
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESCOLA DA MAGISTRATURA/ES - EMES
CONVITE

A EMES, VISANDO ATENDER AOS SEUS FINS INSTITUCIONAIS, BEM COMO AO DISPOSTO NO ART. 6º DA RESOLUÇÃO N.º 02/2007 DA ENFAM, PROPORCIONARÁ AOS MAGISTRADOS VINCULADOS AO TJ/ES, O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MAGISTRADOS: O SEGURO E SUAS PECULIARIDADES”, A SER MINISTRADO NA SEDE DA EMES. AS INSCRIÇÕES PODERÃO SER FEITAS NA SEDE DA ESCOLA, MEDIANTE O PREENCHIMENTO DE REQUERIMENTO PRÓPRIO, QUE PODERÁ SER ACESSADO NO SITE WWW.EMES.ORG.BR. O CURSO SERÁ COMPOSTO DE 05 (CINCO) MÓDULOS, OS QUAIS SERÃO DESENVOLVIDOS NOS DIAS 23/03, 13/04, 11/05, 01/06 E 22/06, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 25H/A HORAS-AULA, CONFORME CALENDÁRIO ABAIXO E A MATRÍCULA DAR-SE-Á NO PERÍODO DE 09 A 13/03/2009. SERÃO OFERECIDAS 80 (OITENTA) VAGAS, CUJA MATRÍCULA OBEDECERÁ A ORDEM DE PROTOCOLO DOS PEDIDOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (27) 3345-5259.

VITÓRIA/ES, 09 DE MARÇO DE 2009.

JUIZ SÉRGIO RICARDO DE SOUZA
DIRETOR DA EMES

Mês/Ano	DATA	HORÁRIO	TEMA	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA
MARÇO 2009	23/03 (segunda-feira)	7h30min às 12h	<u>Módulo I</u> 1. O mercado de Seguros no Brasil; 2. Teoria Geral do Seguro; 3. O papel do Corretor de Seguro e sua Responsabilidade	Dr. Gustavo Caldas	5h/a
ABRIL 2009	13/04 (segunda-feira)	7h30min às 12h	<u>Módulo II</u> 1. Aspectos Jurídicos do Contrato de Seguro; 2. O Contrato de Seguro no Código Civil: 2.1. Disposições gerais; 2.2. Seguro de dano.	Dr. Sylvio Capanema de Souza	5h/a
MAIO 2009	11/05 (segunda-feira)	7h30min às 12h	<u>Módulo III</u> 1. O Contrato de Seguro no Código Civil: 1.1. Seguro de pessoa 2. O Código de Defesa do Consumidor e o Contrato de Seguro.	Dr. Sylvio Capanema de Souza	5h/a
			3. Aspectos Operacionais e Jurídicos do Resseguro	Dr. Sérgio Barroso de Mello	
JUNHO 2009	01/06 (segunda-feira)	7h30min às 12h	<u>Módulo IV</u> 1. Previdência Privada; 2. O Seguro de Vida. 3. O Seguro-Saúde	Dr. Luiz Peregrino Dra. Solange Palheiro Mendes	5h/a
	22/06 (segunda-feira)		<u>Módulo V</u> 1. O Seguro de Automóvel; 2. O Seguro de Responsabilidade Civil e o Seguro DPVAT; 3. Outras Modalidades de Seguro;	Dr. Renato Pita	
			5. A Fraude no Seguro.	Dr. Fernando Fragoso	

AMAGES

Associação dos Magistrados do Espírito Santo - AMAGES

EDITAL

A Diretoria da Associação dos Magistrados do Espírito Santo - AMAGES, na forma do Art. 14 do Estatuto da AMAGES, convoca seus associados para Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de março de 2009 (SEXTA-FEIRA), às 9h, no Salão Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, situado na Rua Desembargador Homero Mafra, Nº 60 - Enseada do Suá, nesta Capital, quando estarão em pauta os seguintes assuntos:

- SUBSÍDIOS;
- PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR;
- ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO.

Vitória(ES), 02 de março de 2009.

A Diretoria

ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 13/09

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Romulo Taddei, Presidente em exercício do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 304/09, da lavra da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Patrícia Pereira Neves, protocolizado sob o número 2009.00.163.229;

Considerando a publicação do Ato Normativo nº 11/2009, no Diário da Justiça de 26 de fevereiro de 2009;

Considerando que em virtude das novas instalações da Vara da Infância e Juventude de Vila Velha, Comarca da Capital, de Entrância Especial, houve necessidade de ajustes nas linhas telefônicas e internet, bem como execução de serviços de limpeza;

Resolve:

Autorizar a suspensão das atividades da Vara da Infância e Juventude de Vila Velha, Comarca da Capital, de Entrância Especial, no dia 2 de março de 2009, inclusive dos prazos processuais.

Publique-se.

Vitória, 6 de março de 2009.

Desembargador Romulo Taddei
Presidente em exercício

ATOS E DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO ASSINADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TENDO EM VISTA PARECER Nº 1493/2008 NOS AUTOS DE Nº 2008.00.782.385.

ATO A Nº 184/2009 - RESOLVE retificar o Ato nº 114/00, publicado em 27/04/00, referente ao Adicional de Tempo de Serviço do(a) Sr(ª). ALVINO ALVES DOS SANTOS, à época, Agente de Serviços Função Serviços Gerais deste Egrégio Tribunal de Justiça:

Onde se lê:	15%	25 %
Leia-se:	18 %	28 %

PUBLIQUE-SE

Vitória, 09 de março de 2009.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ADMINISTRATIVO ASSINADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO A Nº 185/09 - ANTECIPAR as férias referentes ao exercício de 2009 da Sra. KARIN PIMENTEL MOSCHEN RESENDE, Agente Judiciário Função Administrativa deste Egrégio Tribunal de Justiça, do mês de OUTUBRO/09 para o mês de JULHO/09, bem como seus efeitos financeiros.

PUBLIQUE - SE

Vitória-ES, 09 de fevereiro de 2009.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATOS ADMINISTRATIVOS ASSINADOS PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO A Nº 186/09 - CONCEDER à Sra. ADRIANA MARIA MIRANDA DOS SANTOS, Escrevente Juramentado, a Opção de 65% (sessenta e cinco por cento) no cargo em comissão de Assessor de Nível Superior de Gabinete, nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 46/94, alterado pela Lei Complementar nº 408/07 publicada no "DO" de 30/07/07.

ATO A Nº 187/09 - CONCEDER ao Sr. JOSÉ MARQUES DE MELO, Oficial de Justiça, a Opção de 65% (sessenta e cinco por cento) no cargo em comissão de Assistente Judiciário, nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 46/94, alterado pela Lei Complementar nº 408/07 publicada no "DO" de 30/07/07.

ATO A Nº 188/09 - CONCEDER ao Sr. JOSÉ HERMÍNIO DE LACERDA, Comissário de Menores, a Opção de 65% (sessenta e cinco por cento) no cargo em comissão de Assessor de Nível Superior de Gabinete, nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 46/94, alterado pela Lei Complementar nº 408/07 publicada no "DO" de 30/07/07.

PUBLIQUE - SE

Vitória-ES, 09 de fevereiro de 2009.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS ASSINADOS PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TENDO EM VISTA PARECER Nº 1493/2008 NOS AUTOS DE Nº 2008.00.782.385.

ATO A Nº 189/2009 - RESOLVE retificar o Ato nº 138/03, publicado em 13/05/03, referente ao Adicional de Tempo de Serviço do(a) Sr(ª). **MARIA D'AJUDA CONCEIÇÃO BRAZ**, à época, Agente de Serviços Função Serviços Gerais deste Egrégio Tribunal de Justiça:

Onde se lê:	10%	15 %
Leia-se:	13 %	18 %

ATO A Nº 190/2009 - RESOLVE retificar o Ato nº 1359/96, publicado em 24/10/96, referente ao Adicional de Tempo de Serviço do(a) Sr(ª). **SANDRA MARIA DE CARVALHO SÊDA**, à época, Técnico Judiciário Função Taquígrafo do Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça:

Onde se lê:	37,50 %
Leia-se:	47,50 %

PUBLIQUE-SE

Vitória, 09 de março de 2009.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Diretor-Geral

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Processo Nº 1026/08 - 2º Vol.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

CONTRATADA: Lumam Engenharia Montagens e Instalações Ltda.

OBJETO: Acresce ao contrato os serviços descritos na cláusula primeira do termo aditivo. Em decorrência deste acréscimo, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 25/02/2009, bem como o seu valor fica reajustado em R\$ 3.829,50 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Vitória, 20 de fevereiro de 2009.

Dr. JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Diretor Geral de Secretaria

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/09

OBJETO: Aquisição de cartuchos de toners e fotocondutores para impressoras, para atender necessidades da Diretoria Judiciária de Compras deste Egrégio Tribunal.

ABERTURA: 23/03/2009 às 14:00 horas

LOCAL: Rua Desembargador Homero Mafra s/ nº, Enseada do Suá, Subsolo, Sede do Tribunal de Justiça - Vitória/ES.

INFORMAÇÕES: Tel: (27) 3334-2328, Fax: (27) 3334-2335 ou pessoalmente.

DOCUMENTAÇÃO: No endereço acima ou mediante fornecimento de disquete formatado tipo 3½ ou pelo "site" www.tj.es.gov.br

Vitória/ES, 05 de março de 2009.

LUDMILA FRANKLIN MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE N.º 006/2009 - FUNEPJ-008

OBJETO: Execução de serviços de reforma em imóvel alugado para o Fórum da Comarca de Itaguaçu/ES.

ABERTURA: 17/03/2009 às 14:00 horas.

LOCAL: Rua Desembargador Homero Mafra nº 60, Enseada do Suá, na Sede do Tribunal de Justiça, na Sala de Licitação, Subsolo TJES - Vitória/ES.

INFORMAÇÕES: Tel/ fax: (27) 3334-2335/2328 ou pessoalmente.

DOCUMENTAÇÃO: No endereço acima ou mediante fornecimento de CD-ROM, disquete formatado tipo 3½ ou pelo "site" www.tj.es.gov.br.

Vitória, 09 de março de 2009.

PAULO CARVALHO JORGE
Presidente da CPL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2009 - FUNEPJ 019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, para executar serviços de contenção de talude de aterro em área do Fórum da Comarca de Guarapari/ES.

ABERTURA: 25/03/2009 às 14:00 horas.

LOCAL: Rua Desembargador Homero Mafra nº 60, Enseada do Suá, na Sede do Tribunal de Justiça, no Mini-Auditório, TJES - Vitória/ES.

INFORMAÇÕES: Tel/ fax: (27) 3334-2328 ou 3334-2335, ou pessoalmente.

DOCUMENTAÇÃO: No endereço acima ou mediante fornecimento de CD-ROM, disquete formatado tipo 3½ ou pelo "site" www.tj.es.gov.br

Vitória, 09 de março de 2009.

PAULO CARVALHO JORGE
Presidente da CPL

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA PREP. E DISTRIBUIÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS QUE TORNOU SEM EFEITO O REGISTRO E A DISTRIBUIÇÃO DESTE FEITO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA: COM BASE NO DESPACHO DE FLS.: 1715 DESEMB.: NEY BATISTA COUTINHO

ADVOGADO HENRIQUE SOARES MACEDO
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE JOAO NEIVA
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24080067622

APTE RAFAEL NASCIMENTO
ADVOGADO CLAYDE LUIZ MARTINELLI
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35070177577

APTE MARIA DAS GRACAS DUARTE SOUZA
ADVOGADO HINO SALVADOR
APDO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070303052

APTE WELLINGTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO CARLOS FURTADO DE MELO FILHO - DEF. PUBLICO
APDO 0 MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO INEXISTENTE
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070292057

APTE LEONARDO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO ANTONIO CESAR AMON
APDO 0 MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO INEXISTENTE
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24080103286

APTE LEANDRO DAS NEVES
ADVOGADO CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JUNIOR
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070099312

APTE CLAUDIONOR CALMON RANGEL
ADVOGADO NATALINO ZALDINE FERREIRA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

10 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24080061054

APTE VALERIA CALMON RANGEL
ADVOGADO NATALINO ZALDINE FERREIRA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

11 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070322581

APTE LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA
ADVOGADO CARLOS FURTADO DE MELO FILHO - DEF. PUBLICO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

12 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12070137745

APTE WILTON ALVES DE MORAES
ADVOGADO MUCIO COUTINHO DE JESUS
APDO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070600002

APTE ELOIR REIS JUNIOR
ADVOGADA ANNA KARLA C. SANTOS REIS
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070576111

APTE RAFAEL DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO DAVID BOURGUIGNON BIGOSSI
APTE VANDERSON ALMEIDA LIMA
ADVOGADO DAVID BOURGUIGNON BIGOSSI
APDO 0 MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 28050007872

APTE MINISTÉRIO PÚBLICO
APDO SERGIO DA COSTA FLORINDO
ADVOGADO ANDRE MIRANDA VICOSA
APDO PAULO MARCIO DA COSTA FLORINDO
ADVOGADO ANDRE MIRANDA VICOSA
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24080193584

APTE FELIPE PINHEIRO BORGES
ADVOGADO CLERIA LUCIA OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO FRANCISCO DE OLIVEIRA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

17 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24080079676

APTE CLAUDIA VALERIA RIBEIRO
ADVOGADO JOSE GUILHERME MACHADO DE VICTA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

18 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24080193188

APTE FABIANO FERNANDES RODRIGUES
ADVOGADA PAULA CHRISTINA FONSECA E GUSMÃO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

19 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 21080083799

RECTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RECDO ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO ANDRE RUSSO COUTINHO
RECDO WANDERSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO ANDRE RUSSO COUTINHO
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

20 - HABEAS CORPUS Nº 100090005347

PACTE RAFAEL BONICEN DA SILVA
ADVOGADO BRUNO SILVEIRA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA AUDITORIA DA
JUSTIÇA MILITAR D
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

21 - HABEAS CORPUS Nº 100090005396

PACTE WAGNER FABER
ADVOGADO ELISSANDRA DA SILVA MENDONCA
ADVOGADO CELSO MELLO
A COATORA JUIZ DE DIREITO DO CARTORIO DO 2º OFICIO DE
IBATIBA
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

PARA:CÍVEL

1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070194048

APTE RICARDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO GUALTER LOUREIRO MALACARNE
APDO BANESTES S/A
ADVOGADO ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
ADVOGADO PAULO SA DA SILVEIRA
ADVOGADA SAMIRA QUEIROZ CASTELO
ADVOGADA SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO
ADVOGADA TATYANA LELLIS DA MATTA E SILVA
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080255417

APTE MARLENE SCOTA SILVA
ADVOGADA LILIAN MAGESKI ALMEIDA
ADVOGADA MICHELE ITABAIANA DE CARVALHO PIRES
ADVOGADO JOSE GERALDO NUNES FILHO
APDO LUIZ CARLOS SILVA
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14030048038

APTE CONCESSIONARIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S/A
ADVOGADA MICHELA FERREIRA DIAS

APDO EDSON FERREIRA QUADRA
ADVOGADO GUILHERME SOARES SCHWARTZ
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14070016648

APTE JUÇARA ENGELHARDT DO NASCIMENTO DONADIA
ADVOGADO ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA
APDO BANESTES SEGUROS S A
ADVOGADO FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11080039412

APTE UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADVOGADO JANE MORAES
APDO VERA REGINA ALVES BARBOSA
ADVOGADO PEDRO DIAS LESQUEVES
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14060011799

APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO J V S (MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO CRISTIANO ROSSI CASSARO
APDO JANE CRISTINA VALBUZA
ADVOGADO CRISTIANO ROSSI CASSARO
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060007812

APTE NEIVA LIMA DOS SANTOS BUAIZ
ADVOGADO PAULO ANTONIO SILVEIRA
ADVOGADO SIMONE SILVEIRA
ADVOGADA LIVIA RANGEL LORENZON
ADVOGADO JORGE EDUARDO IGLESIA LOPES
ADVOGADO BRUNO SILVEIRA
ADVOGADO LEONARDO DANTAS NEGRI
APDO BUAIZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO BRUNO DE PINHO E SILVA
ADVOGADO LUCIANO RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO ERICA CARVALHO LEAL
ADVOGADO FLAVIA MIRANDA OLEARE
ADVOGADO LORENA BOTELHO DE ANDRADE
ADVOGADA SABRINA T DA FONSECA
ADVOGADO MARCOS MODENESI VICENTE
ADVOGADA TATIANA MASCARENHAS KARNINKE
APDO AMERICO BUAIZ FILHO
ADVOGADO BRUNO DE PINHO E SILVA
APDO BANCO BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO MARCELO ABELHA RODRIGUES
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050187764

APTE BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO
APDO VILMAR DOS SANTOS PEREIRA
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070170535

APTE CLÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO INGRID SILVA DE MONTEIRO
APDO BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO
ADVOGADO RICARDO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO IRENE FRANÇA LIMA
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21080037415

APTE PEDRO HENRIQUE DAMASCENA DUARTE
ADVOGADO JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA
APDO BCS SEGUROS S/A
ADVOGADO ALBERTO EUSTAQUIO P SOARES
ADVOGADO EULER DE MOURA SOARES FILHO
ADVOGADO ANDRE SILVA ARAUJO
ADVOGADO FREDERICO JOSÉ LÓBATO PIRES
ADVOGADO RAFAEL ALVES ROSELLI

RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21060025372

APTE VIVO SA
ADVOGADO RAPHAEL RIBEIRO SANCHES
APDO ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE GUARAPARI
ADVOGADO ANTONIO CARLOS BORLOTT
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11080078196

APTE BANESTES SEGUROS SA
ADVOGADO JANE MORAES
APDO CARLA DE SOUSA MARQUES BENEVIDES
ADVOGADO BRENO FARJADO LIMA
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21060017494

APTE WILANCE GAICHER LOUREIRO
ADVOGADO CLORIVALDO FREITAS BELEM
APDO ODIR ANTONIO GOBBI
ADVOGADO THIAGO VARGAS PIMENTEL
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 25060001317

APTE T.M.C. (MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLONIO COMETTI
ADVOGADO JOSE PAULO ROSALEM
ADVOGADO RODRIGO LEONARDO PIGNATON COMETTI
APTE L M C (MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLONIO COMETTI
ADVOGADO JOSE PAULO ROSALEM
ADVOGADO RODRIGO LEONARDO PIGNATON COMETTI
APTE I M C (MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLONIO COMETTI
ADVOGADO JOSE PAULO ROSALEM
ADVOGADO RODRIGO LEONARDO PIGNATON COMETTI
APTE REGINA MARIA MERLO
ADVOGADO FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLONIO COMETTI
ADVOGADO JOSE PAULO ROSALEM
ADVOGADO RODRIGO LEONARDO PIGNATON COMETTI
APDO SEBASTIAO COELHO
ADVOGADO ENOC JOAQUIM DA SILVA
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040183790

APTE ARTGRAF - GRAFICA EDITORA LTDA.
ADVOGADO CELIO DE CARVALHO CAVALCAN'TI NETO
ADVOGADO ROFOLFO PINA DE SOUZA
ADVOGADO JOSE CARLOS VIEIRA DE MELO JUNIOR
ADVOGADO ANGELO VINICUS SOARES MONTE ALTO
ADVOGADA ISABELA SANTOS MURAD
APDO THIAGO DUARTE PEZENTE
ADVOGADO WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JUNIOR
ADVOGADO HUDSON MARIANO CARNEIRO
APDO ALBRAN COMERCIO DE SOLDAS E FERRAGENS LTDA.
ADVOGADO WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JUNIOR
ADVOGADO HUDSON MARIANO CARNEIRO
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 38060015484

APTE B M P V (MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO JOÃO NATAL PIEDADE
APTE CAMILÍ MICLOS PIEDADE
ADVOGADO JOÃO NATAL PIEDADE
APDO MILTON VALLADARES PEREIRA
ADVOGADO EDGARD VALLE DE SOUZA
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060194875

APTE EMILIO R DOS REIS CHIABAI
ADVOGADO JOSE ANTONIO NEFFA JUNIOR
APDO UNIMED VITÓRIA ES
ADVOGADO FLAVIA MURAD NEFFA LOUREIRO
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070177894

APTE JOSENILIO PRETTI
 ADVOGADO MARCELO ABELHA RODRIGUES
 ADVOGADO FLAVIO CHEIM JORGE
 APTE BANCO UNIBANCO S/A
 ADVOGADO ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
 ADVOGADO PAULO SA DA SILVEIRA
 ADVOGADA SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO
 ADVOGADA TATYANA LELLIS DA MATTA E SILVA
 ADVOGADA CLAUDIA BAPTISTA BALLIANA
 ADVOGADA LORENA RAMOS ESPICALSKY
 ADVOGADO BERNARDO BASTOS SILVEIRA
 ADVOGADA ADRIANA TOZO MARRA
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21000258752

APTE CONDOMINIO DO EDIFICIO RENOIR
 ADVOGADO RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE
 ADVOGADA LUCIANA MARQUES DE ABREU JUDICE
 ADVOGADO KATIUSKA MARA OLIVEIRA ZAMPIER
 ADVOGADO RODRIGO ALVES AUER
 APDO ALEXANDRE AUGUSTO BRAGA LIMA
 ADVOGADO CEZAR GRUBEL CORDEIRO
 RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050223551

APTE/APDO ALEXANDER HATSUMURA CASINI
 ADVOGADO JOSE DA SILVA AMORIM
 APTE/APDO ANEILDO MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR
 ADVOGADO JOSE DA SILVA AMORIM
 APTE/APDO DENIO BOTELHO DE MELO
 ADVOGADO JOSE DA SILVA AMORIM
 APTE/APDO GIULIANO LEITE AVANZA
 ADVOGADO JOSE DA SILVA AMORIM
 APTE/APDO JOSE NIVALDO FIM
 ADVOGADO JOSE DA SILVA AMORIM
 APTE/APDO MARCELO DE CARVALHO VIDIGAL
 ADVOGADO JOSE DA SILVA AMORIM
 APTE/APDO JUDSON HENRIQUE DE CASTRO
 ADVOGADO JOSE DA SILVA AMORIM
 APTE/APDO MARCELO OLIVEIRA MACHADO
 ADVOGADO JOSE DA SILVA AMORIM
 APTE/APDO PEDRO CABRAL FILHO
 ADVOGADO JOSE DA SILVA AMORIM
 APTE/APDO MARCUS SOARES LIMA
 ADVOGADO JOSE DA SILVA AMORIM
 APDO/APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO PERICLES FERREIRA DE ALMEIDA
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155897

AGVTE AURELICE AGUIAR LINDEMBERG
 ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA
 AGVTE CROSSMEDIA COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
 ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA
 AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6099000108

AGVTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
 ADVOGADA ANDRESSA PARANHOS OLESI CELESTINO
 ADVOGADA DULCIMAR ALVES VIEIRA BRETTO
 ADVOGADO AUGUSTO MANOEL BARBOSA
 ADVOGADO ANDRÉ VINICIUS MARQUES GONÇALVES
 ADVOGADA BARBARA TRABA JESUS
 ADVOGADO BRUNO CARLESSO DOS REIS
 AGVDO MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA CALIMAN
 ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155830

AGVTE BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
 ADVOGADO VALMIR SANTOS DE ALMEIDA

AGVDO OSCENIR ANTUNES DA LUZ
 ADVOGADO ADILSON FERNANDES ALMEIDA
 AGVDO VERONICA LUIZA PIGNATON LUZ
 ADVOGADO ADILSON FERNANDES ALMEIDA
 RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155848

AGVTE MYRIAN PIMENTEL NOGUEIRA DA GAMA ME
 ADVOGADO CESAR PIANTAVIGNA
 ADVOGADO THIAGO ALEXANDRE FADINI
 ADVOGADO ROMEU SEIXAS PINTO NETO
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6099000116

AGVTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
 AGVDO MIRIAN GONCALVES DUARTE
 ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

26 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 14099000086

AGVTE HSBC - BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLIO
 ADVOGADO MARIO CESAR GOULART DA MOTA
 AGVDO ESPÓLIO DE ELIAS DALLA
 ADVOGADO HELOISA HELENA MUSSO DALLA
 RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

27 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6099000124

AGVTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
 AGVDO MARTA LOMBARDI DOS REIS
 ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

28 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6099000090

AGVTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
 ADVOGADA ANDRESSA PARANHOS OLESI CELESTINO
 ADVOGADA DULCIMAR ALVES VIEIRA BRETTO
 ADVOGADO AUGUSTO MANOEL BARBOSA
 ADVOGADO ANDRÉ VINICIUS MARQUES GONÇALVES
 ADVOGADA BARBARA TRABA JESUS
 ADVOGADO RODRIGO BAPTISTA PULSCHEN
 AGVDO LUZINETE DE FIGUEREDO DOS SANTOS
 ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6099000132

AGVTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ADVOGADA DULCIMAR ALVES VIEIRA BRETTO
 AGVDO EVERTON DE OLIVEIRA
 ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

30 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6099000140

AGVTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ADVOGADA DULCIMAR ALVES VIEIRA BRETTO
 AGVDO ZULEIDE DOS SANTOS LYRIO VIEIRA
 ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

31 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 30090000255

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
 AGVDO CLÁUDIA ROVENA DUARTE TEIXEIRA
 ADVOGADO FABIO RIBEIRO BITTENCOURT, DEF. PUBLICO
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

32 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 31099000015

AGVTE ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
 ADVOGADO VINICIUS ALVES
 AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

33 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155855

AGVTE RIOVIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI
 AGVDO SEBASTIAO GARCIA
 ADVOGADO DIEGO GAIGHER GARCIA
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

34 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155863

AGVTE IPAJM INSTITUTO PREVIDENCIA E ASSISTENCIA JERONIMO MONTEIRO
 ADVOGADO EVA PIRES DUTRA
 ADVOGADA MICHELLE FREIRE CABRAL
 AGVDO MARIA DE FATIMA ROPPE RESENDE
 ADVOGADO SANDRA MARA RANGEL DE JESUS
 ADVOGADO PEDRO AUGUSTO AZEVEDO CARVALHO
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

35 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 53099000019

AGVTE JOSE LUIZ GRISOTTO RIBEIRO
 ADVOGADO MARA LUCIENE BARBOSA SANTOS
 AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

36 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11099000249

AGVTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ADVOGADO RENATO FERRARE RAMOS
 AGVDO REAL COMERCIO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. ME
 ADVOGADO ANIBAL GUALBERTO MACHADO DOS SANTOS
 ADVOGADO MARIO SERGIO DE ARAUJO PIMENTEL
 ADVOGADO KENIA PACIFICO DE ARRUDA
 ADVOGADA FRANCILA AREAS TURINI FINOTTI MACHADO
 RELATOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

*****_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DISTRIBUIÇÃO

EM 11/02/2009 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA: TRIBUNAL PLENO

1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100090005453

REQTE.: MOISES MATTOS ROBLES
 ADVOGADO(A): PETRONIO ZAMBROTTI FRANCA RODRIGUES
 ADVOGADO(A): MARIA CLAUDIA BARROS PEREIRA
 ADVOGADO(A): JOSE CARLOS SILVA
 A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, DOS RECURSOS HUMANOS
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUSA

2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100090005461

REQTE.: LUIZ AMERICO ZAMPROGNO
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE.: FRANZ ROBERT SIMON
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE.: JOAO NOGUEIRA DA SILVA NETO
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE.: EVA VASCONCELOS R RONCANELLI
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE.: ANGELO RONCANELLI DO ES COSTA
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE.: TERENCE BENICIO DA S QUERINO
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE.: NILMA MARIA LOPES DE SOUSA
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE.: MARCOS ANTONIO DE O FARIZEL
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE.: EDMAR AUGUSTO SANTANA
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE.: INVONETE BATISPA A MONTOANELLI
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES

REQTE.: LUCIANA MENDES FAISSAL
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE.: JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE.: VALMIR DE SOUZA REZENDE
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 ADVOGADO(A): ANGELO RONCALLI DO ESPÍRITO SANTO COSTA
 REQTE.: JOSELITA ASSIS DE LIMA
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE.: MARCIA RANGEL
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE.: RINARA DA SILVA CUNHA
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE.: RITA DE CASSIA VIEIRA BOYNARD
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE.: MARIA DAS GRAÇAS N RANGEL
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE.: CARLOS ALBERTO DA COSTA CURTO
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NEVES
 A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
 RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

3 - AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100090005446

REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 REQDO.: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

PARA: CONSELHO MAGISTRATURA

1 - RECURSO Nº 100050015500

RECTE.: ANA KARLA KOHLS GARCIA
 ADVOGADO(A): MONICA PERIN ROCHA
 ADVOGADO(A): LUIS CLAUDIO DIAS DA SILVA
 ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

PARA: CÍVEIS REUNIDAS

1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070025703

REQTE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO
 ADVOGADO(A): ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO(A): JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO(A): FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO(A): PAULO VELTEN
 A. COATORA: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

PARA: CRIMINAL

1 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 100080034026

AGVTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 AGVDO.: RENATO LOPES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A): ROSINA BANHOS
 ADVOGADO(A): SERGIO CARLOS GUANANDY
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

2 - HABEAS CORPUS Nº 100090005404

PACTE.: CUSTODIO MOREIRA
 ADVOGADO(A): WILLIAN GURGEL GUSMAO
 ADVOGADO(A): ANDREIA DE OLIVEIRA BOTELHO
 ADVOGADO(A): RODRIGO RAMOS
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

3 - HABEAS CORPUS Nº 100090005420

PACTE.: FERNANDO CONCEIÇÃO CABIDELLI
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIAL DE CENTRAL DE INQUERITOS DE
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24080132707

APTE.: JEREMIAS PEREIRA BORGES

ADVOGADO(A): RENATO DEL SILVA AUGUSTO
 APTE.: VALDEMIR PORTO DA SILVA
 ADVOGADO(A): RENATO DEL SILVA AUGUSTO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040244915

APTE.: ALEXANDRE AUGUSTO NASCIMENTO COLL
 ADVOGADO(A): BRUNO PEIXOTO SANT'ANNA
 ADVOGADO(A): MAGNUS ANTONIO NASCIMENTO COLLI
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070619309

APTE.: ERICK OLIVEIRA MIRANDA
 ADVOGADO(A): ELIEZER SIQUEIRA DE SOUSA JUNIOR
 APTE.: LEONARDO DA CONCEIÇÃO ALVES
 ADVOGADO(A): ELIEZER SIQUEIRA DE SOUSA JUNIOR
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
 RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24090012071

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO.: ANTONIO CALIXTO MACHADO JUNIOR
 ADVOGADO(A): PAULO CESAR GOMES
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 32080008322

APTE.: RENAN TORRES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A): JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO - DEF. PÚBLICO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 41060001991

APTE.: ANTERO DA CRUZ FILHO
 ADVOGADO(A): LUCIANO SOUZA CORTEZ
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

10 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21020342248

APTE.: CESAR DE SOUZA
 ADVOGADO(A): SEBASTIAO RIVELINO DE SOUZA AMARAL
 APTE.: JOSE VICENTE DOS SANTOS
 ADVOGADO(A): NICACIO PEDRO TIRADENTES
 APTE.: LEVI SEVERINO ALVES
 ADVOGADO(A): ANDREI COSTA CYPRIANO
 APTE.: RIVADAVIA SANTOS FALÇÃO
 ADVOGADO(A): ANDREI COSTA CYPRIANO
 APTE.: EDVALDO NASCIMENTO PEREIRA
 ADVOGADO(A): ANDREI COSTA CYPRIANO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

11 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040162885

APTE.: VITOR CORRÊA MIRANDA
 ADVOGADO(A): JOSE MARIA RAMOS GAGNO
 ADVOGADO(A): CARLA FERNANDA DE PAULA SILVA
 ADVOGADO(A): JAQUELINE CARMINATI BURINI
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

12 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 67080001646

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO.: JADSON SANT'ANNA CELESTINO
 ADVOGADO(A): FRANCISCO SAMPAIO
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 49099000058

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 ADVOGADO(A): INEXISTENTE
 APDO.: ELVIO HERMINIO VAZZOLER
 ADVOGADO(A): INEXISTENTE
 ADVOGADO(A): BERNADETE DALL'ARMELLINA
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

14 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 6080019257

RECTE.: GENESIO LAZARINI GREGORIO
 ADVOGADO(A): HOMERO JUNGER MAFRA
 RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

15 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 28050014829

RECTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RECDO.: DEVAIR BATISTA DE ALMEIDA
 ADVOGADO(A): NILTON MARTINS FIGUEIREDO
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 6050006326

APTE.: MARCOS ADALBERTO PIMENTEL PEREIRA
 ADVOGADO(A): GETULIO LUSTOSA CABELINO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

17 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 49080004325

RECTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RECDO.: RODOLFO DE SOUZA CABRAL
 ADVOGADO(A): REGINA DE SOUZA CABRAL
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

PARA: CÍVEL

1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14080053037

APTE.: AUTOMOVEIS COLATINA S/A
 ADVOGADO(A): LEONARDO CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO(A): PAULO CESAR CAETANO
 APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): ARTÊNIO MERÇON
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050059807

APTE.: A COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA-CETURB
 ADVOGADO(A): MARCELLA RIOS GAVA FURLAN
 APDO.: EDENILSON CORREIA DA SILVA
 ADVOGADO(A): MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
 RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14080034987

APTE.: HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO(A): DIOGO MARTINS
 APDO.: REFRIGERAÇÃO ZACHÉ LTDA-ME
 ADVOGADO(A): SERGIO VASCONCELLOS DE OLIVEIRA
 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060233921

APTE.: ARTGRAF - GRAFICA E EDITORA LTDA.
 ADVOGADO(A): ROFOLFO PINA DE SOUZA
 ADVOGADO(A): ISABELA SANTOS MURAD
 ADVOGADO(A): JOSE CARLOS VIEIRA DE MELO JUNIOR
 ADVOGADO(A): CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO
 APDO.: PALIMONTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO(A): SERGIO WAGNER SALGADO DE FREITAS
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11020634637

APTE.: SERGIO TARGA MAGALHAES
 ADVOGADO(A): HIGNER MANSUR
 APDO.: UNIMED SUL CAPIXABA-COOPERAT. DE TRAB. MEDICO
 ADVOGADO(A): JOAO APRIGIO MENEZES
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11070058026

APTE.: MARCIO CUNHA DA SILVEIRA
 ADVOGADO(A): WILSON MARCIO DEPS
 APDO.: COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS
 ADVOGADO(A): ALVARO SILVA BOMFIM
 RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24000180737

APTE.: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS SA
 ADVOGADO(A): EULER DE M SOARES FILHO
 ADVOGADO(A): ANDRE SILVA ARAUJO
 ADVOGADO(A): RITA ALCYONE S NAVARRO
 ADVOGADO(A): ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES
 APDO.: SEC EX DO GRU EX DE PRO E DEF DO CONS PROCON
 ADVOGADO(A): ITAMAR SANTOS DAUMAS JUNIOR
 ADVOGADO(A): ELBA XIBLE LUCHI
 ADVOGADO(A): LORENA TARDIN ALVES BELLON
 ADVOGADO(A): ANDRESSA ALBANI
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060151644

APTE.: NEIVA LIMA DOS SANTOS BUAIZ
 ADVOGADO(A): PAULO ANTONIO SILVEIRA
 ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA
 ADVOGADO(A): BRUNO SILVEIRA
 ADVOGADO(A): LEONARDO DANTAS NEGRI
 APDO.: AMERICO BUAIZ FILHO
 ADVOGADO(A): MARIANA GUIMARÃES FONSECA
 APDO.: ESPÓLIO DE AMERICO BUAIZ
 ADVOGADO(A): LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA
 ADVOGADO(A): MARIANA GUIMARÃES FONSECA
 APDO.: CRISTINA MARIA ZORZANELLI BUAIZ
 ADVOGADO(A): LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA
 ADVOGADO(A): MARIANA GUIMARÃES FONSECA
 APDO.: ANGELA BUAIZ
 ADVOGADO(A): LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA
 ADVOGADO(A): MARIANA GUIMARÃES FONSECA
 APDO.: ALEXANDRE ZORZANELLI BUAIZ
 ADVOGADO(A): LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA
 ADVOGADO(A): MARIANA GUIMARÃES FONSECA
 APDO.: CARLOS AUGUSTO ZORZANELLI BUAIZ
 APDO.: GIOVANA MARIA TERIN BUAIZ
 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040192668

APTE.: WOLGHANO LARANJA
 ADVOGADO(A): GUSTAVO GIUBERTI LARANJA
 APDO.: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

10 - HABILITAÇÃO Nº 100080020728

HABTE.: AMERICO BUAIZ FILHO
 ADVOGADO(A): PAULO ANTONIO SILVEIRA
 ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA
 ADVOGADO(A): MARIANA GUIMARÃES FONSECA
 HABTE.: MARIANA ARNAL SPERANCIN BUAIZ
 ADVOGADO(A): PAULO ANTONIO SILVEIRA
 ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA
 ADVOGADO(A): MARIANA GUIMARÃES FONSECA
 HABTE.: CARLOS AUGUSTO ZORZANELLI BUAIZ
 ADVOGADO(A): PAULO ANTONIO SILVEIRA
 ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA
 HABTE.: GIOVANNA MARIA TERIN BUAIZ
 ADVOGADO(A): PAULO ANTONIO SILVEIRA
 ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA
 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

11 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24070235783

REMTE.: JUIZ DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL VITÓRIA
 PARTE: ZELI SOUZA LEMOS
 ADVOGADO(A): DOMINGOS VIANA CALHEIROS
 PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO

12 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24070196118

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZ PÚBLICA ESTADUAL VITÓRIA
 PARTE: JANILDA MUZI DE CASTRO ARRUDA
 ADVOGADO(A): SAN MARTIN DONATO ROOSEVELT

PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

13 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24070144258

REMTE.: JUIZ DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL VITÓRIA
 PARTE: CICERO DE PAIVA DUTRA
 ADVOGADO(A): RENATO MACIEL KOCK
 PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): JOSÉ RICARDO DE ABREU JUDICE
 RELATOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 47080017719

APTE.: CARLOS MAGNO PINHA BARBOSA
 ADVOGADO(A): CARLOS MAGNO BARCELOS
 APDO.: ARIANA PESTANA BARBOSA
 ADVOGADO(A): LESLIE MESQUITA SALDANHA LIMA
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 67060010161

APTE.: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA GRILLO
 APDO.: TUBOLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 APDO.: JACIARA BRANDAO ALMEIDA
 APDO.: LUIZ ALBERTO FERREIRA COSTA
 APDO.: OTILIA BRANDÃO DE ALMEIDA
 APDO.: JACI ALMEIDA
 RELATOR: NEY BATISTA COUTINHO

16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14060085116

APTE.: EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA SA
 ADVOGADO(A): WELLINGTON BONICENHA
 APDO.: JEFERSON CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A): BRUNO SANTOS RIGONE
 APELAÇÃO ADESIVA Nº 14060085116
 APTE.: JEFERSON CARLOS DE OLIVEIRA
 APDO.: EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA SA
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060314465

APTE.: LUCIANI DE LIRIO FERNANDES ME
 ADVOGADO(A): FABIO DAHER BORGES
 APDO.: CONDOMINIO DO EDIFICIO TRADE CENTER
 ADVOGADO(A): ROBERTO GARCIA MERÇON
 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48050082139

APTE.: JOSÉ CARLOS SALES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A): PAULO CESAR ALMEIDA
 APDO.: RAMIRO GUEDES DE LIMA
 ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO RIOS DO AMARAL, DEF. PÚBLICO
 RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO

19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 17040004636

APTE.: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
 ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 ADVOGADO(A): RODRIGO ZACCHE SCABELLO
 APDO.: EDILEUZA BESSERT
 ADVOGADO(A): EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2098000298

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): HENRIQUE ROCHA FRAGA
 AGVDO.: RONALDO RAIMUNDO DA SILVA
 ADVOGADO(A): JOAO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS
 RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155913

AGVTE.: ROMULO RODRIGUES DA CUNHA
 ADVOGADO(A): FLAVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
 ADVOGADO(A): AILDSON VARGAS DE SOUZA JUNIOR
 ADVOGADO(A): RINARA DA SILVA CUNHA

AGVTE.: MARY ELIZABETH AMARAL DA CUNHA
ADVOGADO(A): FLAVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
ADVOGADO(A): ALDSON VARGAS DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO(A): RINARA DA SILVA CUNHA
AGVDO.: IMPACTO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A): CLAUDIO FERREIRA FERRAZ
ADVOGADO(A): JOSE GERALDO PINTO JUNIOR
ADVOGADO(A): ALLEX WILLIAM BELLO LINO
ADVOGADO(A): SAMIR FURTADO NEMER
RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4009900032

AGVTE.: ESPÓLIO DE MARCY MOREIRA
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO(A): FRANK VIEIRA MACHADO
AGVDO.: ILECIO LOCH
ADVOGADO(A): EDIMILSON PASSOS SAMPAIO
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155905

AGVTE.: EDILSON SUSANA VIEIRA
ADVOGADO(A): MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS
AGVDO.: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A BANCOOB
ADVOGADO(A): JOSE CARLOS STEIN JR
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8099000047

AGVTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MARCOS FIGUEIREDO MARÇAL
AGVDO.: ANTONIO FERNANDES
ADVOGADO(A): ROSEMAR P CATERINQUE CARDOZO
ADVOGADO(A): KARINA ACACIA DO PRADO
RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8099000039

AGVTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(A): MARCOS FIGUEIREDO MARÇAL
AGVDO.: JOSE ALVES DUTRA
ADVOGADO(A): KARINA ACACIA DO PRADO
RELATOR: NEY BATISTA COUTINHO

26 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8099000054

AGVTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(A): MARCOS FIGUEIREDO MARÇAL
AGVDO.: MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): WILSON PEREIRA SANTIAGO
RELATORA: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

27 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155871

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
AGVDO.: YANG BORGES ROSA
ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA BRUNO
ADVOGADO(A): MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
AGVDO.: GABRIEL DA VITÓRIA PRATA
ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA BRUNO
ADVOGADO(A): MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
AGVDO.: HENRIQUE LUIZ MOREIRA FARIAS
ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA BRUNO
ADVOGADO(A): MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
AGVDO.: JEFFERSON BERSA LOPES
ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA BRUNO
ADVOGADO(A): MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
AGVDO.: WANDERLEY CHAVES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA BRUNO
ADVOGADO(A): MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

28 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155939

AGVTE.: IPAJM
ADVOGADO(A): LEANDRO BARBOSA MORAIS
AGVDO.: LUZIA BUGARELI BINS
ADVOGADO(A): ANGELA MARIA PERINI
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000362

AGVTE.: JOAO LUIZ MACHADO TENORIO
ADVOGADO(A): PAULO CESAR DE OLIVEIRA
AGVDO.: SUPPIN SUP. POLORIZAÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO(A): WERNER BRAUN RIZK
RELATOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

30 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155889

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): DANILO DAVI RIBEIRO
AGVDO.: RENATO PEREIRA BRITO
ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA BRUNO
ADVOGADO(A): MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
AGVDO.: ROBSON SUEHT DE CARVALHO
ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA BRUNO
ADVOGADO(A): MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
AGVDO.: ROBERTO FRANCISCO LOUZADA
ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA BRUNO
ADVOGADO(A): MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

31 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155921

AGVTE.: AGROPECUARIA MARTINS LTDA.
ADVOGADO(A): SANDRO DE MATOS ZAGO
AGVDO.: BANCO SANTOS NEVES S/A
RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

32 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000370

AGVTE.: EDVALDO COSTA BATISTA
ADVOGADO(A): ANDREIA DADALTO
ADVOGADO(A): FERNANDO SERGIO MARTINS
ADVOGADO(A): JULIANA SANTANA PALOME
AGVDO.: BANCO ITAU
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

33 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8099000062

AGVTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MARCOS FIGUEIREDO MARÇAL
AGVDO.: ELIVAL DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO(A): ROSEMAR P CATERINQUE CARDOZO
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

34 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000388

AGVTE.: EDVALDO COSTA BATISTA
ADVOGADO(A): ANDREIA DADALTO
ADVOGADO(A): FERNANDO SERGIO MARTINS
ADVOGADO(A): JULIANA SANTANA PALOME
AGVDO.: BANCO BRADESCO S/A
RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

35 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000396

AGVTE.: MAX FREITAS MAURO FILHO
ADVOGADO(A): JOAO DE DEUS ALOCHIO
AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO

36 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48089002207

AGVTE.: CST - COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARAO
ADVOGADO(A): IMERO DEVENS
ADVOGADO(A): IMERO DEVENS JUNIOR
ADVOGADO(A): RODRIGO BERNARDES BRAGA
ADVOGADO(A): RONES JUNIOR VARGAS
ADVOGADO(A): CLAUDIA MARIA SILVA
ADVOGADO(A): ANDRE RICARDO TELES SOUZA
ADVOGADO(A): SOPHIE HELENE RODRIGUES PORTO
ADVOGADO(A): MARCELO CHAVES DE MELLO
ADVOGADO(A): LILIANA GONZAGA JAYME
ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS
AGVDO.: FERNANDO DE ABREU JUDICE
ADVOGADO(A): RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO(A): LUCIANA MARQUES JUDICE DE MELLO
ADVOGADO(A): RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE
RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DISTRIBUIÇÃO

EM 12/02/2009 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA:TRIBUNAL PLENO

1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLI Nº R100080046889

REQTE TRIBUNAL PLENO
REPDO EXMº DESEMBARGADOR
ADVOGADO JOSÉ SARAIVA
ADVOGADO FLAVIO CHEIM JORGE
ADVOGADA CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLI Nº R100080046871

REQTE EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO
REQDO EXMº DESEMBARGADOR
ADVOGADO DELANO SANTOS CÂMARA
ADVOGADO RAPHAEL AMERICANO CÂMARA
ADVOGADO JULIANA MARA FRAGA CÂMARA
ADVOGADO SANDRO AMERICANO CÂMARA
ADVOGADA FERNANDA FERREIRA CELIN
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

3 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100090005560

REQTE CTAGEO ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA.
ADVOGADO ZILMAR JOSE DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO GABRIELA NEGRI CARLESSO
ADVOGADO JACQUES JAMES RONACHER PASSOS JUNIOR
ADVOGADO NELSON BAPTISTA TESCHE
A. COATORA SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS
HUMANOS
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

4 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100090005438

REQTE MAURO JORGE PERUCHI
ADVOGADO ARTHUR STEPHAN SILVA DE MELO
ADVOGADO ALEXANDRE CLAUDIO BALDANZA
REQTE ROSANA MARIA DALLA BERNARDINA FRAGA
ADVOGADO ARTHUR STEPHAN SILVA DE MELO
ADVOGADO ALEXANDRE CLAUDIO BALDANZA
A. COATORA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ES
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

5 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100090005883

REQTE STONE MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO MARCELLO PINTO RODRIGUES
ADVOGADO EDUARDO MENGUELLI MUNIZ
A. COATORA RELATOR DA 2ª CÂMARA CÍVEL ES
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

6 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLI Nº R100080046863

REQTE TRIBUNAL PLENO
REPDO EXMº DESEMBARGADOR
ADVOGADO JOSÉ GERARDO GROSSI
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

7 - PROCESSO 13A CLASSE - SUSPENSÃO Nº M100090005503

REQTE IPASMA INST DE PREV. ASS. SOCIAL FUNCION PREF.MUN.
ALEGRE
ADVOGADO ALCYRO VIEIRA TIRADENTES
REQDO JUIZ DA COMARCA DE ALEGRE
P.INT.PASSIVA MARIA DAS GRAÇAS VARGAS MENEGUELLI
RELATOR:PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

PARA:CÍVEIS REUNIDAS

1 - AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO Nº 100090005495

AUTOR INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOACIAL INSS
ADVOGADO SERGIO ROBERTO LEAL DOS SANTOS
RÉU IZABEL VENTURIM SANTANA

ADVOGADA ELISANGELA GONÇALVES DE LIMA
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

2 - EMBARGOS INFRINGENTES Nº 30059000122

EMGTE IRB BRASIL RESSEGUROS S/A
ADVOGADO GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
ADVOGADO JERONIMO DE BARROS ZANANDREA
EMGDO BANESTES SEGUROS S/A
ADVOGADO SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BAPTISTA
ADVOGADO RENATO BONINSENHA DE CARVALHO
EMGDO ESCELSA S/A
ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS
ADVOGADO IMERO DEVENS
EMGDO JOSE DA CONCEIÇÃO GAMA
ADVOGADO JAYME HENRIQUE R DOS SANTOS
EMGDO LIMAQ LINHARES MAQUINAS LTDA.
EMGDO LODOVICO ALVES CARNEIRO
ADVOGADO JAYME HENRIQUE R DOS SANTOS
EMGDO MARIA MADALENA AMARAL GAMA
ADVOGADO JAYME HENRIQUE R DOS SANTOS
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

PARA:CRIMINAL

1 - HABEAS CORPUS Nº 100090005479

PACTE HUDSON FERNANDO DE OLIVEIRA REIS
ADVOGADO OJANA ESPINDULA BORGES
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA
COMARCA DE VI
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

2 - HABEAS CORPUS Nº 100090005206

PACTE TRAJANO ALVES PEREIRA
ADVOGADO EDILSON LOZER JUNIOR, DEF. PUBLICO
A COATORA JUIZ DIREITO 2 VARA CRIMINAL VIANA
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070651724

APTE RAFAEL BONICEN DA SILVA
ADVOGADO BRUNO SILVEIRA
ADVOGADA CHRISTINA MAGALHAES DO CARMO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070295217

APTE KELI CRISTINA FOUZ ALVES DA CRUZ
ADVOGADA ANNA KARLA C. SANTOS REIS
APTE LUIZ CARLOS GOULART
ADVOGADA ANNA KARLA C. SANTOS REIS
APTE DYEKYSON SCHUMACHER
ADVOGADA ANNA KARLA C. SANTOS REIS
APTE WELLINGTON RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO CARLA MILEIPE FESTA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 8060034199

APTE FRANCISCO VENÂNCIO DE LIMA
ADVOGADO SERGIO SANTANA MORAIS
APTE RONESLEI ALVES MESABARBA
ADVOGADO PAULO PIRES DA FONSECA
ADVOGADO EDIVAN FOSSE DA SILVA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11070154437

APTE/APDO MANOEL BAIHENSE
ADVOGADO JORGE TEIXEIRA GIRELLI
APTE/APDO 0 MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050030196

APTE ROBERTO TAVARES
ADVOGADO JOAO LIEVORI

APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 50050021448

APTE ADRIANA DE SOUZA COUTO
ADVOGADO VITOR VALERIO VERVLOET
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24080132657

APTE GULLIVER SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO PAULO CESAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

B10 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070107669

APTE GILSON GOMES
ADVOGADO HOMERO JUNGER MAFRA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

11 - HABEAS CORPUS Nº 100090005552

PACTE JOSIANE GARCIA VICENTE
ADVOGADO VITOR DOS SANTOS PINTO
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AFONSO CLAUDI
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

12 - HABEAS CORPUS Nº 100090005545

PACTE FREDERICO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO HILTON FRANCIS MARETTO
ADVOGADO BRUNO E. TEIXEIRA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAR
RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35050067814

APTE ALEXANDRE SACRAMENTO CONSTANCIO
ADVOGADO SERGIO MORAES NETTO
APTE JEAN JORGE RODRIGUES
ADVOGADO DANIEL BRUNO CAETANO DE OLIVEIRA, DEF. PUBLICO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

14 - HABEAS CORPUS Nº 100090005305

PACTE PAULO SERGIO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO HUMBERTO CARLOS NUNES, DEF. PUBLICO
A COATORA JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

15 - HABEAS CORPUS Nº 100090005487

PACTE MANUELITO SALVINO DOS SANTOS
ADVOGADO HUMBERTO NUNES LYRA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VILA-VELHA
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

16 - HABEAS CORPUS Nº 100080041526

PACTE MARCOS HENRIQUE MUNIZ COUTINHO
ADVOGADO ADAM COHEN TORRES POLETO
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MIMOSO DO SUL
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

17 - HABEAS CORPUS Nº 100090005511

PACTE EVANDRO DOS SANTOS ALVARENGA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA ES
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

18 - HABEAS CORPUS Nº 100090005412

PACTE WILDECIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO JOSE MARIO VIEIRA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA/ES
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

19 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 31099000031

AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO

AGVDO VALDECI VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO ELCYO BATISTA DE OLIVEIRA
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

20 - HABEAS CORPUS Nº 100090005529

PACTE CLAUDETE DEODATO SANTOS
ADVOGADO HERACLITO COSTA MOTTA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DO CARTORIO DO CRIME DE CONCEIÇÃO DA BARRA
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

PARA: CÍVEL

1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 6070070211

APTE IPASMA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE ARACRUZ
ADVOGADO NILO BARRIOLA QUINTEROS
ADVOGADO JOAO AROLDI CYPRIANO FERRAZ
APDO ANNA ROSA
ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050159755

APTE RONALDO DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO BRUNO COLODETTI
APDO CELSO LUIZ ROSA
ADVOGADO JOSE MARIA MORAES DE RESENDE
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 47050010918

APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR
APDO MARFRIL MANUT REFRIG E FRIOS LTDA. ME MEE
ADVOGADO CARLOS MAGNO BARCELOS
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

4 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 6080039107

REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZ PUBLICA ESTADUAL D
PARTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
PARTE CLÉIA BANHOS BARCELOS
ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 6080039107
APTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
APDO CLÉIA BANHOS BARCELOS
RELATOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

5 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24070262126

REMTE JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA FAZ. PUB. ESTADUAL DE VITÓRIA
PARTE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITÓRIA
ADVOGADO JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR
ADVOGADA MICHELA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO RENATO DIAS JACCOUD
ADVOGADO RAPHAEL RIBEIRO SANCHES
PARTE DIRETOR DO DPTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA ADELIA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADA ANDRESSA RESENDE COSTA
ADVOGADA CAROLINA DEL SANTO FALCÃO
ADVOGADO GUSTAVO COUTINHO PINTO
ADVOGADA INGRID STANGE AZEVEDO GUIDONI
RELATOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 26030014059

APTE SEBASTIAO MARQUES SIMOES
ADVOGADO JOSE MECENAS ALVES
APTE CELINO JULIAO CAMPOS
ADVOGADO JOSE MECENAS ALVES
APTE LUIZ MARQUES SIMOES
ADVOGADO JOSE MECENAS ALVES
APDO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS
RELATOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11060078919

APTE ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
 ADVOGADO INEXISTENTE
 ADVOGADO WILSON MARCIO DEPES
 APTE MARTA CUNHA DA SILVEIRA
 ADVOGADO WILSON MARCIO DEPES
 APDO COMPANHIA DE TECIDOS NORTE MINAS
 ADVOGADO ALVARO SILVA BOMFIM
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11070012080

APTE MERCEDES DA SILVA LUNZ
 ADVOGADO EDSON CARLOS PINTO
 APTE ZEFERINA DOLORES SILVA LUNZ
 ADVOGADO EDSON CARLOS PINTO
 APDO EMILIO BICALHO NEMER
 ADVOGADO ANA MARY ZACCHI
 APDO CECILIA PINHEIRO TANNURE NEMER
 ADVOGADO ANA MARY ZACCHI
 RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 32020006790

APTE ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S.A
 ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS
 APDO EFRAIN REZENDE POLATI
 ADVOGADO NEY ABDALA
 ADVOGADO FLAVIO LUCIO FERREIRA DE SOUZA
 RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070220967

APTE UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
 ADVOGADO EDUARDO MALHEIROS FONSECA
 ADVOGADO BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
 ADVOGADO THAIS CERQUEIRA LIMA RODRIGUES DA CUNHA
 ADVOGADA CLAUDIA MARCIA ENTRINGER
 ADVOGADO GILBERTO CESARIO SANTOS
 APDO WELLINGTON COSTA SANTANA
 ADVOGADO GILDA RANGEL TABACHI SOUZA, DEF PUBLICO
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11050041273

APTE GRAMACRUZ EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA.
 ADVOGADO JOSE ARCISO FIOROT
 ADVOGADO JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR
 ADVOGADO ALEXANDRE BUZATO FIOROT
 ADVOGADA KARLA BUZATO FIOROT
 ADVOGADO FABRICIO PIMENTEL DE SIQUEIRA
 ADVOGADO SILVANA C DE OLIVEIRA BABILON
 ADVOGADO MARCELA TALHATE DE SOUZA
 ADVOGADA DEBORAH PENNA
 ADVOGADA AGATHA CANNARELLA
 APDO SERRA NORTE GRANITOS LTDA.
 ADVOGADA TATIANA MARETO SILVA
 ADVOGADO FREUD ALIGHIERI DE OLIVEIRA SILVA
 RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010183549

APTE WALDIR LEITE DA SILVA
 ADVOGADO LUCIANO DAMASCENO DA COSTA
 APDO ELMO VIEIRA FIGUEIRA
 ADVOGADO RICARDO TADEU RIZZO BICALHO
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21040040848

APTE ALACIR DE ARAUJO SILVA
 ADVOGADO GUSTAVO MACIEL TARDIN
 APDO TEREZA CRISTINA ZANOL PEREIRA DE SOUZA PUPPINI
 ADVOGADO ADVOGADO INEXISTENTE
 ADVOGADO JORGINA ILDA DEL PUPO
 ADVOGADO MIRIAN DE ALMEIDA CASSA
 ADVOGADO ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR
 ADVOGADO FERNANDA LYRA NUNES DE ARAUJO
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 26060049363

APTE BCP S/A
 ADVOGADA SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA
 APTE A R TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 ADVOGADA CARLA BARBOZA FORNAZIER
 APDO A E M MARMORES E GRANITOS LTDA. ME
 ADVOGADO ADILSON FERREIRA DIAS
 ADVOGADA CARLA BARBOZA FORNAZIER
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050243062

APTE BARTOLOMEU FERREIRA
 ADVOGADO MARCELOS FERNANDES TEIXEIRA MELLO
 APDO SUELI PEREIRA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO JOSE TORRES DE ALENCAR
 APDO NATANAEL DO ESPÍRITO SANTO BARRETO
 ADVOGADO JOSE TORRES DE ALENCAR
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040256869

APTE TEREZA REGINA COSTA BRANDAO
 ADVOGADO CLARISSE GOMES ROCHA
 APDO CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA.
 ADVOGADA ARETUSA POLLIANNA ARAUJO
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070606009

APTE ORLANDO ALVES GOMES
 ADVOGADO KENIA PIM SILVA BENTO
 APDO VIAÇÃO GRANDE VITÓRIA S.A
 ADVOGADA MARIA CAROLINA VALINHO DE MORAES
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080100696

APTE CELIO BRANDAO HENRIQUES
 ADVOGADO LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES
 APDO ANA TEREZINHA ALMEIDA
 ADVOGADO JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA
 ADVOGADO PATRICIA SANTOS DA SILVEIRA
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 6080004887

APTE IPASMA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE ARACRUZ
 ADVOGADO NILO BARRIOLA QUINTEROS
 APTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
 ADVOGADA DULCIMAR ALVES VIEIRA BRETTO
 APDO VERONICA LUZIA NASCIMENTO
 ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21060108962

APTE CELIA CRISTINA DA SILVA PAIVA
 ADVOGADA FLAVIA AQUINO DOS ASNTOS
 ADVOGADA CLICIA LOPES RAMOS
 ADVOGADA VANESSA HERKENHOFF PATRICIO
 ADVOGADA DANIELE PELA BACHETI
 ADVOGADA PRISCILLA F DA COSTA
 APDO GUARAMAI GUARAPARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 ADVOGADA CYNTHIA DE SOUZA APOLINARIO
 ADVOGADO GILBERTO SIMOES PASSOS
 ADVOGADO PEDRO RAUL EDUARDO MIRACCA
 RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24980157903

APTE ITO GASPARINI
 ADVOGADO MARCELO CAETANO MEDICE CARLESSO
 APDO SUL AMERICA TERRESTRES MARITIMOS E ACIDE CIA
 ADVOGADO ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATOS
 RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155947

AGVTE SATURNINO MANOEL FAUSTINO DOS SANTOS

ADVOGADO MIGUEL ANGELO BARROS DA SILVA
AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155954

AGVTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO ROSMARI ASCHANER CRISTO REIS
AGVDO MONICA TANAKA PAGANOTTI
ADVOGADO LUIZ TELVIO VALIM
ADVOGADO EDUARDO TRINDADE DA SILVA
ADVOGADA CYNTHIA U PIMENTEL BORGES DA SILVA
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155970

AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
AGVDO LEZIO GOMES SATHLER
AGVDO FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 55099000014

AGVTE ATLAS COPCO BRASIL LTDA.
ADVOGADA ANA FLAVIA DEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADA MARIA LUCIA CIAMPA BENAME PUGLISI
ADVOGADA ANA PAULA RIBEIRO MENDONÇA
ADVOGADA KARINA KAWABE
ADVOGADO RICARDO JARDIM PUGLIESI
AGVDO NOVA ATLANTICA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
ADVOGADO JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR
ADVOGADO ALEXANDRE BUZATO FIOROT
ADVOGADA KARLA BUZATO FIOROT
ADVOGADO FABRICIO PIMENTEL DE SIQUEIRA
ADVOGADO MARCELA TALHATE DE SOUZA
ADVOGADA AGATHA CANNARELLA
ADVOGADA FABIANA PERIM DE TASSIS
ADVOGADA MARTA TONONI FERREIRA
ADVOGADA ELAINE POLISSENI
ADVOGADO JOSE ARCISO FIOROT
AGVDO LOCALIZA RENT A CAR SA
ADVOGADO JOSE JULIO FERREIRA
ADVOGADO PAULO CESAR ALMEIDA
ADVOGADO SERGIO ZULLANI SANTOS
ADVOGADO GEDSON DE OLIVEIRA CRESPO
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

26 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12099000130

AGVTE GRANITO CONCRETO LTDA.
ADVOGADO CAETANO CORRÊA PEIXOTO ALVES
ADVOGADO MARCELLA RIOS GAVA FURLAN
ADVOGADA ALINE COELHO SIMÕES TRAVASSO SOARES
ADVOGADO CARLOS LEONARDO DALLAS FREITAS
AGVDO DIRETOR DE ARRECAÇÃO TRIBUTARIA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

27 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156002

AGVTE I P A J M
ADVOGADO RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO ERICA VERVLOET MOTTA
ADVOGADA AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA
ADVOGADA MICHELLE FREIRE CABRAL
ADVOGADO MARCELO BENETELE FERREIRA
AGVDO JOANA FERNANDES PASSOS
ADVOGADO EUSTACHIO D LUCCHESI RAMACCIOTTI
ADVOGADO ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI
ADVOGADO GERALDO MAGELA CURTINHAS VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO ADRIANA ORLETTI
ADVOGADO ALEXANDRE SEVERIANO DUARTE
ADVOGADO MARCEL VITOR DE MAGALHÃES E GUERRA
ADVOGADO VALBER JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO ANGELO RODRIGO TEIXEIRA TROTTE
ADVOGADO JAYME FERNANDES JÚNIOR
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

28 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155699

AGVTE FÁBIO HENRIQUE ZAMPROGNO MENDES

ADVOGADO JOAO MANOEL FREIRE
ADVOGADO ALVIM JOSE COSTALONGA
ADVOGADO FABIANO CARVALHO DE BRITO
ADVOGADO BRUNO OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO LUCIANO VIANA NASSAR
ADVOGADO LEONNY MIGUEL DALMASO SILVA
AGVTE CLINICA FABIO ZAMPROGNO
ADVOGADO JOAO MANOEL FREIRE
ADVOGADO ALVIM JOSE COSTALONGA
ADVOGADO FABIANO CARVALHO DE BRITO
ADVOGADO BRUNO OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO LUCIANO VIANA NASSAR
ADVOGADO LEONNY MIGUEL DALMASO SILVA
AGVDO JUAREZ MOREIRA LOBATO
ADVOGADO JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO
ADVOGADO RACHEL DE ANCHIETA PIMENTEL
ADVOGADO FLAVIO CHEIM JORGE
ADVOGADO MARCELO ABELHA RODRIGUES
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 50099000023

AGVTE SINDICATO DOS MEDICOS DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO LUIZ TELVIO VALIM
ADVOGADO EDUARDO TRINDADE DA SILVA
ADVOGADA CYNTHIA U PIMENTEL BORGES DA SILVA
AGVDO MUNICÍPIO DE VIANA
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

30 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21099000164

AGVTE HOME INFORMATICA LTDA.
ADVOGADO HELTON F. MARETTO
ADVOGADO LUIZ CARLOS GOMES PEREIRA
ADVOGADO JOADIR VIEIRA
AGVDO MARIA VIEIRA LEITE CORREA
ADVOGADO ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR
ADVOGADO FERNANDA LYRA NUNES DE ARAUJO
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

31 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000404

AGVTE CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR AZUL II
ADVOGADO DEOCLECIO ANTONIO SANTANA
AGVDO DARIO BERGER
ADVOGADO SAMANTHA WEBSTER M. MENDES, DEF. PUBLICA
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

32 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 13099000013

AGVTE SEBASTIÃO GIORI
ADVOGADO FABRICIO DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADA CONCEIÇÃO APARECIDA GIORI
AGVDO VALDIR TEDESCO
ADVOGADO DAYVSON FACCIN AZEVEDO
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

33 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156010

AGVTE VIVO SA
ADVOGADO IGOR BOIKO COELHO DE SOUZA
ADVOGADO LETICIA CARDOZO FERNANDES
ADVOGADO VIRGINIA RODRIGUES DE FREITAS GALVAO
ADVOGADO JURANDIR B SOUZA FILHO
ADVOGADO LUIZ FERNANDO GARCIA MARQUES
AGVDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

34 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155988

AGVTE REJANE MARIA COSTA BORGES
ADVOGADO GABRIELA NEGRI CARLESSO
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

35 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155996

AGVTE BANESTES S/A
ADVOGADO OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JÚNIOR
AGVDO LESTE BRASILEIRA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
ADVOGADO LUIZ ALBERTO DELLAQUA
AGVDO AGOSTINHO CAMPOS DE OLIVEIRA

AGVDO JOÃO BOSCO CAMPOS DE OLIVEIRA
RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DISTRIBUIÇÃO

EM 13/02/2009 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA:TRIBUNAL PLENO

1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100090005602
REQTE LEONILDA GAVA BARROS
ADVOGADO CLOVIS DE BARROS
A. COATORA PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPAJM
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

PARA:CRIMINAL

1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 15080011248
APTE GLEIDSON DOS SANTOS
ADVOGADO CLAUDIA BRITES VIEIRA
APTE MARCELO DE JESUS GOMES
ADVOGADO CLAUDIA BRITES VIEIRA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

2 - HABEAS CORPUS Nº 100090005586
PACTE GESIEL ALMEIDA
ADVOGADO DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

3 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 35099000420
RECTE FRANCISCO DA CUNHA CRESPO
ADVOGADO GEANA CRUZ DE ASSIS, DEF. PUBLICO
RECDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

4 - HABEAS CORPUS Nº 100090005594
PACTE ISAQUE DE ASSUNÇÃO YAKEL
ADVOGADO ROBERTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO CARLOS FINAMORE FERRAZ
A COATORA JUIZ DE DIREITO DO CARTORIO DO CRIME DE IBIRAÇU
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070650064
APTE JONAIR PESSI
ADVOGADO RODRIGO CARLOS HORTA
APTE CLAUDIOMIR PESSI
ADVOGADO RODRIGO CARLOS HORTA
APTE MOACYR PESSI
ADVOGADO RODRIGO CARLOS HORTA
APTE MARIA ALICE MUNIZ PESSI
ADVOGADO RODRIGO CARLOS HORTA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 38080046055
APTE LORENO LIMA
ADVOGADO CELSO LUIZ CAMPOS
APTE FLAVIO ALVES MARRANE
ADVOGADO MANOEL FERNANDES ALVES
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 38070034004
APTE MACIEL NASCIMENTO GABRIEL
ADVOGADO GECIMAR CARLOS NEVES LIMA
APTE AUDIMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO GECIMAR CARLOS NEVES LIMA

APTE DEUZIMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO GECIMAR CARLOS NEVES LIMA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 32080003125
APTE EDUILSON JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO GUIDO MARELLI DE CARVALHO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 15080001991
APTE VALDEMAR SANT'ANA
ADVOGADO CLAUDIA BRITES VIEIRA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

10 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24080244817
APTE WELERSON RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

11 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 20060017777
APTE EDSON LOBATO
ADVOGADO ROBERTO FIGUEIREDO BOECHAT
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

12 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 38050010461
APTE MOISÉS DE OLIVEIRA ESTEVAO
ADVOGADO JOSE FERNANDES NEVES
ADVOGADO CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS
APTE JOSE ALINO GUSSON
ADVOGADO JOSE FERNANDES NEVES
ADVOGADO CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS
APTE VALDECI GUSSON
ADVOGADO JOSE FERNANDES NEVES
ADVOGADO CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 56080002191
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
APDO IRINEU BRAUM
ADVOGADO ROSA ELENA KRAUSE BERGER
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24080074362
APTE RENATO MARIANO FERREIRA
ADVOGADO CARLOS FURTADO DE MELO FILHO - DEF. PUBLICO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 20030002677
APTE JOSE MARIA TEIXEIRA
ADVOGADO ROBERTO FIGUEIREDO BOECHAT
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO INEXISTENTE
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 47040070212
APTE REUBER DA COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO INEXISTENTE
ADVOGADO WALDO MAGNAGO DE MATTOS
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

17 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 17099000014
APTE MARCÍO ANDERSON DE FREITAS
ADVOGADO PAULO CESAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

18 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 20040006858

APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO EDSON RIBEIRO VALENTIM LEAL
ADVOGADO PINDARO BORGES ECCARD
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

19 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 38080006224

APTE MARCOS PIMENTA DE CARVALHO
ADVOGADO SERGIO FAVERO, DEF. PUBLICO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

20 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3050005580

APTE MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
APDO JOSE FERREIRA LIMA NETO
ADVOGADO EVANDRO LUIZ CARDOSO
ADVOGADA HELGA REZENDE TAVARES
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

PARA:CÍVEL**1 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 6070070526**

REMTE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE ARACRUZ
PARTE IPASMA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE ARACRUZ
ADVOGADO NILO BARRIOLA QUINTEROS
PARTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
PARTE MARIA JOSE ROSSATO MACHADO
ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 6070070526
APTE IPASMA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE ARACRUZ
APDO MARIA JOSE ROSSATO MACHADO
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

2 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24010055051

REMTE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZ PUBL ESTADUAL DE VITÓRIA
PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL
PARTE ADEMIR ROSA DA SILVA
ADVOGADO KELLY CRISTINA BRUNO
ADVOGADO MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24010055051
APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
APDO ADEMIR ROSA DA SILVA
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

3 - HABEAS CORPUS Nº 100090005578

PACTE ILZETE SILVA VIEIRA
ADVOGADO ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO
ADVOGADA CAMILA BRUNHARA BIAZATI
A COATORA JUIZ DO TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA SERRA
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21040040855

APTE TEREZA CRISTINA ZANOL PEREIRA DE SOUZA PUPPIN
ADVOGADO JORGINA ILDA DEL PUPO
APDO ALACIR DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO GUSTAVO MACIEL TARDIN
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35099000412

APTE CONSTRUTORA TERRABRASIL LTDA.
ADVOGADO MARCOS SIMOES MARTINS FILHO
ADVOGADO TIAGO ROCON ZANETTI
APDO RUBENS INACIO PINON
ADVOGADO JORGE CARDOSO
ADVOGADO PATRICIA ALVES DE ARAUJO
ADVOGADA SILVIA BARREIRA DE VARGAS
ADVOGADA MARCELA NUNES DE SOUZA

ADVOGADO LEONARDO SPAGNOL
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070580154

APTE ROSSANA BALIERO DINIZ
ADVOGADO PAULO SERGIO SAAVEDRA CASTRO
APDO CONDOMINIO DO ED BERMUDAS APART HOTEL
ADVOGADO ANGELA MARIA CYPRIANO
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 15030012007

APTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA -ES
ADVOGADA LEILA XAVIER MAIA MONTE
APDO NATIVAL ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO LUIZ CARLOS BARBOSA
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 47070037479

APTE BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A
ADVOGADO JOSE CARLOS SAID
APDO RENAM ROCHA
ADVOGADO ARLSON CARDOSO CAETANO
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 15040013706

APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO RAFAEL INDUZZI DREWS
APDO ALFA PETROLEO LTDA.
ADVOGADO WALTER DA SILVA BONELA
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060177938

APTE BANESTES SEGUROS S/A
ADVOGADO RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
APDO EVANILDA DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 6050029765

APTE/APDO MVA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO EDERSON HENRIQUE DEVENS ALMEIDA
APDO/APTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADVOGADA DULCIMAR ALVES VIEIRA BRETTO
ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
ADVOGADO AUGUSTO MANOEL BARBOSA
ADVOGADO ANDRÉ VINICIUS MARQUES GONÇALVES
ADVOGADO BRUNO CARLESSO DOS REIS
ADVOGADA BARBARA TRABA JESUS
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24020127163

APTE EVALDO LUCIO PEIXOTO SENA
ADVOGADO CATARINA MODENESI MANDARANO
APDO MANOEL FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO TIAGO SIMONI NACIF
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 6070070203

APTE IPASMA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE ARACRUZ
ADVOGADO NILO BARRIOLA QUINTEROS
APTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
APDO ADELORME SCOPEL TRIVILIM
ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 17050017452

APTE BANESTES SEGUROS S A
ADVOGADO RAFAEL ALVES ROSELLI
ADVOGADO ANDRE SILVA ARAUJO
APDO REGINALDO MENEGUCE
ADVOGADO EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14080005177

APTE NAIR MUND
 ADVOGADO FERNANDO JOSE DA SILVA
 APDO EBALDO BULLERJANH
 ADVOGADO DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14070016655

APTE MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A
 ADVOGADO ARMANDO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR
 ADVOGADO BRUNO SANTOS RIGONE
 APTE IRB-BRASIL RESSEGUROS S/A
 ADVOGADO DIOGO MARTINS
 APDO JUÇARA ENGELHARDT DO NASCIMENTO DONADIA
 ADVOGADO ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA
 *APELAÇÃO ADESIVA Nº 14070016655
 APTE JUÇARA ENGELHARDT DO NASCIMENTO DONADIA
 APTE JUÇARA ENGELHARDT DO NASCIMENTO DONADIA
 APDO MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A
 APDO MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14070107652

APTE/APDO ETELVINA ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO ANDRE LUIS ALVES JUNIOR
 APTE/APDO ANTONIO PINTO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANDRE LUIS ALVES JUNIOR
 APTE/APDO COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO HUDSON DE LIMA PEREIRA
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14070092003

APDO VALCENIR FRANCISCO SEPULCRO
 ADVOGADA MAYZA CARLA KRAUSE
 ADVOGADO SUZANA AZEVEDO CRISTO
 APTE/APDO DISTRIBUIDORA CAITE DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO MARIO JORGE MARTINS PAIVA
 APTE/APDO HDI SEGUROS - MATRIZ
 ADVOGADO ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089012900

AGVTE CESAN
 ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA
 ADVOGADO IARA QUEIROZ
 ADVOGADA FRANCINE FAVARATO LIBERATO
 ADVOGADA GISELE ARANTES DE MEDEIROS
 ADVOGADO MATHEUS DOCKHORN MENEZES
 ADVOGADO GIULIO CESARE IMBROISI
 ADVOGADO LEANDRO MACHADO DE MIRANDA
 ADVOGADA CLAUDIA BAPTISTA BALLIANA
 AGVDO G E P PROJETOS E SISTEMAS LTDA.
 ADVOGADO VITOR MIGNONI DE MELO
 RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES
 RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 14089001284

AGVTE ALICINIO DAMIANI
 ADVOGADO ODIVAL FONSECA JUNIOR
 AGVDO VIAÇÃO JOANA DARC LTDA.
 ADVOGADO PERGENTINO DE VASCONCELLOS
 ADVOGADO ALMIR COMERIO
 ADVOGADO DANILO DE ARAUJO CARNEIRO
 AGVDO LUIZ DAMIANI
 ADVOGADO VANDECI FERREIRA DA SILVA
 AGVDO BENJAMIM SOELLA
 ADVOGADO VANDECI FERREIRA DA SILVA
 AGVDO NILSO SOELLA
 ADVOGADO VANDECI FERREIRA DA SILVA
 AGVDO BRAZ DAMIANI
 RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000438

AGVTE COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

ADVOGADO GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 ADVOGADO RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
 ADVOGADO RODRIGO ZACCHE SCABELLO
 ADVOGADO GRACYELLEN LEITE MOREIRA
 ADVOGADO RODRIGO TEIXEIRA COFFLER
 ADVOGADO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
 ADVOGADO RODRIGO LOPES LOYOLA
 ADVOGADA HELOISA HELENA VIEIRA ARAUJO
 ADVOGADO GUSTAVO G. DE ASSIS
 ADVOGADO LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
 AGVDO JAIME GROBEIRO
 ADVOGADO ECKART TAULER DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ANDREW AGUIAR CARLINI
 RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24059008789

AGVTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO TERESA CRISTINA PASOLINI
 ADVOGADO WILMA CHEQUER BOU-HABIB
 AGVDO JOSE GERALDO CAMPAGNARO
 ADVOGADO SONIA MARIA CAMPAGNARO
 RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099155616

AGVTE GRUPO TRACOMAL
 ADVOGADO LUIZ GUSTAVO BACELAR
 ADVOGADO RENATO DE LUIZI JUNIOR
 AGVDO ESCELSA S/A
 AGVDO TELEMIG CELULAR S/A (VIVO)
 AGVDO TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI)
 AGVDO SVH GAS DO BRASIL LTDA.
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DISTRIBUIÇÃO

EM 16/02/2009 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA:CRIMINAL

1 - HABEAS CORPUS Nº 100090005636

PACTE ELIEL GOMES FERREIRA
 ADVOGADA OLGA DE ALMEIDA MARQUES
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

2 - HABEAS CORPUS Nº 100090005628

PACTE EDSON APOLINARIO TEIXEIRA
 ADVOGADO PAULO PECANHA
 A COATORA JUIZ DE DIREITO 2A V CRIMINAL DA SERRA
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 38080033681

APTE VINICIUS CABALINE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO CELSO CIMADON
 APTE RONILSON NUNES
 ADVOGADO SERGIO FAVARO, DEF. PUBLICO
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 ADVOGADO ADVOGADO INEXISTENTE
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 38050017318

APTE ODORICO NEUMANN
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
 APTE MARCOS ANTONIO GARCIA DA SILVA
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 38080028319

APTE FÁBIO SOARES

ADVOGADO SERGIO FAVERO, DEF. PUBLICO
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48080021354
 APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO JEFFERSON DE OLIVEIRA CARDOSO
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE CARNEIRO
 ADVOGADO OSNI DE FARIAS JUNIOR
 APDO WELTON VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO OSNI DE FARIAS JUNIOR
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE CARNEIRO
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48080000051
 APTE ERIVELTO NASCIMENTO DE LIRIO
 ADVOGADO TADEU FRAGA DE ANDRADE
 APTE ELENILSON SANTOS DE JESUS
 ADVOGADO LEONARDO LUNA LUNA, DEF. PUBLICO
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

8 - HABEAS CORPUS Nº 100090005644
 PACTE MANOEL VIEIRA AMORIM
 ADVOGADO REQUERIDO POR TERCEIROS
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

9 - HABEAS CORPUS Nº 100090005651
 PACTE JOAO BATISTA DA SILVA NUNES
 ADVOGADO HUMBERTO CARLOS NUNES, DEF. PUBLICO
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO
 ITAPEMIRIM
 RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

10 - HABEAS CORPUS Nº 100090005677
 PACTE GELSON LUCAS DOS REIS
 ADVOGADA OLGA DE ALMEIDA MARQUES
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

11 - HABEAS CORPUS Nº 100090005685
 PACTE SAMUEL SOUZA CABRAL
 ADVOGADA OLGA DE ALMEIDA MARQUES
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

12 - HABEAS CORPUS Nº 100090005701
 PACTE EDUARDO DE OLIVEIRA BATISTA
 ADVOGADA OLGA DE ALMEIDA MARQUES
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

13 - HABEAS CORPUS Nº 100090005719
 PACTE SAULO NUNES LIMA
 ADVOGADO REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
 RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

14 - HABEAS CORPUS Nº 100090005735
 PACTE EDGARD DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO HOMERO JUNGER MAFRA
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

15 - HABEAS CORPUS Nº 100090005693
 PACTE ADILSON DE OLIVEIRA
 ADVOGADA OLGA DE ALMEIDA MARQUES
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

16 - HABEAS CORPUS Nº 100090005669
 PACTE HUDSON CASTELO ARRUDA

ADVOGADA OLGA DE ALMEIDA MARQUES
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

17 - HABEAS CORPUS Nº 100090005727
 PACTE IVO FERREIRA DE CASTRO
 ADVOGADO ANGELA MARIA PALACIOS RODRIGUES
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

18 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 38080033756
 APTE RENATO APARECIDO RODRIGUES PEREIRA
 ADVOGADO SERGIO FAVARO, DEF. PUBLICO
 APTE RODRIGO SANTANA
 ADVOGADO SERGIO FAVARO, DEF. PUBLICO
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

PARA: CÍVEL

1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24000075606
 APTE RUTE MORAES CASTELO PINTO
 ADVOGADO NAO INFORMADO
 ADVOGADO MARCOS D PAIVA
 APDO MAURICIO GARCIA VIEIRA
 ADVOGADO JOSE ALEXANDRE BUAIZ FILHO
 ADVOGADO CARLOS GUSTAVO LORENZONI BUAIZ
 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 15050008778
 APTE JOSIEL RODRIGUES DA PUREZA
 ADVOGADO MARCOS ROBERIO FONSECA DOS SANTOS
 APTE MARIA APARECIDA DE ALMEIDA FARIAS
 ADVOGADO MARCOS ROBERIO FONSECA DOS SANTOS
 APTE VANTOILSO RODRIGUES DA PUREZA
 ADVOGADO MARCOS ROBERIO FONSECA DOS SANTOS
 APTE FLAVIA DE SOUZA PUREZA
 ADVOGADO MARCOS ROBERIO FONSECA DOS SANTOS
 APTE ENEIAS RODRIGUES DA PUREZA
 ADVOGADO MARCOS ROBERIO FONSECA DOS SANTOS
 APTE GEANE SILVA CARVALHODA PUREZA
 ADVOGADO MARCOS ROBERIO FONSECA DOS SANTOS
 APDO CLOTIDIO BUENO CALATRONE
 ADVOGADA REGINA DE CASTRO BORGES ABREU
 RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 15070008287
 APTE NEZITA SALES RODY
 ADVOGADO MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
 APDO NERZY DALLA BERNADINA
 ADVOGADO ALDO HENRIQUE DOS SANTOS
 ADVOGADA MAYARA ASSIS DA MOTA EVANGELISTA
 RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 15040016659
 APTE CONAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
 ADVOGADO INEXISTENTE
 ADVOGADO ALEXANDRE PUPPIM
 APDO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
 ADVOGADO PAULO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35080008424
 APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
 APDO VANESSA SOUZA DA SILVA
 ADVOGADA DÉBORA COSTA SANTUCHI
 ADVOGADO WALLACE ROCHA DE ABREU
 APDO MARIA CLAUDIA CARDOSO DE OLIVEIRA ZUQUI
 ADVOGADA DÉBORA COSTA SANTUCHI
 ADVOGADO WALLACE ROCHA DE ABREU
 RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 15040013698
 APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO RAFAEL INDUZZI DREWS
 APDO ALFA PETROLEO LTDA.
 ADVOGADO WALTER DA SILVA BONELA
 RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

7 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 35080097740

REMTE JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZ. PUBL. ESTADUAL, REG. PUBL.

PARTE JACIMAR BOLDRINI JUNIOR
 ADVOGADA CHRISTIANE ROSA QUEIROZ
 ADVOGADO GUSTAVO MAURO NOBRE
 PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO DANILO DAVI RIBEIRO
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 35080097740
 APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 APDO JACIMAR BOLDRINI JUNIOR
 RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

8 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 6070070518

REMTE JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZ. PUBL. ESTADUAL, REG. PUBL.

PARTE EDINETH RIBEIRO DEL CARO
 ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 PARTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
 ADVOGADA DULCIMAR ALVES VIEIRA BRETTO
 ADVOGADO AUGUSTO MANOEL BARBOSA
 PARTE IPASMA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE ARACRUZ
 ADVOGADO NILO BARRIOLA QUINTEROS
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 6070070518
 APTE IPASMA - INSTITUTO DE PREV. E ASSIST. DOS SERVIDORES PUBL. D
 APDO EDINETH RIBEIRO DEL CARO
 RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

9 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 6080042614

REMTE JUIZ DE DIREITO V C FAZ PUB EST MUN REG PUB M AMB DE ARACRUZ

PARTE ROSANGELA DOS SANTOS LOUREIRO
 ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 PARTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ ES
 ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 6080042614
 APTE ROSANGELA DOS SANTOS LOUREIRO
 APDO MUNICÍPIO DE ARACRUZ ES
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

10 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 6080002204

REMTE JUIZ DIR V FAZ PUB EST MUN REG PUB E MEIO AMBIENTE ARACRUZ

PARTE IPASMA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE ARACRUZ
 ADVOGADO NILO BARRIOLA QUINTEROS
 PARTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
 PARTE ODILA MANTOVANI
 ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 6080002204
 APTE IPASMA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE ARACRUZ
 APDO ODILA MANTOVANI
 RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

11 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24099156036

REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DA AUDITORIA MILITAR DE VITÓRIA

PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
 PARTE VALDEMIR COELHO DOS SANTOS
 ADVOGADO ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24099156036
 APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APDO VALDEMIR COELHO DOS SANTOS
 RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

12 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24060051281

REMTE JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE VITÓRIA

PARTE ESTADO ESPÍRITO SANTO
 PARTE BRAZ DAMIANI
 ADVOGADO MARCIO DELL SANTO
 PARTE GUIDO DAMIANI
 ADVOGADO MARCIO DELL SANTO
 *APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24060051281
 APTE ESTADO ESPÍRITO SANTO
 APDO BRAZ DAMIANI
 RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

13 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 15040003277

REMTE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA

PARTE SÉRGIO FERNANDO DE FARIA
 ADVOGADO WALTER DA SILVA BONELA
 PARTE PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
 ADVOGADO ANTONIO DOMINGOS COUTINHO
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 15040003277
 APTE SÉRGIO FERNANDO DE FARIA
 APDO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070620869

APTE CAMILO MARCHIOLI
 ADVOGADO JOAO LIEVORI
 APDO ROBSON GUEITTE ROCHA
 ADVOGADO EDUARDO JOSE COSTA REIS
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 15030007650

APTE BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A
 ADVOGADO JOSE CARLOS SAID
 APDO SEBASTIAO PORTO
 ADVOGADO INEXISTENTE
 RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35080037720

APTE PARQUE DAS AGUAS PONTA DA FRUTA
 ADVOGADO JACKSON ORTEGA SOARES
 ADVOGADA LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES
 APDO ALADIR BARBOZA
 ADVOGADO CARLO ROMAO
 ADVOGADO MARCOS VALERIO BAPTISTA DE SOUZA
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24020121166

APTE JOAO TADEU GIACOMIN
 ADVOGADO GUILHERME VIANA RANDOW
 APTE ALDA MARIA COUTO GIACOMIM
 ADVOGADO GUILHERME VIANA RANDOW
 APDO BANESTE S.A - BANCO DO ESTADO DO E.S
 ADVOGADA LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI POLEZE
 RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070080395

APTE VIAÇÃO TRANSACREANA LTDA.
 ADVOGADO DAVID BOURGUIGNON BIGOSSI
 APDO LIRIO DOS VALES TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA.
 ADVOGADO CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040028151

APTE EMBRÁTEL EMPRESA BRAS DE TELECOM SA
 ADVOGADO ANDRE EMERICK PADILHA BUSSINGER
 APDO INTERNACIONAL SERVICOS ADUANEIROS LTDA.
 ADVOGADO ADRIANA MACHADO ANDRADE SILVA
 ADVOGADO NILO MARCIO BRAUN
 ADVOGADO FABIO AUGUSTO CASAGRANDE
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35030196154

APTE ROSILENE LOPES BILSE VIEIRA
 ADVOGADO IVAN NEIVA NEVES NETO
 APTE TIAGO BILSE VIEIRA
 ADVOGADO IVAN NEIVA NEVES NETO
 APDO BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO AROLDO LIMONGE
 ADVOGADA BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS
 RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070163613

APTE BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO EDUARDO MALHEIROS FONSECA
 APDO DUKLA CAUS
 ADVOGADO HELTON TEIXEIRA RAMOS
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 17099000022

AGVTE RM GUEDES-ME
 ADVOGADO LEONARDO LAGE DA MOTTA
 ADVOGADO VINICIUS DE CARVALHO PIRES MENDONÇA
 ADVOGADO CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
 ADVOGADO MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES
 ADVOGADO DANIEL FERNANDES ALVES FILHO
 AGVDO ELZA PAGOTO DOS SANTOS
 ADVOGADO CARLOS ITAMAR COELHO PIMENTA
 ADVOGADO FLAVIA VICENTE PIMENTA TEIXEIRA
 ADVOGADO CARLOS SANDRO VANZO PIMENTA
 ADVOGADO JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ABREU
 RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156069

AGVTE ESCELSA S/A
 ADVOGADO EDUARDO ROCHA LEMOS
 ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS
 ADVOGADO MAURICIO MESQUITA
 ADVOGADA ALINE MENDONCA NOGUEIRA DA GAMA
 ADVOGADO FELIPE VIEIRA NOGUEIRA
 ADVOGADA SHELLEY LUCY RODRIGUES
 ADVOGADO ANDRE FERNANDES BRAZ
 ADVOGADA TAMARA GOMES DE FIGUEIREDO PIMENTA
 ADVOGADA LUCIA PAOLIELLO GUIMARAES
 AGVDO ORGANIZAÇÃO COMERCIAL FORENZA LTDA. ME
 ADVOGADO LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO TIAGO SIMONI NACIF
 ADVOGADO LOWGAN BASTOS DA SILVA
 AGVDO PÃO GOSTOSO IND COM LTDA.
 ADVOGADO LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO TIAGO SIMONI NACIF
 ADVOGADO LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO LOWGAN BASTOS DA SILVA
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6099000157

AGVTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
 ADVOGADA DULCIMAR ALVES VIEIRA BRETTO
 ADVOGADO AUGUSTO MANOEL BARBOSA
 ADVOGADO ANDRÉ VINICIUS MARQUES GONÇALVES
 ADVOGADA BARBARA TRABA JESUS
 ADVOGADO ANDRESSA P POLESE
 ADVOGADO ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA
 ADVOGADO BRUNO CARLESSO DOS REIS
 AGVDO IVANETE PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11099000272

AGVTE AUTO PEÇAS VAGALUME LTDA.

ADVOGADO RICARDO MIGNONE RIOS
 AGVDO CARLOS ROBERTO COUTO GOMES
 ADVOGADO ANDRE ARAUJO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO JOSE EDUARDO SILVERIO RAMOS
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

26 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11099000264

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
 AGVDO ADEIR FERREIRA LEITAO
 ADVOGADO ARY JOSE GOUVEA DERCY
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

27 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156051

AGVTE COMPROCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA.
 ADVOGADO MARIO CEZAR PEDROZA SOARES
 ADVOGADO ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES
 AGVDO BRUMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
 AGVDO DELBERTON DE SOUZA ALVARENGA
 RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

28 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6099000165

AGVTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
 ADVOGADA DULCIMAR ALVES VIEIRA BRETTO
 ADVOGADO AUGUSTO MANOEL BARBOSA
 ADVOGADO ANDRÉ VINICIUS MARQUES GONÇALVES
 ADVOGADO ANDRESSA P POLESE
 ADVOGADO ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA
 ADVOGADO BRUNO CARLESSO DOS REIS
 ADVOGADO RODRIGO BAPTISTA PULSCHEN
 ADVOGADA BARBARA TRABA JESUS
 AGVDO ROSIMERI PIGNATON NASCIMENTO
 ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 RELATOR:JORGE GÔES COUTINHO

29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 30090000263

AGVTE JAQUELINE RODRIGUES PIMENTEL
 ADVOGADO ALINE RUDIO SOARES
 ADVOGADO NOELLI SAGRILLO TONINI
 AGVDO MUNICÍPIO DE LINHARES
 ADVOGADO RODRIGO DADALTO
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

30 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24890123888

REMTE JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA ES
 PARTE BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A
 ADVOGADO ALCIMAR NASCIMENTO
 PARTE SANDRA MARA ATTADAMO
 ADVOGADO JAQUES MARQUES PEREIRA
 PARTE HELENA NETO SILVA
 ADVOGADO JAQUES MARQUES PEREIRA
 PARTE JOAO DO CARMO ROSA
 ADVOGADO JAQUES MARQUES PEREIRA
 PARTE NOEMIA DE MELLO ROSA
 ADVOGADO JAQUES MARQUES PEREIRA
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24890123888
 APTE BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A
 APDO SANDRA MARA ATTADAMO
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

31 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11099000256

AGVTE WANDERLEY MARTINS TOLEDO
 ADVOGADO APARECIDA LEAL SILVEIRA
 AGVTE QUIRINO RODRIGUES DA SILVA NETO
 ADVOGADO APARECIDA LEAL SILVEIRA
 AGVDO JOAO PARIS
 ADVOGADO HIGNER MANSUR
 ADVOGADO JOSE EDUARDO SILVERIO RAMOS
 ADVOGADO LUCIANA VALVERDE MORETE
 ADVOGADA CLARISSA SANDRINI MANSUR
 ADVOGADO LOURENÇO STANZANI
 AGVDO GEYSA LOUZADA PARIS

ADVOGADO HIGNER MANSUR
ADVOGADO JOSE EDUARDO SILVERIO RAMOS
ADVOGADO LUCIANA VALVERDE MORETE
ADVOGADA CLARISSA SANDRINI MANSUR
ADVOGADO LOURENÇO STANZANI
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

32 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6099000173**
AGVTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
ADVOGADO ANDRESSA P POLESE
ADVOGADA DULCIMAR ALVES VIEIRA BRETTO
ADVOGADO AUGUSTO MANOEL BARBOSA
ADVOGADO ANDRÉ VINICIUS MARQUES GONÇALVES
ADVOGADA BARBARA TRABA JESUS
AGVDO ELZA GOMES ROSALINO
ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DISTRIBUIÇÃO

EM 17/02/2009 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA:CÍVEIS REUNIDAS

1 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100090005461
REQTE LUIZ AMERICO ZAMPROGNO
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
REQTE FRANZ ROBERT SIMON
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
REQTE JOAO NOGUEIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
REQTE EVA VASCONCELOS R RONCANELLI
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
REQTE ANGELO RONCANELLI DO ES COSTA
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
REQTE TERENCE BENICIO DA S QUERINO
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
REQTE NILMA MARIA LOPES DE SOUZA
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
REQTE MARCOS ANTONIO DE O FARIZEL
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
REQTE EDMAR AUGUSTO SANTANA
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
REQTE INVONETE BATISPA A MONTOANELLI
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
REQTE LUCIANA MENDES FAISSAL
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
REQTE JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
REQTE VALMIR DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
ADVOGADO ANGELO RONCALLI DO ESPÍRITO SANTO COSTA
REQTE JOSELITA ASSIS DE LIMA
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
REQTE MARCIA RANGEL
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
REQTE RINARA DA SILVA CUNHA
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
REQTE RITA DE CASSIA VIEIRA BOYNARD
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
REQTE MARIA DAS GRAÇAS N RANGEL
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
REQTE CARLOS ALBERTO DA COSTA CURTO
ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
A. COATORA SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
2 EMBARGOS INFRINGENTES Nº 24050241140

EMGTE VIVACQUA IRMAOS LTDA..
ADVOGADO THIAGO PIMENTA MOREIRA
ADVOGADO LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA
ADVOGADO FÁBIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS
EMGDO GASTROCLINICA DR REGINALDO BAPTISTA LTDA..
ADVOGADO ADILSON DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO ANTONIO NACIF NICOLAU
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

3 EMBARGOS INFRINGENTES Nº 24040096026

EMGTE VALDEMIR AMARAL
ADVOGADO ADEIR RODRIGUES VIANA
ADVOGADO DIOGO MORAES DE MELLO
EMGDO A GAZETA S/A
ADVOGADO PABLYTO ROBERT BAIOCO RIBEIRO
ADVOGADO NEULAN BASTOS
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

PARA:CRIMINAL

1 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070126438

APTE WAGNER ANTONIO VENTURA
ADVOGADO JOSE CARLOS NASCIF AMM
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

2 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040195927

APTE HEBERT LUIZ BORGES FRAGA
ADVOGADA TEREZINHA SANTA'ANA DE CASTRO
ADVOGADA MARLY DÉIA BASSETTI MORAES
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

3 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 56040003818

APTE/APDO **MINISTÉRIO PÚBLICO** ESTADUAL
APDO/APTE RENATO NEGRELLI
ADVOGADO MARCELO SANTOS LEITE
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

4 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24060081825

APTE MARCELA FERREIRA NEVES
ADVOGADO ARTHUR CARLOS LESSA FILHO
APDO ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO**
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

5 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24080106313

APTE HAROLD SOUZA SANTOS
ADVOGADO RIZONETTE MARIA DALLEPRANI
APDO **MINISTÉRIO PÚBLICO** ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

6 HABEAS CORPUS Nº 100090005826

PACTE ELIAS MERELES DE SOUZA
ADVOGADO RENATO DA SILVA BONELA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

7 HABEAS CORPUS Nº 100090005859

PACTE FABIO DA CONCEIÇÃO REIS
ADVOGADA OLGA DE ALMEIDA MARQUES
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

8 HABEAS CORPUS Nº 100090005750

PACTE PAULO CEZAR VALIATTI
ADVOGADO OSWALDO AMBROZIO JUNIOR
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE LINHARES
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

9 HABEAS CORPUS Nº 100090005792

PACTE R.C.G (MENOS PÚBERE)
ADVOGADA DANIELA APARECIDA BALBINO
A COATORA JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VARGEM ALTA ES

RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

10 - HABEAS CORPUS Nº 100090005768

PACTE IRAILDES DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO HELCIO JOAQUIM CORREA MESQUITA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO CANARIO
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

11 - HABEAS CORPUS Nº 100090005800

PACTE JOSE ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO HUMBERTO CARLOS NUNES, DEF. PUBLICO
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRO
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

12 - HABEAS CORPUS Nº 100090005784

PACTE HERMÓGENES MOURA FERREIRA
ADVOGADO JORGE SANTOS IGNACIO JUNIOR
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE VILA-VELHA
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

13 - HABEAS CORPUS Nº 100090005743

PACTE PEDRO ROBSON SANTOS DAS DORES
ADVOGADO PAULO CESAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO
A COATORA JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

14 - HABEAS CORPUS Nº 100090005610

PACTE JARDSON DIAS DA SILVA
ADVOGADO DARLISON WANDER CORREA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SERRA
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

15 - HABEAS CORPUS Nº 100090005776

PACTE DIOCIRLANDYO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO JORGE SANTOS IGNACIO JUNIOR
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040265969

APTE ANDERSON RAMIRES PESTANA
ADVOGADO RIZONETTE MARIA DALLEPRANI
ADVOGADO RIZONETE MARIA DALLEPRANI
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

17 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050129311

APTE SILVIO CLEUDES FERREIRA
ADVOGADO RIZONETTE MARIA DALLEPRANI
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

18 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070099494

APTE DEIVID MARTINS JULIAO
ADVOGADO DAVID BOURGUIGNON BIGOSSI
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

19 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040083123

APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO ARMANDO LUIZ ZUCOLOTTO
ADVOGADO ROBERTO GOTARDO MOREIRA
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

PARA:CÍVEL

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156127

AGVTE ANELIZE SAVIATTO BREDA
ADVOGADO RICARDO DO AMARAL SILVA MIRANDA DE CARVALHO
ADVOGADO HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES
ADVOGADO MARION SANCHES LINO BOTTEON
ADVOGADA MICHELLE LUIS SANTOS
ADVOGADO PAULO ANTONIO SILVEIRA
ADVOGADO JORGE EDUARDO IGLESIAS LOPES

ADVOGADA LIVIA RANGEL LORENZON

AGVDO AROLDO LIMONGE
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

2 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11099000280

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO EVELYN BRUM CONTE
AGVDO RAMYRY DE SILLIS VITTORI ZAGO
ADVOGADO ARY JOSE GOUVEA DERCY, DEF PUBLICO
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

3 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000461

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
AGVDO LASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA..
ADVOGADO FERNANDO CARLOS DILEN DA SILVA
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

4 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000487

AGVTE MARIA ELIZABETE SOARES SGRANCIO
ADVOGADO JOSE GERALDO MARTINS DE PAULO
ADVOGADO MAGNUS ANTONIO NASCIMENTO COLLI
AGVDO DAMIAO RANULFO FERNANDES SOARES
ADVOGADO DINAH PATRICIA RIBEIRO GAGNO
ADVOGADO LUCIANO PICOLI GAGNO
ADVOGADO LEONARDO PICOLI GAGNO
ADVOGADO RAFAEL AMORIM RICARDO
ADVOGADA BRUNA CANAL GAGNO
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

5 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6099000181

AGVTE CENTRO EDUCACIONAL DARWIN ARACRUZ LTDA..
ADVOGADO CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
AGVDO C.S
ADVOGADO DANUBIO ROCHA DE OLIVEIRA
AGVDO MARIA REGINA STELZER ZARDO SANZ
ADVOGADO DANUBIO ROCHA DE OLIVEIRA
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

6 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079003493

AGVTE VISTA LINDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES ESPECIAIS LTDA..
ADVOGADO ALEXANDRE PUPPIM
AGVDO TORREFAÇÃO E MOAGEM TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA..
ADVOGADO RENATO ITABAIANA COELHO DE SOUZA
ADVOGADO RODRIGO ITABAIANA COELHO DE SOUZA
ADVOGADA NELMA LETICIA CORDEIRO
ADVOGADO RICHARLLE FLORES DOS SANTOS
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

7 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 47099000045

AGVTE ANDRE LUIZ PEREIRA
ADVOGADO ANDRE LUIZ P CARREIRA
AGVTE ELIZABETE PIMENTEL BORLINE PEREIRA
ADVOGADO ANDRE LUIZ P CARREIRA
AGVDO MARCELO BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADA LESLIE MESQUITA SALDANHA LIMA
ADVOGADA INGRID PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO FERNANDO BRASIL OLIVEIRA
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

8 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156101

AGVTE KINDERMAN LUIZ PINTO
ADVOGADA ELISANGELA GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO MARIO CEZAR MILAGRES BARBOSA
ADVOGADO PERICLES FERREIRA DE ALMEIDA
AGVDO JOESIR LOURES ROCHA
ADVOGADO CRISTIANO ROSSI CASSARO
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

9 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48099075276

AGVTE PATRICK GERALDO RIBEIRO LIRIO (PATRICK RIBEIRO PRODUÇÕES)

ADVOGADA JOSANIA PRETTO COUTO
 ADVOGADA JULIANA PAES ANDRADE
 ADVOGADA RENATA CALMON BRANDAO CARLONI ARAUJO
 ADVOGADO EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO
 ADVOGADA MIRIAN CRISTINA NUNO RIBEIRO RANGEL
 AGVDO MARCUS VINICIUS RONCETTE CHRISTO FARIAS
 ADVOGADO HELENROSE PARASSOL PEREIRA
 RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156077

AGVTE DAVID RODRIGO DE ABREU CUSTÓDIO
 ADVOGADO SAMYRA C. PERUCHI
 ADVOGADO HENRIQUE ROCHA FRAGA
 ADVOGADO ANDRE LUIZ TRASPADINI CANDIDO DA SILVA
 AGVDO ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
 RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000479

AGVTE LAUAR DE FÉ CARVALHO FILHO
 ADVOGADO MARCELOS FERNANDES TEIXEIRA MELLO
 AGVDO BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO INDIARA CANDIDO VENTURIM
 RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000453

AGVTE BANDES - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A
 ADVOGADO GILMAR ZUMAK PASSOS
 AGVDO UCHOA FONTES GRANITOS LTDA..
 ADVOGADO PAULO CESAR ALMEIDA
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 14099000094

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO KLAUSS COUTINHO BARROS
 AGVDO KRISTIANO PASSOS LEHRBACK
 ADVOGADO TIAGO BENEZOLI
 RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12099000148

AGVTE OLCIO ROHA
 ADVOGADO WANDERLITA SCHIRLEY MATOS ROCHA
 AGVDO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
 ADVOGADO INEXISTENTE
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156093

AGVTE AROLDO LIMONGE
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO GLADYS JOUFFROY BITRAN
 ADVOGADO ROSA MARIA ASSAD GOMEZ
 ADVOGADO JOUBERT GARCIA SOUZA PINTO
 ADVOGADO ALEXANDRE CAIADO RIBEIRO DALLA BERNADINA
 ADVOGADO LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS
 ADVOGADA LARISSA BERMUDEZ DAMACENO
 AGVDO ANELIZE SAVIATTO BREDI
 ADVOGADO PAULO ANTONIO SILVEIRA
 ADVOGADO SIMONE SILVEIRA
 ADVOGADO JORGE EDUARDO IGLESIAS LOPES
 ADVOGADA LIVIA RANGEL LORENZON
 ADVOGADO RICARDO DO AMARAL SILVA MIRANDA DE CARVALHO
 ADVOGADO HUMBERTO CAMARGO BRANDAO FILHO
 ADVOGADO CHARLIS ADRIANI PAGANI
 ADVOGADO GILBERTO JOSE DE SANTANA JUNIOR
 ADVOGADO EVILMAR ANDREI PAGANI
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156085

AGVTE ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A -ESCELSA
 ADVOGADO IMERO DEVENS
 ADVOGADO IMERO DEVENS JUNIOR
 ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS
 ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS

ADVOGADO MAURICIO MESQUITA
 ADVOGADA AMANDA CUNHA CIDADE HEIZER
 ADVOGADO MANOELA FANI DIAS RESENDE
 ADVOGADA ALINE MENDONCA NOGUEIRA DA GAMA
 ADVOGADO ANDRE FERNANDES BRAZ
 ADVOGADA TAMARA GOMES DE FIGUEIREDO PIMENTA
 ADVOGADA SHELLEY LUCY RODRIGUES
 AGVDO TARCISO LELES DE PAULA
 ADVOGADO LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO TIAGO SIMONI NACIF
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 56099000020

AGVTE BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
 ADVOGADO FRANCISCO A C FERREIRA
 ADVOGADO HUMBERTO MANDEL PASSOS BEIRIZ
 ADVOGADO OCTAVIO LUIZ GUIMARAES
 AGVDO NELIO ESPINDULA
 ADVOGADO LUIZ AUGUSTO MILL
 AGVDO GEOCONDA CALDEIRA ESPINDULA
 ADVOGADO LUIZ AUGUSTO MILL
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 38099000028

AGVTE CRISTAL NORTE MINERAÇÃO LTDA..
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
 ADVOGADO EBER ALVES TRISTAO JUNIOR
 AGVDO LUCA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA..
 AGVDO PLANUS FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA..
 AGVDO FATOR ASSESSORIA E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.. ME
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156044

AGVTE WILLIAM VAIRO
 ADVOGADO TAREK MOYSES MOUSSALLEM
 ADVOGADO RICARDO CAMPOS
 ADVOGADO MARCO ANTONIO GAMA BARRETO
 ADVOGADO SERGIO CUPERTINO DE CASTRO
 ADVOGADO DANIEL RIBEIRO MENDES
 ADVOGADO RONALDSON S. FERREIRA FILHO
 AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000446

AGVTE SINDMOMMES - SINDICATO DOS MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINA
 ADVOGADO VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA
 AGVDO SMS - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA..
 ADVOGADO MARCO POLO FRIZERA FILHO
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21099000172

AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 AGVDO EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES
 ADVOGADO ANTONIO MAURICE SANTOS
 AGVDO MARIA HELENA NETTO
 ADVOGADO FAUSTO ANTONIO POSSATO ALMEIDA
 AGVDO HUMBERTO SIMOES GONCALVES
 RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24970148375

APTE MATRIZ IMOVEIS LTDA..
 ADVOGADO NOEL JOSE ORNELLAS
 APDO LUCIA MARIA VICENTE ALVIM
 ADVOGADO HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 ADVOGADA BRINA MARTINS FLORIO
 ADVOGADA LUCIANA CAETANO MARQUES
 ADVOGADO IZABELA VIEIRA LIBERATO MEIRELES
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21070049966

APTE VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SC LTDA..
 ADVOGADO EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO
 ADVOGADA LEUZANA MARIA DE ASSUNÇÃO MIRANDA
 APDO ELESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35080169432

APTE BARACHISIO DE JESUS SANTOS FILHO
 ADVOGADO ROGERIO JOSE FEITOSA RODRIGUES
 APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24000180026

APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO ARTENIO MERCON
 APDO PS TELECOMUNICAÇÕES LTDA..
 ADVOGADA URSULA DE SOUZA VAN ERVEN
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 6060069751

APTE ARACRUZ CELULOSE S.A.
 ADVOGADO EDMILSON CAVALHERI NUNES
 ADVOGADO BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO
 ADVOGADO BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA
 ADVOGADO CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO
 APDO ANTONIO MANOEL MOREIRA DE AGUIAR
 ADVOGADO DORIAN JOSE DE SOUZA
 RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 50050004279

APTE ANTONIO RAYMUNDO DA SILVA
 ADVOGADO ROBERTO RAIMUNDO DA SILVA
 APDO ANDRE LUIZ MONJARDIM DA SILVA FILHO
 ADVOGADO JEFFERSON APARICIO CAMPANA
 APDO H M O (MENOR PÚBERE)
 ADVOGADO JEFFERSON APARICIO CAMPANA
 APDO FILISMIRNA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO JEFFERSON APARICIO CAMPANA
 RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010031946

APTE NEÚCI ALVES DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO JOAO CEZAR DE ALMEIDA VAZ
 APDO SILVIO PAVAN
 ADVOGADO RONALDO PAVAN
 APDO JULIO CESAR MOULIM
 ADVOGADO RONALDO PAVAN
 APDO CLINICA DOS ACIDENTADOS DE VITÓRIA LTDA..
 ADVOGADO RONALDO PAVAN
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24990205924

APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO KLAUSS COUTINHO BARROS
 APDO MAEDRA ACESSORIOS LTDA..
 ADVOGADA URSULA DE SOUZA VAN - ERVEN, DEF. PUBLICA
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 36030009678

APTE BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA
 ADVOGADO JOSE MIGUEL RIBEIRO VIONET
 APDO JOSE ARILDO DE OLIVEIRA MOULIN
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 ADVOGADO LEONARDO BARBOSA CABRAL
 ADVOGADO LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 15050000015

APTE JADISON DA COSTA QUARTEZANI
 ADVOGADO THIAGO MAGELA GUIMARAES
 APDO JESUINO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO INEXISTENTE

APDO JOSÉ DONIZETH PIMENTEL
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48070172613

APTE INDIALENA DOS SANTOS DA COSTA
 ADVOGADO GABRIEL GIMENES RODRIGUES, DEF. PUBLICO
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24950174672

APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA
 APDO MANOEL ALVES DE MELLO
 ADVOGADA URSULA DE SOUZA VAN - ERVEN, DEF. PUBLICA
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010115400

APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO GUSTAVO SIPOLATTI
 APDO NELIO HENRIQUE VIEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO NAO INFORMADO
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050294172

APTE VIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA..
 ADVOGADO ODIVAL FONSECA JUNIOR
 ADVOGADO ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA
 APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO KLAUSS COUTINHO BARROS
 RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35070027210

APTE B F P (MENOR IMPÚBERE)
 ADVOGADO LUCAS CAMPOS DE SOUZA
 ADVOGADO VICTOR DE CARVALHO STANZANI
 ADVOGADO RODRIGO MENEGUELLI MUNIZ
 ADVOGADO FABIANO LOPES FERREIRA
 APTE ANDREA FERNANDES PYLRO
 ADVOGADO LUCAS CAMPOS DE SOUZA
 ADVOGADO VICTOR DE CARVALHO STANZANI
 ADVOGADO RODRIGO MENEGUELLI MUNIZ
 ADVOGADO FABIANO LOPES FERREIRA
 APDO VALDIR ALVES FERREIRA
 ADVOGADA ADRIANE MARY DA SILVA VIEIRA
 RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 9040000151

APTE MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA ES
 ADVOGADO ANDERSON GUTEMBERG COSTA
 APDO AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO TACIO DI PAULA A NEVES
 RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060200912

APTE FERNANDO HOT TAPE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA..
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO ALVES RIBEIRO FILHO
 APTE FERNANDO JOSE DE ALMEIDA LEITE
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO ALVES RIBEIRO FILHO
 APDO HOT TAPE COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA..
 ADVOGADO LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE
 ADVOGADO RODRIGO DA ROCHA SCARDUA
 ADVOGADA ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS
 ADVOGADO WELLINGTON MARIN SANTOS
 ADVOGADO LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 APDO LUIZ GUILHERME MONTEIRO DE ARAUJO
 ADVOGADO LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE
 ADVOGADO RODRIGO DA ROCHA SCARDUA
 ADVOGADA ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS
 ADVOGADO WELLINGTON MARIN SANTOS
 ADVOGADO LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35020293649

APTE HSM - HOSPITAL SANTA MONICA LTDA..
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO RIVERO ARAUJO SILVA
 APDO MAGDA REZENDE ANTONACCI
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

40 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 59050006697

REMTE JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FUNDÃO
 PARTE MUNICÍPIO DE FUNDAO
 ADVOGADO LEANDRO DA COSTA BARRETO
 PARTE COMERCIAL CARDEX LTDA.. - ME
 ADVOGADA DANIELLE PINA DYNA
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 59050006697
 APTE MUNICÍPIO DE FUNDAO
 APDO COMERCIAL CARDEX LTDA.. - ME
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

41 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 6070070229

REMTE JUIZ DIR FAZ PUB EST MUN, REG PUB E MEIO AMBIENTE
 ARACRUZ
 PARTE IPASMA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN.
 DE ARACRUZ
 ADVOGADO NILO BARRIOLA QUINTEROS
 PARTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
 PARTE DORA MARIA LOZER CARLESSO
 ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 6070070229
 APTE IPASMA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE
 ARACRUZ
 APDO DORA MARIA LOZER CARLESSO
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

42 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 6080030924

REMTE JUÍZO DE DIREITO VARA FAZ. PUB. EST. MUN. COMARCA
 ARACRUZ
 PARTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
 PARTE ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC E DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 6080030924
 APTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 APDO ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC E DISTRIBUIÇÃO
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

43 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 35080041219

PARTE RAIMUNDO SANTOS JUNIOR
 ADVOGADO JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR
 ADVOGADO MARCO AURELIO RAGEL GOBETTE
 PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 35080041219
 APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 APDO RAIMUNDO SANTOS JUNIOR
 RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

44 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24890239007

REMTE JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
 VITÓRIA ES
 PARTE HELENA NETO SILVA
 ADVOGADO JAQUES MARQUES PEREIRA
 ADVOGADO EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
 ADVOGADA CAMILA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO FERREIRA BARCELLOS
 PARTE JOAO DO CARMO ROSA
 ADVOGADO JAQUES MARQUES PEREIRA
 ADVOGADO EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
 ADVOGADA CAMILA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO FERREIRA BARCELLOS
 PARTE NOEMIA DE MELLO ROSA
 ADVOGADO JAQUES MARQUES PEREIRA
 ADVOGADO EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
 ADVOGADA CAMILA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO FERREIRA BARCELLOS

PARTE BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SAN
 ADVOGADO NAO INFORMADO
 ADVOGADO ALCIMAR NASCIMENTO
 PARTE SANDRA MARA ATTADEMO ME
 ADVOGADO JAQUES MARQUES PEREIRA
 ADVOGADO EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
 ADVOGADA CAMILA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO FERREIRA BARCELLOS
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24890239007
 APTE SANDRA MARA ATTADEMO ME
 APDO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DOP ESPÍRITO SANTO
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DISTRIBUIÇÃO

EM 18/02/2009 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA:TRIBUNAL PLENO

1- CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100090005958

SUCTE DES. SUBSTITUTO WILLIAN COUTO GONÇALVES
 SUCDO DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
 P. INT. ATIVA MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 P.INT.PASSIVA FLORIANO SCHWANZ
 RELATOR:PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100090005875

REQTE UNISIS ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E INFORMÁTICA
 LTDA..
 ADVOGADO MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS
 ADVOGADO ELY SOUTO DOS SANTOS
 ADVOGADO HORACIO PINTO LUCENA
 ADVOGADA JOANA PINTO LUCENA
 ADVOGADO CLAUDIO TEIXEIRA DAMILANO
 A. COATORA SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS
 HUMANOS
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

PARA:CONSELHO MAGISTRATURA

1- RECURSO Nº 100090005917

RECTE HILTON EZEQUIEL RONCHI FILHO
 ADVOGADA MONICA PERIN ROCHA
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

PARA:CÍVEIS REUNIDAS

1- EMBARGOS INFRINGENTES Nº 24040096083

EMGTE SEANE FRETEZ
 ADVOGADO ADEIR RODRIGUES VIANA
 ADVOGADO DIOGO MORAES DE MELLO
 EMGDO A GAZETA S/A
 ADVOGADO NEULAN BASTOS
 ADVOGADO PABLYTO ROBERT BAIOCO RIBEIRO
 RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

2- AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO Nº 100090005818

AUTOR CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO RENATA APARECIDA LUCAS
 RÉU UNIFARMA MEDICAMENTOS LTDA.. ME
 ADVOGADO ANDREA PIMENTEL SIMMER
 ADVOGADO ISABELA P SIMMER
 ADVOGADO HENRIQUE ANGELO D JUNIOR
 RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

PARA:CRIMINAL

1- HABEAS CORPUS Nº 100090005867

PACTE MARCOS EVARISTO DE MOURA

ADVOGADO CLOVES RIBEIRO MACHADO
ADVOGADO FABIO MODESTO DE A FILHO
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
2- HABEAS CORPUS Nº 100090005891
PACTE WESLEY DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO GEORGE DIAS FARAH
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

3- HABEAS CORPUS Nº 100090005842
PACTE MARCIO BRITES
ADVOGADA OLGA DE ALMEIDA MARQUES
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

4- HABEAS CORPUS Nº 100090005909
PACTE EDWALDO NUNES DE MORAES
ADVOGADO HOMERO JUNGER MAFRA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA SERRA
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

5- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 57070001284
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO ADILSON LIMA DOS REIS
ADVOGADO SIRENIO AZEREDO
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

6- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 51030017175
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO ADENIR DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO ANTONIO RODRIGUES MOREIRA, DEF PUBLICO
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

7- RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 35070188152
RECTE JULIO INACIO FERREIRA SOBRINHO
ADVOGADO VIRGINIA PRENHOLATTO PEREIRA
ADVOGADO HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
ADVOGADO LEONARDO LOIOLA GAMA
RECDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

8- MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100090005834
REQTE SINDIPOL/ SINDICATO DOS SERVIDORES CIVIS DO ESTADO DO ESPIR
ADVOGADA LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA
ADVOGADO THIAGO PEREIRA MALAQUIAS
A. COATORA JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA/ES- PRIVAT
A. COATORA SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

PARA: CÍVEL

1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 69060012775
APTE GELSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO ANGELA AMELIA APOLINARIO FERNANDES
ADVOGADO AMADOR MOREIRA MACHADO
APTE MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO ANGELA AMELIA APOLINARIO FERNANDES
ADVOGADO AMADOR MOREIRA MACHADO
APDO ANA LUCIA KOBİ
ADVOGADO IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO
APDO MARIA DAS GRAÇAS KOBİ
ADVOGADO IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO
RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO

2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070159660
APTE BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A
ADVOGADO SANTHIAGO TOVAR PYLRO
ADVOGADO ROWENA FERREIRA TOVAR
APDO WANDECY DA SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO GILSON M. DE MELLO

ADVOGADO PATRÍCIA RAGAZZI
APDO MARIA IZABEL FIGUEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO GILSON M. DE MELLO
ADVOGADO PATRÍCIA RAGAZZI
APDO AREOSCO PATROCINIO
ADVOGADO GILSON M. DE MELLO
ADVOGADO PATRÍCIA RAGAZZI
APDO MAURICIO PINA
ADVOGADO GILSON M. DE MELLO
ADVOGADO PATRÍCIA RAGAZZI
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070314570
APTE IPAJM
ADVOGADO MARIANA DE FRANCA PESTANA
APDO CARMEN CONTE GUIMARAES
ADVOGADA MONICA PERIN ROCHA
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

4- APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070057369
APTE VIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA.
ADVOGADO JAQUES MARQUES PEREIRA
ADVOGADO ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA
APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO KLAUSS COUTINHO BARROS
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

5- REMESSA EX-OFFICIO Nº 24030149116
REMTE JUIZ DIREITO 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA
PARTE NYEDE PINHEIRO ATHAYDE
ADVOGADO GILMAR LOZER PIMENTEL
PARTE IPAJM - INTTUTO DE PREVIDENCIA E ASSIS JERONIMO MONTEIRO
ADVOGADO LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO

6- REMESSA EX-OFFICIO Nº 44070001662
REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE SANTA TEREZA
PARTE ADENILSON HEIDMAM
ADVOGADO CARLOS AUGUSTO N DE OLIVEIRA
PARTE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO JOSE ALEXANDRE RESENDE BELLOTE
ADVOGADO LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

7- REMESSA EX-OFFICIO Nº 35080097492
REMTE JUIZ DIREITO V FAZ PUB EST REG PUB MEIO AMB VILA VELHA
PARTE HOSANA INFORMÁTICA LTDA.. -ME
ADVOGADO NOEMAR SEYDEL LYRIO
PARTE CHEFE DA RECEITA ESTADUAL DE VILA VELHA ES
ADVOGADA CARLA GIOVANNOTTI DORSCH
RELATOR: JOSENER VAREJÃO TAVARES

8- REMESSA EX-OFFICIO Nº 6070039109
REMTE JUIZ DIR V FAZ PUB EST MUN REG PUB E MEIO AMBIENTE ARACRUZ
PARTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADVOGADO ANDRESSA P POLESE
PARTE ALCIMAR BIANCK DA SILVA
ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 6070039109
APTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
APDO ALCIMAR BIANCK DA SILVA
RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

9- APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080042054
APTE ANTONIO DE ALMEIDA TOSTA
ADVOGADO REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
APDO OLIVIA DO CARMO SANTOS FERREIRA
ADVOGADO MARIAALZIRA DE ARAUJO COUTINHO
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 9020005089
APTE BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO PEDRO PAULO PESSI
 APDO SÃO JUDAS TADEU INDUSTRIA E COMERCIO S/A
 ADVOGADO UDNO ZANDONADE
 ADVOGADO GUSTAVO CANI GAMA
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 44050009263

APTE JOSE DANILO ZANETTI
 ADVOGADA ALMERY LILLIAN MORAES
 ADVOGADO ANTONIO WALTER TEIXEIRA
 APTE MARIA JOSÉ TECHE ZANETTI
 ADVOGADO ANTONIO WALTER TEIXEIRA
 ADVOGADA ALMERY LILLIAN MORAES
 APDO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO SA
 BANDES
 ADVOGADO ALCIMAR NASCIMENTO
 ADVOGADO ITAMAR PINHEIRO DA SILVA
 ADVOGADO HUMBERTO MANDEL PASSOS BEIRIZ
 ADVOGADA CRISANTINA ALENCAR
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14051010569

APTE UNIBANCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADA RENATA CUNHA PICCOLI
 ADVOGADO ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
 APDO ANCORÁ MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA..
 ADVOGADO HENRIQUE SOARES MACEDO
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 6060058127

APTE ARACRUZ CELULOSE S.A.
 ADVOGADO BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO
 ADVOGADO BRUNO RAFAEL DUQUE MOTA
 ADVOGADA CATIA SOUZA MACHADO
 APDO PAULINO VICENTE
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 31070002741

APTE JOSILLETE DIAS FERNANDES CORREIA
 ADVOGADO ILSO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
 APTE AILTON CORREIA
 ADVOGADO ILSO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
 APDO WANDERSON DIAS CABRAL
 ADVOGADO ELCYO BATISTA DE OLIVEIRA
 APDO JULIANA TEIXEIRA DA SILVA CABRAL
 ADVOGADO ELCYO BATISTA DE OLIVEIRA
 RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070617329

APTE JOSE MANOEL ZEZE MOREIRA GUIMARAES
 ADVOGADO ARLETTE ULIANA
 APDO ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES GUIMARAES
 ADVOGADO ZELIO GUIMARAES SILVA
 RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11099000298

AGVTE MARCO ANTONIO BARCELLOS RIBEIRO
 ADVOGADO WESLEY O LOUZADA BERNARDO
 ADVOGADO RAFAEL VALLATI DE SOUZA
 AGVDO MIZAE MAPELE DA SILVA
 ADVOGADO SERGIO DE LIMA FREITAS JUNIOR
 AGVDO ODISSEIA RODRIGUES MAPELE DA SILVA
 ADVOGADO SERGIO DE LIMA FREITAS JUNIOR
 AGVDO RENATO CESAR MAPELE DA SILVA
 ADVOGADO SERGIO DE LIMA FREITAS JUNIOR
 AGVDO BRUNO RODRIGUES MAPELE DA SILVA
 ADVOGADO SERGIO DE LIMA FREITAS JUNIOR
 RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000495

AGVTE GILMAR BUEQUE DA SILVA
 ADVOGADO JOAO CARLOS XAVIER MARTINS
 ADVOGADO GILDO NASCIMENTO CORREA
 AGVDO CASA ESPIRITA CRISTÃ - CEC

ADVOGADO MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156119

AGVTE CEAPE/ES- CENTRO DE APOIO AOS PEQUENOS
 EMPREENDEDORES DO EST
 ADVOGADA MONICA PERIN ROCHA
 ADVOGADA RAFAELA PRETH CORONA GATT
 AGVDO INEDIR DOS SANTOS GUERARDI
 AGVDO GUINERON OLIVEIRA
 RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 56099000038

AGVTE LUIZ CARLOS DARIVA
 ADVOGADO GUILHERME STINGUEL GIORGETTE
 AGVDO PRODUTORA AVICOLA E AGRICOLA S/A
 ADVOGADO VALMIR SILVA COUTINHO GOMES
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11099000306

AGVTE LORAIN ROMANELLI NASCIMENTO MOREIRA
 ADVOGADO TANIA MARA SECHIM
 AGVDO HELDER MARINHO MOREIRA
 ADVOGADO MARIO PIRES MARTINS FILHO
 ADVOGADO EDMAR AUGUSTO RABELLO
 ADVOGADO ELIEZER NEGRI LIMA
 RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

21 - IMPUGNAÇÃO Nº 100090005925

IPGTE FRANEL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA..
 ADVOGADO LEOPOLDO DAHER MARTINS
 ADVOGADO ANTENOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA
 IPGDO VIRALCOOL ACUCAR E ALCOOL LTDA..
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48099075284

AGVTE VINPAR EMPREENDIMENTOS LTDA..
 ADVOGADA MONIQUE FAVALESSA SCARDUA
 AGVDO CHEFE DA AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DO
 MUNICÍPIO DA SERRA
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DISTRIBUIÇÃO

EM 19/02/2009 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA:TRIBUNAL PLENO

1- AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100090006014

REQTE SINDIJUDICIARIO ES
 ADVOGADO DARCY HENRIQUE ROCHA PELISSARI
 REQDO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ESTADO ES
 RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

PARA:CÍVEIS REUNIDAS

1- MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100090005461

REQTE LUIZ AMERICO ZAMPROGNO
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE FRANZ ROBERT SIMON
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE JOAO NOGUEIRA DA SILVA NETO
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE EVA VASCONCELOS R RONCANELLI
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE ANGELO RONCANELLI DO ES COSTA
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE TEREZITA BENICIO DA S QUERINO
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES

REQTE NILMA MARIA LOPES DE SOUZA
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE MARCOS ANTONIO DE O FARIZEL
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE EDMAR AUGUSTO SANTANA
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE INVONETE BATISPA A MONTOANELLI
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE LUCIANA MENDES FAISSAL
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE VALMIR DE SOUZA REZENDE
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 ADVOGADO ANGELO RONCALLI DO ESPÍRITO SANTO COSTA
 REQTE JOSELITA ASSIS DE LIMA
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE MARCIA RANGEL
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE RINARA DA SILVA CUNHA
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE RITA DE CASSIA VIEIRA BOYNARD
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE MARIA DAS GRAÇAS N RANGEL
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 REQTE CARLOS ALBERTO DA COSTA CURTO
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO NEVES
 A. COATORA SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS
 HUMANOS
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

PARA:CRIMINAL

1- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 47070011607

APTE MARCELO DOS SANTOS MACIEL
 ADVOGADO WISTONRUS DE PAULA ALVES
 ADVOGADO TANIA MARA SILVA NEVES
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 ADVOGADO INEXISTENTE
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

2- REVISÃO CRIMINAL Nº 100090006006

REQTE VILSON PEREIRA LOPES
 ADVOGADA DANIELA APARECIDA BALBINO
 REQDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

3- HABEAS CORPUS Nº 100080046715

PACTE ALEXSSANDRO OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO PAULO CESAR GOMES
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARE
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

4- HABEAS CORPUS Nº 100090005933

PACTE GIOVANE CHAGAS BARRETO
 ADVOGADO DELSON SANTOS MOTTA
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

5- HABEAS CORPUS Nº 100090006022

PACTE MANOEL PRADO NETO
 ADVOGADO CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JUNIOR
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

6- HABEAS CORPUS Nº 100090005941

PACTE THIAGO RAFAEL SIQUEIRA NUNES
 ADVOGADO FABIO MODESTO DE A FILHO
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE
 CACHOEIRO DE ITAPEMIR
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

7- HABEAS CORPUS Nº 100090006063

PACTE ROBERTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA
 RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

8- HABEAS CORPUS Nº 100090006071

PACTE ANDRE ELIAS ZIAMPIERI
 ADVOGADO DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

9- HABEAS CORPUS Nº 100090006089

PACTE SEBASTIAO DOS SANTOS VIANA
 ADVOGADO DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

10 - HABEAS CORPUS Nº 100090005966

PACTE JOCIEL JOSINO DA CRUZ
 ADVOGADO JOAO CEZAR DE ALMEIDA VAZ
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SERRA
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

11 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48070113518

APTE RICARDO HENRIQUE DE CARVALHO
 ADVOGADO ALESSANDRINE MOREIRA GUIMARAES -
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

12 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 44099000026

APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APTE/APDO JOVENTINO MARCOS DE MEIRA
 ADVOGADO CARLA SIMONE VALVASSORI
 APDO/APTE M.F.R. (MENOR IMPÚBERE), ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO
 ADVOGADO MARCOS ROBERTO HERZOG DA CRUZ
 APDO/APTE JERUSA AVELINO FERREIRA - ASSISTENTE DE
 ACUSAÇÃO
 ADVOGADO MARCOS ROBERTO HERZOG DA CRUZ
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050286665

APTE IDAURI JOSE POLESE
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE CARNEIRO
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 20070026024

APTE DAVI ROSA DE AZEVEDO
 ADVOGADO ORLANDO SILVA ARAUJO
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 56099000046

APTE GUARDINO SALOMAO
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO LEPPAUS, DEF PUBLICO
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21040055895

APTE MARCELO DE ALMEIDA COTTA
 ADVOGADO SAULO ALVIM COUTO, DEF. PUBLICO
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

17 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5080005746

APTE JOSÉ DE SOUZA DA COSTA
 ADVOGADO NELSON SOARES FILHO
 ADVOGADO AGRIPINA CLOTILDES DE MIRANDA
 APTE RAFAEL DA COSTA
 ADVOGADO NELSON SOARES FILHO
 ADVOGADO AGRIPINA CLOTILDES DE MIRANDA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

18 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 18060001999

APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APDO JONAS PEREIRA
ADVOGADO LUIZ CARLOS ALVES VASQUES
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

19 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21070090903

APTE EDSON GOMES
ADVOGADO REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
ADVOGADO LEONARDO RODRIGUES LACERDA
APTE JOAO POLTRONIERI
ADVOGADO LEONARDO RODRIGUES LACERDA
ADVOGADO EDSON GOMES BRAGA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

20 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040225765

APTE ARNALDO JOSE PERUZO
ADVOGADA LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

21 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 32050003444

APTE MARCUS VALERIO GOMES RANGEL
ADVOGADO EVALDO CESAR FARIAS ARAUJO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

22 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48080115099

APTE ROBERTO MORONARI SILVA
ADVOGADO LEONARDO LUNA LUNA, DEF. PUBLICO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

23 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 38080013295

APTE LAUDECIER BELING
ADVOGADO JOSE FERNANDES NEVES
APTE FABIANO MILIOTI
ADVOGADO JOSE FERNANDES NEVES
APTE DIEGO WALACE RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO JOSE FERNANDES NEVES
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

24 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14050078428

APTE LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO ELVIO MERLO, DEF PUBLICO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

PARA:CÍVEL

1- AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 100090006048

REQTE CATH CALÇADOS LTDA.. EPP
ADVOGADO ORLANDO DIAS
REQDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

2- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156143

AGVTE ROSEANE LYRIO
ADVOGADO ROGERIA COSTA
AGVDO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO JOSE MIGUEL RIBEIRO VINET
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 30050077715

APTE ELIOMAR PINHEIRO
ADVOGADO OSWALDO AMBROZIO JUNIOR
APDO ALCIMAR PEREIRA DE PAULA
ADVOGADO SERGIO LUIS LAIBER
ADVOGADO EDSON FERREIRA DE PAULA
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

4- APELAÇÃO CÍVEL Nº 31060006306

APTE HELIO SIQUEIRA DOS REIS
ADVOGADO ADRIANO FRISSO RABELO

APTE BRUNO SALGADO FONSECA
ADVOGADO ADRIANO FRISSO RABELO
APDO ANTONIO ROSA DA SILVA
ADVOGADO ILSO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

5- APELAÇÃO CÍVEL Nº 21020329591

APTE FAMMA REALIZAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA..
ADVOGADO ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL
ADVOGADA ANDREA MARQUES GARCIA
ADVOGADO RUTILEA DADALTO CABRAL
APDO ADELAIDE SAMPAIO
ADVOGADO JOACIR SOUZA VIANA
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

6- APELAÇÃO CÍVEL Nº 35060239056

APTE VIPCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA..
ADVOGADA KAROL ARAUJO DURÇO
APDO RITA DE CASSIA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO SIMONE SOARES CARDOSO DE JESUS
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

7- APELAÇÃO CÍVEL Nº 35020543894

APTE EVERSON DA SILVA ARRUDA
ADVOGADA MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS
APTE MARIA EDEIR DOS SANTOS ARRUDA
ADVOGADA MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS
APDO LITTIG ENGENHARIA LTDA..
ADVOGADO ALEXANDRE PUPPIM
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

8- APELAÇÃO CÍVEL Nº 35070228511

APTE/APDO BANESTES SEGUROS S/A
ADVOGADO EDUARDO MALHEIROS FONSECA
APDO/APTE ORLENE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO RENATO ANTUNES
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

9- APELAÇÃO CÍVEL Nº 35040022168

APTE SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
APDO MATOSALEM ALVES DOS SANTOS
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35030183780

APTE EURICO BORGES CORTES
ADVOGADO GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ
APDO BANCO SUDAMERIS BRASIL SA
ADVOGADO ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 56080009691

APTE EDIENE NATALI PASSON
ADVOGADO ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA
APDO COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO SERRANA DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO GUILHERME SOARES SCHWARTZ
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21070038282

APTE ARMINDO JOAQUIM
ADVOGADO PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM
APDO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO SIMONE PAGOTTO RIGO
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21070105842

APTE BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS S/A
ADVOGADA BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS
ADVOGADO AROLDI LIMONGE
ADVOGADO MARIANA CABAS E BICCAS BRAGA
APDO ALMIR DE SA ARAUJO
ADVOGADO THIAGO GOBBI SERQUEIRA
ADVOGADA SABRINA B. SALIM MURTA

ADVOGADO ERCIO DE MIRANDA MURTA
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6099000199

AGVTE BANESTES S/A
ADVOGADO ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
AGVDO DANIEL AMORIM GOMES
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11099000314

AGVTE REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADA ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF
AGVDO JOCIMAR PEREIRA DE AQUINO
ADVOGADO HERCULES CIPRIANI PESSINI
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156135

AGVTE IPAJM-INST D PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO ES
ADVOGADO RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES
AGVDO JOSE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO FRANCISCO DE A R DE OLIVEIRA
ADVOGADO JAIME MONTEIRO ALVES
ADVOGADO ELIANE CRISTINA CREMASCHI
ADVOGADA DEBORA SISQUINI DE OLIVEIRA
ADVOGADO RAFAEL VALENTIM NOGUEIRA
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000503

AGVTE SANDRA SANTANA RIBEIRO MACHADO
ADVOGADO LUANA ARIANE DE ARMATÊA
ADVOGADO IGOR BAŞÍLIO ARAÚJO
ADVOGADO CAROLINA ROMANO BROCCO
ADVOGADO ÍCARO JOSÉ MOURA SILI
ADVOGADO LUCIANO RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO FLAVIA MIRANDA OLEARE
ADVOGADO BRUNO DE PINHO E SILVA
ADVOGADO RODRIGO REIS MAZZEI
ADVOGADO ANDRÉ RIBEIRO MACHADO
AGVDO CARLOS ARAUJO LOPES
ADVOGADO RODRIGÓ CASSIB DE OLIVEIRA
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 47060044097

APTE/APDO OSWALDO CARAN OLIVEIRA
ADVOGADO ANTONIO PEREIRA JUNIOR
APTE/APDO MARLUCIA LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO ANTONIO PEREIRA JUNIOR
APDO/APTE POSTO AGUA MINERAL LTDA..
ADVOGADA ALINE PERIM DE SOUZA
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DISTRIBUIÇÃO

EM 20/02/2009 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA:TRIBUNAL PLENO

1- MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100090006345

REQTE SEMIRAMIS FACINI TORRES
ADVOGADO SAMANTHA WEBSTER M. MENDES, DEF. PUBLICA
A. COATORA SECRETÁRIO DE SAUDE DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

2- RECURSO Nº 100080028143

RECTE JOEL DA SILVA RABELO
ADVOGADO RICARDO LUIZ GOMES
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

PARA:CONSELHO MAGISTRATURA

1- RECURSO Nº 100090006394

RECTE ADRIANA DE OLIVEIRA LEAL
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

2- RECURSO Nº 100000018067

RECTE MESSIAS ANTONIO MARTINS
ADVOGADO REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

PARA:CRIMINAIS REUNIDAS

1- REVISÃO CRIMINAL Nº 100090006105

REQTE ROGERIO PERES NUNES
ADVOGADO LUIZ FERNANDO ADAMI LATUF
ADVOGADO MARCELO FRANCISCO CHAGAS
ADVOGADO BENEMARI JOSÉ CHAGAS
REQDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

2 - REVISÃO CRIMINAL Nº 100090006097

REQTE DARIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
REQDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

PARA:CRIMINAL

1- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 14099000102

AGVTE LUCINEIA RIBEIRO DA CRUZ BARRETO
ADVOGADO WALDIR TONIATO
AGVDO DIEGO XAVIER DA CRUZ BARRETO
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

2- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35070074915

APTE DIHLO FERNANDES TEIXEIRA
ADVOGADO ELZIMAR LUIZ LUCAS
ADVOGADO LUCIANO PENNA LUCAS
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12080051373

APTE THIAGO SILVA PIRES
ADVOGADA MICHELLE GUASTI DE JESUS
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

4- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35080123793

APTE LUIZ QUADROS
ADVOGADO CELIA GONCALVES, DEFENSORA PUBLICA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

5- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48080125437

APTE INGRID REGINA SOARES CRAVEIRA
ADVOGADO HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

6- CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100090006196

SUCTE JUÍZO DE DIREITO 10 V CRIMINAL DE VITÓRIA
SUCDO JUIZ DA 2ª CRIMINAL DE VITÓRIA
P. INT. ATIVA MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
P.INT.PASSIVA ANTONIO CAETANO GOMES
P.INT.PASSIVA RENATO MARTINS DE OLIVEIRA
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

7- HABEAS CORPUS Nº 100090006352

PACTE ALTIERES RODRIGUES MIGUEL
ADVOGADO DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE LINHARES
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

8 - HABEAS CORPUS Nº 100090006337

PACTE GUILHERME MAGNAGO
 ADVOGADO ELZIMAR LUIZ LUCAS
 ADVOGADO LUCIANO PENNA LUCAS
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

9 - HABEAS CORPUS Nº 100090006279

PACTE ADMILSON DOS SANTOS
 ADVOGADA OLGA DE ALMEIDA MARQUES
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

10 - HABEAS CORPUS Nº 100090006253

PACTE ELIOMAR JOSÉ CALIXTO
 ADVOGADA OLGA DE ALMEIDA MARQUES
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

11 - HABEAS CORPUS Nº 100090006402

PACTE JOSIAS SILVA NASCIMENTO JUNIOR
 ADVOGADO JOSE LAURO LIRA BARBOSA
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

12 - HABEAS CORPUS Nº 100090006378

PACTE ITAMAR NOGUEIRA DA SILVA
 ADVOGADO HUMBERTO CARLOS NUNES, DEF. PUBLICO
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIR
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

13 - HABEAS CORPUS Nº 100090006170

PACTE CARLOS HELDER DA SILVA
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BARRA DE SÃO FRANCISC
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

14 - HABEAS CORPUS Nº 100090006162

PACTE SIDNEI WELFFGRANSER DOS SANTOS
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

15 - HABEAS CORPUS Nº 100090006154

PACTE MILTON CIRO FONTANA SOBRINHO
 ADVOGADO DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA SERRA
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

16 - HABEAS CORPUS Nº 100090006139

PACTE ALEXANDRE TADEU RAMOS MARCAL
 ADVOGADO ROSANGELA MAXIMO DE SOUZA
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

17 - HABEAS CORPUS Nº 100090006220

PACTE ELCIONE SILVA CAMPOS
 ADVOGADO CELSO GOMES DOS SANTOS
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MATEUS
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

18 - HABEAS CORPUS Nº 100090006295

PACTE JOSÉ CARLOS SOARES MILAGRE
 ADVOGADA OLGA DE ALMEIDA MARQUES
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

19 - HABEAS CORPUS Nº 100090006360

PACTE FUED CHEIBUB NETTO
 ADVOGADO HUMBERTO CARLOS NUNES, DEF. PUBLICO

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIR
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

20 - HABEAS CORPUS Nº 100090006329

PACTE CARLOS HENRIQUE LEIROZ RAMOS
 ADVOGADO RENATO DA SILVA BONELA
 PACTE KEILA MARTINS
 ADVOGADO RENATO DA SILVA BONELA
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

21 - HABEAS CORPUS Nº 100090006303

PACTE SIMONE NASCIMENTO RODRIGUES
 ADVOGADO NATALINO ZALDINE FERREIRA
 A COATORA JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

22 - HABEAS CORPUS Nº 100090005206

PACTE TRAJANO ALVES PEREIRA
 ADVOGADO EDILSON LOZER JUNIOR, DEF. PUBLICO
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

23 - HABEAS CORPUS Nº 100090006030

PACTE JOAO DE ANDRADE
 ADVOGADO CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JUNIOR
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

24 - HABEAS CORPUS Nº 100090006055

PACTE STEFANO SOARES DA SILVA
 ADVOGADO CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JUNIOR
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

25 - HABEAS CORPUS Nº 100090006246

PACTE VANDERLEI DE OLIVEIRA
 ADVOGADO GILSON VIEIRA DA SILVA
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENOPOLIS
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

26 - HABEAS CORPUS Nº 100080030560

PACTE ADEMIR TIM
 ADVOGADO EDILSON LOZER JUNIOR, DEF. PUBLICO
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

27 - HABEAS CORPUS Nº 100090006386

PACTE WESLEY DE OLIVEIRA MENDES
 ADVOGADO GEORGE DIAS FARAH
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

28 - REVISÃO CRIMINAL Nº 100090006121

REQTE VITOR HUGO SEPULVEDA
 ADVOGADO ROMULO LOUZADA BERNARDO
 ADVOGADO RAFAEL VALIATI DE SOUZA
 ADVOGADO WESLEY O LOUZADA BERNARDO
 REQDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

29 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL Nº 100090006261

REPTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 REPDO GELSON FERREIRA
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN
 PARA:CÍVEL

1 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 100090006238

REQTE TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS
 REQDO MUNICÍPIO DE GUARAPARI
 ADVOGADO BRUNO RUA BAPTISTA

RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

2- REMESSA EX-OFFICIO Nº 35050116058

REMTE JUIZ DIREITA V FAZ PUB EST REG PUB MEIO AMB VILA VELHA

PARTE MARILDES ANGELA DASSIE MEIRA

ADVOGADO JOSUE SILVA FERREIRA COUTINHO

PARTE DEPARTAMENTO EST DE TRANSITO DO EST DO ESP SANTO - DETRAN/ES

ADVOGADA ADELIA DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADA ANDRESSA RESENDE COSTA

PARTE BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 35050116058

APDO BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTO S/A

RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

3- AÇÃO RESCISÓRIA SENTENÇA DE 1º GRAU Nº 100090005974

REQTE ALZIRENE CAMPOS FAUBION

ADVOGADO NEY EDUARDO SIMOES

REQTE RODNEY GENE FAUBION

ADVOGADO NEY EDUARDO SIMOES

REQDO LUIZ ENEAS MESCOLIN NETO

ADVOGADO JORGINA ILDA DEL PUPO

REQDO VALDIR TONONI

ADVOGADO GERSON LAICER FUCHS

RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

4- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000529

AGVTE LEONIDIA DELPUPO

ADVOGADO HENRIQUE ROCHA FRAGA

ADVOGADO RODOLPHO RANDOW DE FREITAS

ADVOGADO SAMYRA C. PERUCHI

ADVOGADA KARLA RANATA GARCIA BRAZ

AGVDO ESCOLA CONTEC

ADVOGADO INEXISTENTE

RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

5- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000511

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO

AGVDO JEFFERSON DE VASCONCELOS FANTONI

ADVOGADO RODRIGO MARQUES

RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

6- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156283

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO

AGVDO DIEGO HERINGER EVANGELISTA

ADVOGADO LEONARDO DUARTE BERTULOSO

ADVOGADO FELIPE RODRIGUES FOEGER

RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

7- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48099075292

AGVTE ATHOS FARMA SUDESTE S/A

ADVOGADA ADRIANA REGINA LEAO DE SOUZA SOUTO

ADVOGADA MARISSOL SANCHEZ MADRIÑAN

ADVOGADO GUILHERME CUPELLO SOUTO

ADVOGADO GUILHERME MENG DE AZEVEDO

AGVDO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

8- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156275

AGVTE BANCO BMG S/A

ADVOGADO VALMIR SOUSA TRINDADE

ADVOGADO CARLOS ALBERTO BAIÃO

ADVOGADO FABIANO BACELAR PEIXOTO

ADVOGADO GILBERTO DE FREITAS MAGALHAES JUNIOR

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

9- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156234

AGVTE MARIA DE FATIMA AGUIAR PESSANHA

ADVOGADA GRASIELE MARCHESI BIANCHI

ADVOGADA JALINE IGLEZIAS VIANA

AGVDO IPAJM - INST DE PREV E ASSIS DOS SERV DE EST DO ESP SANTO

ADVOGADO ROSANGELA RODRIGUES MAIA

ADVOGADA AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA

ADVOGADO ERICA VERVLOET MOTTA

RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 23099000046

AGVTE H.C.C.S. (MENOR IMPÚBERE)

ADVOGADO PAULO SERGIO DOS SANTOS LOPES

ADVOGADO JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA

AGVTE LEONTINA BARBOSA COELHO

ADVOGADO JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA

ADVOGADO PAULO SERGIO DOS SANTOS LOPES

AGVDO MARIA LAUDECI DE ARAUJO

ADVOGADA MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI

RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156218

AGVTE PATRÍCIA BISI CARNEIRO

ADVOGADO PAULO PECANHA

AGVDO JOÃO GUILHERME MARTINS MIRANDA

ADVOGADO ENRICO SANTOS CORREA

RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156168

AGVTE MARIO WOTIKOSK NUNES

ADVOGADO BRENO PAVAN FERREIRA

ADVOGADA GRASIELE MARCHESI BIANCHI

ADVOGADA JALINE IGLEZIAS VIANA

AGVDO INSTITUTO DE PREVIDENCIA ASSISTENCIA JERONIMO MONTEIRO IPAJM

ADVOGADO ROSANGELA RODRIGUES MAIA

ADVOGADO ERICA VERVLOET MOTTA

ADVOGADA AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA

RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156184

AGVTE MARCIA LEONILA ROCHA KURTH

ADVOGADO ANGELA MARIA CYPRIANO

AGVTE TANIA MADALENA ROCHA

ADVOGADO ANGELA MARIA CYPRIANO

AGVDO INSTITUTO DE PRE E ASSI DOS SERV DO EST DO ESP SANTO - IPAJM

ADVOGADA AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA

ADVOGADA MICHELLE FREIRE CABRAL

ADVOGADO RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES

ADVOGADO RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI

RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156192

AGVTE ROSANGELA DOS SANTOS SOARES

ADVOGADA GRASIELE MARCHESI BIANCHI

ADVOGADO BRENO PAVAN FERREIRA

ADVOGADA JALINE IGLEZIAS VIANA

AGVDO IPAJM

ADVOGADO AUDIONETE ALVES P DA ROCHA

ADVOGADO ROSANGELA RODRIGUES MAIA

RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48099075300

AGVTE EDCON EQUIPAMENTOS LTDA..

ADVOGADA DIRCENEIA CONDE

AGVDO MANOEL CARLOS CONCHA RODRIGUES

ADVOGADO JOSE CARLOS STEIN

ADVOGADA KRISTINY VASCONCELOS CONCHA

ADVOGADO ANDERSON DE SOUZA ABREU

AGVDO LEA MARIA DE VASCONCELOS CONCHA

ADVOGADO JOSE CARLOS STEIN

ADVOGADA KRISTINY VASCONCELOS CONCHA

ADVOGADO ANDERSON DE SOUZA ABREU

RELATOR:JOSENER VAREJÃO TAVARES

16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156242

AGVTE MARIA APARECIDA LIMA PEREIRA
 ADVOGADO BRENO PAVAN FERREIRA
 ADVOGADA GRASIELE MARCHESI BIANCHI
 ADVOGADA JALINE IGLEZIAS VIANA
 ADVOGADO EUSTACHIO D LUCCHESI RAMACCIOTTI
 ADVOGADO ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI
 ADVOGADO JANAYNA SILVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO ALEXANDRE SEVERIANO DUARTE
 ADVOGADO ADRIANA ORLETTI
 ADVOGADO GERALDO MAGELA CURTINHAS VIEIRA JUNIOR
 ADVOGADO LEONARDO PIZZOL VINHA
 AGVDO IPAJM- INSTITUTO DE PREV. E ASSISTENCIA JERONIMO MONTEIRO
 ADVOGADO ROSANGELA RODRIGUES MAIA
 ADVOGADA ÉRICA VERVLOET MOTTA
 ADVOGADA AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 25099000017

AGVTE ANTONIO XAVIER DA ROCHA
 ADVOGADO LUCIANO COMPER DE SOUZA
 AGVTE NILTÁRIO HOFFMANN
 ADVOGADO LUCIANO COMPER DE SOUZA
 AGVTE JOSÉ JOÃO FERNANDES DE SOUZA
 ADVOGADO LUCIANO COMPER DE SOUZA
 AGVTE WALTER HOFFMANN
 ADVOGADO LUCIANO COMPER DE SOUZA
 AGVTE ANTONIO JOSÉ BINDA
 ADVOGADO LUCIANO COMPER DE SOUZA
 AGVDO PRESIDENTE DA DIRETORIA DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ITAGU
 AGVDO DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA CO
 AGVDO DIRETORIA/CONSELHO FISCAL
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156200

AGVTE PHARMIC FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.. - EPP
 ADVOGADO ADILSON DE ASSIS DA SILVA
 AGVDO BANCO BRADESCO S/A
 RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156176

AGVTE ZEIDE MARGARIDA DEL PIERO E SILVA
 ADVOGADA GRASIELE MARCHESI BIANCHI
 ADVOGADA JALINE IGLEZIAS VIANA
 ADVOGADO BRENO PAVAN FERREIRA
 AGVDO INSTITUTO DE PREV E ASSISTENCIA JERONIMO MONTEIRO IPAJM
 ADVOGADO ROSANGELA RODRIGUES MAIA
 ADVOGADO AUDIONETE ALVES P DA ROCHA
 ADVOGADO MARCELO BENETELE FERREIRA
 ADVOGADO LEANDRO BARBOSA MORAIS
 RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156150

AGVTE CARMEM LUCIA MARQUES
 ADVOGADA GRASIELE MARCHESI BIANCHI
 ADVOGADA JALINE IGLEZIAS VIANA
 AGVDO INSTITUTO DE PREV E ASSIST DOS SERVORES DO ESTADO DO IPAJM
 ADVOGADO ROSANGELA RODRIGUES MAIA
 ADVOGADO ERICA VERVLOET
 ADVOGADA AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA
 RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156259

AGVTE IDALINA REIS DE JESUS
 ADVOGADO BRENO PAVAN FERREIRA
 ADVOGADA GRASIELE MARCHESI BIANCHI
 ADVOGADA JALINE IGLEZIAS VIANA
 ADVOGADO EUSTACHIO D LUCCHESI RAMACCIOTTI

AGVDO IPAJM INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSIST JERONIMO MONTEIRO
 ADVOGADA ÉRICA VERVLOET MOTTA
 ADVOGADO ROSANGELA RODRIGUES MAIA
 ADVOGADO AUDIONETE ALVES P DA ROCHA
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156267

AGVTE ELIZABETE MARIA DA SILVA MARTELO
 ADVOGADA GRASIELE MARCHESI BIANCHI
 AGVDO IPAJM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA JERÔNIMO MONT
 ADVOGADO ROSANGELA RODRIGUES MAIA
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156291

AGVTE ROSANE ALVES DA SILVA
 ADVOGADA GRASIELE MARCHESI BIANCHI
 ADVOGADO BRENO PAVAN FERREIRA
 ADVOGADA JALINE IGLEZIAS VIANA
 AGVDO INSTITUTO DE PREVIDENCIA ASSIST DOS SERV DO EST DO ES IPAJM
 ADVOGADO ROSANGELA RODRIGUES MAIA
 ADVOGADO ERICA VERVLOET MOTTA
 ADVOGADA AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010180057

APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO JOSÉ RICARDO DE ABREU JUDICE
 APDO ESCELSA PARTICIPAÇÕES SA-ESCELSAPAR
 ADVOGADO IMERO DEVENS
 ADVOGADO IMERO DEVENS JUNIOR
 ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS
 ADVOGADO MAURICIO MESQUITA
 ADVOGADA ELISANGELA VASCONCELOS CALMON
 ADVOGADO ANDRE LUIZ ALVES QUINTELA JUNIOR
 ADVOGADA AMANDA CUNHA CIDADE HEIZER
 ADVOGADO MANOELA FANI DIAS RESENDE
 ADVOGADO GERALDO MAGELA CURTINHAS VIEIRA JUNIOR
 ADVOGADO ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI
 P. INT. ATIVA MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADA AMANDA CUNHA CIDADE HEIZER
 ADVOGADO ANDRE LUIZ ALVES QUINTELA JUNIOR
 ADVOGADA ELISANGELA VASCONCELOS CALMON
 ADVOGADO GERALDO MAGELA CURTINHAS VIEIRA JUNIOR
 ADVOGADO IMERO DEVENS
 ADVOGADO IMERO DEVENS JUNIOR
 ADVOGADO MANOELA FANI DIAS RESENDE
 ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS
 ADVOGADO MAURICIO MESQUITA
 ADVOGADO ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080144827

APTE BRADESCO AUTO RÉ CIA DE SEGUROS SA
 ADVOGADO MAGNUS ANTONIO NASCIMENTO COLLI
 ADVOGADA RONIERY PIGNATON CEOLIN
 ADVOGADO JOSE GERALDO MARTINS DE PAULO
 APDO LEONARDO MATOS RODRIGUES
 ADVOGADO JEFFERSON DE FREITAS BARBARA
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24940113012

APTE MARCELO ARY RIBEIRO
 ADVOGADO JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA
 APDO QUINTELA TORRES CONS INCORPORADORA LTDA..
 ADVOGADO CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
 ADVOGADO IZABEL DE MELLO REZENDE
 ADVOGADO ANA MERCEDES MILANEZ
 ADVOGADO LEONARDO LAGE DA MOTTA
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35070007758

APTE/APDO RUBIA MARA DA SILVA TAVARES

ADVOGADO RICARDO TADEU RIZZO BICALHO
 APDO/APTE VIVO TELEST CECULAR S/A
 ADVOGADO FRANCISCO MACHADO NASCIMENTO
 ADVOGADO JULIANA DUARTE VENTURIM
 ADVOGADO RAPHAEL RIBEIRO SANCHES
 ADVOGADA BETANIA TRES DESSAUNE
 ADVOGADO CAROLINA BONADIMAN ESTEVES
 ADVOGADO ANDRE DE SOUZA MARTINS
 ADVOGADO DIOGO DE SOUZA MARTINS
 ADVOGADO GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO
 ADVOGADA FERNANDA MACHADO SANTOS
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080301476

APTE NYDER BARBOZA DE MENEZES
 ADVOGADO WAGNER ANTONIO CAMPANA
 APDO MARIA JANE TAVARES
 ADVOGADO SUZANA HOFFMANN REIS
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010086460

APTE BANCO SANTANDER BRASIL S.A
 ADVOGADO UDNO ZANDONADE
 ADVOGADA RENATA SIMON FERNANDES
 ADVOGADO GUSTAVO CANI GAMA
 ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 APDO ROSANGELA DE LIMA CARDOSO
 ADVOGADO JOSANIA PRETTO COUTO
 ADVOGADA JULIANA PAES ANDRADE
 ADVOGADA KAROLINA LIMA CARDOSO
 ADVOGADO JOSE CARLOS HOMEM
 APDO LUIZ CARLOS SILVA CARDOSO
 ADVOGADO JOSANIA PRETTO COUTO
 ADVOGADO JOSE CARLOS HOMEM
 ADVOGADA KAROLINA LIMA CARDOSO
 ADVOGADA JULIANA PAES ANDRADE
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040133654

APTE LOJAS AMERICANAS
 ADVOGADO STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
 ADVOGADO ALVARO JOSE GIMENES DE FARIAS
 ADVOGADO SANDRO VIEIRA DE MORAES
 ADVOGADA WILMA CHEQUER BOU HABIB
 ADVOGADA ALDIMARA GUARNIERI DE VASCONCELLOS
 ADVOGADO KLEBER MARCOS C VAREJAO FILHO
 ADVOGADA LÍBIA MARTINS CARREIRO
 ADVOGADO MICHELLE VAZ FIDALGO
 ADVOGADA RAQUEL SPINASSÉ GIL SANTOS
 APDO LUCIA MARIA DA PENHA
 ADVOGADO SANDRA RIBEIRO VENTORIM
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21060017577

APTE BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO HEBER GOMES Y. GOMES
 ADVOGADO CESAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA
 APDO ANA MARIA PADUA RIBEIRO
 ADVOGADO CRISTINA PADUA RIBEIRO
 ADVOGADO GILBERTO SIMOES PASSOS
 APDO FABIO OLIVEIRA PADUA - ME
 ADVOGADO GILBERTO SIMOES PASSOS
 ADVOGADO CRISTINA PADUA RIBEIRO
 APDO JOSE SIMOES PADUA
 ADVOGADO GILBERTO SIMOES PASSOS
 ADVOGADO CRISTINA PADUA RIBEIRO
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21070022732

APTE/APDO RENATO FOLETTO
 ADVOGADA RENATA RECHDEN GOMIDE
 APTE/APDO JOSE RENATO GOMIDE
 ADVOGADA RENATA RECHDEN GOMIDE
 APDO/APTE EMERSON STEIN LIMA

ADVOGADO CRISTINA PADUA RIBEIRO
 RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21080032697

APTE ANDRE SIMONEAU
 ADVOGADO LUCAS ALENCAR DA CRUZ
 APTE SANDRA SANTOS COSTA
 ADVOGADO LUCAS ALENCAR DA CRUZ
 APDO OLIVAL SANTOS CARVALHO
 ADVOGADA HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA
 RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

34 - HABEAS CORPUS Nº 100090006188

PACTE LUCIANO MENDES DA ROCHA
 ADVOGADO EURICO DELANE PERUHYPE PORTUGAL
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMILIA DE VITÓRIA ES
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

35 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 9070009510

REMTE JUIZ DIREITO CARTORIO 2º OFICIO BOA ESPERANCA
 PARTE SINDICATO DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS BOA ESPERANCA-ES
 ADVOGADO ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO
 PARTE MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA
 ADVOGADO ANDERSON GUTEMBERG COSTA
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 9070009510
 APTE MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA
 APDO SINDICATO DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS BOA ESPERANCA-ES
 RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

36 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 100090006212

REQTE ADELICIO CESCINETTO
 ADVOGADO ROWENA FERREIRA TOVAR
 REQDO LEONOR LUBE
 REQDO THEREZINHA DE SIQUEIRA LUBE
 RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DISTRIBUIÇÃO

EM 25/02/2009 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA:CRIMINAL

1 - HABEAS CORPUS Nº 100090006113

PACTE MARCELO NASCIMENTO DA SILVA
 ADVOGADA ANA CECÍLIA SILVÉRIO NASCIMENTO
 ADVOGADO CLOVES RIBEIRO MACHADO
 ADVOGADO FABIO MODESTO DE A FILHO
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA SERRA
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DISTRIBUIÇÃO

EM 26/02/2009 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA:TRIBUNAL PLENO

1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100090006493

REQTE LORENA SILVA LOPES DE CARVALHO
 ADVOGADO ANIBAL GUALBERTO MACHADO DOS SANTOS

A. COATORA SECRETÁRIO HAROLDO CORREA ROCHA
A. COATORA SUPERINTENDENCIA REG DE EDUCAÇÃO - SER DE
CACH DE ITAPEMIRIM
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100090006444

REQTE JANINE DINELLI RIZZO
ADVOGADO SANDRO LOUREIRO COSTA
ADVOGADO MARCOS ALEXANDRE DINELLI GAUDIO
A. COATORA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE DO ESPÍRITO
SANTO
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

3 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100090006485

REQTE MARLENE MONTEIRO CANTARINI
ADVOGADO ANIBAL GUALBERTO MACHADO DOS SANTOS
A. COATORA SECRETÁRIO HAROLDO CORREA ROCHA
A. COATORA SUPERINTENDENCIA REG DE EDUCAÇÃO - SER DE
CACH DE ITAPEMIRIM
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

PARA:CONSELHO MAGISTRATURA

1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100090006477

REQTE BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA
ADVOGADO FREDERICO M F DE PAIVA BRITTO
A. COATORA DES PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ES
A. COATORA DES PRESIDENTE COMISSÃO CONC JUIZ SUBST
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

PARA:CÍVEIS REUNIDAS

1 - EMBARGOS INFRINGENTES Nº 24050241140

EMGTE VIVACQUA IRMAOS LTDA..
ADVOGADO THIAGO PIMENTA MOREIRA
ADVOGADO LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA
ADVOGADO FÁBIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS
EMGDO GASTROCLINICA DR REGINALDO BAPTISTA LTDA..
ADVOGADO ADILSON DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO ANTONIO NACIF NICOLAU
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

2 - EMBARGOS INFRINGENTES Nº 24960130458

EMGTE MC KINLAY S/A
ADVOGADO LEONARDO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO LEONARDO VELLO DE MAGALHAES
ADVOGADO PAULO CESAR CAETANO
EMGDO IATE CLUBE DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO JOSE FRANCISCO GOZZI SIQUEIRA
ADVOGADO ARTENIO MERCON
EMGDO BANESTES SEGUROS S/A
ADVOGADO SERGIO BERNARDO CORDEIRO
ADVOGADO KATIA GIANORDOLI MALTA
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

PARA:CRIMINAL

1 - HABEAS CORPUS Nº 100090006469

PACTE JOSIAS SILVA NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JUNIOR
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 3ª V CRIMINAL DE GUARAPARI
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1080010315

APTE FABIO JUNIOR DO NASCIMENTO
ADVOGADA FLAVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

3 - HABEAS CORPUS Nº 100090006501

PACTE DAVID HEIDEMANN

ADVOGADO PAULO CESAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI
E/S
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21080008317

APTE ARLINDO PEREIRA
ADVOGADO RAFAEL FREITAS DE LIMA
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48080141152

APTE D. S. A. S. (MENOR PÚBERE)
ADVOGADO GABRIEL GIMENES RODRIGUES, DEF. PUBLICO
APDO PROMOTORIA DA INFANCIA E JUVENTUDE ESTADUAL
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14080065676

APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO ANTONIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO CARLA SIMONE VALVASSORI
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 13030026044

APTE JOSE FRANCISCO TONETE
ADVOGADO FELIPE SCABELLO SILVA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1070009756

APTE IVANILDO ALVES DA NEIVA
ADVOGADO EURICO EUGENIO TRAVAGLIA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2070011875

APTE MARCIO LUCIO FERREIRA COSTA
ADVOGADO ALFREDO ANGELO CREMASCHI
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

10 - HABEAS CORPUS Nº 100090006410

PACTE REINALDO DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

11 - HABEAS CORPUS Nº 100090006451

PACTE ROMILDO MOREIRA
ADVOGADO MARCELO OLIVEIRA DOS ANJOS
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
TUNA/ES
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

12 - HABEAS CORPUS Nº 100090006428

PACTE WELLINGTON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO IVANELES OLIVEIRA
ADVOGADO IGOR REIS DA SILVA OLIVEIRA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

13 - HABEAS CORPUS Nº 100090006436

PACTE ELIANE GRECCO REIS
ADVOGADO RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 25080006478

APTE HERIVELTON RODRIGUES SOARES
ADVOGADO LUIS TADEU BUTCOVSKY
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 26060064065

APTE DEIVIT SALES BARBOSA

ADVOGADO JORGE BENFEITO
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

PARA:CÍVEL

1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35980269662

APTE/APDO FELICIO PEZENTE NETO
 ADVOGADO WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JUNIOR
 APTE/APDO MARILENE DUARTE PEZENTE
 ADVOGADO WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JUNIOR
 APDO/APTE CONDOMINIO DO EDIFICIO VINA DEL MAR
 ADVOGADO JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR
 ADVOGADO MARCELA TALHATE DE SOUZA
 ADVOGADA MARTA TONONI FERREIRA
 ADVOGADO ALEXANDER RODRIGO DA SILVA VIEIRA
 ADVOGADO ALEXANDRE BUZATO FIOROT
 ADVOGADA KARLA BUZATO FIOROT
 ADVOGADO FABRICIO PIMENTEL DE SIQUEIRA
 ADVOGADA AGATHA CANNARELLA
 ADVOGADA FABIANA PERIM DE TASSIS
 ADVOGADA ELAINE POLISSENI
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11099000322

AGVTE ESCELSA
 ADVOGADO IMERO DEVENS
 AGVDO HE MARMORES E GRANITOS LTDA..
 ADVOGADO ALDAHIR FONSECA FILHO
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156317

AGVTE BANCO ITAU S/A
 ADVOGADA RAFAELA PRETH CORONA GATT
 AGVDO KLINGER FERNANDES SANTOS MOREIRA
 ADVOGADO LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
 RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

4 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 44070007321

REMTE JUIZ DIREITO CARTORIO 1 OFÍCIO CÍVEL SANTA TEREZA
 PARTE LEONARDO ROLDI PEIXOTO
 ADVOGADO CARLOS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA
 PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO PERICLES FERREIRA DE ALMEIDA
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080200728

APTE BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS S/A
 ADVOGADO JANE MORAES
 APDO ADENIZIO VENANCIO
 ADVOGADO JEFFERSON DE FREITAS BARBARA
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21070033416

APTE LITORAL MOTO CENTER LTDA..
 ADVOGADO CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE
 APDO BANCO PANAMERICANO SA
 ADVOGADO EDINEIA VIEIRA
 RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

7 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 12070169722

REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADU
 PARTE OTACILIO PEREIRA GASPAR
 ADVOGADO DARCY JOSE DAVILA, DEF PUBLICO
 PARTE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO MARIA DA PENHA BORGES
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1099000026

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO EVELYN BRUM CONTE
 AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 ADVOGADO INEXISTENTE

RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000545

AGVTE MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA..
 ADVOGADO UDNO ZANDONADE
 AGVDO EDIMILSON PEREIRA DE JESUS
 ADVOGADO SAMANTHA WEBSTER M. MENDES, DEF. PUBLICA
 RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080364581

APTE ANDRE LUIZ CRUZ NOGUEIRA
 ADVOGADO FELIPE MORAIS SIMMER
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 30090000271

AGVTE BIANCA MARIA FRANCO PEREIRA
 ADVOGADO RAFAEL RODRIGUES ROSADAS
 ADVOGADO JULIANO GAUDIO SOBRINHO
 AGVDO MUNICÍPIO DE LINHARES / ES
 ADVOGADO LUCAS SCARAMUSSA
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080308315

APTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO SANDOVAL ZIGONI JUNIOR
 APDO LUIZ CARLOS DAMIANI
 ADVOGADO RENATO DEL SILVA AUGUSTO
 ADVOGADO NARA NASCIMENTO DE JESUS
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060079597

APTE CAMILO DE LELLIS SANTOS CARDOSO
 ADVOGADO CASSIO DRUMOND MAGALHÃES
 ADVOGADO MARCELO PEREIRA MATTOS
 APDO ORGAO GESTAO MAO DE OBRA DO T PORT POR ORG ESTADO
 -OGMO-ES
 ADVOGADO JADIR RESENDE NETO
 ADVOGADO MARCELLA RIOS GAVA FURLAN
 ADVOGADO LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 ADVOGADA KAMILLA ANICIO MACIEL
 ADVOGADO ALINE DUTRA DE FARIA
 RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35080171412

APTE CHARBEL JACOB
 ADVOGADO GUILHERME VIANA RANDOW
 APTE BEATRIZ MARIA FEREZ JACOB
 ADVOGADO GUILHERME VIANA RANDOW
 APDO BANCO ITAU S/A
 RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35080077221

APTE JOEL BENTO CARDOZO
 ADVOGADO GERVASIO ANTUNES NETO
 ADVOGADO LEONARDO RANGEL GOBETTE
 APTE SANDRELEA LIBARDI CARDOZO
 ADVOGADO GERVASIO ANTUNES NETO
 ADVOGADO LEONARDO RANGEL GOBETTE
 APDO MORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA..
 APDO MORADA INTERLAGOS CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO
 URBANO LTDA..
 APDO CARLOS AUGUSTO PRETTI MORAES
 APDO ROSANA PRETTI MORAES CALDEIRA
 APDO LUIZ AUGUSTO VON CEEHASUL
 APDO SERGIO RICARDO LORENZONI
 APDO LUCIANA BAZANI LORENZONI
 APDO CLAUDIO ALMEIDA DE PAULA
 APDO CHRISTIANE FARIA DE PAULA
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080412380

APTE ANDRE LUIZ CRUZ NOGUEIRA
 ADVOGADO FELIPE MORAIS SIMMER

APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080364631

APTE ANDRE LUIZ CRUZ NOGUEIRA
ADVOGADO FELIPE MORAIS SIMMER
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 38099000044

AGVTE ELIDIS CANAL CALEGARI FANTECELE
ADVOGADO LUIZ ANTONIO TARDIM RODRIGUES
ADVOGADO EBER ALVES TRISTAO JUNIOR
AGVTE H.F. (MENOR PÚBERE)
ADVOGADO LUIZ ANTONIO TARDIM RODRIGUES
ADVOGADO EBER ALVES TRISTAO JUNIOR
AGVTE J.F. (MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO LUIZ ANTONIO TARDIM RODRIGUES
ADVOGADO EBER ALVES TRISTAO JUNIOR
AGVDO MARCOS FANTECELE
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 45099000056

AGVTE LUZIA BOZZETTI
ADVOGADO PEDRO PAULO PESSI
AGVTE PEDRO PAULO PESSI
ADVOGADO REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
AGVDO ALVARO PASTI
ADVOGADA MARIA DA PENHA VIEIRA PUPIM CALEGARI
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6099000215

AGVTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
ADVOGADO ANDRESSA P POLESE
ADVOGADA DULCIMAR ALVES VIEIRA BRETTO
ADVOGADO AUGUSTO MANOEL BARBOSA
ADVOGADO ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA
ADVOGADO ANDRÉ VINICIUS MARQUES GONÇALVES
ADVOGADO BRUNO CARLESSO DOS REIS
ADVOGADA BARBARA TRABA JESUS
AGVDO MARINALVA SIQUEIRA DO ROSARIO
ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6099000207

AGVTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADVOGADO ANDRÉ VINICIUS MARQUES GONÇALVES
ADVOGADO BRUNO CARLESSO DOS REIS
ADVOGADA BARBARA TRABA JESUS
ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
ADVOGADO ANDRESSA P POLESE
ADVOGADA DULCIMAR ALVES VIEIRA BRETTO
ADVOGADO AUGUSTO MANOEL BARBOSA
AGVDO NEUSA MARIA RODRIGUES MANTOVANI
ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080225410

APTE ALVARO DE COUTO ALEGRO
ADVOGADO JOSE ALCIDES DE SOUZA
APDO IPAMV INST DE PREV E ASSIST DOS SERV DO MUNIC DE VITÓRIA
ADVOGADO MARCOS ANTONIO AZEVEDO SIMOES
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050128198

APTE TELEST CELULAR SA
ADVOGADO RODRIGO LINS LOURENÇO
ADVOGADO DANIEL JABOUR BAPTISTI
APDO IPE ENGENHARIA LTDA..
ADVOGADO WANDS SALVADOR PESSIN
ADVOGADO IVALDO MARQUES FREITAS JUNIOR
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000537

AGVTE CONDOMINIO ITAPARICA H12
ADVOGADO ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE
AGVDO MARLY MARIA SANTOS PIMENTEL
ADVOGADA SAMANTHA WEBSTER MACHADO MENDES - DEFENSOR PUBLICO
ADVOGADO JAYME GOMES, DEF. PUBLICO
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 69099000049

AGVTE DIBENS LEASING S/A
ADVOGADO CAROLINE MAMEDI LARANJA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO INDIARA CANDIDO VENTURIM
ADVOGADA DANIELA GONÇALVES DIAS
ADVOGADO WELBER FABRIS
ADVOGADO MOISES BATISTA DE SOUZA
AGVDO MARIA DA PENHA SOUZA COSTA
ADVOGADO IVOMAR RODRIGUES GOMES JUNIOR
ADVOGADO ANALTON LOXE JÚNIOR
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35080087667

APTE MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO JANE MORAES
ADVOGADO PAULO MARCELO MOUTINHO GONÇALVES
ADVOGADO JOMAR BRAZ DA SILVA JUNIOR
APDO GLORIA BENICIO LECCO DA SILVA
ADVOGADO TERENCE B DA SILVA QUERINO, DEF PUBLICO
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12080133379

APTE BERENICE FREIRE SILVA
ADVOGADO SAULO NASCIMENTO COUTINHO
ADVOGADO MARIA NAZARET DE CASTRO BATISTA
ADVOGADA CAMILLA GOMES DE ALMEIDA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

28 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 12080044949

REMTE JUIZ DIREITO V FAZ PUB EST REG PUB MEIO AMB CARIACICA
PARTE IDA CALEGARI DE ANGELI
ADVOGADO DARCY JOSE DAVILA, DEF PUBLICO
PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
*** APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 12080044949**
APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
APDO IDA CALEGARI DE ANGELI
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080279755

APTE EDSON SALLES
ADVOGADO CHRISTINNE ABOUMRAD R. AGUIAR LEITE
APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO ALEXANDRE D. BERNARDINA
APDO IPAMV - INSTITUTO PREVID ASSIST SERVIDORES MUNICÍPIO VITÓRIA
ADVOGADO HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

30 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 29070004741

REMTE JUIZ DIREITO CARTORIO 2 OFICIO JERONIMO MONTEIRO
PARTE MUNICÍPIO DE JERONIMO MONTEIRO
ADVOGADO FAGNER DA ROCHA ROSA
PARTE DELTON CARLOS PAIVA GONÇALVES
ADVOGADO JOSE ROCHA JUNIOR
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080153141

APTE DANIELLA PONTES SPERANDIO
ADVOGADO NELSON TAVARES DOS SANTOS FILHO
APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADA WILMA CHEQUER BOU HABIB
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

32 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156309

AGVTE BLUESOFT INFORMATICA LTDA..
 ADVOGADO SERGIO LUIZ MAFRA AFONSO
 AGVDO SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM
 ESTIVA E MI
 ADVOGADO BRUNO DALL'ORTO MARQUES
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080388069

APTE ANDRE LUIZ CRUZ NOGUEIRA
 ADVOGADO FELIPE MORAIS SIMMER
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DISTRIBUIÇÃO

EM 27/02/2009 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA:TRIBUNAL PLENO

1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100090006873

REQTE OSCAR ANTONIO CAMACHO ESPINDOLA
 RELATOR:PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

2 - EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO Nº 100090006840

EXPTÉ PEDRO CELSO PEREIRA
 ADVOGADO REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
 EXPPTO DES JORGE GOES COUTINHO
 RELATOR:PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

3 - PROCESSO 13A CLASSE - SUSPENSÃO Nº M100090006741

REQTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
 REQDO JUIZ DIREITO DA 2ª VARA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE
 VITÓRIA
 P.INT.PASSIVA EGISTO SILVA NICOLETTI
 RELATOR:PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

4 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100090006519

REQTE KLEBER CORTELETTI PEREIRA
 ADVOGADO FREDERICO M F DE PAIVA BRITTO
 A. COATORA DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISÃO DE
 CONCURSO PARA O CA
 A. COATORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 ESPÍRITO SANTO
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

5 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100090006865

REQTE EDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
 RELATOR:PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

6 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100090006881

REQTE ELIAS NASCIF NETTO
 ADVOGADA SAMANTHA WEBSTER MACHADO MENDES - DEFENSOR
 PUBLICO
 RELATOR:PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

PARA:CONSELHO MAGISTRATURA

1 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 100000027050

RECTE ALEXSANDRA MANTOVANELLI RIBEIRO
 ADVOGADO JUSTIÇA PUBLICA
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

2 - RECURSO Nº 100090006790

RECTE GIOVANI DEMONEL DE LIMA
 RELATOR:RÔMULO TADDEI

3 - RECURSO Nº 100090006717

RECTE DELANO SANTOS CÂMARA
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

PARA:CRIMINAL

1 - HABEAS CORPUS Nº 100090006816

PACTE RODRIGO SIQUEIRA LIMA
 ADVOGADO ADMILSON MARTINS BELCHIOR
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

2 - HABEAS CORPUS Nº 100090006527

PACTE PAULO RODRIGUES
 ADVOGADO CARLOS MAGNO DE JESUS VERISSIMO
 ADVOGADA SUELLEN MARA CIPRIANO VERISSIMO
 A COATORA JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA
 DA SERRA DO
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070650064

APTE JONAIR PESSI
 ADVOGADO RODRIGO CARLOS HORTA
 APTE CLAUDIOMIR PESSI
 ADVOGADO RODRIGO CARLOS HORTA
 APTE MOACYR PESSI
 ADVOGADO RODRIGO CARLOS HORTA
 APTE MARIA ALICE MUNIZ PESSI
 ADVOGADO RODRIGO CARLOS HORTA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

4 - HABEAS CORPUS Nº 100090006584

PACTE CARLOS EDUARDO SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO DUMONT SANTOS REIS
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA SERRA
 RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48070204739

APTE EDVALDO DOS SANTOS SALOMAO
 ADVOGADO LEONARDO LUNA LUNA, DEF. PUBLICO
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

6 - HABEAS CORPUS Nº 100090006782

PACTE WESLEY RODOLFO CLARINDO
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS BORLOTT
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

7 - HABEAS CORPUS Nº 100090006774

PACTE ADMILSON MARIM PEREIRA
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS BORLOTT
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

8 - HABEAS CORPUS Nº 100090006535

PACTE DECIO DUARTE DO NASCIMENTO NETO
 ADVOGADO CHRISTIAN LUIZ THOMAZELLI DE REZENDE LUGON
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PINHEIROS
 RELATOR:PÉDRO VALLS FEU ROSA

9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21070064072

APTE WILLIAN BRASIL DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ANTONIO SERGIO CASTRO SANTOS
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:PÉDRO VALLS FEU ROSA

10 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12060103665

APTE ANTONIO COSME DE ASSIS GOMES
 ADVOGADO DAVID BOURGUIGNON BIGOSSI
 APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

11 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 48090015784

RECTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RECDO MARCELO NASCIMENTO DA SILVA
 ADVOGADO FABIO MODESTO DE A FILHO
 RECDO FLAVIO DO NASCIMENTO SILVA
 ADVOGADO FABIO MODESTO DE A FILHO
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

12 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 26060041097

APTE ADRIANO CASTELO PAES
 ADVOGADO SALERMO SALES DE OLIVEIRA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO
 RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

13 - HABEAS CORPUS Nº 100090006618

PACTE JULIANO CORREA
 ADVOGADO MAURO CARVALHO MACHADO
 A COATORA JUIZ DA VARA DE INQUERITOS CRIMINAIS DE VITÓRIA
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

14 - HABEAS CORPUS Nº 100090006691

PACTE GILBERTO PEREIRA LEO
 ADVOGADO RIZONETTE MARIA DALLEPRANI
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA SERRA
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

15 - HABEAS CORPUS Nº 100090006659

PACTE HAROLD SOUZA SANTOS
 ADVOGADO RIZONETTE MARIA DALLEPRANI
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

PARA: CÍVEL**1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156325**

AGVTE ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE ESPÍRITO
 SANTENSE
 ADVOGADA DULCELANGE AZEREDO DA SILVA
 AGVDO JOESIR LOURES ROCHA
 ADVOGADO CRISTIANO ROSSI CASSARO
 RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080215486

APTE IPAMV INSTITUT DE PREV E ASSIT DOS SERV DO MUNICI DE
 VITÓRIA
 ADVOGADO HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS
 APTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO ALEXANDRE D. BERNARDINA
 APDO ADALBERTO ANTONIO BALLA
 ADVOGADO CHRISTINNE ABOUMRAD R. AGUIAR LEITE
 APDO JACIR RODRIGUES MARCIANO
 ADVOGADO CHRISTINNE ABOUMRAD R. AGUIAR LEITE
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

3 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24070320270

REMTE JUÍZO DE DIREITO VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 VITÓRIA
 PARTE IAMARA ALMEIDA SOARES DA SILVA
 ADVOGADO JOAO ANGELO BELISARIO
 PARTE INSTITUTO PREV. ASSIST. SERVIDORES MUNICÍPIO VITÓRIA
 IPAMV
 ADVOGADA CAROLINE DE PAULA OLIVEIRA PILONI
 PARTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO ROSMARI ASCHANER CRISTO REIS
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24070320270
 APTE INST PREVID ASSIST SERV PUBLICOS MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 IPAMV
 APDO IAMARA ALMEIDA SOARES DA SILVA
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 4040009609

APTE DAZIOMAR DE OLIVEIRA NOGUEIRA
 ADVOGADO JOACIR SOUZA VIANA
 APDO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES

ADVOGADO LEONARDO ANTUNES ASSAD
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080364532

APTE ANDRE LUIZ CRUZ NOGUEIRA
 ADVOGADO FELIPE MORAIS SIMMER
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080319072

APTE ANDRE LUIZ CRUZ NOGUEIRA
 ADVOGADO FELIPE MORAIS SIMMER
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080412349

APTE ANDRE LUIZ CRUZ NOGUEIRA
 ADVOGADO FELIPE MORAIS SIMMER
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6099000223

AGVTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ADVOGADA DULCIMAR ALVES VIEIRA BRETTO
 ADVOGADO AUGUSTO MANOEL BARBOSA
 ADVOGADO ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 AGVDO MARLENE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48099075334

AGVTE CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL VALPARAISO
 ADVOGADO AVELINO EUGENIO MIRANDA
 AGVDO FABRICIO KFURI PALHANO
 ADVOGADO ISAAC PANDOLFI
 AGVDO LUCIANO DA ROCHA GONCALVES
 ADVOGADO ISAAC PANDOLFI
 AGVDO PAULO DE MATTOS
 ADVOGADO ISAAC PANDOLFI
 AGVDO DIONEZIO CARLOS CORREA
 ADVOGADO ISAAC PANDOLFI
 AGVDO LUCIENE MARIA RAMOS
 ADVOGADO ISAAC PANDOLFI
 AGVDO JUDITE CRUZ SANTOS GOMES
 ADVOGADO ISAAC PANDOLFI
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

10 - AÇÃO RESCISÓRIA SENTENÇA DE 1º Nº A100090006808

REQTE CARLOS CESAR DA SILVA
 ADVOGADO CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA
 REQTE LEILA FERNANDES DE SOUZA SILVA
 ADVOGADO CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA
 REQDO LUIZ ENEAS MESCOLIN NETO
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070328893

APTE VIAÇÃO PUMA LTDA.. ME
 ADVOGADO TIAGO ROCON ZANETTI
 ADVOGADA BETANIA TRES DESSAUNE
 APDO VIVO S/A
 ADVOGADO MARCOS SIMOES MARTINS FILHO
 * APELAÇÃO ADESIVA Nº 24070328893
 APTE VIVO S/A
 APTE VIVO S/A
 APDO VIAÇÃO PUMA LTDA.. ME
 APDO VIAÇÃO PUMA LTDA.. ME
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 52099000011

AGVTE RS COMÉRCIO E EDIFICAÇÕES LTDA..
 ADVOGADO GEORGE DUARTE FREITAS FILHO
 AGVDO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
 ADVOGADO INEXISTENTE
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156366

AGVTE COMPROCED FOMENTO MERCANTIL LTDA..
 ADVOGADO MARIO CEZAR PEDROZA SOARES
 ADVOGADA KAROL ARAUJO DURÇO
 ADVOGADO ALEXANDRE NUMES MASSETE
 ADVOGADO ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES
 ADVOGADO VICTOR NASSER FONSECA
 ADVOGADA DANIELA DA LUZ DARCY OLIVEIRA
 AGVDO MAKRO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA..
 ADVOGADO INEXISTENTE
 AGVDO JOSE MATEUS CORADINI
 ADVOGADO INEXISTENTE
 AGVDO ANA LUCIA SANTA ROSA CORADINI
 ADVOGADO INEXISTENTE
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156374

AGVTE IPAJM
 ADVOGADO ROSANGELA RODRIGUES MAIA
 ADVOGADO ERICA VERVLOET MOTTA
 ADVOGADA AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA
 AGVDO LUZIA LUCINDO ALMEIDA BENDEL
 ADVOGADO EUSTACHIO DOMICIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
 ADVOGADO ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI
 ADVOGADO JANAYNA SILVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO ADRIANA ORLETTI
 ADVOGADO ALEXANDRE SEVERIANO DUARTE
 ADVOGADO MARCEL VITOR DE MAGALHÃES E GUERRA
 RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156382

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO CLAUDIO PENEDO MADUREIRA
 AGVDO YAHOO TURISMO S/A
 ADVOGADO FABIO SIQUEIRA MACHADO
 ADVOGADO JUSSARA FRANCO STELLET
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156390

AGVTE IPAJM
 ADVOGADA AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA
 ADVOGADA MICHELLE FREIRE CABRAL
 ADVOGADO RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES
 ADVOGADO LEANDRO BARBOSA MORAIS
 ADVOGADO RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI
 ADVOGADO MARIANA DE FRANCA PESTANA
 ADVOGADO EVA PIRES DUTRA
 AGVDO GECILDA MARIA ALVES FERNANDES
 ADVOGADO VINICIUS ALVES
 ADVOGADO FERNANDO CARLOS DILEN DA SILVA
 ADVOGADO JOAO MANUEL DE SOUSA SARAIVA
 RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

17 - HABEAS CORPUS Nº 100090006824

PACTE MARCELO HENRIQUE SEZARIO
 ADVOGADO LUIZ CARLOS MATHIAS SOARES
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA
 COMARCA DE C
 RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11099000348

AGVTE BAUKO MAQUINAS SA
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO DE MELLO IGLESIAS
 ADVOGADO ROBERTO G SOUZA FERREIRA
 AGVDO GERENTE REGIONAL FAZENDARIO DA REGIAO SUL DO
 ESPÍRITO SANTO
 RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48099075318

AGVTE CLAUDIA MENDES FERREIRA
 ADVOGADO CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO
 ADVOGADO JOSE HENRIQUE DECOTTIGNIES
 AGVDO CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA ESTADUAL NA SERRA -ES
 RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4099000038

AGVTE MICHAEL MENDES DA SILVA
 ADVOGADO PAULO HENRIQUE GONÇALVES
 ADVOGADO JIAN BENITO SCHUNK VICENTE
 AGVDO TELEMAR NORTE LESTE S/A
 RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48099075326

AGVTE L F F L (MENOR IMPÚBERE)
 ADVOGADA SUELLEN MARA CIPRIANO VERISSIMO
 AGVTE FABIULA DE FREITAS FRÓIS LUDOGERO
 ADVOGADA SUELLEN MARA CIPRIANO VERISSIMO
 AGVDO ANTONIO LUDOGERO DA SILVA NETO
 ADVOGADO RITA DE CASSIA DA VITÓRIA BERNARDO
 ADVOGADO EMERSON CHIEPPE
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156408

AGVTE MUNICÍPIO DE VILA VELHA
 ADVOGADO JANDIARA ROSA PASSOS
 ADVOGADA MARIA JOSE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONCA
 ADVOGADO CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA
 ADVOGADO SANDRA LUIZA S MACHADO
 ADVOGADO JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA
 ADVOGADO BERNADETE PINHEIRO
 ADVOGADO JUSSARA MOREIRA DA LUZ
 ADVOGADO VERA LUCIA FAVARES BORBA
 ADVOGADO ANDREIA DORIA CYPRESTES LIMA
 ADVOGADO MARIA APARECIDA LIMA FREIRE
 AGVDO UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 ADVOGADO GLADYS JOUFFROY BITRAN
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156416

AGVTE JOSEDI MARIA ANDRADE PINTO
 ADVOGADO VINICIUS D MORAES RIBEIRO
 AGVDO ANA PAULA MACEDO DA SILVA
 ADVOGADO INEXISTENTE
 RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156424

AGVTE BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADA FRANCINE FAVARATO LIBERATO
 ADVOGADO MATHEUS DOCKHORN MENEZES
 ADVOGADO GIULIO CESARE IMBROISI
 ADVOGADO FELIPE LOPES BATISTA FERREIRA
 ADVOGADA CLAUDIA BAPTISTA BALLIANA
 ADVOGADO THIAGO FELIPE VARGAS SIMOES
 ADVOGADO FRANCISCO A C FERREIRA
 ADVOGADO IARA QUEIROZ
 ADVOGADO OCTAVIO LUIZ GUIMARAES
 ADVOGADO ALEXANDRE PANDOLPHO MINASSA
 ADVOGADO CLAUDIA VALLI CARDOSO
 AGVDO ORLANDO DA COSTA COELHO
 ADVOGADO LUZIA APARECIDA DE MEDEIROS
 AGVDO FERNANDA RODRIGUES PEREIRA COELHO
 ADVOGADO LUZIA APARECIDA DE MEDEIROS
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156341

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
 AGVDO EGISTO SILVA NICOLETTI
 ADVOGADO MARÍLIA PAULA MACEDO
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070083548

APTE PEDRO DORIA MENEZES
 ADVOGADO HENRIQUE ROCHA FRAGA
 APTE OLGA DAN
 ADVOGADO HENRIQUE ROCHA FRAGA
 APDO ROSTAND REINE CALTELLO
 ADVOGADO JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080412356

APTE ANDRÉ LUIZ CRUZ NOGUEIRA
ADVOGADO FELIPE MORAIS SIMMER
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21070081167

APDO RODOZAF TRANSPORTES LTDA.. ME
ADVOGADO JONAS FERREIRA BARBOZA
APTE/APDO JOVANI TARGA NOSSO
ADVOGADO ANDREI COSTA CYPRIANO
APDO/APTE BRADESCO AUTO/RÉ CIA DE SEGUROS S/A
ADVOGADO VALERIA MARIA CID PINTO
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010006336

APTE MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADA RENATA COELHO SARMENTO GUIMARAES
ADVOGADO ANDREA LUCIA DE BARROS TESONI
ADVOGADO GIBRAN VEGA MARONA
ADVOGADO RICARDO ANDREATTA
ADVOGADO ROSANE RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO HOMERO STABELINE MINHOTO
ADVOGADO NADIR GONCALVES DE AQUINO
APDO VALDEMIR ALÍPIO FERNANDES BORGES
ADVOGADO ANOZOR ALVES DE ASSIS
ADVOGADO VALDEMIR ALÍPIO FERNANDES BORGES
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 39060007026

APTE WALTER HAESE
ADVOGADO LELIO DO CARMO HATUM
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35070112202

APTE UNIBANCO AIG - SEGUROS S/A
ADVOGADO ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
APDO ANTONIO CARLOS ARAUJO
ADVOGADO EDUARDO LOPES ANDRADE
ADVOGADO DIEGO AZEREDO LORENCINI
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070216742

APTE ANTONIO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA
APTE CARLOS CESAR PEREIRA
ADVOGADO VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA
APTE EDILSON ALMEIDA
ADVOGADO VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA
APTE JOEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA
APTE SERGIO ANTONIO DALLABERNARDINA
ADVOGADO VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA
APTE VALDEMIR NASCIMENTO
ADVOGADO VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA
APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADA ELAINE PEREIRA DA SILVA
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080364789

APTE ANDRÉ LUIZ CRUZ NOGUEIRA
ADVOGADO FELIPE MORAIS SIMMER
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080364763

APTE ANDRÉ LUIZ CRUZ NOGUEIRA
ADVOGADO FELIPE MORAIS SIMMER
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080349921

APTE ANDRÉ LUIZ CRUZ NOGUEIRA

ADVOGADO FELIPE MORAIS SIMMER
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040223232

APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA ES
ADVOGADO INEXISTENTE
ADVOGADO EVANDRO DE CASTRO BASTOS
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070254933

APTE NOVA CIDADE SHOPPING CENTERES
ADVOGADO PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
ADVOGADO ANDRE ARNAL PERENZIN
APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO TERESA CRISTINA PASOLINI
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080213408

APTE IGNACIO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO CHRISTINNE ABOUMRAD R. AGUIAR LEITE
APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADA WILMA CHEQUER BOU HABIB
APDO INST PREVID ASSIST SERV PUBLICOS MUNICÍPIO DE VITÓRIA
IPAMV
ADVOGADA WILMA CHEQUER BOU HABIB
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 49080001438

APTE NILSON MARANGUANHE
ADVOGADO JOSE VICENTE GONCALVES FILHO
APDO FLORENTINO BRUNELI
ADVOGADO NAO INFORMADO
ADVOGADO SIMONE FERREIRA POPE
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080348691

APTE ARMANDO ELIAS TAKLA
ADVOGADO ARMANDO ELIAS TAKLA
APDO IPAMV - INST DE PREVID E ASSIST DOS SERV DO MUNIC DE VITÓRIA
ADVOGADO HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS
APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO ALEXANDRE D. BERNARDINA
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

41 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24070334883

REMTE JUIZ DIREITO V FAZ PUBL MUN VITÓRIA
PARTE ROMARIO FANTIN
ADVOGADA URSULA DE SOUZA VAN ERVEN
PARTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO
* **APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24070334883**
APTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
APDO ROMARIO FANTIN
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 30060002612

APTE COMPANHIA DE SEGUROS ALLANCA DO BRASIL
ADVOGADO GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
APDO MIGUEL ANDRÉ DE CAPUTERA ROSENTHAL
ADVOGADO ALCIDIA PEREIRA DE PAULA
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070268305

APTE GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO HELTON TEIXEIRA RAMOS
ADVOGADO ROGERIO SIMOES ALVES
APDO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ADVOGADA ANA PAULA BARRETO MONTEIRO ROTHEN
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

44 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24040063026

REMTE JUIZ DIREITO VARA ESPECIALIZADA DE ACIDENTE DE TRABALHO

PARTE MARCIO BOZZI
 ADVOGADO IZABEL DE MELLO REZENDE
 ADVOGADO ANA MERCEDES MILANEZ
 PARTE INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO AFONSO CEZAR CORADINE
 RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

45 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24070243183

REMTTE JUIZ DIREITO VARA ESPECIALIZADA DE ACIDENTE DE TRABALHO
 PARTE SILAS PEREIRA ALVES
 ADVOGADO MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO B CHAMOUN
 ADVOGADO LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
 ADVOGADO RICARDO CARLOS DA ROCHA CARVALHO
 PARTE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO SERGIO ROBERTO LEAL DOS SANTOS
***APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24070243183**
 APTE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 APDO SILAS PEREIRA ALVES
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

46 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11099000330

AGVTE EZN CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA..
 ADVOGADO IVALDO MARQUES FREITAS JUNIOR
 AGVDO JOSE ROGERIO CAPRINI ZAMPIROLI
 ADVOGADO PAULO CESAR DA S TORRES
 ADVOGADO ELIAS CALDARA
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

47 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2098000306

AGVTE DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ADVOGADO JOSE RENATO ALTOE
 AGVDO LUCIO MACEDO CASSA E OUTROS
 ADVOGADO VINICIUS PAVESI LOPES
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

48 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156333

AGVTE ARE CET FAESA - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ENSINO
 ADVOGADO ROGERIO NUNES ROMANO
 ADVOGADA JEANINE NUNES ROMANO
 AGVDO ÁLVARO CORNELIO MENDES DE OLIVEIRA
 RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

49 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099156358

AGVTE JOSE CARLOS COSTA
 ADVOGADO ANTONIO JOAO PIMENTEL DA SILVA
 ADVOGADO LEONARDO FREITAS DA SILVA
 ADVOGADA FERNANDA FREITAS DA SILVA MARTINS
 AGVDO ANA CRISTINA FAVATO COSTA
 ADVOGADO VICENTE DE PAULA DE SOUZA CASTRO
 RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080388036

APTE ANDRE LUIZ CRUZ NOGUEIRA
 ADVOGADO FELIPE MORAIS SIMMER
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080080641

APTE JANAÍNA GONÇALVES SANTOS
 ADVOGADA URSULA DE SOUZA VAN ERVEN, DEF. PUBLICA
 APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO ALEXANDRE D. BERNARDINA
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

52 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24080129596

REMTTE JUÍZO DE DIREITO VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE VITÓRIA
 PARTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO ALEXANDRE D. BERNARDINA
 PARTE DEUSIMAR EMILIO TEIXEIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO MARCELO PEREIRA MATTOS
 ADVOGADO CASSIO DRUMOND MAGALHÃES
 PARTE INSTITUTO PREVID. ASSIST. SERVIDORES MUNICÍPIO DE VITÓRIA IP
 ADVOGADA CAROLINE DE PAULA OLIVEIRA PILONI
***APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24080129596**
 APTE INSTITUTO DE PREVID. ASSIST. SERVIDORES MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 APDO DEUSIMAR EMILIO TEIXEIRA DE ALMEIDA
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080364813

APTE ANDRE LUIZ CRUZ NOGUEIRA
 ADVOGADO FELIPE MORAIS SIMMER
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080364730

APTE ANDRE LUIZ CRUZ NOGUEIRA
 ADVOGADO FELIPE MORAIS SIMMER
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

55 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080412174

APTE ANDRE LUIZ CRUZ NOGUEIRA
 ADVOGADO FELIPE MORAIS SIMMER
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17/03/2009 TERÇA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESSA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21060118011

GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:INTERDITO PROIBITÓRIO
 APTE FERNANDO DINIZ DOS REIS
 ADVOGADO(A) PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM
 ADVOGADO(A) RENATA RECHDEN GOMIDE
 APTE SILVANA PORTO REIS
 ADVOGADO(A) PHELIPE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM
 ADVOGADO(A) RENATA RECHDEN GOMIDE
 APDO ANALIA RIBEIRO ROSA
 ADVOGADO(A) DOROTEIA MARIA CABRAL DE SOUZA
 RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
 REVISOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010180164

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 CLASSE 1º GRAU:CLASSE CÍVEL ANTIGA

APTE/APDO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO EST

ADVOGADO(A) MARIA DA PENHA BORGES

APDO/APTE ANTONIO GOMES

ADVOGADO(A) DELANO SANTOS CÂMARA

ADVOGADO(A) JULIANA MARA FRAGA CÂMARA

ADVOGADO(A) RAPHAEL AMERICANO CÂMARA
APDO/APTE GENY DO ESPÍRITO SANTO ARAUJO

ADVOGADO(A) DELANO SANTOS CÂMARA

ADVOGADO(A) JULIANA MARA FRAGA CÂMARA

ADVOGADO(A) RAPHAEL AMERICANO CÂMARA

APDO/APTE MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO DE ALMEIDA

ADVOGADO(A) DELANO SANTOS CÂMARA

ADVOGADO(A) JULIANA MARA FRAGA CÂMARA

ADVOGADO(A) RAPHAEL AMERICANO CÂMARA

APDO/APTE MARIA HELENA DE MARTIN

ADVOGADO(A) DELANO SANTOS CÂMARA

ADVOGADO(A) JULIANA MARA FRAGA CÂMARA

ADVOGADO(A) RAPHAEL AMERICANO CÂMARA

APDO/APTE NEUSA RAGONHA OROSZ

ADVOGADO(A) DELANO SANTOS CÂMARA

ADVOGADO(A) JULIANA MARA FRAGA CÂMARA

ADVOGADO(A) RAPHAEL AMERICANO CÂMARA

APDO/APTE ROSA MARIA RIBEIRO

ADVOGADO(A) DELANO SANTOS CÂMARA

ADVOGADO(A) JULIANA MARA FRAGA CÂMARA

ADVOGADO(A) RAPHAEL AMERICANO CÂMARA

RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030091599

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL

CLASSE 1º GRAU:INDENIZATÓRIA

APTE CLERES MARIO RIBEIRO

ADVOGADO(A) DELAIDE DE SOUZA LOBATO

ADVOGADO(A) SAVIO GRACELLI

APDO IGREJA CRISTA MARANATA - PRESBITERIO ESPÍRITO SANTENSE

ADVOGADO(A) CARLOS SANDRO VANZO PIMENTA

ADVOGADO(A) FLAVIA VICENTE PIMENTA TEIXEIRA

RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040061509

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA

APTE ALEXANDRE COUTINHO SATTLHER

ADVOGADO(A) POLYANE PROFILO

ADVOGADO(A) WILER COELHO DIAS

APTE ELIANE RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO(A) POLYANE PROFILO

ADVOGADO(A) WILER COELHO DIAS

APTE BRENDA LLY PROFILO

ADVOGADO(A) POLYANE PROFILO

ADVOGADO(A) WILER COELHO DIAS

APTE JOAO VICENTE FELIPE CARNEIRO

ADVOGADO(A) POLYANE PROFILO

ADVOGADO(A) WILER COELHO DIAS

APTE JEANE GROBBERIO FRANCHINI

ADVOGADO(A) POLYANE PROFILO

ADVOGADO(A) WILER COELHO DIAS

APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A) WILMA CHEQUER BOU HABIB

RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 26060031593

ITAPEMIRIM - VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES

CLASSE 1º GRAU:DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL LITIGIOSA COM BENS A PARTILHAR

APTE HELDIO LOUZADA MACHADO

ADVOGADO(A) PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA

APDO ELEN PONTES GAZZANI

ADVOGADO(A) ELZA PIRES TAVARES, DEF PUBLICO

RELATOR SUBS. DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

REVISOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 26060059537

ITAPEMIRIM - VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES

CLASSE 1º GRAU:ALIMENTOS

APTE JOSE CARLOS SAMPAIO JUNIOR

ADVOGADO(A) ALBA VALERIA PEREIRA ESTRELA

ADVOGADO(A) ANTONIO JOSE FERNANDES COSTA NETO

ADVOGADO(A) EDMILSON GARIOLLI

ADVOGADO(A) MARLI NEVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A) NEMESIO M SILVA FILHO

APDO MARIA TEREZA NETO DE CASTRO

ADVOGADO(A) ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE

ADVOGADO(A) RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS

RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR DES.

ARNALDO SANTOS SOUZA

7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 30060007058

LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

CLASSE 1º GRAU:COBRANÇA

APTE BANESTES SEGUROS SA

ADVOGADO(A) AMANTINO PEREIRA PAIVA

ADVOGADO(A) ANOZOR ALVES DE ASSIS

ADVOGADO(A) BRUNO CURTY VIVAS

ADVOGADO(A) CLAUDIA VALLI CARDOSO

ADVOGADO(A) FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI

ADVOGADO(A) FRANKLIN DELMAESTRO

ADVOGADO(A) GERALDO LUIZ DA SILVEIRA

ADVOGADO(A) GISLAINE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA

ADVOGADO(A) KATIA GIANORDOLI MALTA

ADVOGADO(A) LUIZ CARLOS DE ABREU

APDO INES BORGUI DIAS

ADVOGADO(A) ADRIANA KOCK MALACARNE SOUZA

ADVOGADO(A) AVELINO MALACARNE

ADVOGADO(A) RICARDO BERGAMM PIZETTA

RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35020261505

VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL

CLASSE 1º GRAU:COBRANÇA

APTE SANTOS SEGURADORA S/A

ADVOGADO(A) ADILSON JOSE CAMPOY

ADVOGADO(A) ANA PAULA MAKHOUL SABBAG

ADVOGADO(A) ANDREIA ROCHA OLIVEIRA MOTA

ADVOGADO(A) ARMANDO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR

ADVOGADO(A) AYRTON PIMENTEL

APDO JOAO ROSA NETO

ADVOGADO(A) EVANDRO ALBERTO DA CUNHA

ADVOGADO(A) FABIA MARIANES DE ATYDES DALLA BERNARDINA

ADVOGADO(A) FLAVIO FIGUEIREDO RIBEIRO

RELATOR SUBS. DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

REVISOR DES.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA

9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35050055751

VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL

CLASSE 1º GRAU:REPARAÇÃO DE DANOS

APTE CARTORIO LEONARDO AZEVEDO

ADVOGADO(A) DINIZ CYPRESTE DE AZEVEDO

ADVOGADO(A) LAÍS FOEGER CORREA

ADVOGADO(A) PETRONIO ZAMBROTTI FRANCA RODRIGUES

APDO REGINA MARIA GOBBI MELO

ADVOGADO(A) JULIANA TAVARES

APDO RAPHAEL GOBBI E MELO
ADVOGADO(A) JULIANA TAVARES
RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
REVISOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 45040007531

SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA
CLASSE 1º GRAU:ALIMENTOS CIVIL
APTE ROGERIO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A) ROMUALDO JOSE DE S COELHO, DEF PUBLICO
APDO L P S (MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO(A) JONAS SOSSAI, DEF PUBLICO
APDO LUCIA DAS DORES PEREIRA
ADVOGADO(A) JONAS SOSSAI, DEF PUBLICO
APDO M C P S (MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO(A) JONAS SOSSAI, DEF PUBLICO
RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
REVISOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 47050059345

SÃO MATEUS - 1ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:IMPUGNAÇÃO
APTE FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA..
ADVOGADO(A) ANTONIO ADOLFO ABOUMRADE
ADVOGADO(A) RICARDO LIMA CARDOSO
APDO ARIANA PESTANA BARBOSA
ADVOGADO(A) DEBORA MATTOS DE CARVALHO PESTANA
RELATOR SUBS. DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
REVISOR DES.
ANNIBAL DE REZENDE LIMA

12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 55030000396

MARECHAL FLORIANO - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA
APTE MACIONIL ELIAS RUPF
ADVOGADO(A) HELDER WILLIAM CORDEIRO DUTRA
ADVOGADO(A) LISLIE VALERIA CORDEIRO DUTRA
ADVOGADO(A) PEDRO MOTA DUTRA
APDO LUIZ ASSIS DE JESUS
ADVOGADO(A) CASSIO DRUMOND MAGALHAES
ADVOGADO(A) JOAO LUIZ DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(A) MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS
RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
REVISOR DES.
ARNALDO SANTOS SOUZA

13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 56030000758

SANTA MARIA DE JETIBA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CLASSE 1º GRAU:COBRANÇA
APTE YASUDA SEGUROS S/A
ADVOGADO(A) ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(A) ANDREA FONTES MELO PERES
ADVOGADO(A) CHRISTINA YUMI YOSHIMURA
ADVOGADO(A) CRISTINA SAKURA IWATA
ADVOGADO(A) ELIANE MAYUMI YAMAYA
ADVOGADO(A) MARCOS ANTONIO MOTTE
ADVOGADO(A) MARIA CRISTINA NUNES VELOSO
ADVOGADO(A) NADJA SIMONE LOPES OTHERO
ADVOGADO(A) RICARDO RIBEIRO DA LUZ LOEW
ADVOGADO(A) ROMEU SEIXAS PINTO NETO
APDO VALDIR PRASSER
ADVOGADO(A) ROSA ELENA KRAUSE BERGER
RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
REVISOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

14 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24040207482

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA
REMTE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZ PUBLICA DE VITÓRIA

PARTE ROSILENE BARCELOS MILAGRE
ADVOGADO(A) VALCI DA SILVA
PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24040207482
APTE ROSILENE BARCELOS MILAGRE
ADVOGADO: VALCI DA SILVA
APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
RELATOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
REVISOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

15 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24050135698

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO
ORDINÁRIA
CLASSE 1º GRAU:
REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTE
DE TRABALH
PARTE GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(A) ANA CAROLINA DO NASCIMENTO MACHADO
ADVOGADO(A) ROSEMARY MACHADO DE PAULA
PARTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO(A) MARCIA RIBEIRO PAIVA
RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
REVISOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

16 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 100060038237

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
REQTE IPAMV INST PREV ASSIST SERV MUN VITÓRIA
ADVOGADO(A) HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS
ADVOGADO(A) MARCOS ANTONIO AZEVEDO SIMOES
REQDO JULIO ROBERTO GUIMARAES PEIXOTO
ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

VITÓRIA, 06/03/2009

**LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE
SECRETÁRIO DE CÂMARA**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS**

**O DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE RIOS
DO AMARAL RELATOR DOS AUTOS DE
APELAÇÃO CÍVEL Nº 22080002474**

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE PERANTE ESTA SECRETARIA SE PROCESSAM OS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, Nº 22080002474 ONDE É APELANTE **KARINA DA SILVA GONZAGA** E APELADO **FABRICIO COELHO DA VITÓRIA**. FICA POIS O SR. **FABRICIO COELHO DA VITÓRIA** INTIMADO DE TODO O TEOR DA R. DECISÃO MONOCRÁTICA DE FLS. 28/34 E DO DESPACHO DE FL. 64, PROFERIDOS NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 022.080.002.474.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, MANDOU PASSAR AO PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NO LUGAR DE COSTUME DESTA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DE MARÇO DE 2009. EU, TÉCNICO JUDICIÁRIO O DIGITEL.

LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE
SECRETÁRIO DE CÂMARA
AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO Nº 001/2008
D.J 28/05/2008

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 12099000148 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

OLICIO ROHA ONDE É AGRAVANTE

POR SEU ADV. DR. 005046 ES WANDERLITA SCHIRLEY MATOS ROCHA PARA NO PRAZO DE LEI, DAR CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 143/149 DOS AUTOS, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

2 NO PROCESSO Nº 24060067766 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ONDE É EMBARGADO POR SEUS ADVS. DRS. 003756 ES HELMA SONALI HABIB FAFA MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES ONDE É EMBARGADO 5584 ES WILMA CHEQUER BOU HABIB POR SEUS ADVS. DRS.

PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.268/280.

3 NO PROCESSO Nº 24080060908 - APELAÇÃO CÍVEL

COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA CETURB GV ONDE É APELANTE/APELADO POR SEUS ADVS. DRS. 13860 ES THIAGO KLEIN DIAS 009611 ES MARCELLA RIOS GAVA FURLAN 13167 ES KAMILA ANICIO MACIEL 005205 ES LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

PARA NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO APELO DE FLS. 101/108 DOS AUTOS, INTERPOSTO POR ORLANDO FERRAZ NEIVA.

4 NO PROCESSO Nº 25099000017 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

ANTONIO XAVIER DA ROCHA ONDE É AGRAVANTE POR SEU ADV. DR. 11021 ES LUCIANO COMPER DE SOUZA WALTER HOFFMANN ONDE É AGRAVANTE POR SEU ADV. DR. 11021 ES LUCIANO COMPER DE SOUZA NILTÁRIO HOFFMANN ONDE É AGRAVANTE POR SEU ADV. DR. 11021 ES LUCIANO COMPER DE SOUZA JOSÉ JOÃO FERNANDES DE SOUZA ONDE É AGRAVANTE POR SEU ADV. DR. 11021 ES LUCIANO COMPER DE SOUZA ANTONIO JOSÉ BINDA ONDE É AGRAVANTE POR SEU ADV. DR. 11021 ES LUCIANO COMPER DE SOUZA PARA NO PRAZO DE LEI, DAR CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 560/561 DOS AUTOS, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

5 NO PROCESSO Nº 35079003113 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO

ARISTEU BERGER ONDE É EMBARGADO

POR SEUS ADVS. DRS. 0007836ES CLAUDIA REIS ROSA 0009472ES MARCOS SERGIO ESPINDULA FERNANDES AOS EMBARGADOS PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS MANIFESTAREM-SE, ACERCA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS.728/749 E 751/772.

VITÓRIA, 06 DE MARÇO DE 2009

FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS
SECRETÁRIA DE CÂMARA

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17/03/2009, TERÇA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 09:00 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESSA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3089000206

ALFREDO CHAVES - CARTÓRIO 3º OFÍCIO
CLASSE 1º GRAU: EXECUÇÃO FISCAL
AGVTE.: GILMAR GAIGHIER
ADVOGADO(A): SANDRA MARISA MAGNAGO
AGVDO.: MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
ADVOGADO(A): SANDRO LOUREIRO COSTA
RELATOR SUBS.: DES. ELISABETH LORDES

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7089000074

BAIXO GUANDU - 1ª VARA
CLASSE 1º GRAU: CIVIL PÚBLICA
AGVTE.: MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ADVOGADO(A): ARNALDO LEMPKE
ADVOGADO(A): NATHALIA NEVES BURIAN
ADVOGADO(A): PAULO COSTA FILHO
AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR SUBS.: DES. BENICIO FERRARI

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8089000155

BARRA DE SÃO FRANCISCO - 3ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU: SEPARAÇÃO LITIGIOSA COM BENS A PARTILHAR
AGVTE.: RAFAEL NUNES PEREIRA
ADVOGADO(A): LIETE VOLPONI FORTUNA
AGVDO.: EDILENI NUNES DE ANDRADE
ADVOGADO(A): KARINA ACACIA DO PRADO
ADVOGADO(A): ROSEMAR P CATERINQUE CARDOZO
RELATOR SUBS.: DES. BENICIO FERRARI

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12089001098

CARIACICA - 2ª VARA DE FAMÍLIA
CLASSE 1º GRAU: SEPARAÇÃO DE CORPOS
AGVTE.: FATIMA SANTOS SCARPINO
ADVOGADO(A): IRACI ALVES PEREIRA VALÉRIO
ADVOGADO(A): LUCIOMAR FERNANDES RIBEIRO
AGVDO.: JACKSON ARAUJO GUIMARAES
ADVOGADO(A): GETULIO REIS
RELATOR SUBS.: DES. BENICIO FERRARI

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010326

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU: OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER
AGVTE.: JN TOZATO JR ME
ADVOGADO(A): AUDEMIR DE ALMEIDA LIRA
ADVOGADO(A): WILLIS MACHADO DOS SANTOS
AGVDO.: KISS TECHNOLOGIES INC
RELATOR: DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089011662

VITÓRIA - 5ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 AGVTE.: STOCKFRIO ARMAZENS LTDA.
 ADVOGADO(A): ADRIANA RAMOS DO CARMO
 ADVOGADO(A): FABRICIO CARDOSO FREITAS
 ADVOGADO(A): MAGALY LIMA LESSA
 ADVOGADO(A): RODOLFO DOS SANTOS PINHO
 ADVOGADO(A): SIGELLI PESCA RIGO
 ADVOGADO(A): WALTER GOMES FERREIRA JUNIOR
 AGVDO.: LIZA MOULIN SADER HELENO DE SOUZA
 ADVOGADO(A): CARMEN LEONARDO DO VALE POUBEL
 RELATOR SUBS.: DES. BENICIO FERRARI

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089012421

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: ORDINÁRIA
 AGVTE.: FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO
 ADVOGADO(A): ANIZIO POLETO
 ADVOGADO(A): EDMON ATIK FILHO
 ADVOGADO(A): FABIANO CABRAL DIAS
 ADVOGADO(A): FERNANDO ANTONIO DE FIGUEIREDO GUEDES JR
 ADVOGADO(A): GUILHERME GONFIANTINI JUNQUEIRA
 ADVOGADO(A): MARCOS FERNANDES DE ANDRADE
 ADVOGADO(A): MARCOS FERNANDES DE ANDRADE
 ADVOGADO(A): MARIA DENISE PETERSEN JARDIM
 ADVOGADO(A): RAFAEL ALESSANDRO V DE BRITO SOARES
 ADVOGADO(A): RICHARD MILONE CACKO
 ADVOGADO(A): SÉRGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES
 AGVDO.: LEONEL ALMEIDA SOARES
 ADVOGADO(A): MATHEUS DE SOUZA LEAO SUBTIL
 RELATOR SUBS.: DES. BENICIO FERRARI

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089012900

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 CLASSE 1º GRAU: MANDADO DE SEGURANÇA COM VALOR
 AGVTE.: CESAN
 ADVOGADO(A): CLAUDIA BAPTISTA BALLANA
 ADVOGADO(A): FRANCINE FAVARATO LIBERATO
 ADVOGADO(A): FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA
 ADVOGADO(A): GISELE ARANTES DE MEDEIROS
 ADVOGADO(A): GIULIO CESARE IMBROISI
 ADVOGADO(A): IARA QUEIROZ
 ADVOGADO(A): LEANDRO MACHADO DE MIRANDA
 ADVOGADO(A): MATHEUS DOCKHORN MENEZES
 AGVDO.: G E P PROJETOS E SISTEMAS LTDA.
 ADVOGADO(A): VITOR MIGNONI DE MELO
 RELATOR SUBS.: DES. ELISABETH LORDES

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089013494

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS
 CLASSE 1º GRAU: EXECUÇÃO FISCAL
 AGVTE.: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ANDRADE
 ADVOGADO(A): ALESSANDER DA MOTA MENDES
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): ARTENIO MERCON
 RELATOR: DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089014773

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER
 AGVTE.: KISS TECHNOLOGIES, INC. - KTI
 ADVOGADO(A): EDUARDO G. CÂMARA JUNIOR
 ADVOGADO(A): JOAQUIM EUGENIO GOULART
 ADVOGADO(A): KARLA DEBORA CHRISTIANNE VIEIRA
 AGVDO.: J.N. TOZATO JR. ME
 ADVOGADO(A): AUDEMIR DE ALMEIDA LIRA
 ADVOGADO(A): WILLIS MACHADO DOS SANTOS
 AGVDO.: JOSÉ NILTON TOZATO JUNIOR
 ADVOGADO(A): AUDEMIR DE ALMEIDA LIRA
 ADVOGADO(A): WILLIS MACHADO DOS SANTOS
 RELATOR: DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040020867

AFONSO CLÁUDIO - CARTÓRIO 3º OFÍCIO

CLASSE 1º GRAU: EXECUÇÃO FISCAL
 APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
 ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G C SILVA
 APDO.: ESPÓLIO DE ANTONIA LUIZA DO NASCIMENTO
 RELATOR SUBS.: DES. ELISABETH LORDES
 REVISOR: DES. JORGE GÓES COUTINHO

12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11060071039

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: REPARAÇÃO DE DANOS
 APTE.: CONCESSIONARIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S/A
 NOVA DUTRA
 ADVOGADO(A): ANDRE FRANCISCO RIBEIRO GUIMARAES
 ADVOGADO(A): FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO
 ADVOGADO(A): GRACYELLEN LEITE MOREIRA
 ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 ADVOGADO(A): LAUDIÉRIA GODOY MARINATO
 ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
 ADVOGADO(A): LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON
 ADVOGADO(A): MARIO SAMPAIO FERNANDES
 ADVOGADO(A): MARLON CESAR CAVALCANTE DE ATHAYDE
 ADVOGADO(A): RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
 APDO.: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
 ADVOGADO(A): WILSON ROBERTO AREAS
 RELATOR SUBS.: DES. BENICIO FERRARI

13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 23080010806

ICONHA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 CLASSE 1º GRAU: COBRANÇA
 APTE.: BANESTES SEGUROS SA
 ADVOGADO(A): ALESSANDRA DOS REIS CLAUDIO
 ADVOGADO(A): FABIO ROMANO
 ADVOGADO(A): MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI
 APDO.: APOLONIA MARIA PUTON PONTINI
 ADVOGADO(A): ANDRESSA MARIA TRAVEZANI LOVATTI
 ADVOGADO(A): SIMONI FREITAS CAPRINI
 RELATOR SUBS.: DES. ELISABETH LORDES
 REVISOR: DES. JORGE GÓES COUTINHO

14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010095818

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 CLASSE 1º GRAU: CLASSE CÍVEL ANTIGA
 APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): DANILO DAVID RIBEIRO
 APDO.: TATIANA SOARES CARNEIRO NEVES
 ADVOGADO(A): MAGDA SILVANA PERPETUO
 RELATOR: DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010180180

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 CLASSE 1º GRAU: CLASSE CÍVEL ANTIGA
 APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): MARIA DA P BORGES
 APTE.: ACELY RIBEIRO DE SOUZA SAADE
 ADVOGADO(A): DELANO SANTOS CÂMARA
 ADVOGADO(A): RAPHAEL AMERICANO CÂMARA
 APDO.: IPAJM
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
 RELATOR SUBS.: DES. BENICIO FERRARI

16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24020155107

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 CLASSE 1º GRAU: MANDADO DE SEGURANÇA
 APTE.: ESTADO DO ESP SANTO
 ADVOGADO(A): ADRIANO FRISO RABELO
 APDO.: COMPANHIA BRASILEIRA DE MEIOS DE PAGAMENTO
 ADVOGADO(A): ANGELO IOANNIS TSUKALAS
 ADVOGADO(A): LUCAS HANASHIRO
 ADVOGADO(A): MARGARETE RODRIGUES CIDI FLEURY
 ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO JUNIOR
 ADVOGADO(A): RICARDO BOTOS DA SILVA NEVES
 ADVOGADO(A): RODRIGO R LEITE VIEIRA
 ADVOGADO(A): TATIANA VITALLI PACHECO
 APDO.: TAM TRNSPORTES AEREOS

ADVOGADO(A): ANGELO IOANNIS TSUKALAS
 ADVOGADO(A): LUCAS HANASHIRO
 ADVOGADO(A): MARGARETE RODRIGUES CIDI FLEURY
 ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO JUNIOR
 ADVOGADO(A): RICARDO BOTOS DA SILVA NEVES
 ADVOGADO(A): RODRIGO R LEITE VIEIRA
 ADVOGADO(A): TATIANA VITALI PACHECO
 RELATOR: DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030131320

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 CLASSE 1º GRAU: REPARAÇÃO DE DANOS
 APTE.: CETURB - GV
 ADVOGADO(A): ALINE COELHO SIMÕES TRAVASSO SOARES
 ADVOGADO(A): ANA ROSA ROMANO MAESTRI
 ADVOGADO(A): BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO
 ADVOGADO(A): CAROLINE CRUZ WALSH MONTEIRO
 ADVOGADO(A): INEXISTENTE
 ADVOGADO(A): LIGIA MENEZES SANTOS NEVES
 ADVOGADO(A): LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 ADVOGADO(A): MARCELLA RIOS GAVA FURLAN
 APDO.: ROBERTO GERALDO RODRIGUES
 ADVOGADO(A): JOAO LIEVORI
 ADVOGADO(A): JOHNNY ESTEFANO RAMOS LIEVORI
 RELATOR: DES. JORGE GÓES COUTINHO
 REVISOR: SUBS. DES. BENICIO FERRARI

18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060053337

VITÓRIA - 2ª VARA DE FAMÍLIA
 CLASSE 1º GRAU: ALIMENTOS
 APTE.: JOANNA D'ARC RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO(A): RENATO DEL SILVA AUGUSTO
 APDO.: MARIANO GOMES DA SILVA
 ADVOGADO(A): CARLOS WAGNER SILVA CORRÊA
 RELATOR SUBS.: DES. ELISABETH LORDES
 REVISOR: DES. JORGE GÓES COUTINHO

19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070007927

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 CLASSE 1º GRAU: MANDADO DE SEGURANÇA COM VALOR
 APTE.: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO(A): PIRRO CAMPOS BRANDAO
 ADVOGADO(A): VERONICA FELIX CORDEIRO
 APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): LÍVIO OLIVEIRA RAMALHO
 RELATOR: DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070056502

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 CLASSE 1º GRAU: MANDADO DE SEGURANÇA COM VALOR
 APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL
 APDO.: CAIO NUCCI DE ARAUJO
 ADVOGADO(A): ANA PAULA WOLKERS MEINICKE
 ADVOGADO(A): VINICIUS BROCCO SARCINELLI
 RELATOR SUBS.: DES. BENICIO FERRARI

21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070591953

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 CLASSE 1º GRAU: ALVARÁ JUDICIAL SEM VALOR
 APTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO(A): ROSA CRISTINA MAYER
 APDO.: NAIR LIMA
 ADVOGADO(A): URSULA DE SOUZA VAN ERVEN, DEF. PÚBLICA
 RELATOR SUBS.: DES. ELISABETH LORDES
 REVISOR: DES. JORGE GÓES COUTINHO

22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070627625

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 CLASSE 1º GRAU: MANDADO DE SEGURANÇA COM VALOR
 APTE.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
 SERVIDORES DO MUN
 ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO AZEVEDO SIMOES
 APTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A): MAURICIO JOSE RANGEL CARVALHO
 APDO.: VERA LUCIA SANT ANNA
 ADVOGADO(A): JOSE ALCIDES DE SOUZA
 RELATOR SUBS.: DES. ELISABETH LORDES

23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080123409

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 CLASSE 1º GRAU: MANDADO DE SEGURANÇA COM VALOR
 APTE.: KATINE XAVIER CARVALHO DE JESUS
 ADVOGADO(A): DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
 APDO.: IPAMV
 ADVOGADO(A): HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS
 RELATOR SUBS.: DES. ELISABETH LORDES

24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24960197192

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: CLASSE CÍVEL ANTIGA
 APTE.: MTK IMOVEIS LTDA.
 ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
 ADVOGADO(A): LEONARDO LAGE DA MOTTA
 APDO.: VIVENCIA MARIANA LTDA.
 ADVOGADO(A): JERONIMO DE BARROS ZANANDREA
 ADVOGADO(A): KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA
 ADVOGADO(A): SERGIO DOS SANTOS
 APDO.: RUTH SIMOES DE ALMEIDA MOTTA
 ADVOGADO(A): GUSTAVO VARELLA CABRAL
 APDO.: ROMULO ALVES DA MOTTA
 ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO PIMENTEL UGGERE
 RELATOR: DES. RÔMULO TADDEI
 REVISOR: DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24980157903

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: CLASSE CÍVEL ANTIGA
 APTE.: ITO GASPARI
 ADVOGADO(A): MARCELO CAETANO MEDICE CARLESSO
 APDO.: SUL AMERICA TERRESTRES MARITIMOS E ACIDE CIA
 ADVOGADO(A): ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATOS
 RELATOR SUBS.: DES. ELISABETH LORDES

26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 26060066144

ITAPEMIRIM - VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES
 CLASSE 1º GRAU: SEPARAÇÃO LITIGIOSA COM BENS A PARTILHAR
 APTE.: EDITE MOREIRA SOARES
 ADVOGADO(A): APARECIDA LEAL SILVEIRA
 APTE.: BRUNA SOARES GOMES DA SILVA
 ADVOGADO(A): APARECIDA LEAL SILVEIRA
 APDO.: HELIO ANTONIO GOMES DA SILVA
 ADVOGADO(A): ALBA ELIAS DE LIMA
 RELATOR SUBS.: DES. ELISABETH LORDES
 REVISOR: DES. JORGE GÓES COUTINHO

27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35000051876

VILA VELHA - VARA DA FAZENDA ESTADUAL REG PUB
 CLASSE 1º GRAU: INDENIZAÇÃO CIVIL
 APTE.: SOCIEDADE IMOBILIARIA HERCULES LTDA.
 ADVOGADO(A): MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
 APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): CESAR EDUARDO BARROS DE SIQUEIRA
 RELATOR: DES. RÔMULO TADDEI
 REVISOR: SUBS. DES. BENICIO FERRARI

28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35060231624

VILA VELHA - VARA DA FAZENDA MUNICIPAL
 CLASSE 1º GRAU: MANDADO DE SEGURANÇA COM VALOR
 APTE.: FRANCISCO TOSTA DE ALMEIDA
 ADVOGADO(A): LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO
 APDO.: INSTITUTO DE PREV E ASS DOS SERV DO MUN DE VILA
 VELHA
 ADVOGADO(A): HENRIQUE ROCHA FRAGA
 ADVOGADO(A): SAMYRA C. PERUCHI
 RELATOR: DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48020109087

SERRA - 3ª VARA CÍVEL

CLASSE 1º GRAU: REIVINDICATÓRIA
 APTE.: MARIA DA PENHA XAVIER COSTA
 ADVOGADO(A): VALTAZAR MACHADO
 APDO.: MARIA DE FATIMA SOBREIRA BERNARDES
 ADVOGADO(A): ELIANE MARIA TARDIN
 ADVOGADO(A): UBIRATAN VARGAS DE VASCONCELLOS
 RELATOR: DES. JORGE GÓES COUTINHO
 REVISOR: SUBS. DES. BENICIO FERRARI

30 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24010101608

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 CLASSE 1º GRAU: CLASSE CÍVEL ANTIGA
 REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA ESTADUAL DE
 VITÓRIA
 PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA
 PARTE: ARAPUA COMERCIAL S/A
 ADVOGADO(A): CARLOS RONALDO DANTAS GEREMIAS
 ADVOGADO(A): CAROLINA CRISTINA SANTOS DE CARVALHO
 REZENDE
 ADVOGADO(A): ELIAN JOSE FERES ROMAN
 ADVOGADO(A): FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD
 ADVOGADO(A): JOAO LUIS GUIMARAES
 ADVOGADO(A): LUIS ROGERIO GUIMARAES SIQUEIRA
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE MONTEIRO FILHO
 ADVOGADO(A): MARCIANA MILAN SANCHES
 ADVOGADO(A): MONICA ANDREA FERNANDES DEMARZO
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24010101608
 APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA
 APDO.: ARAPUA COMERCIAL S/A
 ADVOGADO(A): CARLOS RONALDO DANTAS GEREMIAS
 RELATOR SUBS.: DES. BENICIO FERRARI
 REVISOR: DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

31 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24060221157

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 CLASSE 1º GRAU: MANDADO DE SEGURANÇA COM VALOR
 REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZ PUB MUN DE VITÓRIA
 PARTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO(A): RUBEM FRANCISCO DE JESUS
 PARTE: HENDRIK SOARES
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
 PARTE: VALFREDO PAIVA
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
 PARTE: JOAO BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
 PARTE: PAULO MORAES
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
 PARTE: CARLOS FREDERICO DA CUNHALIMA
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
 PARTE: CELSO ARAUJO FILHO
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
 PARTE: MARIA CRISTINA ALVARENGA TAVEIRA
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
 PARTE: STELA NEIDE SOPRANI BERNABE
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
 PARTE: LUIZA RAQUEL VIEIRA RAMOS
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
 PARTE: SEBASTIAO SOARES JUNIOR
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
 PARTE: ROSANGELA GOMES LOYOLA CONCI
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24060221157
 APTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO(A): RUBEM FRANCISCO DE JESUS
 APDO.: HENDRIK SOARES E OUTROS
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
 RELATOR: DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

32 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 35079000341

VILA VELHA - VARA DA FAZENDA MUNICIPAL
 CLASSE 1º GRAU: MANDADO DE SEGURANÇA

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 MUNICIPAL DE VILA
 PARTE: MUNICÍPIO DE VILA VELHA
 ADVOGADO(A): JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA
 PARTE: UNILETRA SOCIEDADE CRED FINANC INVESTIMENTO
 ADVOGADO(A): FLAVIO BRASIL FERNANDES REIS
 ADVOGADO(A): PAULO SERGIO REIS
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 35079000341
 APTE.: MUNICÍPIO DE VILA VELHA
 ADVOGADO(A): JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA
 APDO.: UNILETRA SOCIEDADE CRED FINANC INVESTIMENTO
 ADVOGADO(A): FLAVIO BRASIL FERNANDES REIS
 RELATOR: DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

33 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 45040012168

SÃO GABRIEL DA PALHA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 CLASSE 1º GRAU: ORDINÁRIA
 REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
 PARTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
 ADVOGADO(A): PETROLINA LOPES CAMPOS
 PARTE: ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DO NORTE DO ES
 ADVOGADO(A): PEDRO PAULO PESSI
 PARTE: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E
 DISTRIBUIÇÃO-ECAD
 ADVOGADO(A): EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO
 ADVOGADO(A): RICARDO TADEU RIZZO BICALHO
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 45040012168
 APTE.: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E OUTRO
 ADVOGADO(A): PETROLINA LOPES CAMPOS
 RELATOR SUBS.: DES. ELISABETH LORDES
 REVISOR: DES. JORGE GÓES COUTINHO

34 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 48060122040

SERRA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 CLASSE 1º GRAU: INDENIZATÓRIA
 REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA V FAZ PUB MUNICIPAL DA COMARCA
 DA SERRA
 PARTE: NILZA FRANCISCA AHNERT
 ADVOGADO(A): LISYANNE BUNJES MARTINS
 PARTE: MUNICÍPIO DA SERRA
 ADVOGADO(A): MARIA JOSE ALVE VASCONCELOS
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 48060122040
 APTE.: NILZA FRANCISCA AHNERT
 ADVOGADO(A): LISYANNE BUNJES MARTINS
 APDO.: MUNICÍPIO DA SERRA
 RELATOR SUBS.: DES. ELISABETH LORDES
 REVISOR: DES. JORGE GÓES COUTINHO

35 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 11080086314

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: COBRANÇA
 AGVTE.: RONIVON RODRIGUES RANGEL
 ADVOGADO(A): BRUNO FAJARDO LIMA
 AGVDO.: BANESTES SEGUROS S/A
 ADVOGADO(A): ANIBAL GUALBERTO MACHADO DOS SANTOS
 RELATOR: DES. JORGE GÓES COUTINHO

36 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24030016018

VITÓRIA - 6ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: ORDINÁRIA
 AGVTE.: SUL AMERICA SEGUROS SAUDE S/A
 ADVOGADO(A): ANA CECILIA CARNEIRO
 ADVOGADO(A): ANDREANE FARIA XAVIER
 ADVOGADO(A): ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATOS
 ADVOGADO(A): HUASCAR ROBERTE CARDOSO PASSOS
 AGVDO.: GUILHERME DE SOUZA COELHO TURQUETO
 ADVOGADO(A): ANA PAULA PROTZNER MORBECK
 ADVOGADO(A): ROWENA FERREIRA TOVAR
 ADVOGADO(A): SANTHAGO TOVAR PYLRO
 RELATOR: DES. JORGE GÓES COUTINHO

37 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24030069652

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 CLASSE 1º GRAU: ORDINÁRIA

AGVTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO(A): ROSMARI ASCHANER CRISTO REIS
 AGVDO.: ADAO LUIZ DA SILVA CARVALHO
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: ALARICO DOS SANTOS
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: ALDEMIR ALVARENGA
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: ANTONIO CESAR CORRÊA
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: AUGUSTO DE ALMEIDA
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: BENEDITO VIEIRA FILHO
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: CARLOS DE ALEXANDRE
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: CATULINO MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: EDMILSON LAPA
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: EDMIRCE DE SOUZA FRANCA
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: ELÍAS DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: FRANCISCO BRAGA
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: GENADIR ANTONIO DA SILVA
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: GRACIANO BRAVIM
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: ISAIAS DOS SANTOS
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: JOAO PAULO DE OLIVEIRA SOUZA
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: JOSE GERALDO DA SILVA
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: JOSE PIRES BRAUNSVÉIK
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: ORLANDO RANGEL DOS SANTOS
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 AGVDO.: SEBASTIAO PEREIRA
 ADVOGADO(A): HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
 RELATOR: DES. JORGE GÓES COUTINHO

38 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24089014963

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 CLASSE 1º GRAU: MANDADO DE SEGURANÇA COM VALOR
 AGVTE.: PATNERS AUDITORES INDEPENDENTES
 ADVOGADO(A): BRUNO PEREIRA PORTUGAL
 ADVOGADO(A): RAFAEL INDUZZI DREWS
 AGVDO.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO(A): SANDRO VIEIRA DE MORAES
 RELATOR: DES. JORGE GÓES COUTINHO

VITÓRIA, 09/03/2009

MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
SECRETÁRIA DE CÂMARA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 21089001354 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO

ANSELMO JANDIR DA SILVA ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 003738 ES NICACIO PEDRO TIRADENTES
 10958 ES HELTON FRANCIS MARETTO

8343 ES HIOLANDA VIEIRA MUNIZ
 6952 ES JOADIR VIEIRA
 PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES.

2 NO PROCESSO Nº 24089011449 - AGRAVO DE INSTRUMENTO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE

POR SEUS ADVS. DRS. 005204 ES KLAUSS COUTINHO BARROS
 PARA NO PRAZO DE 24 HORAS DEVOLVER OS AUTOS ACIMA MENCIONADOS A SECRETARIA DA CÂMARA SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

3 NO PROCESSO Nº 6099000223 - AGRAVO DE INSTRUMENTO MARLENE DE OLIVEIRA ONDE É AGRAVADO

POR SEUS ADVS. DRS. 008115 ES WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 PARA CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC

4 NO PROCESSO Nº 30090000164 - AGRAVO DE INSTRUMENTO BANESTES S A ONDE É AGRAVADO

POR SEUS ADVS. DRS. 3404 ES CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA
 PARA CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC

5 NO PROCESSO Nº 47099000037 - AGRAVO DE INSTRUMENTO RODRIGO DE SOUZA GRILLO ONDE É AGRAVADO

PARA CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC

VITÓRIA, 06 DE MARÇO DE 2009

MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
SECRETÁRIA DE CÂMARA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.

1 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 100090000165

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 EXPTE ANDRÉ LUIZ CRUZ NOGUEIRA
 ADVOGADO(A) FELIPE MORAIS SIMMER
 EXPTE JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA EST
 RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
 JULGADO EM 17/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009
 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - FUNDAMENTOS DA DECISÃO - PUBLICIDADE - NEGATIVA DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - IMPROCEDENTE - 1. COMPULSANDO OS AUTOS, NÃO PERCEBO NA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, NEM A ALEGAÇÃO NEM A COMPROVAÇÃO DE NENHUMA DAS HIPÓTESES SUPRACITADAS. 2. O STJ ENTENDE POSSÍVEL QUE O MAGISTRADO NEGUE O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA QUANDO COMPROVADO A POSSIBILIDADE DA PARTE EM SUPORTAR AS CUSTAS DO PROCESSO. 3. AINDA, O FATO DO MAGISTRADO DECIDIR CONTRARIAMENTE AOS INTERESSES DA PARTE, NÃO É MOTIVO PARA SUSPEIÇÃO DO MESMO, UMA VEZ QUE É ÔNUS DE SUA PRÓPRIA FUNÇÃO. 4. NÃO É POSSÍVEL AO MAGISTRADO DECIDIR QUALQUER PLEITO SEM EMITIR SUA OPINIÃO, UMA VEZ QUE É OBRIGATÓRIO A SUA FUNDAMENTAÇÃO. 5. POR ISSO, O SIMPLES FATO DO MAGISTRADO EMITIR SUAS OPINIÕES DE FORMA CONTRÁRIA AO PRETENDIDO PELO REQUERENTE NÃO ENSEJA SUA SUSPEIÇÃO, MESMO QUE ESSAS NÃO ESTEJAM FUNDADAS EM PROVAS OBJETIVAS, POIS O PRÓPRIO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM SEU ART. 335, AUTORIZA AO MAGISTRADO APLICAR REGRAS DE EXPERIÊNCIA COMUM, COMO POR EXEMPLO, ENTENDER QUE QUEM RESIDE EM BAIRRO NOBRE E POSSUI VEÍCULOS PRÓPRIOS, ESTANDO ASSISTIDO POR ADVOGADOS DE ALTO GABARITO, NÃO SERIA POBRE NO SENTIDO DA LEI. 6. POR FIM, AO CONTRÁRIO DO ALEGADO PELO REQUERENTE, NÃO PERCEBO NENHUMA INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 36, INCISO III, DA LC Nº . 35/79. 7. ISSO PORQUE, A REFERIDA NORMA, CONSTANTE DA LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL, PRESCREVE QUE "É VEDADO AO

MAGISTRADO MANIFESTAR, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, OPINIÃO SOBRE PROCESSO PENDENTE DE JULGAMENTO, SEU OU DE OUTREM, OU JUÍZO DEPRECIATIVO SOBRE DESPACHOS, VOTOS OU SENTENÇAS, DE ÓRGÃOS JUDICIAIS, RESSALVADA A CRÍTICA NOS AUTOS E EM OBRAS TÉCNICAS OU NO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO". 8. OCORRE QUE, TODAS AS MATÉRIAS VEICULADAS PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E QUE SE ENCONTRAM EM ANEXO, EM MOMENTO ALGUM DEMONSTRAM QUE AS INFORMAÇÕES FORAM COLHIDAS EM ENTREVISTA AO MAGISTRADO, MAS TÃO SOMENTE DÃO PUBLICIDADE AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO, DEVIDAMENTE LANÇADOS PELO MAGISTRADO APENAS DENTRO DOS AUTOS. 9. ASSIM, TENHO QUE NÃO HÁ QUALQUER EVIDENCIA OU MOTIVO PARA SE DECLARAR A SUSPEIÇÃO DO MAGISTRADO DE PISO. IMPROCEDENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE JULGAR IMPROCEDENTE O RECURSO

2 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12089001031

CARIACICA - 5ª VARA DE FAMÍLIA

AGVTE S T S (MENOR IMPÚBERE)

ADVOGADO(A) TANIA REGINA KROEBEL

AGVTE VANUSA RODRIGUES TORRES

ADVOGADO(A) TANIA REGINA KROEBEL

AGVDO SABINO SOARES

ADVOGADO(A) ANTONIO HIPOLITO DE SOUZA

ADVOGADO(A) MARCELO DE REZENDE AMADO

ADVOGADO(A) RICARDO ANDRÉ DE OLIVEIRA MORAES

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 03/03/2009 E LIDO EM 03/03/2009

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIMENTOS - DIREITO INDISPONÍVEL - DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA - ALIMENTOS PRETÉRITOS - ACORDO - POSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZOS - INTERVENÇÃO MINISTERIAL - REPRESENTANTE LEGAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PRETENSÃO - ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - JULGAMENTO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - INOCORRÊNCIA - VERBA DE SUCUMBÊNCIA INDEVIDA RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1) SEGUNDO A REDAÇÃO DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O DIREITO A ALIMENTOS SÃO IRRENUNCIÁVEIS, CONFORME EXPRESSAMENTE CORROBORADO PELO ART. 1.707 DO CÓDIGO CIVIL, PELA IMPERATIVIDADE DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.

2) TENDO EM VISTA A PRÓPRIA REDAÇÃO LEGAL DO ART. 1707 DO CÓDIGO CIVIL, EXTRAI-SE QUE A INDISPONIBILIDADE REFERE-SE A ALIMENTOS FUTUROS, RESGUARDANDO AOS PRETÉRITOS A COERÊNCIA COM A DÍVIDA DE VALOR, RESGUARDADO O ENTENDIMENTO DO STJ QUANTO AS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) PARCELAS, EM CONFORMIDADE COM OS VERBETES SUMULADOS DE NÚMERO 309.

3) ESTANDO PRESENTES O REPRESENTANTE LEGAL DA MENOR, PARTILHANDO O MESMO ENTENDIMENTO O NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM O QUAL PERFILHOU A MESMA POSIÇÃO A DOUTA PROCURADORIA, INEXISTINDO PREJUÍZOS, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM NULIDADE DO ACORDO ENTABULADO.

4) A VERBA DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICA-SE AO FIM DA RELAÇÃO PROCESSUAL ATRAVÉS DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA, RESPEITADAS AS DEMAIS INTERCORRÊNCIAS PROCESSUAIS, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE VERIFICA A SUA INCIDÊNCIA APÓS A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, AINDA QUE AS PARTES TENHAM ENTABULADO ACORDO SOBRE O VALOR DEVIDO, TENDO EM VISTA A ESTREITA CORRELAÇÃO DESSES COM A FIXAÇÃO DO VALOR DA CAUSA.

5) RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

3 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089012777

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

AGVTE BANESTES S/A

ADVOGADO(A) ALEXANDRE PANDOLPHO MINASSA
ADVOGADO(A) CLAUDIA VALLI CARDOSO
ADVOGADO(A) ELSEANA MARIA VALIM DE PAULA
ADVOGADO(A) FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI
ADVOGADO(A) FRANKLIN DELMAESTRO
ADVOGADO(A) GERALDO LUIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO(A) GISLAINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) IARA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO(A) JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA .
ADVOGADO(A) THIAGO BORTOLIN VIGANOR
AGVDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO(A) SANDRO VIEIRA DE MORAES
RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
JULGADO EM 17/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009
ACÓRDÃO

EMENTA: - AGRAVO DE INSTRUMENTO - INSS - ARRENDAMENTO MERCANTIL - INCIDÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. 1. O PONTO NODAL DA DEMANDA É SE DEVE OU NÃO SER RECOLHIDO O ISS SOBRE AS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. 2. COMPULSANDO OS AUTOS, TENHO QUE NÃO ASSISTE RAZÃO AO AGRAVANTE, UMA VEZ QUE O STJ ENTENDE QUE INCIDE ISS NA OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE COISA MÓVEL, CONFORME RECENTE JULGADO ABAIXO CITADO, PUBLICADO EM 17/12/2008. 3. NO MESMO SENTIDO, QUAL SEJA, SER LÍCITA A COBRANÇA DO ISS NOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JÁ SE MANIFESTOU EM DIVERSAS SITUAÇÕES. POR FIM, A MATÉRIA DEBATIDA ENCONTRA-SE SUMULADA, UMA VEZ QUE A SÚMULA Nº 138 DO STJ DIZ QUE "O ISS INCIDE NA OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE COISAS MÓVEIS". RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

4 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089013866

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

AGVTE ZITUR SANTA ZITA TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A) EMERSON LUIZ FAE

ADVOGADO(A) FLAVIA MOTTA PRETTI

ADVOGADO(A) JOSE CARLOS STEIN JUNIOR

ADVOGADO(A) LUCIANO DAMASCENO DA COSTA

AGVDO VIX LOGISTICA S/A

ADVOGADO(A) ALINE COELHO SIMÕES TRAVASSO SOARES

ADVOGADO(A) LETICIA AMORIM DE AMARAL RUGGIERO

ADVOGADO(A) MICHELE PATRÍCIO DE ARRUDA

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 17/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

ACÓRDÃO

EMENTA: - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - POLO PASSIVO - SEGURADORA - RESPONSABILIDADE - RECURSO PROVIDO. 1. O AGRAVANTE REQUER A MODIFICAÇÃO DA R. DECISÃO DO DOUTO MAGISTRADO DE PISO QUE NÃO DEFERIU A INCLUSÃO NO POLO PASSIVO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DA SEGURADORA HSBC SEGUROS. PERCEBO QUE O HSBC SEGUROS, OCUPOU JUNTAMENTE COM O AGRAVANTE O PÓLO PASSIVO DA DEMANDA REPARATÓRIA, DE ONDE SURGE A R. DECISÃO GUERREADA. 4. A JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO É NO SENTIDO DE QUE A EXECUÇÃO PODE SER MOVIDA DIRETAMENTE EM FACE DA SEGURADORA. 5. DESSA FORMA, TENHO QUE DEVE SER DEFERIDO O PEDIDO DO AGRAVANTE, A FIM DE INCLUIR A SEGURADORA HSBC SEGUROS, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, NO PÓLO PASSIVO DA EXECUÇÃO A QUO. 6. OCORRE QUE, DEVE-SE RESPEITAR NA EXECUÇÃO, O LIMITE DA RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA, PRESCRITO EM CONTRATO. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO

5 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 34089000045

MUCURICI - CARTÓRIO 2º OFÍCIO

AGVTE EDVALDO FLORES JUNIOR

ADVOGADO(A) CARIME A ARAMUNI GONCALVES

ADVOGADO(A) CLAUDIA GUIMARÃES

ADVOGADO(A) JOAQUIM JOSE GONCALVES FILHO

AGVDO VANILSON MOREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO(A) MANOEL SEVERO FILHO

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 17/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO CIVIL IMPULSO OFICIAL - EXTINÇÃO DO FEITO - INTIMAÇÃO DO AUTOR - REQUERIMENTO DO RÉU - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PENHORA DE IMÓVEL - CLÁUSULA DE IMPENHORABILIDADE - IMÓVEL RESIDENCIAL - INEXISTÊNCIA DE REGISTRO EM MATRÍCULA - POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1) HAVENDO A DETERMINAÇÃO DE INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA PROMOVER AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS AO PROSEGUIMENTO DO FEITO, ESTÁ O MAGISTRADO ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS PROCESSUAIS VIGENTES, MORMENTE O IMPULSO OFICIAL PARA OS FINS DE SATISFAÇÃO DA EXECUÇÃO.

2) EM SEDE DE EXECUÇÃO ADMITE-SE A PENHORA DE BENS, DEVENDO SER RESPEITADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS DO ARTIGO 649 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

3) HAVENDO REGISTRO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, MESMO SENDO RURAL E ATENDENDO ÀS CONDIÇÕES DE MORADIA, CONFORME FOTOGRAFIAS EXISTENTES NOS AUTOS, PREVALECE A CONDIÇÃO DE IMPENHORABILIDADE COM O FIM DE GARANTIR A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, CONFORME ART. 3º, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 5º DA LEI 8.009/90.

4) EMBORA ALEGUE QUE A ATUAL RESIDÊNCIA É BEM DE FAMÍLIA, HAVENDO OUTROS IMÓVEIS, CONFORME PRECEDENTES DO STJ, PREVALECE A POSSIBILIDADE DE CONSTRIÇÃO DE UM DOS BENS COM O FIM DE GARANTIR A EXECUÇÃO ENQUANTO O OUTRO PERMANECE NO PATRIMÔNIO DA PESSOA COM O OBJETIVO DE INVIABILIZAR A CONDIÇÃO DE MISERABILIDADE.

5) RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO

6 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35089001800

VILA VELHA - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE BANESTES SEGUROS S/A- BANSEG

ADVOGADO(A) ANOZOR ALVES DE ASSIS

ADVOGADO(A) ARLETE ULIANA

ADVOGADO(A) BRUNO CURTY VIVAS

ADVOGADO(A) CLAUDIA VALLI CARDOSO

ADVOGADO(A) FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI

ADVOGADO(A) FLAVIA BRANDÃO MAIA PEREZ

ADVOGADO(A) FRANKLIN DELMAESTRO

ADVOGADO(A) GERALDO LUIZ DA SILVEIRA

ADVOGADO(A) GISLAINE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) ROSA MARIA ASSAD GOMEZ

AGVDO NILZA LOYOLA LUPPI

ADVOGADO(A) JOSUE SILVA FERREIRA COUTINHO

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 17/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

AGRAVO DE INSTRUMENTO. NULIDADE DE INTIMAÇÕES DA INCLUSÃO DA APELAÇÃO FEITO EM PAUTA PARA JULGAMENTO E DA CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO RESPECTIVO. INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUBSTABELECIDO, E NÃO DAS PATRONAS DESIGNADAS PARA O ACOMPANHAMENTO DO FEITO. ARGUIÇÃO OPORTUNA. RECONHECIMENTO DOS VÍCIOS. ANULAÇÃO DO ACÓRDÃO E DETERMINAÇÃO DO RETORNO DOS AUTOS PRINCIPAIS A ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL PARA NOVO JULGAMENTO DO APELO. RECONHECIMENTO NO PRÓPRIO AGRAVO DE INSTRUMENTO: PRINCÍPIOS DA INSTRUMENTALIDADE E DA EFETIVIDADE DO PROCESSO. AUSÊNCIA DE OFENSA À COISA JULGADA, UMA VEZ QUE, ANTE A NULIDADE DA INTIMAÇÃO QUANTO À CONCLUSÃO RESPECTIVA, O ACÓRDÃO NÃO TRANSITO EM JULGADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. SE HÁ NOS AUTOS SUBSTABELECIMENTO OUTORGADO COM RESERVA DE PODERES ÀS ADVOGADAS QUE REPRESENTAM A AGRAVANTE DESDE O INÍCIO DO FEITO, SENDO INDICADO NA INICIAL QUE AS INTIMAÇÕES DEVEM SER DIRIGIDAS AO ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO RESPECTIVO, É NULA A INTIMAÇÃO QUE NÃO INCLUI O NOME DAS REFERIDAS PATRONAS.

2. SUSCITADOS OS ALUDIDOS VÍCIOS NA PRIMEIRA OPORTUNIDADE EM QUE A AGRAVANTE SE MANIFESTOU NOS AUTOS, DEVEM SER OS MESMOS RECONHECIDOS. DESTARTE, NÃO SENDO INTIMADAS AS ADVOGADAS SUBSTABELECIDAS DA INCLUSÃO DA APELAÇÃO EM PAUTA PARA JULGAMENTO E DA CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO RESPECTIVO, DEVE SER RECONHECIDA A NULIDADE DAS INTIMAÇÕES VICIADAS E, POR CONSEQÜÊNCIA, A NULIDADE DO PRÓPRIO ACÓRDÃO. CASO EM QUE, POR FORÇA DAS INTIMAÇÕES IRREGULARMENTE EFETUADAS, HOUVE EQUIVOCADA REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, POR ACREDITAR-SE HAVER O ACÓRDÃO TRANSITADO EM JULGADO, ENCONTRANDO-SE O JULGADO, NO MOMENTO PRESENTE, EM SEDE DE EXECUÇÃO.

3. AINDA QUE O AGRAVO TENHA SIDO INTERPOSTO APENAS COM VISTAS A QUE SE DETERMINASSE O RETORNO DOS AUTOS PRINCIPAIS AO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO PARA APRECIACÃO DAS ALEGADAS NULIDADES, SE INEQUIVOCAMENTE COMPROVADA A SUA OCORRÊNCIA E A OPORTUNIDADE DE SUA ARGUIÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS DO AGRAVO (INCLUSIVE POR MEIO DE CERTIDÕES EXARADAS PELA SECRETARIA DESTA CÂMARA E POR INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO JUÍZO DE ORIGEM), NADA OBSTA A QUE A ANULAÇÃO DO ACÓRDÃO SEJA REALIZADA DESDE LOGO. POR CONSEQUENTE, DEVE SER DETERMINADO O RETORNO DOS AUTOS ORIGINÁRIOS A ESTE SODALÍCIO PARA REJULGAMENTO DA APELAÇÃO. PRESTÍGIO AOS PRINCÍPIOS DA INSTRUMENTALIDADE E DA EFETIVIDADE DO PROCESSO.

4. INEXISTE, NA HIPÓTESE, VIOLAÇÃO À COISA JULGADA, POIS, COMO JÁ DECIDIU O STJ, “SE É NULA A INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO, ESTE JAMAIS TRANSITARÁ EM JULGADO” (STJ, RMS 14.943/SP, REL. MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 17/12/2002, DJ 10/03/2003 P. 89, DESTAQUEI).

5. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO

7 APELAÇÃO CÍVEL Nº 11030702341

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL

APTE CILENE TEIXEIRA MAGALHAES LIMA

ADVOGADO(A) ELISA BONESI JARDIM

ADVOGADO(A) FLAVIO BITTENCOURT DE SOUZA

ADVOGADO(A) LEONARDO NUNES MARQUES

ADVOGADO(A) RICARDO B BRUM

ADVOGADO(A) WAGNER SCALABRINI

APTE ROBERTO TEIXEIRA MAGALHAES

ADVOGADO(A) ELISA BONESI JARDIM

ADVOGADO(A) FLAVIO BITTENCOURT DE SOUZA

ADVOGADO(A) LEONARDO NUNES MARQUES

ADVOGADO(A) RICARDO B BRUM

ADVOGADO(A) WAGNER SCALABRINI

APDO VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A

ADVOGADO(A) ARTHUR STEPHAN SILVA DE MELO

ADVOGADO(A) MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA

RELATOR JORGE GÓES COUTINHO

REVISOR ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 16/12/2008 E LIDO EM 03/03/2009

APELAÇÃO CÍVEL Nº 011030702341

APTE: CILENE TEIXEIRA MAGALHÃES LIMA E OUTRO

APDA: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A

RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REPARAÇÃO DE DANOS - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - TEORIA DA CULPA OBJETIVA - CONCESSIONÁRIO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO - CARACTERIZADA CULPA DA APELANTE - RECURSO IMPROVIDO.

1 - NÃO HÁ COMO ACOLHER A PRETENSÃO DA APELANTE EM ESTENDER A RESPONSABILIDADE OBJETIVA PARA O CASO EM TELA, POIS ESTENDER A NÃO-USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO

PELA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSONÁRIA A RESPONSABILIDADE OBJETIVA SERIA IR ALÉM DA RATIO LEGIS DO DISPOSTO NO ARTIGO 37, § 6º, DA CF.

2 - CARACTERIZADA A CULPA DA ORA APELANTE PELO EVENTO DANOSO E O SEU DEVER DE INDENIZAR OS PREJUÍZOS ADVINDOS DO MESMO, CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 186, 927 E 942 DO CÓDIGO CIVIL.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

8 APELAÇÃO CÍVEL Nº 11030786047

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL

APTE CILENE TEIXEIRA MAGALHAES LIMA

ADVOGADO(A) FLAVIO BITTENCOURT DE SOUZA

ADVOGADO(A) WAGNER SCALABRINI

APTE MARCOS TEIXEIRA MAGALHAES LIMA

ADVOGADO(A) FLAVIO BITTENCOURT DE SOUZA

ADVOGADO(A) WAGNER SCALABRINI

APDO VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A

ADVOGADO(A) AGOSTINHO MANOEL C GARCIA

ADVOGADO(A) ALEXANDRE CLAUDIO BALDANZA

ADVOGADO(A) ARTHUR STEPHAN SILVA DE MELO

ADVOGADO(A) CELSO MARTHOS

ADVOGADO(A) LUIZ ROBERTO MOURA

ADVOGADO(A) MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA

ADVOGADO(A) MARCELO MIRANDA PEREIRA

ADVOGADO(A) MARLILSON MACAHDO S DE CARVALHO

RELATOR JORGE GÓES COUTINHO

REVISOR ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 16/12/2008 E LIDO EM 03/03/2009

APELAÇÃO CÍVEL Nº 011030786047

APTE: CILENE TEIXEIRA MAGALHÃES LIMA E OUTRO

APDA: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A

RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REPARAÇÃO DE DANOS - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - CONCESSIONÁRIO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO - CARACTERIZADA CULPA DA APELANTE - RECURSO IMPROVIDO.

1 - RESTOU CLARO E INCONTROVERSO ATRAVÉS DO CONJUNTO PROBATÓRIO ANALISADO PELO MAGISTRADO A QUO, QUE A CULPA FOI EXCLUSIVA DA VÍTIMA ORA APELANTE, NÃO PERSISTINDO A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR, AFASTANDO INCLUSIVE A RESPONSABILIDADE OBJETIVA, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ RAZÃO QUE AUTORIZE A REFORMA DA SENTENÇA DE PISO.

2 - RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

9 APELAÇÃO CÍVEL Nº 11060096010

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA CÍVEL

APTE/APDO VIVO S/A

ADVOGADO(A) CARLOS FREDERICO TORRES MACHADO NETO

ADVOGADO(A) EMILIA AZEVEDO DA SILVA

ADVOGADO(A) FLAVIO MENDONÇA DE SAMPAIO

ADVOGADO(A) INGO SA HAGE CALABRICH

ADVOGADO(A) LIVIA ALVES LUZ BOLOGNESI

ADVOGADO(A) MAIRA NASCIMENTO BARBOSA

ADVOGADO(A) MARCELO CARDOSO DE ALMEIDA

ADVOGADO(A) RAPHAEL RIBEIRO SANCHES

ADVOGADO(A) RODRIGO LINS LOURENÇO

ADVOGADO(A) VIRGILIA BASTO FALÇÃO

APDO/APTE SOMAGRAL MARMORES E GRANITOS LTDA..

ADVOGADO(A) ANGELA NUNES LAGE

ADVOGADO(A) EWERTON MIRANDA TREGGIA

ADVOGADO(A) MARCELO SCHIAVINI COSSATI

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 17/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO ATO ILÍCITO - LEGITIMIDADE - CORTE NO FORNECIMENTO DE TELEFONIA - SERVIÇO PÚBLICO -

NATUREZA DE SERVIÇO ESSENCIAL - IMPOSSIBILIDADE DA AUTO-TUTELA PRETENDIDA - IRREGULARIDADE DA PRESTAÇÃO CONFIGURADA - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PAGAMENTO - PROVA TESTEMUNHAL - CONVERGÊNCIA COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS - DANO MORAL CONFIGURADO - QUANTUM - CONFORMIDADE COM A PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - ART. 21 DO CPC - APLICAÇÃO LEGAL - RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1) O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA É CONSIDERADO SERVIÇO ESSENCIAL, GARANTIDO, NOS TERMOS DAS LEIS 7.783/89 E DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ART. 22, RAZÃO PELA QUAL, A AUTO-TUTELA EXERCIDA COM O CORTE NO FORNECIMENTO DEVE SER RESPALDADA COM PROVAS PLENAS DA CONCORRÊNCIA LEGAL.

3) AS PROVAS TESTEMUNHAIS SE ENCONTRAM EM CONSONÂNCIA ÀS PROVAS DOCUMENTAIS, INCLUSIVE PARA COM AS AFIRMAÇÕES DAS RAZÕES DE APELO APRESENTADAS, TENDO CORROBORADO AS ALEGAÇÕES FORMULADAS NA INICIAL, RAZÃO PELA QUAL É PATENTE O ATO ILÍCITO, PREVISTO NO ART. 186 DO CÓDIGO CIVIL, PERPETRADO PELA CONCESSIONÁRIA.

4) O DANO MORAL ENCONTRA-SE PRESENTE NA AÇÃO ARBITRÁRIA DA EMPRESA, EIS QUE NÃO COMPROVADA A COERÊNCIA COM AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS PARA O CORTE ABRUPTO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA, SENDO, AINDA, A SITUAÇÃO AGRAVADA POR SE TRATAR EMPRESA DEPENDENTE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO.

5) HAVENDO SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA PELAS PARTES, APLICA-SE O ART. 21 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EIS QUE NÃO SE TRATA DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, TENDO EM VISTA A PARTE TER AJUZADO PRETENSÃO QUE, DE IGUAL FORMA, TAMBÉM RESTOU SUCUMBENTE.

5) RECURSOS CONHECIDOS IMPROVIDOS.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

10 APELAÇÃO CÍVEL Nº 11070086076

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL

APTE REMEN TRANSPORTES LTDA..

ADVOGADO(A) RUBERLAN RODRIGUES SABINO

APDO ANGELA MARIA BARROS DA CUNHA

ADVOGADO(A) GERTRUDES DA CONCEIÇÃO M M AMARAL

ADVOGADO(A) NUNO CARDOSO MIRINHA

APDO ADILSON FLORINDO DA CUNHA

ADVOGADO(A) GERTRUDES DA CONCEIÇÃO M M AMARAL

ADVOGADO(A) NUNO CARDOSO MIRINHA

APTE/APDO BRADESCO AUTO RÉ COMPANHIA DE SEGUROS S/A

ADVOGADO(A) DANIEL DOS SANTOS MARTINS FILHO

ADVOGADO(A) JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO

ADVOGADO(A) MARCELLA CID PINTO MARTINS

ADVOGADO(A) MARIA JOSE ROMAGNA

ADVOGADO(A) VALERIA MARIA CID PINTO

RELATOR SUBS. WILLIAN SILVA

REVISOR ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 10/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

APELAÇÃO CÍVEL Nº 11070086076

APELANTE: REMEN TRANSPORTES LTDA.. / BRADESCO AUTO RÉ COMPANHIA DE SEGUROS S/A

APELADO: ANGELA MARIA BARROS DA CUNHA E OUTROS/ BRADESCO AUTO RÉ COMPANHIA DE SEGUROS S/A

RELATOR: DESEMBARGADOR SUBSTITUTO WILLIAN SILVA

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRANSITO - DANOS MORAIS - CULPA CONCORRENTE - REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. APLICA-SE À TRANSPORTADORA APELANTE A RESPONSABILIDADE OBJETIVA NOS MOLDES DO ARTIGO 927, P.U DO CC NA MEDIDA EM QUE SUA CONDUTA ENCAIXA-SE NA TEORIA DO RISCO-CRIADO.

2. A VÍTIMA CONTRIBUIU CONSIDERAVELMENTE PARA O ACIDENTE, CONFORME DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS, UNÂNIMES EM ATRIBUIR À CRIANÇA A CULPA PELO OCORRIDO.

3.TENDO VISTA QUE A VÍTIMA TEVE PARTICIPAÇÃO DETERMINANTE NO EVENTO, REDUZIDO O QUANTUM INDENIZATÓRIO PARA R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), VALOR RAZOÁVEL PARA COMPENSAR OS APELADOS PELO ABALO SOFRIDO, SEM QUE CONFIGURE ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA E, SEJA UM DESESTÍMULO PARA A PRÁTICA DE NOVAS CONDUTAS LESIVAS PELO APELANTE.

4. RECURSO DA BRADESCO SEGUROS PARCIALMENTE PROVIDO.

5.RECURSO DA REMEN TRANSPORTES PREJUDICADO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO BRADESCO, JULGANDO PREJUDICADA O RECURSO DA REMEN TRANSPORTES LTDA..

11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 14030041066

COLATINA - 2ª VARA CÍVEL

APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APDO ROBERTO RIBEIRO DE CASTRO

ADVOGADO(A) ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR

APDO ELIANE BEATRIZ DE SOUZA RIBEIRO DE CASTRO

ADVOGADO(A) ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR

APDO JOAO DIAS NETTO

ADVOGADO(A) REGINALDO ANTONIO FERRON

ADVOGADO(A) SONIA EDITH DIAS

RELATOR ALINALDO FARIA DE SOUZA

REVISOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 17/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

APELAÇÃO CÍVEL - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES PARA A CONDENAÇÃO - TESTEMUNHA TIDA COMO INIMIGO CAPITAL DE UMA DAS PARTES - DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE APONTAM PARA O DIREITO DOS APELADOS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

1 - SENDO OUVIDA TESTEMUNHA SUSPEITA, EM RAZÃO DE SER INIMIGO CAPITAL DE UMA DAS PARTES, CABE AO MAGISTRADO ATRIBUIR À PROVA O VALOR QUE ENTENDER MERECIDO.

2 - NÃO HAVENDO PROVA TESTEMUNHAL CAPAZ DE AFRONTAR A VERDADE PRESUMIDA DOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS (FOLHAS DE PONTO), NÃO SE CONFIGURA A VIOLAÇÃO AO ART. 37 DA CARTA MAGNA E ARTS. 9º E 11º DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SENTENÇA MANTIDA.

3 - RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

12 APELAÇÃO CÍVEL Nº 21040009280

GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL

APTE CONDOMÍNIO DO ED. CAIADO RODRIGUES

ADVOGADO(A) ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR

APTE PAULO ROBERTO FRANCA NUNES

ADVOGADO(A) ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR

APTE IVO FERRARI GOBBATO

ADVOGADO(A) ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR

APTE LEIA MARIA B. PREZOTTI

ADVOGADO(A) ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR

APTE PAULO CEZAR SOARES MELLO

ADVOGADO(A) ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR

APTE ALICE CORREA DIAS

ADVOGADO(A) ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR

APDO GEYSA ESPINDULA WANDERLEY

ADVOGADO(A) ALEXANDRE CRUZ HEGNER

ADVOGADO(A) MARCELO MOTTA CARNEIRO

ADVOGADO(A) RODRIGO MARANGOANHA COLODETTE

APDO CARLOS CESAR GUTERREZ CÔ

ADVOGADO(A) ALEXANDRE CRUZ HEGNER

ADVOGADO(A) MARCELO MOTTA CARNEIRO

ADVOGADO(A) RODRIGO MARANGOANHA COLODETTE

APDO ROSANE OTTONI PASSOS

ADVOGADO(A) ALEXANDRE CRUZ HEGNER

ADVOGADO(A) MARCELO MOTTA CARNEIRO

ADVOGADO(A) RODRIGO MARANGOANHA COLODETTE

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

REVISOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 27/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO MORAL - OFENSA À CONDOMÍNIO PRATICADA POR CONDÔMINO EM ASSEMBLÉIA - DANO NÃO CONFIGURADO - SIMPLES NÃO CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONDOMÍNIO - MANIFESTAÇÃO DE OPINIÃO EM ASSEMBLÉIA - EXPRESSÃO EXALTADA PORÉM LICITA - ABSOLVIÇÃO CRIMINAL DOS ORA APELADOS POR NÃO CONFIGURAR OS CRIMES A ELAS IMPUTADOS - NÃO PROSPERA A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA PELA FALTA DE UM DOS ELEMENTOS DO NEXO CAUSAL - RECONHECIMENTO DO CONDOMÍNIO COMO PESSOA JURÍDICA - RECURSO CONHECIDO E À UNANIMIDADE DE VOTOS NEGADO PROVIMENTO AO MESMO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

13 APELAÇÃO CÍVEL Nº 21070097882

GUARAPARI - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APDO GMS EMPREENDIMENTOS LTDA..

ADVOGADO(A) ORLANDO BERGAMINI

RELATOR JORGE GÓES COUTINHO

REVISOR ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 16/12/2008 E LIDO EM 03/03/2009

APELAÇÃO CÍVEL Nº 21070097882

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APELADO: GMS EMPREENDIMENTOS LTDA..

RELATOR: DES. JORGE GOES COUTINHO

ACÓRDÃO

EMENTA. REGISTROS PÚBLICOS E CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. CORREÇÃO DE REGISTRO. PARTILHA. INVENTÁRIO. COINCIDÊNCIA DE HERDEIROS. RECURSO DESPROVIDO

1. HAVENDO ERRO FORMAL NO PROCEDIMENTO DE PARTILHA DE BENS DE CASAL, ESTE VÍCIO PODE SER CONVALIDADO PELO PROCESSO DE INVENTÁRIO DE UM DOS EX-CÔNJUGES, QUANDO POR FORÇA DO ART. 999 E SEUS PARÁGRAFOS, DO CPC, TODOS OS POSSÍVEIS INTERESSADOS FOREM CITADOS MAS NÃO TIVER SIDO APRESENTADA QUALQUER IMPUGNAÇÃO.

2. SENDO OS HERDEIROS COMUNS ENTRE OS EX-CÔNJUGES (E AMBOS ESTANDO FALECIDOS) A HERANÇA SERÁ TRANSMITIDA RIGOROSAMENTE ÀS MESMAS PESSOAS, MOTIVO PELO QUAL NÃO HÁ QUE SE DISCUTIR A TITULARIDADE DA PROPRIEDADE ANTERIOR.

3. RECURSO DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

14 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24000021428

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) ADNILTON JOSE CAETANO

APDO COMERCIAL RICARDO LTDA..

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 17/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - ERROR IN PROCEDENDO - SENTENÇA PROFERIDA APÓS JULGAMENTO DO FEITO - LEI 7727/2004 - VALOR INFERIOR QUE 2.000 VRTE'S - FACULDADE DA ADMINISTRAÇÃO - INTERESSE PROCESSUAL - RECURSO PROVIDO.

1) HAVENDO O MAGISTRADO JÁ PROFERIDO SENTENÇA DE MÉRITO, DANDO COMO CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E DETERMINANDO O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS E CUSTAS, OCORRE EM ERROR IN PROCEDENDO, A PROLAÇÃO DE OUTRA SENTENÇA ANALISANDO OS MESMOS FATOS.

2) CONSOANTE ANÁLISE DA NORMA CONTIDA NO CAPUT DO ART. 1º DA LEI ESTADUAL 7727/2004 É FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO A ESCOLHA ENTRE O AJUIZAMENTO DE DEMANDA JUDICIAL OU A

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DAS DÍVIDAS FISCAIS CUJO VALOR SEJA INFERIOR A 2.000 VRTE'S, HAVENDO PORTANTO, INTERESSE PROCESSUAL NO PROCESSAMENTO DA DEMANDA EXECUTIVA.

2) RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO

15 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050148527

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

APTE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ROBERTA

ADVOGADO(A) THERESA CRISTINA DOMINGOS LAGO

APDO ELZA VIEIRA FIGUEIRA ALVES

ADVOGADO(A) BRUNO ALBINO RAVARA

ADVOGADO(A) RICARDO GORETTI SANTOS

RELATOR ALINALDO FARIA DE SOUZA

REVISOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 10/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050148527

APTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ROBERTA

APDO: ELZA VIEIRA FIGUEIRA ALVES

RELATOR: DES. ALINALDO FARIA DE SOUZA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DANOS MATERIAIS - FATO IMPEDITIVO - ÔNUS DO RÉU - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO -

JULGAMENTO ULTRA PETITA - RECURSO PROVIDO EM PARTE

1 - ESTANDO DEVIDAMENTE COMPROVADA A CULPA DA RÉ NO

QUE TANGE AOS DANOS SOFRIDOS PELA AUTORA, CABE ÀQUELA O

ÔNUS DE DEMONSTRAR OS FATOS IMPEDITIVOS MODIFICATIVOS

OU EXTINTIVOS DO DIREITO DA REQUERENTE. INTELIGÊNCIA DO

ART. 333 DO CPC.

2 - HÁ JULGAMENTO ULTRA PETITA QUANDO O JULGADOR

ULTRAPASSA OS LIMITES DO PEDIDO, DEVENDO PORTANTO, TAL

PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, SER REFORMADA.

3 - RECURSO PROVIDO EM PARTE

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO

16 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070189667

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL

APTE PAULO DARCIO GIACOMIN

ADVOGADO(A) BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS

ADVOGADO(A) BRUNO SHINITI ALVES DA COSTA

ADVOGADO(A) INGRID SILVA DE MONTEIRO

ADVOGADO(A) MAIRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO

ADVOGADO(A) MARCELO CARVALHINHO VIEIRA

ADVOGADO(A) MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO B CHAMOUN

ADVOGADO(A) PAULO R BUSSULAR

ADVOGADO(A) SIDNEY FERREIRA SCHREIBER

APDO BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A) ADILSON GUIOTTO TORRES

ADVOGADO(A) ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA

ADVOGADO(A) ANDREA N RABELLO

ADVOGADO(A) CLAUDINE SIMOES MOREIRA

ADVOGADO(A) EMIR JOSE TESCH

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

REVISOR SUBS. WILLIAN SILVA

JULGADO EM 03/03/2009 E LIDO EM 03/03/2009

APELAÇÃO CÍVEL - IMPROCEDÊNCIA PRIMA FACIE - ART. 285-A DO

CPC - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANOS BRESSER, VERÃO E

COLLOR - LEGITIMIDADE PASSIVA DAS INSTITUIÇÕES DEPOSITÁRIA

DOS RECURSOS - DIREITO DOS DEPOSITANTES ÀS DIFERENÇAS DE

ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICADOS - NECESSIDADE

DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA E DIREITO DE AMPLA DEFESA,

CONTRADITÓRIO E DEVIDO PROCESSO LEGAL DO RECORRIDO -

RECURSO PROVIDO - SENTENÇA ANULADA.

1) A JURISPRUDÊNCIA JÁ RECONHECEU A LEGITIMIDADE DAS

INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DEPOSITÁRIAS DOS RECURSOS, E O

DIREITO DOS DEPOSITANTES A RECEBER OS EXPURGOS

INFLACIONÁRIOS DECORRENTES DAS DIFERENÇAS DE ÍNDICES DE

CORREÇÃO APLICADOS DURANTE OS PLANOS BRESSER, VERÃO E COLLOR.

2) NOS CASOS EM QUE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL É NECESSÁRIA,

MORMENTE, PELO PEDIDO AUTURAL DE EXIBIÇÃO DE

DOCUMENTO BANCÁRIO, BEM COMO, POR INEXISTIR NORMA QUE

IMPONHA À RESPOSTA AO RECURSO AS MESMAS OBRIGAÇÕES

IMPOSTAS AO EXERCÍCIO DA CONTESTAÇÃO E PELA

IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TODOS OS MEIOS DE DEFESA

PREVISTOS NO ORDENAMENTO, A SENTENÇA DEVE SER ANULADA

PARA QUE OS AUTOS RETORNEM À ORIGEM E SEJAM

REGULARMENTE PROCESSADOS. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS

285-A, §2º, 300, 305 319, 326 C/C 333, II, 261, TODOS DO CPC.

3) OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA, DO

CONTRADITÓRIO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL.

4) RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO

17 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070195276

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL

APTE CANDIDO LUIZ DA FONSECA MAGALHAES

ADVOGADO(A) DIOGO ASSAD BOECHAT

APDO BRADESCO SA.

ADVOGADO(A) BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

ADVOGADO(A) EDUARDO MALHEIROS FONSECA

ADVOGADO(A) ILAN GOLDBERG

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

REVISOR SUBS. WILLIAN SILVA

JULGADO EM 03/03/2009 E LIDO EM 03/03/2009

APELAÇÃO CÍVEL - IMPROCEDÊNCIA PRIMA FACIE - ART. 285-A DO

CPC - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANOS BRESSER, VERÃO E

COLLOR - LEGITIMIDADE PASSIVA DAS INSTITUIÇÕES DEPOSITÁRIA

DOS RECURSOS - DIREITO DOS DEPOSITANTES ÀS DIFERENÇAS DE

ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICADOS - NECESSIDADE

DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA E DIREITO DE AMPLA DEFESA,

CONTRADITÓRIO E DEVIDO PROCESSO LEGAL DO RECORRIDO -

RECURSO PROVIDO - SENTENÇA ANULADA.

1) A JURISPRUDÊNCIA JÁ RECONHECEU A LEGITIMIDADE DAS

INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DEPOSITÁRIAS DOS RECURSOS, E O

DIREITO DOS DEPOSITANTES A RECEBER OS EXPURGOS

INFLACIONÁRIOS DECORRENTES DAS DIFERENÇAS DE ÍNDICES DE

CORREÇÃO APLICADOS DURANTE OS PLANOS BRESSER, VERÃO E

COLLOR.

2) NOS CASOS EM QUE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL É NECESSÁRIA,

MORMENTE, PELO PEDIDO AUTURAL DE EXIBIÇÃO DE

DOCUMENTO BANCÁRIO, BEM COMO, POR INEXISTIR NORMA QUE

IMPONHA À RESPOSTA AO RECURSO AS MESMAS OBRIGAÇÕES

IMPOSTAS AO EXERCÍCIO DA CONTESTAÇÃO E PELA

IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TODOS OS MEIOS DE DEFESA

PREVISTOS NO ORDENAMENTO, A SENTENÇA DEVE SER ANULADA

PARA QUE OS AUTOS RETORNEM À ORIGEM E SEJAM

REGULARMENTE PROCESSADOS. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS

285-A, §2º, 300, 305 319, 326 C/C 333, II, 261, TODOS DO CPC.

3) OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA, DO

CONTRADITÓRIO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL.

4) RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO

18 APELAÇÃO CÍVEL Nº 38070005780

NOVA VENÉCIA - 1ª VARA CÍVEL

APTE GILCIMAR BELMONDE CHECON

ADVOGADO(A) EDGAR RIBEIRO DA FONSECA

APDO MARCOS ALVES PEREIRA

ADVOGADO(A) ELVIS CUNHA FARIAS

RELATOR ALINALDO FARIA DE SOUZA

REVISOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 03/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 38070005780

APTE: GILCIMAR BELMONDE CHECON

APDO: MARCOS ALVES PEREIRA

RELATOR: DES. ALIALDO FARIA DE SOUZA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL – EXCEPTIO NON ADIMPLETI CONTRACTUS – IMPOSSIBILIDADE DE RESCISÃO DO CONTRATO – RECURSO IMPROVIDO

1 - NOS CONTRATOS BILATERAIS, NÃO PODE EXIGIR O CUMPRIMENTO DO MESMO, AQUELE QUE AINDA NÃO ADIMPLIU A SUA OBRIGAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 476 DO CÓDIGO CIVIL.

2 - RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

19 APELAÇÃO CÍVEL Nº 38070029590

NOVA VENÉCIA - 1ª VARA CÍVEL

APTE GILCIMAR BELMONDE CECCON

ADVOGADO(A) EDGAR RIBEIRO DA FONSECA

APDO MARCOS ALVES PEREIRA

ADVOGADO(A) ELVIS CUNHA FARIAS

RELATOR ALINALDO FARIA DE SOUZA

REVISOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 27/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA – FUMUS BONI IURIS – AUSÊNCIA DE REQUISITO – RECURSO IMPROVIDO

1 – TRATANDO-SE DE TUTELA CAUTELAR, É CERTO QUE, PARA O SEU DEFERIMENTO, MISTER SE FAZ A PRESENÇA DOS REQUISITOS: PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI IURIS.

2 - NÃO ESTANDO PRESENTES QUALQUER DESTES, TORNA-SE IMPOSSÍVEL O PROVIMENTO DE URGÊNCIA, EIS QUE CONTRÁRIO AO ORDENAMENTO JURÍDICO.

3 - RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE REJEITAR A PRELIMINAR, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO

20 APELAÇÃO CÍVEL Nº 47020024288

SÃO MATEUS - 1ª VARA CÍVEL

APTE WESLEY MARTINS BONOMO

ADVOGADO(A) ANTENOR COSTA FILHO

ADVOGADO(A) BRUNO REIS FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A) JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A) LARISSA THEBALDI FRANÇA

ADVOGADO(A) LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A) LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARCONI DUARTE

ADVOGADO(A) ROSEANE DA SILVA PICINALLI

APDO BANESTES BANCO DO ESTADO ES S/A

ADVOGADO(A) CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A) CLAUDIA VALLI CARDOSO

ADVOGADO(A) EDUARDO COSTA JARDIM DE RESENDE

ADVOGADO(A) FABIANO DE CHRISTO DE PES TALLON

ADVOGADO(A) FRANKLIN DELMAESTRO

ADVOGADO(A) GERALDO LUIZ DA SILVEIRA

ADVOGADO(A) GISLAINE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) JOSE CARLOS SAID

ADVOGADO(A) LUIZ CARLOS DE ABREU

ADVOGADO(A) NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE

ADVOGADO(A) OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JÚNIOR

ADVOGADO(A) ROBERTO FONTES FEDERICI FILHO

RELATOR ALINALDO FARIA DE SOUZA

REVISOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 03/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 47020024288

APTE: WESLEY MARTINS BONOMO

APDO: BANESTES S/A

RELATOR: DES. ALINALDO FARIA DE SOUZA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – INDENIZATÓRIA – ÔNUS DA PROVA – ART. 333 DO CPC – AUSÊNCIA DE PROVAS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – FIXAÇÃO ART. 20, §3º DO CPC - RECURSO PROVIDO EM PARTE

1 - SEGUNDO OS DITAMES PROCESSUAIS MODERNOS, O ÔNUS DA PROVA INCUMBE AO AUTOR QUANTO AO FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO.

2 - NESTES TERMOS, QUANDO HÁ AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO SATISFATÓRIA DAS PROVAS DOS FATOS ALEGADOS, INEXISTE POSSIBILIDADE DE PROVIMENTO DO RECURSO.

3 - OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUANDO DEVIDOS, DEVEM SER FIXADOS COM ESPEQUE NOS PRECEITOS DO ART. 20 DO CPC.

4 - RECURSO PROVIDO EM PARTE.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO

21 APELAÇÃO CÍVEL Nº 59050001839

FUNDÃO - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

APTE MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES

ADVOGADO(A) LEANDRO DA COSTA BARRETO

APDO CUCO - CIAL PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA..

ADVOGADO(A) PAULO ARNALDO FANTIN

RELATOR JORGE GÓES COUTINHO

REVISOR ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 17/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA – PAGAMENTO DE DIFERENÇA AINDA NÃO QUITADA PELA MUNICIPALIDADE – SENTENÇA REFORMADA APENAS QUANTO A PARTE DISPOSITIVA CONCERNENTE AO JULGAMENTO PARCIAL E QUANTO À SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

1 – EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ENTRE AS PARTES, PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MATERNO INFANTIL.

2 – MESMO AUSENTE O ADITIVO CORRESPONDENTE, TENDO HAVIDO ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTO AO VALOR, OCASIONADA POR ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, COMO RELATADO ATRAVÉS DE REPLANILHAMENTO ELABORADO POR ENGENHEIRO DO PRÓPRIO MUNICÍPIO APELANTE, QUE ACOMPANHOU EM VÁRIOS MOMENTOS A SUA EXECUÇÃO, E, TENDO SIDO EFETIVAMENTE PRESTADO O SERVIÇO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UMA VEZ TERMINADA A OBRA, NÃO PODE SE FURTAR AO PAGAMENTO SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO.

3 – HAVENDO EQUÍVOCO QUANTO À PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA, A MESMA DEVE SER CORRIGIDA NO SENTIDO DE JULGAR O PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE UMA VEZ QUE O APELANTE FOI CONDENADO A PAGAR MENOS DO QUE O PRETENDIDO NA INICIAL, DEVENDO, TAMBÉM, SER CORRIGIDA A CONDENAÇÃO SUCUMBENCIAL QUE DEVE SER FIXADA DE ACORDO COM O ARTIGO 21 DO CPC.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO

22 REMESSA EX-OFFICIO Nº 24050040559

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

REMETE JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZ PUB EST PRIV EXEC FIS DE VIT

PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

PARTE SUPERMERCADOS PORTO NOVO LTDA..

ADVOGADO(A) CHRISCIANA DE OLIVEIRA MELO

ADVOGADO(A) FABIANA CID SILVA

ADVOGADO(A) FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA

ADVOGADO(A) JANAINA BARCELOS

ADVOGADO(A) MARCELLO GONCALVES FREIRE

ADVOGADO(A) MARIANA M BARROS

ADVOGADO(A) MARIANA MARTINS BARROS

ADVOGADO(A) RODRIGO CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO(A) RODRIGO SILVA MELLO

ADVOGADO(A) SERGIO CARLOS DE SOUZA

* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24050040559

APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APDO SUPERMERCADOS PORTO NOVO LTDA..

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

REVISOR SUBS. WILLIAN SILVA

JULGADO EM 20/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 24050040559

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADUAL PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE VITÓRIA

APELANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APELADO: SUPERMERCADOS PORTO NOVO LTDA..

RELATORA: DESEMBARGADORA SUBSTITUTA ELISABETH LORDES

ACÓRDÃO

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL - INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 5º, CAPUT E § 1º, DA LEI ESTADUAL Nº 5.541/97 - REVOGAÇÃO DA LEI - CONTROLE DIFUSO - POSSIBILIDADE - PRECEDENTE - PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE - ART. 155, §2º, I DA CF - REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL PLENO - ART. 480 E SEQUINTE DO CPC - ART. 97 DA CF.

1) A ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE DO CAPUT DO ART. 5º E O §1º DA LEI ESTADUAL Nº 5.541/97 FOI SUBMETIDA AO STF (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 1995-3/ES), SENDO DEFERIDO, PELA E. CORTE, MEDIDA LIMINAR PARA SUSPENDER OS EFEITOS DOS REFERIDOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

2) A REVOGAÇÃO POSTERIOR DA LEI OBJETO DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE IMPEDIU A ANÁLISE DO MÉRITO DA ADI 1995-3/ES PELO PLENÁRIO DA EXCELSA CORTE ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO.

3) EM SEDE DE CONTROLE DIFUSO É POSSÍVEL DISCUTIR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS EFEITOS CONCRETOS DE LEI REVOGADA DURANTE A SUA VIGÊNCIA. PRECEDENTE DESTA CORTE (INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 35000026241 - JULGADO EM 06.11.2008 - DJ 15.12.2008)

4) A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 155, §2º, I PREVÊ A NÃO CUMULATIVIDADE DO IMPOSTO RELATIVO A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICMS).

5) A LEI ESTADUAL Nº 5.541/97 PREVÊ A APURAÇÃO DE IMPOSTO PELO REGIME DE ESTIMATIVA E A VEDAÇÃO A DEDUÇÃO DE VALORES DE ICMS CONTABILIZADOS EM OUTRAS OPERAÇÕES COMERCIAIS.

6) ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE ACOLHIDA, REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO PARA ANÁLISE DO INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE, TENDO EM VISTA QUE A CONSTITUCIONALIDADE DOS DISPOSITIVOS EM COTEJO NÃO FORAM APRECIADOS PELO STF. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 93 DA CF E 480 E SEQUINTE DO CPC.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE REMETER OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO

23 REMESSA EX-OFFICIO Nº 44060014436

SANTA TERESA - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REMTE JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA TERESA

PARTE JOAO MAGNONI

ADVOGADO(A) KARYNA RONDELLI

PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) JOSE ALEXANDRE RESENDE BELLOTE

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 17/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

REMESSA EX-OFFÍCIO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. CF/88, ARTS. 1º, III, 6º, 196 E 197. CABE AO ESTADO ASSEGURAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO DA MOLÉSTIA DE QUE PADECE A PARTE, O DIREITO À VIDA, PERMITINDO ALIVIAR O SOFRIMENTO E A DOR DE ENFERMIDADE REVERSÍVEL OU IRREVERSÍVEL, GARANTINDO AO CIDADÃO O DIREITO À SOBREVIVÊNCIA. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E IMPROVIDA PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA PROFERIDA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

24 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV REG EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 11000470481

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL

EMGTE BRAMINEX S/A

ADVOGADO(A) BRUNO DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI

ADVOGADO(A) PABLO DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI

ADVOGADO(A) PEDRO PAULO VOLPINI

EMGDO RURAL LEASING S/A

ADVOGADO(A) ADRIANA BICALHO LEITE

ADVOGADO(A) ANTONIO PINHEIRO COSTA JUNIOR

ADVOGADO(A) DALTON ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(A) EDUARDO GARCIA JÚNIOR

ADVOGADO(A) ERCIO DE MIRANDA MURTA

ADVOGADO(A) EUDES ZOMAR SILVA

ADVOGADO(A) IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA

ADVOGADO(A) MARCIA MOURAO PASSOS DE CARVALHO

ADVOGADO(A) MARCINA MAQUINE SANTANA

ADVOGADO(A) RENATO REZENDE RIBEIRO

RELATOR SUBS. BENICIO FERRARI

JULGADO EM 03/03/2009 E LIDO EM 03/03/2009

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - VÍCIO - INOCORRÊNCIA - ART. 535 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO

1 - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO CABÍVEIS QUANDO “HOVER, NA SENTENÇA OU NO ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO” OU “FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVERIA PRONUNCIAR-SE O JUIZ OU TRIBUNAL” (ART. 535 DO CPC).

2 - NÃO RESTANDO CONFIGURADA NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS PELO ART. 535 DO CPC, FICA CERTO QUE OS EMBARGOS FORAM MANEJADOS COM O INTUITO DE REDISCUTIR O TEMA OBJETO EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

3 - RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

25 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 12089001189

CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL

EMGTE FRIGORIFICO PALOMA S/A

ADVOGADO(A) CRISTINA MAIA DE FREITAS

ADVOGADO(A) DENISE PECANHA SARMENTO

ADVOGADO(A) JULIANA PINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) MARTHA VIOLA DE AGUIAR

ADVOGADO(A) THAIS BAETA SANTOS

EMGDO LESTE BRASILEIRA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA..

ADVOGADO(A) LUIZ ALBERTO DELLAQUA

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 03/03/2009 E LIDO EM 03/03/2009

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSUAL CIVIL - CONSULTA A FUNDAMENTOS JURÍDICOS - IMPOSSIBILIDADE - MOTIVAÇÃO - DECISÃO MONOCRÁTICA - POSICIONAMENTO SEDIMENTADO PELO TRIBUNAL - POSSIBILIDADE - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - MERA REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS PROCESSUAIS DO ART. 535 DO CPC - RECURSO CONHECIDO IMPROVIDO.

1) OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS SE PRESTAM A SANAR CONTRADIÇÕES, OBSCURIDADE E, PRINCIPALMENTE, OMISSÕES DO JULGADO EMBARGADO, DE FORMA A APERFEIÇOAR OU COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL.

2) O JUDICIÁRIO NÃO É ÓRGÃO CONSULTIVO. HAVENDO EXPRESSA MENÇÃO DOS FATOS ALBERGADOS PELA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM PETIÇÃO INICIAL, O QUESTIONAMENTO, A TÍTULO DE SANAR DÚVIDA DE AMPARO LEGAL NÃO TRAZ A CARACTERÍSTICA INTRÍNSECA DO PROCESSO QUE É A LIDE.

3) SEGUNDO POSICIONAMENTO FORMADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM BASE NOS DOCUMENTOS ACOSTADOS NO AGRAVO INTERPOSTO, NÃO SE VISLUMBRA ATOS QUE CONFIGUREM ABUSO DA PERSONALIDADE JURÍDICA ALBERGADO PELO ART. 50 DO CÓDIGO CIVIL.

4) RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR PROVIMENTO

26 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 14040028848

COLATINA - 2ª VARA CÍVEL

EMGTE ADEMAR MOREIRA LOBATO
 ADVOGADO(A) ARTHUR ROSSONI SISQUINI
 EMGDO SANDRO MARCIO FRINHANI VITURINI
 ADVOGADO(A) ARIANNE DA SILVA VITAL
 ADVOGADO(A) ELISEU VICTOR SOUSA
 ADVOGADO(A) JOSE ARAUJO BARBOSA
 ADVOGADO(A) MARISA GONÇALVES SALVADOR
 ADVOGADO(A) SULAYMA BEATRIZ HAMDAN LIMA
 RELATOR SUBS. BENICIO FERRARI
 JULGADO EM 03/03/2009 E LIDO EM 03/03/2009

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - VÍCIO - INOCORRÊNCIA - ART. 535 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO

1 - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO CABÍVEIS QUANDO "HOVER, NA SENTENÇA OU NO ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO" OU "FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVERIA PRONUNCIAR-SE O JUIZ OU TRIBUNAL" (ART. 535 DO CPC).

2 - NÃO RESTANDO CONFIGURADA NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS PELO ART. 535 DO CPC, FICA CERTO QUE OS EMBARGOS FORAM MANEJADOS COM O INTUITO DE REDISCUTIR O TEMA OBJETO EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

3 - RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

27 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 15040014126

CONCEIÇÃO DA BARRA - CARTÓRIO 2º OFÍCIO

EMGTE ANDRÉ SEGÓVIA DA SILVEIRA
 ADVOGADO(A) MAYARA ASSIS DA MOTA EVANGELISTA
 EMGTE ALBA SOLANGE BATISTA SILVEIRA
 ADVOGADO(A) MAYARA ASSIS DA MOTA EVANGELISTA
 EMGDO MAURICE BARCELOS DA COSTA
 ADVOGADO(A) ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO
 ADVOGADO(A) LEONARDO DE FREITAS SILVA
 EMGDO LUCIANA MENEGHEL DA COSTA
 ADVOGADO(A) ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO
 ADVOGADO(A) LEONARDO DE FREITAS SILVA
 RELATOR ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 17/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - VÍCIO - INOCORRÊNCIA - ART. 535 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO

1 - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO CABÍVEIS QUANDO "HOVER, NA SENTENÇA OU NO ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO" OU "FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVERIA PRONUNCIAR-SE O JUIZ OU TRIBUNAL" (ART. 535 DO CPC).

2 - NÃO RESTANDO CONFIGURADA NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS PELO ART. 535 DO CPC, FICA CERTO QUE OS EMBARGOS FORAM MANEJADOS COM O INTUITO DE REDISCUTIR O TEMA OBJETO EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

3 - RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

28 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 21089000828

GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL

EMGTE HUMBERTO SOARES
 ADVOGADO(A) ALEX F DE LIMA CABRAL
 ADVOGADO(A) ANDREA MARQUES G RICCO
 ADVOGADO(A) RUTILEA DADALTO CABRAL
 EMGDO BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO(A) BRUNO CLAVER DE ABREU MOREIRA
 ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO STEFANON
 ADVOGADO(A) WANDERSON CORDEIRO CARVALHO
 RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
 JULGADO EM 10/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

A C Ó R D Ã O

EMENTA: - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO - CORREÇÃO MONETÁRIA - INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - ARBITRAMENTO EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROVIDO - MÉRITO DO AGRAVO IMPROVIDO. 1.

ASSISTE RAZÃO AO AGRAVANTE, POIS APÓS ANALISAR AS DEMAIS QUESTÕES LEVANTADAS NO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NÃO FOI DEVIDAMENTE ENFRENTADA A ALEGAÇÃO DO MESMO DE QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA NO CASO EM TELA INCIDE DESDE A DATA DO EFETIVO PREJUÍZO, CONFORME DISPOSTO NA SÚMULA 43 DO STJ. 2. TENHO QUE QUANTO AO PONTO SUPRACITADO, NÃO ASSISTE RAZÃO AO EMBARGANTE/AGRAVANTE, POIS TRATA-SE DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, OU SEJA, A CORREÇÃO MONETÁRIA DEVE SER APLICADA A PARTIR DA FIXAÇÃO, INDEPENDENTE DA RESPONSABILIDADE SER CONTRATUAL OU EXTRACONTRATUAL, CONFORME POSICIONAMENTO PACÍFICO DO STJ (EDCLRESP 473970/MG; EDCLRESP 326163/RJ; RESP 773075/RJ; E RESP 747475/RJ), ALÉM DE SER TRATADA NA SÚMULA 362 DESSE EXCELSO TRIBUNAL. 3. A ALEGAÇÃO DO EMBARGANTE, DE QUE SE APLICARIA A SÚMULA 43 DO STJ, QUE EXPÕE QUE "INCIDE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE DÍVIDA POR ATO ILÍCITO A PARTIR DA DATA DO EFETIVO", É APLICADO APENAS AOS CASOS DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, O QUE NÃO É O CASO EM TELA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROVIDOS. MÉRITO DO AGRAVO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO

29 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24000050120

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL

EMGTE PAONE INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA..
 ADVOGADO(A) EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
 ADVOGADO(A) ESTEFANIA APARECIDA MACHADO
 ADVOGADO(A) IVAN MOREIRA DE MELLO
 ADVOGADO(A) JAQUES MARQUES PEREIRA
 EMGTE ELISA MARIA MOREIRA BALARINI
 ADVOGADO(A) EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
 ADVOGADO(A) ESTEFANIA APARECIDA MACHADO
 ADVOGADO(A) IVAN MOREIRA DE MELLO
 ADVOGADO(A) JAQUES MARQUES PEREIRA
 EMGTE GERALDO BALARINI

ADVOGADO(A) EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
 ADVOGADO(A) ESTEFANIA APARECIDA MACHADO
 ADVOGADO(A) IVAN MOREIRA DE MELLO
 ADVOGADO(A) JAQUES MARQUES PEREIRA
 EMGTE MARIA AUXILIADORA BALARINI PEROVANO
 ADVOGADO(A) EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
 ADVOGADO(A) ESTEFANIA APARECIDA MACHADO
 ADVOGADO(A) IVAN MOREIRA DE MELLO
 ADVOGADO(A) JAQUES MARQUES PEREIRA
 EMGTE OSMAR DOMINGOS BALARINI
 ADVOGADO(A) EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
 ADVOGADO(A) ESTEFANIA APARECIDA MACHADO
 ADVOGADO(A) IVAN MOREIRA DE MELLO
 ADVOGADO(A) JAQUES MARQUES PEREIRA
 EMGTE RITA DE CÁSSIA ROCHA BALARINI

ADVOGADO(A) EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
 ADVOGADO(A) ESTEFANIA APARECIDA MACHADO
 ADVOGADO(A) IVAN MOREIRA DE MELLO
 ADVOGADO(A) JAQUES MARQUES PEREIRA
 EMGTE TARCÍSIO JOSE PEROVANO
 ADVOGADO(A) EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
 ADVOGADO(A) ESTEFANIA APARECIDA MACHADO
 ADVOGADO(A) IVAN MOREIRA DE MELLO
 ADVOGADO(A) JAQUES MARQUES PEREIRA
 EMGDO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES

ADVOGADO(A) ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) HEBER GOMES Y. GOMES
 ADVOGADO(A) MARIA HELENA KILL
 RELATOR SUBS. BENICIO FERRARI
 JULGADO EM 03/03/2009 E LIDO EM 03/03/2009

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO EXISTENTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1 - OMISSÃO EXISTENTE EM RELAÇÃO À SÚMULA 121 DO STF.

2 - A VEDAÇÃO DA SÚMULA 121 DO STF NÃO SE APLICA AOS CONTRATOS DE CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO PERMISSIVA ESPECÍFICA - O ART. 5º DO DECRETO-LEI 413/69, SENDO TAL ENTENDIMENTO CHANCELADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM A SÚMULA 93, A QUAL É POSTERIOR E ADMITE A PRÁTICA DE ANATOCISMO NESSES CASOS.

3 - OMISSÃO SANADA, SEM ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS MODIFICATIVOS.

4 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO

30 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO Nº 24040025496

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

EMGTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A) CRISTIANE MENDONÇA

EMGDO ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A

ADVOGADO(A) RONALDO ADAMI LOUREIRO

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 17/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REMESSA NECESSÁRIA. TRIBUTÁRIO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO QUANTO A ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL SUPOSTAMENTE EXISTENTE. PRETENSÃO INEQUÍVOCA DE REDISCUSSÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS. COMPENSAÇÃO DE CHEQUES. PRETENSÃO DE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DA LISTA DE ATIVIDADES TRIBUTÁVEIS DO ANTIGO DECRETO-LEI 406/1968. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DESSA FORMA DE INTERPRETAÇÃO COMO EXPEDIENTE PARA A INCLUSÃO DE NOVOS FATOS GERADORES. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. EM SEDE DE ACLARATÓRIOS, NÃO SUBSISTE A ALEGAÇÃO DE OMISSÃO QUE, NA VERDADE, TRADUZ MERA PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO CONTEÚDO MESMO DO JULGADO À LUZ DE ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS.

2. DE QUALQUER MODO, DEVE-SE RESSALTAR QUE A PRÓPRIA PEÇA RECURSAL TRAZ ENTENDIMENTO CONTRÁRIO À PRETENSÃO DE REFORMA DO ACÓRDÃO. COM EFEITO, ENTENDE O STJ QUE “NÃO SE PODE CONFUNDIR (A) A INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA QUE IMPORTA A AMPLIAÇÃO DO ROL DE SERVIÇOS, COM INCLUSÃO DE OUTROS DE NATUREZA DIFERENTE DOS INDICADOS, COM (B) A INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DA QUAL RESULTA SIMPLEMENTE A INCLUSÃO, NOS ITENS JÁ CONSTANTES DA LISTA, DE SERVIÇOS CONGÊNERES DE MESMA NATUREZA, DISTINTOS EM GERAL APENAS POR SUA DENOMINAÇÃO. A PRIMEIRA É QUE OFENDE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESTRITA. A SEGUNDA FORMA INTERPRETATIVA É LEGÍTIMA” (STJ, RESP 1016072/PR, REL. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 27/05/2008, DJE 09/06/2008, DESTAQUEI). PORTANTO, A “INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA” DE QUE TRATA O STJ DESTINA-SE APENAS A EVITAR QUE CERTAS ATIVIDADES NÃO SEJAM TRIBUTADAS POR MERO PRECIOSISMO SEMÂNTICO, NÃO SE ADMITINDO, PORÉM, A INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA COMO VIA OBLÍQUA PARA A CRIAÇÃO DE NOVOS FATOS GERADORES. NESSA TOADA, É IMPOSSÍVEL PRETENDER-SE A INCLUSÃO DO SERVIÇO DE COMPENSAÇÃO DE CHEQUES NA LISTA DE ATIVIDADES DO DECRETO-LEI N. 406/1968, ENTENDIMENTO ESSE, ALIÁS, JÁ ENCAMPADO PELO STJ (STJ, RESP 325.344/PR, REL. MINISTRA ELIANA CALMON, REL. P/ ACÓRDÃO MINISTRO FRANCIULLI NETTO, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 07/11/2002, DJ 08/09/2003 P. 271).

3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

31 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24050224237

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMGTE MARIO ALMIR FORANTINI

ADVOGADO(A) DANILO SIMOES MACHADO

ADVOGADO(A) RONALDO M MACHADO

EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 03/03/2009 E LIDO EM 03/03/2009

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DA OMISSÃO APONTADA. INVIABILIDADE DA AFERIÇÃO DE CONTRADIÇÃO, ANTE A AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES E TESES CONTRADITÓRIAS SUPOSTAMENTE EXISTENTES NO ACÓRDÃO. INEXISTÊNCIA DAS ALEGADAS VIOLAÇÕES A DISPOSITIVOS LEGAIS. PRETENSÃO DE MERA REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ DECIDIDA. INVIABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. DEVEM SER IMPROVIDOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS SE NÃO VERIFICADA A OMISSÃO, A CONTRADIÇÃO E AS VIOLAÇÕES APONTADAS NO RECURSO.

2. A CONTRADIÇÃO SANÁVEL POR MEIO DE ACLARATÓRIOS É AQUELA EXISTENTE NO PRÓPRIO BOJO DO DECISUM. DESTARTE, A AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES OU TESES CONTRADITÓRIAS SUPOSTAMENTE EXISTENTES NA DECISÃO INVIABILIZA O A AFERIÇÃO DE CONTRADIÇÕES.

3. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO CONSTITUEM VIA RECURSAL ADEQUADA À PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ DECIDIDA.

4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE CONHECER DOS EMBARGOS, PARA NO MÉRITO NEGAR PROVIMENTO

32 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24070210448

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

EMGTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A) LEONARDO ZEHURI TOVAR

EMGDO JOSENILDA ROSA CANDEIAS

ADVOGADO(A) URSULA DE SOUZA VAN ERVEN

RELATOR ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 17/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO- REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ APRECIADA - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

1 - A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVE OBSERVÂNCIA AOS LIMITES TRAÇADOS NO ART. 535 DO CPC, NÃO TENDO O CONDÃO DE RENOVAR DISCUSSÃO ACERCA DO QUE FOI ANALISADO E DECIDIDO NOS AUTOS.

2 - INEXISTINDO NO V. ACÓRDÃO CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE, NEGA-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS, MANTENDO NA ÍNTEGRA A DECISÃO OBJURGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

33 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO Nº 24070327556

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

EMGTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A) WILMA CHEQUER BOU HABIB

EMGDO MARIZE BROEDEL SABBAGH

ADVOGADO(A) JOSE ALCIDES DE SOUZA

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 03/03/2009 E LIDO EM 03/03/2009

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSUAL CIVIL - IRREGULARIDADE FORMAL - MOTIVAÇÃO - MERA REMISSÃO A FUNDAMENTAÇÃO EXPOSTA ANTERIORMENTE EM RECURSO QUE FOI JULGADO PREJUDICADO - IMPOSSIBILIDADE - NÃO CONHECIMENTO - DATAS - OBSCURIDADE - PUBLICAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA - LEITURA DE ACÓRDÃO E SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA RECURSO CONHECIDO EM PARTE E NESTA PARTE PROVIDO.

1) OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS SE PRESTAM A SANAR CONTRADIÇÕES, OBSCURIDADE E, PRINCIPALMENTE, OMISSÕES DO JULGADO EMBARGADO, DE FORMA A APERFEIÇOAR OU COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

2) NÃO PREENCHE OS REQUISITOS INTRÍNSECOS DO RECURSO A MERA REMISSÃO A FUNDAMENTOS FÁTICOS E LEGAIS JÁ

ANTERIORMENTE EXPOSTOS, EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS QUE FORAM JULGADOS PREJUDICADOS, POR ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, NÃO SE PODENDO CONHECER DO RECURSO NESTA PARTE.

3) A OBSCURIDADE DAS DATAS DEVE SER LIDA EM CONFORMIDADE COM AS CERTIDÕES DA ILUSTRE SECRETÁRIA DA CÂMARA, EIS QUE SE REFEREM A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE, JULGANDO PREJUDICADOS OS EMBARGOS, DETERMINOU NOVA LEITURA DO ACÓRDÃO QUE, APÓS SESSÃO PARA ESTE FIM, PUBLICOU-O NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

4) RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA SANAR OBSCURIDADE QUANTO AS DATAS DAS PUBLICAÇÕES DAS DECISÕES.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO

34 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AGV Nº 24079008264

INSTRUMENTO

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL

EMGTE JOSE OSVALDO BERGI

ADVOGADO(A) ALEXANDRE CALADO RIBEIRO DALLA BERNADINA

ADVOGADO(A) AROLDI LIMONGE

ADVOGADO(A) BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS

ADVOGADO(A) CELSO BITTENCOURT RODRIGUES

EMGDO VIVACQUA IRMAOS LTDA.

ADVOGADO(A) FÁBIO ALVES FERREIRA

ADVOGADO(A) JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELOS

ADVOGADO(A) LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 10/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - NULIDADE - DESEMBARGADOR IMPEDIDO - RECURSO PROVIDO. 1. NO VOTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, O EXMO. DES. ALINALDO, PREOCUPADO COM AS QUESTÕES FÁTICAS E JURÍDICAS EXPOSTAS, E COM A MELHOR APLICAÇÃO POSSÍVEL DO DIREITO E DA JUSTIÇA, AO OUVIR ATENTAMENTE MEU VOTO, COADUNOU COM O MESMO SEM ATENTAR-SE PARA QUEM SERIAM AS PARTES. 2. INCLUSIVE, TAMBÉM NÃO PERCEBI QUE O MESMO ESTAVA IMPEDIDO PARA O JULGAMENTO, UMA VEZ QUE TRATA-SE TÃO SOMENTE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, ONDE BUSCA-SE SANAR VÍCIOS, E NÃO REDISCUtir O MÉRITO DA DEMANDA, JÁ JULGADO ANTERIORMENTE SEM A PARTICIPAÇÃO DO DES. ALINALDO. 3. DESSA FORMA, TENDO EM VISTA O EQUÍVOCO E O REFERIDO IMPEDIMENTO DO EXMO. DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA, ENTENDO PELA NULIDADE DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, DE FLS. 632/636, BEM COMO DO VOTO PROFERIDO PELO MESMO, SEM PREJUIZO A MANUTENÇÃO DO MEU VOTO E DO VOTO PROFERIDO PELO EXMO. DES. JOSENER VAREJÃO TAVARES, DEVENDO-SE RETORNAR OS AUTOS PARA VOTAÇÃO, PARA QUE OUTRO PAR EMITIR SEU ENTENDIMENTO. 4. QUANTO AS ALEGAÇÕES DO EMBARGADO, TENHO QUE NÃO MERECEM PROSPERAR, PRIMEIRO PORQUE É NULO O VOTO PROFERIDO POR JULGADOR IMPEDIDO, E SEGUNDO, PORQUE A VEDAÇÃO AO CONHECIMENTO DE RECURSOS ENQUANTO PENDENTE O DEPÓSITO DA MULTA ARBITRADA NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS SÓ OCORRE NA REPETIÇÃO DOS MESMOS, E QUANDO A MULTA É MAJORADA DE 1% (UM POR CENTO) PARA 10% (DEZ POR CENTO), CONFORME DISPOSTO NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, O QUE NÃO OCORREU NO PRESENTE CASO. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO

35 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24089000566

VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL

EMGTE TELELISTAS REGIAO 1 LTDA..

ADVOGADO(A) HELIO ESTRELLA

ADVOGADO(A) RAFAEL TONELI TEDESCO

ADVOGADO(A) RODRIGO LOUREIRO MARTINS

EMGDO EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A

ADVOGADO(A) LUIS ARMANDO VIOLA

ADVOGADO(A) MARCELO RAYES

ADVOGADO(A) MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 17/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSUAL CIVIL - OMISSÃO - EXISTÊNCIA - FUNDAMENTAÇÃO - PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE - PRECEDENTES STJ - EQUIDADE - INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO À NORMA JURÍDICA EXPRESSA - FIM COLIMADO - JUSTIÇA DA DECISÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1) OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS SE PRESTAM A SANAR CONTRADIÇÕES, OBSCURIDADE E, PRINCIPALMENTE, OMISSÕES DO JULGADO EMBARGADO, DE FORMA A APERFEIÇOAR OU COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

2) SEGUNDO EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL DA FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO, DEVE SER EXPRESSA A MENÇÃO DOS FUNDAMENTOS PARA A REDUÇÃO DE HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA O VALOR VULTUOSO DA CAUSA.

3) NAS CAUSAS ONDE NÃO HOUVER CONDENAÇÃO, JÁ PACIFICADO QUE DEVE O MAGISTRADO FIXAR OS HONORÁRIOS COM BASE NA EQUIDADE, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.

4) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, SEM EFEITOS INFRINGENTES.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO

36 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 35060209232

VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL

EMGTE LOJAS AMERICANAS S/A

ADVOGADO(A) ALVARO JOSE GIMENES DE FARIAS

ADVOGADO(A) RAFAEL HENRIQUE SILVA

EMGDO TIAGO OLIVEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO(A) MARCUS FELIPE BÓTELHO PEREIRA

ADVOGADO(A) WANDERSON GONÇALVES MARIANO

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 17/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSUAL CIVIL - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - MATÉRIA FÁTICA - PROVAS TESTEMUNHAIS - JUROS - FIXAÇÃO - SÚMULA 54 DO STJ - PEDIDO IMPLÍCITO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1) OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS SE PRESTAM A SANAR CONTRADIÇÕES, OBSCURIDADE E, PRINCIPALMENTE, OMISSÕES DO JULGADO EMBARGADO, DE FORMA A APERFEIÇOAR OU COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

2) AS PROVAS TESTEMUNHAIS FORAM DEVIDAMENTE ANALISADAS NO JULGAMENTO DO RECURSO, RAZÃO PELA QUAL, NOVA PONDERAÇÃO DA MATÉRIA FÁTICA, PELA VIA ESTREITA DOS EMBARGOS, NÃO SE MOSTRA VIÁVEL.

3) A SÚMULA 54 DO STJ, ESTABELECE QUE OS JUROS DEVEM INCIDIR A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO EVENTO DANOSO, NÃO ALBERGANDO A REFORMATIO IN PEJUS, POR SE TRATAR DE PEDIDO IMPLÍCITO, NOS TERMOS DO ART. 293 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E DADO O EFEITO DE MANTER O PODER AQUISITIVO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DEVIDA.

4) RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

37 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 48050108439

SERRA - 4ª VARA CÍVEL

EMGTE SELMA MARIA VASCONCELOS DE SOUZA

ADVOGADO(A) ANDRE LUIZ ALVES QUINTELA JUNIOR

ADVOGADO(A) ELISANGELA VASCONCELOS CALMON

ADVOGADO(A) FABIANA LIBANIO ROCHA

ADVOGADO(A) IMERO DEVENS

ADVOGADO(A) IMERO DEVENS JUNIOR

ADVOGADO(A) MANOELA FANI DIAS RESENDE
 ADVOGADO(A) MARCELO PAGANI DEVENS
 ADVOGADO(A) MAURICIO MESQUITA
 EMGTE JOSY VASCONCELOS DE SOUZA
 ADVOGADO(A) ANDRE LUIZ ALVES QUINTELA JUNIOR
 ADVOGADO(A) ELISANGELA VASCONCELOS CALMON
 ADVOGADO(A) FABIANA LIBIANO ROCHA
 ADVOGADO(A) IMERO DEVENS
 ADVOGADO(A) IMERO DEVENS JUNIOR
 ADVOGADO(A) MANOELA FANI DIAS RESENDE
 ADVOGADO(A) MARCELO PAGANI DEVENS
 ADVOGADO(A) MAURICIO MESQUITA
 EMGTE TATIANA VASCONCELOS DE SOUZA
 ADVOGADO(A) ANDRE LUIZ ALVES QUINTELA JUNIOR
 ADVOGADO(A) ELISANGELA VASCONCELOS CALMON
 ADVOGADO(A) FABIANA LIBIANO ROCHA
 ADVOGADO(A) IMERO DEVENS
 ADVOGADO(A) IMERO DEVENS JUNIOR
 ADVOGADO(A) MANOELA FANI DIAS RESENDE
 ADVOGADO(A) MARCELO PAGANI DEVENS
 ADVOGADO(A) MAURICIO MESQUITA
 EMGDO HDI SEGUROS S/A
 ADVOGADO(A) ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
 ADVOGADO(A) PAULO SA DA SILVEIRA
 RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
 JULGADO EM 03/03/2009 E LIDO EM 03/03/2009
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. EMBARGOS QUE POSTULAM REANÁLISE DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE PRESTAM À REANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL, MAS SIM À INTEGRAÇÃO DE DECISÃO OMISSA, CONTRADITÓRIA E/OU OSCURA.
 RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE CONHECER DOS EMBARGOS, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO

38 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO Nº 48980299571
 SERRA - FAZENDA PUBL. ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE
 EMGTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A) ARLETTE ULIANA
 EMGDO ROBERTO ZAMPERLINI
 ADVOGADO(A) ANDERSON ALMEIDA SANTOS
 ADVOGADO(A) FABRICIO DE FREITAS MARTINS
 ADVOGADO(A) FRANCISCO SERRANO MARTINS
 RELATOR SUBS. BENICIO FERRARI
 JULGADO EM 03/03/2009 E LIDO EM 03/03/2009
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - VÍCIO - INOCORRÊNCIA - ART. 535 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO
 1 - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO CABÍVEIS QUANDO “HOVER, NA SENTENÇA OU NO ACÓRDÃO, OSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO” OU “FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVERIA PRONUNCIAR-SE O JUIZ OU TRIBUNAL” (ART. 535 DO CPC).
 2 - NÃO RESTANDO CONFIGURADA NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS PELO ART. 535 DO CPC, FICA CERTO QUE OS EMBARGOS FORAM MANEJADOS COM O INTUITO DE REDISCUTIR O TEMA OBJETO EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS.
 3 - RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

39 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AG INTERNO EMB DEC Nº 51079000025
 AGV INSTRUMENTO
 PEDRO CANÁRIO - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 EMGTE JONAS PEREIRA MENDES
 ADVOGADO(A) CARLOS BLAUTH R FONTES
 ADVOGADO(A) PAULO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) REGINA DE CASTRO BORGES ABREU
 ADVOGADO(A) RODRIGO LOUREIRO MARTINS
 EMGTE MARIA DO CARMO CAMENOTE MENDES

ADVOGADO(A) CARLOS BLAUTH R FONTES
 ADVOGADO(A) PAULO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) REGINA DE CASTRO BORGES ABREU
 ADVOGADO(A) RODRIGO LOUREIRO MARTINS
 EMGTE NEIDE APARECIDA MENDES
 ADVOGADO(A) CARLOS BLAUTH R FONTES
 ADVOGADO(A) PAULO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) REGINA DE CASTRO BORGES ABREU
 ADVOGADO(A) RODRIGO LOUREIRO MARTINS
 EMGTE NILDA CAMINOTTI GOLTARA
 ADVOGADO(A) CARLOS BLAUTH R FONTES
 ADVOGADO(A) PAULO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) REGINA DE CASTRO BORGES ABREU
 ADVOGADO(A) RODRIGO LOUREIRO MARTINS
 EMGTE OTACILIO GOLTARA MENDES
 ADVOGADO(A) CARLOS BLAUTH R FONTES
 ADVOGADO(A) PAULO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) REGINA DE CASTRO BORGES ABREU
 ADVOGADO(A) RODRIGO LOUREIRO MARTINS
 EMGTE ZELIA IZALTA NISHIJIMA
 ADVOGADO(A) CARLOS BLAUTH R FONTES
 ADVOGADO(A) PAULO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) REGINA DE CASTRO BORGES ABREU
 ADVOGADO(A) RODRIGO LOUREIRO MARTINS
 EMGTE ZIONE IZALTA DA CRUZ CARLETTO
 ADVOGADO(A) CARLOS BLAUTH R FONTES
 ADVOGADO(A) PAULO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) REGINA DE CASTRO BORGES ABREU
 ADVOGADO(A) RODRIGO LOUREIRO MARTINS
 EMGTE ZULEIDE PEREIRA MENDES
 ADVOGADO(A) CARLOS BLAUTH R FONTES
 ADVOGADO(A) PAULO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) REGINA DE CASTRO BORGES ABREU
 ADVOGADO(A) RODRIGO LOUREIRO MARTINS
 EMGDO EXPRESSO BRASILEIRO LTDA..
 ADVOGADO(A) JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA
 ADVOGADO(A) JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA JUNIOR
 ADVOGADO(A) PATRICIA SANTOS DA SILVEIRA
 RELATOR SUBS. WILLIAN SILVA
 JULGADO EM 03/03/2009 E LIDO EM 03/03/2009
 PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO POR INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO SANÁVEL POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.
 1. “ DEVEM SER REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUANDO INEXISTE QUALQUER VÍCIO A SER SANADO NO JULGADO EMBARGADO.” (EDCL NO AGRG NO AG 845.300/MG, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 02/10/2008, DJE 15/10/2008)
 2. RECURSO DESPROVIDO.
CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

40 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) REM EX-OFFICIO Nº 35080047075
 VILA VELHA - VARA DA FAZENDA ESTADUAL REG PUB
 AGVTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO EST
 ADVOGADO(A) AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA
 ADVOGADO(A) ERICA VERVLOET MOTTA
 ADVOGADO(A) LEANDRO BARBOSA MORAIS
 ADVOGADO(A) MARCELO BENETELE FERREIRA
 ADVOGADO(A) MARIANA DE FRANCA PESTANA
 ADVOGADO(A) MICHELLE FREIRE CABRAL
 ADVOGADO(A) RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES
 ADVOGADO(A) ROSANGELA RODRIGUES MAIA
 AGVDO RALPH SANTO DE SENA
 ADVOGADO(A) GUSTAVO MACIEL TARDIN
 RELATOR ALINALDO FARIA DE SOUZA
 JULGADO EM 17/02/2009 E LIDO EM 03/03/2009

AGRAVO INTERNO - APELAÇÃO CÍVEL - DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO - ART. 557, CAPUT, DO CPC - MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A MOTIVAÇÃO ENSEJADORA DA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO PERMANECE A MESMA, BEM COMO NENHUMA RAZÃO EMANA DOS AUTOS QUE POSSA MODIFICAR O ENTENDIMENTO QUANTO À SUA FUNDAMENTAÇÃO. DECISÃO MANTIDA.

2. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

VITÓRIA, 06/03/2009

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO

1 Agravo de Instrumento nº 24089015101

AGVTE.: WOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

ADVOGADO(A): ANDREIA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CLAUDIO DE ALBUQUERQUE GRANDMAISON

ADVOGADO(A): ELIANA DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO(A): FABIANO CABRAL DIAS

ADVOGADO(A): MARCELO LUIZ CAMPANHA

ADVOGADO(A): MARCOS ROSICA CAMARGO CAPUZZO

ADVOGADO(A): MICHELLE TOSHIKO TERADA

ADVOGADO(A): PATRICIA APARECIDA DE SOUZA DI LUCA

ADVOGADO(A): RICHARD RETT

AGVDO.: IEDA SOARES GUIMARÃES

ADVOGADO(A): SHASA CAMPOS SALES

RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 24089015101

AGRAVANTE: WOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

AGRAVADO: IEDA SOARES GUIMARÃES

RELATOR: DES. JORGE GÓES COUTINHO

DECISÃO

WOLKSWAGEN DO BRASIL interpôs recurso de agravo por instrumento em face de decisão proferida que rejeitou impugnação ao valor da causa formulada pelo Agravante.

Em suas razões de fls. 02/13, o Agravante afirmou que a Agravada atribuiu valor à causa em valor inferior ao devido, por não ter considerado o montante pleiteado a título de danos morais, que foi certo e determinado. Argumentou ainda que, de acordo com o entendimento da jurisprudência pátria acerca do disposto no art. 259, do CPC, o pedido de danos morais, quando certo e determinado, deve constar do cálculo realizado para apuração do valor atribuído à causa.

À fl. 241, recebi o recurso apenas em seu efeito devolutivo.

O Recorrido apresentou contra-razões às fls. 247/248, requerendo a manutenção da decisão agravada.

O magistrado de primeiro grau prestou informações às fls. 250/251.

É o relatório. Tratando-se de matéria consolidadas nos Tribunais, decido com fundamento no art. 557 do Código de Processo Civil.

A matéria tratada no presente recurso diz respeito à divergência de entendimentos manifestados acerca do disposto no inciso II do art. 259, do CPC. É que ao decidir impugnação ao valor da causa, o Juiz de primeiro grau de jurisdição entendeu que: [...] com a Súmula 326, segundo a qual, a diferença entre o valor pleiteado e o valor concedido, no caso de indenização por danos morais, não gera sucumbência, o que torna desnecessária impugnação ao valor da causa.

Ocorre que, de acordo com os precedentes colhidos junto ao STJ;

1- PROCESSUAL CIVIL - VALOR DA CAUSA - ART. 259, II, DO CPC - BENEFÍCIO ECONÔMICO INDICADO NO PEDIDO DE CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS - VALOR DA CAUSA CORRESPONDENTE.

1. Havendo cumulação de pedidos autônomos entre si, economicamente identificados segundo os elementos constantes da inicial, o valor da causa é fixado pelo somatório de todos, ao teor do art. 259, II, do CPC. Precedentes. Recurso especial conhecido e provido. (REsp 512.082/SC, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Segunda Turma, DJ 14/2/07)

2- O Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento no sentido de que o valor da causa deve ser fixado de acordo com o conteúdo econômico a ser obtido no feito, nos termos do art. 258 do CPC. Precedentes.

Hipótese em que, diferentemente do pedido de indenização por danos morais, no qual foi expressamente apontado um patamar mínimo de condenação, não houve indicação do valor econômico buscado a título de lucros cessantes, tendo a autora se limitado a realizar pedido genérico. (RESP nº 987.817 – MA. Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima. 5ª Turma)

No julgamento deste último caso (RESP 987.817/MA), o dispositivo do voto proferido pelo Eminentíssimo Ministro RELATOR: não deixa dúvidas sobre a inclusão do valor atribuído provisoriamente a título de indenização por danos morais no cálculo do valor da causa, a saber:

Ante o exposto, conheço do recurso especial e dou-lhe parcial provimento, a fim de que o valor da causa seja calculado tão-somente com base na indenização pleiteada a título de danos emergentes e danos morais, nos termos fixados no acórdão recorrido.

Portanto, a Agravada deverá sim recolher o valor diferencial das custas e emolumentos na ação principal, tendo em vista a soma dos pedidos por ela formulados em sua inicial, em obediência ao disposto no inciso II do art. 259, do CPC.

Ante o exposto, dou provimento ao recurso de agravo por instrumento para determinar que a Agravada recolha os valores relativos à suplementação das custas processuais, sendo considerada a adição ao cálculo destas custas do valor de cem salários mínimos relativos ao pedido de indenização por danos morais formulados na petição inicial.

Intimem-se. Publique-se na íntegra.

Vitória (ES), 17 de fevereiro de 2009.

JORGE GÓES COUTINHO

Desembargador

2 Agravo de Instrumento nº 24089015382

AGVTE.: CASSI CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRAS

ADVOGADO(A): ACELIO JACOB ROEHR

ADVOGADO(A): ANA LUIZA BORGES CASTRO

ADVOGADO(A): ANTONIO MENDES PINHEIRO

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO

ADVOGADO(A): MARIANA ELIAS SETUBAL

ADVOGADO(A): ROBERTO ROCHA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): SANDRO ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SERGIO AUGUSTO COELHO DA SILVA

AGVDO.: MARILENE ANA BONELLA LOUZADA

ADVOGADO(A): BRENO BONELLA SCARAMUSSA

ADVOGADO(A): ISAAC PANDOLFI

ADVOGADO(A): ITALO SCARAMUSSA LUZ

RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuidam os autos de agravo de instrumento interposto por CASSI - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL em face de MARILENE ANA BONELLA LOUZADA, requerendo a modificação da r. decisão do douto magistrado de piso.

Compulsando os autos, após alegado pela agravada em contra-razões, percebo que o recurso de agravo de instrumento foi interposto sem conter a procuração dos patronos da agravada, bem como a certidão de intimação da decisão guerreada, não havendo qualquer outro documento a fim de comprovar a tempestividade do presente recurso. Dessa forma, não foi observado pelo agravante o disposto no artigo 525, I do CPC, havendo assim, ausência de requisitos de admissibilidade.

A petição inicial de agravo de instrumento será instruída: obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado (art. 525, I CPC).

Esse é o entendimento trilhado pelo excelso Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

1. O agravo de instrumento deve ser instruído com cópia da procuração outorgada ao advogado do agravado, a teor do disposto no art. 525, inciso I, do Código de Processo Civil. 2. Nega-se seguimento a agravo de instrumento quando ausente

cópia da procuração outorgada ao advogado do agravado, por manifestamente inadmissível, a teor do art. 527, inciso I, do Código de Processo Civil. (48089000961 Ação: Agravo Regimental agv Instrumento Órgão: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL Data de Julgamento: 09/09/2008 Data da Publicação no Diário: 17/11/2008 Relator: ANNIBAL DE REZENDE LIMA Origem: SERRA - FAZENDA PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE).

Processo AgRg no Ag 431100 / SP ; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2001/0187850-3 RELATOR: (a) Ministro CASTRO FILHO (1119) Órgão Julgador T3 - TERCEIRA TURMA Data do Julgamento 28/05/2002 Data da Publicação/Fonte DJ 24.06.2002 p. 304 Ementa AGRAVO INTERNO – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AUSÊNCIA – TRASLADO – DECISÃO AGRAVADA E RESPECTIVA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO – FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO – ÔNUS DO AGRAVANTE. I – É obrigatória a instrução do agravo de instrumento com a cópia da decisão agravada e sua respectiva certidão de intimação, conforme o disposto no artigo 544, § 1º, do Código de Processo Civil. II – É de responsabilidade exclusiva do agravante a formação do instrumento do agravo, com a apresentação, na íntegra, de todas as peças obrigatórias, ainda que beneficiário da assistência judiciária. Agravo interno improvido. Acórdão Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Srs. Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Cabe ao agravante zelar pela observância do art. 525, I, do CPC, que tornou obrigatória a juntada da cópia da decisão agravada, sob pena de não conhecimento do recurso. (Resp 268289 / SP ; RECURSO ESPECIAL 2000/0073599-0 Relator(a) Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR (1110) Órgão Julgador T4 - QUARTA TURMA Data do Julgamento 05/10/2000 Data da Publicação/Fonte DJ 27.11.2000 p. 172).

Por fim, vale ressaltar a redação da Súmula 288 do STF: NEGA-SE PROVIMENTO A AGRAVO PARA SUBIDA DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUANDO FALTAR NO TRASLADO O DESPACHO AGRAVADO, A DECISÃO RECORRIDA, A PETIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO OU QUALQUER PEÇA ESSENCIAL À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA.

Desse modo, havendo cristalino descumprimento dos requisitos de admissibilidade do artigo 525, I do CPC, monocraticamente NÃO CONHEÇO o recurso de agravo de instrumento.

Intimem-se as partes.

Publique-se na íntegra.

Vitória, 19 de fevereiro de 2009.

**DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
RELATOR**

3 Agravo de Instrumento nº 24089012488

AGVTE.: PETER GEORGE WILSON

ADVOGADO(A): DAYENNE NEGRELLI VIEIRA

ADVOGADO(A): GILIANE FREITAS PACHECO

ADVOGADO(A): JAIME JACOPUCCI

ADVOGADO(A): LENITA ALVAREZ DA SILVA TEIXEIRA

AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de agravo de instrumento apresentado por Peter Georve Wilson, irredignado com a decisão que indeferiu sua objeção de pré-executividade no bojo da execução fiscal n.º 024.060.259.116 (fls. 69/76 dos presentes autos).

Entretanto, às fls. 119/122, o representante do juízo de piso informou que chamou o feito à ordem e acolheu a alegação de ilegitimidade veiculada pelo agravante e pelos demais executados na objeção outrora indefrida.

Dessa forma, configurou-se nos presentes autos o fenômeno jurídica da perda superveniente do interesse recursal do insurgente, na medida em que o recorrente alcançou o resultado jurídico e prático pretendido com a interposição da presente impugnação posteriormente a sua interposição.

Desse modo, NÃO CONHEÇO o presente recurso interposto pelo agravante, ante a perda superveniente de seu interesse recursal.

Intimem-se as partes. Publique-se na íntegra.

Vitória, 09 de fevereiro de 2009.

**DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
RELATOR**

4 Agravo de Instrumento nº 48089002389

AGVTE.: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL

ADVOGADO(A): AGACI CARNEIRO JUNIOR

ADVOGADO(A): ALESSANDRA LIGNANI DE MIRENDA STARLING E ALBUQUERQUE

ADVOGADO(A): ANDRE EMERICK PADILHA BUSSINGER

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO MATHIELO ALVES

ADVOGADO(A): FERNANDA BORGIO DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): JOSI HELEN PANDOLFI DE SOUZA

ADVOGADO(A): RAQUEL COSTA QUEIROZ

ADVOGADO(A): RODRIGO JOSÉ NOGUEIRA BARBOZA

ADVOGADO(A): ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO(A): SERGIO MURILLO FRANÇA DE SOUZA FILHO

AGVDO.: METALÚRGICA BALDO LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO CARLOS PIO DE OLIVEIRA

RELATOR: JOSENER VAREJÃO TAVARES

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 48089002389

AGRAVANTE - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

AGRAVADO - METALÚRGICA BALDO LTDA.

RELATORA - DES. SUBSTITUTA ELISABETH LORDES

DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuidam os autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A em face da METALÚRGICA BALDO LTDA., em razão do despacho exarado à fls. 339 dos autos, que determinou a intimação da executada para cumprir o julgado e proceder ao religamento das linhas telefônicas, ..., dentro do prazo de 24 horas, sob pena de incidência da multa diária de 10.000,00 (dez mil reais). Compulsando as razões recursais, verifico que a recorrente tenta utilizar do recurso de agravo de instrumento para REDISCUTIR o que já foi acobertado pelo manto da coisa julgada. Em outras palavras, a agravante, a todo o momento, tenta, furtivamente, reavivar o que foi decidido de maneira DEFINITIVA por essa Casa Judiciária. Para se chegar a essa conclusão, basta analisar os fundamentos apresentados pela agravante no curso da batalha judicial travada em contra a agravada, e verificar-se-á que se trata de mera repetição do que já foi DEFINITIVAMENTE decidido pelo judiciário capixaba. Assim, na realidade, acolhendo-se o que pretende o recorrente, estaremos fazendo com que o recurso de agravo de instrumento em questão faça as vezes do meio impugnativo adequado para desconstituição da coisa julgada, que é a AÇÃO RESCISÓRIA. Não bastasse isso, estaremos relegando a segundo plano o princípio do DEDUZIDO E DO DEDUTÍVEL (CPC, art. 474), que assim dispõe: Passado em julgado a sentença de mérito, reputar-se-ão deduzidas todas as alegações deduzidas e repelidas todas as alegações e defesas, que a parte poderia opor assim ao acolhimento como à rejeição do pedido. Além disso, amparada a pretensão recursal do agravante, estaremos prestigiando uma decisão judicial baseada em juízo de cognição sumária em detrimento de decisão judicial tomada sob cognição exauriente. Em termos mais precisos, estaremos concedendo a decisão do agravo de instrumento valor mais seguro do que a que foi prolatada ao final do processamento, após longa discussão judicial, que foi objeto do acórdão TRANSITADO EM JULGADO. Não fossem suficientes os argumentos apresentados, veja ainda um detalhe muito interessante: estar-se-ia imprimindo ao recurso de agravo de instrumento o denominado EFEITO RESOLUTÓRIO que, apesar das divergências doutrinárias sobre sua admissibilidade, possui como limite máximo o trânsito em julgado. Sendo assim, verifico que o recurso em questão é manifestamente INADMISSÍVEL, pela flagrante ausência de interesse recursal, ante a inadequação da via eleita para discussão do tema. Ante o exposto com fundamento no artigo 557 CPC, NÃO CONHEÇO do recurso por ser manifestamente inadmissível. Intimem-se as partes.

Publique-se.

Registre-se.

Vitória (ES), 10 de fevereiro de 2009. DESEMBARGADORA SUBSTITUTA ELISABETH LORDES

RELATORA

Vitória, 06/03/2009

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
Secretária de Câmara**

QUARTA CÂMARA CÍVEL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS PARA EFEITO DE RECURSO OU
TRÂNSITO EM JULGADO**

1- Embargos de Declaração Ag Interno Ap Cível Nº 12020030610

CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL

EMGTE BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A

Advogado(a) GUSTAVO CANI GAMA

Advogado(a) UDNO ZANDONADE

EMGDO AGOSTINHO CAMPOS DE OLIVEIRA

Advogado(a) LUIZ ALBERTO DELLAQUA

Advogado(a) PAULO PECANHA

EMGDO JOAO BOSCO CAMPOS DE OLIVEIRA

Advogado(a) LUIZ ALBERTO DELLAQUA

Advogado(a) PAULO PECANHA

EMGDO LESTE BRASILEIRA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Advogado(a) LUIZ ALBERTO DELLAQUA

Advogado(a) PAULO PECANHA

RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 02/12/2008 E LIDO EM 03/03/2009

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. PREQUESTIONAMENTO. LIQUIDEZ DO TÍTULO APRESENTADO. AUSÊNCIA OMISSÃO. INTUITO PROTRELATÓRIO. MULTA. RECURSO DESPROVIDO.

I- Não há que se falar em prequestionamento, se houve manifestação expressa no julgamento anterior a respeito da iliquidez do título, o que por óbvio, o torna imprestável à execução. Por isso, não há omissão no julgado.

II- Tentativa de rediscussão da causa, com intuito manifestamente protrelatório.

III- Aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da causa.

IV - Recurso desprovido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

2- Embargos de Declaração Agv Instrumento Nº 12079000688

CARIACICA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

EMGTE MUNICIPIO DE CARIACICA

Advogado(a) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

EMGDO EVOLUIR REABILITAÇÃO LTDA

Advogado(a) LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 27/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC - NÃO CONFIGURAÇÃO - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

I - Não procede a alegação de omissão, quando a Decisão está completa, motivada e com os requisitos necessários. Pois é de sabença geral que o julgador não é obrigado a falar sobre todas as teses da parte, quando já tem elementos suficientes para decidir a demanda.

II - Embargos de Declaração com notório propósito de prequestionamento não tem caráter protrelatório.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

3- Embargos de Declaração Ap Cível Nº 24060063872

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

EMGTE OGMO ES ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO

Advogado(a) ALINE COELHO SIMÕES TRAVASSO SOARES

Advogado(a) ALINE DUTRA DE FARIA

Advogado(a) BRUNA GARCIA BENEVIDES

Advogado(a) CARLOS LEONARDO DALLAS FREITAS

Advogado(a) HELOISA HELENA DE ALMEIDA GOMES

Advogado(a) ILCEU PEREIRA LIMA JUNIOR

Advogado(a) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

Advogado(a) MARCELLA RIOS GAVA FURLAN

EMGDO MILENA CRONEMBERGER DIAS

Advogado(a) ALINY HELL ROGÉRIO

RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 02/12/2008 E LIDO EM 03/03/2009

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE OMISSÕES. RECURSO DESPROVIDO.

1. As questões apontadas como não enfrentadas, restaram sobejamente decididas pelo julgado atacado, e por isso, não há as omissões apontadas.

2. Houve manifestação a respeito da natureza jurídica do recorrente, bem como sobre a origem da lesão que acometera a embargada e o seu nexos com a reprovação no teste físico.

3. Apreciação dos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

4. Tentativa de rediscussão da causa

5. Recurso desprovido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

4- Embargos de Declaração Ag Interno Rem Ex-officio Nº 33069000140

COMARCA DE MONTANHA

EMGTE MUNICIPIO DE MONTANHA

Advogado(a) CARLOS LEONARDO DALLAS FREITAS

Advogado(a) GEZIANE STORCH RIBEIRO SILVA

Advogado(a) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

Advogado(a) MARCELLA RIOS GAVA FURLAN

EMGDO NEIDES DE SOUZA VIEIRA LEAL

Advogado(a) IARA DE SOUSA

Advogado(a) MANOEL SEVERO FILHO

RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 02/12/2008 E LIDO EM 03/03/2009

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO VOLUNTÁRIA E REMESSA EX OFFICIO. PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. ENFRENTAMENTO DE TODAS AS MATÉRIAS. RECURSO DESPROVIDO.

I- Todos os pontos combatidos pelo embargante foram analisados no julgamento do agravo interno, não há omissões.

II- Enfrentamento do termo interruptivo da prescrição, do cumprimento do estágio probatório, e da nomeação do cargo em comissão.

III- Impossibilidade de rediscussão da matéria

IV- Recurso desprovido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

5- Embargos de Declaração Emb Declaração Ag Interno Ap Cível Nº 35000120549

VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL

EMGTE NEUSIANE SOUZA DE MORAES

Advogado(a) ANTENOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA

Advogado(a) LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

Advogado(a) ROBSON MENDES NEVES

EMGDO CHOCOLATES GAROTO S/A

Advogado(a) RAFAEL TONELI TEDESCO

Advogado(a) RODRIGO LOUREIRO MARTINS

RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 27/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

EMENTA: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PARA ATESTAR CAPACIDADE LABORAL. RECURSO PROVIDO.

I - Supre-se a omissão, com a determinação de que o Magistrado de 1º Grau é quem deverá indicar o Perito Médico responsável pelos exames semestrais, sob o custeio da Embargada.

II - Recurso provido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

6- Embargos de Declaração Ag Interno Ap Cível Nº 48040064783

SERRA - 3ª VARA CÍVEL

EMGTE BCN LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado(a) LUIZ ANTONIO STEFANON

Advogado(a) WANDERSON CORDEIRO CARVALHO

EMGDO SISTEMI CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA

Advogado(a) JACY FERNANDES

Advogado(a) YURI MARTINS DIAZ HORTA

RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 27/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO. PROCESSO CIVIL. OMISSÃO. CARÊNCIA SUPERVENIENTE DA AÇÃO. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS. MATÉRIAS EXPRESSAMENTE AFASTADAS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. RECURSO DESPROVIDO.

I- Pretende o embargante rediscutir as matérias já afastadas pelo acórdão, a respeito da inexistência de carência superveniente da ação e da impossibilidade de compensação.

II- Os embargos de declaração possuem fundamentação vinculada, constituindo instrumento processual de aplicabilidade restrita.

III- Diante da inocorrência das hipóteses tratadas no artigo 535 do CPC, não há que se falar em efeitos infringentes.

VIII- Recurso Desprovido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

7- Embargos de Declaração Rem Ex-officio N° 65030002409

COMARCA DE JAGUARÉ

EMGTE MUNICIPIO DE JAGUARE

Advogado(a) SOLIMARCOS GAIGHER

EMGDO ARISTEU NARDI

Advogado(a) MARIA ISABEL PONTINI MESQUITA

RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 16/12/2008 E LIDO EM 03/03/2009

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REMESSA EX-OFFICIO. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO. VALOR DA INDENIZAÇÃO. DESPREZO LAUDO PERICIAL. NÃO OCORRÊNCIA OFENSA AO ARTIGO 535 DO CPC. DESNECESSÁRIA A MENÇÃO EXPRESSA AO DISPOSITIVO FEDERAL QUE SE REPUTA VIOLADO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

I. O acórdão não foi omissivo, pois, de forma expressa, registrou que *“com a finalidade de se obter o preço justo, é que deve, o magistrado, pautar-se nos dados fáticos, podendo deixar de acolher o laudo pericial se existirem elementos razoáveis nos autos que repudiem a conclusão do “expert” e demonstrem o valor de mercado do imóvel, como ocorrem na hipótese, com base em seu poder de livre valoração das provas, conforme disposto nos artigos 131 e 436 do CPC”*.

Destarte, houve pronunciamento específico sobre a perícia e o valor encontrado para fixação da indenização pela desapropriação por utilidade pública.

II. Os embargos de declaração, com fins prequestionadores não possuem o objetivo de menção expressa de dispositivo legal; a omissão que deve ser suprida no sentido do artigo 535 do Código de Processo Civil, refere-se a pontos controvertidos, questões alegadas pelas partes e não resolvidas pelo julgador.

III. Recurso a que se nega provimento.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

8- Agravo Regimental Ap Cível N° 24030181911

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

AGVTE WILSON MARIO ZANOTTI

Advogado(a) DILMA CHUAIRY DA SILVA PINTO

Advogado(a) NIVALDO LUIZ BOURGUIGNON

AGVDO BANCO DOBRASIL S/A

Advogado(a) ADILSON GUIOTTO TORRES

Advogado(a) ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA

Advogado(a) EUCLIDES BERNARDO MEDICI

Advogado(a) FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES

Advogado(a) FRANCISCO SAMPAIO

Advogado(a) GUILHERME LUIZ ROVER

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 25/11/2008 E LIDO EM 03/03/2009

AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 024030181911

AGRAVANTE: WILSON MÁRIO ZANOTTI

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A

RELATORA: DESEMBARGADORA SUBSTITUTA JANETE VARGAS SIMÕES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. falta de fundamentação da sentença. REJEIÇÃO. CDC. CLÁUSULA ABUSIVA. lançamento de despesas contratadas na conta-corrente. NÃO CARACTERIZAÇÃO. precedentes. RECURSO DESPROVIDO.

Não é nula a sentença prolatada em sintonia com as disposições legais pertinentes ao tema, pois, embora não se tenha a menção expressa da base legal utilizada, se extrai desta a base fática da controvérsia entre as partes e o fundamento legal utilizado.

Não é abusiva a cláusula inserta no contrato de empréstimo bancário versando sobre autorização para o banco debitar da conta-corrente do contratante ou coobrigado valor suficiente para quitar o saldo devedor, *“seja por não ofender o princípio da autonomia da vontade, que norteia a liberdade de contratar, seja por não atingir o equilíbrio contratual ou a boa-fé, uma vez que a cláusula se traduz em simples expediente para facilitar a satisfação do crédito, seja, ainda, por não revelar ônus para o consumidor”* (REsp.258103).
Recurso desprovido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

9- Agravo Regimental Agv Instrumento N° 24059006197

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

AGVTE FERTIMPORT S/A

Advogado(a) DANIELA ROSEMARE SHIROMA

Advogado(a) FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI

Advogado(a) GILSON JOSE RASADOR

Advogado(a) JOAO BATISTA CERUTTI PINTO

Advogado(a) LUCIANA MOLL CERUTTI

Advogado(a) PERISSON LOPES DE ANDRADE

Advogado(a) TELMA IEDA SORICE BARACHO FABRIZ

AGVDO MUNICIPIO DE VITORIA

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 13/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 024059006197

AGVTE : FERTIMPORT S/A.

AGVDO : MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

RELATOR : O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - PROCESSUAL CIVIL - AUSÊNCIA DE PREPARO - DESERÇÃO - NÃO CONHECIMENTO.

1 - A ausência do comprovante de pagamento do preparo recursal, conforme determina o Regimento de Custas do Egrégio TJES, acarreta a aplicação da deserção, bem como o não conhecimento do recurso.

2 - Agravo Regimental não conhecido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO.

10- Agravo Regimental Agv Instrumento N° 24079014189

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

AGVTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Advogado(a) EVANDRO DE CASTRO BASTOS

AGVDO TIM CELULAR S.A

Advogado(a) CARLOS SUPPLY DE FIGUEIREDO FORBES

Advogado(a) HENRIQUE ROCHA FRAGA

Advogado(a) RAFAEL BARUD CASQUEIRA PIMENTA

Advogado(a) RODOLPHO RANDOW DE FREITAS

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 20/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024.079.014.

AGVTE .: MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

AGVDO .: TIM CELULAR S.A.

RELATOR .: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. MULTA APLICADA PELO PROCON. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO AFASTADA. SUPOSTA ILEGALIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DA MULTA. DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

1. Em tendo o Município contestado a ação principal que é movida em face do Procon que lhe é subordinado, não pode, nesta oportunidade, arguir a ilegitimidade passiva *ad causam* daquele órgão e a consequente extinção da demanda, ante a aplicação do princípio da instrumentalidade das formas, já que pelo fato de ter contestado o pedido inicial no lugar da parte indicada no pólo passivo, não existe qualquer prejuízo para o mesmo.
2. É indiscutível que para a comprovação da ausência de sinal de telefonia móvel numa determinada localidade, somente é possível através de perícia técnica.
3. A suposta ilegalidade no processo administrativo que aplicou a multa à parte autora da ação declaratória de nulidade do ato, preenche os requisitos do art. 273, do CPC, autorizando a concessão da tutela antecipada para suspender a sua execução.
4. Recurso conhecido, mas desprovido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

11- Agravo Regimental Agv Instrumento Nº 24079017075

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado(a) ALEMER JABOUR MOULIN

AGVDO CAMILO ANTONIO DE PAULA FILHO

Advogado(a) JOSE CONSTANTINO MAZZOCO

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 21/10/2008 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024.079.017.075

AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGRAVADO: CAMILO ANTONIO DE PAULA FILHO

RELATORA: DESEMBARGADORA SUBSTITUTA JANETE SIMÕES VARGAS

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. LEGITIMIDADE PASSIVA. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 20 § 3º DO CPC. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Remansoso no c. STJ que em se tratando de exceção de pré-executividade não é possível o conhecimento de matéria que albergue dilação processual, conquanto, a situação processual específica dos autos, refoge o entendimento da jurisprudência colacionada pelo agravante, pois, verifica-se por meio de simples análise perfunctória, que o agravado não pertenciam mais ao quadro societário da sociedade executada, sendo desnecessária dilação probatória.

Para caracterizar a responsabilidade tributária do administrador somente o inadimplemento dos tributos não é suficiente, sendo necessário que a conduta preencha o tipo descrito no *caput* do artigo 135 do CTN, qual seja, que o ato tenha sido praticado com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatuto.

Na análise do montante da execução fiscal conjugada com os norteadores que deve o magistrado atentar-se de zelo do profissional, local da prestação do serviço, natureza e importância da causa, o trabalho do causídico e o tempo exigido para à lide, segundo descreve o artigo 20, §3º, do CPC, a fixação dos honorários sucumbenciais não merece reparo.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

12- Agravo Regimental Agv Instrumento Nº 24089011118

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL

AGVTE EDSON MISSAGIA SERRAO

Advogado(a) ÉRSEN JOSÉ RIBEIRO SANTOS

Advogado(a) WALESKA RIBEIRO MAGALHAES

AGVTE BRUNELLA RANGEL SERRAO

Advogado(a) ÉRSEN JOSÉ RIBEIRO SANTOS

Advogado(a) WALESKA RIBEIRO MAGALHAES

AGVDO VALOR INVESTIMENTOS AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS S/S LTD

Advogado(a) ALEX DE FREITAS ROSETTI

Advogado(a) ANA CAROLINA MACHADO LIMA

Advogado(a) ANAMELIA GRAFANASSI MOREIRA

Advogado(a) BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT

Advogado(a) CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA

Advogado(a) CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS

Advogado(a) DIOGO PAIVA FARIA

Advogado(a) FLAVIO CHEIM JORGE

Advogado(a) MARCELO ABELHA RODRIGUES

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 21/10/2008 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL**AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024089011118**

AGVTE .: EDSON MISSÁGIA SERRÃO

BRUNELLA RANGEL SERRÃO.

AGVDO .: VALOR INVESTIMENTOS AGENTE AUTÔNOMO DE

INVESTIMENTOS S/S LTDA.

RELATORA .: A SRA. DESª JANETE VARGAS SIMÕES.

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO CIVIL - INDISPONIBILIDADE DE BENS - MEDIDA CAUTELAR - FUMUS BONI IURIS - PERICULUM IN MORA - RESTRIÇÃO PARCIAL - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Os pressupostos autorizadores da medida cautelar pleiteada em ação de cobrança ajuizada pela agravante em face dos ora agravantes restaram caracterizados, o *periculum in mora* na localização de parcos bens em nome pessoal dos agravantes (aplicadores do mercado financeiro) que pudessem garantir obrigações advindas de operações frustradas no mercado de capitais, bem como, pela maioria dos bens em nome do grupo empresarial e o *fumus boni iuris* nos contratos de investimento de fls. 437/471 que lastreiam a pretensão da agravada na ação originária.
2. Embora factível o argumento de que trata-se de lançamento unilateral, em razão do que não comporta execução direta do débito, não destoa, porém, do instrumento processual utilizado pelo recorrido- ação de cobrança-. Por outro lado, restringem-se a análise no presente agravo de instrumento aos seus requisitos autorizadores e não dos questionamentos quanto a inexistência da dívida, o montante supostamente devido e a não prestação de contas pela agravada.
3. Diversamente da alegação de inoccorrência de atos que importe receio de dano irreparável ou difícil reparação restou demonstrado que o patrimônio disponível encontra-se em grande parte espalhado pelas empresas do grupo, restando poucos em nome em nome da pessoa física, o que caracteriza à primeira vista um esvaziamento do patrimônio pessoal em prol do patrimônio do grupo societário.
4. Da mesma forma não demonstrado pelos agravantes os alegados prejuízos pela restrição ao patrimônio, tanto que mantidos na posse dos mesmos e alienação condicionada à prévia chancela judicial.
5. Pedido alternativo formulado pelos agravantes devem ser objeto de análise no juízo de origem sob pena deste Tribunal usurpar competência e jurisdição originária.
6. Recurso conhecido e improvido

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

13- Agravo Regimental Agv Instrumento Nº 24089012579

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE CIMEF METALURGIA S/A
Advogado(a) CARLOS SAPAVINI
AGVDO PROCURADOR GERAL DA SUBPROCADORIA FISCAL DO ESTADO DO ES
RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
JULGADO EM 27/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

Quarta Câmara Cível

Agravo Regimental no Agravo de Instrumento n.º 24089012579
Agravante: Cimef Metalurgia S/A
Agravado: Procurador Geral da Subprocuradoria Fiscal do E. Santo
Relator: Des. Carlos Roberto Mignone

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITUDE DA SUBORDINAÇÃO DO DEFERIMENTO DO PARCELAMENTO FISCAL AO PRÉVIO RECOLHIMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Ao estabelecer o programa de parcelamento incentivado de débitos fiscais, concedendo benefícios aos aderentes, a Lei Estadual n.º 8.673/2007, com respaldo na previsão estampada no *caput* do art. 155-A do Código Tributário Nacional, deixou assente, no inciso V do parágrafo único de seu art. 2º, que tal parcelamento "não dispensa o contribuinte do pagamento das custas, dos emolumentos judiciais e dos honorários advocatícios" não sendo desarrazoada, então, a exigência de pagamento prévio de tais despesas, na medida em que a alínea "c" do inciso VI do mencionado dispositivo condiciona seu deferimento a que o contribuinte "efetue, na forma e nos prazos regulamentares, o pagamento de parcela vencida no curso do parcelamento. Além disso, é entendimento iterativo do STJ que o parcelamento do débito, por si só, não impede a condenação em honorários, em vista de que a responsabilidade pela extinção do processo, ante o princípio da causalidade, é do devedor.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

14- Agravo Regimental Ap Cível N° 30020028384
LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL
AGVTE SOCE SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO LTDA
Advogado(a) GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA
Advogado(a) JAYME HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
AGVDO RODRIGO VIANA VITORAZZI
Advogado(a) OSWALDO AMBROZIO JUNIOR
RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
JULGADO EM 27/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009
Quarta Câmara Cível

Agravo Regimental na Apelação Cível n.º 30020028384
Agravante: Soce - Sociedade Capixaba de Educação Ltda.
Agravado: Rodrigo Viana Vitorazzi

Relator: Des. Carlos Roberto Mignone

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO UNIPESSOAL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AVERIGUAÇÃO POR MEIO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. VIA ADEQUADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

O regramento contido no *caput* do art. 557 do Código de Processo Civil, instituído em prol da celeridade recursal, autoriza que o relator negue provimento, unipessoalmente, não só aos recursos que se confrontem com súmula ou jurisprudência dominante no respectivo tribunal ou nos Tribunais Superiores, mas, também, àqueles cuja pretensão deduzida revele-se manifestamente improcedente, hipótese destes autos.

Consoante iterativa posição, tanto doutrinária quanto jurisprudencial, a objeção de exceção de pré-executividade, além de ser via processual adequada ao enfrentamento das questões de ordem pública, cognoscíveis de ofício pelo julgador, também é servil à suscitação de fatos modificativos ou extintivos do direito do exequente, como os atinentes à liquidez do título executivo, os pressupostos processuais e as condições da ação, desde que restem eles comprovados de plano, sem necessidade de dilação probatória, inexistindo, destarte, qualquer óbice ao reconhecimento da ilegitimidade passiva do executado por meio do aludido instrumento processual.

Firmada, pois, a possibilidade da apreciação da matéria na via processual eleita, bem como a imprestabilidade da nota promissória assinada por pessoa diversa do emitente, os documentos colacionados ao acervo probatório dos autos revelam-se suficientes para corroborar a tese deduzida na exceção, de reconhecimento da ilegitimidade do agravo.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

15- Agravo Regimental Emb Declaração Agv Instrumento N° 55089000099

MARECHAL FLORIANO - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AGVTE CORRETORA DE MERCADORIAS NUTRITUDO LTDA
Advogado(a) CAMILA GOMES DA CUNHA LARANJA
Advogado(a) JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO
Advogado(a) MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS
Advogado(a) NILTON BASILIO TEIXEIRA
Advogado(a) VANIA LOURENSUTE
AGVDO CELIA GOMES DE MEDEIROS RAIBOLT
Advogado(a) RICARDO LEAO DE CALAIS ROLDAO
Advogado(a) ROGERIO KEIJOK SPITZ
AGVDO MANOEL JORGE RAMOS RAIBOLT
Advogado(a) RICARDO LEAO DE CALAIS ROLDAO
Advogado(a) ROGERIO KEIJOK SPITZ
RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
JULGADO EM 13/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 055089000099

AGVTE .: CORRETORA DE MERCADORIAS NUTRITUDO LTDA.
AGVDOS .: CÉLIA GOMES DE MEDEIROS RAIBOLT.
MANOEL JORGE DE RAMOS RAIBOLT
RELATOR .: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - PROCESSUAL CIVIL - DECISÃO MONOCRÁTICA - POSSIBILIDADE - AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO - ILEGITIMIDADE PASSIVA - TERCEIRO - AÇÃO PRINCIPAL - GARANTIA - EXECUÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Quanto à alegação de impossibilidade de julgamento monocrático na forma do artº 557 do CPC, o capítulo objurgado da decisão recorrida, cuida de questão de ordem pública - *condições da ação* - cognoscível de ofício a qualquer tempo e grau de jurisdição.
2. Eventual questão da nulidade da decisão monocrática fica superada com a reapreciação do recurso pelo órgão colegiado, na via de agravo regimental.
3. Quanto à questão da *legitimidade passiva ad causam para a demanda anulatória*, o comando objurgado não se posicionou, e nem poderia, haja vista que a devolutividade, *in casu*, tem origem em decisão proferida no processo da ação cautelar de arresto, que como ressaltado na decisão agravada, objetiva - *a cautelar de arresto* - a garantia de futura execução.
4. Quanto à ação principal a ser ajuizada, a resposta já se mostra razoável na doutrina citada, ou seja, compete ao autor da demanda cautelar ajuizar no prazo de lei (30 dias), contados da efetivação da medida, demanda executiva, sob pena de cessação da eficácia da medida cautelar deferida (art. 808, I do CPC).
5. No que pertine à ação pauliana, possuindo esta natureza jurídica de ação constitutiva negativa, na qual se promove a anulação do ato tido como fraudulento, o arresto não lhe pode servir de medida cautelar preparatória, mormente quando não há como configurar, na espécie, os requisitos do artº 814 do CPC.
6. Recurso conhecido e improvido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

16- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Ap Cível N° 6059000130
ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL
AGVTE MUNICIPIO DE ARACRUZ

Advogado(a) ANDRESSA P POLESE
 Advogado(a) AUGUSTO MANOEL BARBOSA
 Advogado(a) DULCIMAR ALVES VIEIRA BRETTO
 Advogado(a) JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
 AGVDO ANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA
 Advogado(a) WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 AGVDO L P B (MENOR IMPUBERE)
 Advogado(a) WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
 JULGADO EM 27/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 006059000130

AGVTE .: MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

AGVDO .: ANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA

L. P. B (MENOR IMPUBERE)

RELATOR .: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO - CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - DANO E NEXO DE CAUSALIDADE COMPROVADOS - INDENIZAÇÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Entende-se como responsabilidade patrimonial extracontratual do Estado, a obrigação que lhe incumbe de reparar economicamente danos lesivos à esfera juridicamente garantida de outrem e que lhe sejam imputáveis em decorrência de comportamentos unilaterais, lícitos ou ilícitos, comissivos ou omissivos, materiais ou jurídicos de seus prepostos (artº 37, § 6º da Constituição de República).
2. No caso de responsabilidade objetiva, o Estado só se exime de responder se faltar o nexo entre seu comportamento comissivo e o dano.
3. Analisando atentamente as provas dos autos, verifica-se que o motorista do Município agravante, de fato, foi quem deflagrou o evento (acidente de trânsito), que resultou na morte do Sr. *Edenilso Souza Bueno*, fato que impõe - *ante a responsabilidade objetiva citada* - ao Município, a responsabilidade de reparar os danos causados às apelantes.
4. Na verdade, restou indene de dúvidas, comprovado o fato de que o veículo de propriedade do agravante adentrou a via preferencial sem o devido cuidado, dando causa ao acidente.
5. Recurso conhecido e improvido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E A ELE NEGAR PROVIMENTO.

17- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Agv Instrumento Nº 1107900029

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL
 AGVTE ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
 Advogado(a) ELISANGELA VASCONCELOS CALMON
 Advogado(a) IMERO DEVENS
 Advogado(a) IMERO DEVENS JUNIOR
 Advogado(a) MARCELO PAGANI DEVENS
 AGVDO ROMILDO SILVA
 Advogado(a) CARLOS SAPAVINI
 RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
 JULGADO EM 17/07/2007 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 011079000029

AGVTE .: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA.

AGVDO .: ROMILDO SILVA.

RELATOR .: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - FRAUDE EM MEDIDOR DE CONSUMO E LOCALIZAÇÃO INDEVIDA - MEDIDA CAUTELAR - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA - APLICABILIDADE DO ART. 557 DO CPC - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Correta decisão judicial que concede medida de natureza cautelar, pleiteada liminarmente no bojo de ação indenizatória, para determinar o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica, suspenso administrativamente pela Concessionária sob argumento de fraude e localização em local inacessível aos seus funcionários do medidor de consume, por presente os pressupostos para tal. Evidenciado o fumus boni iures na medida em que, a uma, pelos princípios e regras estabelecidos no art. 6º da Lei nº 8987/95 e seu § 3º, não autorizarem a permanência do corte do fornecimento de energia em situações como a descrita in casu; a duas por corrigida as falhas apontadas, e ainda, por não constatada a inacessibilidade aos funcionários da agravante, tanto que a ele tiveram acesso por ocasião da alegação de irregularidade e retirada do mesmo, valendo lembrar que, conforme se extrai dos autos, no mesmo local há aproximadamente 25 (vinte e cinco) anos; a três, mencionada suspensão foi feita sem a demonstração clara da fraude e sem ter oportunizado ao usuário defesa; Quanto ao segundo pressuposto - *periculum in mora*-, recai da extrema importância desse serviço público.

2. Aplicável a previsão do art. 557 do CPC: primeiro, porque, em momento algum suprimido o direito de defesa da agravante, tanto que submetida agora ao colegiado desta Câmara a pretensão recursal por ela deduzida; segundo, porque, a regra processual invocada preconiza a possibilidade do julgamento monocrático pelo relator na hipótese do recurso confrontante com a jurisprudência dominante de tribunal superior, considerando-o manifestamente improcedente; e terceiro, porque, pacífica a jurisprudência do colendo STJ no sentido de que, é inviável a interrupção do serviço no caso de débito pretérito decorrente de suposta fraude constatada de forma unilateral pela concessionária no medidor de consumo de energia elétrica, nos quais não há oportunidade para o usuário apresentar defesa. Nesses casos, não havendo prova inequívoca da fraude.

3. Recurso conhecido e improvido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

18- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Ap Cível Nº 14049002232

COLATINA - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE CASA DE SAÚDE SAO BERNARDO LTDA

Advogado(a) RENATA SPERANDIO NASCIMENTO

Advogado(a) RODRIGO GOBBO NASCIMENTO

AGVDO AMELIA FERRARI CUQUETTO

Advogado(a) JOAO CARLOS BATISTA

Advogado(a) KALINCA DALAPICOLA BATISTA

AGVDO JOBSON JOSÉ CUQUETTO

Advogado(a) JOAO CARLOS BATISTA

Advogado(a) KALINCA DALAPICOLA BATISTA

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 30/09/2008 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 014049002232

AGVTE .: CASA DE SAÚDE SÃO BERNARDO LTDA.

AGVDOS .: AMÉLIA FERRARI CUQUETTO

JOBSON JOSÉ CUQUETTO.

RELATORA .: A SRª. DESª. SUBSTª. JANETE VARGAS SIMÕES.

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CIVIL - PLANO DE SAÚDE - INTERNAÇÃO EM HOSPITAL CONVENIADO - HEMODERIVADOS - CLÁUSULA CONTRATUAL LIMITATIVA - REDAÇÃO DE DIFÍCIL COMPREENSÃO - INFRINGÊNCIA A BOA-FÉ - NULIDADE DE CLÁUSULAS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Os contratos de plano de saúde possuem natureza de adesão, não permitindo a modificação de cláusulas contratuais por parte do contratante, contudo, subsumem-se as regras do Código de Defesa do Consumidor por estarem presentes as figuras do fornecedor e do consumidor.

2. As cláusulas contratuais devem ser suficientemente claras para permitir que o consumidor médio consiga compreender as informações alocadas, sendo que as cláusulas limitativas devem ser destacadas no contrato. Ainda, que as cláusulas contratuais não podem estabelecer desvantagens ao consumidor sob pena de nulidade destas, conforme leciona o art. 51 do CDC.

3. Deve ser considerada nula a cláusula contratual que obriga o consumidor a se internar em hospital próprio da fornecedora quando esta estabelece convênio com outros hospitais e os divulga para seus usuários por meio de caderno informativo, bem como, deve ser considerada nula a cláusula que limita tratamentos e utilização de insumos médicos, tais como os hemoderivados, sem que seja gravada com

destaque ou ainda, que impossibilite a compreensão do consumidor médio, por lesar a boa-fé.

4. A inexistência da especialidade necessária na listagem do "orientar médico" da área de atuação, onde situado o hospital da agravante, impediria o paciente obter tratamento adequado, o que fere a finalidade do contrato de plano de saúde entabulado pelas partes

5. Recurso improvido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

19- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Emb Declaração Ap Cível N° 14050070516

COLATINA - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL - BB SEGUROS

Advogado(a) GRACYELLEN LEITE MOREIRA

Advogado(a) GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a) KARLA CABRAL BATISTA

Advogado(a) LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN

Advogado(a) MARIO SAMPAIO FERNANDES

Advogado(a) MICHELA FERREIRA DIAS

Advogado(a) MILLY VAGO SPALENZA F DA COSTA

Advogado(a) RAFAEL CARAO LUCAS

AGVDO BRUNO MERLO CHAVES

Advogado(a) DANILO DE ARAUJO CARNEIRO

Advogado(a) SANDRO COGO

Advogado(a) THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA

AGVDO ETIENE MERLO CHAVES

Advogado(a) DANILO DE ARAUJO CARNEIRO

Advogado(a) SANDRO COGO

Advogado(a) THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA

AGVDO L.M.C.(MENOR)

Advogado(a) DANILO DE ARAUJO CARNEIRO

Advogado(a) SANDRO COGO

Advogado(a) THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA

AGVDO NILCE MERLO CHAVES

Advogado(a) DANILO DE ARAUJO CARNEIRO

Advogado(a) SANDRO COGO

Advogado(a) THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 13/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N°014050070516

AGVTE . : COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL - BB SEGUROS .

AGVDO . : BRUNO MERLO CHAVES E OUTROS.

RELATOR . : O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - PROCESSO CIVIL - AGRAVO RETIDO - CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - MÉRITO - DOENÇA PRÉ-EXISTENTE - REJEIÇÃO - EXCESSO DE EXECUÇÃO - AUSÊNCIA - JUROS DE MORA TERMO A QUO E PERCENTUAL - CORREÇÃO MONETÁRIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Em análise das razões deduzidas no agravo retido, contatou-se que a agravante não trouxe, na exordial recursal, elementos sólidos que atestassem e justificassem a necessidade do deferimento de tal prova (perícia indireta), mormente quando o momento de aferir a pré-existência de qualquer doença é na pré-contratação, e não na chamada regulação de sinistros, quando o risco assumido já se verificou.

2. Se a seguradora aceita a proposta de adesão, mesmo quando o segurado não fornece informações sobre o seu estado de saúde, deve ela assumir os riscos do negócio, não podendo, por essa razão, ocorrendo o sinistro, recusar-se a indenizar.

3. Nos termos do artº 743, I do CPC, há excesso de execução quando o credor pleiteia quantia superior à do título, o que não se verifica no caso dos autos, pois a alegação de excesso de execução apenas combate o termo *a quo*

e o termo *ad quem* de incidência de juros e correção monetária, bem como o percentual de incidência de juros de mora.

4. No que tange ao percentual de incidência de juros de mora, a partir da entrada em vigor do novo Código Civil, os juros incidem no patamar estabelecido pelo artº 406 deste mesmo diploma.

5. Quando o termo *a quo* de incidência de juros de mora, tratando-se de contrato de seguros de vida, o valor do capital segurado há de ser corrigido monetariamente, tendo como marco inicial a data da citação (artº 219 do CPC), a qual demarcou, na hipótese em análise, a mora *debendi*, e deverão incidir até o efetivo pagamento, haja vista que o valor depositado em juízo não se encontra disponível para os agravados.

6. No que pertine à correção monetária sendo esta mero mecanismo para evitar a corrosão do poder aquisitivo da moeda, sem qualquer acréscimo de valor original, impõe-se que o valor segurado seja atualizado desde a sua contratação, para que a indenização seja efetivada com base em seu valor real, na data do pagamento.

7. Recurso conhecido e improvido

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

20- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Ap Cível N° 16030003210

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AGVTE BANCO BANESTES S/A

Advogado(a) NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE

AGVDO LILLIAN BELISARIO DOS SANTOS

Advogado(a) JOAO CESAR DE ALMEIDA VAZ

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 25/11/2008 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 016030003210

AGVTE . : BANCO BANESTES.

AGVDA . : LILLIAN BELISÁRIO DOS SANTOS.

RELATORA.: A SR. DESª. SUBSTª JANETE VARGAS SIMÕES.

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO - APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - INCLUSÃO DE NOME DE EMITENTE DE CHEQUE SEM PROVIMENTO DE FUNDOS - BANCO CENTRAL - ILÍCITO CONTRATUAL - JUROS MORATÓRIOS - CORREÇÃO MONETÁRIA - RECURSO PROVIDO EM PARTE.

1) O Banco Central do Brasil delegou às instituições financeiras a operacionalização do sistema de inscrição e cancelamento das pessoas emissoras de cheques sem fundos junto ao CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos de Órgãos e entidades da Adm. Direta e Indireta -, preservando para si apenas a função de gestor. Assim sendo, compete ao Banco ora agravante a notificação de tais cadastramentos, bem como a exclusão dos nomes quando devidamente regularizada a situação.

2) Tratando-se de responsabilidade extracontratual, os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, conforme preceitua a Súmula nº 54 do STJ.

3) Em relação à correção monetária tendo sido o quantum fixado em primeira instância minorado em sede recursal, deve portanto, a correção monetária ter como termo inicial a data da publicação da decisão ora agravada.

4. Agravo interno conhecido e parcialmente provido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

21- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Agv Instrumento N° 21079000499

GUARAPARI - 1ª VARA DE FAMÍLIA

AGVTE FRANCISCO DE ASSIS FAE

Advogado(a) NEY EDUARDO SIMOES

Advogado(a) NEY EDUARDO SIMÕES FILHO

AGVDO ISABEL CRISTINA PONTARA FAÉ

Advogado(a) JIULIANNA SANTIAGO ANDRADE

Advogado(a) JOSE LAURO LIRA BARBOSA

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 13/05/2008 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº021079000499

AGVTE .: FRANCISCO DE ASSIS FAÉ.

AGVDA .: ISABEL CRISTINA PONTARA FAÉ.

RELATOR .: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: PROCESSO CIVIL - AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE - AUSÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - INOCORRÊNCIA DE MANIFESTA TEMPESTIVIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Não estando o agravo de instrumento instruído com certidão de intimação da decisão recorrida - peça obrigatória art. 525, I do CPC-, nem tampouco se podendo constatar "manifesta tempestividade do recurso", hipótese, que segundo a jurisprudência, poderia relevar tal omissão, correta se mostra decisão que não conheceu do recurso.

2. Recurso conhecido e improvido

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

22- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Ap Cível Nº 24010159978

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO

AGVTE INSS

Advogado(a) ALEXANDRE HIDEO WENICHI

Advogado(a) MARCOS ANTONIO BORGES BARBOSA

Advogado(a) WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO

AGVDO TEREZA NUNES PIMENTA

Advogado(a) NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 25/11/2008 E LIDO EM 03/03/2009

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE ACIDENTE DE TRABALHO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO POR "ERROR IN PROCEDENDO" REJEITADA. MÉRITO - ALTERAÇÕES ENDÓGENAS NA COLUNA - NEXO CAUSAL CONFIGURADO - CONCAUSALIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 21, INC. I DA LEI Nº 8.213/91 - AGRAVAMENTO DA DOENÇA EM RAZÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO - INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE - IDADE AVANÇADA - IMPOSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO - CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ACIDENTÁRIA A TEOR DO ART. 42, DA LEI Nº 8.213/91 - AGRAVO DESPROVIDO.

I - Preliminar de nulidade da decisão por "error in procedendo" rejeitada, eis que ainda que decidida monocraticamente a lide, sem o cumprimento dos requisitos exigíveis pelo artigo 557 do Estatuto Processual Civil, mas tendo a matéria sido afinal analisada pelo órgão colegiado, por meio de agravo, como acontece neste momento, resta superada eventual ofensa ao aludido dispositivo federal.

II - No tocante ao mérito, restou constatado nos autos, inclusive pela prova pericial médica judicial, que a autora/apelante é portadora de alterações endógenas na coluna, estando incapacitada para o trabalho, em definitivo, e, muito embora a doença seja de origem degenerativa, há nexo causal entre seu agravamento e as condições de trabalho a que estava submetida, sendo responsáveis pela incapacidade, total e permanente.

III - O nexo causal não precisa ser conclusivo na ocorrência acidentária podendo concorrer uma causa relacionada com o trabalho e outras totalmente desvinculadas, chamadas concausas, a teor do inciso I, do art. 21, da Lei nº 8.213/91, também, determinando o resultado indenizável, tendo em vista a responsabilidade objetiva da Autarquia Previdenciária.

IV - Provada a incapacidade total da autora para suas funções habituais e o nexo etiológico, ainda que de modo concausal, para o agravamento da doença, além de sua idade avançada (65 anos), sendo praticamente impossível sua reintegração ao mercado de trabalho, impõe-se a concessão da aposentadoria por invalidez acidentária, a teor do art. 42, da Lei nº 8.213/91.

V - Recurso desprovido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA

SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUÍDA, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

23- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Ap Cível Nº 24020103081

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

AGVTE UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado(a) ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

Advogado(a) DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR

Advogado(a) ERICA SANDOVAL GONÇALVES

Advogado(a) JOELMA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(a) LÚCIO ANTONIO M TANURE

Advogado(a) MARIA LUCIA DE CARVALHO

Advogado(a) PAULO SA DA SILVEIRA

Advogado(a) SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO

AGVDO ROSA SARLO DA SILVA

Advogado(a) FABIANA BARBOSA MENDONÇA

Advogado(a) GILBERTO MARTINS FILHO

Advogado(a) VITOR SAIDE AZEVEDO

RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 25/11/2008 E LIDO EM 03/03/2009

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - LANÇAMENTOS EM CONTA CORRENTE - INTERESSE DE AGIR - PEDIDO CERTO E DETERMINADO - APLICAÇÃO DO ART. 267, VI DO CPC - IMPOSSIBILIDADE - RECURSOS APRESENTADOS EM CONFRONTO COM SÚMULA OU JURISPRUDÊNCIAS PREDOMINANTES - DECISÃO MONOCRÁTICA - POSSIBILIDADE. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

I - Aos correntistas que não concordando com os lançamentos apresentados nos extratos bancários, assiste legitimidade e interesse para ajuizar Ação de Prestação de Contas.

II - Sendo certo e determinado o pedido de prestação de contas, nos moldes do artigo 286 do CPC, não há que se falar em extinção do processo sem resolução de mérito.

III - O Artigo 557 do CPC autoriza o relator negar seguimento a recurso interposto em confronto com súmula ou jurisprudência dominante.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

24- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Ap Cível Nº 24060075223

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL

AGVTE NOBEL CENTRO DE ENSINO DE VITÓRIA LTDA

Advogado(a) JOSE ARAUJO BARBOSA

Advogado(a) SULAYMA BEATRIZ HAMDAN LIMA

AGVTE LIGIA DE ASSIS BRITO

Advogado(a) JOSE ARAUJO BARBOSA

Advogado(a) SULAYMA BEATRIZ HAMDAN LIMA

AGVTE ANTONIO CARLOS MORAES

Advogado(a) JOSE ARAUJO BARBOSA

Advogado(a) SULAYMA BEATRIZ HAMDAN LIMA

AGVDO VERA LUCIA RAMALHETE SANTOS NEVES

Advogado(a) ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

Advogado(a) FLAVIA MIRANDA OLEARE

Advogado(a) LORENA BOTELHO DE ANDRADE

Advogado(a) LUCIANO RODRIGUES MACHADO

AGVDO ESPOLIO DE RONALDO BARBOSA SANTOS NEVES

Advogado(a) ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

Advogado(a) FLAVIA MIRANDA OLEARE

Advogado(a) LORENA BOTELHO DE ANDRADE

Advogado(a) LUCIANO RODRIGUES MACHADO

RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 25/11/2008 E LIDO EM 03/03/2009

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE DESPEJO - DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - EXCESSO NA EXECUÇÃO - PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS - NÃO COMPROVAÇÃO - DIREITO DE INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIA - INADMISSIBILIDADE - INDENIZAÇÃO PELO PONTO COMERCIAL - IMPOSSIBILIDADE - AÇÃO AUTÔNOMA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

I - Não há que se falar em cerceamento do direito de defesa quando o Juiz, utilizando seu juízo de convencimento, julgar antecipadamente a lide. Inteligência do Art. 330, I, do CPC.

II - As meras alegações de pagamentos já efetuados não são suficientes para evidenciar o excesso na execução. As afirmações para produção de juízo de certeza hão de estar providas de embasamento empírico.

III - O direito de retenção por benfeitorias realizadas, reclama a presença de no mínimo dois requisitos, ou seja: a intenção de continuar utilizando o imóvel e a presença física revelando a posse direta, assim, tendo a locatária desocupado, voluntariamente, o imóvel, torna-se inadmissível o direito de retenção ou de indenização por benfeitorias.

IV - A Ação de Despejo não tem natureza dúplice, de sorte que o pedido de indenização pelo ponto comercial depende de ação autônoma.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

25- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Ap Cível N° 24069009827

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE AVELAR FERREIRA FILHO

Advogado(a) ADMILSON MARTINS BELCHIOR

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado(a) MARIA DA PENHA BORGES

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 27/05/2008 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N°024069009827

AGVTE .: AVELAR FERREIRA FILHO.

AGVDO .: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

RELATOR .: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - PROCESSO CIVIL - EXTINÇÃO DO PROCESSO POR INÉRCIA DA PARTE - INTIMAÇÃO PESSOAL - OMISSÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O arquivamento dos autos, com declaração de extinção do processo por inércia da parte, somente poderá ocorrer se esta intimada pessoalmente, para suprir a omissão em 48 (quarenta e oito) horas, não o fizer, conforme regra preconizada no § 1º do art. 267 do CPC.

2. Recurso conhecido e improvido

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

26- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Agv Instrumento N°

24079017711

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE EURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

Advogado(a) BRUNO REIS FINAMORE SIMONI

Advogado(a) EDUARDO METZKER FERNANDES

Advogado(a) LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI

Advogado(a) LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI

Advogado(a) TIAGO SIMONI NACIF

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado(a) GUSTAVO SIPOLATTI

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 23/09/2008 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N°024079017711

AGVTE .: EURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

AGVDO .: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

RELATORA.: A SRª. DESª.SUBSTª JANETE VARGAS SIMÕES .

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO - PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - NOMEAÇÃO DE PRECATÓRIOS À PENHORA -

NECESSIDADE DE CIENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA - INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL - TRIMESTRALIDADE - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Conquanto tenha se posicionado o colendo Superior Tribunal de Justiça quanto a possibilidade de nomeação à penhora de precatórios extraídos contra a própria Fazenda exequente, acrescente-se porém que, no caso sob análise entende-se essencial a notificação ou cientificação da fonte pagadora para evitar-se eventuais reiterações de cessões sobre o mesmo crédito, obstando-se assim, que o precatório seja fonte de crédito a ser habilitado no processo, na forma do art. 567, II do CPC, e, ao mesmo tempo, constitua objeto de penhora, numa modalidade equiparável à figura do bis in idem.

2. Decisão denegatória de nomeação à penhora de precatórios não ofende o princípio do devido processo legal e nem o conteúdo do art. 620 do CPC: a uma, porque conquanto deva ser promovida do modo menos oneroso, a execução se realiza no interesse do credor (CPC, art. 612); a duas, porque o crédito oferecido à penhora não se poderia sujeitar de pronto compensação com o crédito fiscal, mercê de não ser possível vulnerar a ordem cronológica em relação a outros créditos que teriam a preferência ao que foi objeto da discutida cessão; a três, porque embora penhorável, o precatório, além de não possuir cotação em bolsa - o que dificultaria sua conversão em dinheiro - figura no último lugar na gradação estabelecida pelo art. 11 da Lei nº 6830/80; e a quatro, porque a agravante nem sequer trouxe a certidão de objeto e pé a respeito do precatório que lhe foi cedido do mesmo uma vez que consta dos autos apenas cópia do instrumento de cessão.

3. O direito de crédito oferecido não é apto a garantir a execução fiscal, pois advindo de precatório decorrente da lei que institui a trimestralidade dos reajustes dos vencimentos dos servidores públicos estaduais, diploma cuja declaração de inconstitucionalidade pelo Excelso Pretório serviu de fundamento para que este Egrégio Tribunal, aplicando a tese de relativização da coisa julgada (CPC, art. 741, § único), desconstituísse os títulos judiciais dele proveniente em decisão que, ao contrário do que alega o agravante, opera seus efeitos jurídicos de imediato na medida em que hostilizada por recursos desprovidos de efeito suspensivo (CPC, art. 542, § 2º).

4. Recurso conhecido e improvido

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

27- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Agv Instrumento N°

24079017836

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE DUCOURO INDUSTRIAL COMERCIAL S/A

Advogado(a) ANDRE SCHAEFFER XAVIER

Advogado(a) SERGIO LUIS LAIBER

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado(a) ARTENIO MERCON

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 23/09/2008 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N°024079017836

AGVTE .: DUCOURO INDUSTRIAL COMERCIAL S/A

AGVDO .: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

RELATORA.: A SRª. DESª.SUBSTª JANETE VARGAS SIMÕES .

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO - PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - NOMEAÇÃO DE PRECATÓRIOS À PENHORA - NECESSIDADE DE CIENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA - INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL - TRIMESTRALIDADE - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Conquanto tenha se posicionado o colendo Superior Tribunal de Justiça quanto a possibilidade de nomeação à penhora de precatórios extraídos contra a própria Fazenda Exequente, acrescente-se porém que, no caso sob análise entende-se essencial a notificação ou cientificação da fonte pagadora para evitar-se eventuais reiterações de cessões sobre o mesmo crédito, obstando-se assim, que o precatório seja fonte de crédito a ser habilitado no processo, na forma do art. 567, II do CPC,

e, ao mesmo tempo, constitua objeto de penhora, numa modalidade equiparável à figura do bis in idem.

2. Decisão denegatória de nomeação à penhora de precatórios não ofende o princípio do devido processo legal e nem o conteúdo do art. 620 do CPC: a uma, porque conquanto deva ser promovida do modo menos oneroso, a execução se realiza no interesse do credor (CPC, art. 612); a duas, porque o crédito oferecido à penhora não se poderia sujeitar de pronto compensação com o crédito fiscal, mercê de não ser possível vulnerar a ordem cronológica em relação a outros créditos que teriam a preferência ao que foi objeto da discutida cessão; a três, porque embora penhorável, o precatório, além de não possuir cotação em bolsa - o que dificultaria sua conversão em dinheiro - figura no último lugar na gradação estabelecida pelo art. 11 da Lei nº 6830/80; e a quatro, porque a agravante nem sequer trouxe a certidão de objeto e pé a respeito do precatório que lhe foi cedido do mesmo uma vez que consta dos autos apenas cópia do instrumento de cessão.

3. O direito de crédito oferecido não é apto a garantir a execução fiscal, pois advindo de precatório decorrente da lei que instituiu a trimestralidade dos reajustes dos vencimentos dos servidores públicos estaduais, diploma cuja declaração de inconstitucionalidade pelo Excelso Pretório serviu de fundamento para que este Egrégio Tribunal, aplicando a tese de relativização da coisa julgada (CPC, art. 741, § único), desconstituísse os títulos judiciais dele proveniente em decisão que, ao contrário do que alega o agravante, opera seus efeitos jurídicos de imediato na medida em que hostilizada por recursos desprovidos de efeito suspensivo (CPC, art. 542, § 2º).

4. Recurso conhecido e improvido

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

28- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Agv Instrumento Nº 24089003164

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
AGVTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO EST

Advogado(a) MARIANA DE FRANCA PESTANA
Advogado(a) RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI
AGVDO JOSE FONTOURA DA SILVA
Advogado(a) EVANDRO DE CASTRO BASTOS
Advogado(a) FELIPE TEIXEIRA SCHWAN
Advogado(a) GIOVANA DA SILVA
Advogado(a) RAFAEL SANTA ANNA ROSA
RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
JULGADO EM 04/11/2008 E LIDO EM 03/03/2009
QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024089003164
AGRAVANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM
AGRAVADO: JOSÉ FONTOURA DA SILVA
RELATORA: DESª. SUBST. JANETE VARGAS SIMÕES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. DELEGADO DE POLÍCIA. TUTELA ANTECIPADA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CHEFIA. VERBA DE CARÁTER PERENE. vantagens calculadas sobre o vencimento base incluindo a gratificação de chefia. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

A tutela antecipatória, no caso em apreço, embora venha a criar aumento de vantagem pecuniária, não se subsume a regra do artigo 1º da Lei nº 9.494/97, por incidir o enunciado da súmula 729 do STF, conforme determinado pelo Ministro Ricardo Lewandowski no julgamento do pedido de reconsideração na Reclamação nº 4.360-6 feita pelo Estado do Espírito Santo.

A gratificação de chefia é percebida por todos os Delegados de Polícia do Estado, independente das atribuições que desempenham ou das delegacias das quais são titulares, consubstanciando em uma vantagem habitual, tornando-se parte integrante dos vencimentos, motivo pelo qual as vantagens conferidas ao servidor devem ser calculadas sobre seu vencimento base incluindo a gratificação de chefia. Precedentes do STF e STJ. A verossimilhança do pedido do recorrido é forte, restando demonstrado o receio do dano de difícil reparação ante o prejuízo decorrente da perda mensal de parcela dos proventos do agravado

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

29- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Agv Instrumento Nº 24089004295

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
AGVTE ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Advogado(a) MARIA DA PENHA BORGES
AGVDO L G A (MENOR PUBERE)
Advogado(a) ANDREW AGUIAR CARLINI
Advogado(a) THIAGO PEREIRA MALAQUIAS
AGVDO MARCOS ALVES DOS SANTOS
Advogado(a) ANDREW AGUIAR CARLINI
Advogado(a) THIAGO PEREIRA MALAQUIAS
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU
JULGADO EM 25/11/2008 E LIDO EM 03/03/2009

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR EX-OFFICIO ACOLHIDA - PERDA DO OBJETO - SENTENÇA PROLATADA - AGRAVO INTERNO JULGADO PREJUDICADO.

I - Preliminar de perda do objeto, arguida ex-officio, devido a presença de cópia da r. Sentença proferida pelo MM. Juiz monocrático, em que concedeu a segurança.
II - Agravo interno julgado prejudicado, por total esvaimento de seu objeto.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA, PARA DE CONSEQUÊNCIA, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO.

30- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Agv Instrumento Nº 24089010334

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL
AGVTE A J VIEIRA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
Advogado(a) FERNANDO CARLOS FERNANDES
Advogado(a) MARCONE DE REZENDE VIEIRA
Advogado(a) RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO
Advogado(a) WELITON ROGER ALTOE
AGVDO BANCO SAFRA S/A
Advogado(a) AMERICO D'AMBROSIO JUNIOR
Advogado(a) ANTONIO FLAVIO LEITE GALVAO
Advogado(a) ATHOS PROCOPIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(a) CARLOS MARCIO F DE CARVALHO
Advogado(a) ELIZABETH ALVES DE SOUZA
Advogado(a) JOSE CARLOS DE CARVALHO COSTA
Advogado(a) JOSE FELIZ GAMA
Advogado(a) LUIZ ANTONIO SORIANO
Advogado(a) RAMIRO AVELLAR FONSECA
Advogado(a) RODRIGO ANTONIO FERREIRA BRANDAO
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU
JULGADO EM 25/11/2008 E LIDO EM 03/03/2009

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I. A regra processual que regula o prazo estipulado para o manejo do presente recurso é a prevista no §1º, do artigo 557, do Código de Processo Civil, cujo texto é claro ao estabelecer ser de cinco dias o intervalo de tempo concedido à parte prejudicada pela decisão monocrática para a possibilidade de irressignar-se e pleitear a reforma do *decisum*, interregno que não foi observado pela parte ora agravante.

II. Haja vista ser a interposição do recurso em conformidade com o prazo legalmente fixado uma das exigências para que seja ele conhecido, conclui-se não ser possível ao presente agravo interno ultrapassar a etapa do juízo de admissibilidade, por desatender ao requisito "tempestividade".

III. Recurso não conhecido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA, PARA DE CONSEQUÊNCIA, NÃO CONHECER DO RECURSO.

31- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Agv Instrumento Nº 24089012470

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

AGVTE RITA DE CÁSSIA PATERSON MOTA

Advogado(a) MONICA PERIN ROCHA

Advogado(a) SIMONE PAGOTTO RIGO

AGVTE VANDEILSON LISBOA MOTA

Advogado(a) MONICA PERIN ROCHA

Advogado(a) SIMONE PAGOTTO RIGO

AGVDO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(a) ADALBERTO MOURA RODRIGUES NETO

Advogado(a) DEBORA HERPES GIESTAS

Advogado(a) EDSON ROSSETO LIMA FILHO

AGVDO CARRO BOM VEICULOS LTDA.

Advogado(a) CRISTIANO CALDEIRA RAMALHO

Advogado(a) RAPHAEL T. C. GHIDETTI

Advogado(a) THIAGO DE SUZA PIMENTA

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 13/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024089012470

AGVTES .: RITA DE CÁSSIA PATERSON MOTA

VANDEILSON LISBOA MOTA.

AGVDOS .: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E

INVESTIMENTO.

CARRO BOM VEÍCULOS LTDA.

RELATOR .: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO - CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - CERCEAMENTO DE DEFESA - PROVA PERICIAL - DPVAT - SALÁRIO MÍNIMO - TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFICIÊNCIA NO FORNECIMENTO DE ENDEREÇO - CITAÇÃO POR EDITAL - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. No que tange à preliminar e cerceamento de defesa, comprovada a invalidez permanente, o valor da indenização deve corresponder a 40 vezes o salário-mínimo vigente, porquanto a alínea "b" do artº 3º da Lei nº 6.194/74, não faz diferenciação quanto ao grau de invalidez.

2. O artº 12 da Lei n.º 6.194/74 outorga ao Conselho Nacional de Seguros Privados competência para regulamentar a aplicação do mencionado diploma legal, e não para inovar juridicamente, restringindo ou ampliando os direitos nele previstos, de tal sorte que, conquanto possa o aludido órgão, no que diz respeito à indenização por danos pessoais prevista no art. 2º do referido diploma, estabelecer normas sobre o pagamento da indenização e a forma de distribuição de sua responsabilidade entre as seguradoras participantes do consórcio, falece ele poder para interferir no quantum indenizatório, porque este é regulado por lei.

3. O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, não havendo incompatibilidade entre o disposto na Lei n. 6.194/74 e as normas que impossibilitam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária.

4. Recurso conhecido e improvido

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

32- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Emb Declaração Ap Cível Nº 24980162812

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE ELCIO FALCAO

Advogado(a) JOAO ANGELO BELISARIO

Advogado(a) JOAO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado(a) DANIELA RIBEIRO PIMENTA

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 13/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO (557/527, II, CPC) NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024980162812

AGVTE .: ELCIO FALCÃO.

AGVDO .: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

RELATOR .: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - PROCESSUAL CIVIL - NULIDADE DE DECISÃO POR CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Quanto ao pontos questionados pela via deste agravo interno, mantenho o entendimento esposado na decisão objurgada, no sentido de que vedada a incursão judicial no mérito dos atos administrativos.

2. O reconhecimento de incapacidade se dará sempre através de prova elaborada por órgãos oficiais, nunca através de simples atestados, embora firmados por médicos com especialidade em psiquiatria, mas destituídos, ao firma-los, do caráter de oficialidade legalmente exigido.

3. Recurso conhecido e improvido

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

33- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Ap Cível Nº 24990066326

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE INDUSTRIA E COM DE CERAMICA PRINCESA DO NORTE LTDA

Advogado(a) ALTAIR CARLOS GOMES

AGVDO BANDES S/A

Advogado(a) FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA

Advogado(a) IARA QUEIROZ

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 13/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024990066326

AGVTE .: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA PRINCESA DO NORTE LTDA.

AGVDO .: BANDES S/A - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DJO ESPÍRITO SANTO.

RELATOR .: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO - PROCESSO CIVIL - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - INDEXADOR TAXA REFERENCIAL - INAPLICABILIDADE DO ART. 6º DO CDC POR AUSÊNCIA DE DESEQUILÍBRIO ENTRE OS CONTRATANTES - SÚMULA DE TRIBUNAIS SUPERIORES - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Decisão que acolhe pretensão recursal em consonância com jurisprudência sumulada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça deve ser mantida.

2. Conquanto pacífico o entendimento do cabimento das normas do Código de Defesa do Consumidor nas relações de instituições financeiras, entretanto, in casu inaplicável a regra da onerosidade excessiva prevista no seu art. 6º, V, vez que as partes puderam avaliar o conteúdo do contrato de financiamento, havendo presunção de profissionalidade entre elas, que são empresários.

Assim sendo, a regra a ser aplicada é a legislação mercantil que disciplina a utilização do título de crédito emitido, qual seja, cédula de crédito industrial, regulado pelo Decreto-Lei nº 413/69.

3. Recurso conhecido e improvido

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

34- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Ap Cível Nº 30030015785

LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

AGVTE VIACAO SAO GABRIEL LTDA

Advogado(a) ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 Advogado(a) MARCIO DELL SANTO
 AGVDO SABINO SOTHERI
 Advogado(a) GEOVALTE LOPES DE FREITAS
 RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
 JULGADO EM 27/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 030.030.015.787

AGVTE .: VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTDA .

AGVDO .: SABINO SOTHERI.

RELATOR .: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO - CIVIL - DANOS MORAIS - QUANTUM - REDUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A este respeito, o c. Superior Tribunal de Justiça, congrega em seus julgados uma teoria, segundo a qual deverão ser evitadas as indenizações milionárias, sob pena de industrialização das ações de danos morais, a qual é essencialmente perfeita, mas que tem seu contexto algumas vezes deturpado
2. Na hipótese dos autos, não há como, e isto já ficou consignado na decisão agravada, reduzir o valor arbitrado em sentença.
3. Recurso conhecido e improvido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

35- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Ap Cível Nº 30040001528

LINHARES - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE EDSON DOS SANTOS VIANA

Advogado(a) MARCO ANTONIO BRUNELI PESSOA

Advogado(a) RODRIGO DE SOUZA GRILLO

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado(a) MARIA DA PENHA BORGES

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 30/09/2008 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 030040001528

AGVTE .: EDSON DOS SANTOS VIANA.

AGVDO .: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

RELATORA .: A SRª. DESª. SUBSTª. JANETE VARGAS SIMÕES .

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO - PROCESSO CIVIL - ADMINISTRATIVO - POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO - ATIVIDADES CARTORÁRIAS - ESTABILIDADE - ART. 19 ADCT - INAPLICABILIDADE - INEXISTÊNCIA DE REMUNERAÇÃO PELOS COFRES PÚBLICOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Recurso manifestamente improcedente e em confronto com jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça enseja julgamento monocrático pelo Relator a teor do art. 557 do CPC. Preliminar de impossibilidade de julgamento monocrático que se rejeita.
2. Ao serventário de serventia não oficializada (escrevente) não se aplica a norma preconizada no art. 19 do ADCT, por não ser, na forma da lei, servidor público, mas sim, regido pela legislação trabalhista, remunerado diretamente pelo escrivão ou oficial do cartório.
3. In casu, a designação do recorrente como escrevente auxiliar plantonista por portaria do juízo, não teria o condão de formar vinculação necessária para o alcance de estabilidade, pois ocorreria fora do prazo capitulado no art. 19 ADCT.
- 4 - Ademais posicionamento jurisprudencial trazido pelo recorrente com intuito de enquadrar a atividade cartorária exercida por ele como servidor público, na sua essência, não são suficiente para alicerçar a demanda, uma vez que, esses julgados apenas enquadram a atividade cartorária a uma categoria assemelhada aos dos servidores públicos para efeitos de responsabilidade penal.
5. Recurso conhecido e improvido

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUÍDA, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

36- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Rem Ex-officio Nº 30040056159
 LINHARES - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado(a) DANILO DAVID RIBEIRO

AGVDO JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS

Advogado(a) REQUERIDO EM CAUSA PROPRIA

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 13/05/2008 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 030040056159

AGVTE .: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

AGVDO .: JOSÉ DJAIR NOGUEIRA CAMPOS.

RELATOR .: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: PROCESSO CIVIL - AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ATRIBUTO DE CERTEZA - DESVINCULAÇÃO DO PROCEDIMENTO ONDE OCORREU PATROCÍNIO - DIREITO CONSTITUCIONAL - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. No processo executivo há demanda de algum grau de conhecimento, mas não existe julgamento da pretensão do exequente nem meios predispostos a preparar o juiz para tanto. Nesse passo, o juízo de existência ou inexistência do crédito terá lugar nos embargos à execução. Logo, não há falar que a obrigação do Estado arcar com a verba de honorários dativos somente adquire o atributo da certeza mediante um processo de conhecimento (ação de cobrança), haja vista que os embargos à execução representam um processo de conhecimento diverso do processo de execução.
2. A ação de execução de honorários arbitrados em sentença de condenação criminal não guarda qualquer vinculação de subordinação ao procedimento criminal de origem, tratando-se apenas de execução de honorários em face do Estado, independe do procedimento em que ocorreu o patrocínio e gerou o direito a percepção da verba honorária. Assim, embora o Estado não figure como parte no processo, responde pelo pagamento da verba honorária em favor do advogado nomeado pelo Juiz para a autuação em favor dos necessitados, já que é direito constitucionalmente consagrado aos acusados (CF art. LV e LXXIV).
7. Recurso conhecido e improvido

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

37- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Agv Instrumento Nº 34089000011

MUCURICI - CARTÓRIO 2º OFÍCIO

AGVTE SIORCIDES JOSÉ DIAS

Advogado(a) SOLANGE MARIA DIAS

AGVTE LEONOR MARIA DA ROCHA

Advogado(a) SOLANGE MARIA DIAS

AGVDO PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Advogado(a) GILBERTO FERNANDO LOUBACK

AGVDO PADARIA E CONFEITARIA JB

Advogado(a) MARIVAN DA SILVA SOUZA

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 30/09/2008 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 034089000011

AGVTES .: SIORCIDES JOSÉ DIAS

LEONOR MARIA DA ROCHA

AGVDOS .: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

PADARIA E CONFEITARIA JB.

RELATORA.: A SRª. DESª. JANETE VARGAS SIMÕES.

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVELIA - PROVAS DOS AUTOS - POSSIBILIDADE DE INGRESSO NOS AUTOS DE PARTE REVEL - LIVRE APRECIÇÃO DAS PROVAS - RECURSO IMPROVIDO.

1. Quanto citados regularmente as partes do pólo passivo não comparecem em juízo, subsiste presunção que os fatos narrados na exordial são verdadeiros, contudo, trata-se de presunção *juris tantum*.
2. O magistrado na formação de sua convicção pode livremente apreciar as provas carreadas nos autos (arts. 130 e 131 do CPC), não se vinculando aos fatos narrados pelo autor da demanda quando os réus passam a integrar à lide de forma tardia.
3. É possível que os réus mesmos revéis possam produzir provas desde que a fase instrutória não tenha se encerrado, precedente do colendo STJ.
4. Recurso improvido."

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

38- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Agv Instrumento Nº 35089002337

VILA VELHA - 1ª VARA CÍVEL

AGVTE VARANDA FOMENTO MERCANTIL LTDA

Advogado(a) ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES

Advogado(a) MARIO CEZAR PEDROZA SOARES

Advogado(a) TESSIA VAREJAO PIGNATON

AGVDO CARLOS ALBERTO FERREIRA COSTA

AGVDO ROSANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES GAMA COSTA

RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 25/11/2008 E LIDO EM 03/03/2009

EMENTA: AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. JUNTADA DA CÓPIA DO REGISTRO DE CARGA DOS AUTOS. INSUFICIÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO.

1. O objetivo da exigência da certidão de intimação da decisão, previsto no artigo 525, I, do CPC é de se aferir a tempestividade do recurso.
2. A juntada do registro de carga seria suficiente apenas se houvesse a demonstração de que ainda não havia sido publicada a decisão.
3. Decisão proferida em 20/06/2008, mas o registro de carga do autos deu-se apenas em 22/07/2008, há mais de um mês de diferença, não se podendo verificar a data da publicação da decisão.
4. Recurso desprovido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

39- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Emb Declaração Ap Cível Nº 35990033090

VILA VELHA - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado(a) ROSANE ARENA MUNIZ

AGVDO ANA MARIA MAI

Advogado(a) ALEXANDRE PUPPIM

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 02/12/2008 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 035.990.033.090

AGRAVANTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

AGRAVADA: ANA MARIA MAI

RELATORA: DESEMBARGADORA SUBSTITUTA JANETE VARGAS SIMÕES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CIVIL. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL MEDIANTE FINANCIAMENTO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA. EFEITO SUSPENSIVO. ARTIGO 558, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. AFASTABILIDADE. SUBSTITUIÇÃO DA TR. NÃO

ACOLHIMENTO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. DESCABIMENTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

O "efeito suspensivo ativo" pretendido não se subsume as possibilidades indicadas no artigo 558, bem como, tal pedido é desacompanhado de qualquer base fática que possibilite seu exame, sendo portanto, repellido na análise recursal, conforme orientação do c. Superior Tribunal de Justiça (REsp 880827/ BA e EDcl no REsp 195442 / PR).

O não acolhimento da pretensão de substituição da TR por outro indexador, não implica na perda de eficácia da liminar deferida, excetuando-se os pedidos em que a pretensão desta não foi provida, quais sejam: a utilização da TR como indexador do contrato e a possibilidade de as instituições financeiras cobrarem taxas de juros superiores a estipuladas na Lei da Usura por incidir a súmula do Excelso Supremo n.º 596.

No que pertine a legalidade da "tabela price", a princípio o ordenamento não impede a sua utilização, contudo, dela não pode resultar no aumento do saldo devedor por aplicação de juros sobre juros, caracterizando o anatocismo, de vez que, a capitalização de juros apenas é permitida quando a legislação expressamente contempla, sendo vedado nos demais casos tal como ocorre nos contratos de financiamento imobiliário, com vista a aquisição de casa própria, conforme determina a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e a súmula 121 do Supremo Tribunal Federal.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

40- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Agv Instrumento Nº 38089000020

NOVA VENÉCIA - 1ª VARA CÍVEL

AGVTE ANTENOR GOMES

Advogado(a) CHRISTIANO OLIVEIRA PEREIRA

Advogado(a) DANIELLE GUALDA PASOLINI

Advogado(a) DAVID ABREU PEREIRA

Advogado(a) FABRICIO GUEDES TEIXEIRA

Advogado(a) FLAVIO DA COSTA MORAES

Advogado(a) JANAYNA SILVEIRA DOS SANTOS

Advogado(a) KATIA LEAO BORGES DE ALMEIDA

Advogado(a) MARIA ALMEIDA NASCIMENTO

Advogado(a) PAULA FERRI PEREIRA

Advogado(a) PIETRANGELO ROSALEM

AGVTE ADENAR MELO DA SILVA

Advogado(a) CHRISTIANO OLIVEIRA PEREIRA

Advogado(a) DANIELLE GUALDA PASOLINI

Advogado(a) DAVID ABREU PEREIRA

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado(a) ARTÊNIO MERÇON

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 30/09/2008 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº038089000020

AGVTE : ANTENOR GOMES

ADENAR MELO DA SILVA.

AGVDO : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

RELATORA : A SRª DESª JANETE VARGAS SIMÕES.

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO - PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ - EXECUTIVIDADE - ILEGITIMIDADE DE PARTE - MÃNISFESTA IMPROCEDÊNCIA - CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA - SÓCIO ADMINISTRADOR - NOME CONSTANTE EM CERTIDÃO NEGATIVA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Sendo o recurso manifestamente improcedente e colidente com jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça correta decisão que monocraticamente não o acolheu.
2. Tratando-se de exceção de pré-executividade não é possível o conhecimento de matéria que albergue dilação processual, e o status de sócio dos agravantes comportaria retórica processual, conforme entendimento do STJ.
3. Contrato Social da Sociedade Empresária, apesar de juntado, somente no presente recurso, ainda assim, demonstra que ao tempo da constituição da infração tributária que originou o auto de infração, os agravantes tinham funções

administrativa, constando seus nomes da certidão de dívida ativa e, desta forma não se pode eximi-los de responsabilidade tributária por meio de exceção de pré-executividade, seja ela subsidiária ou solidária, art. 135 do CTN.

4. Recurso conhecido e improvido

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

41- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Ap Cível Nº 47070000246
SÃO MATEUS - 4ª VARA CÍVEL
AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Advogado(a) GUSTAVO SIPOLATI
AGVDO AGROCOCO COMERCIO E INDUSTRIA DE COCO E DERIVADOS LTDA
Advogado(a) RONALDO DOS SANTOS MASSUCATTI DE CARVALHO
RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
JULGADO EM 27/05/2008 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 047070000246

AGVTE .: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
AGVDO .: AGROCOCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE COCO E DERIVADOS LTDA RELATOR .: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO - APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - INAPLICABILIDADE DA REGRA DO ART. 26 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL - INTERVENÇÃO DO EXECUTADO - RECURSO IMPROVIDO.

1. A dispensa da sucumbência, na hipótese de cancelamento de certidão da dívida ativa, preconizada no artigo 26 da Lei de Execuções Fiscais, apenas incide quando não há qualquer intervenção do executado, o que inoocorreu no caso presente, onde, após a devida citação, foi ofertada pré-executividade, criando a contenciosidade incidental na execução, razão pela qual devida pela Fazenda exequente honorários advocatícios.

2. Recurso conhecido e improvido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

42- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Ap Cível Nº 48030100878
SERRA - VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
AGVTE IGREJA CRISTA MARANATA PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE
Advogado(a) JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA
Advogado(a) PATRICIA SANTOS DA SILVEIRA
AGVDO MUNICIPIO DA SERRA
Advogado(a) MARIA DO CARMO SUPRANI BONGESTAB
RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
JULGADO EM 27/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

Quarta Câmara Cível

Agravo Interno na Apelação Cível n.º 48030100878
Agravante: Igreja Cristã Maranata Presbítero Espírito Santense
Agravado: Município da Serra

Relator: Des. Carlos Roberto Mignone

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. imunidade tributária instituída pela alínea "b", inciso VI, do art. 150 da Constituição da República. vedação Da instituição de impostos sobre templos de qualquer culto. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Comprovado nos autos que os bens da recorrente não estão diretamente relacionados às suas atividades essenciais, como exigido pelo art. 150, VI, "b", § 4º, da CF, incabível a imunidade fiscal alegada.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

43- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Emb Declaração Ap Cível Nº 49020003494
COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
AGVTE ISABELA ROUBACH DE PINHO
Advogado(a) SANDRO RONALDO RIZZATO
AGVTE ENIO SANT ANNA
Advogado(a) ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE
Advogado(a) PAULO SERGIO HELEODORO PAGOTTE
AGVTE LUIZ FERNANDO DE ASSIS ARANTES
Advogado(a) SANDRO RONALDO RIZZATO
AGVDO COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE LTD
Advogado(a) MONICA DE SA VIANA REZENDE
RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
JULGADO EM 13/01/2009 E LIDO EM 03/03/2009

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NA (ARTS. 557/527, II, CPC) NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 049020003494

AGVTES .: ISABELA ROUBACH DE PINHO E OUTROS.
AGVDO .: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE LTDA.
RELATOR .: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO - CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - DANO MORAL - PROVA - AUSÊNCIA - NEXO CAUSAL NÃO COMPROVADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Da leitura da exordial, constata-se que os alegados danos morais, tiveram origem exclusivamente em decorrência dos apontamentos existentes no SERASA, cuja origem, *in casu*, partiu dos cartórios distribuidores judiciais do Estado do Espírito Santo, por força do Provimento nº 16/96 da e. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo;

2. Quanto ao registro no SISBACEN, o depoimento do representante legal da apelada (fls. 170/171), apesar de confirmar que os nomes dos apelantes encontram-se ali registrados, sob a rubrica "pendência judicial" (fls. 171), expressamente afirmou não ter sido a apelada a autora de tal inclusão;

3. Tendo em vista que para a caracterização do dano moral, é necessário nexo de causalidade entre o prejuízo sofrido e a conduta do agente causador do dano, e, levando-se em conta que não existe nos autos qualquer prova apta a apontar conduta culposa dos prepostos da apelada, no que pertine aos apontamentos no SERASA - *ônus que competia aos apelantes* - cujo registro, repito, segundo a exordial, deu causa aos danos morais vindicados, a decisão agravada deve ser mantida.

4. Recurso conhecido e improvido.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

44- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Agv Instrumento Nº 59089000075
FUNDÃO - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
AGVTE FRIGORIFICO ABATEDOURO FUNDÃO LTDA
Advogado(a) MARCO ANTONIO GAMA BARRETO
Advogado(a) RICARDO CAMPOS
Advogado(a) SERGIO MONTEIRO CUPERTINO DE CASTRO
Advogado(a) TAREK MOYSES MOUSSALLEM
AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Advogado(a) KLAUSS COUTINHO BARROS
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU
JULGADO EM 25/11/2008 E LIDO EM 03/03/2009

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. NOMEAÇÃO À PENHORA. PRECATÓRIO ORIUNDO DE CESSÃO DE TERCEIROS. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 3.935/87 QUE O EMBASOU. NOMEAÇÃO À PENHORA INEFICAZ. RELATIVIZAÇÃO

DA COISA JULGADA. PROCEDÊNCIA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

I. O precatório pode ser ofertado como garantia a execução fiscal, entretanto, no caso vertente, há rejeição a regra geral que se impõe, vez que foi declarada inconstitucional a Lei Estadual nº 3.935/87, lei empregada como fundamento pela decisão que o gerou, pelo Supremo Tribunal Federal, importando em relativização da coisa julgada.

II. Os atos praticados sob a égide de lei viciada não pode perdurar, mesmo que se trate de pronunciamentos judiciais. Consequentemente, não pode ser considerada válida a penhora do precatório que é inexigível.

III. Recurso a que se nega provimento.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Vitória, 06 de Março de 2009

BRUNA STEFENONI QUEIROZ BAYERL LIMA
Secretária de Câmara

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
QUARTA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU
TRÂNSITO EM JULGADO

1- Agravo de Instrumento Nº 35099000131

VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL

AGVTE JORGE LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Advogado(a) BRUNO JOSE CALMON DU PIN TRISTAO GUZANSKY

AGVTE CELMIRA ALICE SILVA PIROLA

Advogado(a) BRUNO JOSE CALMON DU PIN TRISTAO GUZANSKY

AGVDO DHIÉSSON GOMES CEVOLANI

Advogado(a) RAPHAEL PEREIRA DA FONSECA

RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099000131

AGVTES: jorge luiz oliveira martins e outra

AGVDO: DHIÉSSON GOMES CEVOLANI

RELATOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Jorge Luiz Oliveira Martins e outra, em face da r. Decisão de primeiro grau que concedeu a liminar de imissão de posse requerida por Dhiesson Gomes Cevolani.

Os Agravantes sustentam que desde o ano de 2001 exercem posse justa e qualificada sobre o imóvel litigioso e portanto, diante da prescrição aquisitiva, não poderia haver liminar de imissão de posse em favor do Agravado, atual adquirente do imóvel.

Liminar concedendo o efeito suspensivo, ante a constatação de relevante fundamentação e perigo de dano de difícil reparação.

Resposta do Agravado, sustentando preliminarmente, a intempestividade do agravo e a ausência de interesse, no mérito, o direito de imissão na posse do bem imóvel.

É o sucinto Relatório, passo ao julgamento da irresignação recursal na forma do artigo 557 *caput* do Código de Processo Civil, porquanto se verá, trata-se de recurso manifestamente improcedente.

Quanto à preliminar de intempestividade do recurso, verifica-se que não merece prosperar, pois a intimação da decisão de fl. 48 (fl. 70) apenas se dera em 19/01/2009, e o recurso foi protocolizado no dia seguinte, em 20/01/2009, dentro do prazo recursal, motivo pelo qual afastado a preliminar.

Alega ainda, o Agravado, a ausência de interesse recursal, ante a falta de contestação no processo de imissão de posse.

Tal argumentação, no entanto, não é suficiente para afastar o interesse em recorrer dos Agravantes, que, apenas mediante provimento jurisdicional, podem obter a utilidade de modificação da decisão de primeiro grau, o que dar-se-ia, se fosse o caso, com a revogação da decisão concessiva da imissão de posse.

Afasto, portanto, a preliminar.

No mérito, deve-se analisar se a alegação de usucapião pelos Agravantes é suficiente para afastar a liminar de imissão concedida.

Analisando melhor a irresignação recursal, após o estabelecimento do contraditório, verifica-se que os Agravantes não demonstraram, de maneira suficiente, a aquisição de justo título do imóvel que pretendem usucapir.

Isso porque, para o reconhecimento da prescrição aquisitiva ordinária, são necessários os seguintes pressupostos: posse, lapso temporal, justo título e boa-fé. Segundo as lições do príncipe dos civilistas, o mestre Orlando Gomes, justo título “*é o ato jurídico cujo fim, abstratamente considerado, é habilitar alguém a adquirir a propriedade de uma coisa. Todo negócio jurídico apto a transferir o domínio considera-se justo título.*” (Direitos Reais, 19 ed. RJ: Forense, 2005, pág. 193)

Nesse diapasão, verifico que os documentos presentes nos autos, referentes à posse dos Agravantes, são: (i) uma procuração outorgada pela antiga proprietária do bem ao primeiro Agravante, conferindo-lhe poderes para representá-la perante a Caixa Econômica Federal e (ii) o Termo de Acordo para parcelamento do débito do imóvel (fls. 167 e 169).

Diante dos elementos colacionados, verifica-se seu inadimplemento quanto ao referido acordo, e portanto, o imóvel foi alienado ao Agravado, atual proprietário.

Ora, um termo de parcelamento de dívida não pode ser considerado justo título, hábil para transferência do domínio, tampouco a procuração pode ser levada em consideração, posto que datada apenas de 2006, período aquém ao exigido para a usucapião.

Ademais, diante do referido inadimplemento, os Agravantes tinham ciência da impossibilidade de aquisição do imóvel, e com isso, verifica-se a ausência de outro pressuposto exigido pela usucapião, que seria a boa-fé.

Vale mais uma vez, a transcrição do citado doutrinador a respeito do assunto: “*é possuidor de boa-fé quem ignora o vício ou o obstáculo, que lhe impede a aquisição da coisa.*” (op. Cit. Pág. 195)

Diante de tais considerações, a decisão que concedeu a imissão da posse do Agravado não deve ser reformada, até mesmo porque os Agravantes não demonstraram a aparência da prescrição aquisitiva quanto à usucapião do bem imóvel objeto de controvérsia.

Outro argumento desfavorável aos Agravantes justifica-se pelo posterior ajuizamento da ação de usucapião, não sendo suficiente para suspender o andamento de ações petórias (artigo 11 da lei nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade).

Confira-se a jurisprudência deste Egrégio nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079005609. EMENTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE. AÇÃO DE USUCAPIÃO POSTERIOR.

1. Somente a propositura anterior de uma Ação de Usucapião Especial Urbana conduz ao sobrestamento das Ações Petórias e Possessórias posteriores.
2. O ajuizamento posterior da Ação de Usucapião Especial Urbana não constitui qualquer óbice ao prosseguimento ou mesmo concessão da antecipação dos efeitos da tutela nas Ações Petórias ou Possessórias anteriormente interpostas.

3. Recurso desprovido

(TJES - 24079005609 Ação: Agravo de Instrumento Órgão: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL. Data de Julgamento: 27/07/2007 Data da Publicação no Diário: 22/08/2007 Relator: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR Origem: VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL)

Pelo exposto, conheço do recurso, mas lhe nego provimento, para manter *in totum* a decisão proferida pelo juízo *a quo*.

I-se. Diligencie-se.

Publique-se na íntegra.

Vitória, 02 de março de 2009.

DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU
RELATOR

2- Apelação Cível Nº 24020093654

VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL

APTE BANCO ITAU S/A

Advogado(a) ANDRÉ CRUZ DE AGUIAR

Advogado(a) CAROLINA DE SOUZA SORO

Advogado(a) CEILA MARCIA P DA SILVA

Advogado(a) CRISTIANE APARECIDA MOREIRA KRUKOSKI

Advogado(a) DIEGO VILHENA GONÇALVES

Advogado(a) FERNANDO OLAVO SADDI CASTRO

Advogado(a) FLAVIO FRANCIULLI

Advogado(a) HUGO DE FIGUEREDO MOUTINHO

Advogado(a) JOSE EMILIO BRUNO AMBROSIO

Advogado(a) LEONOR MARIA PASTORE

Advogado(a) LUIZ CLAUDIO CASANOVA

Advogado(a) MARGARETH BIERWAGEN

Advogado(a) PAULO NOQUEIRA PISSO

Advogado(a) VALESKA CARNEIRO CASTRO

APDO MARCOS RAPOSO GUADAGNIN
Advogado(a) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
Advogado(a) MARCELLA RIOS GAVA FURLAN
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

APELAÇÃO CÍVEL Nº 24.020.093.654

APTE: BANCO ITAÚ S.A

APDO: MARCOS RAPOSO GUADAGNIN

RELATOR(A):EXMA.DES(A).SUBST(A):HELOISA CARIELLO

DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuida-se de **apelação cível** interposta pelo **Banco Itaú S/A**, alvejando a r. sentença de fls.119/127, que julgou procedentes os requerimentos do ora Apelado, condenando o ora Apelante ao pagamento de indenização, à título de danos morais, no montante de 2 (duas) vezes o valor do título protestado (R\$ 8.146,00 - Oito mil, cento e quarenta e seis reais), corrigido monetariamente desde a data do protesto, bem como ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da causa.

Em breve síntese, às fls.130/142, o ora Apelante aduz a não ocorrência de novação da dívida na qual o ora Apelado figurou como avalista, mas simples repactuação do débito, sem ânimo de novar, nos termos do art.1000 do CC/16, não havendo, assim, ilícito na anotação do nome do Apelado no SERASA. Sucessivamente, pleiteia redução do “quantum” arbitrado à título de indenização por danos morais, por não guardar compatibilidade com o Princípio da Razoabilidade.

Ao final, requer o conhecimento e provimento do recurso para reformar a r. sentença de fls.119/127, mormente ao “quantum” indenizatório arbitrado.

Às fls.149/168, o ora Apelado requer a manutenção da sentença objurgada, nos exatos termos em que prolatada.

“Ab initio”, conheço do presente inconformismo, haja vista que presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos de sua admissibilidade.

Ao que se depreende dos autos, o ora Apelado constava como avalista em contrato de financiamento de veículo entre o ora Apelante e o Sr. Robson Barros da Silva. Conforme bem anotado pelo MM. Magistrado de piso, após inadimplência não sucessiva do Sr. Robson Barros da Silva, restou firmado acordo judicial - Processo nº.035.000.026.480 -, do qual o ora Apelado não participou, para pagamento da dívida remanescente, com vencimento da primeira das 24 (vinte e quatro) parcelas pactuadas em **13 de março de 2000**. Todavia, o descumprimento do acordo judicial em referência, por parte do Sr. Robson, somente ocorreu em **13 de junho de 2000** (documento fls.32), havendo injustificada anotação negativa do nome do ora Apelado desde **25 de março de 2000**.

Esclareça-se que, analisando o feito com a necessária acuidade, chega-se à ilação de que a falta de motivação da anotação negativa do nome do ora Apelado decorre de dois fatores .

O primeiro, e principal fator, refere-se à questão cronológica apontada anteriormente, **restando patente a ausência de inadimplemento por parte do devedor principal ao tempo da negativação do suposto avalista**. Frise-se, nesse diapasão, que não se mostra relevante a discussão de haver ou não haver responsabilidade do ora Apelado como avalista da dívida em referência, uma vez que, estando ou não ele obrigado como avalista, a negativação de seu nome, ao tempo em que realizada, não procedia, por não ter havido inadimplemento por parte do devedor principal no mês de março de 2000.

Já o segundo fator, precede ao primeiro, tendo em vista a ausência de responsabilização do ora Apelado, como avalista, ante a ocorrência de novação sem a anuência do mesmo.

Nas lições de J.M Leoni Lopes de Oliveira: “Novação é a criação, por acordo das partes, de uma nova obrigação que tem por finalidade extinguir uma obrigação anterior, substituindo-a.(...) São requisitos da novação: a) existência de uma obrigação válida; b) intenção das partes de novar manifestada por meio de acordo; c) estabelecimento de uma nova obrigação válida que visa substituir a primeira”. (Novo Código Civil anotado (arts. 233 a 420). 2ª ed. Vol. II. Ed. Lumen Juris. p.197).

Não pode prosperar, porém, o argumento trazido pela Apelante de que não há que se falar em novação no presente feito, em razão da ausência de “*animus novandi*”, ao passo que, conforme delineado na jurisprudência pátria, o ânimo de novar, previsto no artigo 1000 do CC/16 pode ser tácito ou expresso, tratando de novação objetiva, como é o caso em testilha. Senão vejamos:

1. DIREITO CIVIL. LOCAÇÃO. EXONERAÇÃO DA FLANÇA. NOVAÇÃO OBJETIVA. REQUISITO DO “ANIMUS NOVANDI”. APURAÇÃO. REEXAME DE PROVA. IMPOSSIBILIDADE. 2. LOCAÇÃO. FLANÇA. EXONERAÇÃO. CONTRATO DE INTERPRETAÇÃO RESTRITA.

1. A NOVAÇÃO OBJETIVA, PREVISTA NO CÓDIGO CIVIL, ART. 999, INCL. TEM COMO UM DE SEUS REQUISITOS A INTENÇÃO OU O ANIMO DE NOVAR, QUE PODE SER EXPRESSO OU TÁCITO. PARA SE VERIFICAR SE HOUVE OU NÃO A NOVAÇÃO DA OBRIGAÇÃO LOCATÍCIA SE FAZ IMPRESCINDIVEL O REEXAME DAS PROVAS DOS AUTOS, O QUE NÃO É CABIVEL ANTE O OBICE DA SUMULA 07/STJ.

2. O FLADOR NÃO PODE SER RESPONSABILIZADO POR ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DAS QUAIS NÃO PARTICIPOU E POR ELAS EXIGIDAS, UMA VEZ QUE A FLANÇA E CONTRATO BENEFICO, NÃO SE ADMITINDO INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA.

3. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(REsp 160.045/MG, Rel. Ministro EDSON VIDIGAL, QUINTA TURMA, julgado em 19/02/1998, DJ 23/03/1998 p. 164)

Sendo assim, **“concessa venia”**, agiu corretamente o h.juízo de piso ao considerar errônea a anotação negativa do nome do ora Apelado, pelos fundamentos já expostos, mormente aquele mais explicitamente delineado, relacionado à ausência de inadimplência por parte do devedor principal ao tempo da negativação.

Quanto ao requerimento de redução do “quantum” fixado à título de indenização por danos morais, ao meu sentir, também não há que prosperar.

Conforme bem anotado pela própria Apelante, ao citar abundantemente jurisprudências pátrias, *“o arbitramento da condenação a título de dano moral operar-se com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa, ao porte empresarial das partes, suas atividades comerciais e, ainda, ao valor do negócio”* (RESP 173366/SP).

O MM. Magistrado de 1º Grau, reitere-se, condenou o Apelante ao pagamento de indenização à título de danos morais no montante de 2 (duas) vezes o valor do título protestado (R\$ 8.146,00 - Oito mil, cento e quarenta e seis reais), corrigido monetariamente desde a data do protesto.

Extrai-se, claramente, que respeitados pelo h. Juízo de piso os requisitos supramencionados, mormente aqueles relacionados ao porte empresarial do ora Apelante, bem como ao valor do negócio. **Com efeito, ao meu sentir, o quantum indenizatório arbitrado pelo h. Juízo “a quo” não escapa à razoabilidade nem se distancia do bom senso e dos critérios recomendados pela doutrina e jurisprudência, não sendo, assim, caso de eventual decréscimo, por coadunar-se com as peculiaridades do caso concreto.**

O posicionamento da jurisprudência pátria não distoa do presente entendimento, **“in verbis”**:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. PENHORA INDEVIDA. OFICIAL DE JUSTIÇA. NEGLIGÊNCIA. NEXO DE CAUSALIDADE. REDUÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO. RAZOABILIDADE. REEXAME DO CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ.

1. A responsabilidade estatal resta inequívoca, consoante a legislação infraconstitucional (art. 159 do Código Civil vigente à época da demanda) e à luz do art. 37 § 6º da CF/1988, na hipótese vertente de ação ordinária de reparação de danos causados por indevida penhora realizada por oficial de justiça negligente.

2. Inexiste ofensa ao art. 535 do CPC, quando o tribunal de origem pronuncia-se de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos. Ademais, o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão.

3. A indenização por dano imaterial, como a dor, a tristeza ou a humilhação sofridas pela vítima, mercê de valores inapreciáveis economicamente, não impede que se fixe um quantum compensatório, com o intuito de suavizar o respectivo dano.

4. O quantum indenizatório devido a título de danos morais deve assegurar a justa reparação do prejuízo sem proporcionar enriquecimento sem causa do autor, além de levar em conta a capacidade econômica do réu, devendo ser arbitrado pelo juiz de maneira que a composição do dano seja proporcional à ofensa, calcada nos

critérios da exemplariedade e da solidariedade 5. *A modificação do quantum arbitrado a título de danos morais somente é admitida, em sede de recurso especial, na hipótese de fixação em valor irrisório ou abusivo, inocorrentes no caso sub judice.*

6. *Precedentes jurisprudenciais desta Corte: RE.SP 681482 / MG ; Rel. Min. JOSÉ DELGADO, Relator(a) p/ Acórdão Min. LUIZ FUX, DJ de 30.05.2005; AG 605927/BA, Relatora Ministra Denise Arruda, DJ de 04.04.2005; AgRg AG 641166/RS, Relatora Ministra Nancy Andrighi, DJ de 07.03.2005; AgRg no AG 624351/RJ, Relator Ministro Jorge Scartezzini, DJ de 28.02.2005; RESP 604801/RS, Relatora Ministra Eliana Calmon, DJ de 07.03.2005; RESP 530618/MG, Relator Ministro Aldir Passarinho Júnior, DJ de 07.03.2005; AgRg no AG 641222/MG, Relator Ministro Fernando Gonçalves, DJ de 07.03.2005 e RESP 603984/MT, Relator Ministro Francisco Falcão, DJ de 16.11.2004.*

7. *A análise da existência de excludente da culpa estatal e o necessário nexo causal entre a suposta conduta omissiva e os prejuízos decorrentes da mesma implica em análise fático-probatória, razão pela qual descabe a esta Corte Superior referida apreciação em sede de recurso especial, porquanto é-lhe vedado atuar como Tribunal de Apelação reiterada ou Terceira Instância revisora, ante a ratio essendi da Súmula n.º 07/STJ, verbis: "A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial" 8. In casu, assentou o Tribunal a quo, verbis: "(...) (...) Quanto ao fato, restou demonstrado que o Oficial de Justiça, ao cumprir mandado de penhora, dirigiu-se a endereço distinto do que constava no mandado que, mesmo tendo constatado que poderia tratar-se de um equívoco, conforme certidão às fls. 89, verso, efetivou a penhora.*

O fato lesivo se concluiu quando, posteriormente, o Oficial de Justiça procedeu à remoção dos bens e entrega ao exequente, conforme faz prova o documento de fls. 98. (...) Assim, estabelecido o nexo causal entre a penhora e remoção indevida dos bens do apelado, através de Oficial de Justiça, em ação de execução proposta contra terceiros e não havendo que se perquirir sobre a demonstração de culpa, surge o dever de indenizar do apelante. (...) Dito isto, entendo que o valor do dano moral arbitrado em R\$ 15.000, 00 (quinze mil reais) para o apelado, apresenta-se na esfera da razoabilidade, coaduna-se às peculiaridades do caso concreto e se mostra adequado para atender os fins da condenação, mormente quando se verifica que, todo procedimento indevido de penhora e remoção dos bens do apelado, ocorreu perante clientes e funcionários do estabelecimento comercial do mesmo, devendo a sentença ser mantida no tocante aos danos morais." (fls. 311) 9. Recurso especial não conhecido.

(REsp 976.536/RN, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 16/09/2008, DJe 02/10/2008)

CIVIL. INDENIZAÇÃO. PROTESTO INDEVIDO DE TÍTULO. DANO MORAL. CRITÉRIOS. PRECEDENTES DA CORTE. AGRAVO DESPROVIDO.

I - O arbitramento da condenação a título de dano moral deve operar-se com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa, ao porte empresarial das partes, suas atividades comerciais, e, ainda, ao valor do negócio, orientando-se o juiz pelos critérios sugeridos pela doutrina e pela jurisprudência, com razoabilidade, valendo-se de sua experiência e do bom senso, atento à realidade da vida, notadamente à situação econômica atual, e às peculiaridades de cada caso.

II - O arbitramento do valor indenizatório por dano moral sujeita-se ao controle da Corte, a fim de evitar abusos e exageros, que, entretanto, não se vislumbra na espécie. (AgRg no Ag 244.708/MG, Rel. Ministro SALVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 14/12/1999, DJ 08/03/2000 p. 128)

Em face do exposto, conheço da presente irresignação e, com apoio na jurisprudência suso mencionada, bem como por considerar a presente irresignação recursal manifestamente improcedente, **NEGO-LHE PROVIMENTO, com fulcro no art. 557 do CPC, mantendo, assim, incólume a r. sentença recorrida.**

I-se. Publique-se na íntegra.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2009.

Des(a). Subst(a). Heloisa Cariello
Relatora

3- Apelação Cível Nº 2060008188

ALEGRE - CARTÓRIO 2º OFÍCIO

APTE VANESSA CATARINA GONCALVES

Advogado(a) CLAUDIO FIORIO

APDO ANGELO TADEU SOBREIRA

Advogado(a) ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA

RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2060008188

1APTE: VANESSA CATARINA GONÇALVES

APDO: ANGELO TADEU SOBREIRA
RELATOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

DECISÃO

Cuidam os autos de **apelação cível** interposta por **Vanessa Catarina Gonçalves**, face a r. sentença de fls. 137/142, que julgou improcedente o seu pleito inaugural, que pretendia a condenação do Apelado, **Angelo Tadeu Sobreira**, ao pagamento de indenização por danos materiais e morais decorrentes de alegado erro médico, consistente no esquecimento de agulha cirúrgica em sua região perierial, quando da realização de trabalho de parto.

Segundo as razões da Recorrente, no dia 11/12/2000 fora submetida a trabalho de parto, oportunidade em que o Apelado esqueceu dentro da paciente uma agulha utilizada na cirurgia, causando sérios problemas a sua vida, não podendo mais desenvolver suas atividades diárias.

Afirma que a perícia médica confirmou a presença de corpo estranho em seu organismo, o que também se comprova pelos documentos constantes dos autos, dando conta de que o médico orientou a paciente a realizar nova cirurgia para retirada do objeto.

Em suas contra-razões argüi preliminarmente o Apelado a inadmissibilidade do Apelo em função da falta de fundamentação adequada no recurso, arguindo ainda, apreciação do Agravo retido, interposto contra a decisão que determinou emenda da inicial.

No mérito afirma serem levianas as alegações da parte contrária, decorrendo do próprio prontuário da paciente a inexistência de negligência, havendo apenas opção por deixar a agulha no local diante da necessidade de continuidade do procedimento. Afirma que em inúmeras oportunidades fora ofertado a Apelante a realização de cirurgia para retirada do corpo estranho, tendo esta se negado sob o argumento de que não lhe encomodava.

Aduz também que a perícia realizada corrobora com seus argumentos, lhe sendo favorável ao concluir pela não ocorrência de erro médico, requerendo, assim, a manutenção da sentença recorrida.

É o sucinto relatório. Passo à Decisão.

Em sede preliminar, argüi o Apelado a inadmissibilidade do recurso, diante de sua falta de fundamentação, alegando não haver enfrentamento das matérias debatidas nos autos.

Quanto ao tema, resalto que a fundamentação recursal há de ser suficiente a permitir ao Tribunal conhecer as razões da reforma pretendida, ainda que estas limitem-se à remissão aos fundamentos da exordial.

Não há que se confundir ausência de fundamentação com parca fundamentação. No caso em tela as razões do apelo, embora extremamente sucintas, permitem ao Juízo *ad quem* conhecer da irresignação da parte, que pretende, pelo que se extrai, nova interpretação das provas produzidas, ao que se presta o recurso de apelação.

Diante de tais razões, rejeito a preliminar suscitada.

Já em sede de Agravo Retido, insurge-se o Apelado contra a decisão de fls. 17 - verso, que determinou a emenda da inicial para que fosse acrescentado pedido quanto aos danos materiais.

O permissivo do artigo 284 do CPC, confere ao magistrado o poder-dever de determinar a emenda a inicial nos casos em que se apresente feito capaz de dificultar o julgamento do mérito, o fazendo em nome da economia e efetividade processual.

Observe-se que no caso em apreço, determinou a magistrada que se acrescentasse pedido de condenação em danos materiais, na medida em vislumbrou mero vício técnico na exordial, já que há menção a danos de ordem material ao longo de todo o corpo da peça inaugural.

Sob a relatoria do Eminentíssimo Ministro Luiz Fux, o Superior Tribunal de Justiça, em caso análogo, manifestou-se nos seguintes termos:

"AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSO CIVIL. JULGAMENTO EXTRA PETITA. INOCORRÊNCIA. PEDIDO GENÉRICO. INTERPRETAÇÃO LÓGICO-SISTEMÁTICA DA PEÇA INICIAL. PRECEDENTES.

1. Os pedidos, como manifestações de vontade, devem ser interpretados à luz do princípio da efetividade e da economia processual, que visam conferir à parte um máximo de resultado com um mínimo de esforço processual. O pedido de indenização engloba perdas e danos de natureza material e moral.

2. Inexiste julgamento extra petita e, em consequência, ofensa aos arts. 128 e 460, do CPC, quando o Tribunal interpreta de forma ampla o pedido formulado na petição inicial. Isto porque, 'o pedido é o que se pretende com a instauração da demanda e se extrai da interpretação lógico-sistemática da petição inicial, sendo de levar-se em conta os requerimentos feitos em seu corpo e não só aqueles constantes em capítulo especial ou sob a rubrica 'dos pedidos'".

3. Ausentes de motivos suficientes para a modificação do julgado, mantém-se a decisão agravada.

4. Agravo Regimental desprovido." (AgRg-AG n. 468.472/RJ, 1ª Turma, unânime, DJU de 02.06.2003)

Como dito, a economia e a efetividade processual demandam uma interpretação sistemática da peça inicial, o que certamente fora feito pela magistrada *a quo*, vislumbrando o intuito da parte em ver-se indenizada materialmente, pelo que decorre do corpo de sua peça, e constatando mera irregularidade consistente na ausência de pedido expresso, determinando a emenda neste termos, evitando-se, assim, nova demanda, para discussão de tal pedido, que era evidente.

Nestas condições, **conheço do Agravo Retido**, posto que presentes seus requisitos legais, mas **NEGO-LHE PROVIMENTO**.

No mérito, igual sorte não detém a Apelante.

A arguição de erro médico é matéria delicada e que guarda especificidade técnica somente dirimível através de perícia médica, conforme procedido nos autos.

Nesse contexto, a análise do parecer técnico de fls. 127, revelam a inexistência de negligência, imperícia ou imprudência do Apelado na condução da cirurgia e do pós-operatório da paciente.

Restou claro, que diante das circunstâncias apresentadas, a conduta do Recorrido mostrou-se adequada e condizente com o quadro médico da Recorrente, já que quando da sutura da episiotomia (corte na lateral da vagina) necessariamente realizada para retirada do feto vivo, a agulha cirúrgica alojou-se na lateral do órgão da Apelante, optando o Médico-Apelado pela não retirada do objeto e pela continuidade do procedimento, tudo em nome da preservação da saúde do paciente.

Vejam os que diz o perito:

Quesito nº 03 - *Considerando que no processo de sutura da episiotomia a agulha de catgut desprende-se do fio, pelo rompimento do fio agulhado ou do fundo da agulha e, em razão das dificuldades momentâneas de localização da agulha, foi correto o procedimento de conclusão da sutura com novo fio agulhado?*

Resposta: *Sim*

Quesito nº 04 - *No dia seguinte, cerca de 07:00 horas da manhã, a autora foi submetida a exames radiológicos de busca do corpo estranho, pelos Drs., Angelo e Djalma, e constatou-se que a agulha esta alojada nas partes moles e subcutânea da região perineal, sem qualquer risco ou dano à saúde da autora.*

Resposta: *Sim*

Quesito nº 06 - *Atendendo aos elementos e circunstâncias do caso constante dos autos, pode-se atribuir qualquer espécie de culpa por imperícia ou negligência ao Dr. Angelo Tadeu Sobreira pela intercorrência notificada nos autos? Por quê?*

Resposta: *Não. Todo corpo estranho, existe dificuldade técnica para retirada, devido ao aumento de volume da região e sangramento excessivo.*

Observe-se que a perícia é clara ao asseverar a inexistência de vício no procedimento realizado pelo médico, que optou pela não retirada imediata do corpo estranho, devido a razões de ordem puramente clínicas, em benefício da paciente.

Some-se a isto o fato incontroverso de que em inúmeras oportunidades fora ofertado à paciente a retirada do objeto de seu corpo, tendo esta se negado, não cabendo aqui a alegação de falta de confiança no profissional, já que a autora submeteu-se a novo procedimento de parto, novamente sob os cuidados do Apelado, tudo conforme se depreende de seu prontuário médico, que em momento algum fora impugnado.

Tais informações revelam considerável confiança da paciente naquele profissional médico, como também infere a inexistência de maiores transtornos causados pelo corpo estranho, já que a Apelante novamente engravidou e deu a luz a outra criança, ainda com o objeto em seu interior.

Como bem salientou o Juízo *a quo*, *“apesar da autora postular indenização pelo episódio ocorrido, parece lhe bastar o quantum requerido, não demonstrando preocupação com sua saúde, o que deveria ser, especialmente, preponderante, baixa vista, relatar incapacidade para desenvolver suas atividades normais, tanto laborais, como domésticas.”* (fls. 139).

Ressalte-se, nesse mesmo norte, a conclusão da perícia médica, considerando o passado clínico da paciente, no sentido de que inexistiu qualquer dano à saúde da autora decorrente da agulha alojada em seu corpo.

Diante de tais aferições extrai-se a ausência de conduta culposa por parte do médico-Apelado, que agiu em benefício da autora, bem como, a ausência de danos imediatos à vida da paciente, ao contrário do alegado, somado ao fato da renúncia da Apelante em retirar o objeto de seu corpo, preferindo a busca pelo ganho material, se conclui, por óbvio, pela inexistência do dever de indenizar.

Face a todo o exposto, não verificando a presença de elementos capazes de autorizar a reforma da decisão recorrida, nos termos do artigo 557, *caput*, do CPC, **conheço o apelo, mas NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a r. sentença a seu tempo exarada.**

Intimem-se.

Publique-se na íntegra.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 02 de março de 2009.

DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU
RELATOR

4- Remessa Ex-offício Nº 24079008520

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS
REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA EXECUÇÕES FISCAIS DE VITORIA
PARTE ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Advogado(a) ANTONIO JOSE FERREIRA ABIKAIKIR
PARTE WEVERTON ANTONIO COSER
Advogado(a) GUIDO PINHEIRO CORTES
Advogado(a) LUIZ CLAUDIO ALLEMAND
Advogado(a) QUENYA SILVA CORREA MELO
* Apelação Voluntária Nº 24079008520
APTE WEVERTON ANTONIO COSER
APTE ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REMESSA EX OFFICIO E AP. CÍVEL N.º 24079008520

EMBARGANTES: WEVERTON ANTÔNIO COSER E LAYRTON COSER FILHO

EMBARGADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR: DESEMBARGADOR MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

DECISÃO

Trata-se de embargos de declaração opostos com fulcro na alegação de que existiria omissão no corpo da decisão monocrática, proferida por este Relator às folhas 301/307 dos autos, que julgou o recurso de apelação a seu tempo manejado.

Alegam os embargantes que a decisão conteria omissão por ter deixado de apreciar os argumentos relativos à ilegitimidade das partes para ocupar o pólo passivo da ação de execução fiscal, à falta de interesse de agir do Estado em contra os ora embargantes direcionar o processo executivo, à aplicação do princípio da menor onerosidade possível e quanto à responsabilidade dos ex-sócios.

A parte embargada, a seu turno, sustentou não haver qualquer das supostas omissões apontadas, pois todos os temas foram tratados na decisão objurgada, em razão do que pleiteou a manutenção da decisão.

A partir das alegações vertidas pelas partes recorrentes nos aclaratórios, facilmente se percebe pretenderem obter reanálise do mérito recursal delimitado em sede de apelação, afigurando-se os embargos meramente protelatórios, não restando presentes quaisquer das hipóteses autorizadoras de seu cabimento.

A tal conclusão se chega com a mera leitura da peça recursal e da decisão por ela combatida, pois tratou esta de todos os pontos indicados por aquela como omissos.

Asseverei na ocasião da prolação da decisão monocrática que o fato de integrarem os recorrentes o quadro societário ao tempo em que formou-se o débito tributário é determinante para que seja considerada, ao menos de forma hipotética, a sua participação na cobrança que atualmente se faz em face da empresa.

Dos textos do Código Tributário Nacional e da Lei de Execuções Fiscais, percebe-se ter sido o intento do legislador oferecer ao Fisco todas as vias possíveis para que seja obtido sucesso na cobrança dos tributos devidos, sendo medida que vai ao encontro desse desiderato a possibilidade de ser atribuída responsabilidade tributária a outrem que não o contribuinte (neste caso, a empresa), observando-se a vinculação de tal pessoa ao fato gerador, o que se verifica nos autos, vez que geriam a empresa os embargantes ao tempo em que o fato gerador e o inadimplemento se deram, entendimento que vem sendo encampado pela jurisprudência, conforme salientei anteriormente, a saber:

“Ora, como se extrai da alteração de contrato social ajuntada por cópia fotostática às fls. 30/31, autor e réu (na presente demanda), foram sócios, simultaneamente, da empresa CAPS INFORMÁTICA LTDA., a contar de 1º de setembro de 1995, detendo cada um deles 50% do capital social (vide cláusula quarta, fl. 30).

Tem-se, portanto, responsabilidade solidária de ambos os ex-sócios da empresa pela dívida tributária contraída quando ambos exerciam poderes de gerência, revelando-se correta a sentença hostilizada ao salientar que o não recolhimento de tributo configura infração da lei tributária, impondo-se a co-responsabilidade pessoal dos sócios gerentes pelos débitos correspondentes.

Ora, nos termos do art. 568 do CPC, são sujeitos passivos na execução: V – o responsável tributário, assim definido na legislação própria (vide, a respeito, CTN, arts. 128 a 138, LEF, art. 4º). Também preceitua o art. 592 do CPC: Ficam sujeitos à execução os bens: II – do sócio, nos termos da lei.” (Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul,

Apelação Cível nº 70002733756, Relator Des. Miguel Ângelo da Silva, julgado em 23/03/2005).

Sobre a responsabilidade dos sócios e a existência de interesse por parte do Estado em vê-los compondo o pólo passivo da execução fiscal, manifestei-me com esteio na dicção do artigo 135, do Código Tributário Nacional, e destaquei o posicionamento atual do Superior Tribunal de Justiça acerca da aplicação do dispositivo, que se encontra sintetizado de forma bastante elucidativa no seguinte julgado:

"A responsabilidade patrimonial do sócio sob o ângulo do ônus da prova reclama sua aferição sob dupla ótica, a saber: I) a Certidão de Dívida Ativa não contempla o seu nome, e a execução voltada contra ele, embora admissível, demanda prova a cargo da Fazenda Pública de que incorreu em uma das hipóteses previstas no art. 135 do Código Tributário Nacional; II) a CDA consagra a sua responsabilidade, na qualidade de co-obrigado, circunstância que inverte o ônus da prova, uma vez que a certidão que instrui o executivo fiscal é dotada de presunção de liquidez e certeza. A Primeira Seção desta Corte Superior concluiu, no julgamento do ERESP n.º 702.232/RS, da relatoria do e. Ministro Castro Meira, publicado no DJ de 26.09.2005, que: a) se a execução fiscal foi ajuizada somente contra a pessoa jurídica e, após o ajuizamento, foi requerido o seu redirecionamento contra o sócio-gerente, incumbe ao Fisco a prova da ocorrência de alguns dos requisitos do art. 135, do CTN, vale dizer, a demonstração de que este agiu com excesso de poderes, infração à lei ou contra o estatuto, ou a dissolução irregular da empresa; b) constando o nome do sócio-gerente como co-responsável tributário na CDA, cabe a ele, nesse caso, o ônus de provar a ausência dos requisitos do art. 135 do CTN, independente de que a ação executiva tenha sido proposta contra a pessoa jurídica e contra o sócio ou somente contra a empresa, tendo em vista que a CDA goza de presunção relativa de liquidez e certeza, nos termos do art. 204 do CTN c/c o art. 3º da Lei n.º 6.830/80. [...] In casu, a execução fiscal foi ajuizada em desfavor da pessoa jurídica e dos sócios-gerentes, que constam na CDA como co-responsáveis pela dívida tributária motivo pelo qual, independente da demonstração da ocorrência de que os sócios agiram com excesso de poderes, infração à lei ou contra o estatuto, ou na hipótese de dissolução irregular da empresa, possível seja efetivado o redirecionamento da execução, incumbindo ao sócio-gerente demonstrar a inocorrência das hipóteses do art. 135, III, do CTN" (Agravamento Regimental no Recurso Especial 1042407/SP, Rel. Ministro LUIZ FUX, publicado no DJe do dia 03/11/2008).

Do aresto se conclui que a possibilidade de figurarem sócios como executados está ligada à perpetração, por eles, das hipóteses lançadas no *caput* do artigo 135, do CTN; além disso, também se abstrai que a comprovação da ocorrência, ou não, de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos, é ônus que se distribui de forma diferenciada a depender da presença do nome dos sócios na Certidão de Dívida Ativa. À folha 03 dos autos da ação de execução fiscal consta a referida CDA, na qual se lê ser atribuído à empresa Silco Comércio de Automóveis Ltda débito tributário de certa monta, sendo arrolados como sócios da mesma, dentre outros, os ora recorrentes, restando inquestionável o fato de que estão presentes na CDA o nome dos sócios co-responsáveis tributários.

Salientei, ainda, em que termos seria feita a distribuição do ônus da prova quanto aos atos mencionados no dispositivo 135, do CTN, no caso concreto, haja vista mencionar a CDA o nome dos embargantes, tendo me utilizado, mais uma vez, da inspiração pretoriana para responder à questão. Vejamos:

"A Certidão de Dívida Ativa goza da presunção de certeza e liquidez. Se dela constam os nomes da pessoa jurídica e do sócio-gerente e a execução fiscal foi promovida contra a empresa, mas, posteriormente, redirecionada ao sócio, a este incumbe, querendo se eximir da responsabilidade, o ônus de provar a ausência dos requisitos do art. 135 do CTN. Precedentes: EREsp n.º 635.858/RS, Rel. Min. LUIZ FUX, PRIMEIRA SEÇÃO, DJ de 02.04.2007; AgRg no REsp n.º 966.206/PE, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, DJ de 19.12.2007; REsp n.º 830.796/RS, Rel. Min. CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), SEGUNDA TURMA, DJ de 02.05.2008" (Superior Tribunal de Justiça, Agravamento Regimental nos Embargos de Divergência no Recurso Especial 1003791/MG, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, publicado no DJe do dia 17/11/2008).

"EXECUÇÃO FISCAL. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO. NOME DO SÓCIO NA CDA. NULIDADE. ÔNUS DA PROVA DO CONTRIBUINTE. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE IMPROCEDENTE. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. Segundo a remansosa jurisprudência desta Corte, a CDA possui presunção de liquidez e certeza, por

consequência cabe ao sócio co-responsável o ônus de provar a nulidade alegada" (Superior Tribunal de Justiça, Agravamento Regimental no Recurso Especial 1049689/SP, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, publicado no DJe do dia 27/08/2008).

Transfere-se, portanto, aos sócios que contenham seus nomes indicados na CDA o dever de debater a ocorrência dos atos ensejadores da sua responsabilização, o que não foi observado no trâmite dos embargos à execução propostos pelos ora recorrentes, pois limitaram-se em tal ocasião a defender que o fato de não mais pertencerem à sociedade impossibilitaria serem chamados a responsabilizar-se. Nesse sentido, não caberia extirpá-los da relação processual principal (ação de execução fiscal), pois não desincumbiram-se do ônus de provar não terem atuado com excesso de poderes ou desrespeito à lei ou ao contrato social da empresa, o que poderia ter sido efetivado no bojo da ação de embargos à execução, na qual cabe exercitar-se dilação probatória.

Acerca da aplicação do princípio da menor onerosidade possível, terá ele observância efetiva ao tempo do julgamento da ação executiva, quando deverá o julgador de primeiro grau, por exemplo, considerar a existência de ordem de preferência entre os sócios e a empresa, buscando e constringindo primeiramente o patrimônio da pessoa jurídica, somente após, em havendo necessidade, alcançando o patrimônio das pessoas físicas.

Com efeito, o mero inconformismo da parte com o julgado não possui o condão de, por si só, autorizar o manejo dos embargos de declaração, sendo certo que, no caso dos autos, os recorrentes pretenderam rediscutir matéria já apreciada pela decisão ora impugnada, inexistindo óbice para que se coíba o intento procrastinatório que se vislumbra, fazendo-o nos termos do parágrafo único, do artigo 538, do Código de Processo Civil, já que, repito, não se pareceu visar, através deste instrumento, a sanar os vícios elencados no artigo 535, do mesmo diploma processual, nem houve a defesa de respeitável tese, em função do que condeno os embargantes ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.

Posto isso, conheço do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, pois inexistente qualquer omissão a ser sanada, condenando, ainda, os embargantes ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, pelo intento procrastinatório vislumbrado.

Intime-se. Publique-se na íntegra.
Vitória, 2 de março de 2009.

DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU
RELATOR

5- Agravo de Instrumento N° 24089014203

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

AGVTE UNIMAR TRANSPORTES LTDA

Advogado(a) JOSE CARLOS STEIN JUNIOR

Advogado(a) LUCIANO DAMASCENO DA COSTA

AGVDO MARCIA REGINA COSTA

Advogado(a) LEO FELIX VIANA

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

Quarta Câmara Cível

Agravo de Instrumento n.º 24089014203

Agravante: Unimar Transportes Ltda.

Agravada: Márcia Regina Costa

Relator: Des. Carlos Roberto Mignone

decisão monocrática:

Agravo de instrumento interposto pela *Unimar Transportes Ltda.*, no intuito de reformar a decisão de fls. 31/36, que deferiu parcialmente a antecipação da tutela na *ação de indenização* ajuizada por *Márcia Regina Costa*, instituindo, em favor desta, pensão mensal provisória no valor de um (01) salário mínimo.

Sustenta a agravante, em suma, que não há prova de que a queda sofrida pela agravada no interior de ônibus de sua propriedade a teria incapacitado para o trabalho, ainda que temporariamente, seja porque as lesões oriundas de tal acidente são de natureza leve, seja porque os documentos colacionados aos autos não amparam tal ilação, pois só registram despesas médicas e de locomoção.

Indeferido o efeito suspensivo postulado (fls. 66/67), vieram-me as informações prestadas pelo juízo *a quo* (fls. 70/71) e, em seguida, as contrarrazões ao recurso (fls. 74/78).

É o breve relatório. Tenho que aplicável *in casu* - não obstante tenha determinado o processamento do recurso em momento pretérito (fls. 67) - a regra do art. 557 do Código de Processo Civil, porquanto inocorrendo preclusão *pro judicato*, passo a dirimir o presente agravo, monocraticamente.

Neste intuito, tenho, a despeito dos reconhecidos conhecimento e inteligência do ilustre magistrado prolator da decisão recorrida, que nela violada as previsões do art. 273 do Código de Processo Civil, dado que a prova inequívoca mencionada no *caput* de tal dispositivo, deve ser apta a incutir no julgador o juízo de verossimilhança a respeito do fato em que se funda a pretensão antecipatória, que, neste panorama, seria dele consequência jurídica direta, mesmo porque para que se possa excepcionar legitimamente o primado da segurança jurídica em prol da efetividade da jurisdição, é inexorável que medida de urgência postulada guarde correlação lógica com a matéria fática provada nos autos, até porque

"...Diferentemente do provimento de natureza tipicamente cautelar, que se satisfaz com o juízo de aparência (*fumus boni iuris*), a antecipação de tutela exige que o autor demonstre a verossimilhança de suas alegações por meio de prova inequívoca, o que traduz juízo de evidência bem mais complexo do que o exigido para a tutela cautelar."
(AgRg na MC 12968/PR, Rel. Min. CASTRO MEIRA 2ª T., j. 25/09/2007, DJ 05/10/2007 p. 245)

Ora, na hipótese dos autos, conquanto não existam dúvidas quanto ao acidente que vitimou a agravada no interior de veículo de propriedade da agravante que, na qualidade de prestadora de serviços de transporte, se responsabiliza pela incolumidade de seus passageiros na forma do § 6º do art. 37 da Constituição Federal, não vislumbro, nos documentos trasladados a este instrumento - *cópia integral, ao que me parece, dos autos de origem* -, prova, ainda que indiciária, de que tal fato tenha redundado na incapacidade laboral da recorrida, mesmo que por determinado lapso temporal, circunstância que autorizaria a instituição de pensão em seu favor. Com efeito, o acervo probatório que consta deste recurso, acaso não infirmado durante a instrução probatória, permite concluir que a agravada faz, sim, *jus* a uma indenização pelos prejuízos materiais e morais oriundos do excogitado acidente, mesmo porque a eventual frenagem brusca do veículo que seguia à frente do ônibus da agravante não me parece convalidar, a princípio, a conduta do preposto desta, obrigado que estava a guardar distância de segurança frontal em relação aos demais automóveis que trafegavam na mesma pista, *ex vi* do preceito normativo veiculado pelo art. 29, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Todavia, o fato do supracitado acidente ter acarretado as lesões descritas no laudo de fls. 34 não permite, por si só, a ilação de que a agravada restou impossibilitada para trabalho, demandando do imediato auxílio financeiro da agravante para sobreviver, condição que deveria vir demonstrada por prova específica, conducente à verossimilhança do direito alegado, o que *in casu* não ocorreu, subtraindo a juridicidade da decisão recorrida, na medida em que

"...Configura-se inadmissível a concessão de tutela antecipada quando o autor frustra o preenchimento de um dos requisitos contidos no art. 273, do CPC, a saber, a existência de prova inequívoca que demonstre veementemente a probabilidade de ser o alegado direito, a final, reconhecido em favor do autor da demanda, (...)"
(REsp 764200/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, 1ª T, j. 04/10/2007, DJ 29/10/2007 p. 181)

Firme nestas considerações, **dou provimento** monocraticamente ao presente recurso, na forma do § 1º-A do art. 557 do Código de Processo Civil, para revogar a liminar deferida, nos termos da fundamentação supra.

Oficie-se ao magistrado *a quo*, dando-lhe ciência desta decisão e para que a faça cumprir.

Intimem-se as partes.

Publique-se na íntegra.

Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos à comarca de origem.

Vit., 26 de fevereiro de 2009.

Carlos Roberto Mignone
Desembargador

6- Agravo de Instrumento Nº 35099000347
VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL

AGVTE D. V. C. (MENOR IMPUBERE)
Advogado(a) NELSON TAVARES DOS SANTOS FILHO
AGVTE RONALDO JOSE DE CASTRO
Advogado(a) NELSON TAVARES DOS SANTOS FILHO
AGVTE I.F.S. (MENOR IMPUBERE)
Advogado(a) NELSON TAVARES DOS SANTOS FILHO
AGVTE VICENTE HONRATO GOMES
Advogado(a) NELSON TAVARES DOS SANTOS FILHO
AGVTE MARGARETE PAULA GOMES
Advogado(a) NELSON TAVARES DOS SANTOS FILHO
AGVDO BANCO ITAU S.A
Advogado(a) ARIIVALDO MANOEL VIEIRA
Advogado(a) CAROLINA DE SOUZA SORO
Advogado(a) CRISTIANE APARECIDA MOREIRA KRUKOSKI
Advogado(a) ELIANE PEREIRA SANTOS TOCCHETO
Advogado(a) FERNANDO OLAVO SADDI CASTRO
Advogado(a) KONSTANTINOS JEAN ANDREOPOULOS
Advogado(a) LEONOR MARIA PASTORE
Advogado(a) LUIZ EDUARDO CARAM GARCIA
Advogado(a) MARCELO HABICE DA MOTTA
Advogado(a) RUDYANE MANCINI RAHAL
Advogado(a) SELMA NEGRO CAPETO
RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

Quarta Câmara Cível

Agravo de Instrumento n.º 35099000347

Agravantes: Daniel Vítor de Castro e Outro

Agravado: Banco Itaú S/A

Relator: Des. Carlos Roberto Mignone

decisão monocrática:

Conheço do recurso, por satisfeitos os pressupostos de admissibilidade da espécie.

Cuida-se de **agravo de instrumento** interposto por **Daniel Vítor de Castro**, menor impúbere, representado por seu genitor, **Ronaldo José de Castro**, e por **Isamor Ferreira da Silva**, representada por seus tutores, **Vicente Honorato Gomes e Margarete Paula Gomes**, no intuito de reformar a decisão de fls. 100/102, proferida na **ação ordinária** em que litigam, na qualidade de sucessores de **Andréia Ferreira da Silva**, com o **Banco Itaú S/A**, todos devidamente qualificados.

A supracitada decisão, em suma, não recebeu o recurso de apelação interposto em razão da sentença que homologou o acordo firmado entre as partes, por entender que os ora agravantes, contemplados individualmente com 45% (quarenta e cinco por cento) do valor acordado, não possuem interesse de recorrer para minorar este percentual para 25% (vinte e cinco por cento) do aludido montante, liberando o restante em benefício de seu advogado.

Sustentam os agravantes que a decisão recorrida infirma o conteúdo da cláusula de honorários, livremente pactuada por sua genitora e corroborada por seus representantes legais, subtraindo de causídico que os representa verba de natureza alimentícia.

Estes são os contornos do recurso em exame. Presente a hipótese prevista pelo *caput* do art. 557 do Código de Processo Civil, passo a dirimi-lo monocraticamente.

A controvérsia versada nestes autos emerge da seguinte situação: a genitora dos ora agravantes, Andréia Ferreira da Silva, firmou com o signatário do presente recurso, Dr. Nelson Tavares dos Santos Filho, o contrato de prestação de serviços advocatícios de fls. 62, por meio do qual este se comprometeu a patrocinar os interesses daquela na ação ordinária de origem, estipulando, como remuneração dos serviços prestados, honorários *ad exitum* no montante de 50% (cinquenta por cento) do proveito econômico obtido na demanda. Proferida sentença condenando o ora agravado no pagamento de danos morais, arbitrados em R\$ 12.000,00 (doze mil reais - fls. 51/57), a autora veio a óbito, conforme certificado às fls. 50, sendo então substituída pelos ora agravantes que, ratificando o teor do contrato de honorários por meio de seus representantes legais, transacionaram com a instituição agravada, solicitando que os aludidos honorários fossem subtraídos do valor pago.

Todavia, ao homologar o acordo, o magistrado *a quo* entendeu que o supracitado patrono não fazia *jus* a tal verba, pois ao aceitar o encargo de patrocinar

causa processada sob o pálio da assistência judiciária, em data posterior ao contrato, infirmou o conteúdo da cláusula remuneratória, cabendo-lhe apenas o honorários de sucumbência. Inconformados, os agravantes interpuseram apelação cível que, conforme relatei, não foi recebida, dando ensejo ao presente recurso que, penso, não merece ser provido.

É que o interesse em recorrer, sabido, "*é instituto ontologicamente semelhante ao interesse de agir como condição da ação, e é mensurado à luz do benefício prático que o recurso pode proporcionar ao recorrente.*" (REsp 828.300/SC, Rel. Min. LUIZ FUX, 1ª T., j. 3.4.2008, DJe 24/04/2008), de tal sorte que para satisfazer tal requisito intrínseco de admissibilidade recursal, é imprescindível que o recurso interposto, além de necessário para alcançar o objetivo colimado, seja apto a ensejar uma situação mais vantajosa para o recorrente do que aquela concebida no pronunciamento recorrido, mesmo porque

"*A tão-só desconformidade da decisão com os requerimentos formulados pelas partes não basta, por si só, para caracterizar a sucumbência. O recorrente deve, portanto, pretender alcançar algum proveito, do ponto de vista prático, com a interposição do recurso, sem o que não terá ele interesse em recorrer*" (NELSON NERY JR., Princípios Fundamentais - Teoria Geral dos Recursos, 5ª ed, São Paulo: RT, 2000, p. 266)

Ora, na hipótese dos autos, o apelo interposto, conforme relatei, pretendia reduzir, de 45% (quarenta e cinco por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), o montante da indenização a que cada um dos agravantes faria jus, destinando a respectiva diferença - 40% (quarenta por cento) - ao advogado que os representa, no intuito de totalizar o percentual dos honorários estipulado contratualmente, desiderato que destoa da finalidade precípua de recorrer, denotando não só a indigida ausência de interesse recursal, mas, também, a ilegitimidade dos agravantes, já que do capítulo da sentença que se manifestou quanto aos honorários estipulados por contrato, indeferindo o pedido de levantamento por considerá-los indevidos, apenas o patrono dos agravantes ostentava interesse jurídico para recorrer, eis que

"*...Quanto aos honorários contratuais, pactuados diretamente entre a parte e seu respectivo patrono, o Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento no sentido de que inexistente legitimidade da parte para, de forma autônoma, executar tais parcelas. Nos termos do art. 22, § 4º, da Lei 8.906/94, o destaque da verba honorária deve ser requerido pelo advogado, em seu próprio nome, mediante juntada aos autos do contrato de honorários.*" (STJ, AgRg no REsp 970497/RS, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, 5ª T, j. 11/11/2008, DJe 01/12/2008)

Com efeito, os honorários advocatícios estipulados por contrato não se confundem com aqueles decorrentes da sucumbência, devidos pela parte vencida, cuja execução "*pode ser promovida tanto pela parte como pelo advogado*" (RSTJ 151/414), consoante enunciado da Súmula 306 do colendo Superior Tribunal de Justiça, pois aquela verba - os honorários contratuais -, oriunda de relação jurídica distinta da existente entre as partes litigantes, só pode ser destacada a requerimento do próprio advogado, o que aqui não ocorreu.

Do exposto, autorizado, considero, pelo preceito contido no *caput* do art. 557 do Código de Processo Civil, **nego provimento** monocraticamente ao presente recurso, para manter inalterada a decisão recorrida.

Intimem-se as partes.

Publique-se esta decisão, por seu inteiro teor.

Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos à comarca de origem.

Vit., 11 de fev. de 2009.

Carlos Roberto Mignone
Desembargador

7- Agravo de Instrumento N° 24099155749

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO

AGVTE MARCOS ANTONIO LEAO BORGES

Advogado(a) DANIELE PELA BACHETI

Advogado(a) FLAVIA AQUINO DOS SANTOS

Advogado(a) PRISCILLA F DA COSTA

Advogado(a) RIANE BARBOSA CORREA

Advogado(a) SARAH DA SILVA CAVALCANTE

AGVDO INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAIS

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 024.09.915574-9.

AGVTE: MARCOS ANTÔNIO LEÃO BORGES.

AGVDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAIS.

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO MIGNONE.

decisão monocrática

Por estarem satisfeitos os pressupostos de admissibilidade, **admito** o presente recurso.

Examina-se *agravo de instrumento* interposto por *Marcos Antônio Leão Borges*, porque irrisignado com a decisão (fls. 92/94) proferida nos autos da *ação de acidente de trabalho* ajuizada em desfavor do ora agravado *INSS - Instituto Nacional de Seguros Sociais*, que indeferiu a nomeação dos assistentes técnicos indicados pelo ora agravante, sob o fundamento de que os mesmos são fisioterapeutas e, portanto, não possuem competência para elaborar o parecer técnico, porque este necessita de conhecimentos médicos e específicos.

No intuito de modificar o *decisum* agravado, sustenta o ora agravante que não existe empecilho legal para que fisioterapeutas atuem como seus assistentes técnicos, até porque estes somente acompanharão a realização do exame, ofertando, posteriormente, o seu parecer.

Estes são os contornos fáticos e jurídicos do presente agravo, cujo teor comporta aplicação do preceito contido no art. 557 do Código de Processo Civil, daí porque passo a julgá-lo, monocraticamente.

Inicialmente, observo que o agravante encontra-se amparado pelos benefícios da justiça gratuita (fls. 42), de sorte que prejudicado se encontra o requerimento novamente formulado nesta oportunidade.

Examinando detidamente os autos, a meu ver e com a devida *venia* da nobre magistrada *a quo*, entendo que a irrisignação da parte recorrente prospera, pelo que passo a fundamentar.

Consoante preleciona CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO (*in* Instituições de Direito Processual Civil. São Paulo, Malheiros, 2001. v. III, p. 584):

"*perícia é o exame feito em pessoas ou coisas, por profissional portador de conhecimentos técnicos e com a finalidade de obter informações capazes de esclarecer dúvidas quanto a fatos. Daí chamar-se perícia, em alusão à qualificação e aptidão do sujeito a quem tais exames são confiados. Tal é uma prova real, porque incide sobre fontes passivas, as quais figuram como mero objeto de exame sem participar das atividades de extração de informes*".

da qual o magistrado, todavia, não encontra-se adstrito ao laudo apresentado pelo *expert*, vez que a legislação brasileira adotou o "Sistema da Persuasão Racional" do juiz, sendo o seu convencimento livre (CPC, art. 436). Tal fato também ocorre com o parecer ofertado pelo assistente técnico da parte.

Neste passo, considerando que o perito nomeado pelo juízo é quem necessita de conhecimentos técnicos e específicos para a confecção do exame e, posteriormente, do laudo pericial, e ser este de extrema confiança do juízo, somado ao fato ainda de que "*os assistentes técnicos são de confiança da parte, não sujeitos a impedimento ou suspeição*" (CPC, art. 422), e que somente apresentarão um parecer, não vislumbro a necessidade de que estes sejam profissionais que não detêm conhecimentos médicos para o presente caso, mas apenas técnicos, até porque, como dito anteriormente, e repito, a lei assegura que somente o perito é quem deve possuir conhecimentos técnicos e específicos, além de ser de extrema confiança do juízo, o que não ocorre com o assistente técnico que é inclusive insuscetível de impedimento e suspeição.

Além disso, verifico ainda que o ora agravante comprovou nos autos, *prima facie*, ter o profissional *-fisioterapeuta-* Rodrigo Marçal Pereira, indicado como um dos seus técnicos assistentes, competência para realizar perícia judicial do trabalho, vez que "*concluiu o Curso de Aprimoramento Profissional em Perícia Judicial do Trabalho, reconhecido pelo COFFITO*" (fls. 101), o que não ocorreu, todavia, com a outra assistente técnica indicada - *Alessandra Cláudia de Paiva Pires* -.

Diante do exposto, **conheço** do presente recurso, e a ele **dou parcial provimento**, para deferir apenas a nomeação de *Rodrigo Marçal Pereira*, na qualidade de assistente técnico do ora agravante.

Oficie-se ao juízo *a quo*, dando inteira ciência desta decisão.

Intimem-se. Publique-se. Baixem os autos preclusas as vias recursais.

Vit. ES, 11 de fevereiro de 2009.

Carlos Roberto Mignone
Desembargador

8- Apelação Cível Nº 4800019876

SERRA - 4ª VARA CÍVEL

APTE BANESTES S/A

Advogado(a) CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA

Advogado(a) CLAUDIA VALLI CARDOSO

Advogado(a) FABIANO DE CRISTO DEPEDES TALLON

Advogado(a) FRANKLIN DELMAESTRO

Advogado(a) GISLAINE DE OLIVEIRA

Advogado(a) OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JÚNIOR

Advogado(a) PATRÍCIA RAGAZZI

Advogado(a) ROBERTO FONTES FEDERICI FILHO

Advogado(a) SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL

APDO TEREZA PRANDO BRANDAO

Advogado(a) OSWALDO AMBROZIO JUNIOR

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

QUARTA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL N.º 048.00.001987-6.

APELANTE: BANCO BANESTES S/A.

APELADA: TEREZA PRANDO BRANDÃO.

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO MIGNONE.

decisão monocrática

Apelação cível interposta pelo **Banco Banestes S/A**, em razão da sentença de fls. 161/164, que ao julgar procedente o pedido inicial formulado por **Tereza Prando Brandão**, condenou-o ao pagamento do valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), a título de danos morais.

Irresignada, aduz a apelante (fls. 166/180) não ter praticado nenhum ato ilícito que ensejassem os danos morais pleiteados, pois agiu no exercício regular de um direito.

É sucinto o relatório. Passo a dirimir, monocraticamente, este recurso, presente que me faz a hipótese prevista no *caput* do art. 557 do Código de Processo Civil.

Cuidam os autos de *ação de indenização por danos morais* ajuizada pela apelada, em face do banco apelante, ao argumento de que este seria o responsável pela devolução de um cheque de R\$ 7.100,00 (sete mil reais), emitido após a instituição creditar em sua conta corrente - nº 6.231.286-, a quantia de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), depositada no dia 09/12/1988, por Antônio Alexandre Bispo Santa Anna, representada pelos cheques de nºs 000294 -R\$ 14.100,00 - e 000296 - R\$ 6.000,00 - (fls. 71/72).

Em sua defesa, o banco apelante aduz que, mesmo depois de tal quantia ter sido devidamente creditada na conta da apelada (fl. 08), providenciou o estorno do valor, por entender que se tratava de uma fraude, afirmando, oportunamente, que agiu no exercício regular de um direito.

Entretanto, em que pese a bem fundamentada peça recursal, não vislumbro razões para reformar a sentença objurgada no que toca à responsabilidade da instituição apelante pelo ocorrido, o que não prospera, a meu ver, com relação ao *quantum* arbitrado pelo magistrado singular à título de reparação por danos morais, pois excessivo. Vejamos:

Cediço que, diante da aplicação do CDC no presente caso (Súmula 297, STJ), a responsabilidade da instituição financeira se torna objetiva e, portanto, reponde sem a indagação de culpa, pelos danos causados à parte consumidora que decorrerem de falhas na execução dos seus serviços.

Nesta modalidade de responsabilização, é necessário tão somente que a parte autora comprove a existência do defeito do serviço prestado - *nexo causal* - e o dano suportado, repassando-se à ora apelante, o ônus de comprovar que, realizado o serviço, o defeito inexistia. Tudo isso por causa da inversão do ônus da prova prevista no art. 14, §3º, do CPC.

Embora tenha sustentado o banco apelante, que o valor depositado na conta da apelada - R\$ 20.100,00 -, originava-se de dois cheques sem provisão fundos e decorrentes de uma suposta fraude perpetrada por Patrícia de Mattos Pratti, tenho que o mesmo não se desincumbiu do ônus que lhe competia, qual seja, o de demonstrar que tal valor sequer foi disponibilizado na conta da autora, ou que esta agiu de má-fé, até porque, como sabido, ao contrário da boa-fé, a má-fé não pode ser presumida, mas sim comprovada.

Ora, se o banco creditou a quantia na conta da autora, acreditando que os cheques depositados derivavam de uma conta com saldo disponível para compensá-los, assumiu todo o risco com o evento e, por isso, não pode repassar o seu erro para o consumidor.

Neste passo, penso que a devolução do cheque emitido pela autora se deu por culpa exclusiva do banco que, ao estornar o valor que havia anteriormente creditado na conta da autora, deixou esta sem fundos para cobrir os cheques emitidos e, portanto, deve ser responsabilizado pelos danos morais sofridos pela apelada.

A propósito, emana da jurisprudência do c. STJ que:

“Já decidiu a Corte que a devolução indevida do cheque, provoca o dano moral, dispensando a prova do prejuízo” (REsp 302.321/MG, Rel. Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DE DIREITO, DJU de 18/02/2002).

Inobstante a incontroversa existência dos danos morais sofridos pela autora, considero que o valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) arbitrado à título reparatório, encontra-se fora dos parâmetros da jurisprudência do c. STJ, pois excessivo e, portanto, deve ser minorado.

Assim, considerando que a autora teve um cheque no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), devolvido por culpa exclusiva do apelante, como dito anteriormente, somado ao fato de que teve o seu nome enviado para o Serviço de Proteção ao Crédito (fl. 16), observando os valores de condenações fixados e/ou reduzidos pelo c. STJ, em casos análogos, dentre os quais cito: REsp 605.457/ PA (Rel. Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR; T4 - QUARTA TURMA; DJU 15/08/2005 p. 321 - *indenização minorada para R\$ 4.000,00*); REsp 888.987/ SP (Rel. Min. JORGE SCARTEZZINI; T4 - QUARTA TURMA; DJU 15/02/2007 p. 257 - *redução da condenação por danos morais para R\$ 6.000,00*); e REsp 767.945/ ES (Rel. Min. HÉLIO QUAGLIA BARBOSA; T4 - QUARTA TURMA; DJU 05/02/2007 p. 246 - *condenação reduzida para R\$ 8.000,00*), entendo por bem reduzir a condenação para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Forte nessas razões, conheço do apelo interposto e, autorizado pelo artigo 557 do CPC, *dou-lhe parcial provimento* para reformar a sentença atacada, apenas, no tocante ao valor arbitrado a título de indenização por danos morais, reduzindo-o para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser devidamente corrigido desde a publicação desta decisão e acrescido dos juros legais, a contar da citação, vez que se trata de responsabilidade contratual.

Intimem-se. Publique-se. Baixem os autos, preclusas as vias recursais.

Vit. ES, 19 de fevereiro de 2009.

Carlos Roberto Mignone
Desembargador

9- Agravo de Instrumento Nº 24099156275

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE BANCO BMG S/A

Advogado(a) CARLOS ALBERTO BAIÃO

Advogado(a) FABIANO BACELAR PEIXOTO

Advogado(a) GILBERTO DE FREITAS MAGALHAES JUNIOR

Advogado(a) VALMIR SOUSA TRINDADE

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

Quarta Câmara Cível

Agravo de Instrumento n.º 24099156275

Agravante: Banco BMG S/A

Agravado: Estado do Espírito Santo

Relator: Des. Carlos Roberto Mignone

decisão monocrática:

Conheço do recurso, por satisfeitos os pressupostos de admissibilidade da espécie.

Trata-se de *agravo de instrumento* interposto pelo *Banco BMG S/A*, no intuito de reformar a decisão de fls. 65, proferida nos autos da *ação declaratória de desconstituição de dívida fiscal* ajuizada em face do *Estado do Espírito Santo*, todos devidamente qualificados.

A supracitada decisão, em suma, indeferiu a antecipação de tutela postulada no intuito de suspender os efeitos da inscrição, em dívida ativa, da multa no valor de R\$ 10.020,58 (dez mil, vinte reais e oitenta e oito centavos) que lhe foi aplicada pelo Procon/ES, no processo administrativo instaurado em razão de reclamação formulada por Zita das Neves Marques, por entender que o agravante não trouxe aos autos prova inequívoca de que tal procedimento se encontra evadido de vícios materiais.

Inconformado, sustenta o agravante que se fazem presentes os requisitos exigidos pelo art. 273 do CPC para a antecipação dos efeitos da tutela, mesmo porque é evidente o risco de dano irreparável decorrente de sua inscrição em dívida ativa, de vez que impossibilitada de obter certidão negativa de débitos fiscais, ver-se-á aliada de participar de licitações bem como de contratar com o Poder Público.

Todavia, rogando *venia* ao ilustre advogado do agravante, tenho que o presente recurso não merece ser provido e penso assim porque a antecipação dos efeitos da tutela, como medida excepcional que é, só deve ser deferida naquelas hipóteses em que, sendo relevante a fundamentação, as feições do caso concreto revelam que o decurso do tempo, elemento eficaz na concretização plena do direito à segurança jurídica, irá subtrair do provimento jurisdicional a aptidão de propiciar ao litigante vitorioso a concretização fática de sua vitória.

Para tanto, é imprescindível que o postulante da medida de urgência colacione aos autos prova robusta das circunstâncias nas quais se deu a controvérsia, propiciando ao julgador um amplo e seguro panorama dos fatos, no intuito de lhe convencer da verossimilhança de suas alegações, mesmo porque

"...Diferentemente do provimento de natureza tipicamente cautelar, que se satisfaz com o juízo de aparência (jurus boni iuris), a antecipação de tutela exige que o autor demonstre a verossimilhança de suas alegações por meio de prova inequívoca, o que traduz juízo de evidência bem mais complexo do que o exigido para a tutela cautelar."

(AgRg na MC 12968/PR, Rel. Min. CASTRO MEIRA 2ª T., j. 25/09/2007, DJ 05/10/2007 p. 245)

De tal ônus, entretanto, o ora agravante não se desincumbiu validamente, uma vez que não colacionou aos autos da demanda de origem - e nem a este instrumento -, cópia integral do processo administrativo que culminou na imposição da multa impugnada, documento sem o qual não é possível aquilatar a plausibilidade de suas alegações. Com efeito, embora o agravante tenha instruído sua ação declaratória cópias da defesa administrativa, do recurso, bem como da notificação em que consta o provável relato da reclamação que deu origem ao mencionado processo, se olvidou de juntar àqueles autos cópia da decisão que lhe aplicou a indigitada penalidade, documento fundamental para respaldar sua pretensão antecipatória, eis que somente através da apreciação das razões que ampararam a decisão administrativa é que o magistrado *a quo* poderia constatar a materialização dos vícios materiais apontados, para daí extrair a relevância da fundamentação.

Ausente, então, nos autos de origem, elementos de prova capazes de evidenciar, com relativa certeza, a razoabilidade da tese do agravante, escorreita a decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela, assente que se encontra, na jurisprudência desta egrégia Corte, o entendimento de que:

"A ausência de prova inequívoca da verossimilhança das alegações, bem como de dano irreparável ou de difícil reparação impedem a concessão da antecipação dos efeitos da tutela."

(Ag. Int. no Ag. Instr. 24089005540, Rel. Des. NEY BATISTA COUTINHO. 4ª Câm. Cív., j. 7.10.2008, DJ 4.11.2008)

De mais a mais, não vislumbro aqui risco de prejuízo irreparável, pois cotejando o valor da indigitada multa - R\$ 10.020,58 (dez mil, vinte reais e cinquenta e oito centavos) -, com o capital social do agravante - R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) -, tenho para mim que este pode se valer, sem maiores consequências, da prerrogativa veiculada pelo art. 151, II do Código Tributário Nacional, no intuito de obter a certidão consignada no art. 206 do mesmo diploma.

Do exposto, autorizado, considero, pelo preceito contido no *caput* do art. 557 do Código de Processo Civil, **nego provimento** monocraticamente ao presente recurso, para manter incólume a decisão recorrida.

Intimem-se as partes.

Publique-se esta decisão, por seu inteiro teor.

Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos à comarca de origem.

Vit., 27 de fevereiro de 2009.

Carlos Roberto Mignone
Desembargador

10- Agravo de Instrumento Nº 35099000388

VILA VELHA - 1ª VARA CÍVEL

AGVTE EDVALDO COSTA BATISTA

Advogado(a) ANDREIA DADALTO

Advogado(a) FERNANDO SERGIO MARTINS

Advogado(a) JULIANA SANTANA PALOME

AGVDO BANCO BRADESCO S/A

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 035.09.900038-8.

AGVTE: EDVALDO COSTA BATISTA.

AGVDO: BANCO BRADESCO S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO MIGNONE.

decisão monocrática

Cuida-se de *agravo de instrumento* interposto por *Edvaldo Costa Batista*, em face da decisão que denegou os benefícios da assistência judiciária gratuita requerida nos autos da *ação de cobrança dos expurgos inflacionários* ajuizada em face de *Banco Bradesco S/A*, por entender a magistrada *a quo* que o mesmo não possui dificuldades financeiras, como declarado, ante os extratos bancários colacionados aos autos.

No intuito de modificar a decisão, sustenta a agravante que a Lei n.º 1.060/50 não erige a comprovação da miserabilidade como pressuposto de concessão da assistência judiciária, presumindo-se pobre no sentido legal, quem presta a declaração prevista em seu art. 4º, de sorte que a decisão agravada fere a garantia insculpida no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal na medida em que lhe nega acesso ao Judiciário, cerceando seu direito de ação, uma vez que, aposentado, não possui condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de seu próprio sustento e o de sua família.

Pois bem, da análise que faço do presente recurso, para exame prévio de sua admissibilidade, tenho que muito embora o agravante tenha se desincumbido da regular formação do agravo no que diz respeito aos documentos obrigatórios (art. 525, I do CPC), o mesmo não juntou ao instrumento peças que, embora facultativas, são necessárias para a correta apreciação da controvérsia, vez que consoante exposto acima, e repito, a decisão que indeferiu o pedido de assistência judiciária gratuita, registrou que:

"Considerando os altos valores relativos aos saldos correspondentes à conta bancária do Autor, vejo que o mesmo não possui nenhuma dificuldade financeira".

Ainda assim, tais documentos - *extratos bancários da conta do autor* -, não obstante essenciais à formação do convencimento do julgador de primeira instância quanto a sua condição de hipossuficiente, não foram trazidos a este agravo de instrumento, assim como dele também não faz parte o citado espelho do contra-cheque de proventos do agravante, no importe de R\$ 1.556,80 (hum mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), de tal sorte que impossibilitada, me parece, a perfeita delimitação do litígio instaurado na ação de origem, bem como o desacerto do *decisum* agravado, mesmo porque os documentos obrigatórios a que se refere ao art. 525, I, da mencionada lei, a meu ver, são insuficientes para permitir que esta Corte realize um novo julgamento. A propósito, pontifica Fredie Didier Jr., em seu Curso de Direito Processual Civil (vol. 3, 2ª ed, Salvador: JusPodivm, 2006, p. 109):

"Com efeito, há hipóteses em que, para o tribunal poder realmente compreender a controvérsia contida no agravo de instrumento, não é suficiente a juntada das peças obrigatórias, despontando imprescindível que constem igualmente dos autos do agravo outras peças. Trata-se de exigência construída pela jurisprudência, a partir de uma interpretação extensiva do enunciado n. 288 da súmula da jurisprudência predominante no STF: 'Nega-se provimento a agravo para a subida de

recurso extraordinário, quando faltar no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição do recurso extraordinário ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia".

Portanto, tenho que a ausência de tais documentos impedem o conhecimento deste recurso por deficiência na formação do instrumento, entendimento que não destoa da jurisprudência do colendo Superior Tribunal de Justiça, da qual extraio o seguinte aresto:

"I - Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a ausência de peças no agravo de instrumento, ainda que facultativas, mas necessárias ao pleno conhecimento da controvérsia pelo órgão julgador, constitui óbice ao conhecimento do recurso. II - O rol descrito no art. 525, I do Diploma Processual Civil, diz respeito somente à formação mínima a ser dada ao agravo de instrumento. Assim, as peças ali elencadas são de obrigatoria observância. Além dessas, à evidência, deve o recorrente juntar todas outras que possibilitem o melhor e mais amplo entendimento do litígio posto em questão. Em síntese, tem-se que as peças necessárias também devem ser trasladadas pelo agravante, sob pena de não conhecimento do recurso. Precedentes. (...)" (EREsp 504914/SC, Rel. Min. GILSON DIPP, DJU 17/12/2004).

Do exposto, autorizado pelos preceitos contidos no caput do art. 557 c/c art. 527, II, ambos do Código de Processo Civil, **não conheço** do presente recurso, monocraticamente.

Intimem-se. Publique-se. Baixem os autos preclusas as vias recursais.

Vit., 03 de março de 2009.

Carlos Roberto Mignone
Desembargador

11- Apelação Cível Nº 48060073219

SERRA - VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

APTE/APDO ILOHYL VIEIRA MACHADO

Advogado(a) ALLAN ESCORCIO BARBOSA

Advogado(a) MARCIO GARCIA DOS SANTOS

APDO/APTE INST DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SERRA - IPS

Advogado(a) FERNANDA MARA PEREIRA

Advogado(a) WENDEL FERREIRA SANTOS

APDO/APTE MUNICIPIO DA SERRA

Advogado(a) TEREZA CRISTINA L PRATTI

Advogado(a) WENDEL FERREIRA SANTOS

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 48060073219 REMTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUN. DA SERRA

APTE / APDA: ILOHYL VIEIRA MACHADO

APTE / APDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DA SERRA - IPS

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuida-se de remessa necessária, com apelações voluntárias, interpostas por ILOHYL VIEIRA MACHADO (requerente) e por INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - IPS (requerido), face a sentença de fls. 171/176, prolatada pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública Municipal da Serra (ES), que julgou parcialmente procedente a pretensão deduzida na exordial, reconhecendo o direito da requerente em receber pensão pela morte de seu marido, servidor público municipal aposentado, a contar da data do ajuizamento da ação.

A requerente, em suas razões de fls. 205/218, argumenta que o julgador *a quo* não observou o "quinquênio legal" como marco inicial para pagamento da pensão. Já o requerido, em seu articulado de fls. 220/229, alega que além da pretensão deduzida na inicial encontrar-se prescrita, tendo havido, inclusive, renúncia expressa ao direito perseguido, a competência para o processamento e julgamento do feito é da Justiça Federal.

A Procuradoria de Justiça, em manifestação às fls. 264/267, expôs que não é o caso de intervenção do Ministério Público, deixando de emitir parecer.

É o breve relatório. Decido como segue.

A hipótese em análise, comporta aplicação do contido no art. 557 do CPC, empregado, inclusive, ao reexame necessário, conforme Súmula 253 do STJ.

Considerando que o apelo do requerido, caso provido, prejudicará o conhecimento do pretendido pela requerente, opto por analisá-lo primeiramente.

Da apelação interposta pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - IPS

Como relatado, o IPS pugna pela reforma integral da sentença proferida pelo julgador *a quo*. Para tanto, ostenta 03 (três) argumentos: a) que a competência para o processamento e julgamento do presente feito é da Justiça Federal, devendo ser declarado nulo o *decisum* de instância singular; b) que a pretensão deduzida, em virtude da renúncia levada à efeito pelo falecido no ano de 1991, encontra-se prescrita; c) que houve renúncia voluntária aos proventos da aposentadoria.

Após examinar a questão posta, concluo facilmente que nenhum desses argumentos merece agasalho.

Segundo a exordial, o marido da requerente, falecido em 03/08/1999, além de ex-combatente do Brasil na Segunda Guerra Mundial, era fiscal de serviços urbanos do município da Serra (ES), onde trabalhou, pelo regime estatutário, de 01/01/1940 a 29/05/1984. Assim, em vista inclusive do contido no art. 53 do ADCT, o falecido marido da requerente fazia jus a uma pensão especial de segundo-tenente das Forças Armadas, e, ainda, ante sua qualidade de servidor público municipal aposentado, aos competentes proventos de jubilação.

Entretanto, em virtude de uma interpretação equivocada da Lei 8.059/90, foi imposto ao *de cuius* que escolhesse entre a pensão de ex-combatente e a aposentadoria de servidor público municipal, optando o mesmo pela primeira alternativa, até porque muito mais vantajosa.

É contra essa obrigatoriedade de escolha entre a pensão de ex-combatente e a aposentadoria de servidor municipal que insurge a requerente, alegando poder haver cumulação de tais benefícios, de tal sorte que o requerido deve lhe pagar pensão por morte, relativa a aposentadoria de seu falecido marido.

Com efeito, não há que se falar em interesse da UNIÃO na resolução do presente feito. O simples fato do falecido marido da requerente ter optado pela pensão especial de ex-combatente, não possui o condão de provocar o deslocamento da matéria para a Justiça Federal.

Na espécie, não incide a Súmula 150 do STJ, pois a controvérsia não implicará em qualquer ônus para UNIÃO, que já vem pagando pensão à requerente. A competência da Justiça Federal será atraída, tão-somente, naqueles casos em que se evidenciar a existência de eventual lesão a bens, serviços ou interesses da UNIÃO, o que - repito - não ocorre no caso em tela.

De maneira similar, também não constato qualquer ofensa ao instituto da prescrição. Como tive oportunidade de manifestar por ocasião do julgamento do Agravo de Instrumento em apenso (nº 48069001708 - fls. 61/62), *parece-me que em se tratando de pensão mensal, válida a premissa de que a lesão se renova mês a mês.*

De mais a mais, o direito da requerente em obter a pensão ora em discussão somente nasceu com o falecimento de seu marido.

Superadas essas questões, tenho que não há empeco legal à acumulação de proventos de inatividade concedidos pela municipalidade com a pensão especial de ex-combatente. Impõem-se destacar, apenas, que, além de ser esta a dicção expressa do art. 4º da Lei 8.059/90, que regula a referida pensão especial, esse é o entendimento do STF, segundo o qual "**revestindo-se a aposentadoria de servidor público da natureza de benefício previdenciário, pode ela ser recebida cumulativamente com a pensão especial prevista no art. 53, inc. II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, devida a ex-combatente**". (STF - 1ª Turma - RE 293214 / RN - Min. Moreira Alves - J. 06/11/2001).

A toda evidência, não houve, propriamente, ato livre de renúncia do ex-servidor à aposentadoria que percebia dos cofres da municipalidade, mas mera opção, derivada de uma interpretação equivocada da legislação. Esta ótica, aliás, é corroborada pela dicção do inciso II, do art. 53, do ADCT, que fala em "direito de opção", em caso de acumulação proibida.

Considerando isso, e todo o demais exposto, tenho pelo improvidamento do recurso interposto pelo apelante IPS.

Da apelação interposta por ILOHYL VIEIRA MACHADO

Sustenta a requerente que o julgador de instância singela não observou o "quinquênio legal", fixando como marco inicial para pagamento da pensão a data do ajuizamento da ação. Aduz que a prescrição atinge somente as parcelas vencidas antes do quinquênio anterior ao ajuizamento da demanda.

Pois bem. De fato, como também manifestado por ocasião do julgamento do Agravo de Instrumento em apenso (nº 48069001708 - fls. 61/62), "*a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação*", conforme já sumulou o STJ (Súmula nº 85), "*ex vi*" do art. 3º, do Decreto nº 20.910/32.

Logo, sem delongas, considerando que a ação foi ajuizada em 05/11/2006, encontram-se prescritas tão somente as parcelas anteriores a 05/11/2001.

Já no que diz respeito aos honorários de sucumbência, tenho que não merece reparos o entendimento de primeira instância. Ainda que pertinente a pretensão recursal de revisão do marco inicial para pagamento da pensão, tenho que a quantia fixada, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), guarda íntima relação com o nível das peças apresentadas e com a relevância do direito material em debate.

Posto isso, com fundamento no art. 557, § 1-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso manejado pela requerente, somente no tocante ao cálculo prescricional, que deverá abranger as parcelas anteriores a 05/11/2001, respeitando o quinquênio anterior ao ajuizamento da demanda.

Quanto ao recurso aviado pelo requerido, com base no art. 557, *caput*, do CPC, lhe **NEGO PROVIMENTO**, vez que manifestamente improcedente.

Publique-se na íntegra e intímem-se as partes.

Vitória (ES), 20 de fevereiro de 2009.

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
Relator

12- Agravo de Instrumento Nº 21089001198

GUARAPARI - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGVTE MUNICIPIO DE GUARAPARI

Advogado(a) BRUNO BORNACHI SALIM MURTA

ADVDO SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC AR/ES

Advogado(a) JOSE WILLIAM DE FREITAS COUTINHO

RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21089001198

AGRAVANTE: ANTÔNIO GOTTARDO

AGRAVADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/ES

RELATORA: DESª CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO

Cuida-se de Agravo de Instrumento manejado por Antônio Gottardo, Prefeito do Município de Guarapari, por estar inconformado com a r. decisão acostada às fls. 150/151 destes autos, proferida pela MMª Juíza da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registros Públicos da Comarca, que concedeu a liminar pleiteada pelo SESC no âmbito do mandado de segurança por ele ajuizado.

Em seu petítório recursal de fls. 02/12, o Recorrente alicerça sua pretensão recursal nos seguintes fundamentos, a saber: **a)** ilegitimidade passiva *ad causam* da Autoridade Fiscal, do Chefe do Executivo, do Secretário de Fazenda e do Sub-gerente de Dívida Ativa, pois eles não foram os responsáveis pelo ato objeto do *mandamus*; **b)** a única espécie tributária alcançada pela imunidade fiscal é o imposto, razão pela qual não se pode estendê-la para a taxa de licença de obras; **c)** A Lei nº 1.336/92, a qual é invocada pelo Agravado, foi revogada pelos Códigos Tributários Municipais posteriores, que, sob o prisma normativo, são hierarquicamente superiores; **d)** A Lei nº 2.342/03 já nasceu sem eficácia, porque seu objeto teria sido alcançado por diplomas legislativos anteriores.

Requeru, ao final, a concessão da antecipação da tutela recursal, a qual foi indeferida às fls. 415/418.

Em sua contraminuta de fls. 425/441, o Agravado argüi, preliminarmente, a ilegitimidade recursal do Prefeito Municipal. No mérito, ratifica os fundamentos do ato decisório impugnado e requer o desprovimento do recurso.

As informações do Órgão *a quo* estão colacionadas às fls. 421/423.

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

Conforme relatado, o Recorrido arguiu em sede preliminar a ilegitimidade recursal do Sr. Prefeito para manejar o presente Agravo, haja vista que no caso concreto tal faculdade processual somente estaria franqueada ao Município, ao qual competiria suportar os efeitos da decisão proferida no bojo do *mandamus*.

Sem maiores delongas, acolho a preliminar suscitada pelo Agravado, pois na minha ótica apenas o Ente Público detém legitimidade para interpor recurso. Aliás, esse é o entendimento pacífico do Egrégio TJES, senão, vejamos:

"REMESSA EX. OFFICIO E APELAÇÃO VOLUNTÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE RECURSAL. ACOLHIDA. APELO NÃO CONHECIDO. CONCURSO PÚBLICO. CARGO DE PROFESSOR. CANDIDATO APROVADO. POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO À NOMEAÇÃO DO CONCURSADO. REMESSA NÃO PROVIDA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE RECURSAL. 1. No mandado de segurança, quem tem legitimidade para recorrer é a pessoa jurídica de direito público afetada pela concessão da ordem, e não a autoridade apontada como coatora, eis que a pessoa jurídica é que sofrerá os efeitos da segurança concedida. 2. Recurso voluntário não conhecido." (TJ-ES; REO 022.04.000511-2; Terceira Câmara Cível; Rel. Des. José Luiz Barreto Vivas; Julg. 08/11/2005; DJES 02/12/2005) (grifei)

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL INTRÍNSECO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTORIDADE APONTADA COATORA EM MANDADO DE SEGURANÇA. ILEGITIMIDADE RECURSAL ATIVA E PASSIVA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. A autoridade apontada coatora em mandado de segurança não é parte legítima recursal, ativa ou passiva, mas sim o ente público a que pertence referida autoridade, pois é este (ente público) quem vai suportar, afinal, os efeitos da decisão impugnada." (TJ-ES; AgRg-AI 032.05.900002-9; Primeira Câmara Cível; Rel. Des. Annibal de Rezende Lima; Julg. 12/07/2005; DJES 03/11/2005) (grifei)

"MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO VOLUNTÁRIA. REMESSA EX. OFFICIO. PRELIMINAR EX-OFFICIO. ILEGITIMIDADE RECURSAL DA AUTORIDADE IMPETRADA. ACOLHIDA. MÉRITO. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REMESSA NECESSÁRIA. RENOVACÃO DE LICENCLAMENTO DE VEÍCULO CONDICIONADO AO EFETIVO PAGAMENTO DE MULTA. INEXISTÊNCIA/IRREGULARIDADE DE NOTIFICAÇÃO A RESPEITO. ILEGALIDADE. SÚMULA Nº 127 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MATÉRIA PACIFICADA NESTE EGRÉGIO TRIBUNAL. RECURSO NÃO CONHECIDO. REMESSA EX. OFFICIO CONHECIDA PARA MANTER IRRETOCÁVEL A SENTENÇA PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Não se conhece da via recursal manejada pelo Chefe da 2ª Ciretran/ES, tendo em vista que em sede mandamental, a autoridade impetrada se limita tão somente a prestar informações, não tendo legitimidade para recorrer, uma vez que os efeitos do comando sentencial recairá para a pessoa de direito público a qual pertença. II. Destaca-se como ilegal a condição imposta pela autoridade impetrada, no sentido de que seja efetuado o prévio pagamento de multas para efetivação do licenciamento do veículo de propriedade da impetrante, face à irregularidade de sua notificação, segundo o preceituar de dispositivos constantes no Código de Trânsito Nacional. II. Matéria já sumulada no Colendo Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 127 STJ). III. Jurisprudência dominante neste Sodalício no sentido de impedir que a cobrança de multas interponha-se à renovação de licenciamento de veículos, quando cabalmente comprovado inexistência ou irregularidades na notificação - Remessa Necessária conhecida, mantendo inólume a sentença proferida pelo MM Juiz de Direito a quo." (TJ-ES; REO 011.01.057320-9; Primeira Câmara Cível; Rel. Des. Carlos Henrique Rios do Amaral; Julg. 29/03/2005; DJES 13/06/2005) (grifei)

Os tribunais superiores não divergem de tal orientação, consoante se infere dos julgados abaixo transcritos:

"RECURSO ORDINÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCESSÃO DA ORDEM - RECURSO ORDINÁRIO INCABÍVEL - ILEGITIMIDADE RECURSAL DA AUTORIDADE COATORA - RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. *Só cabe recurso ordinário, contra decisão denegatória da segurança, seja ela com ou sem julgamento de mérito.*

2. **A autoridade coatora não possui legitimidade recursal no mandado de segurança, pois sua competência cessa com a apresentação das informações.**

Precedentes do STF.

3. *Recurso não conhecido.*" (RMS 12.721/AL, Rel. Ministro PAULO MEDINA, SEXTA TURMA, julgado em 31.05.2005, DJ 01.08.2005 p. 552) (grifei)

"MANDADO DE SEGURANÇA. LEGITIMIDADE PARA RECORRER. O COATOR É NOTIFICADO PARA PRESTAR INFORMAÇÕES. NÃO TEM ELE LEGITIMIDADE PARA RECORRER DA DECISÃO DEFERITÓRIA DO "MANDAMUS". A LEGITIMAÇÃO CABE AO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA." (STF - 1.ª Turma, RE 97.282/PA, Ac. j. 03/09/1982, publ. DJ 24/09/1982, p. 9.446, rel. Min. Soares Munoz, in RTJ vol 105-01, p. 404)

Diante de tal cenário, do qual se extrai a ausência de um dos requisitos de admissibilidade do recurso, há lastro jurídico de sobra para a aplicação do *caput* do art. 557 do CPC, o que ora faço.

Ante o exposto, com amparo no *caput* do art. 557 do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravo, em virtude da ilegitimidade recursal acima apontada.

Intimem-se as partes deste pronunciamento, **que deverá ser publicado na íntegra.**

Vitória/ES, 03 de março de 2009.

Desª. Catharina Maria Novaes Barcellos
Relatora

13- Agravo de Instrumento Nº 24089013601

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO
AGVTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO EST

Advogado(a) AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA

Advogado(a) LEANDRO BARBOSA MORAIS

Advogado(a) MARCELO BENELETE FERREIRA

Advogado(a) MARIANA DE FRANCA PESTANA

Advogado(a) MICHELLE FREIRE CABRAL

Advogado(a) RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI

Advogado(a) RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES

Advogado(a) ROSANGELA RODRIGUES MAIA

AGVDO MARIA ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(a) ADRIANA ORLETTI

Advogado(a) ALEXANDRE SEVERIANO DUARTE

Advogado(a) ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI

Advogado(a) EUSTACHIO D LUCCHESI RAMACCIOTTI

Advogado(a) MARCEL VITOR DE MAGALHÃES E GUERRA

RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024089013601

AGVTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM

AGVDA: MARIA ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES
BARCELLOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM contra a decisão (fls. 66) proferida pela MM. Juíza da Vara de Acidentes do Trabalho de Vitória, atribuindo à autarquia previdenciária (agravante) o encargo de depositar os honorários prévios para a realização da perícia

médica designada na ação ordinária que lhe fora proposta por MARIA ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA (agravada).

Alega a entidade agravante, em suma, não ter sido intimada para especificar as provas a serem produzidas e caberia à agravada, caso não fosse beneficiária da justiça gratuita, custear a realização da prova pericial requerida por ambas as partes, nos termos do artigo 33 do Código de Processo Civil, restando ao Estado o ônus de suportar as despesas periciais.

Decisão atribuindo efeito suspensivo ao recurso (fls. 72/75).

Informações prestadas pelo Juízo *a quo* (fls. 80/82).

A agravada, conquanto intimada, não apresentou contrarrazões (fls. 93 e verso).

É o sumário relatório. Passo a decidir.

Sob a ótica da autarquia agravante, "(...) não deve ser dispensada a intimação para especificação de provas, pois apenas nesse iter processual os advogados/partes têm maiores condições para apontar as provas que pretendem produzir (...)" (fls. 05), após formularem os habituais protestos genéricos na petição inicial e contestação.

Contudo, não há nulidade processual resultante da ausência de intimação para especificação das provas a serem produzidas, pois o artigo 331, § 3º, do Código de Processo Civil, primando pela celeridade processual, admite o saneamento direto do feito, logo após o encerramento das providências preliminares, quando se revele inviável a realização da audiência preliminar, ordenando o Juiz a produção das provas relevantes para o deslinde dos fatos controvertidos da causa, senão vejamos:

"Art. 331. (omissis) § 3º. Se o direito em litígio não admitir transação, ou se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção, o juiz poderá, desde logo, sanear o processo e ordenar a produção da prova, nos termos do § 2º." (parágrafo acrescentado pela Lei nº 10.444/2002) (destaquei)

O Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça Estadual, outrossim, respalda a providência judicial impugnada, assim preceituando:

"Art. 55. Compete ao juiz examinar a necessidade ou não do tipo de prova, de ofício ou aquele requerido pelas partes. **Desnecessário, pois, que se despache: 'Que as partes se manifestem sobre as provas que desejam produzir.'**" (grifei)

Decerto, uma vez comunicadas sobre os pontos controvertidos fixados e as provas deferidas diretamente pelo Juiz, as partes podem deduzir alegações e requerer a produção de outras provas que entendam indispensáveis, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório. No presente caso, porém, a agravante não alegou, nem tampouco justificou, a eventual necessidade de produção de provas para além daquelas determinadas pela MM. Juíza da causa (fls. 64), evidenciando a absoluta inexistência de prejuízo capaz de invalidar, se fosse o caso, o procedimento adotado, por força do princípio *pass de nullité sans grife*.

A agravada ajuizou a ação ordinária cumulando os seguintes pedidos: a) reconhecimento do nexo causal entre a doença que a acometera e suas atividades laborativas, em face da entidade previdenciária agravante, com base na responsabilidade decorrente do seguro social; b) indenização por danos materiais e morais, contra a instituição pública com a qual mantinha vínculo estatutário, fundada na responsabilidade civil (fls. 11/12 e 35).

A MM. Juíza de primeiro grau, em despacho saneador, determinou a realização de perícia médica destinada a verificar a existência ou não do alegado "(...) nexo causal entre a patologia e a incapacidade para o trabalho (...)" (fls. 64). Vale dizer, a propósito, que a autora (agravada) pretende rever em juízo o fundamento (código) da aposentadoria por invalidez que lhe fora concedida, uma vez que a perícia médica realizada pela instituição previdenciária concluiu que a segurada seria portadora da patologia classificada no CID M 50.1 ("*transtorno do disco cervical com radiculopatia*"), não enquadrada como doença ocupacional (fls. 83).

Sobre o custeio da prova pericial designada, o Código de Processo Civil é bastante claro ao estabelecer que:

"Art. 33. Cada parte pagará a remuneração do assistente técnico que houver indicado; a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, **ou pelo autor, quando requerido por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz.** (...)" (grifei)

Destarte, como ambos os litigantes pleitearam a produção da prova pericial (fls. 36 e 63), a princípio, a autora (agravada) deveria arcar com o pagamento

dos honorários periciais, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), divididos em duas parcelas iguais, a última a ser depositada após a entrega do respectivo laudo (fls. 66).

Com efeito, assim há muito já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL. DESPESAS DO PROCESSO. PERÍCIA ORDENADA PELO JUIZ. HONORÁRIOS DO PERITO. ANTECIPAÇÃO. ENCARGO DO AUTOR. - DA INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 27 E 33, DO CPC, COMPREENDIDOS EM CONJUGAÇÃO, RESULTA O ENTENDIMENTO DE QUE AS DESPESAS COM OS HONORÁRIOS DO PERITO, QUANDO ORDENADA A PROVA PELO JUIZ, DEVEM SER ANTECIPADAS PELO AUTOR, SENDO IRRELEVANTE A CIRCUNSTANCIA DE SE TRATAR DE AÇÃO ACIDENTARIA. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO.” (STJ, REsp 145756/SP, Rel. Min. Vicente Cernicchiaro, Rel. p/ Acórdão Min. Vicente Leal, 6ª Turma, DJ 23.03.1998) grifei

Entrementes, litigando sob o pálio da assistência judiciária gratuita, a agravante faz jus à isenção do pagamento da verba honorária pericial, nos termos da Lei nº 1.060/50:

“Art. 3º. A assistência judiciária compreende as seguintes isenções:

(...) V - dos honorários de advogado e peritos; (...)” (assinalei)

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, entre as várias alternativas para solucionar tal impasse (como a realização gratuita da perícia, o recebimento dos honorários somente ao final, a atribuição das despesas ao Estado e a indicação de técnico de estabelecimento oficial especializado ou repartição administrativa), não contempla a possibilidade de transferência dos custos do exame pericial à parte demandada, quando requerido pelo demandante ou por ambos os litigantes, ou ainda, caso determinado de ofício pelo Juiz, a exemplo dos seguintes julgados:

“ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. INDENIZAÇÃO. PERÍCIA MÉDICO-LEGAL. HONORÁRIOS DE PERITO. IMPOSSIBILIDADE DE DEPÓSITO PELA AUTORA. NÃO CONCORDÂNCIA DO PERITO EM AGUARDAR O DESFECHO DA DEMANDA. INEXIGIBILIDADE DA ANTECIPAÇÃO PELO ESTADO. DISPENSA DA PROVA, TODAVIA, INADMISSÍVEL. - Verificada a impossibilidade da realização da perícia em face da recusa do ‘expert’ em aguardar a solução final do litígio, cabe ao Magistrado determinar o prosseguimento da causa com a efetivação da prova, nomeado perito, em substituição, um dos técnicos de estabelecimento oficial especializado. (...)” (STJ, REsp 220229/MG, Rel. Min. Barros Monteiro, 4ª Turma, DJ 11.06.2001) ressaltai

“PROCESSO CIVIL. HONORÁRIOS DE PERITO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. - Os honorários do perito judicial, nas ações que tramitam sob o pálio da assistência judiciária, devem ser pagos pelo vencido, a final, ou pelo Estado, responsável pela prestação de assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da CF/88. (...)” (STJ, REsp 80510/RS, Rel. Min. Gilson Dipp, 5ª Turma, DJ 29.03.1999) grifei

Sem desprezar a louvável intenção da Douta Magistrada da instância singela de solucionar de forma equânime a problemática envolvendo a realização de perícia a cargo da parte beneficiária da gratuita de justiça, o próprio precedente jurisprudencial por ela citado não ampara a decisão agravada, como revela a ementa a seguir:

“Processual Civil. Recurso Especial. Assistência judiciária gratuita. Inclusão dos honorários de perito. Responsabilidade do Estado pela sua realização. - Nos termos da jurisprudência dominante neste Tribunal, os benefícios da assistência judiciária gratuita incluem os honorários de perito, devendo o Estado assumir os ônus advindos da produção da prova pericial. - O Estado não está obrigado a adiantar as despesas com a realização da prova pericial ou reembolsar esse valor ao final da demanda. Caso o perito nomeado não consinta em realizar a prova pericial gratuitamente e/ou aguardar o final do processo, deve o juiz nomear outro perito, devendo a nomeação recair em técnico de estabelecimento oficial especializado ou repartição administrativa do ente público responsável pelo custeio da prova pericial. (...)” (STJ, REsp 435448/MG, Rel. Min. Nancy Andrighi, 3ª Turma, DJ 04.11.2002) grifei

Na mesma linha de raciocínio, o Supremo Tribunal Federal, em situações análogas, vem atribuindo ao Estado o encargo financeiro das perícias judiciais:

“Recurso extraordinário. Investigação de paternidade. 2. Acórdão que assentou caber ao Estado o custeio do exame pericial de DNA para os beneficiários da assistência judiciária gratuita. Auto-executoriedade do art. 5º, LXXIV, da CF/88. 3. Alegação de ofensa aos arts. 5º, II, LIV e LV; 24; 25 a 28; 100 e 165, da CF. 4. Acórdão que decidiu, de forma adequada, em termos a emprestar ampla eficácia à regra fundamental em foco. Inexistência de conflito com o art. 100 e parágrafos da Constituição. (...)” (STF, RE 224775/MS, Rel. Min. Néri da Silveira, 2ª Turma, DJ 24.05.2002) destaquei

Convém salientar que as autarquias, entidades integrantes da Administração Pública Indireta, conquanto inseridas no conceito de “Fazenda Pública”, são dotadas de personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira, não se confundindo com o ente político (Estado) que as criou, no âmbito de sua competência legislativa, e por isso aquelas não respondem pelas despesas ordinariamente impostas a este.

A respeito do tema, o eminente publicista CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, leciona que as entidades autárquicas:

“(...) constituindo-se em centros subjetivados de direitos e obrigações distintos do Estado, seus assuntos são assuntos próprios; seus negócios, negócios próprios; seus recursos, não importa de oriundos de tesouraria estatal ou hauridos como produto da atividade que lhes seja afeta, configuram recursos e patrimônios próprios, de tal sorte que desfrutam de ‘autonomia’ financeira, tanto como administrativa; ou seja, suas gestões administrativa e financeira necessariamente são de suas próprias alçadas - logo, descentralizadas (...)” (Curso de Direito Administrativa, 20ª edição, Malheiros, 2006, p. 146)

O Superior Tribunal de Justiça, sob o fundamento da autonomia entre autarquia e o ente central, já decidiu que:

“(...) Inexiste direito líquido e certo de contribuinte compensar débito tributário para com a administração direta (Estado de Minas Gerais) com crédito de precatório alimentar adquirido de terceiros (por cessão) e da responsabilidade de uma autarquia. (...)” (STJ, RMS 24450/MG, Rel. Min. José Delgado, 1ª Turma, DJ 24.04.2008) destaquei

Pelo exposto, **DOU PROVIMENTO** ao agravo de instrumento, na forma do artigo 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, para afastar o ônus do pagamento dos honorários periciais atribuído à autarquia agravante, devendo o Juízo de origem adotar outra solução consentânea com a fundamentação supra para a realização da perícia designada.

Comunique-se ao Juízo de origem.

Intimem-se as partes. Publique-se o inteiro teor desta decisão.

Vitória/ES, 02 de março de 2009.

Desembargadora Catharina Maria Novaes Barcellos
Relatora

14- Agravo de Instrumento Nº 12099000130

CARIACICA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
AGVTE GRANITO CONCRETO LTDA

Advogado(a) ALINE COELHO SIMÕES TRAVASSO SOARES

Advogado(a) CAETANO CORRÊA PEIXOTO ALVES

Advogado(a) CARLOS LEONARDO DALLAS FREITAS

Advogado(a) MARCELLA RIOS GAVA FURLAN

AGVDO DIRETOR DE ARRECAÇÃO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO DE CARIACICA

RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 012099000130

AGVTE: GRANITO CONCRETO LTDA.

AGVDO: MUNICIPIO DE CARIACICA

RELATOR: DESEMBARGADOR SUBSTITUTO ABGAR TORRES PARAÍSO

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de agravo de instrumento manejado pela empresa GRANITO CONCRETO LTDA. contra a decisão que indeferiu a liminar (fls. 86/88) pleiteada no mandado de segurança impetrado em face de ato atribuído ao Sr. Diretor de Arrecadação Tributária do MUNICÍPIO DE CARIACICA, em trâmite no Juízo da Fazenda Pública daquela Comarca.

Pretende a agravante excluir da base de cálculo do ISS o valor total dos materiais utilizados nos serviços de concretagem por ela prestados, sob a alegação de suposta inconstitucionalidade do artigo 13, *caput*, da Lei Complementar municipal nº 11/2005, pois estaria versando sobre matéria de competência afeta à Lei Complementar federal nº 116/2003.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Para o deferimento da medida liminar em mandado de segurança faz-se imprescindível a presença dos pressupostos exigidos pelo artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51 - relevância da fundamentação (*fumus boni iuris*) e risco de ineficácia do provimento final (*periculum in mora*) - bem assim a ausência de qualquer das causas impeditivas previstas nas Leis nº 4.348/64 e 5.021/66.

Na presente hipótese, contudo, não há o fundado receio de ineficácia do provimento mandamental pleiteado (dedução dos materiais fornecidos da base de cálculo do ISS), tendo em vista a possibilidade de eventual repetição do indébito tributário pela Fazenda Municipal, em caso de êxito da pretensão deduzida ao final pela empresa agravante.

Ademais, nunca se pode olvidar que ao examinar pedidos de tutela de urgência, o Juiz da causa é livre, com base no princípio da persuasão racional, para apreciar as teses jurídicas defendidas pelas partes e os pressupostos legais autorizadores da concessão da medida liminar, não cabendo a este órgão recursal antecipar-se ao julgamento do mérito da lide e proceder à análise da correção ou não do entendimento firmado, em sede de cognição sumária, pelo órgão a quo (TJES, Agravo de Instrumento nº 035.08.900211-3, Rel. Des. Substituto Dair José Bregunze de Oliveira, 2ª Câmara Cível, DJ 19.12.2008).

Ante o exposto, **NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento**, na forma do artigo 557, *caput*, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Publique-se o inteiro teor desta decisão.

Vitória/ES, 16 de fevereiro de 2009.

Desembargador Substituto Abgar Torres Paraíso
Relator

15- Agravo de Instrumento Nº 24099156218

VITÓRIA - 4ª VARA DE FAMÍLIA

AGVTE PATRÍCIA BISI CARNEIRO

Advogado(a) PAULO PECANHA

AGVDO JOÃO GUILHERME MARTINS MIRANDA

Advogado(a) ENRICO SANTOS CORREA

RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024099156218

AGVTE: PATRÍCIA BISI CARNEIRO

AGVDO: JOÃO GUILHERME MARTINS MIRANDA

RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de agravo de instrumento manejado por PATRÍCIA BISI CARNEIRO contra o indeferimento de diligência probatória pleiteada na ação de reconhecimento e dissolução de união estável que lhe fora proposta por JOÃO GUILHERME MARTINS MIRANDA, oriunda do Juízo da 4ª Vara de Família de Vitória.

Segundo a agravante, vislumbra-se o possível prejuízo decorrente da rejeição do pedido de expedição de ofício ao BANESTES, com a finalidade de comprovar a origem dos valores depositados e investimentos em sua conta bancária, os quais seriam apenas referentes aos proventos do seu trabalho e, por isso, excluídos da

futura partilha de bens, nos termos do artigo 1.659, incisos I e VI, do atual Código Civil.

É o breve relatório. Passo a decidir.

O MM. Juiz de primeiro grau, mediante decisão saneadora, após fixar entre os pontos controvertidos da lide, "(...) a delimitação de eventual patrimônio amealhado durante a união estável (...)" (fls. 253), deferiu a produção das seguintes provas: depoimentos pessoais das partes; oitiva de testemunhas; expedição de ofício ao BANESTES para que informe a comprovação da renda do agravado em sua conta corrente, com o propósito de apurar a possibilidade deste prestar os alimentos devidos à sua filha menor (fls. 253/254).

De outro lado, o Douto Magistrado indeferiu o pedido de ofício à mesma instituição financeira formulado pela agravante, "(...) com o fim de esclarecer a origem dos valores depositados em conta poupança e investimentos da mesma -, vez que pouco importa, nesta fase processual, o quantum ali depositado e se os valores são oriundos de seus vencimentos, porquanto se deflagrado na instrução processual que foram depositados no período da união estável, por certo integrarão a partilha (...)" (fls. 254).

Afigura-se manifestamente improcedente tal pretensão reiterada em sede recursal, porquanto a **solicitação dos extratos bancários para comprovar a origem dos valores depositados e investimentos em conta de titularidade da agravante constitui diligência ao alcance da própria parte**, não podendo ser transferida sem qualquer justificativa ao órgão jurisdicional. Como afirmou a recorrente, a propósito, em sua peça de defesa, "(...) todo e qualquer valor existente nesta conta refere-se única e exclusivamente aos vencimentos mensais da requerida, o que poderá facilmente ser comprovado por simples análise dos extratos bancários (...)" (fls. 112 - grifei), os quais deveriam ser providenciados pela mesma, e não deixados a cargo do Poder Judiciário. Com efeito, assim orienta-se a jurisprudência uníssona do Superior Tribunal de Justiça, a exemplo dos seguintes precedentes:

"PROCESSO CIVIL. PROVA. **As partes não podem transferir ao Juiz diligências probatórias que estão ao seu alcance.** Recurso especial não conhecido." (STJ, REsp 235638/SP, Rel. Min. Ari Pargendler, 3ª Turma, DJ 07.02.2000) destaqui

"PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. DEVEDOR CITADO POR EDITAL. REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES AO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, VISANDO A SABER DA EXISTÊNCIA DE BENS PARA PENHORA. INADEQUAÇÃO. COMPETÊNCIA DO ESTADO. (...) compete ao juiz sopesar a necessidade das provas pleiteadas. É de livre convencimento do magistrado verificar e aquilatar qual pedido é de crucial importância ao deslinde do processo, assim como pesar quais deles podem ser atendidos através do Poder Judiciário e quais deverão ficar a encargo das partes. 4. Não é todo o indeferimento de prova ou de diligência que constitui cerceamento de defesa. Isto porque o direito processual não se apresenta como um non sense, posto que ao juiz cabe a direção do processo e, conseqüentemente, das provas e diligências solicitadas. A ele, o juiz, são outorgados maiores poderes, sempre na tarefa supletória na busca da verdade real. Para tanto, assim o fazendo - indeferindo um pedido de diligência -, deve ele fundamentar a sua decisão, demonstrando, de maneira clara e objetiva, a desnecessidade ou inconveniência do seu atendimento. (...) 5. In casu, a Procuradoria do Estado recorrente detém os meios de obter as informações que almeja sobre os bens em nome da recorrida diretamente do Cartório de Registro Imobiliário, não dependendo de requisições do Juízo para implementar tal diligência. 6. **Não há que se admitir que o Estado venha a onerar os serviços dos cartórios judiciais com a elaboração e expedição de ofícios nesse sentido, ocasionando, assim, prejuízo ainda mais à dinâmica do mecanismo judicial, servindo como entrave ao andamento rápido dos processos.** 7. O recorrente não trouxe qualquer prova ou argumento no sentido de que o indeferimento da diligência requerida tenha incorrido em prejuízo real para si, em razão de que **as partes não podem transferir ao juiz diligências que estão ao seu alcance.** (...)" (STJ, REsp 299699/RJ, Rel. Min. José Delgado, 1ª Turma, DJ 11.06.2001) assinalei

Cumprе salientar que, na fase de admissão das provas, descabe a incursão aprofundada sobre o mérito da causa, concernente aos eventuais bens comuns a serem partilhados entre os conviventes, questão controvertida a ser decidida por ocasião da futura sentença. O indeferimento da produção probatória, todavia, exige a fundamentação suficiente a demonstrar a desnecessidade ou impertinência da prova requerida pela parte interessada, nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, como assinalam os Professores LUIZ GUILHERME MARINONI e SÉRGIO CRUZ ARENHART:

"(...) Exerce aqui o juiz decisão a respeito da prova requerida, admitindo-a ou não, levando em conta a hipotética utilidade da prova requerida (a viabilidade de que a prova solicitada venha efetivamente a contribuir com o resultado do processo), bem como sua admissão pelo direito positivo. Para que o magistrado possa decidir adequadamente sobre a admissão ou não da prova solicitada, deve, obviamente, o requerimento ser específico - não se admitindo seja genérico e indeterminado -,

devendo mencionar o tipo de prova a ser produzido, sua determinação (qual o documento ou, ainda por exemplo, que tipo de perícia se pretende) e sua finalidade (a que alegação de fato se destina). (...)” (in Processo de conhecimento, 7ª edição, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2008, p. 293).

Destarte, o pronunciamento do MM. Juiz da causa ao rejeitar a prova pleiteada, a toda evidência, não impõe a divisão do patrimônio para o qual o agravado não teria contribuído, como alega a agravante, sendo matéria objeto de ulterior resolução em sede meritória.

Na presente hipótese, portanto, independentemente de qualquer emissão de juízo acerca do patrimônio a ser repartido entre os conviventes, se a diligência probatória vindicada poderia ser cumprida pela agravante, não se justificando a pretensa requisição judicial, inexistindo nulidade processual decorrente do suposto cerceamento de defesa.

Pelo exposto, **NEGO seguimento ao agravo de instrumento**, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Publique-se o inteiro teor desta decisão.

Vitória/ES, 02 de março de 2009.

Desembargadora Catharina Maria Novaes Barcellos
Relatora

16- Agravo de Instrumento Nº 24099156432

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE ATAÍDES FERREIRA GUARDA

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE BENEDITA MONTEIRO CRUZ

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE CARLOS MAGNO DE SOUZA

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE DAGMAR PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE EDSON PEREIRA PINTO

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE ELIDA FARIAS GONÇALVES

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE ELY NEVES GOULART LARANJA

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE ICARO HACKBART AREAS

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE JACY BATISTA

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE JOSE AUGUSTO NUNES

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE JOSE LUIZ REGIS

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE LÁCI AMANCIO DA ROCHA

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE MADALENA CLIPS MILAGRES

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE MARIA LIMA CHAGAS

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE MARIA TERESA CABRAL

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE MARLENE HENKER REGIS

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE NYSIA BARBOSA SPINDOLA

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE ODILIO FERNANDO DE ABREU

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE ORMANDINA DOS SANTOS DELGADO

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE REGINA MARIA FRANÇA DE ARAGÃO

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE ROSELIA NEVES DA SILVA

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE SANDRO CARDOSO

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE SOELI MARIA GONÇALVES TARDIN

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE TEREZINHA BALARINI QUEIROZ

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE VALDIR CASTIGLIONI FILHO

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVTE ZILDA SILVA

Advogado(a) ZELIO GUIMARAES SILVA

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado(a) ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24.099.156.432

AGRAVANTE: ATAÍDES FERREIRA GUARDA E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATORA: DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO

Agravo de instrumento interposto por **ATAÍDES FERREIRA GUARDA E OUTROS**, irrisignados com a decisão de fl.08, proferida pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Vitória, que lhes determinou que providenciassem o depósito dos honorários do perito do juízo no prazo de dez dias, “*sob pena de perda do meio probante.*”

No articulado de fls.03/07, os agravantes argumentam, em síntese, que a prova técnica determinada pelo órgão *a quo*, consistente em perícia contábil, foi expressamente requerida pelo agravado **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no bojo da apelação que interpôs no pretérito, e que culminou na anulação da sentença antes proferida pelo juízo de 1º grau.

Assim, entendem que não devem arcar com os honorários do perito nomeado, ônus que incumbe ao agravado, a teor do artigo 33, *caput*, do CPC.

É o breve relatório. DECIDO.

Como visto, discute-se sobre a responsabilidade pelo custeio dos honorários do perito do juízo, a quem foi atribuída a realização de exame contábil.

O magistrado de 1º grau, no pronunciamento impugnado, afirmou que a prova técnica não foi requerida por nenhuma das partes, mas determinada por este Egrégio Tribunal, quando do julgamento da apelação cível n.º 24.069.002.731, interposta em face da sentença que havia julgado procedente o pedido deduzido pelos ora agravantes na inicial da ação que ajuizaram. Assim, entendeu o julgador que os honorários do perito deveriam ser providenciados pelos agravantes, vez que autores da demanda, a teor do artigo 33, *caput*, parte final, do CPC, *in verbis*:

“Art. 33. Cada parte pagará a remuneração do assistente técnico que houver indicado; a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerido por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz.”

O argumento dos agravantes é de que a prova pericial foi requerida pelo ora agravado, por ocasião da apelação que aviou, e que resultou na anulação da sentença antes proferida, ante o acatamento de preliminar de nulidade por cerceamento de defesa.

Os agravantes instruíram estes autos com as razões de apelação apresentadas pelo agravado no pretérito, onde se constata, facilmente, que a tese recursal estava calçada no fundamento de que **“o texto da Lei 8.880/94 não pode e nem deve prevalecer em relação aos servidores públicos estaduais.”** (fl.55) Nada se alegou, naquele articulado, sobre a necessidade de produção de prova pericial: o pedido formulado pelo agravado, quando da apelação, foi pela reforma integral da sentença, a fim de que fosse julgada improcedente a pretensão formulada na inicial.

Não obstante, quanto do julgamento da referida apelação perante a colenda Quarta Câmara Cível deste Tribunal, ficou ementado o seguinte (fls.98/99):

“APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - LEI N.º 8.880/94 (PLANO REAL) - CONVERSÃO DO CRUZEIRO REAL EM URV - SERVIDORES ESTADUAIS DO PODER EXECUTIVO - PRELIMINAR EX OFFICIO - CERCEAMENTO DE DEFESA - NECESSIDADE DE PERÍCIA CONTÁBIL PARA COMPROVAÇÃO DAS PERDAS REMUNERATÓRIAS - SENTENÇA ANULADA.

1. Consoante entendimento firmado no STF e no STJ, somente fazem jus à reposição de 11,98% decorrente de erro no critério de conversão do Cruzeiro Real em URV (Lei nº 8.880/94), os servidores ativos e inativos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, os quais têm os vencimentos e proventos

estipulados e pagos com base no dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da CF/88, excluídos os servidores do Poder Executivo, cujas remunerações são calculadas e pagas, via de regra, com base no último dia útil do mês de referência.

2. No presente caso, os apelados são servidores ativos e inativos vinculados ao Poder Executivo Estadual e, embora sujeitos à Lei federal n° 8.880/94, que instituiu o "Plano Real", não recebem os seus vencimentos ou proventos segundo a aludida regra do art. 168 da CF, mas de acordo com o art. 32, § 8º, da Constituição Estadual, que determina o pagamento até o último dia útil do mês trabalhado, podendo ser prorrogado até o dia 10 do mês subsequente.

3. Contudo, é fato público e notório que os servidores públicos estaduais não recebiam suas remunerações conforme a disposição contida na Carta Estadual, sendo necessária a comprovação da data do efetivo pagamento à época da conversão da URV e das eventuais perdas resultantes, fato constitutivo do direito invocado, o que depende de uma perícia contábil.

4. O art. 130, do CPC, possibilita que o juiz determine a produção de provas que atendam necessárias ao desenlace da controvérsia, mesmo de ofício, sem que isso importe em ofensa ao princípio dispositivo. Além disso, é certo que não há preclusão para o magistrado em matéria de prova, não havendo qualquer óbice para que o órgão ad quem expeça determinação nesse sentido. Precedentes do STJ.

5. Acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa, para determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que seja realizada a perícia contábil, imprescindível ao julgamento do mérito."

Como está bastante claro, a perícia contábil não foi requerida pelo agravado em sede de apelação. Apesar do mesmo ter protestado em contestação, através de fórmula genérica, pela produção de prova pericial, não reiterou o pedido por oportunidade do recurso ordinário. A perícia, portanto, foi determinada de ofício por este Sodalício, que acolheu a preliminar de cerceamento de defesa que suscitei em meu voto, também de ofício.

Destarte, por se tratar de prova cuja produção foi determinada diretamente pelo órgão julgador, andou bem o magistrado de 1º grau ao atribuir o custeio da perícia aos agravantes, autores da ação, a teor do artigo 33, *caput*, *in fine*, do CPC.

Ademais, a prova pericial só vai ao encontro dos interesses dos agravantes, já que se destina à demonstração do fato constitutivo do direito pleiteado na inicial, onde reclamam perdas remuneratórias decorrentes da conversão do cruzeiro real em URV. Portanto, afrontaria a lógica da distribuição do ônus da prova determinar ao agravado que depositasse os honorários do perito do juízo.

Dito isso, entendo que há possibilidade de julgamento monocrático, vez que a tese recursal é manifestamente improcedente, já que divorciada dos elementos dos autos e desamparada de fundamentação jurídica.

Ante o exposto, **NEGO SEGUIMENTO** (*rectius*, provimento) ao recurso interposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC.

Intíme-se.

Publique-se na íntegra.

Vitória, 02 de março de 2009

CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
Desembargadora Relatora

17- Agravamento de Instrumento N° 24099156531

VITÓRIA - 4ª VARA DE FAMÍLIA
AGVTE PATRÍCIA BISI CARNEIRO
Advogado(a) PAULO PECANHA
AGVDO JOAO GUILHERME MARTINS MIRANDA
Advogado(a) ENRICO SANTOS CORREA
RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 024099156531

AGVTE: PATRÍCIA BISI CARNEIRO
AGVDO: JOÃO GUILHERME MARTINS MIRANDA
RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuida-se de agravo de instrumento interposto por PATRÍCIA BISI CARNEIRO contra a decisão proferida pelo MM. Juiz da 4ª Vara de Família de Vitória (fls. 68), mantendo a restrição sobre o veículo registrado em nome da agravante, na ação de reconhecimento e dissolução de união estável que lhe fora proposta por JOÃO GUILHERME MARTINS MIRANDA.

Consta dos presentes autos instrumento de mandato (fls. 61) por meio do qual o advogado inscrito na OAB/ES sob o n° 7.543, Dr. Nilton Basílio Teixeira, substabeleceu - sem reservas - os poderes que lhe teriam sido conferidos pela agravante ao causidico subscritor da petição recursal, Dr. Paulo Peçanha (OAB/ES n° 12.072). Contudo, **não houve a juntada da procuração outorgada ao advogado substabelecente**, tornando irregular a representação processual da recorrente, vício insanável em sede de agravo de instrumento.

Com efeito, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, "a petição de agravo de instrumento será instruída: I - **obrigatoriamente**, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das **procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado** (...)" (destaquei), preceito imperativo que afasta a aplicação no âmbito deste recurso específico da regra genérica estabelecida no artigo 13 do mesmo diploma legal.

Sobre o tema, segundo entendimento uniformizado pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (EREsp 478155/PR, Rel. Min. Felix Fischer, DJ de 21.02.2005, entre vários outros precedentes), constitui ônus do agravante zelar pela regular formação do agravo de instrumento, mediante o traslado das peças obrigatórias indicadas no inciso I do artigo 525 do Código de Processo Civil (consideradas mínimas) e todas aquelas tidas por essenciais ou necessárias ao julgamento da controvérsia na instância *ad quem*, não sendo possível a ulterior juntada de peças faltantes ou a conversão do julgamento em diligência para suprir eventuais deficiências do traslado, por força da **preclusão consumativa**.

A propósito da obrigatoriedade de juntada da procuração outorgada ao advogado substabelecente, a fim de legitimar a representação processual da parte agravante pelo substabelecido, vejamos alguns julgados deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça:

"**AGRAVO REGIMENTAL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - NEGATIVA DE SEGUIMENTO - APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DO SUBSTABELECIMENTO AOS PROCURADORES DA AGRAVANTE - AUSÊNCIA DE CÓPIA DE PROCURAÇÃO OUTORGADA AO ADVOGADO SUBSTABELECENTE - NÃO CONHECIMENTO - AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.** 1. Na formação do Agravo de Instrumento **é necessária a juntada de cópia da procuração outorgada ao advogado substabelecente**, para verificação da regularidade da representação processual da recorrente pelos procuradores substabelecidos. (...)" (TJES, AgRg no AI 026.04.900015-6, 3ª Câmara Cível, Rel. Des. José Luiz Barreto Vivas, DJ 13.10.2004) destaquei

"**PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS - ART. 525, INC. I, DO CPC - CÓPIA DE PROCURAÇÃO OUTORGADA AO ADVOGADO DO AGRAVANTE E COMPROVAÇÃO DE TEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO.** 1- Não obstante ter sido promovida a juntada de substabelecimento concedido ao advogado que assina o recurso de agravo, **não há como se conhecer do recurso se este não veio instruído com cópia da procuração outorgada pelo agravante ao advogado que assina o referido substabelecimento.** (...)" (TJES, AI 028.01.900013-3, 2ª Câmara Cível, Rel. Des. Álvaro Manoel Rosindo Bourguignon, DJ 12.03.2002) grifei

"Agravamento de instrumento. Ausência da cadeia de substabelecimentos que conferem poderes aos advogados do agravado, responsáveis por subscrever as contra-razões ao recurso especial e contraminuta ao agravo de instrumento. Peças de traslado obrigatório. Necessidade de juntada de certidão comprobatória da inexistência de tal peça. I - **O instrumento de procuração ou substabelecimento endereçados ao advogado subscritor das contra-razões ao recurso especial e da contraminuta do agravo de instrumento é peça obrigatória na formação do agravo de instrumento.** II - Inexistente a referida peça nos próprios autos originais, cumpre à parte proceder à juntada de certidão comprobatória, expedida pelo Tribunal de origem. III - **Agravo regimental improvido.**" (STJ, AgRg no Ag 553752/SP, 3ª Turma, Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro, DJ 22.03.2004) destaquei

Se já não bastasse tal irregularidade insanável, não figura nos presentes autos a certidão de intimação da decisão agravada (proferida em 11 de fevereiro de 2009), outra peça de traslado obrigatório (CPC, art. 525, inciso I), cuja ausência não pode ser suprida pela simples certidão de carga dos autos pelo advogado, em 18 de fevereiro de 2009 (fls. 74) - **sem o traslado de cópia de todas as peças posteriores ao pronunciamento recorrido (notadamente as folhas 281/verso e**

283/verso) - como termo inicial para a contagem do prazo recursal e aferição inequívoca da tempestividade do agravo manejado em 02 de março de 2009.

Vejamos, a propósito, os seguintes julgados:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. **FALTA DE DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA**. - É dever do agravante formar o agravo de instrumento com todos os documentos necessários à comprovação da tempestividade do recurso, sob pena de não-conhecimento.” (AgRg no Ag 939225/PR, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, 3ª Turma, DJ 14.12.2007) assinalci

“PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART. 522 DO CPC - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO - **IMPOSSIBILIDADE DE SE AFERIR A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO** - NÃO CONHECIMENTO PELO TRIBUNAL DE ORIGEM - CORRETA INTERPRETAÇÃO DOS DISPOSITIVOS FEDERAIS ENVOLVIDOS NA CONTROVÉRSIA. - A ausência da certidão de intimação da decisão agravada, peça obrigatória à formação do agravo de instrumento do art. 522 do CPC, acarreta o não conhecimento do recurso, salvo se houver a possibilidade de se aferir sua tempestividade por outro meio. - Hipótese em que **os elementos de prova juntados aos autos não permitiram ao Tribunal de origem aferir, de forma inequívoca, a data em que o procurador do recorrente teria sido intimado da decisão agravada**. - Recurso especial conhecido mas improvido.” (REsp 649137/ES, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, 2ª Turma, DJ 21.11.2005)

“PROCESSUAL RECURSO. TEMPESTIVIDADE. COMPROVAÇÃO. FORMA INEQUÍVOCA. PRESUNÇÃO. INEXISTÊNCIA. I - Nos termos do artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil, **o agravante deve comprovar, de forma inequívoca, a data em que tomou ciência da decisão agravada**, sob pena de não conhecimento do recurso. II - No ordenamento processual civil pátrio não se presume a tempestividade de recurso. Agravo improvido.” (AgRg no Ag 455935/RJ, Rel. Min. Castro Filho, 3ª Turma, DJ 01.08.2005)

Por tais razões, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, na forma do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Publique-se o inteiro teor desta decisão.

Vitória/ES, 04 de março de 2009.

Desembargadora Catharina Maria Novaes Barcellos
Relatora

Vitória, 06 de Março de 2009

BRUNA STEFENONI QUEIROZ BAYERL LIMA
Secretária de Câmara

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 11030795386 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP ADESIVA AP CÍVEL REGILENE DOS SANTOS PEREIRA COSTA ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 006646 ES ADALTO CASAGRANDE COELHO 005300 ES UARLAEN ASSIS BARBOSA R. S. P. C. (MENOR IMPÚBERE) ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 005300 ES UARLAEN ASSIS BARBOSA 006646 ES ADALTO CASAGRANDE COELHO ROSILEIA DOS SANTOS PEREIRA COSTA ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 006646 ES ADALTO CASAGRANDE COELHO 005300 ES UARLAEN ASSIS BARBOSA PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGRAVANTE J.R.TRANSPORTES LTDA...

2 NO PROCESSO Nº 11040064880 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

SERAFIM ANGELO BARBOZA ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 10003 ES CLARISSA SANDRINI MANSUR 001608 MG HIGNER MANSUR 006339 ES GUSTAVO MOULIN COSTA 008838 ES MARCELO SMARZARO MATOS 008628 ES LUCIANA VALVERDE MORETE 009219 ES JOSE EDUARDO SILVERIO RAMOS PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGRAVANTE UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA TRAB MEDICO

3 NO PROCESSO Nº 11050045225 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

HOSPITAL EVANGELICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 006237 ES MARCIA AZEVEDO COUTO 001599 ES JOAO APRIGIO MENEZES 7966 ES EDUARDO TADEU HENRIQUES MENEZES PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGRAVANTE JANCE ABREU NEVES.

4 NO PROCESSO Nº 11060058564 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

DANIEL PEREIRA DA SILVA ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 004819 ES UBALDO MOREIRA MACHADO 006239 ES RENATO PIZZOLATTO HELIO JOSE DE BARROS ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 006239 ES RENATO PIZZOLATTO 004819 ES UBALDO MOREIRA MACHADO VANILDA MARIA DA SILVA BARROS ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 006239 ES RENATO PIZZOLATTO 004819 ES UBALDO MOREIRA MACHADO MARIA ASSIS DE OLIVEIRA DA SILVA ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 004819 ES UBALDO MOREIRA MACHADO 006239 ES RENATO PIZZOLATTO RONALDO ESTANISLAU DE CARVALHO ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 006239 ES RENATO PIZZOLATTO 004819 ES UBALDO MOREIRA MACHADO PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGRAVANTE COMISSÃO DE REPRESENTANTES DOS CONDÔMINOS DO ED. SAINT GERMAIN.

5 NO PROCESSO Nº 12060008096 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO AG INTERNO REM EX-OFFICIO

CAROLINE DE ANDRADE VESCOVI NAGIB ONDE É AGRAVADO 10390 ES LUCIANO BRAVIN POR SEUS ADVS. DRS. PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGRAVANTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6 NO PROCESSO Nº 12060036154 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

RECAUCHUTADORA VCM LTDA... ME ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 11582 ES MANUELA INSUNZA 7818 ES DIOGO MARTINS 008086 ES ELIANE CRISTINA CREMASCHI 11797 ES PAULA ALVES CAMPOS 12159 ES MICHEL SABINO 11703 ES LUCIANO GONCALVES OLIVIERI 10561 ES MARCOS B FELISBERTO 008876 ES CAROLINA BONADIMAN ESTEVES PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGRAVANTE LUCIA HELENA FERREIRA.

7 NO PROCESSO Nº 24000005231 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO

AG INTERNO EMB DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL NASSAU EDITORA RADIO EDIT TELEVISÃO LTDA... ONDE É AGRAVADO

POR SEUS ADVS. DRS. 007831 ES FABIANO CABRAL DIAS
008182 ES EZIO CARLOS S BAPTISTA
008195 ES LUCIANO DAMASCENO DA COSTA
008313 ES SANDRO STEIM
4939 ES JOSE CARLOS STEIN JR
008055 ES EMERSON LUIZ FAE
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGRAVANTE ANTOVILO LUIZ DA SILVA.

8 NO PROCESSO Nº 24000089912 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

FUNRES FUNDO DE RECUPERAÇÃO ECONOMICA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 9929 ES ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA
9934 ES HEBER GOMES Y. GOMES
172-A ES CESAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGRAVANTE ACQUAMANIA MULTIPLO LAZER S/A

9 NO PROCESSO Nº 24019000132 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

MASSA FALIDA DE AMERICANA MANUT SERVICOS LTDA... ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 001980 ES ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGRAVANTE HESPANOBAS CIA HISPANO BRAS PELOTIZAÇÃO

10 NO PROCESSO Nº 24020200937 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

GELIO MARTINS FARIA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 4198 ES LUCIANO RODRIGUES MACHADO
11210 ES ERICA CARVALHO LEAL
MARIA LUIZA DE SIQUEIRA FARIA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 4198 ES LUCIANO RODRIGUES MACHADO
11210 ES ERICA CARVALHO LEAL
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGRAVANTE GRAN MATER CASA DE SAÚDE DE MATERNIDADE LTDA....

11 NO PROCESSO Nº 24040052243 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AG INOM. AP CÍVEL

AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 999999 ES REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGRAVANTE MARY SILVA DE ALMEIDA MARTINS RIBEIRO E OUTRO.

12 NO PROCESSO Nº 24040096117 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

NASSAU EDITORA DE RADIO E TELEVISÃO LTDA... ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 12670 ES RAMON FILIPE COLOMBI
008195 ES LUCIANO DAMASCENO DA COSTA
4939 ES JOSE CARLOS STEIN JUNIOR
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGRAVANTE SEANE FRETEZ

13 NO PROCESSO Nº 24049016439 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB

DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 006821 ES LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGRAVANTE IPAJM.

14 NO PROCESSO Nº 24049016439 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ONDE É AGRAVADO

006821 ES LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGRAVANTE IPAJM.

15 NO PROCESSO Nº 24050040062 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

LEONARDO ADEMAR CAZOTTO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 9886 ES KLICIONY GUERINI BARCELLOS
10546 ES JOHNNY ESTEFANO RAMOS LIEVORI
999999 ES REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
002159 ES JOAO LIEVORI
9890 ES KATIANY MARA DE SOUZA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGRAVANTE IPAJM.

16 NO PROCESSO Nº 24059009381 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 5.584 ES WILMA CHEQUER BOU-HABIB
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGRAVANTES ZULMIRA MARIA COELHO CAMPOS E OUTROS.

17 NO PROCESSO Nº 24069003713 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

GELIO MARTINS FARIA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 11210 ES ERICA CARVALHO LEAL
10996 ES LORENA DE MELLO REZENDE COLNAGO
9821 ES LILIAN FACINI DE ATHAYDE
4198 ES LUCIANO RODRIGUES MACHADO
MARIA LUIZA DE SIQUEIRA FARIA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 4198 ES LUCIANO RODRIGUES MACHADO
10996 ES LORENA DE MELLO REZENDE COLNAGO
9821 ES LILIAN FACINI DE ATHAYDE
11210 ES ERICA CARVALHO LEAL
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGRAVANTE GRAN MATER CASA DE SAÚDE DE MATERNIDADE LTDA....

18 NO PROCESSO Nº 24070048137 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

LUCINEIDE SOARES ALVES ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 6942 ES LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGRAVANTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

19 NO PROCESSO Nº 24079005633 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO

AG INOM. AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO ALDILENE MARIA DOS SANTOS CRISPIM ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 009101 ES INGRID SILVA DE MONTEIRO
006107 ES ANGELA MARIA CYPRIANO
000159BES MARCOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS
009087 ES YARA DEPIANTTI GOBBO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGRAVANTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

20 NO PROCESSO Nº 24079010666 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

VIDA SAÚDAVEL S/C LTDA... ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 008289 ES JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR
11112 ES DEBORAH PENNA
006106 ES JOSE ARCISO FIOROT
009278 ES ALEXANDRE BUZATO FIOROT
10614 ES KARLA BUZATO FIOROT
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGRAVANTE ASSOCIAÇÃO MEDICA DO SESPIRITO SANTO

21 NO PROCESSO Nº 24079011227 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AG INTERNO AGV INSTRUMENTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 005204 ES KLAUSS COUTINHO BARROS
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 SENDO AGRAVANTE EURO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
 S/A.

**22 NO PROCESSO Nº 24079015780 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ)
 RECURSO ESPECIAL AG INTERNO AP CÍVEL
 EXPOFRUT COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA...
 ONDE É AGRAVADO**
 POR SEUS ADVS. DRS. 203276 SP LILIAN ASSAF MATTEI
 168709 SP MIGUEL BECHARA JUNIOR
 199438 SP MARCIA DE MELLO ALCOFORADO
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 SENDO AGRAVANTE YARA HANNA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA...

**23 NO PROCESSO Nº 24980208284 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ)
 RECURSO ESPECIAL AG INTERNO AP CÍVEL
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVADO**
 POR SEUS ADVS. DRS. 006742 ES FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE
 CARVALHO
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 SENDO AGRAVANTE SHV GAS BRASIL LTDA....

**24 NO PROCESSO Nº 29030009236 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STF)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO AP CÍVEL
 CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO ONDE É
 AGRAVADO**
 POR SEUS ADVS. DRS. 9494 ES JOSE ROCHA JUNIOR
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 SENDO AGRAVANTE SEBASTIÃO VALIM FONTOURA

**25 NO PROCESSO Nº 29030009236 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ)
 RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL
 CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO ONDE É
 AGRAVADO**
 POR SEUS ADVS. DRS. 9494 ES JOSE ROCHA JUNIOR
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 SENDO AGRAVANTE SEBASTIÃO VALIM FONTOURA

**26 NO PROCESSO Nº 35060129141 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STF)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO REM
 EX-OFFICIO
 JOSE ANSELMO PIMENTA LOFEGO ONDE É AGRAVADO**
 POR SEUS ADVS. DRS. 11721 ES JOSE ALTOE COGO
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 SENDO AGRAVANTE IPAJM.

**27 NO PROCESSO Nº 35060129141 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ)
 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO
 JOSE ANSELMO PIMENTA LOFEGO ONDE É AGRAVADO**
 POR SEUS ADVS. DRS. 11721 ES JOSE ALTOE COGO
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 SENDO AGRAVANTE IPAJM.

**28 NO PROCESSO Nº 35070040684 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ)
 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO
 EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL
 CONDOMINIO RESIDENCIAL ALICE ONDE É AGRAVADO**
 POR SEUS ADVS. DRS. 009557 ES ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 SENDO AGRAVANTE ANDRÉ FELIPE SAIDE MARTINS

**29 NO PROCESSO Nº 35079000358 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ)
 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO
 ELZIMAR JULIAO ONDE É AGRAVADO**
 POR SEUS ADVS. DRS. 6942 ES LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
 4770 ES MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN
 11032 ES ANTENOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA
 006962 ES PAULO R BUSSULAR
 009316 ES BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS
 10010 ES LUIS EDUARDO NOGUEIRA MOREIRA
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 SENDO AGRAVANTE CHOCOLATES GAROTO S/A

**30 NO PROCESSO Nº 42060008788 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ)
 RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL
 CRISTIANE NOGUEIRA DE MATOS ONDE É AGRAVADO**
 POR SEUS ADVS. DRS. 004511 ES PAULO DE TARSO SILVA
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 SENDO AGRAVANTE ANTONIO CARLOS DIIRR.

**31 NO PROCESSO Nº 45079000027 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ)
 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO
 AG INTERNO AG INTERNO AGV INSTRUMENTO
 EDIVANA MORAU ONDE É AGRAVADO**
 POR SEUS ADVS. DRS. 007322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA
 006376 ES RICARDO MACEDO PECANHA
MARIA HELENA MORAO THOMAZ ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 006376 ES RICARDO MACEDO PECANHA
 007322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA
DULCIMAR MORAO ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 006376 ES RICARDO MACEDO PECANHA
 007322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA
SANTA MULINARIO MORAO ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 007322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA
 006376 ES RICARDO MACEDO PECANHA
DEUZIMAR MORAO BONE ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 007322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA
 006376 ES RICARDO MACEDO PECANHA
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 SENDO AGRAVANTE EM (MENOR IMPÚBERE)

**32 NO PROCESSO Nº 47060045938 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ)
 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO
 AG INOM. AP CÍVEL
 MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ONDE É AGRAVADO**
 POR SEUS ADVS. DRS. 11764 ES VIVALDO GONÇALVES LOPES NETO
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 SENDO AGRAVANTE RCA COMPANY DE TELECOMUNICAÇÕES DE
 SÃO MATEUS LTDA....

**33 NO PROCESSO Nº 47079000502 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ)
 RECURSO ESPECIAL AGV REG EMB
 DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVADO**
 POR SEUS ADVS. DRS. 12298 ES LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 SENDO AGRAVANTE ADIRCIO SACCONI.

**34 NO PROCESSO Nº 48050081925 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STF)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB
 DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO
 MUNICÍPIO DA SERRA ONDE É AGRAVADO**
 POR SEUS ADVS. DRS. 003895 ES MARIA DO CARMO SUPRANI
 BONGESTAB
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 SENDO AGRAVANTE CONCREVIT CONCRETO VITÓRIA LTDA...

**35 NO PROCESSO Nº 48050081925 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ)
 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO
 REM EX-OFFICIO
 MUNICÍPIO DA SERRA ONDE É AGRAVADO**
 POR SEUS ADVS. DRS. 003895 ES MARIA DO CARMO SUPRANI
 BONGESTAB
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 SENDO AGRAVANTE CONCREVIT CONCRETO VITÓRIA LTDA...

VITÓRIA, 06 DE MARÇO DE 2009

LUCIENE VERVLOET FEU ROSA
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 60080004165 - APELAÇÃO CRIMINAL
ANSELMO VENTURA ONDE É APELANTE
 POR SEU ADV. DR. 11936 ES LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS
 PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP

2 NO PROCESSO Nº 100090006337- HABEAS CORPUS
GUILHERME MAGNAGO ONDE É PACIENTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 008157 ES ELZIMAR LUIZ LUCAS
 008653 ES LUCIANO PENNA LUCAS
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR.

3 NO PROCESSO Nº 100090006956- HABEAS CORPUS
ANTONIO LISBOA DOS SANTOS ONDE É PACIENTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 006751 ES CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JUNIOR
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR.

4 NO PROCESSO Nº 100090007004- HABEAS CORPUS
LEONES BOTAZINI MARTINS ONDE É PACIENTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 007480 ES FABIO LUIZ BARROS CELESTINO
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR.

VITÓRIA, 06 DE MARÇO DE 2009

LUCIANA SOARES MIGUEL
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 24080108871 - APELAÇÃO CRIMINAL
PAULO VITOR NEVES DA SILVA ONDE É APELANTE
 POR SEU ADV. DR. 0001098ES GUILHERME GERRA REIS
ELVIRA FERREIRA MAIA ONDE É APELANTE
 POR SEU ADV. DR. 009358 ES ZACARIAS F MOCA NETO
 PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP

2 NO PROCESSO Nº 24080131188 - APELAÇÃO CRIMINAL
LEANDRO DAS NEVES FALTZ ONDE É APELANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 2304 ES DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
 PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP

3 NO PROCESSO Nº 100080026683- HABEAS CORPUS
GENOZIAS LEOPOLDINO PEREIRA ONDE É PACIENTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 13544 ES ONOFRE CAMILO DUQUE
 13178 ES LEONARDO RODRIGUES LACERDA
 140402 RJ RAFAEL FREITAS DE LIMA
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTA FORA DE CARTÓRIO,
 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

4 NO PROCESSO Nº 100090005545- HABEAS CORPUS
FREDERICO DE OLIVEIRA SILVA ONDE É PACIENTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 14104 ES HILTON FRANCIS MARETTO
 9522 ES BRUNO E. TEIXEIRA
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR.

VITÓRIA, 06 DE MARÇO DE 2009

LUCIANA SOARES MIGUEL
SECRETÁRIA DE CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 100090005552- HABEAS CORPUS
JOSIANE GARCIA VICENTE ONDE É PACIENTE
 POR SEU ADV. DR. 15369 ES VITOR DOS SANTOS PINTO
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR
 "INDEFIRO A LIMINAR."

VITÓRIA, 06 DE MARÇO DE 2009.

MICHELE CARVALHO BROSEGHINI
SECRETÁRIA DE CÂMARA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

INTIMAÇÃO

INTIMO:

DARIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, POR SEU ADVOGADO
 DR. DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO E OUTRO, PARA TOMAR
 CIÊNCIA E DAR CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO PROFERIDO PELA
 EXMª SRª. DES. **MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA**, RELATORA,
 ÀS FLS. 09, NOS AUTOS DA **REVISÃO CRIMINAL Nº 100.090.006.097**, EM
 QUE É REQUERENTE, SENDO REQUERIDO MINISTÉRIO PÚBLICO
 ESTADUAL.

VITÓRIA, 06 DE MARÇO DE 2009.

CLÁUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO AS PARTES INTERESSADAS DA DESCIDA AO COLENDO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DO SEGUINTE FEITO:

- 1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL NA**
APELAÇÃO CRIMINAL Nº 024.050.132.612
 AGVTE: MARIO ELIAS DE OLIVEIRA
 (ADV.: DRª. HELODINA CONCEIÇÃO SOARES)
 AGVDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
- 2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL NA**
APELAÇÃO CRIMINAL Nº 024.060.302.841
 AGVTE: TEODORO CORREIA DA SILVA
 (ADV.: DR. SÉRGIO LUIZ LAIBER)
 AGVDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

VITÓRIA-ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

CLÁUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK
SECRETÁRIA DE CÂMARA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFÍCIO-CIRCULAR GAB Nº 90/08. Vitória, 05 de março de 2009.

O Desembargador **ROMULO TADDEI**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 83/96 e art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº 04/2009 - 2ª Seção da lavra do Ilustríssimo Senhor Tenente Coronel do Comando de Polícia Ostensiva Metropolitana, Batalhão de Polícia de Trânsito Rodoviário e Urbano, Sr. Dejanir Braz Pereira da Silva;

CONSIDERANDO que o referido Ofício presta-se a informar que diversos magistrados estaduais estariam encaminhando ofícios de busca e apreensão de veículos envolvidos em causas judiciais ao Batalhão de Trânsito Rodoviário e Urbano, quando mais adequado seria encaminhá-los diretamente ao DETRAN, autarquia responsável pelo cadastramento da restrição no sistema de consulta de placas;

RECOMENDO aos Mms. Juízes de Direito que encaminhem os ofícios de solicitação de busca e apreensão diretamente ao DETRAN para fins de cadastramento da restrição.

Publique-se.
Cumpra-se.

DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI
Corregedor-Geral da Justiça

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ATO ASSINADO PELO EXMº. SR. DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DATADOS DE 09 MARÇO DE 2009.

ATO Nº. 659/03/09: - Resolve conceder Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor **HUGO FERREIRA COELHO**, Escrevente Juramentado da Comarca de Guarapari, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de **27/02/09**, de acordo com o art. 146 da Lei Complementar n.º 46/94.

Vitória, 09 de Março de 2009

DES. ROMULO TADDEI
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

COLEGIADO RECURSAL JUIZADOS ESPECIAIS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA RECURSAL - COMARCA DA CAPITAL
VITÓRIA**

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA RECURSAL DO DIA 12 DE MARÇO DE 2009 (QUINTA FEIRA) QUE

TERÁ INÍCIO ÀS 14:00 HORAS NO CENTRO AVANÇADO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA CÉSAR HILAL, NÚMERO 420, BENTO FERREIRA.

O PRAZO PARA RECORRER FLUIRÁ DA DATA DO JULGAMENTO - ENUNCIADO Nº 85 DO FONAJE.

PROCESSOS ADIADOS DA PAUTA ANTERIOR QUE CONTINUAM EM PAUTA

01- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 17056/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VIANA

APTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO

APDO: IZAIAS RODRIGUES SOARES

ADV. DR. LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

RELATOR: EXMº. SR. JUIZ DE DIREITO DR. PAULO CÉSAR DE CARVALHO

02- RECURSO INOMINADO Nº 17280/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

RECTE: RENATA GÓES FURTADO

ADV. DRª: RENATA GÓES FURTADO

RECD: VIVO S/A

ADV. DR.: GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO

RELATOR: EXMº. SR. JUIZ DE DIREITO DR. ALDARY NUNES JÚNIOR

PROCESSOS PUBLICADOS PARA ESTA PAUTA:

03- MANDADO DE SEGURANÇA Nº 369/08

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

IMPTE: DELSON SANTOS MOTTA

ADV. DR.: DELSON SANTOS MOTTA E OUTRO

AUT. COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA

RELATOR: EXMº. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

04- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 430/08

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

EMBGTE: JOSÉ RENATO RIBEIRO

ADV. DR.: ADMILSON MARTINS BELCHIOR

LITISCONSORTE: LAZER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADV. DR.: MARCELO MIGUEL NOGUEIRA

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO DE VILA VELHA

RELATOR: EXMº. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

05- MANDADO DE SEGURANÇA Nº 457/08

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE CARIACICA

IMPTE: ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DOS TRANSPORTADORES DE CARGA - ASCATRAN

ADV. DR.: CLAUDIO MEIRELLES MACHADO

AUT. COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA

RELATOR: EXMº. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

06- MANDADO DE SEGURANÇA Nº 479/08

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

IMPTE: CONDOMÍNIO MAR AZUL 5ª ETAPA

ADV. DR.: LAURINDO FRANCISCO MOURA

AUT. COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA

RELATOR: EXMº. SR. JUIZ DE DIREITO DR. PAULO CÉSAR DE CARVALHO

07- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 11334/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE CARIACICA

EMBGTE: ZILDA MARIA DE ANDRADE

ADV. DRª: TATIANA T. DE ABREU E SILVA ULIANA - DEFENSORA PÚBLICA -

EMBGDA: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADV. DR^ª: EDNÉIA VIEIRA
 RELATOR: EXM^º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. ROGÉRIO RODRIGUES DE ALMEIDA

08- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 15978/08

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 APTE: CAMILA BRUNHARA BIAZATI E MÁRCIO GUIMARÃES MOURA
 ADV. DR^ª: CAMILA BRUNHARA BIAZATI
 APDO: MINISTÉRIO PÚBLICO
 APDO: MURILO CAMPANA SOUTO
 ADV. DR.: RODOLFO PINA DE SOUZA
 RELATOR: EXM^º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. PAULO CÉSAR DE CARVALHO

09- RECURSO INOMINADO Nº 16546/08

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: LEANDRO PIMENTEL MOREIRA
 ADV. DR. DAVI PASCOAL MIRANDA
 RECDOS: MARCO AURÉLIO NASCIMENTO CONCEIÇÃO E CLÁUDIA BARBOSA CONCEIÇÃO
 ADV. DR. THIAGO DE SOUZA PIMENTA
 RELATOR: EXM^º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

10- RECURSO INOMINADO Nº 16573/08

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: PORTO SEGUROS CIA. SEGUROS GERAIS S/A
 ADV. DR. FABIO ROMANO
 RECD: ALDAIR JOSE ANGELO
 ADV. DR. JOÃO CEZAR SANDOVAL FILHO
 RELATOR: EXM^º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

11- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 16759/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 EMBGTE: EUGÊNIO ESPÍNDULA BORG
 ADV. DR.: ADMILSON MARTINS BELCHIOR
 EMBGDO: BANCO BRADESCO S/A
 ADV. DR^ª: BIANCA BONADIMAN ABRÃO E OUTRA
 RELATOR: EXM^º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. PAULO CÉSAR DE CARVALHO

12- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 16948/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 EMBGTE: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADV. DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 EMBGDO: JOSÉ ELIAS COLNAGO E OUTRO
 ADV. DR. JOSÉ ELIAS COLNAGO JUNIOR
 RELATOR: EXM^º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. PAULO CÉSAR DE CARVALHO

13- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 16957/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 EMBGTE: RODOBENS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
 ADV. DR. PAULO FERNANDES SOARES GOMES
 EMBGDO: MÁRCIO COSTA BOURGUIGNON
 SEM ADVOGADO NOS AUTOS
 RELATOR: EXM^º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. PAULO CÉSAR DE CARVALHO

14- RECURSO INOMINADO Nº 17037/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: F K INFORMÁTICA LTDA.
 ADV. DR. LUIZ ALBERTO DELLAQUA
 RECD: SOLANGE MARIA COIMBRA
 ADV. DR. JOÃO EUGÊNIO MODENESI FILHO
 RELATOR: EXM^º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

15- RECURSO INOMINADO Nº 17046/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

RECTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADV. DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
 RECD: GRAZIELLA ALVES MONJARDIM AMARAL
 ADV. DR^ª. ALINE NEME BRAZ MILOTTI
 RELATOR: EXM^º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

16- RECURSO INOMINADO Nº 17055/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE CARIACICA
 RECTE: EDGAR WAGNER OLIVEIRA
 ADV. DR. DOURIVAN DANTAS DIAS
 RECD: B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO (SUBMARINO)
 ADV. DR. RAFAEL ERNESTO LIMA
 RELATOR: EXM^º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

17- RECURSO INOMINADO Nº 17064/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
 ADV. DR^ª. GISELE ARANTES DE MEDEIROS
 RECD: CARLOS AMÉRICO RANGEL
 ADV. DR^ª. MANUELA INSUNZA
 RELATOR: EXM^º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

18- RECURSO INOMINADO Nº 17073/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: CLARO S/A
 ADV. DR^ª. SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA
 RECD: CAMILA TANNURE FIRME
 ADV. DR^ª. ANDRESSA ALBANI RAMOS
 RELATOR: EXM^º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

19- RECURSO INOMINADO Nº 17082/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: JOMIR BORGES
 ADV. DR. GERALDO MAGELA CURTINHAS VIEIRA JUNIOR
 RECD: BANCO ABN AMRO REAL
 ADV. DR^ª. ROSANE ARENA MUNIZ
 RELATOR: EXM^º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

20- RECURSO INOMINADO Nº 17091/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VIANA
 RECTE: VSG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA.
 ADV. DR. LUIZ ANTONIO LOURENÇO RODRIGUES
 RECD: JOSE MARIA ROSA
 SEM ADVOGADO NOS AUTOS
 RELATOR: EXM^º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

21- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 17092/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA
 EMBGTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADV. DR^ª. ROSANE ARENA MUNIZ
 EMBGDO: RONALD EMILIO KLUPPEL
 SEM ADVOGADO NOS AUTOS
 RELATOR: EXM^º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. PAULO CÉSAR DE CARVALHO

22- RECURSO INOMINADO Nº 17100/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA
 RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
 ADV. DR^ª. ALESSANDRA LIGNANI DE MIRANDA STARLING E ALBUQUERQUE
 RECD: WANDERLEY GONÇALVES
 ADV. DR. JEFFERSON ACÁSSIO DE PAULA
 RELATOR: EXM^º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

23- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 17117/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

APTE: MARCELO ALVARENGA RHEIN
 ADV. DR.: FRANZ ROBERT SIMON - DEFENSOR PÚBLICO
 APDO: O MINISTÉRIO PÚBLICO
 RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. PAULO CÉSAR DE CARVALHO

24- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 17164/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 EMBGTE: S.F.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 ADV. DR.: RODRIGO DE ALBUQUERQUE B. MENDONÇA
 EMBGDO: RENATO SERRÃO
 ADV. DR.: ALCIDES JOSÉ GIACOMIN JUNIOR
 RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. PAULO CÉSAR DE CARVALHO

25- RECURSO INOMINADO Nº 17198/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VIANA
 RECTE: BANCO BONSUCCESSO S/A
 ADV. DR.: BRUNO SCALCO FERREIRA
 RECDA: LINA DA SILVA CARVALHO
 SEM ADVOGADO NOS AUTOS
 RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. ALDARY NUNES JÚNIOR

26- RECURSO INOMINADO Nº 17288/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
 ADV. DR^o.: ALESSANDRA LIGNANI DE MIRANDA STARLING E ALBUQUERQUE
 RECDA: MARIA ALBA ARÇARI FERNANDES
 ADV. DR^o.: KATHERINE RODNITZKY NUNES
 RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

27- RECURSO INOMINADO Nº 17289/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: BANCO SANTANDER S/A
 ADV. DR.: UDNO ZANDONADE
 RECDO: JOSIAS SOARES DO CARMO
 ADV. DR^o.: MARIA BERNADETE LAURINDO MONTEIRO
 RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

28- RECURSO INOMINADO Nº 17290/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: CETELEM BRASIL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADV. DR.: ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN
 RECDA: VANESSA NUNES LOUREIRO
 ADV. DR.: MARCELO PAES BARRETO - DEFENSOR PÚBLICO
 RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

29- RECURSO INOMINADO Nº 17292/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TIM CELULAR S/A
 ADV. DR.: FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
 RECDO: VINÍCIUS MAIA CAMPOS
 ADV. DR.: VINÍCIUS MAIA CAMPOS
 RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

30- RECURSO INOMINADO Nº 17302/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA
 ADV. DR^o.: CHRISTIANI B. FERREIRA PACHECO
 RECDA: ELBA FRITOLI
 ADV. DR.: EDUARDO ANDRADE BARCELOS
 RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MARCOS HORÁCIO MIRANDA

31- RECURSO INOMINADO Nº 17320/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

RECTE: TIM CELULAR S/A
 ADV. DR.: FERNANDO PEREIRA MOZINE
 RECDO: SEBASTIÃO CELSO SILVA BORGES
 ADV. DR.: SEBASTIÃO CELSO SILVA BORGES
 RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. ALDARY NUNES JÚNIOR

32- RECURSO INOMINADO Nº 17329/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADV. DR^o.: ROSANE ARENA MUNIZ
 RECDO: ESPÓLIO DO SR. JOEL ALMEIDA
 SEM ADVOGADO NOS AUTOS
 RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. ALDARY NUNES JÚNIOR

33- RECURSO INOMINADO Nº 17338/09

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: BRADESCO AUTO RÉ COMPANHIA DE SEGUROS
 ADV. DR^o.: VALÉRIA MARIA CID PINTO
 RECDO: GABRIEL BAIÃO TAVARES
 ADV. DR.: IGOR REIS DA SILVA OLIVEIRA
 RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. ALDARY NUNES JÚNIOR

- PROCESSOS ELETRÔNICOS

34- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO NO PROCESSO Nº 024.08.504967-9

RECORRENTE
 GALWAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 ADVOGADO: 9221-ES LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI
 RECORRIDO
 BENTO MACHADO GUIMARAES FILHO
 ADVOGADO: 14151-ES FERNANDO TALHATE DE SOUZA
 RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. ALDARY NUNES JÚNIOR

35- RECURSO INOMINADO PROCESSO Nº 024.08.507681-6

RECORRENTE
 TAM - TÁXI AÉREO MARILIA
 ADVOGADO: 8670-ES JENEFER LAPORTI PALMEIRA
 ADVOGADO: 98535-MG MARIANA OST LINHALIS
 RECORRIDO
 FLAVIO LUIZ RUA RIBEIRO
 ADVOGADO: 8453-ES DULCINEIA ZUMACH LEMOS PEREIRA
 RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. ALDARY NUNES JÚNIOR

36- RECURSO INOMINADO PROCESSO Nº 024.07.503709-5

RECORRENTE
 GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A.
 ADVOGADO: 14008-ES LUCAS LUIZ SILVA OLIVIER
 RECORRIDO
 VINICIUS VENTORIM DE BARROS
 ADVOGADO: 12525-ES VINICIUS VENTORIM DE BARROS
 RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. PAULO CÉSAR DE CARVALHO

37- RECURSO INOMINADO PROCESSO Nº 024. 07.505229-9

RECORRENTE
 BANESTES- AG. JARDIM CAMBURI
 ADVOGADO: 8138-ES LEONARDO VARGAS MOURA
 RECORRIDO
 CLAUDIO SAMPAIO
 ADVOGADO: 7512-ES ALOISIO LIRA
 RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. PAULO CÉSAR DE CARVALHO

38- RECURSO INOMINADO PROCESSO Nº 024.07.505931-1

RECORRENTE
 BANCO BANESTES (AG.PÇ.8 SETEMBRO/ES)
 ADVOGADO: 10117-ES JOAO FELIPE DE MELO CALMON HOLLIDAY
 RECORRIDO
 JOAQUIM BOTELHO FONSECA
 ADVOGADO: 13039-ES JOAO EUGENIO MODENESI FILHO
 TEREZINHA TESCH DA FONSECA
 ADVOGADO: 13039-ES JOAO EUGENIO MODENESI FILHO

RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO CÉSAR DE CARVALHO**

39- RECURSO INOMINADO PROCESSO Nº 024.07.507463-8 RECORRENTE

TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO: 10093-ES CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID
RECORRIDO
LUCIANO MOREIRA
ADVOGADO: 10771-ES WELLINGTON MARIN SANTOS
RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO CÉSAR DE CARVALHO**

40- RECURSO INOMINADO PROCESSO Nº 024.08.500201-4 RECORRENTE

UNIMED NOROESTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: 13727-ES SUZANA DE ALVARENGA LOURETE
UNIMED NOROESTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: 13729-ES VÂNIA MARIA BABILON
UNIMED NOROESTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: 13854-ES MARIA CAROLINA VALINHO DE MORAES
UNIMED VITÓRIA
ADVOGADO: 13469-ES RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
UNIMED VITÓRIA
ADVOGADO: 3521-E-ES SAMYNA TINÓCO FERREIRA
UNIMED VITÓRIA
ADVOGADO: 3547-E-ES CAMILA BRAGA CORRÊA
RECORRIDO
GUSTHAVO CHAVES ALVES
ADVOGADO: 12008-ES ANA CAROLINA DO NASCIMENTO MACHADO
GUSTHAVO CHAVES ALVES
ADVOGADO: 294B-ES ROSEMARY MACHADO DE PAULA
RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO CÉSAR DE CARVALHO**

41- RECURSO INOMINADO PROCESSO Nº 024.08.502331-6 RECORRENTE

ELETROCTY - COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA.
ADVOGADO: 7831-ES FABIANO CABRAL DIAS
RECORRIDO
JASSON NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: 5376-ES JALVAS PAIVA FILHO
RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO CÉSAR DE CARVALHO**

42- RECURSO INOMINADO PROCESSO Nº 024.08.505685-3 RECORRENTE

TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO: 11226-ES ANDRESKA DIAS BARRETO
RECORRIDO
EETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
ADVOGADO: 13039-ES JOAO EUGENIO MODENESI FILHO
RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO CÉSAR DE CARVALHO**

43- RECURSO INOMINADO PROCESSO Nº 024.08.506491-3 RECORRENTE

TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO: 10093-ES CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID
RECORRIDO
ILMA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: 999998-ES INEXISTENTE
RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO CÉSAR DE CARVALHO**

44- RECURSO INOMINADO PROCESSO Nº 024.08.506565-9 RECORRENTE

MARIA APARECIDA DE TOGNI LIMA
ADVOGADO: 8303-ES ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI
RECORRIDO
TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: 11226-ES ANDRESKA DIAS BARRETO
RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO CÉSAR DE CARVALHO**

45- RECURSO INOMINADO PROCESSO Nº 024.08.514277-5 RECORRENTE

BANCO BMG S/A
ADVOGADO: 11581-ES PATRICK EUGENIO NOGUEIRA SANTOS
RECORRIDO
MARIZA MENDES VIDIGAL
ADVOGADO: 12610-ES GABRIELA CALLEGARI CARNEIRO
RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO CÉSAR DE CARVALHO**

46- RECURSO INOMINADO PROCESSO Nº 024.08.514315-4 RECORRENTE

CRISTINA CARVALHO NETTO
ADVOGADO: 14006-ES NICOLLY PAIVA DA SILVA
RECORRIDO
REAL SEGUROS S/A
ADVOGADO: 999998-ES INEXISTENTE
RELATOR: EXM^o. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO CÉSAR DE CARVALHO**

VITÓRIA, 06 DE MARÇO DE 2009.

ARLETE BÜGE
SECRETÁRIA DO COLEGIADO RECURSAL
DOS JUIZADOS ESPECIAIS

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA - VITÓRIA

INTIMAÇÕES

01-INTIMO: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A, POR SEU ADVOGADO DR. ELIAS JOSÉ M. FERREIRA DE MATOS E OUTRO, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, AO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 965/09 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 12.145/07.

02-INTIMO: CONSTANCIO JOSÉ SCHWAMBACH MACHADO, POR SEU ADVOGADO DR. PAULO CESAR CUNHALIMA DOS SANTOS, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, AO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 974/09 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 12.261/07.

03-INTIMO: DEUSINEIA ROSA DA SILVA, POR SUA ADVOGADA DR^a. KARLA CECÍLIA L. PINTO, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, AO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 979/09 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 11.155/07.

VITÓRIA, 05 DE MARÇO DE 2009.

ARLETE BÜGE
SECRETÁRIA DO COLEGIADO RECURSAL

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
4ª TURMA RECURSAL - REGIÃO SUL

COMUNICO AOS INTERESSADOS QUE A SESSÃO DE JULGAMENTO DA 4ª TURMA RECURSAL SERÁ, EXCEPCIONALMENTE, REALIZADA NA COMARCA DE GUARAPARI - FÓRUM "DESEMBARGADOR GREGÓRIO MAGNO", NO DIA 12 DE MARÇO DE 2009 ÀS 13: 00 HORAS.

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª TURMA RECURSAL - REGIÃO SUL, DO DIA 12 DE MARÇO DE 2009, QUE

TERÁ INÍCIO ÀS 13:00 HORAS NO FÓRUM “DESEMBARGADOR GREGÓRIO MAGNO”, COMARCA DE GUARAPARI, PODENDO NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQÜENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

INFORMO AOS SENHORES ADVOGADOS QUE O PRAZO PARA RECORRER DA DECISÃO DE TURMA RECURSAL FLUIRÁ DA DATA DO JULGAMENTO (ENUNCIADO Nº 85 DO FONAJE).

01 - RECURSO INOMINADO Nº 2543/07

COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO
RECTE: BRASIL TELECOM S/A
ADV.: DR. RODRIGO BRAGA FERNANDES
RECDO: CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO
ADV.: EM CAUSA PRÓPRIA
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª GRACIENE PEREIRA PINTO

02 - RECURSO INOMINADO Nº 3096/08

COMARCA DE MIMOSO DO SUL
RECTE: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICA S/A - ESCELSA
ADV.: DR. MAURÍCIO MESQUITA
RECDO: RALFE BORGES VIEIRA
ADV.: DR. FLÁVIO LÚCIO FERREIRA DE SOUZA
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª GRACIENE PEREIRA PINTO.

03 - RECURSO INOMINADO Nº 3104/08

COMARCA DE GUARAPARI
RECTE: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADV.: DRª JORGINA ILDA DEL PUPO
RECDO: HAMILTON LIRA COUTINHO
ADV.: DRª ANDRÉ RUSSO COUTINHO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª GRACIENE PEREIRA PINTO.

04 - RECURSO INOMINADO Nº 3135/08

COMARCA DE GUARAPARI
RECTE: TNL PCS S/A
ADV.: DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID
RECDO: FERNANDO JOSÉ LIRA DE ALMEIDA
ADV.: DR. ANDREY COSTA CYPRIANO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA

05 - RECURSO INOMINADO Nº 3179/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECTE: CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE CASTRO
ADV.: DRª MECHELLE RODRIGUES SANTANA
RECDO: EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA
ADV.: DR. MARCO ANTÔNIO F. DARDENGO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA

06 - RECURSO INOMINADO Nº 3188/08

COMARCA DE CASTELO
RECTE: JOSÉ LAÉRCIO GAVA
ADV.: DR. ANDRÉ LUIS DE ALBUQUERQUE GAVA
RECDO.: EMÍLIO DUARTE
ADV.: DRª LÍVIA DAVEL FROSSARD
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA

07 - RECURSO INOMINADO Nº 3191/08

COMARCA DE ITAPEMIRIM
RECTE: VIVO S/A
ADV.: DR. GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO
RECDO: ALTÍVIO MOREIRA
ADV.: DR. PAULO REBERTO VIANA DA SILVA
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA

08 - RECURSO INOMINADO Nº 3201/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RECTE: E.S. CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA
ADV.: DR. HENRIQUE DA CUNHA TAVARES
RECDO: ERLITH MARIA MACHADO MIRANDA
ADV.: DR. LUCIANO SOUZA CORTÉZ
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA

09 - RECURSO INOMINADO Nº 3207/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECTE: SANDRA ANDRADE MARTINS
ADV.: DR. HENRIQUE CÉSAR MONTEIRO DE OLIVEIRA
RECDO: JANE VALLADÃO DE SOUZA
ADV.: DRª CARLA BARBOSA FORNAZIER
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA

10 - RECURSO INOMINADO Nº 3249/08

COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
RECTE: COLÉGIO LUSÍADAS LTDA.
ADV.: DR. ANDERSON ALMEIDA SANTOS
RECDO: ALENCAR LOPES CELESTINO
ADV.: DR. EMERSON ENDLICH A. MELO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

11 - RECURSO INOMINADO Nº 3250/08

COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
RECTE: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADV.: DR. JOSÉ ALOÍSIO PEREIRA SOBREIRA
RECDO: LINDOMAR BRANDT
ADV.: DR. EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª GRACIENE PEREIRA PINTO

12 - RECURSO INOMINADO Nº 3265/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
1ª RECTE: JOSÉ LUIZ DA SILVA
ADV.: DR. CLAUDIOMAR BARBOSA
2ª RECTE: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA
ADV.: DR. HENRIQUE DA CUNHA TAVARES
1ª RECDO: JOSÉ LUIZ DA SILVA
ADV.: DR. CLAUDIOMAR BARBOSA
2ª RECDO: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA
ADV.: DR. HENRIQUE DA CUNHA TAVARES
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

13 - RECURSO INOMINADO Nº 3267/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECTE: VALOR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.
ADV.: DR. FERNANDO ANTÔNIO C. STAFANATO
RECDO: EDUARDO SMARZARO MATOS
ADV.: DR SANDRO ZARZONELLI COELHO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

14 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 3271/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
EMBTE: JORGE DE PAULA
ADV.: DR. CLAUDIOMAR BARBOSA
EMBDO: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICA S/A
ADV.: DR. MAURÍCIO MESQUITA
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

15 - RECURSO INOMINADO Nº 3275/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECTE: IVANILZA CEZÁRIO DA SILVA
ADV.: DR. SIRO DA COSTA
RECDO: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. JOMAR BRAZ DA SILVA JÚNIOR
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA

16 - RECURSO INOMINADO Nº 3284/08

COMARCA DE ALEGRE
RECTE: OMNI INTERNACIONAL BRASIL COMÉRCIO IMP E EXPORTAÇÃO LTDA. ADV.: DRª LEILA Mª DONATO COELHO
RECDO: OTÁVIO MACEDO DOS SANTOS
ADV.: DR. VINÍCIUS PAVESI LOPES
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA

17 - RECURSO INOMINADO Nº 3288/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
1º RECTE: JAQUELINE LOPES DIAS
ADV.: DRª MARCELLE PERIM ALVES VIANA
2º RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. ANÍBAL MACHADO
1º RECDO: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. ANÍBAL MACHADO
2º RECDO: JAQUELINE LOPES DIAS
ADV.: DRª MARCELLE PERIM ALVES VIANA
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

18 - RECURSO INOMINADO Nº 3291/08

COMARCA DE ALEGRE
RECTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV.: DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
RECDO: RONILDO TAMBARA
ADV.: DR. LUIZ FELIPE MONTAVANELI FERREIRA
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

19 - RECURSO INOMINADO Nº 3298/08

COMARCA DE ICONHA
RECTE: TIM CELULAR S/A
ADV.: DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
RECDO: MANOEL JACINTO MINEGARDO P. FORTE
ADV.: DR. JOÃO LUIZ ROCHA DA SILVA
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª GRACIENE PEREIRA PINTO

20 - RECURSO INOMINADO Nº 3300/08

COMARCA DE ALEGRE
RECTE: OMNI INTERNACIONAL BRASIL COMÉRCIO IMP E EXPORTAÇÃO LTDA. ADV.: DRª LEILA MARIA DONATO COELHO
RECDO: ALINE RADAEL VIEIRA
ADV.: DR. VINÍCIUS PAVESI LOPES
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

21 - RECURSO INOMINADO Nº 3307/08

COMARCA DE CASTELO
RECTE: CARLOS EDUARDO GAVA
ADV.: DR. LEONARDO VALLE SOARES
RECDO: LUCIANA PENNA MOURA
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

22 - RECURSO INOMINADO Nº 3319/08

COMARCA DE CASTELO
RECTE: PASCHOAL RICHIERI
ADV.: DR. LUIZ MARIA BORGES DOS REIS
RECDO: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. RUDOLF JOÃO RODRIGUES PINTO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ.

23 - RECURSO INOMINADO Nº 3351/08

COMARCA DE GUAÇUÍ
RECTE: OZANAN SOUZA SOARES
ADV.: DR. PAULO TARSO
RECDO: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. FÁBIO ROMANO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª GRACIENE PEREIRA PINTO

24 - RECURSO INOMINADO Nº 3355/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
1º RECTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV.: DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
2º RECTE: BANCO NACIONAL S/A
ADV.: DRª SEVERINA MARIA SOARES
RECDO: ELZA BORGES MACHADO
ADV.: DR. LUIZ CARLOS FRANDÃO FILHO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ.

25 - RECURSO INOMINADO Nº 3356/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECTE: DANILVA DE OLIVEIRA SILVA
ADV.: DR. LUCIANO SOUZA CORTÊZ
RECDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADV.: DR. SELÇO DALTO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO.

26 - RECURSO INOMINADO Nº 3367/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECTE: AUTO MECÂNICA IRMÃOS CAU LTDA. ME
ADV.: DR. WANDS SALVADOR PESSIN
RECDO: RENATO CÉZAR SOSSAI STELZER
ADV.: DR. OLAVO RENATO BORLANI JÚNIOR
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

27 - RECURSO INOMINADO Nº 3375/08

COMARCA DE MARATAÍZES
RECTE: ALEXIS SAMPAIO
ADV.: DR. EDMILSON GARIOLLI
RECDO: SILVANA DA ROCHA BRUMANA
ADV.: DR. GILBERTO MOFATI VICENTE
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ.

28 - RECURSO INOMINADO Nº 3379/08

COMARCA DE ANCHIETA
RECTE: CÁSSIA MARIA RIBEIRO ALMEIDA
ADV.: DR. EDMILSON REIS Z. JÚNIOR
RECDO: PAULO CELSO COLA PEREIRA
ADV.: DRª MÔNICA LEAL LORENCETTI
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ.

29 - RECURSO INOMINADO Nº 3400/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. ELIAS JOSÉ M. FERREIRA DE MATOS
RECDO: MARIA DA GLÓRIA LOURENÇO ALVES
ADV.: DR. LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA.

30 - RECURSO INOMINADO Nº 3402/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
RECDO: GILCIMAR FRANCISCO DA SILVA
ADV.: DR. ANTÔNIO JUSTINO COSTA
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ.

31 - RECURSO INOMINADO Nº 3424/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. FÁBIO ROMANO
RECTE: WELLESON DA SILVA PEREIRA
ADV.: DR. LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JÚNIOR
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA.

32 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 3426/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 EMBTE: DAVID S. MOREIRA JÚNIOR
 ADV.: DRª TÂNIA B. S. M. PINHEIRO
 EMBDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV.: DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRª MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

33 - RECURSO INOMINADO Nº 3433/08

COMARCA DE CASTELO
 RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV.: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 RECDO: MARIA APARECIDA LOUZADA PIASSI
 ADV.: DR. LUIZ MARIA BORGES DOS REIS
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA.

34 - RECURSO INOMINADO Nº 3435/08

COMARCA DE GUAÇUÍ
 RECTE: MARIA CATARINA TEIXEIRA FERREIRA
 ADV.: DR. PAULO DE TARSO DA S. SILVA
 RECDO: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV.: DR. FÁBIO ROMANO
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ.

35 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECURSO INOMINADO Nº 3438/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 EMBTE: LUIZ CARLOS MORAES
 ADV.: DR. CLEMILDO CORREA
 EMBDO: ARISTEU DE CARVALHO
 ADV.: DR. VICTOR DE CARVALHO STANZANI
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ.

36 - RECURSO INOMINADO Nº 3439/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RECTE: AUCYR PIZETTA DA FRAGA
 ADV.: DR. NUNO CARDOSO MIRINHA
 RECDO: UNIMED SUL CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADV.: DR. JOÃO APRÍGIO MENEZES
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA .

37 - RECURSO INOMINADO Nº 3441/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV.: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 RECDO: LUCIANO OLMO
 ADV.: DR. VAGNER ANTÔNIO DE SOUZA
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ.

38 - RECURSO INOMINADO Nº 3453/08

COMARCA DE GUARAPARI
 RECTE: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA
 ADV.: DRª CRISTIANE BORGES FERREIRA PACHECO
 1º RECDO: JOSÉ CARLOS R. REZENDE
 EM CAUSA PRÓPRIA
 2º RECDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV.: DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ.

39 - RECURSO INOMINADO Nº 3454/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RECTE: MAURA MIRTES SOARES
 ADV.: DRª DUCIENE SOARES CUNHA

RECDO: BANESTES S/A- BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADV.: DR. JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA.

40 - RECURSO INOMINADO Nº 3459/08

COMARCA DE ALEGRE
 RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV.: DRª VALÁRIA MARIA CID PINTO
 RECDO: SEBASTIÃO MOREIRA DE SOUZA E OUTRO
 ADV.: DRª CRISTINA CELI REZENDE DE OLIVEIRA
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO.

41 - RECURSO INOMINADO Nº 3460/08

COMARCA DE MUNIZ FREIRE
 RECTE: ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 ADV.: DR. DAVID GOMES SIQUEIRA
 RECDO: GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA DIAS
 ADV.: DR. EDINILSON DE AGUIAR FONTES
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ.

42 - RECURSO INOMINADO Nº 3466/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RECTE: GEDITE FERREIRA CORREA
 ADV.: DR. CARLOS AUGUSTO CARLETTI
 RECDO: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV.: DRA CARDINE GIARDA MARTINS
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA.

43 - RECURSO INOMINADO Nº 3468/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RECTE: ADAUTO FRANKLIN PEREIRA
 ADV.: DR. RICARDO MIGNONI RIOS
 RECDO: EDSON DE OLIVEIRA DA SILVA
 ADV.: DR. GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

44 - RECURSO INOMINADO Nº 3469/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RECTE: BRUNO BISMARCK SILEY DE ASSIS
 ADV.: DRª MARCELLE PERIM ALVES VIANA.
 RECDO: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV.: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA

45 - RECURSO INOMINADO Nº 3471/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RECTE: UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADV.: DR. JOÃO APRÍGIO MENEZES
 RECDO: SUELEM LOPES
 ADV.: DR. RICARDO CLAUDINO PESSANHA
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

46 - RECURSO INOMINADO Nº 3472/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RECTE: RENATA MARETO FERREIRA VIANA
 ADV.: DR. ANTÔNIO JUSTINO COSTA
 RECDO: BRADESCO SEGUROS S/A
 ADV.: DR. ANDRÉ SILVA ARAÚJO
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA

47 - RECURSO INOMINADO Nº 3274/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RECTE: TIM CELULAR S/A
 ADV.: DR. FÁBIO ALEXANDRE F. CERUTTI
 RECDO: SEBASTIÃO K. DE OLIVEIRA FILHO

ADV.: DR. BRUNO DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

48 - RECURSO INOMINADO Nº 3476/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECTE: CRISTIANE AMARAL MUNIZ
ADV.: DR. JOSÉ EDUARDO C. SOARES
RECDO: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. FÁBIO ROMANO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO

49 - RECURSO INOMINADO Nº 3478/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
RECDO: VALMIR DOS SANTOS TAVARES
ADV.: DR. ANTÔNIO JUSTINO COSTA
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA

50 - RECURSO INOMINADO Nº 3483/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
1º RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
2º RECTE: PAULO HORÁCIO CARVALHO DE ABRANTES
ADV.: DRª LAUDIÉRIA GODOY MARINATO
1º RECDO: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
2º RECDO: PAULO HORÁCIO CARVALHO DE ABRANTES
ADV.: DRª LAUDIÉRIA GODOY MARINATO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

51 - RECURSO INOMINADO Nº 3485/08

COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
RECTE: ROBERTO MAX LEAMARI E COSTA PEREIRA
ADV.: DR. LUIZ RENATO GASTIM DOS SANTOS
RECDO: PAULO CEZAR PIVETTA
ADV.: DR. EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

52 - RECURSO INOMINADO Nº 3486/08

COMARCA DE GUAÇUÍ
RECTE: CLÁUDIO NEVES GALO
ADV.: DR. PAULO DE TARSO DE SOUZA SILVA
RECDO: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DRª MICHELA FERREIRA DIAS
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACINE PREIRA PINTO

53 - RECURSO INOMINADO Nº 3487/08

COMARCA DE CASTELO
RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
RECDO: ALMERINDA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA
ADV.: DR. LUIZ MARIA BORGES DOS REIS
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA

54 - RECURSO INOMINADO Nº 3488/08

COMARCA DE CASTELO
RECTE: LUZIA TEIXEIRA MOSQUINI
ADV.: DR. JUBIRÁ SILVIO PÍCOLI
RECDO: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. RAFAEL ALVES ROSELLI
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO

55 - RECURSO INOMINADO Nº 3489/08

COMARCA DE CASTELO
RECTE: BANESTES SEGUROS S/A

ADV.: DR. RAFAEL ALVES ROSELI
RECDO: EDVAR NALI
ADV.: DR. RUBERLAN ROSRIGUES SABINO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

56 - RECURSO INOMINADO Nº 3491/08

COMARCA DE GUAÇUÍ
RECTE: MARIA INES ZINI DE ARAÚJO
ADV.: DR. PAULO DE TARSO DE S. SILVA
RECDO: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. FÁBIO ROMANO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO

57 - RECURSO INOMINADO Nº 3496/08

COMARCA DE GUAÇUÍ
RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
RECDO: FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA E OUTRA
ADV.: DRª CYNTIA GRIPP
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA.

58 - RECURSO INOMINADO Nº 3497/08

COMARCA DE GUAÇUÍ
RECTE: MARCIANO DIÓRIO DA SILVA
ADV.: DR. PAULO DE TARSO DE S. SILVA
RECDO: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. FÁBIO ROMANO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO

59 - RECURSO INOMINADO Nº 3498/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
1º RECTE: BCP S/A
ADV.: DRª SÂMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA
2º RECTE: GABRIELA THEODORO ORTIZ MARTINS
ADV.: DR. ELIANO PINHEIRO SILVA
1º RECDO: GABRIELA THEODORO ORTIZ MARTINS
ADV.: DR. ELIANO PINHEIRO SILVA
2º RECDO: BCP S/A
ADV.: DRª SÂMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

60 - RECURSO INOMINADO Nº 3499/08

COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE
RECTE: FLORISBELA CAMPOS PEREIRA
ADV.: DR. DALTON ALMEIDA RIBEIRO
RECDO: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. RAFAEL ALVES ROSELLI
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA.

61 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3504/08

COMARCA DE GUARAPARI
IMPTE: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADV.: DR. ELPÍDIO DA PAZ DIOGO NETO
AUT. COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPARI
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ

62 - RECURSO INOMINADO Nº 3506/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
ADV.: DR. RAFAEL ALVES ROSELLI
RECDO: SEBASTIÃO CRUZ DE CARVALHO E NEUZELENE GUIMARÃES DE CARVALHO
ADV.: DR. PAULO CÉSAR DA SILVA TORRES
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO

63 - RECURSO INOMINADO Nº 3509/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV.: DR. RAFAEL ALVES ROSELLI
 RECDO: FLORENTINO BUZATO
 ADV.: DR. PAULO CÉSAR DA SILVA TORRES
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO

64 - RECURSO INOMINADO Nº 3515/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV.: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 RECDO: ESTEVÃO ZANARDO VINCO
 ADV.: DR. PAULO CÉSAR DA SILVA TORRES
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA

65 - RECURSO INOMINADO Nº 3519/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV.: DR. RAFAEL ALVES ROSELLI
 RECDO: ODILON SILVA
 ADV.: DR. CÍCERO MOULIM BATISTA
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO

66 - RECURSO INOMINADO Nº 3522/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV.: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 RECDO: MÁRIO SABINO DA COSTA
 ADV.: DR. JEFFERSON BARBOSA PEREIRA
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO

67 - RECURSO INOMINADO Nº 3531/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV.: DR. RAFAEL ALVES ROSELLI
 RECDO: MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 ADV.: DR. LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO

68 - RECURSO INOMINADO Nº 3545/08

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV.: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 RECDO: RUTH ESPILARES PASTI E OUTROS
 ADV.: DR. LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA

69 - RECURSO INOMINADO Nº 3547/08

COMARCA DE CASTELO
 RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV.: DRª JANE MORAIS
 RECDO: MARLI DE FREITAS VIEIRA
 ADV.: DR. RUBERLAN RODRIGUES SABINO
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO

70 - RECURSO INOMINADO Nº 3575/08

COMARCA DE GUARAPARI
 RECTE: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A
 ADV.: DR. JANE MORAES
 RECDO: HERMON RAMNOS DE OLIVEIRA
 ADV.: DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO

71 - RECURSO INOMINADO Nº 3583/08

COMARCA DE IÚNA

RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV.: DRª VALÉRIA MARIA CID PINTO
 RECDO: ANA GLÁUCIA DA COSTA CÉSAR
 ADV.: DR. LEONARDO BARBOSA DE SOUZA
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO

72 - RECURSO INOMINADO Nº 3587/08

COMARCA DE IÚNA
 RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV.: DRª VALÉRIA MARIA CID PINTO
 RECDO: MÁRCIO DIAS DO NASCIMENTO
 ADV.: DR. LEONARDO BARBOSA DE SOUZA
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO

73 - RECURSO INOMINADO Nº 3591/08

COMARCA DE IÚNA
 RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV.: DRª VALÉRIA MARIA CID PINTO
 RECDO: ANA GLÁCIA DA COSTA CÉSAR
 ADV.: DR. LEONARDO BARBOSA DE SOUZA
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO

74 - RECURSO INOMINADO Nº 3593/08

COMARCA DE IÚNA
 RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV.: DRª VALÉRIA MARIA CID PINTO
 RECDO: MARIA DE FÁTIMA DE LIMA
 ADV.: DR. LEONARDO BARBOSA DE SOUZA
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO

75 - RECURSO INOMINADO Nº 3595/08

COMARCA DE IÚNA
 RECTE: ALESSANDRA SILVA SOARES
 ADV.: DR. LEONARDO BARBOSA DE SOUZA
 RECDO: BCS SEGUROS S/A
 ADV.: DRª VALÉRIA MARIA CID PINTO
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DRA GRACIENE PEREIRA PINTO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 09 DE MARÇO DE 2009.

RICARDO DE MORAES SABBAG
 SECRETÁRIO DA 4ª TURMA RECURSAL - REGIÃO SUL

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE CARIACICA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VARA CÍVEL DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL

ED. DO FÓRUM - RUA BOGOTÁ, S/Nº - JARDIM AMÉRICA - CARIACICA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROC. Nº 012.08.007950-7 (3499/08)

O DOUTOR **CARLOS ROBERTO ALMEIDA AMORIM**, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA CÍVEL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMARCA DA CAPITAL, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS OS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARIACICA/ES, A CARGO DO ESCRIVÃO SUBSTITUTO A QUE ESTE SUBSCREVE, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**, TOMBADA SOB Nº **012.08.007950-7 (3499/08)**, PROPOSTA POR **BANCO BRADESCO S/A** EM FACE DE **EDER MUND**, E COMO ÀS FLS. 25 VERSO DO AUTOS, CONSTA QUE O REQUERIDO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, **CITA EDER MUND**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 083.426.477-30, PELO PRESENTE EDITAL, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, PAGAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 16.336,01 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO), CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA, ACRESCIDAS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.633,60 (UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, HAVERÁ DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA VERBA HONORÁRIA, PODENDO AINDA OFERECER EMBARGOS NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO FIM DA DILAÇÃO, ASSINADA PELO JUIZ (CPC, ART. 241, V), SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO. O EXECUTADO, NO PRAZO DOS EMBARGOS, RECONHECENDO O CRÉDITO E COMPROVANDO O DEPÓSITO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DA EXECUÇÃO, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS, PODERÁ REQUERER O PAGAMENTO DO RESTANTE DO DÉBITO EM ATÉ 06 (SEIS) PARCELAS MENSAS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, MAS QUE O NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER DAS PARCELAS IMPLICARÁ NO VENCIMENTO ANTECIPADO DO DÉBITO, ACRESCIDO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DAS PRESTAÇÕES NÃO PAGAS (CPC, ART. 745-A, §§ 1º E 2º, INTRODUZIDO PELA LEI Nº 11.382/2006).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, ESPECIALMENTE DA EXECUTADA ACIMA QUALIFICADA, PARA QUE MAIS TARDE NÃO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU CERCEAMENTO DE DEFESA, É PASSADO O PRESENTE EDITAL POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E POR DUAS VEZES EM QUALQUER JORNAL DA CIDADE, DE MAIOR CIRCULAÇÃO, E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME NESTE JUÍZO, NA FORMA DA LEI, SOB PENA DO ART. 285 DO CPC. TUDO EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FLS. 15 E 28 DOS AUTOS.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMARCA DA CAPITAL, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008. EU, JOSIANE GUARNIER DA COSTA, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI EU, THIERS RENATO FERREIRA DE SOUZA, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO, O CONFERI E SUBSCREVO, NA FORMA ESTABELECIDO NO ART. 225, INC. VII DO CPC.

THIERS RENATO FERREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TERCEIRA VARA CÍVEL DE CARIACICA

EXPEDIENTE DO DIA 06/03/2009

JUÍZA DE DIREITO: DR.ª MAIZA SILVA SANTOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROGÉRIO PORTO PESTANA
CHEFE DE SECRETARIA: JANAÍNA MÁRCIA GUIMARÃES JÚNIOR
ESCREVENTES: RUY BARROS RUY, ALAIMARA RODRIGUES FIÚZA
E ANA CAROLINA SIQUARA

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 236 C/C O ART. 1216 DO C.P.C.

INTIMO:

PROCESSO N.º 012.08.018297-0 (CARTA PRECATÓRIA)
REQUERENTE: BIAZATTI TRANSPORTES LTDA..

DR.ª WALESKA DA SILVA PIRES OAB/ES 13.700

REQUERIDO: BCPS S/A

DR. MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ 110.501

PARA DESCONSIDERAR A NOTA DE INTIMAÇÃO PUBLICADA NO DJ
EM 05/03/2009, E CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA (OITIVA DE TESTEMUNHA)
DESIGNADA PARA O DIA 16/04/2009 ÀS 14H00.

JANAÍNA MÁRCIA GUIMARÃES JÚNIOR
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO = L5 DIAS)

O DR. EZEQUIEL TURIBIO, MM JUÍZ DE DIREITO
DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA,
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

CITE-SE FÁBIO SOUZA SILVERIO, BRAS., SOLTEIRO,
NATURAL DE SÃO PAULO/ES, NASCIDO EM 21/03/1989, FILHO DE
JOSÉ DA SILVA SILVÉRIO E FRANCISCA DE SOUZA SANTOS,
PORTADOR DO RG Nº 112.681.967-03, RESIDENTE NA RUA BEIRA RIO,
S/Nº, BAIRRO VILA RICA, CARIACICA/ES, PRÓXIMO AO PONTO
FINAL, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA
COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, SITO NO "FÓRUM DR. AMÉRICO
RIBEIRO COELHO", NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , JARDIM AMÉRICA,
CARIACICA/ES, NO PRÓXIMO **DIA 08 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:00**
HORAS, A FIM DE SER QUALIFICADO, INTERROGADO, PRODUIR
DEFESA E SE VER PROCESSAR ATÉ O FINAL DA SENTENÇA, SOB
PENA DE REVELIA, BEM COMO PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA AÇÃO
PENAL Nº 3.013/08 (012.08.018563-5), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA
COMARCA MOVE CONTRA O MESMO POR INFRAÇÃO AS SANÇÕES
DOS ARTS. 33 E 35 DA LEI 11.343/06, SENDO QUE ESTE EDITAL É
PASSADO PARA QUE A INTERESSADA NÃO VENHA ALEGAR
IGNORÂNCIA, O QUAL SERÁ PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO
DA JUSTIÇA E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA,
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06
(SEIS) DIAS DO MÊS DE 03 (MARÇO) DO ANO DE 2009 (DOIS MIL E
NOVE). EU, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI.

VERA MARIA SARAIVA FERRO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 008/2009

JUIZ DE DIREITO: DR. EZEQUIEL TURIBIO.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR.ª ROSIMAR POYARES DA ROCHA.
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: VERA MARIA SARAIVA FERRO.

INTIMO:

- **CARTA PRECATÓRIA Nº 3.229/09 (012.09.002970-8): DR. FÁBIO MAURI VICENTE - OAB/ES 11.083**, PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARIACICA/ES, LOCALIZADA NO FÓRUM "DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO", SITO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , BAIRRO JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES, NO PRÓXIMO **DIA 16 DE MARÇO DE 2009, ÀS 13:00 HORAS**, PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS DA CARTA

PRECATÓRIA EM EPÍGRAFE, A QUAL FOI EXTRAÍDA DA AÇÃO PENAL Nº 1.521/07 (036.07.000731-9), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MUQUI/ES MOVE CONTRA OS RÉUS ALEX GONÇALVES PEREIRA, WANDERSON DA SILVA GUEDES E PAULO HENRIQUE RODOLFO, INCURSOS NAS SANÇÕES DO ART. 163, § ÚNICO, III, C/C ART. 61, INC. I, TODOS DO CP.

- **PROCESSO Nº 2.875/08 (012.07.013596-2): DR. JULIO TAVARES MARIANO - OAB/ES 2819**, COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARIACICA/ES, LOCALIZADA NO FÓRUM "DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO", SITO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , BAIRRO JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES, NO PRÓXIMO **DIA 02 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:00 HORAS**, PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR, NOS TERMOS DO ART. 76, DA LEI Nº 9.099/95, DESIGNADA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE EM QUE FOI DENUNCIADO EDSON RODRIGUES DA SILVA, POR INFRAÇÃO AS SANÇÕES DO ART. 28, DA LEI 11.343/06.

- **CARTA PRECATÓRIA Nº 3.236/09 (012.09.002809-8): DR. DIOGGO BORTOLIN VIGANOR - OAB/ES 11.525**, PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARIACICA/ES, LOCALIZADA NO FÓRUM "DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO", SITO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , BAIRRO JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES, NO PRÓXIMO **DIA 23 DE MARÇO DE 2009, ÀS 13:00 HORAS**, PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA EM EPÍGRAFE, A QUAL FOI EXTRAÍDA DA AÇÃO PENAL Nº 016.07.000621-4, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, MOVE CONTRA OS RÉUS DENIVAL PEREIRA LEITE E ADEVAIR ALVES DE SOUZA, INCURSOS NAS SANÇÕES DO ART. 155, §4º, INC. I E IV, DO CP.

- **PROCESSO Nº 3.013/08 (012.08.018563-5): DR. EDILSON QUINTAES CORRÊA - OAB/ES 4.612**, COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARIACICA/ES, LOCALIZADA NO FÓRUM "DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO", SITO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , BAIRRO JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES, NO PRÓXIMO **DIA 08 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:00 HORAS**, PARA A AUDIÊNCIA REDESIGNADA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE EM QUE FOI DENUNCIADO FÁBIO SOUZA SILVÉRIO, INCURSO NAS SANÇÕES DOS ARTS. 33 E 35, DA LEI 11.343/06.

- **PROCESSO Nº 2.664/06 (012.06.012670-8): DRª. CAMILA TORTELOTE MUSIELLO BARCELLOS BEITE - OAB/ES 13.137**, PARA NO PRAZO DE LEI, CIENTIFICAR-SE DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE POR MEIO DA QUAL O RÉU JOSÉ CARLOS TRINDADE FOI ABSOLVIDO DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NO ART. 214, C/C ART. 224, LETRA "A", E ART. 225, §§ 1º, I, E 2º, TODOS DO CP, COM FULCRO NO ART. 386, VII, DO CPP.

- **PROCESSO Nº 2.991/08 (012.08.013830-3): DR. THIAGO PEREIRA MALAQUIAS - OAB/ES 14.120**, PARA NO PRAZO DE LEI, CIENTIFICAR-SE DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE POR MEIO DA QUAL O RÉU WESLEY CHRISTYAN SANTOS FOI CONDENADO NAS SANÇÕES DO ART. 33, DA LEI Nº 11.343/06, SENDO QUE QUANDO AO RÉU ROGÉRIO AUGUSTO CORRÊA FOI JULGADO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, INC. V, DO CPC.

- **PROCESSO Nº 3.037/09 (012.08.013308-0): DRª. CLÁUDIA RODRIGUES NASCIMENTO - OAB/ES 9.787 E DRª. LUANA BARBOSA PEREIRA - OAB/ES 11.528**, PARA NO PRAZO DE LEI, APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES PRELIMINARES NOS AUTOS EM EPÍGRAFE QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA CONTRA O DENUNCIADO SÉRGIO DA PENHA SIQUEIRA, INCURSO NAS SANÇÕES DO 306, DO CTB, ALTERADO PELA LEI Nº 11.705/2008.

- **PROCESSO 3.055/09 (012.09.001602-8): DRª. SHEILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA ALBERGARIA - OAB/ES 14.174 E DRª. PATRÍCIA VALLORINI GUASTI - OAB/ES 13.890**, PARA NO PRAZO DE LEI, APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES PRELIMINARES NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE OS RÉUS EDUARDO ANTÔNIO DE SOUZA, ANA PAULA MAYER E ARLINDO PACHECO, INCURSOS NAS SANÇÕES DO

ART. 33, "CAPUT", DA LEI 11.343/06 (EDUARDO); 12 DA LEI 10.826/03 (ARLINDO) E 304 DO CP (ANA PAULA).

- **PROCESSO Nº 3.014/08 (012.08.018874-6): DR. CLÓVIS PEREIRA DE ARAUJO - OAB/ES 5.039**, PARA NO PRAZO DE LEI, CIENTIFICAR-SE DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, POR MEIO DA QUAL O RÉU WILSON PEREIRA SANTOS FOI CONDENADO POR INFRAÇÃO AS SANÇÕES DO ART. 157, § 2º, INC. I, DO CP.

- **PROCESSO Nº 2.287/04 (012.04.005946-6): DR. ALDANO LEMOS DO NASCIMENTO - OAB/ES 3.719**, PARA NO PRAZO DE LEI, CIENTIFICAR-SE DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE POR MEIO DA QUAL FOI DECLARADO EXTINTA AS PUNIBILIDADES, FACE O DECURSO DO PRAZO DE PROVA DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS NOS TERMOS DO ART. 89, § 5º, DA LEI Nº 9.099/95, DOS DENUNCIADOS LUCIMAR JOSÉ WALCHER, GELSON BARCELOS PINTO E PAULO BARCELOS PINTO.

- **PROCESSO Nº 2.986/08 (012.08.012692-8): DR. OJANA ESPÍNDOLA BORGES - OAB/RJ 124.569**, PARA NO PRAZO DE LEI, CIENTIFICAR-SE DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, POR MEIO DA QUAL OS RÉUS NILZETE JACINTO E ANTÔNIO SOARES DA CONCEIÇÃO FILHO, FORAM CONDENADOS POR INFRAÇÃO AS SANÇÕES DO ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06 (NILZETE) E ART. 33, DA LEI Nº 11.343/06 E ART. 14, DA LEI Nº 10.826/03 (ANTÔNIO).

CARIACICA - ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

**VERA MARIA SARAIVA FERRO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
5ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

**PROC. Nº 012.080.112.712 (2587/08)
AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**

O **DR. GUSTAVO ZAGO RABELO**, JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, ESPECIALMENTE **ROBERTO LOPES FITARONI, ANTÔNIO ALEXANDRINO GLÓRIA, JOÃO BATISTA FITARONI, MARIA DA PENHA CACHOLI, RENATO JORGE LOPES SILVA, HELENICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, MARIANA DE FÁTIMA DA SILVA DE SOUZA, CONCEIÇÃO APARECIDA LOPES DA SILVA, JORGE VICENTE LOPES DA SILVA E ROSANE DE ARACELI DA SILVA NASCIMENTO**, RESIDÊNCIAS E DOMÍCILOS INCERTOS E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO 5ª VARA DE FAMÍLIA, SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL DE Nº 012.080.112.712 (2587/08), PROPOSTA POR VIVALDO JOÃO GUZZO. FICAM OS REQUERIDOS, POR ESTE EDITAL, **CITADOS** DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, PARA QUERENDO, NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTESTÁ-LA, FICANDO CIENTES QUE CASO NÃO A CONTESTEM, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR NA INICIAL (ART. 285 E 319 DO CPC). E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, A SER PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, CUJA CÓPIA SERÁ AFIXADA NO ÁTRIO DESTE FÓRUM NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE . EU,

ROSANA NUNES CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**ROSANA NUNES CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL**

LISTA Nº 17/09

JUÍZA DE DIREITO: SILVANA MARIA FERRAZ DE SOUZA FIORET

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTA ESTADO

PROCESSO Nº 012070138743

DR. RODRIGO BRAGA FERNANDES E/OU

DRª ALINE PERIM DE SOUZA

REQUERENTE: ALEXANDRE DUARTE

REQUERIDO: POLIANA FELICIANO E OUTRO

FINS: PARA IMPUGNAR EM QUINZE DIAS O BLOQUEIO JUDICIAL DE FLS. 143/144, NO VALOR DE R\$ 66,89.

PROCESSO Nº 012080048940

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO

REQUERENTE: FRANCISCO DANTAS

REQUERIDO: TELEMAR

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 107 QUE JULGOU IMPROCEDENTE OS EMBARGOS OPOSTOS, DETERMINANDO O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 012080064145

DR. RODRIGO SANTOS NASCIMENTO

REQUERENTE: ROBERT SABINO

REQUERIDO: BANCO FIAT

FINS: DE FLS. 128 PARA EM CINCO DIAS JUNTAR A DECLARAÇÃO DE QUE TRATA A LEI 1060/50.

PROCESSO Nº 012080064640

DRª LILIAN BELISARIO DOS SANTOS

EXEQUENTE: MOTO MAXIMA E OUTRO

EXECUTADO: MARLINDA COELHO E OUTRO

FINS: DE FLS. 99 PARA EM CINCO DIAS TOMAR CIÊNCIA DE FLS. 96, CONSIDERANDO SUA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 96.

PROCESSO Nº 012080098200

DR. SILVIO FARIA

REQUERENTE: EDIVALDO LIMA E OUTRO

REQUERIDO: JAIR ANTONIO

FINS: PARA EM CINCO DIAS ASSINAR AS FLS. 60/61, PENAS DE LEI.

PROCESSO Nº 012080091528

DR. WILLY DE FRAYPONT

REQUERENTE: E. DE SOUZA SAMPAIO ME

REQUERIDO: BANCO ITAU

FINS: DE FLS. 126 PARA EM CINCO DIAS TOMAR CIÊNCIA DE FLS. 119/124.

PROCESSO Nº 012080114767

DR. MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS

DRª NATALIA CECILE LIPIEC XIMENEZ

REQUERENTE: JOSE POLI

REQUERIDO: CETELEM

FINS: DA DECISÃO DE FLS. 71 QUE CONHECEU DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, DANDO-LHE PROVIMENTO.

PROCESSO Nº 012080120830

DRª MARILENE NICOLAU

DRª DANIELLE REIS MACHADO DA ROS

DR. VALCIMAR PAGOTTO RIGO

DRª ELIANA DO NASCIMENTO

REQUERENTE: VALERIA SANTANA

REQUERIDO: SONY ERICSSON - SEI TELECOMUNICAÇÕES - CASAS BAHIA

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 101 QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL DECLARANDO RESCINDIDA A COMPRA E VENDA DO BEM OBJETO DA DEMANDA E CONDENOU AS REQUERIDAS CASAS BAHIA E SONY ERICSSON, SOLIDARIAMENTE, A RESTITUIREM A REQUERENTE A QUANTIA DE R\$ 599,00, E CONDENOU A REQUERIDA SONY ERICSSON A PAGAR A AUTORA A QUANTIA DE R\$ 600,00 POR DANOS MORAIS. QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM MERITO NA FORMA DO ART. 267, VI DO CPC COM RELAÇÃO A REQUERIDA SEI TELECOMUNICAÇÕES. FICAM AS REQUERIDAS CASAS BAHIA E SONY ERICSSON INTIMADAS PARA OS FINS DO ART. 475-J DO CPC.

PROCESSO Nº 012080124444

DR. GOTARDO GOMES FRIÇO

DR. MARCELLO GONÇALVES FREIRE

REQUERENTE: ANTONIO VALENTIM

REQUERIDO: CASAS BAHIA

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 47/48 QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PARA CONDENAR A REQUERIDA A PAGAR A REQUERENTE A QUANTIA DE R\$ 1.500,00 POR DANOS MORAIS; QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC. FICA A PARTE INTIMADA PARA OS FINS DO ART. 475-J DO CPC.

PROCESSO Nº 012080144848

DRª BIANCA DIAS ECCARD

REQUERENTE: FABIO PIMENTEL

REQUERIDO: BCS SEGUROS

FINS: DE FLS. 142 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 141 NO TOCANTE A REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA; E QUE DEFERIU O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO Nº 012090015871

DR. RONNEY DE ALMEIDA GONÇALVES

REQUERENTE: NADIR CORREIA

REQUERIDO: ESCELSA

FINS: DA DECISÃO DE FLS. 59/60 QUE CONHECEU DOS EMBARGOS, POREM NEGOU-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO PROFERIDA.

PROCESSO Nº 012090031340

DR. DOURIVAN DANTAS DIAS

REQUERENTE: GIUZE DUARTE

REQUERIDO: CETELEM

FINS: PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 13 DE ABRIL DE 2009, AS 14:30 HORAS**, BEM COMO DAR CIÊNCIA A SEU CLIENTE; DO DESPACHO DE FLS. 25 QUE DEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E PARA EM CINCO DIAS JUNTAR O DECIMO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO DEBITO POSTO EM JUÍZO, CONSIDERANDO QUE SOMENTE CONSTA NOVE COMPROVANTES, BEM COMO PARA COMPROVAR A NEGATIVAÇÃO DE SEU NOME NO SERASA.

PROCESSO Nº 012090003653

DRª GIULIANE MOREIRA

REQUERENTE: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA

REQUERIDO: MAXI BONDER E OUTRO

FINS: DE FLS. 68 QUE DECRETOU A REVELIA DA EMPRESA RÉ MAXI BONDER.

CARIACICA/S, 09 DE MARÇO DE 2009.

**BRUNO DE FREITAS LIMA
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA**

LISTA Nº 14/2009

JUÍZA DE DIREITO: DRª PATRÍCIA LEAL DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DE 04/03/2009

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

INTIMO OS DOUTORES:

ALESSANDRA CRISTINA MOUTO
 ALESSANDRA LIGNANI DE M. S. E ALBUQUERQUE
 ALLAN FABIANE DE BRITO SILVA
 ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN
 ÂNGELO POLTRONIERI
 BIANCA DIAS ECCARD
 CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS
 CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID
 CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO
 CLÁUDIO MEIRELLES MACHADO
 FABIANO CABRAL DIAS
 GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES
 JANE MORAES
 JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
 LUCÉLIA GONÇALVES DE REZENDE
 MARCELO SCHUNCK GARDIOLI
 MARIA NAZARET DE CASTRO BATISTA
 NARA NASCIMENTO DE JESUS
 NELSON MOREIRA JUNIOR
 NILTON ALVES DE SOUZA
 ROBERTO CARLOS DA SILVA
 ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
 SANSÃO SILVA BORGES
 VERÔNICA FERNADA ANHERT
 WERNER BRAUN RIZK

PROCESSO Nº : 012.090.029.930

REQUERENTE: LAURENTINO MARTINS

DR. NELSON MOREIRA JUNIOR

REQUERIDO: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 09/06/2009 ÀS 13:00 HS**, E PARA RETIRAR EM CARTÓRIO O AR DE CITAÇÃO PARA POSTAGEM NO CORREIO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, CONFORME ART. 267, III DO CPC.

PROCESSO Nº : 012.080.173.540

REQUERENTE: EDEVALDO RIBEIRO

REQUERIDO: BANCO CITICARD S/A

DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**DRª ALESSANDRA CRISTINA MOUTO**

FINS: DO DESPACHO DE FLS. 35 PARA DEPOSITAR O VALOR DA MULTA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº : 012.070.157.990

REQUERENTE: BERNADETE TIMOTIO DA SILVA COSTA

REQUERIDO: COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA.. - ELETROCITY E OUTROS

DR. FABIANO CABRAL DIAS

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 51 EM QUE EM QUE DECLAROU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I CAPUT C/C ART. 795 AMBOS DO CPC.

PROCESSO Nº : 012.060.115.271

REQUERENTE: SALVADOR SANTOS LOPES

REQUERIDO: CETELEM BRASIL S/A

DR. ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN

FINS: PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL.

PROCESSO Nº : 012.070.179.721

REQUERENTE: REGINA CELIA MENDONÇA DOS SANTOS

DR. ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

REQUERIDO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA..

FINS: DO DEPÓSITO DE FLS. 142.

PROCESSO Nº 012.080.026.441

EXEQUENTE: CARLOS ANTONIO MAGRI

EXECUTADA: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA

DRª CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO

FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PREVISTA NO ART. 53 § 1º DA LEI nº 9.099/95, DESIGNADA PARA ON **DIA 08 DE ABRIL DE 2009 ÀS 13:00HS**, E PARA A EXECUTADA, CASO QUEIRA, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO EM AUDIÊNCIA.

PROCESSO Nº : 012.080.092.922

REQUERENTE: KELDER DUTRA BRITO

DRª LUCÉLIA GONÇALVES DE REZENDE

REQUERIDO: SUPERMERCADO CASAGRANDE LTDA..

FINS: DO DEPÓSITO DE FLS. 45.

PROCESSO Nº : 012.070.093.732

REQUERENTE: VALTO MENDES GAMA

DR. CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS

REQUERIDO: BANCO PAN AMERICANO

DRª VERÔNICA FERNADA ANHERT

FINS: DO DESPACHO DE FLS. 77 PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO DE FLS. 76-VERSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO Nº : 012.060.095.572

EXEQUENTE: LUCINEIDE SCHUNCK GARDIOLI

DR. MARCELO SCHUNCK GARDIOLI

EXECUTADO: FERNANDO DIAS

FINS: DO DESPACHO DE FLS. 66, PARA INFORMAR O NÚMERO DO CPF DO EXECUTADO, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 012.090.017.182

REQUERENTE: VALDEMAR JOSÉ COELHO

DRª NARA NASCIMENTO DE JESUS

REQUERIDO: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 04/06/2009 ÀS 10:00 HS**, E PARA RETIRAR EM CARTÓRIO O AR DE CITAÇÃO PARA POSTAGEM NO CORREIO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, CONFORME ART. 267, III DO CPC.

PROCESSO Nº 012.080.021.343

EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DOS TRANSPORTADORES DE CARGA - ASCATRAM

DR. CLÁUDIO MEIRELLES MACHADO

EXECUTADO: SATILIO GUETLER

FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PREVISTA NO ART. 53 § 1º DA LEI nº 9.099/95, DESIGNADA PARA O **DIA 08 DE ABRIL DE 2009 ÀS 10:30HS**, FIGANDO O ADVOGADO INTIMADO PARA DAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO Nº : 012.080.024.073

REQUERENTE: ARISTIDES PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES

REQUERIDO: EXCELSIOR SEGURADORA

DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 64 EM QUE HOMOLOGOU O ACORDO ENTABULADO ÀS FLS. 62/63 ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, III DO CPC.

PROCESSO Nº : 012.070.114.314

EXEQUENTE: GENUINA SOARES RODRIGUES

DRª BIANCA DIAS ECCARD

EXECUTADO: BCS SEGUROS S/A

DRª JANE MORAES

FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PREVISTA NO ART. 53 § 1º DA LEI nº 9.099/95, DESIGNADA PARA O **DIA 06 DE ABRIL DE 2009 ÀS 9:00HS**, E PARA A EXECUTADA, CASO QUEIRA, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO EM AUDIÊNCIA.

PROCESSO Nº : 012.080.119.105

REQUERENTE: JORGE BRAZ DE AMORIM

DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID

REQUERIDO: EMBRATEL - EMPRESA BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES

DR. ALESSANDRA LIGNANI DE M. S. E ALBUQUERQUE

FINS: DA DECISÃO DE FLS. 86 ASSIM DISPOSTA: "MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 29/30 PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NÃO MEREENDO SER ACOLHIDA A PRETENSÃO DA REQUERIDA DE DESCONSTITUIR A MESMA. DA ANÁLISE DOS AUTOS VISLUMBRO QUE É INCONTROVERSO O DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DE DECISÃO JUDICIAL PELA PARTE REQUERIDA, O QUE CONSTITUI AFRONTA AO PODER JUDICIÁRIO E AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, O QUE NÃO PODE SER TOLERADO. APESAR DESTA MAGISTRADA COMPARTILHAR DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO FÓRUM NACIONAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS AO SEU ENUNCIADO 129, DE QUE A MULTA DERIVADA DE DESCUMPRIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA É PASSÍVEL DE EXECUÇÃO MESMO ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, ENTENDO QUE O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE EXECUÇÃO DA MULTA PROCESSUAL NESTE MOMENTO PROCESSUAL NÃO É O MEIO COERCITIVO MAIS EFICAZ A COMPELIR A MESMA A CUMPRIR A REFERIDA DECISÃO, RAZÃO PELA QUALÇ INDEFIRO, POR ORA, O PEDIDO DE EXECUÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS. DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA CUMPRIR A DECISÃO DE FLS. 29/30, NO PRAZO DE 24 HORAS, CIENTIFICANDO-A QUE A MANUTENÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO EXARADA POR ESTE JUÍZO IMPLICARÁ NA MAJORAÇÃO DA MULTA DIÁRIA ARBITRADA PARA R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), SEM PREJUÍZO DA PENALIDADE CONSTANTE NA ALUDIDA DECISÃO, BEM COMO DAS HIPÓTESES CONSTANTES NO ART. 14 E ART. 601 DO CPC E CONSEQUENTE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº : 012.090.027.785

REQUERENTE: ÂNGELA CARREIRA TAVARES

DR. ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

REQUERIDO: VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEG. SOCIAL

FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 09/06/2009 ÀS 9:30 HS**, E PARA RETIRAR EM CARTÓRIO O AR DE CITAÇÃO PARA POSTAGEM NO CORREIO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, CONFORME ART. 267, III DO CPC.

PROCESSO Nº : 012.090.013.926

REQUERENTE: MARCELO HENRIQUE RABELLO QUEIROZ

DR. ROBERTO CARLOS DA SILVA

REQUERIDO: MARCIO FERREIRA SILVA

FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 29/05/2009 ÀS 14:00 HS**, E PARA RETIRAR EM CARTÓRIO O AR DE CITAÇÃO PARA POSTAGEM NO CORREIO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, CONFORME ART. 267, III DO CPC.

PROCESSO Nº : 012.080.033.926

REQUERENTE: COLÉGIO CAMPO GRANDE

DR. MARIA NAZARET DE CASTRO BATISTA

REQUERIDO: SUELI LUMBRERAS DA SILVA SANTOS

FINS: DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DO ACORDO HOMOLOGADO.

PROCESSO Nº : 012.080.164.606

REQUERENTE: ARLINDO MANOEL FRANÇA

DR. SANSÃO SILVA BORGES

REQUERIDO: DACASA FINANCEIRA S/A

FINS: DO DESPACHO DE FLS. 32 EM QUE DEFERIU O PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME REQUERIDO.

PROCESSO Nº : 012.070.099.937

REQUERENTE: CENTRAL IMÓVEIS LTDA.. - ME

DR. NILTON ALVES DE SOUZA

REQUERIDO: WANERLITO ROBERTO RODRIGUES E OUTROS

FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 30/03/2009 ÀS 10:30 HS**.

PROCESSO Nº : 012.080.084.937

REQUERENTE: DEOLINDA MARIA DE BARROS SOUZA

DR. ÂNGELO POLTRONIERI

REQUERIDO: BCP S/A (CLARO)

FINS: DO DEPÓSITO DE FLS. 80.

PROCESSO Nº : 012.070.078.808

REQUERENTE: LEONCIO CARLOS PRATES

REQUERIDO: COMERCIAL SUPERAÚDIO LTDA.. - ELETROCITY

DR. FABIANO CABRAL DIAS

FINS: PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL

PROCESSO Nº : 012.080.041.259

REQUERENTE: JOÃO BOSCO SOARES

DR. ALLAN FABIANE DE BRITO SILVA

REQUERIDO: EXCELSIOR SEGUROS S/A

DRª JANE MORAES

FINS: DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL E DO DEPÓSITO DE FLS. 127.

PROCESSO Nº : 012.080.071.280

REQUERENTE: MOACIR LOPES DA SILVA

REQUERIDO: CONSÓRCIO ECONÔMICO LTDA.

DR. WERNER BRAUN RIZK

FINS: DA DECISÃO DE FLS. 100 EM QUE CONHECEU DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POSTO QUE TEMPESTIVAMENTE APRESENTADOS E DESACOLHEU A PRETENSÃO NELE DEDUZIDA, FUNDAMENTADO NO QUE DISPÕE O ART. 535 E SEGUINTE DO CPC, PERSISTINDO A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA.

CARIACICA/ES, 04 DE MARÇO DE 2009.

MÁRCIA VERÔNICA COUTINHO SANTOS
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

JUÍZO DA SERRA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA SERRA

JUIZ DE DIREITO: TELMELITA GUIMARÃES ALVES**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: JOSÉ GUILHERME PIMENTEL BALESTRERO**

ESCREVENTES JURAMENTADAS: ISABEL CRISTINA NASCIF AMM COELHO; HELOIZA CUNHA MORAES MEIRA, CARLO CARIELLO NETO E ROBERTA SCHAIDER PIMENTEL

LISTA Nº 05/2009

ÍNDICE NOMINAL, EM ORDEM ALFABÉTICA, DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADEMAR GONÇALVES PEREIRA
ADIR PAIVA DA SILVA
ADRIANE MARY DA SILVA VIEIRA
AGESANDRO DA COSTA PEREREIRA
ALBA SOARES DE AGUIAR
ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF
ALINE PERIM DE SOUZA
ANA MARIA BRAGA ARAÚJO
ANA MARIA CALENZANI
ANAILDO FRANCISCO FERREIRA
ANDRÉ SILVA ARAÚJO
ANTÔNIO FERNANDO
ANTÔNIO NACIF NICOLAU
ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
BIANCA BONADIMAN ABRÃO
BIANCA MOTTA PRETTI
BRENO BONELLA SCARAMUSSA
BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO
BRUNO MARTINS DE ANDRADE
BRUNO BARBOSA COMARELLA
BRUNO DA LUZ D. OLIVEIRA
CARLOS ALBERTO PONTES GOMES
CARLOS ALBERTO VALLATTI LOPES
CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA

CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO
 CHRISCIANA DE OLIVEIRA MELLO
 CHRISTIAN LUIZ T. DE REZENDE LUGON
 CLAUDIO FERREIRA FERRAZ
 CREUZENI BRANDÃO DE OLIVEIRA
 CRISTINA MAIA DE FREITAS
 DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI
 DIOGO MARTINS
 EDSON ROSSETO LIMA FILHO
 EDUARDO PERIN R. DA FONSECA
 EDUARDO ANDRADE BARCELOS
 EDUARDO GARCIA JÚNIOR
 EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO
 ELIEL SANTOS JACINTHO
 EUSÉBIO VIZEU ALEXANDRE FERREIRA
 FÁBIO FERREIRA
 FABRICIO CARDOSO FREITAS
 FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS
 FELYPE DE JESUS MEIRA
 FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS
 GERALDO BAYER
 GETÚLIO DE OLIVEIRA
 GILBERTO S. CORREA ROSA
 GIULIANE MOREIRA
 GRAZIELA AUGUSTO DO NASCIMENTO SIQUEIRA
 GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS
 HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA
 HIGNER MANSUR
 HUASCAR ROBERTO CARDOSO PASSOS
 HUDSON DE LIMA PEREIRA
 ILEALDO VIEIRA DE MELO
 IRACI ALVES PEREIRA VALÉRIO
 JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO
 JOSÉ CARLOS STEIN JÚNIOR
 JOSÉ DE ARAÚJO BARBOSA
 JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA
 JOSÉ ARCISO FIOROT JÚNIOR
 JOSUE SILVA FERREIRA COUTINHO
 JULIETA COLNAGO DE ALMEIDA
 KAMILLA ANÍCIO MACIEL
 KARINA KELLY PETRONETTO
 LEANDRO NADER DE ARAÚJO
 LÉCIO SILVA MACHADO
 LEE STEPHAN DE ALMEIDA
 LENITA ALVAREZ DA SILVA TEIXEIRA
 LEONARDO BARBOSA CABRAL
 LEONARDO DE FREITAS SILVA
 LEONARDO LAGE DA MOTTA
 LUCIANA CESAR
 LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI
 LUIZ ALBERTO B. DELLAQUA
 LUIZ MÔNICO COMÉRIO
 MÁGDA S. P. DE MENDONÇA BORGES
 MARCELO PAGANI DEVENS
 MARCO TÚLIO NOGUEIRA HORTA
 MARQUIVALDO DIAS CUNHA
 MÁRIO CESAR PEDROSA SOARES
 MÍRIA DE NAZARE FRASSON
 MOEMA LIMA PEREIRA M. AGUIAR
 NELSON PASCHOALOTTO
 NERIVAN NUNES DO NASCIMENTO
 PATRICIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO
 PATRICIA NUNES ROMANO
 PAULO ROBERTO RODRIGUES AMORIM
 REJANE MARIA SEFERIN DARÓS REBELLO
 RENATA SPERANDIO NASCIMENTO
 RICARDO BRUM
 ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
 RODRIGO ARAÚJO FONSECA HOLZ
 RODRIGO REIS MAZZEI
 ROMÃO ACIOLI DOS SANTOS
 RONI CARREIRO DE ALCÂNTARA
 RONNEY DE ALMEIDA GONÇALVES

ROSA MARIA CARDOSO
 ROSANE TAVARES DOS SANTOS
 SAMUEL FABRETTI JÚNIOR
 SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BAPTISTA
 SANDRA CONSUELO GONÇALVES
 SAULO BERMUDES MACHADO
 SEBASTIÃO RIVELINO DE SOUZA AMARAL
 SERGIUS DE CARVALHO FURTADO
 SIMONE V. VIANA REGATTIERI
 SIMONE PAGOTTO RIGO
 SOLANGE ROSÁRIO DA SILVA
 TATIANA FERNANDES CAMPONEZ
 TATIANA FEITOZA DA ROCHA
 TEREZINHA SANT'ANA DE CASTRO
 UDNO ZANDONADE
 WALESKA DA SILVA PIRES
 WELLINGTON MARIN SANTOS
 WENDEL FERREIRA SANTOS

PROCESSO Nº 048080137796 - OBRIGAÇÃO DE FAZER
ADVOGADO: DR. (º) HUASCAR ROBERTO CARDOSO PASSOS (A), UDNO ZANDONADE (R1) E BIANCA BONADIMAN ABRÃO (R2)
 REQUERENTE: CLÓVIS VARGAS COUTINHO
 REQUERIDO: FINANCEIRA SANTANDER E OUTRO
 FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 14 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:30 HORAS.**

PROCESSO Nº 048080186678 - ORDINÁRIA
ADVOGADO: DR. (º) LEONARDO BARBOSA CABRAL (A) E ELIEL SANTOS JACINTHO (R)
 REQUERENTE: RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 REQUERIDO: PAULO DO NASCIMENTO
 FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 15 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:45 HORAS**

PROCESSO Nº 048070088157 - REPARAÇÃO DE DANOS
ADVOGADO: DR. (º) RODRIGO ARAÚJO FONSECA HOLZ (A), JOSÉ CARLOS STEIN JÚNIOR (R), RICARDO BRUM (DL1), GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (DL2) E DIOGO MARTINS (DL3)
 REQUERENTE: VALDENI SOARES GAMA
 REQUERIDO: VIAÇÃO SERENA LTDA.
 FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 16 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:30 HORAS**

PROCESSO Nº 048060161790 - INDENIZAÇÃO
ADVOGADO: DR. (º) RODRIGO ARAÚJO FONSECA HOLZ (A), JOSÉ CARLOS STEIN JÚNIOR (R), RICARDO BRUM (DL1), GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (DL2) E BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO (DL3)
 REQUERENTE: GUILHERMINA MEDEIROS GOUVEA E OUTROS
 REQUERIDO: VIAÇÃO SERENA LTDA.
 FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 16 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:35 HORAS**

PROCESSO Nº 048970010608 - MONITÓRIA
ADVOGADO: DR. (º) FELYPE DE JESUS MEIRA (A)
 REQUERENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A
 REQUERIDO: KOSCHER LABOR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
 FICA(M) INTIMADO(S) PARA PROVIDENCIAR CÓPIAS DAS FLS. 02/04; 253, 255 E ENCAMINHAR A CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSO Nº 048080136277 - USUCAPIÃO
ADVOGADO: DR. (º) RODRIGO FURTADO DE MEDEIROS (A)
 REQUERENTE: JOÃO BATISTA OLIVEIRA E OUTRO
 FICA(M) INTIMADO(S) PARA PROVIDENCIAR 03 CÓPIAS DA PLANTA DO IMÓVEL E 02 CÓPIAS DA PETIÇÃO INICIAL

PROCESSO Nº 048080027583 - INDENIZAÇÃO
ADVOGADO: DR. (º) EDUARDO PERIN R. DA FONSECA (A)

REQUERENTE: IMP & CORES DISTRIBUIDORA LTDA.
 REQUERIDO: BASF S/A
 FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 998, SOBRE O PEDIDO DE FLS. 997, OUÇA-SE A AUTORA, EM CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 048090017590 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

ADVOGADO: DR. (º) BRUNO MARTINS DE ANDRADE (R)

REQUERENTE: PENHA BROSEGHINI COCHETO
 REQUERIDO: MARCO ANTÔNIO CARVALHO E OUTRO
 FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 13, AO EXCEPTO PARA CONTRA RAZÕES NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO Nº 048080143398 - REPARAÇÃO DE DANOS

ADVOGADO: DR. (º) BRUNO MARTINS DE ANDRADE (A)

REQUERENTE: MARCO ANTÔNIO CARVALHO E OUTRO
 REQUERIDO: PENHA BROSEGHINI COCHETO
 FICA(M) INTIMADO(S) PARA RÉPLICA.

PROCESSO Nº 048080176257 - ORDINÁRIA

ADVOGADO: DR. (º) ALBA SOARES DE AGUIAR (A) E RONNEY DE ALMEIDA GONÇALVES (R)

REQUERENTE: NARCISO ADAME E OUTROS
 REQUERIDO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
 FICA(M) INTIMADO(S) PARA O REQUERIDO EFETIVAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$13.072,50 (TREZE MIL SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). E AS PARTES DO R. DESPACHO DE FLS. 413, PARA APRESENTAÇÃO DE QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 048080176224 - ORDINÁRIA

ADVOGADO: DR. (º) ALBA SOARES DE AGUIAR (A) E RONNEY DE ALMEIDA GONÇALVES (R)

REQUERENTE: ALENCAR MARCONDES E OUTROS
 REQUERIDO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
 FICA(M) INTIMADO(S) PARA O REQUERIDO EFETIVAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$14.525,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS). E AS PARTES DO R. DESPACHO DE FLS. 457, PARA APRESENTAÇÃO DE QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO NO PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO Nº 048080177149 - ORDINÁRIA

ADVOGADO: DR. (º) ALBA SOARES DE AGUIAR (A) E RONNEY DE ALMEIDA GONÇALVES (R)

REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO DIAS E OUTROS
 REQUERIDO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
 FICA(M) INTIMADO(S) PARA O REQUERIDO EFETIVAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$14.525,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS). E AS PARTES DO R. DESPACHO DE FLS. 442, PARA APRESENTAÇÃO DE QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO NO PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO Nº 048080176463 - ORDINÁRIA

ADVOGADO: DR. (º) ALBA SOARES DE AGUIAR (A) E RONNEY DE ALMEIDA GONÇALVES (R)

REQUERENTE: MARIA APARECIDA RIBEIRO E OUTROS
 REQUERIDO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
 FICA(M) INTIMADO(S) PARA O REQUERIDO EFETIVAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$15.977,50 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). E AS PARTES DO R. DESPACHO DE FLS. 459, PARA APRESENTAÇÃO DE QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO NO PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO Nº 048080111627 - ORDINÁRIA

ADVOGADO: DR. (º) ALBA SOARES DE AGUIAR (A)

REQUERENTE: IDAIR MALAQUIAS FERREIRA
 REQUERIDO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
 FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 263, PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 262.

PROCESSO Nº 048080236382 - REINTEGRATÓRIA

ADVOGADO: DR. (º) EDSON ROSSETO LIMA FILHO (A)

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A
 REQUERIDO: VANUSA APARECIDA MORENO CARDOS
 FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 23, QUE NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, ACOLHENDO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, SEM ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA, VEZ QUE SEQUER HOUVE CITAÇÃO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELO AUTOR, CASO HAJA VALOR SUPLEMENTAR A SER RECOLHIDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA

PROCESSO Nº 048080266421 - USUCAPIÃO

ADVOGADO: DR. (º) EDUARDO ANDRADE BARCELOS (A)

REQUERENTE: PEDRO FERREIRA PINTO
 FICA(M) INTIMADO(S) PARA FORNECER 03 CÓPIAS REDUZIDAS DA PLANTA DO IMÓVEL.

PROCESSO Nº 048080195877 - REINTEGRATÓRIA

ADVOGADO: DR. (º) EDSON ROSSETO LIMA FILHO (A)

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A
 REQUERIDO: FABIANO CASTRO DO NASCIMENTO
 FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 25, QUE NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, ACOLHENDO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, SEM ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA, VEZ QUE SEQUER HOUVE CITAÇÃO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELO AUTOR, CASO HAJA VALOR SUPLEMENTAR A SER RECOLHIDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA

PROCESSO Nº 048080190357 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

ADVOGADO: DR. (º) ANTÔNIO FERNANDO (A)

REQUERENTE: ALICIO DUARTE MENEZES
 REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A
 FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 46/47, QUE NOS TERMOS DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO E 295, VI, DO CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E, VIA REFLEXA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC, DETERMINANDO, CONSEQUENTEMENTE O CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 257 DO CPC.

PROCESSO Nº 048090006742 - CAUTELAR

ADVOGADO: DR. (º) LEONARDO DE FREITAS SILVA (A)

REQUERENTE: VIESA ALIMENTAÇÃO LTDA. ME
 REQUERIDO: LOCAARACRUZ - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 FICA(M) INTIMADO(S) PARA ASSINAR O TERMO DE CAUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, BEM COMO, PARA RÉPLICA.

PROCESSO Nº 048080247868 - BUSCA E APREENSÃO

ADVOGADO: DR. (º) EDSON ROSSETO LIMA FILHO (A)

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 REQUERIDO: VERA LÚCIA PEREIRA SIQUEIRA
 FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 25, QUE NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, ACOLHENDO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, SEM ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA, VEZ QUE SEQUER HOUVE CITAÇÃO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELO AUTOR, CASO HAJA VALOR SUPLEMENTAR A SER RECOLHIDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA

PROCESSO Nº 048080065831 - BUSCA E APREENSÃO

ADVOGADO: DR. (º) ANA MARIA BRAGA ARAÚJO (A)

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 REQUERIDO: ELIAS MARTINS VENTURIM
 FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 46/52, QUE JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INSERTO NA PREFACIAL, SEGUNDO O PERFIL ALI DEDUZIDO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC E 330, II DO CPC, COM FUNDAMENTO NO DL 911/69, PARA CONSOLIDAR A

POSSE DO BEM DESCRITO NA PREFACIAL NAS MÃOS DO PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO, AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, E EM CONSEQÜÊNCIA, A SUA PROPRIEDADE, VALENDO A PRESENTE SENTENÇA, COMO TÍTULO HÁBIL PARA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO JUNTO AO ÓRGÃO DO TRÂNSITO DESTE ESTADO, EM NOME DA INSTITUIÇÃO-REQUERENTE. CONDENO, VIA REFLEXA, O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS RESIDUAIS, BEM COMO O REEMBOLSO DAS CUSTAS PRÉVIAS PAGAS PELA PARTE AUTORA, ALÉM DE VERBA HONORÁRIA QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE, NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO DOS ENCARGOS DA SUCUMBÊNCIA

PROCESSO Nº 048080195240 - REINTEGRATÓRIA

ADVOGADO: DR. (º) EDSON ROSSETO LIMA FILHO (A)

REQUERENTE: UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO: DILZA SECCKIN GOMES

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 33, QUE NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, ACOLHENDO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, SEM ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA, VEZ QUE SEQUER HOUVE CITAÇÃO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELO AUTOR, CASO HAJA VALOR SUPLEMENTAR A SER RECOLHIDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA.

PROCESSO Nº 048090023481 - CAUTELAR

ADVOGADO: DR. (º) SAULO BERMUDEZ MACHADO (A)

REQUERENTE: APARECIDO CLEITON FERREIRA DA SILVA

REQUERIDO: ARLETE FERNANDES DA PAIXÃO

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. DECISÃO DE FLS. 47/49, QUE CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA, CONDICIONADA À PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO REAL OU FIDEJUSSÓRIA NO VALOR IGUAL OU SUPERIOR AO DO BEM (ART. 804, DO CPC) E, POR CONSEQUÊNCIA, DETERMINO O SEQUESTRO DO VEÍCULO MENCIONADO NA INICIAL, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO NAS MÃOS DO REQUERENTE, OU DE QUEM ESTE INDICAR, QUE ASSUMIRÁ O ENCARGO DE DEPOSITÁRIO FIEL DO BEM. FICA O REQUERENTE CIENTE QUE DEVERÁ PROPOR A AÇÃO PRINCIPAL NO PRAZO DE 30 DIAS CONTADOS DA EFETIVAÇÃO DA MEDIDA (ART. 806 DO CPC), SOB PENA DE DESISTÊNCIA. BEM COMO, DO R. DESPACHO DE FLS. 54, QUE INDEFERIU O PLEITO DE FLS. 51/52, TENDO EM VISTA O TEOR DO ART. 824, II DO CPC.

PROCESSO Nº 048070076962 - REVISIONAL

ADVOGADO: DR. (º) HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA (R)

REQUERENTE: PATRICIO RODRIGUES CORREA

REQUERIDO: BANCO ITAÚ S/A

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 127, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS E PARA RECEBER O ALVARÁ

PROCESSO Nº 048080052961 - ORDINÁRIA

ADVOGADO: DR. (º) FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS (A)

REQUERENTE: UNILIDER DISTRIBUIDORA S/A

REQUERIDO: CDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA. E OUTROS

FICA(M) INTIMADO(S) PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO E DO R. DESPACHO DE FLS. 159, QUE TENDO EM VISTA O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 154/155, REQUERENDO A CITAÇÃO POR EDITAL DA 1ª REQUERIDA, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 157. OPORTUNAMENTE SERÁ DESIGNADA NOVA DATA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

PROCESSO Nº 048080142275 - ORDINÁRIA

ADVOGADO: DR. (º) JOSÉ DE ARAÚJO BARBOSA (A) E ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA (R)

REQUERENTE: NADIR PEREIRA SANTA CLARA

REQUERIDO: BANCO ITAÚ S/A

FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 23 DE MARÇO DE 2009, ÀS 13:30 HORAS.

PROCESSO Nº 048080084832 - USUCAPIÃO

ADVOGADO: DR. (º) LEE STEPHAN DE ALMEIDA (A)

REQUERENTE: MARCOS OLIVEIRA BASÍLIO E OUTRO

REQUERIDO: ADALBERTO ANTÔNIO TEDESCO

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 43, PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS NO DIA 06 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:30 HORAS.

PROCESSO Nº 048090032342 - REINTEGRATÓRIA

ADVOGADO: DR. (º) ANA MARIA BRAGA ARAÚJO (A)

REQUERENTE: REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

REQUERIDO: WASHINGTON LUIZ NASCIMENTO

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 21, PARA QUE NO PRAZO DE DEZ DIAS PROMOVA À EMENDA A INICIAL, ADEQUANDO O VALOR DADO À CAUSA, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 284 DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO Nº 048090031054 - ORDINÁRIA

ADVOGADO: DR. (º) REJANE MARIA SEFERIN DARÓS REBELLO (A)

REQUERENTE: REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA. EXTRABOM SUPERMERCADOS

REQUERIDO: SOMMELIER DISTRIBUIDORA LTDA.

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. DECISÃO DE FLS. 48/50: 07 - CONCEDO, PORTANTO, NESTA OPORTUNIDADE, À TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENDER OS EFEITOS DO PROTESTO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO. 08- DEPOIS DE PRESTADA A CAUÇÃO E ASSINADO O RESPECTIVO TERMO, OFICIE-SE ÀS SERVENTIAS COMPETENTES PARA QUE SUSPENDA OS EFEITOS DO PROTESTO DOS TÍTULOS APONTADOS.

PROCESSO Nº 048080089500 - EXECUÇÃO

ADVOGADO: DR. (º) PATRICIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO (A)

REQUERENTE: EQUIPOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. ME

REQUERIDO: MILTON DOS SANTOS DE CARVALHO ME

FICA(M) INTIMADO(S) PARA PROVIDENCIAR CÓPIAS DE FLS. 21/27; 07, 17 E 24 E ENCAMINHAR A CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO Nº 048080163487 - EXECUÇÃO

ADVOGADO: DR. (º) BRENO BONELLA SCARAMUSSA (A)

REQUERENTE: FARLOC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

REQUERIDO: DERLI MOREIRA ME

FICA(M) INTIMADO(S) PARA PROVIDENCIAR CÓPIAS DE FLS. 07; 29 E 33 E ENCAMINHAR A CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO Nº 048080194029 - COBRANÇA

ADVOGADO: DR. (º) MÁRIO CESAR PEDROSA SOARES (A)

REQUERENTE: BANCO CITICARD S/A

REQUERIDO: FRANCISCO CARLOS PERROUT

FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 02 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:30 HORAS. BEM COMO, PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DE SUA CONSTITUINTE.

PROCESSO Nº 048080170870 - REINTEGRATÓRIA

ADVOGADO: DR. (º)

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO: JUAREZ SANTANA

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 49/53, QUE NA FORMA DO ART. 269 I, 285; 319 E 330, II DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO PARTICULAR ENTÃO CELEBRADO PELAS PARTES E, EM CONSEQÜÊNCIA, TORNO DEFINITIVA A LIMINAR AO SEU TEMPO CONCEDIDA, CONSOLIDANDO A POSSE DO BEM DESCRITO NA PREFACIAL NAS MÃOS DE CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. CONDENO, VIA REFLEXA, O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS RESIDUAIS, BEM COMO O REEMBOLSO DAS CUSTAS PRÉVIAS PAGAS PELA PARTE AUTORA, NO ATO DO AJUIZAMENTO DA PRESENTE DEMANDA, ALÉM DE VERBA HONORÁRIA QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA

PROCESSO Nº 048090030296 - INDENIZAÇÃO

ADVOGADO: DR. (º) SAMUEL FABRETTI JÚNIOR (A)

REQUERENTE: RODRIGO DA SILVA MARTINS

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS S/A

FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 02 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:50 HORAS.**

PROCESSO Nº 048070020770 - CAUTELAR
ADVOGADO: DR. (º) JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA (A)

REQUERENTE: VALMECYR JOSÉ MARGON
REQUERIDO: VITÓRIA APART HOSPITAL S/A E OUTROS
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 450, TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE QUESITOS SUPLEMENTARES, CONSTANTE DE FLS. 441/444, OUÇA-SE A PARTE AUTORA, A TEOR DO ART. 425, SEGUNDA PARTE, DO CPC.

PROCESSO Nº 048080217200 - CAUTELAR
ADVOGADO: DR. (º) LUCIANA CESAR (A)

REQUERENTE: EKOS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.
REQUERIDO: BANCO SANTANDER BANESPA S/A E OUTRO
FICA(M) INTIMADO(S) PARA ASSINAR O TERMO DE CAUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 048070162234 - RESCISÓRIA
ADVOGADO: DR. (º) RONI CARREIRO DE ALCÂNTARA (A) E TATIANA FERNANDES CAMPONEZ (R)

REQUERENTE: RICARDO RIBEIRO E OUTRO
REQUERIDO: ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO
FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 16 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:50 HORAS.**

PROCESSO Nº 048080103996 - ORDINÁRIA
ADVOGADO: DR. (º) WALESKA DA SILVA PIRES (A) E IRACI ALVES PEREIRA VALÉRIO (R1)

REQUERENTE: EWERTON SOUZA DE ANDRADE
REQUERIDO: JOSÉ CARLOS MARTINS FERREIRA
FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 14 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14:15 HORAS.**

PROCESSO Nº 048070086540 - OBRIGAÇÃO DE FAZER
ADVOGADO: DR. (º) JACYMAR DELFINO DALCAMINI (A) E IGNÊZ PINTO BARBOZA (R)

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS A. SANTOS
REQUERIDO: LIGIANY ALVES FERREIRA E OUTRO
FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 16 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14:00 HORAS.**

PROCESSO Nº 048070135719 - DECLARATÓRIA
ADVOGADO: DR. (º) TEREZINHA SANT'ANA DE CASTRO (A) E RENATA SPERANDIO NASCIMENTO (R)

REQUERENTE: PEDRO JONATAS DE SÁ SILVEIRA
REQUERIDO: PLANO DE SAÚDE SÃO BERNARDO
FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 30 DE MARÇO DE 2009, ÀS 13:45 HORAS.**

PROCESSO Nº 048090021436 - BUSCA E APREENSÃO
ADVOGADO: DR. (º) NELSON PASCHOALOTTO (A)

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
REQUERIDO: DANIEL DOMINGOS ESPÍRITO SANTO
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 14, PARA QUE NO PRAZO DE DEZ DIAS PROMOVA À EMENDA A INICIAL, ADEQUANDO O VALOR DADO À CAUSA, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 284 DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO Nº 048080261919 - DECLARATÓRIA
ADVOGADO: DR. (º) CHRISCIANA DE OLIVEIRA MELLO (A)

REQUERENTE: DME DISTRIBUIDORA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
REQUERIDO: KANAFLEX S/A INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 118, PARA ASSINAR O TERMO DE CAUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 048090002196 - CAUTELAR
ADVOGADO: DR. (º) JOSÉ ARCISO FIOROT JÚNIOR (A) E CARLOS ALBERTO VALIATTI LOPES (R)

REQUERENTE: DMA DISTRIBUIDORA S/A
REQUERIDO: ODISEL INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 47, QUE JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC. CUSTAS REMANESCENTES E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELA PARTE REQUERIDA.

PROCESSO Nº 048080157166 - BUSCA E APREENSÃO
ADVOGADO: DR. (º) EDUARDO GARCIA JÚNIOR (A)

REQUERENTE: BANCO SANTANDER S/A
REQUERIDO: PATRÍCIA FERREIRA LEMPE
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 84, PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE O TEOR DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 49/82.

PROCESSO Nº 048080252678 - BUSCA E APREENSÃO
ADVOGADO: DR. (º) EDUARDO GARCIA JÚNIOR (A)

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
REQUERIDO: FABIANO FONSECA FURTADO MENDONÇA
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 38, QUE NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, ACOLHENDO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, SEM ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA, VEZ QUE SEQUER HOUVE CITAÇÃO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELO AUTOR, CASO HAJA VALOR SUPLEMENTAR A SER RECOLHIDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA.

PROCESSO Nº 048080071722 - INDENIZAÇÃO
ADVOGADO: DR. (º) TATIANA FEITOZA DA ROCHA (A) E BRUNO BARBOSA COMARELLA (R1)

REQUERENTE: DARIO FERREIRA
REQUERIDO: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS AMBEV
FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 15 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:30 HORAS.** BEM COMO, DA R. SENTENÇA DE FLS. 82, QUE NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO A 2ª REQUERIDA LEP - LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO S/A, ACOLHENDO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, SEM ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA, VEZ QUE SEQUER HOUVE CITAÇÃO, PERMANECENDO A DEMANDA EM RELAÇÃO À PRIMEIRA REQUERIDA COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS AMBEV.

PROCESSO Nº 048080212235 - EXECUÇÃO
ADVOGADO: DR. (º) ROSANE TAVARES DOS SANTOS (A)

REQUERENTE: TOMASETTO ACHILLE DO BRASIL LTDA.
REQUERIDO: TECNO CAR AUTO PEÇAS LTDA.
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 50, QUE DEFERIU O PLEITO DE FLS. 48, DE DILATAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 30 DIAS, PARA QUE O EXEQUENTE RECOLHA AS CUSTAS INICIAIS.

PROCESSO Nº 048080250268 - REINTEGRATÓRIA
ADVOGADO: DR. (º) BIANCA MOTTA PRETTI (A)

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A
REQUERIDO: EDITH CORREA DOS SANTOS
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 25, QUE DEFERIU O PLEITO DE FLS.18/19, DE SUSPENSÃO DOS AUTOS PELO PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 048080170870 - REINTEGRATÓRIA
ADVOGADO: DR. (º) EDUARDO GARCIA JÚNIOR (A)

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO: JUAREZ SANTANA
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 49/53, QUE COM AMPARO LEGAL NOS ART. 269 I, 285; 319 E 330, II DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INSERTO NA INICIAL, PARA DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO PARTICULAR ENTÃO CELEBRADO PELAS PARTES E, EM CONSEQUÊNCIA, TORNAR DEFINITIVA A LIMINAR AO SEU TEMPO CONCEDIDA, CONSOLIDANDO A POSSE DO BEM DESCRITO NA PREFACIAL NAS MÃOS DO CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. CONDENO, VIA REFLEXA, O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS RESIDUAIS, BEM COMO O REEMBOLSO DAS CUSTAS PRÉVIAS PAGAS PELA PARTE

AUTORA, NO ATO DO AJUIZAMENTO DA PRESENTE DEMANDA, ALÉM DE VERBA HONORÁRIA QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA

PROCESSO Nº 048080237778 - BUSCA E APREENSÃO

ADVOGADO: DR. (ª) GIULIANE MOREIRA (A)

REQUERENTE: BANCO DAYCOVAL S/A

REQUERIDO: LUZIMAR CODECO TEIXEIRA

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 31, QUE NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, ACOLHENDO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, SEM ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA, VEZ QUE SEQUER HOUVE CITAÇÃO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELO AUTOR, CASO HAJA VALOR SUPLEMENTAR A SER RECOLHIDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA.

PROCESSO Nº 048090017566 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

ADVOGADO: DR. (ª) BRUNO MARTINS DE ANDRADE (A)

REQUERENTE: MARIA APARECIDA BRITO PEREIRA

REQUERIDO: MARCO ANTÔNIO CARVALHO E OUTRO

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 11, AO EXCEPTO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO Nº 048080078339 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

ADVOGADO: DR. (ª) ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA (A)

REQUERENTE: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

REQUERIDO: JOACIR FERREIRA BADARÓ

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 75, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS, DE FLS. 74/83, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO Nº 048070193098 - EXECUÇÃO

ADVOGADO: DR. (ª) PATRICIA NUNES ROMANO (A) E ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA (R)

REQUERENTE: JOACIR FERREIRA BADARÓ

REQUERIDO: UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 94: 01- MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 68/69 PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 02- INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO Nº 048080103897 - CAUTELAR

ADVOGADO: DR. (ª) SIMONE V. VIANA REGATTIERI (R)

REQUERENTE: INES MARIA PISTÓIA CALVOSO

REQUERIDO: VANESSA OLIVEIRA PAES

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 86, PARA MANIFESTAREM - SE SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 75/78, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO Nº 048080000796 - REINTEGRATÓRIA

ADVOGADO: DR. (ª) SOLANGE ROSÁRIO DA SILVA (A)

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO: ASCENDINO MARIA

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 33, QUE DEFERIU O PLEITO DE FLS. 30/31, PARA SUSPENDER O PROCESSO POR 30 DIAS.

PROCESSO Nº 048080201360 - INDENIZAÇÃO

ADVOGADO: DR. (ª) ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (A)

REQUERENTE: ANTÔNIO CIRIACO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FICA(M) INTIMADO(S) PARA RÉPLICA

PROCESSO Nº 048080112567 - DECLARATÓRIA

ADVOGADO: DR. (ª) ADRIANE MARY DA SILVA VIEIRA (A)

REQUERENTE: CONSERVO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

REQUERIDO: ULTRA INOX METAIS LTDA.

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 47: 01- ACEITO A CAUÇÃO OFERTADA ÀS FLS. 42/45. 02- A PARTE AUTORA PARA ASSINAR O TERMO DE CAUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 048080078669 - BUSCA E APREENSÃO

ADVOGADO: DR. (ª) ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF (A)

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

REQUERIDO: PRODUSOM PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA.

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 43/44, QUE JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS., VEZ QUE SEQUER HOUVE CITAÇÃO. CUSTAS REMANESCENTES PELA AUTORA.

PROCESSO Nº 048060125456 - ANULATÓRIA

ADVOGADO: DR. (ª) GRAZIELA AUGUSTO DO NASCIMENTO SIQUEIRA (A)

REQUERENTE: FILIPE AUGUSTO DO NASCIMENTO SIQUEIRA

REQUERIDO: SERRA VEÍCULOS E OUTRO

FICA(M) INTIMADO(S) PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 048060098729 - BUSCA E APREENSÃO

ADVOGADO: DR. (ª) GRAZIELA AUGUSTO DO NASCIMENTO SIQUEIRA (A)

REQUERENTE: FILIPE AUGUSTO DO NASCIMENTO SIQUEIRA

REQUERIDO: SERRA VEÍCULOS E OUTRO

FICA(M) INTIMADO(S) PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 048060194619 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

ADVOGADO: DR. (ª) SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BAPTISTA (A) E NERIVAN NUNES DO NASCIMENTO (R)

REQUERENTE: EDITE GUSTAVO DEMONIER

REQUERIDO: ELVIRE KRUGER

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 31/47, QUE DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I DO CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO, DEVENDO O EMBARGANTE EFETUAR O PAGAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA, NO VALOR DE 2/3 DA REMUNERAÇÃO QUE PERCEBIA A VÍTIMA, DESDE A DATA DO EVENTO ATÉ A DATA DO FALECIMENTO DA ESPOSA DA VÍTIMA, QUE É A BENEFICIÁRIA DA PENSÃO E FAZ JUS AO SEU RECEBIMENTO, CONFORME OS CÁLCULOS APONTADOS PELA CONTADORIA DESTA JUÍZO. CONDENO A EMBARGADA NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% DO VALOR DA EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 048980258650 - INDENIZAÇÃO

ADVOGADO: DR. (ª) FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI (A) E CESAR PIANTAVIGNA (R)

REQUERENTE: AYLTON PAULO RODRIGUES

REQUERIDO: TRAN'TANA TRANSP. ESPECIALIZADOS DE VEÍCULOS LTDA.

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 405, AS PARTES DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 398/403. E DA DESIGNAÇÃO DAS DATAS PARA LEILÃO: 03/04/2009 ÀS 15:00 HORAS E 08/05/09, ÀS 15:00 HORAS, PARA AS REALIZAÇÕES DO 1º E DO 2º LEILÕES, RESPECTIVAMENTE, DOS BENS PENHORADOS ÀS FLS. 369, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 686 E SEGUINTES DO CPC.

PROCESSO Nº 048010128261 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

ADVOGADO: DR. (ª) SERGIUS DE CARVALHO FURTADO (A) E ALINE PERIM DE SOUZA E RODRIGO REIS MAZZEI(R)

REQUERENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

REQUERIDO: POSTO SANT'ANNA LTDA.

FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 24 DE MARÇO DE 2009, ÀS 13:55 HORAS.

PROCESSO Nº 048040123449 - ORDINÁRIA

ADVOGADO: DR. (ª) SEBASTIÃO RIVELINO DE SOUZA AMARAL (A), JOSÉ ARAÚJO BARBOSA (R) E GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (DL)

REQUERENTE: WL EMPREENDIMENTOS LTDA.

REQUERIDO: STAMPLAY DISTRIBUIDORA LTDA.

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 736, AS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE O TEOR DAS CERTIDÕES DE FLS. 730 VERSO, 731 VERSO E 733 VERSO.

PROCESSO Nº 048980234958 - REPARAÇÃO DE DANOS
ADVOGADO: DR. (º) LUIZ ALBERTO B. DELLAQUA (A) E LEONARDO LAGE DA MOTTA (R)

REQUERENTE: MANUEL DE ALMEIDA TERRA
 REQUERIDO: COMPROFAR - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
 FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 1115, DA DESCIDA DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 048060149720 - EMBARGOS DE TERCEIRO
ADVOGADO: DR. (º) PAULO ROBERTO RODRIGUES AMORIM (A)
 REQUERENTE: GILDETE FERREIRA DE ANDRADE E OUTROS
 REQUERIDO: ROBERTO LUCIANO DUARTE E OUTRO
 FICA(M) INTIMADO(S) PARA PROVIDENCIAR CÓPIAS DAS FLS. 02/09; FLS. 11 X 02, FLS. 141X 02 E ENCAMINHAR A CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSO Nº 048050148310 - EMBARGOS DE TERCEIRO
ADVOGADO: DR. (º) FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS (A)
 REQUERENTE: ALESSANDRO FERNANDES IANNAME
 REQUERIDO: DUARTE DE VARGAS FERREIRA
 FICA(M) INTIMADO(S) PARA MANIFESTAR-SE FACE OS CÁLCULOS DE FLS. 106.

PROCESSO Nº 048010131356 - INDENIZAÇÃO
ADVOGADO: DR. (º) CHRISTIAN LUIZ T. DE REZENDE LUGON (A)
 REQUERENTE: ELZY COIMBRA
 REQUERIDO: ALDEMAR REIS
 FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 140/160, QUE DIANTE DO ORA EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL PARA CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO, À PARTE AUTORA, DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS QUE ARBITRO EM TRINTA MIL REAIS, COM CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA PROLATAÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO, AINDA, O RÉU, A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, A RESTITUIÇÃO DA QUANTIA DE DEZ MIL REAIS CONCERNENTE AO VALOR PAGO PELA AUTORA PARA AQUISIÇÃO DO APARTAMENTO EM CASTELÂNDIA, COM CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA AQUISIÇÃO (27/09/2000 N- FLS. 28) E JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO EDITALICIA (13/09/2002 - FLS. 89). EM FACE DO PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O RÉU NAS CUSTAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

PROCESSO Nº 048040066077 - INDENIZAÇÃO
ADVOGADO: DR. (º) LENITA ALVAREZ DA SILVA TEIXEIRA (A) E ANAÍLO FRANCISCO FERREIRA (R)
 REQUERENTE: JOSIVAL LOPES DA SILVA
 REQUERIDO: ELI PIRES DO NASCIMENTO
 FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 638/663, QUE NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, PARA CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, À TÍTULO DE DANOS MORAIS, NO VALOR DE VINTE MIL REAIS COM CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA PROLATAÇÃO DA SENTENÇA, CONDENO, AINDA, O RÉU, A RESTITUIR AO REQUERENTE O VALOR DE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS DA DATA DE SEU DESEMBOLSO (10/09/2003 - FLS. 13) E JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO (08/07/2004 - FLS. 22 VERSO), BEM COMO, AO PAGAMENTO, À TÍTULO DE LUCROS CESSANTES, DOS VALORES MENSIS DA APOSENTADORIA DO AUTOR, TENDO COMO MARCO INICIAL O MÊS EM QUE O MESMO FARIA JUS AO SEU RECEBIMENTO ATÉ O MÊS QUE O AUTOR EFETIVAMENTE RECEBEU A SUA APOSENTADORIA, A SEREM CALCULADAS EM SEDE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, DEVENDO INCIDIR, JUROS DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO (08/07/2004 - FLS. 22 VERSO), E CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO (05/05/2004 - FLS. 02), TENDO COMO FATOR DE ATUALIZAÇÃO OS ÍNDICES DO TJES. CONDENO, AINDA, O RÉU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO ADVOGADO DO AUTOR, NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR TOTAL APURADO.

PROCESSO Nº 048000002237 - INDENIZAÇÃO
ADVOGADO: DR. (º) MÍRIA DE NAZARÉ FRASSON (R1) E HUDSON DE LIMA PEREIRA (R2)

REQUERENTE: CATARINA VIEIRA BOÇARDES ALVES E OUTROS
 REQUERIDO: LAVRITA ENGENHARIA E CONST. E EQUIP. IND. LTDA. E OUTROS

FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM CARTÓRIO, MUNIDOS DE PODERES PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO, A FIM DE RETIRAR OS ALVARÁS DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

PROCESSO Nº 048040167107 - ORDINÁRIA
ADVOGADO: DR. (º) CLAUDIO FERREIRA FERRAZ (A), HIGNER MANSUR (R1) E SANDRA CONSUELO GONÇALVES (R2)
 REQUERENTE: VITÓRIA STONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
 REQUERIDO: CREDIROCHAS E OUTROS

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. DECISÃO DE FLS. 492/493: 04- VERIFICA-SE QUE NA SENTENÇA, AS FLS. 118/124, DE FATO NÃO FICOU ESTABELECIDO O TERMO A QUO PARA INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS. 05- DESSA FORMA, POR ENTENDER QUE HOVE OMISSÃO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DANDO-LHES PROVIMENTO, NO SENTIDO DE ESCLARECER A INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA SE DÁ A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO DE CADA DUPLICATA E OS JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO. 06- EM SENDO ASSIM, A PARTE DA SENTENÇA REFERENTE A PROCEDÊNCIA DA RECONVENÇÃO, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS ESTÁ A CONSTAR, COM AMPARO LEGAL NO ART. 269, I, DO CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS DA INICIAL DA PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA DE TÍTULOS, E, POR CONSEQUINTE, PROCEDENTE A RECONVENÇÃO, OFERECIDA PELA OLIFER DO BRASIL S/A, CONDENANDO A AUTORA A PAGAR A SEGUNDA REQUERIDA RECONVINTE A QUANTIA DE CENTO E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS, ACRESCIDA DE CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO DE CADA DUPLICATA E JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO, REFERENTE AS DUPLICATAS RELACIONADAS NOS PRESENTES AUTOS. AINDA, DO R. DESPACHO DE FLS. 494, AOS APELADOS PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO Nº 048070051734 - EXECUÇÃO
ADVOGADO: DR. (º) MOEMA LIMA PEREIRA M. AGUIAR (A)
 REQUERENTE: TASCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 REQUERIDO: CARAVELAS GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA.
 FICA(M) INTIMADO(S) PARA MANIFESTAR-SE FACE O RESULTADO DA PENHORA ON LINE, PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO, PARA PROVIDENCIAR CÓPIAS DE LEI E ENCAMINHAR A CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO Nº 048050102663 - BUSCA E APREENSÃO
ADVOGADO: DR. (º) EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO (A)
 REQUERENTE: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.
 REQUERIDO: ANGELL MARCOS HUNGARO
 FICA(M) INTIMADO(S) PARA MANIFESTAR-SE FACE O RESULTADO DA PENHORA ON LINE.

PROCESSO Nº 048000018324 - INDENIZAÇÃO
ADVOGADO: DR. (º) KAMILA ANÍCIO MACIEL (R)
 REQUERENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
 REQUERIDO: TELEFÔNICA CELULAR
 FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 179, PARA MANIFESTAR-SE FACE A PETIÇÃO DE FLS. 178/179.

PROCESSO Nº 048070116628 - BUSCA E APREENSÃO
ADVOGADO: DR. (º) BRUNO BARBOSA COMARELLA (A)
 REQUERENTE: FUNDO DE INV. CRED. NÃO PADRONIZADO (FUNDO AMÉRICA)
 REQUERIDO: CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO MACEDO
 FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 32, QUE DEFERIU OS PLEITOS DE FLS. 25/26, DE VISTA DOS AUTOS POR 10 DIAS.

PROCESSO Nº 048070076053 - BUSCA E APREENSÃO
ADVOGADO: DR. (º) BRUNO BARBOSA COMARELLA (A)
 REQUERENTE: FUNDO DE INV. CRED. NÃO PADRONIZADO (FUNDO AMÉRICA)

REQUERIDO: CME SERVIÇOS LTDA. ME
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 48, QUE DEFERIU OS PLEITOS DE FLS. 41/42, DE VISTA DOS AUTOS POR 10 DIAS

PROCESSO Nº 048070046841 - BUSCA E APREENSÃO

ADVOGADO: DR. (º) BRUNO BARBOSA COMARELLA (A)

REQUERENTE: FUNDO DE INV. CRED. NÃO PADRONIZADO (FUNDO AMÉRICA)

REQUERIDO: SALATIEL MARTINS SILVA

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 47, QUE DEFERIU OS PLEITOS DE FLS. 40/41, DE VISTA DOS AUTOS POR 10 DIAS

PROCESSO Nº 048070078703 - MONITÓRIA

ADVOGADO: DR. (º) LÉCIO SILVA MACHADO (A)

REQUERENTE: WESLEY SATHLER LIMA

REQUERIDO: MIBASA GRANITOS LTDA.

FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 19 DE MARÇO DE 2009, ÀS 14:15 HORAS**. BEM COMO, PARA PROVIDENCIAR CÓPIAS DE FLS. 02/07; 20/27; 100; 259 E ENCAMINHAR A CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSO Nº 048060158788 - REIVINDICATÓRIA

ADVOGADO: DR. (º) MÁGDA S. P. DE MENDONÇA BORGES (A)

REQUERENTE: NEUCIR FERNANDO MIRANDA GOMES E OUTRO

REQUERIDO: LYDIO ROMANELO E OUTRO

FICA(M) INTIMADO(S) PARA PROVIDENCIAR CÓPIAS DE FLS. 122; 138 E 143 E ENCAMINHAR A CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSO Nº 048050137990 - RESCISÓRIA

ADVOGADO: DR. (º) WENDEL FERREIRA SANTOS (R)

REQUERENTE: SIMEX SIQUEIRA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO S/A

REQUERIDO: JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 231, PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 227/229.

PROCESSO Nº 048080170334 - COBRANÇA

ADVOGADO: DR. (º) MARQUIVALDO DIAS CUNHA (A) E UDNO ZANDONADE @

REQUERENTE: ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS

REQUERIDO: SANTANDER SEGUROS S/A E OUTROS

FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 22 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:45 HORAS**.

PROCESSO Nº 048070214100 - REVISÃO CONTRATUAL

ADVOGADO: DR. (º) FABRICIO CARDOSO FREITAS (A)

REQUERENTE: RADIS DALTO TRANSPORTES LTDA.

REQUERIDO: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 166, PARA RÉPLICA, BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO Nº 048070201909 - REINTEGRATÓRIA

ADVOGADO: DR. (º) DIOGO MARTINS (A)

REQUERENTE: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO: RADIS DALTO TRANSPORTES LTDA. ME

FICA(M) INTIMADO(S) PARA MANIFESTAR-SE FACE A CERTIDÃO DE FLS. 94 VERSO E 95.

PROCESSO Nº 048040072349 - USUCAPIÃO

ADVOGADO: DR. (º) ADIR PAIVA DA SILVA (A)

REQUERENTE: ANDREIA DE ASSIS ALMEIDA OLIVEIRA E OUTRO

REQUERIDO: JOSÉ MORAES

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 96/105, QUE ISTO POSTO, TENDO OS REQUERENTES CUMPRIDO TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ESPECIALMENTE AQUELAS PREVISTAS NO ART. 941 E SEQUINTE DO CPC, COM FUNDAMENTO NO ART. 1.238 DO CÓDIGO CIVIL/2002, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO DE USUCAPIÃO PROPOSTA POR ANDREIA DE ASSIS ALMEIDA OLIVEIRA E SEU ESPOSO JOSÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO PARA O FIM DE RECONHECER E DECLARAR EM FAVOR DA MESMA, A AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO SOBRE A ÁREA CORRESPONDENTE AO IMÓVEL CONSTITUÍDO POR UMA ÁREA

MEDINDO 1.533,126 M², SENDO 47,00M (QUARENTA E SETE METROS) DE FRENTE COM A RUA KILOBO, 32,00M (TRINTA E DOIS METROS) DO LADO ESQUERDO, 35,00 (TRINTA E CINCO) DO LADO DIREITO E 51,00 (CINQUENTA E UM METROS) DOS FUNDOS, SITUADA NA RUA KILOBO Nº 02 (TAMBÉM CHAMADA DE RUA SANTO ANTÔNIO OU RUA DA CAIXA D'ÁGUA DA CESAN DE CAMPINHO DA SERRA I), NO BAIRRO CAMPINHO DA SERRA I, MUNICÍPIO DA SERRA/ES. CUSTAS EX-LEGIS.

PROCESSO Nº 048050087187 - INDENIZAÇÃO

ADVOGADO: DR. (º) JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO (A), WELLINGTON MARIN SANTOS (R)

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS REIS DE JESUS

REQUERIDO: JUAREZ MACIEL RABELO E OUTRO

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. DECISÃO DE FLS. 142/144: 06- EM SENDO ASSIM, A PARTE DA SENTENÇA REFERENTE AOS DANOS MATERIAIS, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 269, I, DO CPC, CONDENANDO OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, A TÍTULO DE PENSIONAMENTO, NO VALOR EQUIVALENTE À 40% DO SALÁRIO MÍNIMO, DESDE A DATA DO ACIDENTE ATÉ A IDADE PROVÁVEL DA VÍTIMA, DE 71 (SETENTA E UM) ANOS DE IDADE, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS DESDE A DATA DO EVENTO DANOSO E COM JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO, DEVENDO A MESMA SER PAGA DE UMA SÓ VEZ, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 950 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, CONFORME REQUERIDO PELO AUTOR. CONDENO OS REQUERIDOS, AINDA, À TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, AO PAGAMENTO DO VALOR DE TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DO DISPÊNDIO E COM JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO (...)

PROCESSO Nº 048050042885 - CAUTELAR

ADVOGADO: DR. (º) CRISTINA MAIA DE FREITAS (A)

REQUERENTE: MEGA LAR E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. ME

REQUERIDO: SRB DE MADEIRAS LTDA. ME

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 102, QUE JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC, ANTE A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PELO REQUERIDO, RELATIVAMENTE AO DÉBITO RECLAMADO NESTE PROCESSO. CUSTAS REMANESCENTES PELO EXECUTADO.

PROCESSO Nº 048050065936 - ANULATÓRIA

ADVOGADO: DR. (º) CRISTINA MAIA DE FREITAS (A)

REQUERENTE: MEGA LAR E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. ME

REQUERIDO: SRB DE MADEIRAS LTDA. ME

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 75, QUE JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC, ANTE A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PELO REQUERIDO, RELATIVAMENTE AO DÉBITO RECLAMADO NESTE PROCESSO. CUSTAS REMANESCENTES PELO EXECUTADO

PROCESSO Nº 048050014629 - DEPÓSITO

ADVOGADO: DR. (º) CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA (A) E JULIETA COLNAGO DE ALMEIDA (R)

REQUERENTE: CARGA VEÍCULOS LTDA.

REQUERIDO: QUINTINO RIBEIRO BOCAYUVA

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 151, QUE JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC. CUSTAS REMANESCENTES PELO REQUERENTE. CONFORME PACTUADO. CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DOS SEUS PATRONOS.

PROCESSO Nº 048050089126 - EXCUÇÃO

ADVOGADO: DR. (º) CREUZENI BRANDÃO DE OLIVEIRA (A)

REQUERENTE: TELELISTA REGIÃO LIMITADA

REQUERIDO: VINIL COMERCIAL LTDA.

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 60, QUE NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, ACOLHENDO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, SEM ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA, VEZ QUE SEQUER HOUVE CITAÇÃO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELO AUTOR, CASO HAJA VALOR

SUPLEMENTAR A SER RECOLHIDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA

PROCESSO Nº 048050093284 - INDENIZAÇÃO

ADVOGADO: DR. (º) ANDRÉ SILVA ARAÚJO (A)

REQUERENTE: ALEXANDRE OLIVEIRA CARVALHO

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 202, QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 199/200, PARA DILATAÇÃO DE PRAZO PARA EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

PROCESSO Nº 048060115622 - BUSCA E APREENSÃO

ADVOGADO: DR. (º) EDUARDO GARCIA JÚNIOR (A)

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

REQUERIDO: ENEDINA DE SOUZA VALOTO

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 60, QUE O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/ES, FORMULADO ÀS FLS. 55, ENCONTRA-SE PREJUDICADO, VEZ QUE NÃO EXISTE DETERMINAÇÃO E NEM FOI PROCEDIDA NENHUMA RESTRIÇÃO JUDICIAL NOS PRESENTES ATOS.

PROCESSO Nº 048040000860 - EXECUÇÃO

ADVOGADO: DR. (º) LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI (A)

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO: RICARDO RIBEIRO TECNOPOP - TECNOLOGIA E CÓPIA ME E OUTRO

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 72, PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 62, ONDE O RÉU INFORMA QUE A MÁQUINA OBJETO DA PRESENTE AÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO.

PROCESSO Nº 048070116602 - BUSCA E APREENSÃO

ADVOGADO: DR. (º) GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS (A)

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI

REQUERIDO: ALBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 47, QUE A PETIÇÃO DE FLS. 44 FAZ JUNTADA DE DOCUMENTO QUE COMPROVA A PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM NOME DE OUTRA PESSOA E NÃO EM NOME DO REQUERIDO. INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA OS DEVIDOS FINS.

PROCESSO Nº 048070131015 - MONITÓRIA

ADVOGADO: DR. (º) BRUNO DA LUZ D. OLIVEIRA (A)

REQUERENTE: COMERCIAL SÃO TORQUATO S/A

REQUERIDO: AILTON SANTA ROSA RODRIGUES

FICA(M) INTIMADO(S) PARA MANIFESTAR-SE FACE A CERTIDÃO DE FLS. 45 VERSO E 47 VERSO.

PROCESSO Nº 48069001757 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

ADVOGADO: DR. (º) KARINA KELLY PETRONETTO (A) E ROSA MARIA CARDOSO (R)

REQUERENTE: CLEDSON ROCHA LOUREIRO

REQUERIDO: ADEMIR FLORÊNCIO BOONE

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 91 VERSO, DA DESCIDA DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 048060022976 - CAUTELAR

ADVOGADO: DR. (º) ADEMAR GONÇALVES PEREIRA (A)

REQUERENTE: ADEMIR FLORÊNCIO BOONE

REQUERIDO: MARCOS SANTOS SANTANA

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 84, PARA MANIFESTAR-SE, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS.83 VERSO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 048050095818 - MONITÓRIA

ADVOGADO: DR. (º) ADEMAR GONÇALVES PEREIRA (A)

REQUERENTE: ADEMIR FLORÊNCIA BOONE

REQUERIDO: MARCOS SANTOS SANTANA E OUTRO

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 63 VERSO, FACE A CERTIDÃO DE FLS. 63.

PROCESSO Nº 048090035675 - INDENIZAÇÃO

ADVOGADO: DR. (º) ANA MARIA CALENZANI (A)

REQUERENTE: NIVALDO CONCEIÇÃO CAMPOS

REQUERIDO: FLORAMAR AUTOHOMNIBUS LTDA. E OUTRO

FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO SUMÁRIA DESIGNADA PARA O **DIA 30 DE MARÇO DE 2009, ÀS 13:30 HORAS**, NA FORMA DO ART. 277, "CAPUT" DO CPC.

PROCESSO Nº 048080019648 - DECLARATÓRIA

ADVOGADO: DR. (º) FÁBIO FERREIRA (A)

REQUERENTE: CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

REQUERIDO: JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA

FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR REDESIGNADA PARA O **DIA 29 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14:00 HORAS**, NOS TERMOS DO ART. 125, IV, DO CPC.

PROCESSO Nº 048080218125 - INDENIZAÇÃO

ADVOGADO: DR. (º) JOSUE SILVA FERREIRA COUTINHO (R1)

REQUERENTE: ADRIANA CAMPOS DOS REIS CALDAS

REQUERIDO: LENILZA DE OLIVEIRA ROSA ME E OUTRO

FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR REDESIGNADA PARA O **DIA 23 DE MARÇO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS**.

PROCESSO Nº 048080177248 - ORDINÁRIA

ADVOGADO: DR. (º) RONNEY DE ALMEIDA GONÇALVES (R)

REQUERENTE: ALCIMAR FERREIRA E OUTROS

REQUERIDO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. DECISÃO DE FLS. 212/214: 01- INDEFIRO O PLEITO DE LIMITAÇÃO DO LITISCONSÓRCIO ATIVO, DE FLS. 187/190, EIS QUE PRESENTE OS REQUISITOS CONSTANTES DO ART. 46 DO CPC. 09- PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, NOS TERMOS DA PARTE FINAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 46 DO CPC.

PROCESSO Nº 048080128159 - COMINATÓRIA

ADVOGADO: DR. (º) MARCO TÚLIO NOGUEIRA HORTA (A)

REQUERENTE: JOSÉ VALTER NASCIMENTO E OUTRO

REQUERIDO: RALPH ROCHA FERREIRA

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 68, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE O TEOR DAS PETIÇÕES E DOCUMENTOS DE FLS. 59/66.

PROCESSO Nº 048090028001 - BUSCA E APREENSÃO

ADVOGADO: DR. (º) GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS (A)

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI

REQUERIDO: ELIAS DE ARAÚJO COSTA

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 15, PARA QUE NO PRAZO DE DEZ DIAS PROMOVA À EMENDA A INICIAL, ADEQUANDO O VALOR DADO À CAUSA, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 284 DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO Nº 048090028530 - REINTEGRATÓRIA

ADVOGADO: DR. (º) ANA MARIA BRAGA ARAÚJO (A)

REQUERENTE: REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

REQUERIDO: MARCIA KIYOMI ANDRADE CORREIA

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 21, PARA QUE NO PRAZO DE DEZ DIAS PROMOVA À EMENDA A INICIAL, ADEQUANDO O VALOR DADO À CAUSA, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 284 DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO Nº 048080025769 - REINTEGRATÓRIA

ADVOGADO: DR. (º) EDUARDO GARCIA JÚNIOR (A)

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO: CLAUDIOMAR SOUZA SILVA

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 46, QUE NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, ACOLHENDO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELO AUTOR, CASO HAJA VALOR SUPLEMENTAR A SER RECOLHIDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA

PROCESSO Nº 048080043135 - REINTEGRATÓRIA

ADVOGADO: DR. (º) EDUARDO GARCIA JÚNIOR (A)

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO:

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 39, QUE JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC. CUSTAS REMANESCENTES PRO - RATA, CONFORME PACTUADO.

PROCESSO Nº 048080170813 - BUSCA E APREENSÃO
ADVOGADO: DR. (º) EDUARDO GARCIA JÚNIOR (A)

REQUERENTE: BANCO SANTANDER S/A
REQUERIDO: CRISTINA VIEIRA DE MEIRELES
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 29, QUE NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, ACOLHENDO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, SEM ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA, VEZ QUE SEQUER HOUVE CITAÇÃO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELO AUTOR, CASO HAJA VALOR SUPLEMENTAR A SER RECOLHIDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA

PROCESSO Nº 048080180853 - BUSCA E APREENSÃO
ADVOGADO: DR. (º) EDSON ROSSETO LIMA FILHO (A)

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
REQUERIDO: MARCELO LUIZ BRAVIM
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 26, QUE NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, ACOLHENDO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, SEM ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA, VEZ QUE SEQUER HOUVE CITAÇÃO. CUSTAS REMANESCENTES PELO REQUERENTE.

PROCESSO Nº 048080108912 - BUSCA E APREENSÃO
ADVOGADO: DR. (º) EDSON ROSSETO LIMA FILHO (A)

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
REQUERIDO: FABRICIO PEREIRA ROCHA
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 27, QUE NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, ACOLHENDO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, SEM ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA, VEZ QUE SEQUER HOUVE CITAÇÃO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELO AUTOR, CASO HAJA VALOR SUPLEMENTAR A SER RECOLHIDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA

PROCESSO Nº 048080177297 - ORDINÁRIA
ADVOGADO: DR. (º) RONNEY DE ALMEIDA GONÇALVES (R)

REQUERENTE: MARCIO DO LIVRAMENTO MARQUES E OUTROS
REQUERIDO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. DECISÃO DE FLS. 225/226: 01- INDEFIRO O PLEITO DE LIMITAÇÃO DO LITISCONSÓRCIO ATIVO, DE FLS. 200/203, EIS QUE PRESENTE OS REQUISITOS CONSTANTES DO ART. 46 DO CPC. 09- PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, NOS TERMOS DA PARTE FINAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 46 DO CPC.

PROCESSO Nº 04800085711 - INDENIZAÇÃO
ADVOGADO: DR. (º) EUSÉBIO VIZEU ALEXANDRE FERREIRA (A)

REQUERENTE: ASSIS DAS NEVES RANGEL
REQUERIDO: BANCO BANESTES S/A
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 269, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 048030009103 - BUSCA E APREENSÃO
ADVOGADO: DR. (º) LEANDRO NADER DE ARAÚJO (A)

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
REQUERIDO: TRANSPORTADORA PROFETA TRANSPORTES LTDA.
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 88, QUE NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, ACOLHENDO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, SEM ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELO AUTOR, CASO HAJA VALOR SUPLEMENTAR A SER RECOLHIDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA

PROCESSO Nº 048000090372 - BUSCA E APREENSÃO

ADVOGADO: DR. (º) ANTÔNIO NACIF NICOLAU (A)

REQUERENTE: BANCO BANERJ S/A
REQUERIDO: NELIO PEROVANO CAJUEIRO
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 63, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO Nº 048990075078 - EXECUÇÃO
ADVOGADO: DR. (º) CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO (A)

REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
REQUERIDO: JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA E OUTROS
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 102, FACE A PETIÇÃO DE FLS. 96/101.

PROCESSO Nº 048970160825 - EXECUÇÃO
ADVOGADO: DR. (º) DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI (A) E GETÚLIO DE OLIVEIRA (R)

REQUERENTE: HOLDERCIM BRASIL S/A
REQUERIDO: BERTOLI & CIA
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 705/706, QUE JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, II, DO CPC, ANTE A TRANSAÇÃO EM QUE O DEVEDOR OBTVEVE A REMISSÃO TOTAL DA DÍVIDA. CUSTAS REMANESCENTES DEVIDAMENTE QUITADAS PELA PARTE EXECUTADA.

PROCESSO Nº 48089001290 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
ADVOGADO: DR. (º) MARCELO PAGANI DEVENS (A) E CARLOS ALBERTO PONTES GOMES (R)

REQUERENTE: ESCELSA S/A
REQUERIDO: CLAUDINETE MARTA DA SILVA LIMA
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 133, DA DESCIDA DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 048970184676 - INDENIZAÇÃO
ADVOGADO: DR. (º) GILBERTO S. CORREA ROSA (A) E ROMÃO ACIOLI DOS SANTOS (R)

REQUERENTE: ROSEMARY GOMES DE SOUZA
REQUERIDO: ROMÃO ACIOLI DOS SANTOS
FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:30 HORAS.

PROCESSO Nº 048080138547 - REINTEGRATÓRIA
ADVOGADO: DR. (º) OMAR DE A. MACHADO JÚNIOR (R)

REQUERENTE: ALAIR ANTÔNIO MONTIBELER
REQUERIDO: CARLOS ALBERTO DA SILVA
FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR REDESIGNADA PARA O DIA 22 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14:00 HORAS

PROCESSO Nº 048080193237 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
ADVOGADO: DR. (º) LUIZ MÔNICO COMÉRIO (A)

REQUERENTE: COOP. DE TRANSPORTES ROD. AUTÔNOMOS DE BENS DE SERRA/ES
REQUERIDO: SOCIEDADE DE PRODUTOS DO OESTE LTDA.
FICA(M) INTIMADO(S) PARA RÉPLICA.

PROCESSO Nº 048060035762 - EMBARGOS DE TERCEIRO
ADVOGADO: DR. (º) GERALDO BAYER (A)

REQUERENTE: GERALDA BAYER NIETO
REQUERIDO: SHV GÁS DO BRASIL LTDA.
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 87, PARA MANIFESTAR-SE, SOBRE O TEOR DA PETIÇÃO DE 84/85, QUE REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO Nº 048980233703 - ORDINÁRIA
ADVOGADO: DR. (º) RODRIGO REIS MAZZEI E JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA (A)

REQUERENTE: SERGEN SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A
REQUERIDO: CESAN S/ A E OUTROS
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 610: 01- SEU PLEITO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO POR FALECIMENTO DO **DR. MARCOS ROLAND MAZZEI**, ADVOGADO DA PARTE AUTORA, QUE ANTERIORMENTE FORA DEFERIDO, CONFORME DESPACHO DE FLS.

603, FIO REVOGADO, ISSO POR QUE A PARTE REQUERIDA INFORMOU A ESTE JUÍZO QUE NÃO HÁ MOTIVOS DE APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO HAJA VISTA A EXISTÊNCIA DE OUTROS ADVOGADOS QUE ELABORAVAM COM REFERIDO ADVOGADO. 02-INTIME-SE, AINDA, OS DR. RODRIGO REIS MAZZEI E DR. JOSÉ DOMINGOS DE LAMEIDA, PARA SE MANIFESTAREM COM RELAÇÃO A PETIÇÃO DE FLS. 608.

PROCESSO Nº 048070076939 - EXECUÇÃO

ADVOGADO: DR. (º) ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA (A)

REQUERENTE: UNIBANCO S/A

REQUERIDO: MEGA POSTO LTDA. E OUTROS

FICA(M) INTIMADO(S) PARA MANIFESTAR-SE FACE A CERTIDÃO DE FLS. 36/37, BEM COMO, FACE O RESULTADO DA PENHORA ON LINE..

PROCESSO Nº 048970145305 - MONITÓRIA

ADVOGADO: DR. (º) SIMONE PAGOTTO RIGO (A)

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO: YADA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA. E OUTROS

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 250, QUE DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELO EXEQUENTE, ÀS FLS. 247, PARA PRORROGAR O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DA PERÍCIA.

PROCESSO Nº 048980252133 - PAULIANA

ADVOGADO: DR. (º) LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI (A) E AGESANDRO DA COSTA PEREREIRA (R2)

REQUERENTE: BANESTES S/A

REQUERIDO: JOHN MATARANGAS

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. DECISÃO DE FLS. 65/66, QUE INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, DE FLS. 61/62, HAJA VISTA QUE A RESTAURAÇÃO SE INICIOU ATRAVÉS DE REQUERIMENTO FORMULADO PELA PARTE AUTORA, E NÃO DE OFÍCIO. PROCEDA-SE NOVA INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

PROCESSO Nº 048980224660 - INDENIZAÇÃO

ADVOGADO: DR. (º) ILEALDO VIEIRA DE MELO (A)

REQUERENTE: ODILON DE SOUZA OLIVEIRA

REQUERIDO: SUPERMERCADO SÃO JOSÉ

FICA(M) INTIMADO(S) PARA APANHAR O ALVARÁ

SERRA/ES, 06 DE MARÇO DE 2009

JOSÉ GUILHERME PIMENTEL BALESTRERO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCRIVANIA DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA SERRA
COMARCA DA CAPITAL

JUIZ DE DIREITO: DRª CLÁUDIA COPOLILLO AYRES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CLEBER AFONSO BARROS DA SILVEIRA FILHO
ESCRIVÃO: ADONIAS MENDES SALES
ESCREVENTES JURAMENTADAS: NÁDIA MIRANDA CASTELLO DE SOUZA E VERÔNICA RODRIGUES TRISTÃO CALMON.

GABARITO 23/09

1- DR. EDILSON QUINTAES CORRÊA - OAB/ES 4612 E DRª ALESSANDRA GALVEAS MIRANDA - OAB/ES 8533

PROCESSO: 048.07.014670-8

ACUSADO: ADEMILSON DE JESUS NEVES E OUTRO.

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 16 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14:00 HORAS.**

2- DR. DARLINSO WANDER CORREA - OAB/ES 12011

PROCESSO: 048.08.004135-2

ACUSADO: ELISON NESTOR CAMILO

PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, NO PRAZO DE 10 DIAS.

3- DR. MARINHO DEFENTI RAMOS - OAB/ES 13.384

PROCESSO: 048.08.012056-0

ACUSADO: VICTOE FERREIRA GOMES E OUTRO

PARA APRESENTAR DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 10 DIAS

SERRA, 06 DE MARÇO DE 2009

CLÁUDIA COPOLILLO AYRES
JUÍZA DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
6ª VARA CRIMINAL DA SERRA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

PROC. Nº 048.05.016822-7

A **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIEREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE NESTE JUÍZO E CARTÓRIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO PENAL Nº 048.05.016822-7**, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA **ELVES PEREIRA DOS SANTOS**, FILHO DE DULCILENE DOS SANTOS, E COMO CONSTA QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO PESSOALMENTE, **CITO-O** PELO PRESENTE EDITAL, PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, PODENDO ARGÜIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE MOVE POR INFRAÇÃO AO ART. 147 DO CÓDIGO PENAL. PARA CONHECIMENTO DE TODOS, É AFIXADA UMA CÓPIA DO PRESENTE NO LUGAR DE COSTUME, NESTE FÓRUM, BEM COMO PUBLICADO POR UMA VEZ, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

CLÉSIA DOS SANTOS BARROS
JUÍZA DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 048070177604

EXMA. **SRA. DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS** MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **RAQUEL FERREIRA DE PAIVA**, BRASILEIRA, BALCONISTA, SOLTEIRA, NATURAL DE VITÓRIA, ES, FILHA DE JOAO ANTONIO DE PAIVA E DE LUZIA FERREIRA, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 048070177604, LEI Nº 11.340/2006. FICA A MESMA **INTIMADA** PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 21, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, NÃO

TENDO SIDO **INTIMADA** PARA O ATO, UMA VEZ QUE FORNECEU ENDEREÇO DIVERSO DO QUE RESIDE, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 03/04/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...). CUMPRAM-SE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, **CHEFE DE SECRETARIA**, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 048070043988

EXMA. **SRA. DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **RENILDA BARBOSA DOS SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DO ESTADO DA BAHIA, FILHA DE FILADELFO BARBOSA SANTOS E DE HILDA A. SANTOS, NASCIDO EM 21/04/1960, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 04070043988, LEI Nº 11.340/2006.

FICA O MESMO **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 33, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, NÃO TENDO SIDO **INTIMADA** PARA O ATO, UMA VEZ QUE FORNECEU ENDEREÇO DIVERSO DO QUE RESIDE, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 19/05/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...). CUMPRAM-SE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, **CHEFE DE SECRETARIA**, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 048070177604

EXMA. **SRA. DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **SANDRO JOSIAS MENDES GREGÓRIO**, QUALIFICAÇÃO NÃO INFORMADA NOS AUTOS, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 048070177604, LEI Nº 11.340/2006.

FICA O MESMO **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 21, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, NÃO TENDO SIDO **INTIMADA** PARA O ATO, UMA VEZ QUE FORNECEU ENDEREÇO DIVERSO DO QUE RESIDE, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 03/04/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...). CUMPRAM-SE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, **CHEFE DE SECRETARIA**, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 04807012494-5

EXMA. **SRA. DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **BENEDITO BRANDES DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, 46 ANOS,, FILHO DE MARIA PAULA BRANDES DA SILVA E DE PAI NÃO INFORMADO, AÇOUGUEIRO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 04807012494-5, LEI Nº 11.340/2006.

FICA O MESMO **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 14, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" SENTENÇA...ÀS FLS. 13, Vº, CERTIDÃO INFORMANDO QUE DECORREU O PRAZO DECADENCIAL. OCORRE QUE O SUPOSTO DELITO FORA PRATICADO, EM TESE, NO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2007, OU SEJA, HÁ MAIS DE 06 MESES. CONFORME PRESCREVE O ART. 103, DO CP, OCORRE O FENÔMENO DA DECADÊNCIA QUANDO O OFENDIDO NÃO EXERCE O DIREITO DE QUEIXA OU REPRESENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 06 MESES, CONTADOS DO DIA EM QUE VEIO A SABER QUEM É O AUTOR DO CRIME. DITO ISTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE E FAÇO COM FULCRO NO ART. 107, IV, DO CP. DÊ CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 18/04/2008. DRª CLÉSIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO. CUMPRAM-SE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS

DE DEZEMBRO DE 2008. EU, **CHEFE DE SECRETARIA**, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 04807017058-3

EXMA. **SRA. DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **IDALÉCIO EVANGELISTA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 06/12/1967, NATURAL DE NOVA VENÉCIA, ES, FILHO DE JUAREZ EVANGELISTA SILVA E DE OTÍLIA PEREIRA SILVA, MOTORISTA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 04807017058-3, LEI Nº 11.340/2006.

FICA O MESMO **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 13, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" SENTENÇA...ÀS FLS. 12, Vº, CERTIDÃO INFORMANDO QUE DECORREU O PRAZO DECADENCIAL. OCORRE QUE O SUPOSTO DELITO FORA PRATICADO, EM TESE, NO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2007, OU SEJA, HÁ MAIS DE 06 MESES. CONFORME PRESCREVE O ART. 103, DO CP, OCORRE O FENÔMENO DA DECADÊNCIA QUANDO O OFENDIDO NÃO EXERCE O DIREITO DE QUEIXA OU REPRESENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 06 MESES, CONTADOS DO DIA EM QUE VEIO A SABER QUEM É O AUTOR DO CRIME. DITO ISTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE E FAÇO COM FULCRO NO ART. 107, IV, DO CP. DÊ CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVE-SE. SERRA, ES, 20/06/2008. DRª CLÉSIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO. CUMRA-SE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, **CHEFE DE SECRETARIA**, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 04807010883-1

EXMA. **SRA. DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **ELAINE CRISTINA BASILIO GOMES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM 17/12/1976, NATURAL DE VITÓRIA, ES, FILHA DE JOÃO BATISTA GOMES E DE IVANIR BASILIO

GOMES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 04807010883-1, LEI Nº 11.340/2006.

FICA A MESMA **INTIMADA** PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 16, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" SENTENÇA...ÀS FLS. 15, Vº, CERTIDÃO INFORMANDO QUE DECORREU O PRAZO DECADENCIAL. OCORRE QUE O SUPOSTO DELITO FORA PRATICADO, EM TESE, NO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2007, OU SEJA, HÁ MAIS DE 06 MESES. CONFORME PRESCREVE O ART. 103, DO CP, OCORRE O FENÔMENO DA DECADÊNCIA QUANDO O OFENDIDO NÃO EXERCE O DIREITO DE QUEIXA OU REPRESENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 06 MESES, CONTADOS DO DIA EM QUE VEIO A SABER QUEM É O AUTOR DO CRIME. DITO ISTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE E FAÇO COM FULCRO NO ART. 107, IV, DO CP. DÊ CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVE-SE. SERRA, ES, 03/12/2007. DRª CLÉSIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO. CUMRA-SE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, **CHEFE DE SECRETARIA**, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 04807002939-1

EXMA. **SRA. DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **JOSE DE SOUZA LIMA**, BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DE IBATIBA- ES, NASCIDO EM 25/11/1950, FILIAÇÃO NÃO INFORMADA, PROFISSÃO NÃO INFORMADA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 04807002939-1, LEI Nº 11.340/2006.

FICA O MESMO **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 14, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" SENTENÇA...ÀS FLS. 13, Vº, CERTIDÃO INFORMANDO QUE DECORREU O PRAZO DECADENCIAL. OCORRE QUE O SUPOSTO DELITO FORA PRATICADO, EM TESE, NO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2007, OU SEJA, HÁ MAIS DE 06 MESES. CONFORME PRESCREVE O ART. 103, DO CP, OCORRE O FENÔMENO DA DECADÊNCIA QUANDO O OFENDIDO NÃO EXERCE O DIREITO DE QUEIXA OU REPRESENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 06 MESES, CONTADOS DO DIA EM QUE VEIO A SABER QUEM É O AUTOR DO CRIME. DITO ISTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE E FAÇO COM FULCRO NO ART. 107, IV, DO CP. DÊ CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVE-SE. SERRA, ES, 16/05/2008. DRª CLÉSIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO. CUMRA-SE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, **CHEFE DE SECRETARIA**, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS**

PROCESSO Nº 04807002939-1

EXMA. SRA. DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL
DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **TARCIZIA MADALENA SOARES LIMA**, BRASILEIRA, CASADA, NATURAL DE DIVINÓPOLIS, MG, NASCIDA EM 15/08/1961, FILHA DE JOSÉ SOARES NETO E DE ITA MADALENA SOARES, DO LAR, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 04807002939-1, LEI Nº 11.340/2006.

FICA A MESMA **INTIMADA** PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 14, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" SENTENÇA...ÀS FLS. 13, Vº, CERTIDÃO INFORMANDO QUE DECORREU O PRAZO DECADENCIAL. OCORRE QUE O SUPOSTO DELITO FORA PRATICADO, EM TESE, NO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2007, OU SEJA, HÁ MAIS DE 06 MESES. CONFORME PRESCREVE O ART. 103, DO CP, OCORRE O FENÔMENO DA DECADÊNCIA QUANDO O OFENDIDO NÃO EXERCE O DIREITO DE QUEIXA OU REPRESENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 06 MESES, CONTADOS DO DIA EM QUE VEIO A SABER QUEM É O AUTOR DO CRIME. DITO ISTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE E FAÇO COM FULCRO NO ART. 107, IV, DO CP. DÊ CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVE-SE. SERRA, ES, 16/05/2008. DRª CLÉSIA DOS SANTOS BARROS, JUÍZA DE DIREITO. CUMPRE-SE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, **CHEFE DE SECRETARIA**, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

**NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS**

PROCESSO Nº 04807011894-7

EXMA. SRA. DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL
DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **SUELI DE JESUS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE ITAMARAJU- BA, NASCIDA EM 09/12/1979, FILHA DE RITA MARIA DE JESUS E DE PAI NÃO DECLARADO, DO LAR, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 04807011894-7, LEI Nº 11.340/2006.

FICA A MESMA **INTIMADA** PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 11, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" SENTENÇA...ÀS FLS. 10, Vº, CERTIDÃO INFORMANDO QUE DECORREU O PRAZO DECADENCIAL. OCORRE QUE O SUPOSTO DELITO FORA PRATICADO, EM TESE, NO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2007, OU SEJA, HÁ MAIS DE 06 MESES. CONFORME PRESCREVE O ART. 103, DO CP, OCORRE O FENÔMENO DA DECADÊNCIA QUANDO O

OFENDIDO NÃO EXERCE O DIREITO DE QUEIXA OU REPRESENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 06 MESES, CONTADOS DO DIA EM QUE VEIO A SABER QUEM É O AUTOR DO CRIME. DITO ISTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE E FAÇO COM FULCRO NO ART. 107, IV, DO CP. DÊ CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVE-SE. SERRA, ES, 24/03/2008. DRª CLÉSIA DOS SANTOS BARROS, JUÍZA DE DIREITO. CUMPRE-SE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, **CHEFE DE SECRETARIA**, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

**NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS**

PROCESSO Nº 048070088322

EXMA. SRA. DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL
DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **FRANCINE MEIRE DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE CONSULTORIO, NATURAL DE SÃO PAULO, NASCIDA EM 15/08/1977, FILHA DE VICENTE JOSÉ DA SILVA E DE EDNALVA FRANCISCA DA SILVA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 048070088322, LEI Nº 11.340/2006.

FICA A MESMA **INTIMADA** PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 22, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" SENTENÇA...ÀS FLS. 21, Vº, CERTIDÃO INFORMANDO QUE DECORREU O PRAZO DECADENCIAL. OCORRE QUE O SUPOSTO DELITO FORA PRATICADO, EM TESE, NO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2007, OU SEJA, HÁ MAIS DE 06 MESES. CONFORME PRESCREVE O ART. 103, DO CP, OCORRE O FENÔMENO DA DECADÊNCIA QUANDO O OFENDIDO NÃO EXERCE O DIREITO DE QUEIXA OU REPRESENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 06 MESES, CONTADOS DO DIA EM QUE VEIO A SABER QUEM É O AUTOR DO CRIME. DITO ISTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE E FAÇO COM FULCRO NO ART. 107, IV, DO CP. DÊ CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVE-SE. SERRA, ES, 24/03/2008. DRª CLÉSIA DOS SANTOS BARROS, JUÍZA DE DIREITO. CUMPRE-SE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, **CHEFE DE SECRETARIA**, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

**NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS**

PROCESSO Nº 048070088322

EXMA. SRA. DR^a CLESIA DOS SANTOS BARROS
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL
DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **ROGERIO JOSE DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ATENDENTE DE TELEMARKEETING, NATURAL DE SÃO PAULO, NASCIDO EM 15/05/1976, FILHO DE VICENTE JOSÉ DA SILVA E DE EDNALVA FRANCISCA DA SILVA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 048070088322, LEI Nº 11.340/2006.

FICA O MESMO **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 22, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" SENTENÇA...ÀS FLS. 21, Vº, CERTIDÃO INFORMANDO QUE DECORREU O PRAZO DECADENCIAL. OCORRE QUE O SUPOSTO DELITO FORA PRATICADO, EM TESE, NO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2007, OU SEJA, HÁ MAIS DE 06 MESES. CONFORME PRESCREVE O ART. 103, DO CP, OCORRE O FENÔMENO DA DECADÊNCIA QUANDO O OFENDIDO NÃO EXERCE O DIREITO DE QUEIXA OU REPRESENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 06 MESES, CONTADOS DO DIA EM QUE VEIO A SABER QUEM É O AUTOR DO CRIME. DITO ISTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE E FAÇO COM FULCRO NO ART. 107, IV, DO CP. DÊ CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVE-SE. SERRA, ES, 24/03/2008. DRª CLÉSIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO. CUMpra-se. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, **CHEFE DE SECRETARIA**, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL
COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 04807002828-6

EXMA. SRA. DR^a CLESIA DOS SANTOS BARROS
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL
DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **LUIZ CEZARINO FREIRE DE SOUZA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NASCIDO EM 27/11/1980, FILHO DE CESARINO FREIRE, E DE MÃE NÃO INFORMADA, PINTOR, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 04807002828-6, LEI Nº 11.340/2006.

FICA O MESMO **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 28, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 26/03/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...).

CUMpra-se. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL
COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 04807002324-6

EXMA. SRA. DR^a CLESIA DOS SANTOS BARROS
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL
DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **WALTER BATISTA ROCHA**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, MILITAR DA RESERVA, COM 54 ANOS, FILHO DE ÁUREA CAMPOS ROCHA E DE ERONILDES ROCHA, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 0407002324-6, LEI Nº 11.340/2006.

FICA O MESMO **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 33, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 02/04/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...).

CUMpra-se. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL
COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 04807002828-6

EXMA. SRA. DR^a CLESIA DOS SANTOS BARROS
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL
DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **ALEXSANDRA RODRIGUES DE LIMA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURALIDADE NÃO INFORMADA, FILHA

DE ANTONIO DE LIMA E DE ELIZABETE M. DE LIMA, NASCIDA EM 09/04/1981, DO LAR, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 04807002828-6, LEI Nº 11.340/2006.

FICA A MESMA INTIMADA PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 28, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 2603/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO..).

CUMPRASE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL
COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 048070065965

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL
DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **JAIR AREZES FERNANDES**, BRASILEIRO, CONVIVENTE, NASCIDO EM 17/06/1958, NATURAL DE VITÓRIA, ES, FILHO DE JOSÉ NASCIMENTO FERNANDES E DE ZULINDA AREZES FERNANDES, PEDREIRO, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 048070065965, LEI Nº 11.340/2006.

FICA O MESMO INTIMADA PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 76, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, NÃO TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, UMA VEZ QUE FORNECEU ENDEREÇO DIVERSO DO QUE RESIDE, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 16/04/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO..).

CUMPRASE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL
COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 04806.016747-4

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL
DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **MICHELE SILVA DOS SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE ILHEUS, BA, NASCIDA EM 31/07/1986, FILHA DE ANTONIO JESUS DOS SANTOS E DE GILMARA PEREIRA SILVA, DO LAR, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 04806.016747-4, LEI Nº 11.340/2006.

FICA A MESMA INTIMADA PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 60, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, NÃO TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, UMA VEZ QUE FORNECEU ENDEREÇO DIVERSO DO QUE RESIDE, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 19/05/08. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO..).

CUMPRASE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL
COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 04808000249-5

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL
DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **APARECIDA SILVA DOS SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE GOVERNADOR VALADARES, MG, NASCIDA EM 04/05/1979, SACOLEIRA, FILIAÇÃO NÃO INFORMADA, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 04808000249-5, LEI Nº 11.340/2006.

FICA A MESMA INTIMADA PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 29, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU AS AUDIÊNCIAS, DESIGNADAS POR ESTE JUÍZO, DEMONSTRANDO DESINTERESSE PROCESSUAL, DO PRESENTE IP, O QUE EQUIVALE A

RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 24/09/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...).

CUMPRASE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL
COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 048070043988

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL
DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **EDVAM BERNARDO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DO ESTADO DA BAHIA, FILHO DE PAI NÃO DECLARADO, E DE LUIZA FERREIRA DOS SANTOS, PEDREIRO, NASCIDO EM 03/02/1971, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 04070043988, LEI Nº 11.340/2006.

FICA O MESMO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 33, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, NÃO TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, UMA VEZ QUE FORNECEU ENDEREÇO DIVERSO DO QUE RESIDE, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 19/05/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...).

CUMPRASE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL
COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 04807019444-3

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL
DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **GILMAR DOS SANTOS**, SEM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 04807019444-3, LEI Nº 11.340/2006.

FICA O MESMO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 12, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" SENTENÇA... ÀS FLS. 11/VERSO, CERTIDÃO INFORMANDO QUE DECORREU O PRAZO DECADENCIAL. OCORRE QUE O SUPOSTO DELITO FORA PRATICADO, EM TESE, NO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2007, OU SEJA, HÁ MAIS DE 06 MESES. CONFORME PRESCREVE O ART. 103, DO CP, OCORRE O FENÔMENO DA DECADÊNCIA QUANDO O OFENDIDO NÃO EXERCE O DIREITO DE QUEIXA OU REPRESENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 06 MESES, CONTADOS DO DIA EM QUE VEIO A SABER QUEM É O AUTOR DO CRIME. DITO ISTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE E FAÇO COM FULCRO NO ART. 107, IV, DO CP. DÊ CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVE-SE. SERRA, ES, 20/06/2008. DRª CLÉSIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO.

CUMPRASE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL
COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 04807016960-1

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL
DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **JOCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE VITÓRIA, ES, NASCIDO EM 04/11/1978, FILHO DE REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS E DE MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA CARDOSO, MECÂNICO MONTADOR, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 04807016960-1, LEI Nº 11.340/2006.

FICA O MESMO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 29, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, POIS NÃO ESTAVA DEVIDAMENTE INTIMADA, CONFORME CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 15, Vº, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 17/06/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...).

CUMPRASE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL
COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 048070177604

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS** MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **SANDRO JOSIAS MENDES GREGÓRIO**, QUALIFICAÇÃO NÃO INFORMADA NOS AUTOS, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 048070177604, LEI Nº 11.340/2006.

FICA A MESMA INTIMADA PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 21, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, NÃO TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, UMA VEZ QUE FORNECEU ENDEREÇO DIVERSO DO QUE RESIDE, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 03/04/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...).

CUMPRASE. INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS
PROCESSO Nº 04807002067-1

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS** MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **FABIANA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, BRASILEIRA, CONVIVENTE, BABÁ, NATURAL DA SERRA, ES, NASCIDA EM 27/10/1978, FILHA DE MAUBIO FERREIRA DO

NASCIMENTO E ANA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 04807002067-1, LEI Nº 11.340/2006. FICA A MESMA INTIMADA PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 28, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 09/04/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...).

CUMPRASE.

INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 04806017603-8

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS** MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **CARLA CRISTINA SILVA BERTOLI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NASCIDA EM 12/12/1980, FILHA DE CLEONICE SANTOS SILVA E DE PAI NÃO INFORMADO, BALCONISTA, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 04806017603-8, LEI Nº 11.340/2006. FICA A MESMA INTIMADA PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 25, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 03/04/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...).

CUMPRASE.

INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 048070155873

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL
DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **LUCIANA PAULA ROSA CORDEIRO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE MANTENA-MG, FILHA DE ADELAR PAULO CORDEIRO E DE MARIA ROSA VIEIRA CORDEIRO, NASCIDA EM 15/01/1977, COBRADORA, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 048070155873, LEI Nº 11.340/2006. FICA A MESMA INTIMADA PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 18, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOELHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 16/04/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...).

CUMPRASE.

INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 04806017603-8

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL
DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **PAULO CESAR PINHEIRO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 34 ANOS, FILHO DE GERSON B. PINHEIRO E ENITA MAGALHÃES, COMERCIANTE, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 04807.014171-7, LEI Nº 11.340/2006. FICA O MESMO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 25, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOELHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 03/04/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...).

CUMPRASE.

INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 048070005698

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL
DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **JOSE APARECIDO SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURALIDADE NÃO INFORMADA, 41 ANOS, DEMAIS QUALIFICAÇÕES NÃO INFORMADA, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 048070005698, LEI Nº 11.340/2006. FICA O MESMO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 41, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, NÃO TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, UMA VEZ QUE FORNECEU ENDEREÇO DIVERSO DO QUE RESIDE, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. DE OUTRA BANDA, O MENCIONADO DPOSITIVO, SE APLICARIA NOS CASOS EM QUE A QUEIXA OU DENÚNCIA JÁ TIVESSE SIDO APRESENTADA, O QUE AINDA NÃO OCORREU NESTES AUTOS. ANTE AO EXPOSTO, ACOELHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 19/05/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...).

CUMPRASE.

INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 04807.014171-7

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL
DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **MILTON SOARES BATISTA**,

BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE TEÓFILO OTONI, MG, FILAÇÃO NÃO INFORMADA, DATA DE NASCIMENTO NÃO INFORMADA, PROFISSÃO NÃO INFORMADA, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 04807.014171-7, LEI Nº 11.340/2006. FICA O MESMO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 24, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 16/04/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...).

CUMPRASE.

INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 048070038152

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **AURINO JUSTO GONÇALVES**, BRASILEIRO, CONVIVENTE, FILHO DE ALBUINO DE TAL E DE NILVA DE TAL, NATURAL DO ESTADO DA BAHIA, PEDREIRO, DATA DE NASCIMENTO NÃO INFORMADA, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 04070038152, LEI Nº 11.340/2006. FICA O MESMO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 29, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, NÃO TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, UMA VEZ QUE FORNECEU ENDEREÇO DIVERSO DO QUE RESIDE, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 21/05/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...).

CUMPRASE.

INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 048070102131

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **DINEA GOULART LOMBARDI LINS**, BRASILEIRA, CONVIVENTE/CASADA, NASCIDA EM 18/10/1967, FILHA DE DARCY LOMBARDI E DEA GOULART DE ALMEIDA, NATURAL DE VITÓRIA, ES, PENSIONISTA, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 048070102131, LEI Nº 11.340/2006. FICA A MESMA INTIMADA PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 16, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 18/12/2007. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...).

CUMPRASE.

INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 048070002752

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DA SUPOSTA VÍTIMA **ANTONIO MARCOS GOMES GONÇALVES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE VITÓRIA, ES, NASCIDO EM 01/09/1980, FILHO DE MARIA DAS GRAÇAS GOMES E DE PAIO NÃO INFORMADO, DESMPREGADO, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 04070002752, LEI Nº 11.340/2006. FICA O MESMO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 26, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, NÃO TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, UMA VEZ QUE FORNECEU ENDEREÇO DIVERSO DO QUE RESIDE, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA

A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 28/03/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...).

CUMPRASE.

INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 048070038152

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **ELIZABETH SANTANA DE MEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE VITÓRIA, ES, NASCIDA EM 06/02/1986, DO LAR, FILHA DE JOÃO DE SOUZA MEIRA E DE MALUZA SANTANA DE MEIRA, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 04070038152, LEI Nº 11.340/2006. FICA A MESMA INTIMADA PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 29, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, NÃO TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, UMA VEZ QUE FORNECEU ENDEREÇO DIVERSO DO QUE RESIDE, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 21/05/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...).

CUMPRASE.

INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL COMARCA DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 04807.000900-5

EXMA. SRA. **DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE **ELZA DE OLIVEIRA SANTANA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DO ESTADO DA BAHIA, NASCIDA EM 01/12/1973, FILHA DE JOSÉ GABRIEL DE SANTANA E DE NOEMIA A. DE OLIVEIRA, DOMÉSTICA, NOS AUTOS DO PROCESSO, Nº 04807.000900-5, LEI Nº 11.340/2006. FICA A MESMA INTIMADA PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 41, RESPECTIVAMENTE, PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "" NO CASO DOS AUTOS, A OFENDIDA NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, TENDO SIDO INTIMADA PARA O ATO, O QUE EQUIVALE A RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE QUEIXA, VEZ QUE, PRATICOU ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE EXERCER O SEU DIREITO. ANTE AO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, JÁ QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 104, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. ARQUIVEM-SE. SERRA, ES, 16/04/2008. CLESIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO...).

CUMPRASE.

INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO.

NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª. VARA DE FAMÍLIA - SERRA

JUÍZA DE DIREITO TITULAR - EXMA. DRª MARIA IGNEZ BERMUDEZ RODRIGUES
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA - BEL. CYNTHIA TOSCANO LUPPI
ESCREVENTES JURAMENTADAS - AMANDA MARIA BITTENCOURT WEBER E KEYLA MÁRCIA SILVA DE SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE MARÇO DE 2009
LISTA nº 14/2009

INTIMAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ART. 1216 DO CPC, DOS ADVOGADOS, INTIMADOS NA FORMA DA LEI.

DR. ALESSANDRO BRUNO DE SOUZA DIAS - OAB/ES 9921
DR. AMILCAR BORELLI - OAB/ES 7578
DR. BEN-HUR BRENNER DAN FARINA - OAB/ES 4813
DRª CAMILA TORTELOTE MUSIELLO BARCELLOS BEITE - OAB/ES 13137
DR. CARLOS ROBERTO BUTERI - 6618
DRª CILONI NUNES FERNANDES - OAB/ES 5560
DRª DAYENNE NEGRELLI VIEIRA - OAB/ES 7840
DR. EDUARDO ANDRADE BARCELOS - OAB/ES 12970
DR. HERÁCLITO COSTA MOTTA - OAB/RJ 139090
DR. ITAMAR BALESTRERO COSTA - OAB/ES 5788
DR. IVAN NEIVA NEVES NETO - OAB/ES 10212
DR. IVANILDO JOSÉ CAETANO - OAB/ES 7422
DRª JEANE PINTO DE CASTRO - OAB/ES 13.751
DR. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ABREU - OAB/ES 12.741
LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES - OAB/ES 10997
DR. LUIZ DA SILVA MUZI - OAB/ES 12.444
DRª MÁRCIA CRISTINA ENGELHARDT BITTI - OAB/ES 9463
DR. MAURO AUGUSTO PERES DE ARAÚJO - OAB/ES 12608
DRª NEUSA MARIA MARCHETTI - OAB/ES 3976
DRª RIZONETE MARIA DALLEPRANI - OAB/ES 6490
DR. ROMÃO ACIOLI DOS SANTOS - OAB/ES 4453

DR. EDUARDO ANDRADE BARCELOS - OAB/ES 12970
048.08.003377-1 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

OSD X FD - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 38/39 DOS AUTOS, QUE DEU O FEITO POR SANEADO, NÃO HAVENDO QUALQUER

PRELIMINAR A SER APRECIADA; QUE FIXOU COMO PONTOS CONTROVERTIDOS DA DEMANDA A COMPROVAÇÃO DE QUAL DAS PARTES TÊM MELHOR CONDIÇÕES PARA TER OS FILHOS MENORES EM SUA COMPANHIA, A REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS, O BINÔMIO POSSIBILIDADE/NECESSIDADE QUANTO AOS ALIMENTOS PARA O FILHO MENOR DO CASAL, QUAL DOS CÔNJUGES DEU CAUSA À SEPARAÇÃO AGINDO COM CULPA E, FINALMENTE, EM CASO DE DECRETAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL, OS BENS ADQUIRIDOS PELO CASAL E A SUA RESPECTIVA PARTILHA; QUE DEFERIU A PROVA ORAL, CONSISTENTE NO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES E OITIVA DE TESTEMUNHAS; E QUE DESIGNOU **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 14:40 HORAS.**

DR. BEN-HUR BRENNER DAN FARINA - OAB/ES 4813
048.06.009983-4 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

MPE, EM FAVOR DE PHDS X JLRA - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 51/52 DOS AUTOS, QUE DEU O FEITO POR SANEADO; QUE FIXOU COMO PONTO CONTROVERTIDO DA DEMANDA A COMPROVAÇÃO DO RELACIONAMENTO EXISTENTE ENTRE A MÃE DO AUTOR E O REQUERIDO, QUE CULMINOU COM O NASCIMENTO DO REQUERENTE E O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE; QUE DEFERIU A PROVA ORAL, CONSISTENTE NO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES E OITIVA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS, NOS TERMOS DO ART. 407 DO CPC; E QUE DESIGNOU **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 14:40 HORAS**, DEVENDO AS PARTES FORNECEREM O ROL DE TESTEMUNHAS, NO PRAZO DE 10 DIAS, SE NECESSÁRIO.

DRª DAYENNE NEGRELLI VIEIRA - OAB/ES 7840
048.09.002699-7 - ALIMENTOS

MESK E OUTRA X ALRK - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 20/21 DOS AUTOS, QUE DEFERIU A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA; QUE ARBITROU ALIMENTOS PROVISÓRIOS PARA A MENOR, NO VALOR EQUIVALENTE A 20% DOS RENDIMENTOS BRUTOS DO REQUERIDO, MENSALMENTE; QUE INDEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS À COMPANHEIRA; E QUE DESIGNOU **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22 DE JULHO DE 2009, ÀS 13:20 HORAS**, DEVENDO A PARTE AUTORA COMPARECER ACOMPANHADA DE ADVOGADO(S) E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DR. ITAMAR BALESTRERO COSTA - OAB/ES 5788
DR. IVANILDO JOSÉ CAETANO - OAB/ES 7422

048.08.011096-7 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
J.E.C.A. E OUTRO X JÁ - PARA COMPARECEREM À **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 10 DE JUNHO DE 2009, ÀS 13:20 HORAS.**

DR. ROMÃO ACIOLI DOS SANTOS - OAB/ES 4453
048.08.012744-1 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

NA X AO - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 41/42 DOS AUTOS, QUE DEU O FEITO POR SANEADO, NÃO HAVENDO QUALQUER PRELIMINAR A SER APRECIADA; QUE DEFERIU A PROVA ORAL, CONSISTENTE NO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES E OITIVA DE TESTEMUNHAS; E QUE DESIGNOU **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 14:40 HORAS.**

DR. CARLOS ROBERTO BUTERI - 6618
048.08.006353-9 - GUARDA DE MENORES

RBR X JAA - PARA COMPARECER(EM) À **AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO DO PROCEDIMENTO (CPC, ART. 331), DESIGNADA PARA O DIA 12 DE AGOSTO DE 2009, ÀS 13:20 HORAS**; FICANDO CIENTE(S) DE QUE NESSA AUDIÊNCIA, CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO, PODENDO AS PARTES, ATÉ A AUDIÊNCIA, ESPECIFICAR PROVAS E SUGERIR PONTOS CONTROVERTIDOS PARA FIXAÇÃO.

DRª CILONI NUNES FERNANDES - OAB/ES 5560
048.08.017602-6 - DIVÓRCIO LITIGIOSO

IAM X NAM - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 41 DOS AUTOS, QUE DEU O FEITO POR SANEADO, NÃO HAVENDO QUALQUER PRELIMINAR A SER APRECIADA; QUE FIXOU COMO PONTOS CONTROVERTIDOS DA DEMANDA A COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL E, AINDA, A COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO BEM IMÓVEL E, EM CASO DE PERTENCER AO CASAL, A SUA PARTILHA; QUE DEFERIU A PROVA ORAL REQUERIDA; E QUE DESIGNOU **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 20 DE AGOSTO DE 2009, ÀS 14:40 HORAS.**

DR. ALESSANDRO BRUNO DE SOUZA DIAS - OAB/ES 9921
048.08.010698-1 - DIVÓRCIO LITIGIOSO

USS X LSSS - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 27/28 DOS AUTOS, QUE DEU O FEITO POR SANEADO, NÃO HAVENDO QUALQUER PRELIMINAR A SER APRECIADA; QUE FIXOU COMO PONTO CONTROVERTIDO DA DEMANDA A COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL; QUE DEFERIU A PROVA ORAL, CONSISTENTE NO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES E OITIVA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS, NOS TERMOS DO ART. 407 DO CPC; E QUE DESIGNOU **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 18 DE AGOSTO DE 2009, ÀS 14:20 HORAS.**

DR. IVAN NEIVA NEVES NETO - OAB/ES 10212
DRª RIZONETE MARIA DALLEPRANI - OAB/ES 6490

048.08.000350-1 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
PFS X RFBCS - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 60/61 DOS AUTOS, QUE DEU O FEITO POR SANEADO, NÃO HAVENDO QUALQUER PRELIMINAR A SER APRECIADA; QUE FIXOU COMO PONTOS CONTROVERTIDOS DA DEMANDA A COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, O BINÔMIO POSSIBILIDADE/NECESSIDADE QUANTO AOS ALIMENTOS PARA OS FILHOS MENORES DO CASAL E, AINDA, A COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO BEM IMÓVEL E, EM CASO DE PERTENCER AO CASAL, A SUA PARTILHA; QUE DEFERIU A PROVA ORAL, CONSISTENTE NO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES E OITIVA DE TESTEMUNHAS; E QUE DESIGNOU **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 14:40 HORAS.**

DR. ITAMAR BALESTRERO COSTA - OAB/ES 5788
DR. IVANILDO JOSÉ CAETANO - OAB/ES 7422

FC E OUTROS X MAF - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 18/19 DOS AUTOS, QUE DEFERIU A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA; QUE ARBITROU ALIMENTOS PROVISÓRIOS NO VALOR EQUIVALENTE A 40% SOBRE OS RENDIMENTOS BRUTOS DO REQUERIDO; E QUE DESIGNOU **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22 DE JULHO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS**, DEVENDO A PARTE AUTORA COMPARECER ACOMPANHADA DE ADVOGADO(S) E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DRª NEUSA MARIA MARCHETTI - OAB/ES 3976
048.07.007533-7 - ALIMENTOS

ESSS E OUTRO X EAS - PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 64 DOS AUTOS, QUE DESIGNOU **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16 DE JULHO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS**, DEVENDO A PARTE AUTORA COMPARECER ACOMPANHADA DE ADVOGADO(S) E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DR. HERÁCLITO COSTA MOTTA - OAB/RJ 139090
DR. AMILCAR BORELLI - OAB/ES 7578

048.08.010636-1 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
LAG X MJ - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 40/41 DOS AUTOS, QUE DEU O FEITO POR SANEADO, NÃO HAVENDO QUALQUER PRELIMINAR A SER APRECIADA; QUE DEFERIU A PROVA ORAL, CONSISTENTE NO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES E OITIVA DE TESTEMUNHAS; E QUE DESIGNOU **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 14:40 HORAS.**

DR. CARLOS ROBERTO BUTERI - 6618

048.08.011823-4 - ALIMENTOS

JAR E OUTRO - RBR - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 39 DOS AUTOS, QUE ACOLHEU A EMENDA DE FL. 29; QUE DEFERIU A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA; QUE ARBITROU ALIMENTOS PROVISÓRIOS NO VALOR EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, MENSALMENTE; E QUE DESIGNOU **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 09 DE JULHO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS**, DEVENDO A PARTE AUTORA COMPARECER ACOMPANHADA DE ADVOGADO(S) E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DRª CAMILA TORTELOTE MUSIELLO BARCELLOS BEITE - OAB/ES 13137

048.08.019900-2 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

RGN X WTM - DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

DRª JEANE PINTO DE CASTRO - OAB/ES 13.751

048.08.022780-3 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

JCBC X ERPF - PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 29, QUE MANTEVE A DECISÃO DE FLS. 26/27 DOS AUTOS, POSTO QUE A REQUERENTE NÃO APRESENTOU AS POSSIBILIDADES FINANCEIRAS DO REQUERIDO.

LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES - OAB/ES 10997

048.07.019270-2 - EXONERAÇÃO DE PENSÃO

MAMS X MAMSJ E OUTRA - PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDA A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 60 DIAS.

DR. LUIZ DA SILVA MUZI - OAB/ES 12.444

048.08.025287-6 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

MPB X MFAPB - PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 22 DOS AUTOS, QUE DEFERIU A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA; QUE ARBITROU ALIMENTOS PROVISÓRIOS CONFORME OFERTADO NA INICIAL, OU SEJA, 50% DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS DO REQUERENTE; E QUE DESIGNOU **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 10 DE JUNHO DE 2009, ÀS 13:00 HORAS**. TAMBÉM PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 26, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 23/24, DEVENDO O REQUERENTE UTILIZAR-SE DE AÇÃO PRÓPRIA PARA OS FINS PRETENDIDOS.

DR. MAURO AUGUSTO PERES DE ARAÚJO - OAB/ES 12608

048.09.003550-1 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA

WSC X MMPSC - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 09 DOS AUTOS, QUE RECONHECEU A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZ DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DESTA COMARCA.

DR. ITAMAR BALESTRERO COSTA - OAB/ES 5788

DR. IVANILDO JOSÉ CAETANO - OAB/ES 7422

048.08.019914-3 - ALIMENTOS

BLDS E OUTRO X PAS - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 18 DOS AUTOS, QUE DEFERIU A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA; QUE ARBITROU ALIMENTOS PROVISÓRIOS NO VALOR EQUIVALENTE A 50% DE UM SALÁRIO MÍNIMO, MENSALMENTE; E QUE DESIGNOU **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14:40 HORAS**, DEVENDO A PARTE AUTORA COMPARECER ACOMPANHADA DE ADVOGADO(S) E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DR. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ABREU - OAB/ES 12.741

048.08.017823-8 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

AJRO E OUTRA - PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 35/37 DOS AUTOS, CONFORME TRECHOS TRANSCRITOS: "... COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 226, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 1580, "CAPUT" E PARÁGRAFO 1º DO CÓDIGO CIVIL E, CONSIDERANDO SATISFEITA A EXIGÊNCIA LEGAL, POIS A SEPARAÇÃO DATA DE MAIS DE UM ANO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

FORMULADO PELOS REQUERENTES, DESCONSTITUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL SEM CUSTAS ..."

LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES - OAB/ES 10997

048.08.004707-8 - EXONERAÇÃO DE PENSÃO

PHFM X JFM E OUTRA - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 51/53 DOS AUTOS, QUE DEFERIU PARCIALMENTE O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, SUSPENDENDO PROVISORIAMENTE A PENSÃO ARBITRADA PARA A REQUERIDA JFM, NO PERCENTUAL DE 16,5% DOS VENCIMENTOS DO REQUERENTE, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. TAMBÉM, QUE DEU O FEITO POR SANEADO; QUE DEFERIU A PROVA ORAL, CONSISTENTE NO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES E OÍTTIVA DE TESTEMUNHAS; E QUE DESIGNOU **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2009, ÀS 14:40 HORAS**.

DRª MÁRCIA CRISTINA ENGELHARDT BITTI - OAB/ES 9463

048.08.001219-7 - CAUTELAR

ACI X AAS E OUTRA - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 58/61 DOS AUTOS, QUE RECONHECEU A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS À COMARCA DE LINHARES-ES.

DRª MÁRCIA CRISTINA ENGELHARDT BITTI - OAB/ES 9463

048.08.003504-0 - GUARDA DE MENORES

ACI X AAS E OUTRA - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 46/49 DOS AUTOS, QUE RECONHECEU A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS À COMARCA DE LINHARES-ES.

ATENCIOSAMENTE,

**CYNTHIA TOSCANO LUPPI
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª. VARA DE FAMÍLIA - SERRA**

**JUÍZA DE DIREITO TITULAR - EXMA. DRª MARIA IGNEZ
BERMUDES RODRIGUES
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA - BEL. CYNTHIA TOSCANO LUPPI
ESCREVENTES JURAMENTADAS - AMANDA MARIA
BITTENCOURT WEBER E KEYLA MÁRCIA SILVA DE SOUZA**

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE MARÇO DE 2009

ERRATA

DR. BRENO PAVAN FERREIRA - OAB/ES 10.414

ERRATA RELATIVA À LISTA DE INTIMAÇÕES DE ADVOGADOS nº 13-2009, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA - ES DO DIA 03 DE MARÇO DE 2009, EDIÇÃO nº 3506, À FL. 86: ONDE SE LÊ "048.04.002265-8 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA" LEIA-SE "048.05.012810-6 - REVISÃO DE ALIMENTOS".

ATENCIOSAMENTE,

**CYNTHIA TOSCANO LUPPI
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA
COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

PROC. Nº 048.070.044.390 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA

O DOUTOR RICARDO GARSCHAGEN ASSAD, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA INTERESSAR QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, SE PROCESSAM OS AUTOS DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE **ERALDO PEREIRA FEU**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/11/1944, FILHO DE FRANCISCA PEREIRA FEU, DESAPARECIDO HÁ MAIS DE 30 ANOS E QUE ÀS FLS. 30 FOI PROLATADO A DECISÃO QUE DECRETOU A AUSÊNCIA DO(A) REFERIDO(A) SENHOR(A), NA FORMA DO ART. 1.159 DO CPC E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, NOMEANDO CURADOR(A) A REQUERENTE TEREZINHA ARAÚJO NASCIMENTO, QUE DEVERÁ SER INTIMADO(A) PARA O COMPROMISSO DA LEI.

FICA POIS O SR. **ERALDO PEREIRA FEU**, INTIMADO PARA COMPARECER E ASSUMIR O DIREITO A ENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS, ESPECIFICAMENTE O DIREITO AO SEGURO DPVAT (Nº SINISTRO 2002021358), MENCIONADO NA ARRECADAÇÃO DE FLS. 26.

FICAM, AINDA, OS INTERESSADOS CIENTES DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA ACIMA REFERIDA E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI O PRESENTE EDITAL PUBLICADO PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA DURANTE O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COM INTERVALO DE 02 (DOIS) EM 02 (DOIS) MESES E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME DESTE FÓRUM, EX VI DO ART. 1.161 DO CPC.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO(S) PRIMEIRO (01) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCRIVENTE JURAMENTADA O DIGITEI E EU, GLEICE NEVES, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA O CONFERI E INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

RICARDO GARSCHAGEN ASSAD
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE VIANA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA CÍVEL E COMERCIAL COMARCA DE VIANA

FÓRUM OLIVAL PIMENTEL RUA MAJOR DOMINGOS VICENTE, 70 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Nº DO PROCESSO: 50070033621

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANNA SENHORINHA DE JESUS

REQUERIDO: RONALDO LOIOLA XAVIER, MARIA DE LOURDES DE SOUZA ROCHA E CLEMENTE BROMERSCHNHEL

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICAM DEVIDAMENTE CITADOS: **REQUERIDOS: RONALDO LOIOLA XAVIER E MARIA DE LOURDES DE SOUZA ROCHA** DE QUALIFICAÇÃO DESCONHECIDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO. ADVERTÊNCIAS A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR

DO PRAZO SUPRACITADO, B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

DESPACHO FLS: 109

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VIANA-ES, 05/03/2009

MARCUS BENATTI ANTONINI RANGEL PIMENTEL
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO
AUT. PELO ART. 128 DO CÓDIGO DE NORMAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCRIVANIA DA 1ª VARA CRIMINAL - JUÍZO DE VIANA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DR. LAUDIO KLIPPEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADÉLCION CALIMAN
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: RENATA DARÉ JONES DE SOUZA NOTO.
ESCREVENTES: FERNANDA DE MAGALHÃES DIAS FRINHANI E ANDRÉA DE CRIGNIS BRASIL

INTIMO:

DR. ADMAR JOSÉ CORREA - OAB/ES 4275

P. nº 2319/08 - 050.08.001169-0

ACUSADO: VALÉRIO BATISTA DIAS RODRIGUES, VULGO "ZELIM".

PARA: APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

VIANA/ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

RENATA DARÉ JONES DE SOUZA NOTO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCRIVANIA DA 1ª VARA CRIMINAL - JUÍZO DE VIANA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DR. LAUDIO KLIPPEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADÉLCION CALIMAN
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: RENATA DARÉ JONES DE SOUZA NOTO.
ESCREVENTES: FERNANDA DE MAGALHÃES DIAS FRINHANI E ANDRÉA DE CRIGNIS BRASIL

INTIMO:

DR. THIAGO ZAMPIROLI, OAB/ES 12714

P. Nº 1807/05 - 050.05.000058-2

ACUSADO: PATRICK MONTEIRO SAMORA

PARA: APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

VIANA/ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

RENATA DARÉ JONES DE SOUZA NOTO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
ESCRIVANIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
E ACIDENTES DE TRABALHO - JUÍZO DE VIANA - COMARCA DA CAPITAL

JUIZ DE DIREITO COM COMPETÊNCIA EM INFÂNCIA E JUVENTUDE, ÓRFÃOS E SUCESSÕES E ACIDENTES DE TRABALHO DE VIANA, COMARCA DA CAPITAL, DR. ARION MERGÁR

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ZENALDO BAPTISTA DE SOUSA
CHEFE DE SECRETARIA: GLÁUCIA LEMOS BARBOSA LIMA
SAYEGH
ESTAGIÁRIA: NEYDY BREDA CRAVEIRO NARCISO

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 02/2009

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 236 C.C 1.216 DO C.P.C.

EXPEDIENTE DO DIA 06/03/2009

RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM.

DR. ALMIR SILVEIRA MATTOS - OAB/ES 4.593
 DR. EDILSON QUINTAES CORRÊA - OAB/ES 4.612
 DR. HERVAL SALOTTO - OAB/ES 2.155
 DR. HILTON DE OLIVEIRA FILHO OAB/ES 6.072
 DR. LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES - OAB/ES 10.997
 DR. MARCELO MIGUEL NOGUEIRA - OAB/ES 4.348
 DR. MARCELO MOTTA RIMOLO - OAB/ES 10.113
 DR. PAULO CESAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO - OAB/ES 4.737
 DR. PAULO ROBERTO DE ALMEIDA - OAB/MG 72.658 -B
 DR. VALMIR SOUZA TRINDADE - OAB/ES 14.348

DR. ALMIR SILVEIRA MATTOS - OAB/ES 4.593
PROC.: 05008004980-7
AÇÃO: GUARDA DE MENORES
 REQTE.: GERALDA DO NASCIMENTO DE PAULA
 REQDO.: J.N.P.L
 FINALIDADE: INTIMAR PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 14.

DR. EDILSON QUINTAES CORREA - OAB/ ES 4.612
PROC.: 05006002231-1
AÇÃO: EXPEDIENTES EXPECIAIS
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 REQDO.: WELLINGTON PAGOTO DE OLIVEIRA
 FINALIDADE: INTIMAR PARA CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO DE FLS. 34/39 DE ACORDO COM O R. DESPACHO DE FLS. 43.

DR. HERVAL SALOTTO - OAB/ES 2.155
PROC: 05005002259-4
AÇÃO: GUARDA DE MENORES
 REQTE: JOÃO PEREIRA NUNES E OUTRO
 REQDO.: M.S.R
 FINALIDADE: INTIMAR PARA QUE FORNEÇA NOS AUTOS TODOS OS DADOS EXIGIDOS PELO PROVIMENTO Nº 06/2008 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.

DR. HILTON DE OLIVEIRA FILHO - OAB/ES 6.072
PROC.: 05006001190-0
AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL SEM VALOR
 REQTE: OLGA CORREA DA CRUZ E OUTROS.
 FINALIDADE: INTIMAR PARA VISTA DOS AUTOS.

DR. LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES - OAB/ES 10.997
PROC.: 05007000232-9
AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR
 REQTE.: SIRLEY MARIA PERINE FREIRES
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 38/40.

DR. MARCELO MIGUEL NOGUEIRA - OAB/ES 4.348
DR. MARCELO MOTTA RIMOLO - OAB/ES 10.113
PROC.: 05008001288-8
AÇÃO: REPRESENTAÇÃO CONTRA MENOR
 REQTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 REQDO.: A.C.S.S
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 93.

DR. PAULO CERSAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO - OAB/ES 4.737
PROC.: 05007004878-5
AÇÃO: REPRESENTAÇÃO CONTRA MENOR

REQTE.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 REQDO.: J.P.M.
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 145/146.

DR. PAULO ROBERTO DE ALMEIDA - OAB/MG 72.658-B PROC.: 05008002508-8
AÇÃO: GUARDA DE MENORES
 REQTE.: ANA BARBOSA LIMA
 REQDO.: M.E.B.S
 FINALIDADE: INTIMAR PARA CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO FEITO AS FLS. 23 DE ACORDO COM O R. DESPACHO DE FLS. 25.

DR. VALMIR SOUZA TRINDADE - OAB/ES 14.348
PROC: 05008004351-1
AÇÃO: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL
 REQTE.: BANCO PANAMERICANO S/A
 REQDO.: M.J.F
 FINALIDADE: INTIMAR PARA JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DA MOTOCICLETA, BEM COMO DO RESPECTIVO DOCUMENTO QUE DETERMINOU SUA APREENSÃO.

JUÍZO DE VILA VELHA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA

JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO: DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR.
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO LEMOS.
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: BIANCA GIANORDOLI MONTEIRO
ESCREVENTES JURAMENTADAS: MÁRCIA MARGARETH CYPRESTE SANSON E ANA MARIA QUEIROZ SCHNEIDER.

LISTA Nº 08/2009

NA FORMA DOS ARTIGOS 95 E SEGUINTE DO CÓDIGO DE NORMAS DO ETJ/ES, INTIMO OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS:

01) PROC. Nº 5722/08 (035.080138031)
 AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
 ACUSADO(S): WELLINGTON DA SILVA SALLA, PAULO HENRIQUE COSTA, ADENILSON RODRIGUES E LIGIA PEREIRA LEMOS.
ADVOGADO(S): DR. TELMO VALENTIN ZBYSZYNSKI - OAB/ES 6619 E DR. CLAYDE LUIZ MARTINELLI - OAB/ES 4533
 DA R. SENTENÇA DE FLS.320/329, QUE NA FORMA DO ART.387 DO CPP, JULGOU PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR OS RÉUS PAULO HENRIQUE COSTA E WELLINGTON DA SILVA SALLA, A PENA DE 08(OITO) ANOS E 03(TRÊS) MESES DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS MULTA. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO O REGIME FECHADO. ABSOLVO OS DENUNCIADOS ADENILSON RODRIGUES E LIGIA PEREIRA LEMOS, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHES SÃO IMPOSTAS NA DENUNCIA, NOS MOLDES DO ART. 386, INC.IV, DO CPP.

02) PROC. Nº 5479/07 (035.070164229)
 AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
 ACUSADO(S): MARCELO SILVA RODRIGUES
ADVOGADO(S): DRª CAMILA BRUNHARA BIAZATTI- OAB/ES 12617
 DA DESCIDA DOS AUTOS DO E.T.J.

03) APF Nº (035.08.0145580)
 AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
 INDICIADO: JOAB GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADA: DRª TARENILDA BENICIO DA SILVA, OAB/ES 3524.
 CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL.51.

04) PROC. Nº 5660/08 (035.080067982)
 AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA
 ACUSADO(S): GABRIEL VIEIRA PIONA
ADVOGADO(S): DR. RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA, OAB/ES 13237

DO R. DESPACHO DE FL.95 (TERMO DE AUDIÊNCIA), DANDO CIÊNCIA DO VALOR DA MULTA APLICADA.

05) PROC. Nº 5678/08 (035.030185603)

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADO(S): MAURICIO DE JESUS CAMARGO - FABRICIO ANTONIOLLI GUIGNONI.

ADVOGADO(S): **DRA NILSINETE ENTRINGER DE ARAUJO - OAB/ES 3925 - DR. MARCOS GIOVANI CORREA FELIX- OAB/ES 12532** PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS.

06) PROC. Nº 5688/08 (035.08.0108299)

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): MARCELINO ZOPELARO

ADVOGADO(S): **DR. MARCOS GIOVANI CORREA FELIX- OAB/ES 12532**

DA R. SENTENÇA DE FLS.114/118, QUE NA FORMA DO ART.387 DO CPP, JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A PRETENSÃO PUNITIVA, PARA CONDENAR O RÉU MARCELINO ZOPELARO, A PENHA DE 01(UM) ANO E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 30(TRINTA) DIAS MULTA.SUBSTITUÍDO A PENHA PRIVATIVA DE LIBERDADE PELA RESTRITIVA DE DIREITO PREVISTA NO ART.46- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, BEM COMO PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

07) PROC. Nº 5639/08 (035.060122849)

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): MARCOS WALERIO MENDONÇA TINTI, KARLA CECILIA LUCIANO PINTO, JUDITH NASCIMENTO DE ALMEIDA, JAIRO FERREIRA LIETE, SINVAL FRANCISCO QUERINO DOS SANTOS E BRUNO DE CARVALHO BABILON

ADVOGADO(S): **DR. WILLY DE FRAIPONT - OAB/ES 10894; DRª KARLA CECILIA LUCIANO PINTO, OAB/ES 3442; DR. JOSÉ ARNOLDO RORIGUES, OAB/ES 3204; DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES, OAB/ES 6437; DR. MAIKO ROGÉRIO SANTIAGO DE SOUZA - OAB/ES 14193; DR. ANTONIO CESAR SANTOS - OAB/ES 6355.**

- DO DEFERIMENTO DE VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE CINCO DIAS.(DR. ANTONIO CESAR SANTOS).

- PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO **DIA 02 (DOIS) DE ABRIL DE 2009, ÀS 13 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

08) PROC. Nº 5757/08 (035.010129928)

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): MAURICIO DE JESUS CAMARGO

ADVOGADA: **DRª NILSINETE ENTRINGER DE ARAUJO- OAB/ES 3925**

- PARA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS.

- PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO **DIA 09 (NOVE) DE ABRIL DE 2009, ÀS 15:30 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

VILA VELHA-ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

BIANCA G. MONTEIRO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA - MAT. 027847-08
(AUTORIZADA CN 98/99/CGJ/ES)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DA CAPITAL - ENTRÂNCIA ESPECIAL
JUIZADO DE DIREITO - 5ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO Nº 035.080.149.129

A **DRª ILACEIA NOVAES**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO **EDVALDO DOS SANTOS DE SANTANA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 23/06/1959, FILHO DE ANDRÉ AVELINO SANTANA E DE HILDA PEREIRA DOS SANTOS, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 129, § 9º E ART. 147 TODOS DO CPB.

E COMO CONSTA AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ACUSADO(A) ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO(A) PESSOALMENTE, **CITE-O** PELO PRESENTE EDITAL PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RESPONDER A ACUSAÇÃO QUE LHE É FEITA NA DENÚNCIA, PODENDO ARGUIR PRELIMINAR E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSE A SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE 05 (CINCO), QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, **E AINDA, A COMPARECER** À SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NA PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, PRAINHA, V. VELHA/ES NO **DIA 27 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:30 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRA, FICANDO AINDA, SUSPENSO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA NOS TERMOS DO ART. 312 DO CPP, TUDO NA FORMA DO ART. 366 DO CPP DA LEI 9271/96, INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA-ES, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, , ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVO.

FERNANDO ANTÔNIO CHAMON RIBEIRO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
QUINTA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA/ES
JUIZADO DE DIREITO
QUINTA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA - COMARCA DA CAPITAL

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE MARÇO DE 2009.

JUÍZA DE DIREITO: ILACEIA NOVAES

PROMOTOR: HUMBERTO ALEXANDRE CAMPOS RAMOS

ESCRIVÃES JUDICIÁRIOS: ILCA AGUIAR GUIMARÃES, FERNANDO ANTÔNIO CHAMON DE RIBEIRO.

ESCREVENTES JURAMENTADAS: ROSANA SIMAN GONÇALVES, MARIA LUIZA GUIMARÃES MOREIRA PIRES, ÉRICO VIDIGAL COUTINHO.

LISTA Nº 09/2009

ADVOGADO INTIMADO NESTA LISTAGEM:

DR. MARCOS GEOVANI CORREA FELIX;

PROCESSO Nº 035.080.135.854 - JUSTIÇA PÚBLICA X ODERBY TADEU DE SOUZA DOMINGOS E OUTRO - INTIME-SE O DR. (*)S MARCOS GEOVANI CORREA FELIX, OAB/ES Nº 12.532, DA DESIGNAÇÃO DO DIA 19/3/2009, ÀS 15:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

ILCA AGUIAR GUIMARÃES
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
6ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 12/09

JUÍZA DE DIREITO: DR.ª VÂNIA MASSAD CAMPOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JEAN CLAUDE GOMES DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: VALÉRIA MOREIRA LEOPOLDO ALTOÉ
ESCREVENTE JURAMENTADA: IZABEL CHRISTINA DE SOUZA
MARQUES PEREIRA E VALÉRIA VASCONCELOS COSTA PALADINI.

LISTA DE ADVOGADOS EM ORDEM ALFABÉTICA:

DR. ALESSANDRO LOUZADO, OAB/SP 198.911
DR. ALEXANDRE COSTA
DR. ALEXANDRE BARACHO RODRIGUES, OAB/ES 8.662
DR. ALEXANDRE BATISTA SANTOS, OAB/ES 14.535
DR. B RUNO PEIXOTO SANT' ANNA, OAB/ES 9.081
DR. CLÓVIS PEREIRA DE ARAÚJO, OAB/ES 5.039
DR.ª CRISTIANE LEONEL KELLER, OAB/ES 12.958;
DR.ª CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, OAB/ES 8.594.
DR. ELIAS CALDARA, OAB/ES 5.505
DR. ELZIMAR LUIZ LUCAS, OAB/ES 8.157
DR. GELTAVARO GOMES DA SILVA
DR. HERMENEGILDO HENRIQUE LEITE VELTEN, OAB/ES 3.596
DR. JOEL REBELATO DE MELLO, OAB/SP 167.954
DR.ª LARISSA BRUMATTI LAMPIER
DR.ª LARISSA TOGNERI MELO, OAB/ES 11.426;
DR. LUCIANO PENNA LUCAS, OAB/ES 8.653
DR. LUIS CLAUDIO MOLINAS RIBEIRO, OAB/ES 10.083
DR. MARLEN VIEIRA TINOCO, OAB/ES; 6299
DR. MARINHO DEFENITI RAMOS, OAB/ES 13.384
DR.ª MARIZE BERNADES MIGUEL, OAB/ES 5.823.
DR. MARCOS GIOVANI CORREA FÉLIS, OAB/ES 12.532
DR. MARCOS VALÉRIO BAPTISTA DE SOUZA, OAB/ES 12.391
DR. MARCOS VINÍCIUS ROSSI TINELLI, OAB/ES 8408
DR. ORLANDO BERGAMINI, OAB/ES 3079
DR. ORLANDO BERGAMINI JÚNIOR, OAB/ES 12.501
DR. RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO
DR. RENATA MONTEIRO TOSTA, OAB/ES 11.943
DR. ROGER WILTON CAPUCHO, OAB/ES 11.715
DR. R OGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES, OAB/ES 6437
DR. RUBENS PETERSON NETO, OAB/SP 195.129
DR. VALMIR SILVA COUTINHO GOMES, OAB/ES 7556
DR. WILLIAN DA MATTA BERGAMINI, OAB/ES 11.459

PROC. Nº 035.070.049.990

RÉU: DANIEL DE ALMEIDA SANTOS
INFRAÇÃO: ART 16 DA LEI 10.826/03 E ART 180, "CAPUT", DO CPB
ADVOGADO: DR. MARLEN VIEIRA TINOCO, OAB/ES; 6299
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA FL. 186/190

PROC. Nº 035.060.079.445

RÉU: SIMONE OLIVEIRA LOURENÇO
INFRAÇÃO: ART.155 C/C ART. 14, II, AMBOS DO CPB.
ADVOGADO: DR. LARISSA BRUMATTI LAMPIER, OAB/ES 12.156
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 133, QUE A NOMEOU COMO DEFENSORA DATIVA DO RÉU, E PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 13/03/09 ÀS 15 HORAS

PROC. Nº 035.080.168.400

RÉU: PAULO MILLER FILHO E LIDIANE GONÇALVES MACHADO
INFRAÇÃO: ART. 303 E 306 DA LEI 9.503/97 (RÉU PAULO) E ART. 309 DA LEI 9.503/97 (RÉ LIDIANE)
ADVOGADO: DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES, OAB/ES 6437
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. TERMO DE ASSENTADA DE FL. 64, QUE O NOMEOU COMO DEFENSOR DATIVO DA RÉ.

PROC. Nº 035.990.147.056

RÉU: KLÉSIO SALUSTIANO GOMES E RICARDO LIMA DE MORAIS
INFRAÇÃO: ART. 157, § 2º, INCISOS I E II (2 VEZES) C/C ART. 14 INC II E ART. 69 DO CPB.

ADVOGADO: DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES, OAB/ES 6437

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO CONTIDA NO TERMO DE ASSENTADA DE FL. 338, QUE O NOMEOU COMO DEFENSOR DATIVO DO RÉ E PARA OFERECER DEFESA ESCRITA.

PROC. Nº 035.080.099.019

RÉU: MARCELO DALMASCO RIBEIRO E MAX ROQUE DE SOUZA LIMA
INFRAÇÃO: ART. 157 § 2º, I E II DO CPB
ADVOGADO: DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA, OAB/ES 6437
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 164, QUE O NOMEOU COMO DEFENSOR DATIVO DO RÉU E PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 100/104..

PROC. Nº 035.050.130.505

RÉU: WILSON PEREIRA GOMES E ROBSON FABRÍCIO NICOLINI
INFRAÇÃO: ART. 171 INC. VI, NA FORMA DO ART 69; 297; 299 C/C 61, "HP" TODOS DO CPB
ADVOGADO: DR. MARCOS VINÍCIUS ROSSI TINELLI, OAB/ES 8408;
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. SENTENÇA CONDENATÓRIA DE FLS 367/375.

PROC. Nº 035.080.203.777

RÉU: NELSON DOS SANTOS ERNESTO
INFRAÇÃO: ART. 147 DO CPB NA FORMA DA LEI 11.340/06
ADVOGADO: DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA, OAB/ES 6437
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DESPACHO DE FLS 33, QUE O NOMEOU COMO DEFENSOR DATIVO DO RÉU E PARA APRESENTAR RESPOSTA INICIAL, CONCEDENDO-LHE VISTA DOS AUTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROC. Nº 035.080.070.234

RÉU: JOHNE CARLOS NUNES
INFRAÇÃO: ART. 155 C/C ART. 14, II, AMBOS DO CPB
ADVOGADO: DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA, OAB/ES 6437
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL.87, QUE O NOMEOU COMO DEFENSOR DATIVO DO RÉU, E PARA OFERECER RESPOSTA INICIAL, CONCENDENDO VISTA DOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROC. Nº 035.080.090.026

RÉU: GLEIDSON DE SÃO PRIMO
INFRAÇÃO: ART. 157, § 2º INCISOS II DO CPB
ADVOGADO: DR. RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO, OAB/ES 9898
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA DE FLS. 100/103.

PROC. Nº 035.070.083.940

RÉU: LARISSA DOS SANTOS LOPES
INFRAÇÃO: ART. 155 § 1º E 4º INC IV DO CPB
ADVOGADO: DR. LARISSA BRUMATTI LAMPIER
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 69, QUE A NOMEOU COMO DEFENSORA DATIVO DO RÉU.

PROC. Nº 035.040.077.980

RÉU: WASHINGTON LUIZ ALVES VIANA E OUTRO
INFRAÇÃO: ART. 171, CAPUT, DO CPB
ADVOGADO: DR.ª JOEL REBELATO DE MELLO, OAB/SP 167.954; DR. ALESSANDRO LOUZADO, OAB/SP 198.911; DR. RUBENS PETERSON NETO, OAB/SP 195.129 (ADV. DA VÍTIMA); DR.ª LARISSA TOGNERI MELO, OAB/ES 11.426; DR ALEXANDRE BARACHO RODRIGUES, OAB/ES 8.662 (ADV. DO RÉU WASHINGTON).
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA DE FLS. 252/256.

PROC. Nº 035.080.107.275

RÉU: CEZAR LUIZ DA SILVA
INFRAÇÃO: ART. 147 DO CPB NA FORMA DA LEI 11.340/06
ADVOGADO: DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA, OAB/ES 6437
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 58, QUE O NOMEOU COMO DEFENSOR DATIVO DO RÉU, E PARA OFERECER DEFESA PRELIMINAR, CONCENDENDO VISTA DOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROC. Nº 035.060.069.768

RÉU: RODIN SILVA CASTELLO

INFRAÇÃO: ART. 14 DA LEI 10.826/03

ADVOGADO: DR. BRUNO PEIXOTO SANT' ANNA, OAB/ES 9.081

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. SENTENÇA CONDENATÓRIA DE FLS 143/147.

IP. Nº 035.050.004.569

INDICIADO: RAIMUNDO CONCEIÇÃO CARVALHO

INFRAÇÃO: ART. 129, CAPUT DO CPB

ADVOGADO: DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES, OAB/ES 6437

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL 75, QUE O NOMEOU COMO DEFENSOR DATIVO DO RÉU, BEM COMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL 61.

PROC. 035.050.094.610

RÉU: JOSÉ ALINS RINGUER JUNIOR

INFRAÇÃO: ART. 155, § 1º C/C O ART. 14 INC. II DO CPB

ADVOGADO: DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES, OAB/ES 6437

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL 244. QUE O NOMEOU COMO DEFENSOR DATIVO DO RÉU, BEM COMO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.230/234.

PROC. 035.070.136.003

RÉU: LOURENÇO DELAZARINI NETO

INFRAÇÃO: ART. 15 DA LEI 10.826/03

ADVOGADO: DRª. CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, OAB/ES 8.594.

FINALIDADE: PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 15/04/09 ÀS 15 HORAS

PROC. Nº 035.080.045.228

RÉU: EMERSON LUIZ CARDOSO DA VITÓRIA

INFRAÇÃO: ART. 157, § 2º INC. I C/C 14, INC. II (FORMA TENTADA) DO CPB

ADVOGADO: DR. CLÓVIS PEREIRA DE ARAÚJO, OAB/ES 5.039

FINALIDADE: PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 23/04/09 ÀS 15H E 30MIN.

PROC. Nº 035.070.251.596

RÉU: SERGIO CARDOSO RODRIGUES

INFRAÇÃO: ART. 155, CAPUT, DO CPB

ADVOGADO: DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES, OAB/ES 6437

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA DECISÃO CONTIDA NO TERMO DE ASSENTADA DE FL. 72 QUE O NOMEOU COMO DEFENSOR DATIVO DO RÉU E PARA SE MANIFESTAR QUANTO À PROVA PRODUZIDA.

PROC. Nº 035.060.185.390

RÉU: FABIO DUTRA DUARTE

INFRAÇÃO: ART. 14 DA LEI 10.826/03

ADVOGADO: DR. CLÓVIS PEREIRA DE ARAÚJO, OAB/ES 5.039

FINALIDADE: PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO ÀS PROVAS PRODUZIDAS, HAJA VISTA O NÃO COMPARECIMENTO DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA.

PD. Nº 035.070.148.230 (INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL)

RÉU: FÁBIO NASCIMENTO RAUTA RAMOS

INFRAÇÃO: ART. 129 § 9º DO CPB C/C ART 5º, I, E 7º, I, DA LEI 11.340/06

ADVOGADO: DRª MARIZE BERNADES MIGUEL, OAB/ES 5.823.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO LAUDO PSIQUIÁTRICO DE FLS. 27/31.

PROC. Nº 035.070.228.180

RÉU: DIEGO CHARLES PIRAJA PEDROSI

INFRAÇÃO: ART. 129 § 9º DO CPB C/C ART 5º E 7º, INC. I, DA LEI 11.340/06

ADVOGADO: DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES, OAB/ES 6437

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 102, QUE O NOMEOU COMO DEFENSOR DATIVO DO RÉU, E PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 12/03/09 ÀS 14H E 30MIN

PROC. Nº 035.080.015.734

RÉU: ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA

INFRAÇÃO: ART. 171, POR DUAS VEZES EM CONTINUIDADE DELITIVA, CAPUT, DO CPB

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE COSTA (ADV. DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO); DR. ELZIMAR LUIZ LUCAS, OAB/ES 8.157 E DR. LUCIANO PENNA LUCAS, OAB/ES 8.653 (ADV. DO RÉU)

FINALIDADE: PARA QUE APRESENTEM MEMÓRIAS ESCRITOS, NO PRAZO LEGAL

PROC. Nº 035.070.012.543

RÉU: CYNTHIA KARLA RODRIGUES

INFRAÇÃO: ART. 14 DA LEI 10.826/03

ADVOGADO: DRª MARCOS GIOVANI CORREA FELIS, OAB/ES 12.532

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL 202 QUE INDEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELA DEFESA ÀS FLS. 199/200.

PROC. Nº 035.080.198.472

RÉU: IVANIEL AUZIER DOS SANTOS

INFRAÇÃO: ART. 155, § 4º INC. II DO CPB, NA FORMA DO ART. 71 DO CPB.

ADVOGADO: DR. LUIS CLAUDIO MOLINAS RIBEIRO, OAB/ES 10.083

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 38 QUE DEFERIU O PEDIDO FORMULADO A FLS. 35.

PROC. Nº 035.080.090.562

RÉU: EDILSON BORGES TEXEIRA DE SOUZA E MARCIO CASTILHO PEREIRA

INFRAÇÃO: ART 180, CAPUT, DO CPB (RÉU EDILSON), ART. 309 DA LEI 9.503/97 CÓDIGO DE TRANSITO (RÉU MARCIO)

ADVOGADO: DR. MARINHO DEFENTI RAMOS, OAB/ES 13.384

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 143 QUE DECLAROU INEPTA A DENÚNCIA, REJEITANDO-A, EM FACE DO ACUSADO MARCIO.

PROC. Nº : 035.080.085.091

RÉU: SAMUEL MEDEIROS BORGES

INFRAÇÃO: ART. 303, CAPUT, (DUAS VEZES) DA LEI 9.503/97 NA FORMA DO ART. 70, 1º PARTE DO CPB

ADVOGADO: DR. HERMENEGILDO HENRIQUE LEITE VELTEN, OAB/ES 3.596

FINALIDADE: PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 22/04/09 ÀS 13H E 30 MIN.

CP. Nº 035.090.013.257

RÉU: CILIO RENATO LOUZADA

INFRAÇÃO: ART. 1º, INC. I, DA LEI 8176/91

ADVOGADO: DR. ELIAS CALDARA, OAB/ES 5.505

FINALIDADE: PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA NO DIA 26/03/09 ÀS 15H.

PROC. Nº 035.080.057.645

RÉU: WELLINGTON JOSÉ VASCONCELLOS E GILMAR DA ROCHA AMARAL

INFRAÇÃO: ART. 171, CAPUT, DO CPB

ADVOGADO: DR. MARCOS VALÉRIO BAPTISTA DE SOUZA, OAB/ES 12.391 (ADV. DO RÉU WELLINGTON)

FINALIDADE: PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 30/04/09 ÀS 13H E 30MIN.

PROC. Nº 035.080.182.849

RÉU: CARLOS WILLIAN VANDERCE DE ALVARENGA

INFRAÇÃO: ART. 14 DA LEI 10.826/03

ADVOGADO: DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES, OAB/ES 6437

FINALIDADE: PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 13/03/09 ÀS 15H E 30 MIN

CP Nº : 035.080.107.127

RÉU: EDSON EVANGELISTA DOS SANTOS

INFRAÇÃO: ART. 16, CAPUT, DA LEI 10826/03

ADVOGADO: DR. GELTAVARO GOMES DA SILVA

FINALIDADE: PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 31/03/09 ÀS 15H.

PROC. Nº 035.070.016.262

RÉU: JAILSON DOMINGOS CASTRO FILHO
 INFRAÇÃO: ART. 184 § 2º DO CPB
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE BATISTA SANTOS, OAB/ES 14.535
 FINALIDADE: PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 28/04/09 ÀS 15H.

PROC. Nº 035.080.203.702

RÉU: EDVALDO JUNIOR RODRIGUES E RALPH ROCHA FERREIRA
 INFRAÇÃO: ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO, IV. DA LEI 10.826/03 E NOS ART. 171, § 2º, I E ART. 304 DO CPB, TODOS NA FORMA DO ART. 69 DO CPB. (RÉU EDVALDO); ART. 171, § 2º, I DO CPB (RÉU RALPH).
 ADVOGADO: DRª RENATA MONTEIRO TOSTA, OAB/ES 11.943
 FINALIDADE: PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 27/04/2009 ÀS 13H 30MIN.

CP. Nº 035.080.199.678

RÉU: CARLOS AFONSO DE ALMEIDA
 INFRAÇÃO: ART. 306 DA LEI 9.503/97.
 ADVOGADO: DR. VALMIR SILVA COUTINHO GOMES, OAB/ES 7556
 FINALIDADE: PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 31/03/2009 ÀS 14H 30MIN.

PROC. Nº 035.050.135.710

RÉU: MARIO JOSÉ POMPEI
 INFRAÇÃO: ART. 302 DA LEI 9.503/97, DUAS VEZES, NA FORMA DO ART. 70 DO CPB.
 ADVOGADO: DR. ORLANDO BERGAMINI, OAB/ES 3079; DR. WILLIAN DA MATTA BERGAMINI, OAB/ES 11.459; DR. ORLANDO BERGAMINI JÚNIOR, OAB/ES 12.501.
 FINALIDADE: PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 05/05/2009 ÀS 13H 30MIN.

VILA VELHA, 06 DE MARÇO DE 2009.

VALÉRIA MOREIRA LEOPOLDO ALTOÉ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.0080.036.672(1230)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVERIA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **JOSE NICOLAU DE ALMEIDA**, BRASILEIRO, SAMASIADO, NATURAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, FILHO DE FRANCISCO NICOLAU DE PAULA E MARIA ALBINA DE ALMEIDA PAULA.

EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO, PELA PRESCRIÇÃO, A TEOR DO ART. 107, INCISO IV, DO CP, C/C ART. 30, DA LEI 11343/06, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA.

E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL **INTIMÁ-LO** PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE

EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, **MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.050.058.482(587)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVERIA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **DIEGO MARTINS GAMA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE VILA VELHA-ES, NASCIDO EM 29/11/1985, FILHO DE CARLOS GAMA DE ALMEIDA E DORLI MARTINS DA SILVA. EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO, PELA PRESCRIÇÃO, A TEOR DO ART. 107, INCISO IV, DO CP, C/C ART. 30, DA LEI 11343/06, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA.

E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL **INTIMÁ-LO** PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, **MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.070.050.873(1026)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVERIA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO

CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **PLINIO MARCOS LUIZ MOREIRA BAPTISTA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE BELO HORIZONTE-MG, NASCIDO EM 16/02/1989, FILHO DE VERA LUCIA MOREIRA BAPTISTA. EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO, PELA PRESCRIÇÃO, A TEOR DO ART. 107, INCISO IV, DO CP, C/C ART. 30, DA LEI 11343/06, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA.

E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL **INTIMÁ-LO** PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, **MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO**, ESCRIVÁ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.070.071.168(1198)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **JONATHAN MARCELINO DE CARVALHO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE VILA VELHA-ES, FILHO DE JOSÉ BARBOSA E MARIA ROSELINA MARCELINO. EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO, PELA PRESCRIÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CP, C/C ARTIGO 30, DA LEI 11343/06, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA.

E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL **INTIMÁ-LO** PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, **MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO**, ESCRIVÁ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.070.060.948(1131)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **FARIDIA DE OLIVEIRA JORDÃO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE IUNA-ES, FILHO DE ANÍBAL ESTEVÃO JORDÃO E MARIA MADALENA DE OLIVEIRA JORDÃO.

EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO, PELA PRESCRIÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CP, C/C ARTIGO 30, DA LEI 11343/06, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA.

E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL **INTIMÁ-LO** PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, **MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO**, ESCRIVÁ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.020.391.500(479)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **JUNIOR DE OLIVERIA MONTEIRO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE VILA VELHA-ES, FILHO DE DANILO FERREIRA MONTEIRO E DALVA DE OLIVEIRA MONTEIRO.

EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO, PELA PRESCRIÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CP, C/C ARTIGO 30, DA LEI 11343/06, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA.

E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL **INTIMÁ-LO** PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, **MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.060.040.397(106)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS**

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **SILVIO MATOS NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CAMPOS-RJ, NASCIDO EM 19/11/84, FILHO DE MAURO CESAR DE MATOS E REGINA MARA LÍRIO VIOLA. EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO, PELA PRÉSCRIÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CP, C/C ARTIGO 30, DA LEI 11343/06-, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA.

E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL **INTIMÁ-LO** PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, **MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.000.153.797(393)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS**

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVERIA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **GILVAN BACCARIN**, BRASILEIRO, FILHO DE GERALDO BACCARIN E CATARINA MARIA ARANTES BACCARIN. EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 5º DO

ART. 89 DA LEI 9099/95 E CERTIDÃO DE FLS. 114., NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA.

E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL **INTIMÁ-LO** PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, **MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.020.319.865 (263)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS**

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVERIA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **LEONARDO HENRIQUE BAERE**, BRASILEIRO, FILHO DE ANITA FRANCIS P. DE BAERI.

EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CP C/C ART. 30 DA LEI 11343/06., NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA.

E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL **INTIMÁ-LO** PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, **MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.060.101.637 (647)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS**

A **DRª. ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA

CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **FABIO JUNIOR MOREIRA DAS NEVES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE VILA VELHA/ES, FILHO DE JOSÉ JUSTINO DAS NEVES E EVA MOREIRA DAS NEVES.

EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO ÀS FLS. 31/32, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: “ ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE FABIO JUNIOR MOREIRA DAS NEVES, PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, C/C ARTIGO 30, DA LEI 11.343/06.”, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA.

E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, J.C.A., ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEL E EU, MARIA CRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, **ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.990.068.690 (610)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS

A **DRª. ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **MOACIR COELHO GONÇALVES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE SEBASTIÃO COELHO GONÇALVES E DE PIEDADE COELHO GONÇALVES.

EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO ÀS FLS. 234/236, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: “ PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE O PROCESSO FOI SUSPENSO EM 01/03/2000, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE MOACIR COELHO GONÇALVES, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV (PRESCRIÇÃO) DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 30, DA LEI 11.343/06.”, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA.

E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE

FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, J.C.A., ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEL E EU, MARIA CRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, **ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.060.253.628 (929)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS

A **DRª. ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **JOSÉ BATISTA DE MORAIS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE VILA VELHA/ES, NASCIDO AOS 18/09/1978, FILHO DE ARLINDO BATISTA DE MORAIS E DIVA MARIA DA VITÓRIA.

EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO ÀS FLS. 59/60, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: “ ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOSE BATISTA DE MORAIS, PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, C/C ARTIGO 30, DA LEI 11.343/06.”, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA.

E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, J.C.A., ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEL E EU, MARIA CRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, **ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.060.224.470 (975)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS

A **DRª. ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **JO TEIXEIRA DE SOUSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE SÃO PAULO/SP, NASCIDO AOS 13/10/1986, FILHO DE JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA E TERESA NASCIMENTO DE SOUSA.

EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO ÀS FLS. 52/53, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: “ ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JO TEIXEIRA DE SOUSA, PELA PRESCRIÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, C/C ARTIGO 30, DA LEI 11.343/06.”, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA.

E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, J.C.A., ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI E EU, MARIA CRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, **ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.060.108.277 (755)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

A **DRª. ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **ANTÔNIO MELLO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, NASCIDO AOS 20/07/1966, FILHO DE TEREZINHA DE OLIVEIRA MELLO.

EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO ÀS FLS. 67/68, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: “ ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ANTÔNIO MELLO, PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, C/C ARTIGO 30, DA LEI 11.343/06.”, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA.

E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, J.C.A., ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI E EU, MARIA CRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, **ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.060.202.310 (874)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

A **DRª. ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **ALEXANDRO CONCEIÇÃO DE JESUS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 17/01/1985, FILHO DE MILTON BRITO DE JESUS E ANA MARA CONCEIÇÃO DE JESUS. EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO, PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 107, IV, C/C ART. 115 DO CP E ART. 30, DA LEI 11343/06 NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA. E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, **ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.990.063.816 (251)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

A **DRª. ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **CLAUDSON FERNANDES COSTA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE ORLANDO FERNANDES DA COSTA E MARIA NAIR VARGAS DA COSTA. EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO NOS TERMOS DO ART. 107, IV, (PRESCRIÇÃO) DO CP E ART. 30, DA LEI 11343/06 NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA. E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A

LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.020.004.350 (530)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS**

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **ANDERSON GOMES DOS SANTOS**, BRASILEIRO, NASCIDO EM 07/10/1981, FILHO DE CARLOS ROBERTO DOS SANTOS E DAYSE GOMES. EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO NOS TERMOS DO ART. 107, IV, DO CP, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA. E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.040.032.183 (515)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS**

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **1) EURICO JUNQUEIRA JUNIOR**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 12/03/1974, NATURAL DE ANCHIETA-ES, FILHO DE EURICO JUNQUEIRA E DIVA FERREIRA JUNQUEIRA EM

SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI O ACUSADO CONDENADO PELA PRÁTICA DE CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES, PREVISTO NO ART. 16, DA LEI 6368/76, NOS SEGUINTE TERMOS "... EURICO AGIU COM DOLO, TEM MAUS ANTECEDENTES; CONDUTA SOCIAL NÃO AVERIGUADA; PERSONALIDADE COMUM; CIRCUNSTÂNCIAS FAVORÁVEIS, EIS QUE A DROGA É DE PREÇO BAIXO E DE FÁCIL AQUISIÇÃO; CONSEQUÊNCIAS INSIGNIFICÂNCIA PELA APREENSÃO DA DROGA. COM TAIS DADOS FIXO A PENA BASE EM SEIS MESES DE DETENÇÃO E VINTE DIAS MULTA, QUE DEVERÁ SER CALCULADA EM 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE. DEIXO DE ATENUAR AS PENAS PORQUE AS FIXEI NO MÍNIMO LEGAL. OUTROSSIM, CONSIDERO QUE A CONFISSÃO, NO CASO, EQUIVALE A REINCIDÊNCIA, PORTANTO, MANTENHO AS PENAS COMO APLICADAS NOS TERMOS DO ART. 67 DO CP. ASSIM, TORNO-AS DEFINITIVAS EM SEIS NMESES DE DETENÇÃO E VINTE DIAS MULTA...". NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA. E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.030.129.213 (347)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS**

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **1) ALAN SALUSTIANO SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 28/04/1988, NATURAL DE ALCOBAÇA-BA, FILHO DE JOSE ANTONIO DOS SANTOS E ANTONINA SALUSTIANO DOS SANTOS EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI O ACUSADO ABSOLVIDO DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FEZ O ESTADO COM BASE NO ART. 386, VI, DO CPP, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA. E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.060.077.308 (465)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS**

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **1) ELENILSON DA SILVA SANTIAGO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE HELENO BATISTA SANTIAGO E RAILDA BRITO DA SILVA EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO VI DO CÓDIGO PENAL, C/C ART. 30 DA LEI 11343/06, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA. E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.030.117.853 (334)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS**

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **1) VINICIUS COSTA TRÉS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE EDSON FRANCISCO TRÉS E LUCIMAR MACHADO TRÉS; **2) JUDISON BRAZIL MARINS JUNIOR**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE JUDISON BRASIL MARINS E TEREZA BRASIL MARINS. EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS ACUSADOS COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO VI DO CÓDIGO PENAL, C/C ART. 30 DA LEI 11343/06, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA. E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05

(CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.020.422.792 (371)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS**

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **PATRICIA FREITAS PINHEIRO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FILHA DE JOÃO PINHEIRO FILHO E EDINAMAR FREITAS BONA. EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DA ACUSADA NOS TERMOS DO PARAGRAFO. 5º DO ART. 89 DA LEI 9099/95, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA. E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.990.135.515 (415)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS**

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO

ACUSADO(S) **RENATO DOS REIS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE MARIA ELIZABETH REIS. EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO NOS TERMOS DO PARAGRAFO. 5º DO ART. 89 DA LEI 9099/95, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA. E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.040.100.881 (1032)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

A **DOUTORA ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE O(S) ACUSADO(A)(S) **NAZAEEL RODRIGUES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 05/01/1952, FILHO DE NATANAEL RODRIGUES E MARIA PEREIRA DA SILVA E GILMAR FERNANDES ALVES, BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DE MINAS GERAIS, NASCIDO AOS 08/03/1960, FILHO DE FERNANDES ALVES E MARIA JOSÉ DE LIMA ALVES, SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL NOTIFICÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M), **NOTIFICADO(A)(S) O(A)(S) ACUSADO(A)(S)**, PELO PRESENTE EDITAL PARA APRESENTAR(EM) DEFESA(S) PRELIMINAR(ES) NESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 11.343/06, PROMOVER(EM) SUA(S) DEFESA(S) A, PRODUIR(EM) DEFESA E SE VER(EM) PROCESSAR, SOB PENA DE REVELIA, ADVERTINDO-O QUE NA FALTA DE ADVOGADO CONSTITUÍDO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO, NOS AUTOS Nº 035.040.100.881, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA REFERIDO(A)(S) ACUSADO(A)(S) **NAZAEEL RODRIGUES**, POR INFRAÇÃO AO ART. 12, CAPUT, E ART. 14, AMBOS DA LEI 6368/76, ART. 12, DA LEI 10.826 E ART. 333, DO CÓDIGO PENAL, NA FORMA DO ART. 69, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E GILMAR FERNANDES ALVES, POR INFRAÇÃO AO ART. 12, CAPUT, E ART. 14, AMBOS DA LEI 6.368/76, SENDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, J.C.A., ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI E EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.060.133.267 (806)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A **DR. ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICADO QUE O ACUSADO **GILSON FERREIRA SENA**, BRASILEIRO, CONVIVENTE,, NATURAL DE MUCURI/BA, NASCIDO AOS 02/01/1977, FILHO DE DURVALINO BERNARDINO SENA E DE FLORINDA FERREIRA SENA, SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE, FICA(M) **INTIMADO(A)(S) O ACUSADO**, PELO PRESENTE EDITAL, PARA COMPARECER NA CONTADORIA DO JUÍZO SITUADA NO ED. DO FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO, PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, PRAINHA, VILA VELHA/ES, PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 210,64 (DUZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), SUJEITA A ATUALIZAÇÃO NA DATA DO RESPECTIVO PAGAMENTO, NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS EM QUA A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA REFERIDO ACUSADO, POR INFRAÇÃO AO ART. 12 DA LEI 6368/76, SENDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, J.C.A., ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI E EU, MARIA CRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.070.070.970 (1002)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A **DR. ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICADO QUE O ACUSADO **RONALDO TOMAZ ESTEVÃO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE PANCAS/ES, NASCIDO AOS 24/11/1977, FILHO DE EDSON JOAQUIM ESTEVÃO E IRANI TOMÁZ ESTEVÃO, SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE, FICA(M) **INTIMADO(A)(S) O ACUSADO**, PELO PRESENTE EDITAL, PARA COMPARECER NA CONTADORIA DO JUÍZO SITUADA NO ED. DO FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO, PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, PRAINHA, VILA VELHA/ES, PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 202,81 (DUZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), SUJEITA A ATUALIZAÇÃO NA DATA DO RESPECTIVO PAGAMENTO, NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS EM QUA A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA REFERIDO ACUSADO, POR INFRAÇÃO AO ART. 33, CAPUT, DA LEI 11343/06, SENDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, J.C.A., ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI E EU, MARIA CRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.080.102.045 (1357)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

A **DOUTORA ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.^a JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE O(S) ACUSADO(A)(S) **WESLEY FELIX DA PAIXÃO**, VULGO “**CARIOCA OU PARRUDO**”, BRASILEIRO, NATURAL DE MACAÉ/RJ, NASCIDO AOS 23/02/1990, FILHO DE ROBERTO CARLOS DA PAIXÃO E DE DENISE DA SILVA FELIX, SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL NOTIFICÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M), NOTIFICADO(A)(S) O(A)(S) ACUSADO(A)(S), PELO PRESENTE EDITAL PARA APRESENTAR(EM) DEFESA(S) PRELIMINAR(ES) NESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 11.343/06, PROMOVER(EM) SUA(S) DEFESA(S)A, PRODUZIR(EM) DEFESA E SE VER(EM) PROCESSAR, SOB PENA DE REVELIA, ADVERTINDO-O QUE NA FALTA DE ADVOGADO CONSTITUÍDO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO, NOS AUTOS Nº 035.080.102.045, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA REFERIDO(A)(S) ACUSADO(A)(S), POR INFRAÇÃO AO ART. 33, CAPUT, DA LEI 11343/06 E ART. 12, DA LEI 10.826/03, NA FORMA DO ART. 69, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SENDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FORUM.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, J.C.A., ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI. E EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.080.124.080 (1377)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

A **DOUTORA ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.^a JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A(S) ACUSADO(A)(S) **LUCILENE ALMEIDA FRANÇA**, CONHECIDA POR ÍNDIA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDO AOS 10/06/1982, FILHA DE LUIZ ADOLFO FRANÇA E TEREZINHA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA FRANÇA, SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL NOTIFICÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M), NOTIFICADO(A)(S) O(A)(S) ACUSADO(A)(S), PELO PRESENTE EDITAL PARA APRESENTAR(EM) DEFESA(S) PRELIMINAR(ES) NESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 11.343/06, PROMOVER(EM) SUA(S) DEFESA(S)A, PRODUZIR(EM) DEFESA E SE VER(EM) PROCESSAR, SOB PENA DE REVELIA, ADVERTINDO-O QUE NA FALTA DE ADVOGADO CONSTITUÍDO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO, NOS

AUTOS Nº 035.080.124.080, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA REFERIDO(A)(S) ACUSADO(A)(S), POR INFRAÇÃO AO ART. 33, CAPUT, E ART. 35, CAPUT, AMBOS DA LEI 11343/06, ART. 12, CAPUT, E ART. 16, CAPUT, AMBOS DA LEI 10.826/03, TODOS NA FORMA DO ART. 69, DO CÓDIGO PENAL, SENDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FORUM.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, J.C.A., ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI. E EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.060.096290(784)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS**

A **DR.^a ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.^a JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **GILSO PEREIRA DOS SANTOS**, APELIDADO DE “PEQUENO”, BRASILEIRO, AMASIADO, NATURAL DE VITÓRIA-ES, FILHO DE JOSE PEREIRA DOS SANTOS E EDNEIA MARIA DE JEUS DOS SANTOS. EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI O(A) ACUSADO(A) CONDENADO NAS PENAS DO ART. 12, CAPUT, DA LEI 6368/76, NOS SEGUINTE TERMOS “...A SUA CULPABILIDADE É EVIDENCIADA EM RAZÃO DA QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA; ANTECEDENTES IMACULADOS, SUA CONDUTA SOCIAL É BOA; PERSONALIDADE DE HOMEM COMUM, OS MOTIVOS E AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME NÃO O FAVORECEM, SENDO QUE SUAS CONSEQUÊNCIAS SÃO SEMPRE DESASTROSAS, VITIMANDO TODA A SOCIEDADE, SUA SITUAÇÃO ECONÔMICA NÃO É BOA. DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS ACIMA, FIXO-LHE A PENA BASE EM 05 (CINCO) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 200 (DUZENTOS) DIAS-MULTA, TORNANDO-A DEFINITIVA, POR NÃO HAVER QUALQUER OUTRA CIRCUNSTÂNCIA A SER CONSIDERADA, ENTENDO INAPLICÁVEL O DISPOSTO NO ARTIGO 33, § 4º DA LEI 11343/06 ...”; NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA. E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.040.008.415 (674)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS**

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **MARCELO GAMA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE VITÓRIA-ES, FILHO DE PAI NÃO DECLARADO E MARLENE GAMA.

EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CP C/C ART. 30 DA LEI 11343/06..., NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA. E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.060.178.148 (844)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS**

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVERIA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **RICARDO VALERIANO CRUZ**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE JOÃO MOLEVADE-MG, FILHO DE VALERIANO RODRIGUES DA CRUZ FILHO E ADENILDA GONÇALVES ROCHA CRUZ. EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CP C/C ART. 30 DA LEI 11343/06..., NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA. E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.060.159.411(850)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS**

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **RÔMULO FÉLIX RODRIGUES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE RENILTON RODRIGUES E LEILA FÉLIX DOS SANTOS, SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE, FICA(M), **INTIMADO(A)(S)** O(A)(S) ACUSADO(A)(S), PELO PRESENTE EDITAL DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, ONDE FOI CONDENADO NAS PENAS DO ART. 12, CAPUT DA LEI 6368/76, NOS SEQUINTE TERMOS "... FIXO A PENA-BASE EM 03(TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, ESTIPULANDO O VALOR DO DIA-MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL VIGENTE AO TEMPO DO FATÓ... NOS TERMOS DO ART. 2º, SEGUNDA PARTE, DO ART. 44 DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRIÇÃO DE DIREITO..."; NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA. E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

PROCESSO Nº 035.070.049.065 (987)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS**

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVERIA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO(S) **JOÃO CARLOS DOS SANTOS AZEVEDO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE MEDEIROS NETO-BA, FILHO DE ZENAIDE DOS SANTOS AZEVEDO. EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI O ACUSADO ABSOLVIDO, NOS TERMOS DO ART. 386, VI,

DO CPC ..., NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA. E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.060.160.401(851)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 15DIAS)

A **DRª ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE O(S) ACUSADO(A)(S) **EDSON DIAS, VULGO "NEM"**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE MARIZETE DA SILVA E DE PAI NÃO DECLARADO, SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL NOTIFICÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M), NOTIFICADO(A)(S) O(A)(S) ACUSADO(A)(S), PELO PRESENTE EDITAL PARA APRESENTAR(EM) DEFESA(S) PRELIMINAR(ES) NESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 11.343/06, PROMOVER(EM) SUA(S) DEFESA(S), PRODUIR(EM) DEFESA E SE VER(EM) PROCESSAR, SOB PENA DE REVELIA, ADVERTINDO-O QUE NA FALTA DE ADVOGADO CONSTITUÍDO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO, NOS **AUTOS Nº 035.060.160.401**, EM QUE A **JUSTIÇA PÚBLICA** MOVE CONTRA REFERIDO(A)(S) ACUSADO(A)(S), POR INFRAÇÃO AO ART. 12, CAPUT, ART. 14 E ART. 18, III, AMBOS DA LEI 6368/76, SENDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FORUM.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.020.532.418(725)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

A **DOUTORA ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICADO QUE A(S) ACUSADO(A)(S) **TELMA DA SILVA BARBOSA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FILHA DE CELSO LUIZ E IONE DA SILVA, SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M), INTIMADO(A)(S) O(A)(S) ACUSADO(A)(S), PELO PRESENTE EDITAL, PARA COMPARECER NA CONTADORIA DO JUÍZO SITUADA NO ED. DO FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO, PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, PRAINHA, VILA VELHA-ES, PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 294,59(DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) SUJEITA A ATUALIZAÇÃO NA DATA DO RESPECTIVO PAGAMENTO, NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS EM QUE A QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA REFERIDO(A)(S) ACUSADO(A)(S), POR INFRAÇÃO AO ART 12 DA LEI 6.368/76, SENDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FORUM.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.060.145.642(832)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

A **DOUTORA ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICADO QUE A(S) ACUSADO(A)(S) **MARCELO RANGEL MEDEIROS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE AIRTON GONÇALVES DE MEDEIROS E MARIA DA GLORIA, SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M), **INTIMADO(A)(S)** O(A)(S) ACUSADO(A)(S), PELO PRESENTE EDITAL, PARA COMPARECER NA CONTADORIA DO JUÍZO SITUADA NO ED. DO FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO, PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, PRAINHA, VILA VELHA-ES, PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 251,88(DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) SUJEITA A ATUALIZAÇÃO NA DATA DO RESPECTIVO PAGAMENTO, NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS EM QUE A QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA REFERIDO(A)(S) ACUSADO(A)(S), POR INFRAÇÃO AO ART 12 DA LEI 6.368/76, SENDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FORUM.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, O SUBSCREVO.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE VILA VELHA - SÉTIMA VARA CRIMINAL
PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES

PROCESSO Nº 035.030.183.426(423)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

A **DOUTORA ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICADO QUE A(S) ACUSADO(A)(S) **JULIANO RIBEIRO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE MARIA DA PENHA RIBEIRO, SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M), INTIMADO(A)(S) O(A)(S) ACUSADO(A)(S), PELO PRESENTE EDITAL, PARA COMPARECER NA CONTADORIA DO JUÍZO SITUADA NO ED. DO FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO, PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, PRAINHA, VILA VELHA-ES, PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 168,72(CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) SUJEITA A ATUALIZAÇÃO NA DATA DO RESPECTIVO PAGAMENTO, NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS EM QUE A QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA REFERIDO(A)(S) ACUSADO(A)(S), POR INFRAÇÃO AO ART 12 E 14DA LEI 6.368/76, SENDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FORUM.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO, O SUBSCREVO.

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

-*****-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA
VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO
(E-PROCEES)**

LISTA Nº: 25 - 2009

1 - 035.09.504527-3 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: DOMITILLA LOPES CARNEIRO
REQUERIDO: SMS - ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE CARLOS DA ROCHA - OAB NO: 3823 ES
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 16/04/2009 11:00**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, PRAINHA, VILA VELHA - ES

2 - 035.09.503977-9 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO ANTÔNIO FAVALESSA
REQUERIDO: MEDALHÃO PERSA LTDA.

ADVOGADO(A): GETÚLIO GUSMÃO ROCHA - OAB NO: 11016 ES
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 01/04/2009 09:00**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, PRAINHA, VILA VELHA - ES

3 - 035.09.503745-8 - COBRANÇA

REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA PARK
REQUERIDO: LUCIA HELENA SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO(A): ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE - OAB NO: 9557 ES
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 30/06/2009 11:00**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, PRAINHA, VILA VELHA - ES

4 - 035.09.503607-9 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ZULEICA MARIANO
REQUERIDO: AUTO SERVIÇO IRMÃOS PIMENTEL LTDA.. (SUPERMERCADOS PIMENTEL)

ADVOGADO(A): ARTHUR FRANKLIN MENDES - OAB NO: 10977 ES
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 25/06/2009 16:00**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, PRAINHA, VILA VELHA - ES

5 - 035.08.505173-0 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ARLENE MARIA PERINI DE MATOS E OUTROS
REQUERIDO: UNICARD UNIBANCO MULTIPLO S.A

ADVOGADO(A): MAURA RUBERTH GOBBI - OAB NO: 8598 ES
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 20/03/2009 14:00**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, PRAINHA, VILA VELHA - ES

6 - 035.09.501195-8 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ROBSON DA PASCHOA MATOS
REQUERIDO: BANCO RURAL S.A.

ADVOGADO(A): SÁVIO CORREA SIMÕES - OAB NO: 12713 ES
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 14/04/2009 15:30**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, PRAINHA, VILA VELHA - ES

7 - 035.09.503157-0 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA (SOLVENTE E INSOLVENTE)

REQUERENTE: LUIZ CARLOS DOS SANTOS ABREU
REQUERIDO: AMARILDA COLOMBO

ADVOGADO(A): VALDECI DE AMORIM TARDEN - OAB NO: 10919 ES
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 15/04/2009 09:00**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, PRAINHA, VILA VELHA - ES

-*****-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VILA VELHA
COMARCA DA CAPITAL**

LISTA Nº 013/2009

**JUÍZA DE DIREITO: DRª REGINA MARIA CORRÊA MARTINS
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª LUCILEA DA CONCEIÇÃO FABRES DE MATTOS**

**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: WERNER MUNIZ QUEIROZ
ESCREVENTES JURAMENTADOS: MARIDÉIA CONTI MALOVINI,
MARCIA REGINA MARTINS FREITAS E MOACYR EWALD BORGES FILHO**

DATA: 09 DE MARÇO DE 2009

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM:

DR. MARCOS DANIEL PAIVA, OAB/ES 7717

INTIMO:

AUTOS Nº 5233 - INFRAÇÃO PENAL: ART. 282 CPB

AUTOR DO FATO: RUBENS SILVA

VÍTIMA: A SOCIEDADE

INFRAÇÃO PENAL: ART. 282 CPB

ADVOGADO: DR. MARCOS DANIEL PAIVA

INTIMAR PARA CONHECIMENTO DA R SENTENÇA, DATADA DE 20/02/2009, ONDE A MMª JUÍZA, APÓS INTEGRAL CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA SUSPENSÃO PROCESSUAL ACORDADA, EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO ACUSADO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, EM 09 DE MARÇO DE 2009. EU, MARCIA REGINA MARTINS FREITAS, ESCREVENTE JURAMENTADA, DIGITEI E EU MOACYR EWALD BORGES FILHO, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO, CONFERI E ASSINO, CONFORME DETERMINADO NO PROVIMENTO NO 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**MOACYR EWALD BORGES FILHO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO**

JUÍZO DE VITÓRIA (ENT. ESPECIAL)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO - TERCEIRA VARA CÍVEL DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL**

EXPEDIENTE DO DIA. 06.03.2009 - LISTA CP

**JUIZ DE DIREITO - DR. JAIME FERREIRA ABREU
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA - ANNA LARA FERREIRA BRASIL
PUBLICAÇÃO AUTORIZADA NA FORMA DOS ARTIGOS 236 E 1216
DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**

REPARAÇÃO DE DANOS

024.050.173.293 - MARLENE FERNANDES RAASCH X VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A - INTIME-SE (O)(A)(S) **DR(ª)(S) PATRÍCIA SANTOS DA SILVEIRA**, PARA RECEBER A CARTA PRECATÓRIA.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
QUARTA VARA CÍVEL DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL**

JUIZ: DR. MAURÍCIO CAMATA RANGEL

**EXPEDIENTE: 06/03/2009
LOTE AUDIÊNCIAS ABRIL/2009**

INTIME:

EMBARGOS

024.080.068.513 - WALCYR GUIGNONE SANTOS JUNIOR X CHUKRI MAKARI. OS **DRS. FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS E MARCO ANTONIO MILFON MAGALHÃES** PARA AUDIÊNCIA DIA 13/04/2009, ÀS 14:30 HORAS.

INTERDITO PROIBITÓRIO

024.040.239.329 - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA ALIANÇA LTDA. X LUIZ CARLOS ALVARENGA DOS SANTOS. OS **DRS. JOÃO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS E ESTANISLAU KOSTKA STEIN** PARA AUDIÊNCIA DIA 08/04/2009, ÀS 14:00 HORAS.

CAUTELAR

024.070.165.279 - NEVIL VENTUROTE DE OLIVEIRA E OUTROS X BANCO BRADESCO S/A. O **DR. FREDERICO GUILHERME SIQUEIRA CAMPOS** PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS 54 VERSO: "AOS AUTORES SOBRE OS DOCUMENTOS RETRO (CPC 398)..."

COBRANÇA

024.070.169.271 - NEVIL VENTUROTE DE OLIVEIRA E OUTROS X BANCO BRADESCO S/A. O **DR. FREDERICO GUILHERME SIQUEIRA CAMPOS** PARA AUDIÊNCIA DIA 08/04/2009, ÀS 15:00 HORAS.

024.080.366.057 - COLÉGIO NACIONAL LTDA. X JOÃO ALEXANDRE L. SUAID. O **DR. MARCIO LUIZ LAGE VIEIRA** PARA AUDIÊNCIA DIA 28/04/2009, ÀS 14:00 HORAS.

024.080.350.531 - FUNDAÇÃO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA EM CONTABILIDADE, ECONOMIA E FINANÇAS X MARCOS ANTONIO TELES GONÇALVES. A **DRª JEANINE NUNES ROMANO** PARA AUDIÊNCIA DIA 27/04/2009, ÀS 15:15 HORAS.

024.080.353.824 - UP - UNIÃO DE PROFESSORES LTDA. X GILSON CAMPOS TIRADO. O **DR. ROGÉRIO NUNES ROMANO** PARA AUDIÊNCIA DIA 27/04/2009, ÀS 14:00 HORAS.

024.080.338.502 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARAVELLE X GISELE CARDOSO DE MEDEIROS E OUTRO. O **DR. AUGUSTO CESAR TEIXEIRA** PARA AUDIÊNCIA DIA 27/04/2009, ÀS 14:30 HORAS.

024.080.351.414 - BANCO CITICARD S/A X ANDREA REJANE MOTTA DAPIEVE. O **DR. MARIO CESAR PEDROSA SOARES** PARA AUDIÊNCIA DIA 01/04/2009, ÀS 15:00 HORAS.

024.080.351.497 - BANCO CITICARD X MARCOS ANTONIO BINOTTI PEREIRA. O **DR. MAIO CESAR PEDROSA SOARES** PARA AUDIÊNCIA DIA 01/04/2009, ÀS 14:30 HORAS.

024.080.353.493 UP - UNIÃO DE PROFESSORES LTDA. X JOSANIA LEITE DOS SANTOS. O **DR. ROGÉRIO NUNES ROMANO** PARA AUDIÊNCIA DIA 15/04/2009, ÀS 15:00 HORAS.

024.080.357.932 - CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA. X NANCI VALERIA TRIUNFO COSTA. A **DRª ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO** PARA AUDIÊNCIA DIA 15/04/2009, ÀS 14:30 HORAS.

024.080.359.318 - CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA. X NEUSA MARIA FREITAS LEITÃO. A **DRª ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO** PARA AUDIÊNCIA DIA 15/04/2009, ÀS 14:00 HORAS.

024.080.387.590 - MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA X BANESTES SEGUROS S/A. O **DR. GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA** PARA AUDIÊNCIA DIA 15/04/2009, ÀS 15:15 HORAS.

024.070.644.737 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DPTO. REGIONAL DO ESP. SANTO - SESI/DR/ES X JACIANO VICENTI. A **DRª MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA** PARA AUDIÊNCIA DIA 01/04/2009, ÀS 15:15 HORAS.

REINTEGRATÓRIA

024.080.402.548 - CHRYSTINE SIMÕES ROVETA E OUTRO X LILIAN MARIA GARCIA. O **DR. CELIO RIBEIRO BASTOS** PARA AUDIÊNCIA DIA 22/04/2009, ÀS 15:00 HORAS.

INDENIZATÓRIA

024.040.059.578 - IARA FERNANDES ARAÚJO X HIDROBRASIL SANEAMENTO E LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA.. AS **DRAS. JULIELIA COLNAGO DE ALMEIDA E VANIA LOURENSUTE** PARA AUDIÊNCIA DIA 29/04/2009, ÀS 15:00 HORAS.

024.080.336.993 - BANESTES SEGUROS S/A X RODRIGO SOARES DE ALMEIDA E OUTRO. O **DR. LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO** PARA AUDIÊNCIA DIA 28/04/2009, ÀS 15:00 HORAS.

024.080.337.025 - BANESTES SEGUROS S/A X JOÃO GRANDIN E OUTRO. O **DR. LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO** PARA AUDIÊNCIA DIA 28/04/2009, ÀS 15:15 HORAS.

024.070.169.073 - ALECSANDRO CARVALHO PRATTI X D'LIRIUS MODA INTIMA - SIQUEIRA MELO IND. E COMÉRCIO LTDA.. OS **DRS. SANDRA HELENA DE SOUZA E GUILHERME LUIZ ROVER** PARA AUDIÊNCIA DIA 07/04/2009, ÀS 14:30 HORAS.

024.060.325.156 - BRUNO NUNES BORLOTT X R1 CURSOS LTDA.. S DRS. ANTONIO CARLOS BORLOTT E ÉRICKA GAVINHO D'ICARAHY PARA AUDIÊNCIA DIA 07/04/2009, ÀS 14:00 HORAS.

RESSARCIMENTO

024.080.382.914 - ROBERTSON PINHEIRO SOARES X NOBRE SEGURADORA S/A. A DRª FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS PARA AUDIÊNCIA DIA 27/04/2009, ÀS 15:00 HORAS.

024.080.383.607 - ALEXANDRE DA SILVA X NOBRE SEGURADORA S/A. A DRª FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS PARA AUDIÊNCIA DIA 01/04/2009, ÀS 14:00 HORAS.

ORDINÁRIA

024.080.085.475 - FRANCISCO JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTRO X BANCO RURAL S/A. OS DRS. LUIZ FERNANDO MOGUEIRA MOREIRA E ANTONIO AUGUSTO GONÇALVES TAVARES PARA AUDIÊNCIA DIA 14/04/2009, ÀS 14:00 HORAS.

024.070.610.118 - ROGÉRIO ROBERTE X CENTRO AUDITIVO TELEX S/A E OUTRO. OS DRS. JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ FILHO E SÂMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA PARA AUDIÊNCIA DIA 13/04/2009, ÀS 14:00 HORAS.

024.080.052.939 - LORENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. X ROSILDA DE FREITAS. OS DRS. LEONARDO LAGE DA MOTTA E RODRIGO LOUREIRO MARTINS PARA AUDIÊNCIA DIA 13/04/2009, ÀS 15:15 HORAS.

024.080.249.105 - FABIO ELEOTÉRIO DOS SANTOS X BANCO ITAÚ S/A. OS DRS. JAQUES MARQUES PEREIRA E ANTONIO NACIF NICOLAU PARA AUDIÊNCIA DIA 14/04/2009, ÀS 15:00 HORAS.

024.070.648.175 - RICARDO CORREA DALLA ADVOGADO E ASSOCIADOS, PARECERES E CONSULTORIA LTDA. X JUVENAL CEZAR CAETANO FILHO. O DR. JERÔNIMO DE BARROS ZANANDRÉA PARA AUDIÊNCIA DIA 13/04/2009, ÀS 15:00 HORAS.

024030.153.779 - NORMA REGINA PEREIRA X INTERBRAZIL SEGURADORA S/A. OS DRS. ADMILSON MARTINS BELCHIOR E LUIZ ROSELLI NETO PARA AUDIÊNCIA DIA 08/04/2009, ÀS 14:30 HORAS.

MONITÓRIA

024.080.018.443 - COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN X CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MURAD. OS DRS. FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA E ALÉDIO FRANCISCO DE ALMEIDA PARA AUDIÊNCIA DIA 14/04/2009, ÀS 15:15 HORAS.

MARY DE FÁTIMA NEVES GOMES
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DA SEXTA VARA CÍVEL DE VITÓRIA

JUÍZES DE DIREITO: DR. JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS.
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MANOEL MILAGRES DA SILVA FERREIRA
SUBSTITUTA LEGAL: DRª MARGARETH MARIA VALADARES CAMPOS

EXPEDIENTE DE 05/03/2009 - LISTA 11/2009

BUSCA E APREENSÃO

024.080.193.360 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X MARY JANE FERREIRA LIMA. FICAM INTIMADOS OS DRS. LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES E EDUARDO GARCIA JUNIOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 142/144 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, TORNOU DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, TORNANDO A PROPRIEDADE E POSSE PLENA DO VEICULO AO AUTOR. JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

024.090.023.870 - BANCO DO BRASIL S/A X DÉBORA CRISTINA ARAÚJO DE AGUIAR. FICA INTIMADO O DR. ALESSANDRE TOTTI PARA, NO PRAZO LEGAL, COMPROVAR E JUNTAR AOS AUTOS A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

024.080.129.588 - BANCO FINASA S/A X FABRÍCIO BOA MORTE CORREIA. FICA INTIMADO O DR. VALMIR DE SOUZA TRINDADE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR, CASO QUEIRA, REQUERENDO O QUE LHE APROUVER FACE A PETIÇÃO DE FLS. 26/27.

024.060.269.982 - BANCO PANAMERICANO S/A X LEONARDI VIDAL DOS SANTOS. FICAM INTIMADOS OS DRS. PACELLI COSTA ARRUDA E VICTOR HUGO MOFATI MORAES DA R. SENTENÇA DE FLS. 47 QUE HOMOLOGOU O ACORDO OCORRIDO ENTRE AS PARTES E JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC.

CAUTELAR

024.030.172.654 - PILAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. X D DALLA PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.. FICA INTIMADO O DR. ALEXANDRE MARIANO FERREIRA PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER E PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA.

024.030.169.403 - PILAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. X D DALLA PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.. FICA INTIMADO O DR. ALEXANDRE MARIANO FERREIRA PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER E PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA.

024.090.027.103 - MARCELO RODRIGUES DIAS X CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA.. FICA INTIMADA A DRª MARIA DE FÁTIMA FELIX DOS SANTOS PARA, NO PRAZO LEGAL, REPLICAR A CONTESTAÇÃO TEMPESTIVA DE FLS. 38/50, COM DOCUMENTOS DE FLS. 51/55.

COBRANÇA

024.080.194.517 - SEBASTIÃO SOUZA E OUTROS X BANESTES SEGUROS S/A. FICAM INTIMADOS OS DRS. GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA E RAFAEL ALVES ROSELLI DA R, SENTENÇA DE FLS. 72/74 QUE JULGOU PROCEDENTE PARCIALMENTE O PEDIDO AUTORAL, CONDENANDO A SEGURADORA A PAGAR AOS AUTORES O VALOR DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS REAIS), DECORRENTE DE SEGURO DPVAT, CORRIGIDO MONETARIAMENTE E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO. JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

024.080.129.422 - RODRIGO REINOSO KINUPES X UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. FICAM INTIMADOS OS DRS. GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES LIRA E GUSTAVO SICILIANO CANTISANO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23/04/2009, ÀS 15:00 HORAS.

024.080.174.097 - EDER BARCELLOS PESTANA X UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A. FICA INTIMADA A DRª ROSEMARY MACHADO DE PAULA DA R. SENTENÇA DE FLS. 38/39 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE R\$ 132.749,40, ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA CITAÇÃO ATÉ A DATA DE SEU EFETIVO PAGAMENTO. DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

024.970.149.233 - WELLESON DA SILVA HACHBART X SOCIEDADE EDUCACIONAL GLÓRIA LTDA.. FICA INTIMADO O DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 147, REQUERENDO O QUE LHE APROUVER, CASO QUEIRA.

024.060.091.766 - NEO NUCLEO DE EDUCAÇÃO ORIENTADA LTDA. X REGINA FERNANDES PADILHA. FICA INTIMADO O DR. DIOGO CAMPOS DALL'ORTO DA R. SENTENÇA DE FLS. 44/46 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 5.607,46, ACRESCIDO DE JUROS

LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA CITAÇÃO ATÉ A DATA DE SEU EFETIVO PAGAMENTO. DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

024.070.295.860 - AUTO POSTO MIRAMAR LTDA. X BRASIPA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.. FICAM INTIMADOS OS **DRS. RODOLFO PINA DE SOUZA E CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL** DA R. SENTENÇA DE FLS. 44/46 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR E DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

024.040.239.543 - CONSÓRCIO ECONÔMICO LTDA. X MPN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. FICA INTIMADO O **DR. EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO** DA R. SENTENÇA DE FLS. 62/63 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR.

024.990.158.354 - BANESTES SEGUROS S/A X VIAÇÃO SATELITE LTDA. E OUTROS. FICAM INTIMADOS OS **DRS. MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI, ELIO CARLOS DA CRUZ FILHO E CATARINA MODENESI MANDARANO** DA R. SENTENÇA DE FLS. 104/106 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL. CONDENOU OS RÉUS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS RELATIVAS AO CONSERTO DO VEÍCULO NO VALOR DE R\$ 7.000,00, DEVENDO SER CORRIGIDO DA DATA DO DESEMBOLSO E DO EFETIVO PAGAMENTO ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS.

024.020.121.794 - BANESTES SEGUROS S/A X CRISTIANI DA SILVA BESOT. FICAM INTIMADOS OS **DRS. MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI E JOÃO MANOEL DE SOUZA SARAIVA** DA R. SENTENÇA DE FLS. 65/66 QUE JULGOU IMPROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR.

024.990.084.527 - BANESTES SEGUROS S/A X ALMIR AMORIM ROCHA. FICAM INTIMADOS OS **DRS. MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI E SANTIAGO BARBIERI** DA R. SENTENÇA DE FLS. 80/81 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DAS DESPESAS RELATIVAS AO CONSERTO DO VEÍCULO NO VALOR DE R\$ 1.331,61, DEVENDO SER CORRIGIDO DA DATA DO DESEMBOLSO E DO EFETIVO PAGAMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS.

024.990.104.713 - BANESTES SEGUROS S/A X JULIO CEZAR AZEVEDO BRESCIANI. FICAM INTIMADOS OS **DRS. MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI E JOÃO DE AMARAL FILHO** DA R. SENTENÇA DE FLS. 108/109 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DAS DESPESAS RELATIVAS AO CONSERTO DO VEÍCULO NO VALOR DE R\$ 8.413,88, DEVENDO SER CORRIGIDO DA DATA DO DESEMBOLSO E DO EFETIVO PAGAMENTO ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS.

024.020.111.423 - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV X ROSSANA SILVA VIANA. FICA INTIMADA A **DRª PATRICIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO** PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR NOS AUTOS FACE AO OFÍCIO RECEBIDO DO TRE-ES DE FLS. 69/70.

024.060.344.843 - FAESA X CACILDA LOPES CELESTINO. FICA INTIMADA A **DRª PATRICIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO** PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR NOS AUTOS FACE AO CERTIFICADO ÀS FLS. 71/VERSO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

024.080.287.675 - MARY JANE FERREIRA LIMA X BANCO VOLKSWAGEN S/A. FICAM INTIMADOS OS **DRS. LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES E EDUARDO GARCIA JUNIOR** DA R. SENTENÇA DE FLS. 113/115 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VI DO CPC. E, AINDA, A **DRª LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES** PARA, NO PRAZO LEGAL, COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER O ALVARÁ EXPEDIDO.

DANOS MORAIS

024.000.018.895 - CARLOS ROBERTO BONADIMAN X BANCO BANDEIRANTES S/A. FICAM INTIMADOS OS **DRS. SANDRA RIBEIRO**

VENTORIM E ARNALDO ARRUDA DA R. SENTENÇA DE FLS. 112/114 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ EM FACE DO REQUERIDO. DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

DEPÓSITO

024.040.067.100 - CONSÓRCIO ECONÔMICO LTDA. X ELISEU SCHREDER. FICA INTIMADO O **DR. EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO** PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER E PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO.

024.920.098.688 - VITÓRIAWAGEN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. X UNIÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO NORTE DO ESPÍRITO SANTO LTDA. - UNICES. FICA INTIMADO O **DR. EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO** PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER E PROVIDENCIAR O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA À COMARCA DE TATUÍ-SP, COM FINS DE BUSCA E APREENSÃO.

EMBARGOS

024.090.047.408 - MARIA VERONICA PEIXOTO RABELLO X COOPFES - COOPERATIVA CREDITO SERVIDORES ESCOLA TECNICA. FICA INTIMADO O **DR. EDUARDO MERLO AMORIM** DA DECISÃO DE FLS. 24 QUE INDEFERIU A LIMINAR REQUERIDA.

024.070.019.757 - SIGMA ENGENHARIA LTDA. X ANA MARIA RAMOS E OUTRO. FICA INTIMADO O **DR. JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA** PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR NOS AUTOS, FACE À PETIÇÃO DE FLS. 301/303, COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 304/319.

EXECUÇÃO

024.060.071.974 - ECAD ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS X HENRIQUE LOBO AZEVEDO. FICA INTIMADO O **DR. RICARDO TADEU RIZZO BICALHO** PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER E PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA.

024.080.086.853 - M MURAD CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. X DIANA BAHIANSE BILLO NOGUEIRA. FICA INTIMADO O **DR. MARCELO MARTINS ALTOÉ** PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SE MANIFESTAR SOBRE A PENHORA ON LINE REALIZADA POR ESTE JUÍZO, CONFORME "DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES" CONSTANTE DE FLS. 58/60, REQUERENDO O QUE LHE APROUVER.

024.080.307.846 - MGS PAR LTDA. X STREETV PAINELS ELETRONICOS LTDA. FICA INTIMADO O **DR. FLÁVIO DAHER DE MORAIS** PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR FACE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 23.

024.070.583.406 - BANCO BRADESCO S/A X PROBELTS COMERCIO DE BORRACHAS LTDA. E OUTRO. FICA INTIMADO O **DR. CESAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA** PARA, NO PRAZO LEGAL, REQUERER O QUE ENTENDER NECESSÁRIO.

024.980.213.946 - BANESTES S/A X GUINThER LEENSK MIRANDA LIMA E OUTROS. FICAM INTIMADOS OS **DRS. VÂNIA LOURENSUTE E MAIKO ROGÉRIO SANTIAGO DE SOUZA** PARA, NO PRAZO LEGAL, INDICAREM BENS À PENHORA

024.080.342.363 - AGUA PEDRA AZUL S/A X VITÓRIA RIO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. ME. FICA INTIMADO O **DR. TAREK MOYSES MOUSSALEM** PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS INDICAR O NÚMERO CORRETO DO CPF DO EXECUTADO A FIM DE QUE SEU PEDIDO POSSA SER ATENDIDO.

024.000.005.405 - VITÓRIA CREDISOL X WILLIAN EMILIO OLIVEIRA DE CARVALHO E OUTROS. FICA INTIMADO O **DR. ALEXANDRE CRUZ HEGNER** PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER E PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA.

024.000.039.545 - BANCO AMÉRICA DO SUL S/A X ESTAÇÃO DAS FLORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS. FICA INTIMADO O **DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA** PARA, NO PRAZO LEGAL, SE

MANIFESTAR FACE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 64/VERSO E 65.

024.080.450.893 - BANESTES S/A X EVA HENRIQUES DE AZEVEDO. FICA INTIMADA A **DRª NEUXA SCHULTAIS ANDRADE** PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER E PROVIDENCIAR O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA À COMARCA DE DOMINGOS MARTINS-ES COM FINS DE CITAÇÃO E PENHORA.

INDENIZATÓRIA

024.060.251.006 - HUGO LEONARDO DIAS ROCHA X TELEST CELULAR S/A. FICAM INTIMADOS OS **DRS. PAULO FERNANDO DO CARMO E DIOGO DE SOUZA MARTINS** DA R. SENTENÇA DE FLS. 77/79 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, IV DO CPC.

024.090.043.662 - MARIA DA PENHA ALTOE E OUTRO X LARISSA BARBOSA ANDRIKOPOULOS. FICA INTIMADO O **DR. ADILSON BANDEIRA DIAS** PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, EM ESPECIAL O PEDIDO DE LETRA "H", NA FORMA DO ART. 295 DO CPC.

024.080.096.837 - VIX LOGISTICA S/A X CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S/A. FICA INTIMADA A **DRª LETICIA AMARAL RUGGIERO** PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 01/04/2009, ÀS 14:30 HORAS.**

024.030.084.024 - OLGA MARIA DE JESUS MACHADO CAMPOS X ANGELO TIBOLA. FICAM INTIMADOS OS **DRS. ALBERTO FURTADO DE OLIVEIRA E JOSIAS MARQUES DE AZEVEDO** DA R. SENTENÇA DE FLS. 50/51 QUE JULGOU IMPROCEDENTE OS PEDIDOS DO AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

024.030.165.910 - RUBENS JOSÉ VERVLOET GOMES E OUTRO X JOSÉ SIDNY RIVA. FICA INTIMADO O **DR. RODRIGO REIS MAZZEI E/OU A DRª CARLA GUSMAN ZOUAIN** PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER E PROVIDENCIAR O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA À COMARCA DE ECOPORANGA-ES PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PRACEAMENTO.

MONITÓRIA

024.050.221.688 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A X COMERCIAL MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA-ME E OUTRO. FICA INTIMADO O **DR. ANTONIO NACIF NICOLAU** PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER E PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA.

024.010.178.663 - COOPSMUV X ANTÔNIO CARLOS LEITE. FICA INTIMADO O **DR. MARCELO PEREIRA MATTOS** PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SE MANIFESTAR SOBRE A PENHORA ON LINE REALIZADA POR ESTE JUÍZO, CONFORME "DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES", DE FLS. 90/93, REQUERENDO O QUE LHE APROUVER.

024.080.406.937 - BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A X MARIA DO CARMO TEDESCO BREDA. FICA INTIMADO O **DR. FERNANDO JOSÉ BONATTO** PARA, NO PRAZO LEGAL, REPLICAR OS EMBARGOS MONITÓRIOS DE FLS. 53/77 COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 78/90.

024.060.149.093 - COMPAPPEL X SCHIRLEY MARIA DA SILVA CARRIJO. FICA INTIMADO O **DR. DOURIVAN DANTAS DIAS** PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR NOS AUTOS FACE AO CERTIFICADO ÀS FLS. 84.

024.080.141.872 - BANESTES S/A X RUBENS GIOANORDOLI FILHO. FICA INTIMADO O **DR. ANTONIO NACIF NICOLAU** PARA, NO PRAZO LEGAL, REPLICAR OS EMBARGOS MONITÓRIOS DE FLS. 61/64, COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 65/68.

024.080.157.332 - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV X DOUGLAS FAGUNDES BRANDÃO. FICA INTIMADA A **DRª PATRICIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO** PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER E PROVIDENCIAR O CUMPRIMENTO

DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA À COMARCA DE ITABIRA-MG, COM FINS DE CITAÇÃO POR HORA CERTA.

OBRIGAÇÃO DE FAZER

024.080.373.400 - DDO - CONFECCÕES E COMÉRCIO LTDA. ME X BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO. FICAM INTIMADOS OS **DRS. VINICIUS ALVES, UDNO ZANDONADE E JENEFER LAPORTI PALMEIRA** PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA **31/03/2009, ÀS 16:00 HORAS.**

ORDINÁRIA

.024.030.184.007 - PILAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. X DALLA PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.. FICA INTIMADO O **DR. ALEXANDRE MARIANO FERREIRA** PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER E PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA.

.024.030.183.259 - PILAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. X DALLA PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.. FICA INTIMADO O **DR. ALEXANDRE MARIANO FERREIRA** PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER E PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA.

024.070.094.040 - RENAN BARROS DOMINGUES X MASTER TARGET INFORMAÇÕES LTDA.. FICA INTIMADO O **DR. JURANDIR BARBOSA DE SOUZA FILHO** PARA, NO PRAZO LEGAL, REPLICAR A CONTESTAÇÃO TEMPESTIVA DE FLS. 95/117, COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 118/162.

024.070.172.382 - MARLENE MONTEIRO ANDRE X BANESTES S/A.FICA INTIMADO O **DR. GILMIREZ XAVIER NUNES** PARA, NO PRAZO LEGAL, REPLICAR A CONTESTAÇÃO TEMPESTIVA DE FLS. 38/55, COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 56/60.

SUMÁRIO

024.060.081.049 - JOSÉ NEFFA SUPERMERCADOS S/A X ROSA MARIA COSTA BORGES. FICA INTIMADA A **DRª FLÁVIA MURAD NEFFA LOUREIRO E SIMONE GUDDI DA SILVA BORTOLINI** DA R. SENTENÇA DE FLS. 109/110 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL E CONDENOU A RÉ AO PAGAMENTO DAS DESPESAS RELATIVAS AO CONserto DO VEÍCULO NO VALOR DE R\$ 9.156,20, DEVENDO SER CORRIGIDA DA DATA DO DESEMBOLSO DE CADA PARCELA E DO EFETIVO PAGAMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS.

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FÓRUM DE VITÓRIA 10ª VARA CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO: DR. MARCELO PIMENTEL.
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA TERESA DOS SANTOS ARNIZAUT CARTER.

LISTA Nº 11/2009

LISTA DOS ADVOGADOS INTIMADOS:

DRS:
ANTONIO CARLOS BORLOTT
ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
BENTO MACHADO GUIMARÃES FILHO
BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS
BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO
DINAH PATRICIA RIBEIRO GAGNO
DIOGO DE SOUZA MARTINS
EDUARDO MALHEIROS FONSECA
ELIEL DOS SANTOS JACINTHO
FERNANDO SÉRGIO DE OLIVEIRA
FLÁVIA MOTTA PRETTI
FLÁVIO CHEIM JORGE
GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO
GUSTAVO CECILIANO CANTISANE

HELENEROSE PARASSOL DOS SANTOS
 IARA QUEIROZ
 JANE MORAES
 JAQUELINE CARMINATI BURINI
 JERONYMO DE BARROS ZANANDRÉA
 JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
 JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO
 KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 LEONARDO VARGAS MOURA
 LUCIANA DEZAN BERTOLLO
 LUIS ARMANDO VIOLA
 MARCELOS FERNANDES TEIXEIRA MELLO
 MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI
 MARIA HELENA KILL
 MARIA SALETE DE LIMA
 NELSON TAVARES DOS SANTOS FILHO
 NEULAN BASTOS
 PABLO LUIZ ROSA OLIVEIRA
 PATRICIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO
 PAULO FERNANDES COELHO CEOTTO
 RAPHAEL MACIEL DE PAULA PRADO
 RODRIGO GOBBO NASCIMENTO
 RODRIGO MARQUES
 SANDRA HELENA DE SOUZA
 SANDRO AMERICANO CÂMARA
 VLADIMIR SALLES SOARES

AÇÃO ORDINÁRIA**PROCESSO Nº 024.080.288.905 (7089)**

PARTES: CARLOS HENRIQUE SILVA X UNIMED VITÓRIA.
 INTIMAÇÃO PARAPARA OS **DRS. JERONYMO DE BARROS ZANANDRÉA E GUSTAVO SICILIANO CANTISANO** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 101 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 15/04/09, ÀS 13:45 HORAS.**

PROCESSO Nº 024.060.357.605 (5461)

PARTES: ANGELA ALEXSSANDRA A. DADALTO X BLUE LIFE- ASSIS. MÉDICA.
 INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. VLADIMIR SALLES SOARES E LUIS ARMANDO VIOLA** PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 366 QUE, DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 06/04/09, ÀS 13:30 HORAS.**

PROCESSO Nº 024.030.076.079 (4069)

PARTES: CIDALIA IZABEL ALMEIDA X BANESTES- CRÉDITO IMOBILIÁRIO.
 INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. ELIEL DOS SANTOS JACINTHO E IARA QUEIROZ** PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 258/259 QUE, DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 29/04/09, ÀS 14:00 HORAS,** ONDE VÊ POR BEM EM RECONSIDERAR A DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 245, A FIM DE POSSIBILITAR QUE AS PARTES, EM JUÍZO, BUSQUEM UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL PARA A LIDE.

PROCESSO Nº 024.080.265.572 (7057)

PARTES: PRISCILA DO VALLE LEMOS X BRADESCO SAÚDE S.A.
 INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. NELSON TAVARES DOS SANTOS FILHO E BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 118, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 15/04/09, ÀS 14:00 HORAS.**

PROCESSO Nº 024.050.201.359 (4918)

PARTES: JULIA DELARMINA GUIZZARDI X UNIMED VITÓRIA.
 INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. SANDRO AMERICANO CÂMARA E LUCIANA DEZAN BERTOLLO** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 98 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 16/04/09, ÀS 13:30 HORAS.**

PROCESSO Nº 024.050.070.069 (4971)

PARTES: ESPÓLIO DE JOSÉ VERIANO ALVES X BRADESCO S/A.
 INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. MARIA SALETE DE LIMA E EDUARDO MALHEIROS FONSECA** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 39 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 16/04/09, ÀS 13:45 HORAS.**

AÇÃO INDENIZATÓRIA**PROCESSO Nº 024.070.086.129 (5531)**

PARTES: SEBASTIÃO MANOEL JOSÉ TSCHAEN X TELEMAR NORTE LESTE S/A.
 INTIMAÇÃO PARA OS O **DR. ANTONIO CARLOS BORLOTT** PARA TOMAR CIÊNCIA DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 108 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 06/04/09, ÀS 14:00 HORAS** E DEFERIU A PRODUÇÃO DE PROVA DOCUMENTAL SUPLEMENTAR, QUE DEVERÁ SER ACOSTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ANTERIORES À DATA DA AUDIÊNCIA, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

PROCESSO Nº 024.080.070.337 (6765)

PARTES: SOLE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. X VIVO S.A.
 INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. DINAH PATRICIA RIBEIRO GAGNO E GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO** PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 60/63 QUE DEFERIU A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DETERMINANDO SEJA IMEDIATAMENTE RETIRADO O NOME DA EMPRESA AUTORA SOLE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. DOS CADASTROS DO SPC E SERASA E DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 28/04/09, ÀS 13:30 HORAS.**

PROCESSO Nº 024.080.113.467 (6823)

PARTES: RENATO SÉRGIO QUARESMA X BANESTES S.A.
 INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. RODRIGO MARQUES E FLÁVIO CHEIM JORGE** PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 85 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 14/04/09, ÀS 13:30 HORAS.**

PROCESSO Nº 024.050.233.683 (4973)

PARTES: JOEL RIBEIRO DOS SANTOS X CASA DE SAÚDE SÃO BERNARDO LTDA..
 INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. HELENEROSE PARASSOL DOS SANTOS E RODRIGO GOBBO NASCIMENTO** PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 151 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 14/04/09, ÀS 14:00 HORAS.**

PROCESSO Nº 024.060.323.813 (5429)

PARTES: RAFAEL SANTOS DE SÁ X TV GAZETA.
 INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. SANDRA HELENA DE SOUZA E NEULAN BASTOS** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 68, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 15/04/09, ÀS 13:30 HORAS**

PROCESSO Nº 024.080.184.567 (6951)

PARTES: CONDOMINIO DO EDIFICIO PRAIA DO GUARUJÁ X UNIBANCO S/A.
 INTIMAÇÃO PARA A **DRª BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 121 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 01/04/09, ÀS 13:30 HORAS.**

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**PROCESSO Nº 024.080.105.745 (6814)**

PARTES: LUCIENE MARTINS ALTOÉ X CAIXA DE PREV. DOS FUNC. DO BCO. DO BRASIL- PREVI.
 INTIMAÇÃO PARA O **DR. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS** PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 260/263 QUE DEIXOU DE ACOLHER O PEDIDO LIMINAR FORMULADO ANTE A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS AUTORIZADORES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 461 § 3º DO CPC, DESIGNANDO DESDE JÁ AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 28/04/09, ÀS 13:45 HORAS.**

PROCESSO Nº 024.030.053.782 (3974)

PARTES: JONAS ROHR E OUTRA X BANCOOB E OUTRO.
 INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO E FLÁVIA MOTTA PRETTI** PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 589 QUE, DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 30/04/09, ÀS 13:30 HORAS.**

PROCESSO Nº 024.080.096.712 (6808)

PARTES: EDSON JOSÉ DOS SANTOS SOUZA X BANESTES SEGUROS.
 INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. KARLA CECILIA LUCIANO PINTO E MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI** PARA TOMAR CIÊNCIA DO

DESPACHO DE FLS. 114, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 01/04/09, ÀS 13:45 HORAS.

PROCESSO Nº 024.070.330.576 (6517)

PARTES: RENATA DE PAULA PRADO X UNIMED VITÓRIA.
INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. RAPHAEL MACIEL DE PAULA PRADO E GUSTAVO CECILIANO CANTISANE** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 132 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 14/04/09, ÀS 13:45 HORAS.

AÇÃO DE REVISIONAL

PROCESSO Nº 024.080.076.953 (6781)

PARTES: PATRICIA DA CUNHA C. JACINTO X BRADESCO S/A.
INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. MARCELOS FERNANDES TEIXEIRA MELLO E MARIA HELENA KILL** PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 95/99 QUE INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 29/04/09, ÀS 13:45 HORAS.

PROCESSO Nº 024.070.134.416 (5587)

PARTES: RODRIGO DE LUCENA DE ALBUQUERQUE X BANCO REAL S/A.
INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. FERNANDO SÉRGIO DE OLIVEIRA E DIOGO DE SOUZA MARTINS** PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 118, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 29/04/09, ÀS 13:30 HORAS.

PROCESSO Nº 024.080.081.391 (6790)

PARTES: ENI SOUTO ALBERTO X BANESTES S/A.
INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. PATRICIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO E LEONARDO VARGAS MOURA** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 91, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 27/04/09, ÀS 13:45 HORAS.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO

PROCESSO Nº 024.080.076.953 (6781)

PARTES: MARIA DE LOURDES BESSA X ESCELSA S/A.
INTIMAÇÃO PARA AS **DRAS. KARLA CECILIA LUCIANO PINTO E JAQUELINE CARMINATI BURINI** PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 120, QUE REJEITOU A PREJUDICIAL DE MÉRITO ORA SUSCITADA PELA DEMANDADA E DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 13/04/09, ÀS 14:00 HORAS.

AÇÃO DECLARATÓRIA

PROCESSO Nº 024.070.656.715 (6699)

PARTES: VITÓRIASOFT DO BRASIL LTDA. X BANCO SUDAMERIS DO BRASIL/BANCO ABN AMRO REAL S.A.
INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. PAULO FERNANDES COELHO CEOTTO E ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 150, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 27/04/09, ÀS 13:30 HORAS.

AÇÃO CAUTELAR

PROCESSO Nº 024.070.193.263 (6012)

PARTES: MODESTO FARINA FILHO X UNIBANCO S.A.
INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. PABLO LUIZ ROSA OLIVEIRA E EDUARDO MALHEIROS FONSECA** PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE 117/119 QUE VÊ POR BEM EM DECLARAR INTEMPESTIVA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 84/115 E, APROVEITANDO A OPORTUNIDADE, REGISTROU QUE SOMENTE TERÁ VALIDADE PARA FINS DE Apreciação DA MATÉRIA FÁTICA A CONTESTAÇÃO OFERTADA ÀS FLS. 79/82, FICANDO CLARO QUE AS QUESTÕES FÁTICAS DA CONTESTAÇÃO ORA INTEMPESTIVA SERÃO DESCONSIDERADAS, DESIGNANDO DESDE JÁ AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 02/04/09, ÀS 13:45 HORAS.

AÇÃO ANULATÓRIA

PROCESSO Nº 024.080.101.124 (6811)

PARTES: REANATA S. P. DE OLIVEIRA DA SILVA X BANCO DO BRASIL S/A.
INTIMAÇÃO PARA OS **DRS. JANE MORAES E BENTO MACHADO GUIMARÃES FILHO** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 72 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 13/04/09, ÀS 13:45 HORAS.

VITÓRIA, 06 DE MARÇO DE 2009

MARIA TERESA DOS SANTOS ARNIZAUT CARTER
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DA CAPITAL - 11ª VARA CÍVEL

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 28/2009

JUIZ DE DIREITO: DR. ABGAR TORRES PARAISO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SAIN'T CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: MELISSA FREGADOLLI CALADO GUERRA

INTIMO:

1- DR. JOSE EDUARDO HOWAT RODRIGUES (OAB/ES 181)
DR. RENATO MOTA VELLO (OAB/ES 6.776)

PROC. Nº 024.040.049.512

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE(S): INES DA SILVA STEIN
REQUERIDO(A)(S): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS, PODENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

2- DR. RODRIGO TEIXEIRA COFFLER (OAB/ES 9.386)

DRª. GABRIELA NEGRI CARLESSO (OAB/ES 9.062)

DRª. GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL (OAB/ES 7.079)

PROC. Nº 024.070.071.808

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE(S): MARIA DAS GRAÇAS NICOLI
REQUERIDO(A)(S): UNIMED DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
/FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 387/396, QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA, E CONDENOU CADA UMA DAS GEQUERIDAS AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, E ÀS CUSTAS E HONORÁRIOS.

3- DR. PEDRO MOTA DUTRA (OAB/ES 1.999)

DR. ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATOS (OAB/ES 7.492)

PROC. Nº 024.050.290.279

AÇÃO: EMBARGOS

REQUERENTE(S): SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
REQUERIDO(A)(S): ESPÓLIO DE DAURO DE AQUINO
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 52/55, QUE JULGOU PROCEDENTE OS EMBARGOS, EM PARTE, E CONDENOU A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS.

4- DR. HOMERO JUNGER MAFRA (OAB/ES 3.175)

PROC. Nº 024.960.114.999

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA E OUTROS
REQUERIDO(A)(S): ALL TUR TURISMO
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 283/VERSO, PODENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

5- DR. LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI (OAB/ES 1.507)

PROC. Nº 024.090.020.108

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE(S): LAURENTINO BICCOS NETO E OUTRO
REQUERIDO(A)(S): INPAR - PROJETO RESIDENCIAL VON SHILGEN SPELTDA
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 82/84, QUE DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO, E ANTECIPOU PARCIALMENTE OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA.

6- DR. GILSON MEDEIROS DE MELLO (OAB/ES 10.973)

PROC. Nº 024.090.008.764

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE(S): VERA LUCIA ALMEIDA DE FIGUEIREDO E OUTROS
 REQUERIDO(A)(S): BANESTES S/A
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 56, PARA
 REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO DO AUTOR PAULO ROBERTO
 RIBEIRO, EM 10 (DEZ) DIAS.

7- DRª. KARLA CECILIA LUCIANO PINTO (OAB/ES 3.442)

DR. UDNO ZANDONADE (OAB/ES 9.141)

PROC. Nº 024.020.085.601

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE(S): FABIO PINHEIRO DE FREITAS
 REQUERIDO(A)(S): BANESPA S/A
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 128, PARA
 DIZER EM 10 (DEZ) DIAS SE TÊM PROVAS A PRODUZIR,
 ESPECIFICANDO-AS

8- DR. RODRIGO BRAGA FERNANDES (OAB/ES 8.776)

DR. CHARLIS ADRIANI PAGANI (OAB/ES 8.912)

PROC. Nº 024.050.100.114

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE(S): TERESA FORECCHI
 REQUERIDO(A)(S): LABORATÓRIO FLEMING
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 107, PARA
 MANIFESTARE-MSE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 102,
 APRESENTANDO CÓPIA DO DOCUMENTO NÃO LOCALIZADO, SE
 FOR O CASO.

9- DRª. SAMIRA MIRANDA LYRA (OAB/ES 10.621)

PROC. Nº 024.060.351.087

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE(S): LOURDES GIRO DE ARAUJO
 REQUERIDO(A)(S): LUIZ ALBERTO MANELLI JR
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 65, PARA
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 58 E SS.

10- DRª. DANIELLE ZANOLI GONÇALVES (OAB/ES 10.965)

PROC. Nº 024.970.045.209

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE(S): JORGE LUIZ SILVEIRA DE SOUZA E OUTRO
 REQUERIDO(A)(S): BANCO EXCEL ECONOMICO S/A
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 90, PARA
 REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS, EM 10 (DEZ) DIAS.
 NO MESMO PRAZO, DEVEM PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DOS
 HONORÁRIOS DO PERITO.

11- DR. ADILSON DE ASSIS DA SILVA (OAB/ES 11.192)

PROC. Nº 024.070.193.487

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE(S): GABRIELA DIAS NASCIMENTO
 REQUERIDO(A)(S): BANCO REAL ABN AMRO REAL S/A
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 70, PARA
 RECOLHER AS CUSTAS REMANESCENTES EM 05 (CINCO) DIAS, SOB
 PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

12- DRª. SABRINA TOREZANI DA FONSECA (OAB/ES 12.231)

PROC. Nº 024.040.128.191

AÇÃO: REVISIONAL

REQUERENTE(S): EVALDO FRANCISCO DE CARVALHO
 REQUERIDO(A)(S): BLOKOS ENGENHARIA LTDA.
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 233, QUE
 DEFERIU O PEDIDO DE DILAÇÃO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA)
 DIAS.

13- DR. GILSON MEDEIROS DE MELLO (OAB/ES 10.930)

PROC. Nº 024.070.206.826

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE(S): LUCIMAR VIEIRA PINÇA E OUTROS
 REQUERIDO(A)(S): BANCO DO BRASIL S/A
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 160, QUE
 JULGOU DESERTA A APELAÇÃO INTERPOSTA PELOS
 AUTORES/RECORRENTES, QUE DEIXARAM DE EFETUAR O PREPARO
 NO PRAZO DE LEI.

14- DR. RODRIGO DA ROCHA SCARDUA (OAB/ES 12.271)

PROC. Nº 024.080.396.088

AÇÃO: REVISÃO

REQUERENTE(S): IMPAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA. E OUTROS
 REQUERIDO(A)(S): BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 111, PARA
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ)
 DIAS.

15 - DR. CARLOS GOMES MAGALHAES JUNIOR (OAB/ES 14.277)

PROC. Nº 024.080.263.668

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE(S): FLAVIO AUGUSTO TOFFOLI DE ALMEIDA
 REQUERIDO(A)(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DO R. DESPACHO DE FLS. 47, QUE
 POSTERGOU O PEDIDO DE TUTELA, PARA APÓS A DEFESA DA
 PARTE REQUERIDA, E DETERMINOU A CITAÇÃO.

16- DR. ARNALDO EUSTAQUIO C. PRATTI (OAB/ES 6.722)

PROC. Nº 024.090.048.448

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE(S): NELSON MONTEIRO
 REQUERIDO(A)(S): FAI FINANCEIRAS AMERICANAS ITAU S/A
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 21, PARA
 QUE O AUTOR INFORME A ESTE JUÍZO RENDIMENTOS, ENCARGOS
 DE FAMÍLIA, PROPRIEDADE DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS,
 ALUGUÉIS PAGOS OU RECEBIDOS, TUDO EM 10 (DEZ) DIAS.

17- DR. CLENILTON DE ABREU PIMENTEL (OAB/ES 1.756)

PROC. Nº 024.080.009.632

AÇÃO: REVISIONAL

REQUERENTE(S): DARLY NERTY VERVLOET JUNIOR
 REQUERIDO(A)(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 73/VERSO,
 PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE FLS. 64, EM 10 (DEZ) DIAS,
 QUE DETERMINOU A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO PARA UMA DAS
 VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA.

18- DR. CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL (OAB/ES 5.875)

DRª. KARLA CECÍLIA L. PINTO (OAB/ES 3.442)

PROC. Nº 024.060.309.721

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE(S): KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO
 REQUERIDO(A)(S): LORENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA
 LTDA. E OUTRO
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 214, DO SR.
 PERITO, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

19- DR. FABIO DAHER BORGES (OAB/ES 5.335)

PROC. Nº 024.080.177.363

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE(S): VALERIA CHRISTINA ARAUJO E OUTRO
 REQUERIDO(A)(S): CONSTRUTORA CAPITANIA LTDA.
 FINALIDADE: PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS
 PERICIAIS, NO PRAZO LEGAL.

20- DRª. BRUNA RAMOS DE SOUZA PINTO (OAB/ES 13.123)

PROC. Nº 024.090.016.718

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE(S): LEANDRO ARNAL SPONFELDNER
 REQUERIDO(A)(S): HSBC BANK BRASIL S/A
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 65/67, QUE
 INDEFERIU OS PEDIDOS DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA
 TUTELA, E DETERMINOU A CITAÇÃO E A INTIMAÇÃO DA PARTE
 REQUERIDA.

21- DR. JOÃO CEZAR SANDOVAL FILHO (OAB/ES 4.452)

PROC. Nº 024.090.016.262

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE(S): DAIR MARÇAL RODRIGUES
 REQUERIDO(A)(S): DACASA
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 20, QUE
 DETERMINOU QUE O AUTOR INFORME AO JUÍZO SEUS
 RENDIMENTOS, ENCARGOS DE FAMÍLIA, PROPRIEDADE DE BENS
 MÓVEIS OU IMÓVEIS, ALUGUÉIS PAGOS OU RECEBIDOS, TUDO EM 10
 (DEZ) DIAS.

22- DR. DAVI TOSTA PEREREIRA BRITTO (OAB/ES 12.794)
DRª. SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA (OAB/ES 13.777)
PROC. Nº 024.080.445.562

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE(S): DEOLINDA TONINI SENATORE

REQUERIDO(A)(S): UNIMED VITÓRIA S/A

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 116, PARA QUE REQUERER MEDIDA QUE TORNE POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DA CIRURGIA, JÁ QUE O AUMENTO DA MULTA PODE NÃO SER EFICAZ.

23- DR. DIOGO MARTINS (OAB/ES 7.818)

PROC. Nº 024.080.463.565

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE(S): EDUARDO ALEXANDRE REIS E OUTROS

REQUERIDO(A)(S): GOL - LINHAS AEREAS INTELIGENTES

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 56, QUE DETERMINOU QUE O AUTOR INFORME AO JUÍZO SEUS RENDIMENTOS, ENCARGOS DE FAMÍLIA, PROPRIEDADE DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, ALUGUÉIS PAGOS OU RECEBIDOS, TUDO EM 10 (DEZ) DIAS.

24- DR. GUILHERME VIANA RANDOW (OAB/ES 7.433)

DR. PEDRO AURELIO DE MATTOS GONÇALVES (OAB/ES 12.494)

PROC. Nº 024.060.068.483

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE(S): MARIA TEREZA CORREA

REQUERIDO(A)(S): PREVI

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 261, PARA QUERENDO APRESENTAR MEMORIAIS, NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA CADA UMA, PODENDO SER TRAZIDOS AOS AUTOS ATÉ O 20º DIA.

VITÓRIA(ES), 06 DE MARÇO DE 2009.

MELISSA FREGADOLLI CALADO GUERRA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES
(PRIVATIVA DO JÚRI)

LISTA DE INTIMAÇÃO N.º 10/2009.

JUIZ DE DIREITO: DR. MARCELO SOARES CUNHA
CHEFE DE SECRETARIA: ROSÂNGELA BARCELOS CORRÊA.

INTIMO:

01 - PROCESSO N.º: 024.070.597.455 (2.097/08)

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): WEBERTON GABRIEL LOPES, EVANDRO DOS SANTOS ALVARENGA, FABIO DIOGO LIMA E LUIZ GABRIEL RODRIGUES PINTO

ADVOGADOS: DRS. AMILCAR BORELLI - OAB/ES - 7578, LUCIANO AZEVEDO DA SILVA - OAB/ES 5228, DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO - OAB/ES 2304, EDMAR SIMÕES DA SILVA - OAB/ES 2181

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 06/04/2009, ÀS 13:00 HORAS**, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

02 - PROCESSO N.º: 024. 920.101.672 (1.471/99)

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): DJALMA ELIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. SERVINO MIGUEL, OAB/ES 3340 E NUNO RONAN GONÇALVES - OAB/ES 15.052

FINALIDADE: PARA QUE APRESENTE CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO RÉU, CONFORME DESPACHO DE FLS. 137/144, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

03 - PROCESSO N.º: 024. 050.050.285 (1.938/16)

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): LEONARDO STARLYN QUIRINO, WAGNER CHAGAS E OUTRO.
ADVOGADO: DRS. JAIR PEREIRA BRAGANÇA - OAB/ES 8637, SEBASTIÃO ARONE COLOMBO E EUGENIO DAHER COLODETTI - OAB/ES 12.356.

FINALIDADE: PARA MANIFESTAR-SE NOS TERMOS DO ART. 422 DO CPP, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

04 - PROCESSO N.º: 024.040.247.967 (2.127/08)

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): CARLOS ALBERTO CORREA CIRILO.

ADVOGADOS: DR. NELSON MOREIRA JUNIOR - OAB/ES 7960

FINALIDADE: DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIBERDADE E DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 15/04/2009, ÀS 13:00 HORAS**, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA

05- PROCESSO Nº 024.060.034.956 (1.959/06)

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): JOALDO DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO RIVELINO DE SOUZA AMARAL

FINALIDADE: PARA COMPARECER EM CARTÓRIO E ASSINAR A ATA, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

06 - PROCESSO Nº 024.060.066.552 (1.981/06)

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): IVAN CARLOS PINTO DE ASSIS

ADVOGADO: DR. JORGE BENEDITO FLORENTINO DE BRITTO E ANTÔNIO LÚCIO ÁVILA LOBO.

FINALIDADE: PARA COMPARECER EM CARTÓRIO E ASSINAR A ATA, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

07- PROCESSO Nº 024.060.275.245 (1.994/06)

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): JOSÉ AUGUSTO DE ABREU

ADVOGADO: RAPHAEL MADEIRA ABAD - OAB/ES 11.370

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 28/04/2009, ÀS 13:00 HORAS**, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

08- PROCESSO Nº 024.080.013.592 (2.099/08)

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): EVANDRO MARTINS GOMES

ADVOGADO: DR. ARLINDO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 9119

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 16/04/2009, ÀS 13:00 HORAS**, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

09- PROCESSO Nº 024.080.298.623 (2.160/08)

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): SÉRGIO ALVES CAMPOS

ADVOGADO: DRS. SÉRGIO MORAES SANTANA - OAB/ES 7181

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 14/04/2009, ÀS 14:00 HORAS**, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

10- PROCESSO Nº 024.070.299.847 (2.062/07)

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): ROGÉRIO SEPULCRI VALADARES E GEANE MARCIA BERTOLDO E OUTRO

ADVOGADO: DRS. ANTÔNIO SÉRGIO BROSEGUINI - OAB/ES 5044 E NELSON MOREIRA JUNIOR OAB/ES 7960

FINALIDADE: PARA PROVIDENCIAR A FORMAÇÃO DE TRASLADO A SER REMETIDO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM FACE DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

11- PROCESSO Nº 024.990.193.310 (1.704/02)

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): PEDRO NACORT FILHO

ADVOGADO: DR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA - OAB/ES 7457

FINALIDADE: DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 1534/1536, SALVO QUANTO AO ROL DE TESTEMUNHAS APRESENTADO, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

12- PROCESSO Nº 024.030.145.601 (1.766/03)

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): VALTO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR E JULIO CESAR MAIA
ADVOGADO: DRs. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS - OAB/ES 470A E JOÃO CARLOS XAVIER MARTINS - OAB/ES 7466
 FINALIDADE: DA ASSENTADA ACOSTADA ÀS FLS. 399 DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

13- PROCESSO Nº 024.070.122.072 (2.048/07)

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): GLEDSON COUTINHO SOUTO E ALESSANDRO SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO: DRª TEREZINHA SANTANA DE CASTRO - OAB/ES 6008
 FINALIDADE: DA DECISÃO DE FLS. 524 E JUNTADA DE DOCUMENTOS ÀS FLS. 465/554 DOS AUTOS.

14- PROCESSO Nº 024.070.280.508 (2.058/07)

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): DAVID BATISTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: DR. LUCIANO AZEVEDO SILVA - OAB/ES 5228

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 27/03/2009, ÀS 14:00 HORAS E DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIBERDADE, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

15- PROCESSO Nº 024.020.133.591 (1.752/03)

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): MARCIO ELIAS SILVA PEREIRA

ADVOGADO: DRs. NELSON MOREIRA JUNIOR - OAB/ES 7960

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA QUE PRONUNCIOU O ACUSADO SUPRA, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

16- PROCESSO Nº 024.050.024.744 (1.860/05)

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): ELIDIVAN MATTOS LINO E OUTROS

ADVOGADO: DR. HINO SALVADOR

FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR, NOS TERMOS DO ART. 422 DO CPP, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

VITÓRIA, 06 DE MARÇO DE 2009

ROSÂNGELA BARCELOS CORRÊA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
CARTÓRIO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA

PROCESSO Nº 024.07.011300-6

EDITAL
PRAZO DE 90 DIAS

O **DR. LUIZ GUILHERME RISSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ACHANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO A ACUSADA **CRISTINA MOURA CAMILO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, NASCIDA AOS 11/02/89, FILHA DE ONOFRE CAMILO E DE ZILDA MOURA CAMILO.

FICA A MESMA INTIMADA PELO PRESENTE EDITAL DA R. SENTENÇA DE FLS. 201/213, A SEGUIR RESUMIDA... **“POSTO ISSO**, JULGO PROCEDENTE A ACUSAÇÃO ESTATAL FORMULADA NO ADITAMENTO À DENÚNCIA, **PARA CONDENAR CRISTINA MOURA CAMILO**, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, NAS SANÇÕES DO ARTIGO 157, DO CÓDIGO PENAL, À PENA BASE DE 04 (QUATRO) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 54 (CINQUENTA E QUATRO) DIAS MULTA. PELA APLICAÇÃO DO ARTIGO 65, INCISOS I E III, ALÍNEA “D”, DO CÓDIGO PENAL, ATENUO A PENA PARA 04

(QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 48 (QUARENTA E OITO) DIAS MULTA. PELA INCIDÊNCIA DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 157, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL, AUMENTO A PENA EM 1/3 (UM TERÇO), PARA **05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 64 (SESSENTA E QUATRO) DIAS MULTA**, SOBRE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO QUANDO DO PAGAMENTO, TORNANDO-A EM DEFINITIVA, POR NÃO HAVER OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES OU AGRAVANTES E NEM MAIS CAUSAS DE DIMINUIÇÃO OU DE AUMENTO DE PENA SE ANALISAR. (...) O REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA DOS SENTENCIADOS SERÁ O **SEMI-ABERTO**, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 33, §§ 2º, ALÍNEA “B” E 3º DO CÓDIGO PENAL, TENDO EM VISTA QUE A ACUSADA **CRISTINA MOURA CAMILO** RESPONDE A DOIS PROCESSOS NESTA COMARCA PERANTE A 4ª VARA CRIMINAL (024.08.017582-1) E NA 6ª VARA CRIMINAL (024.04.000033-3), TENDO SIDO CONDENADA EM AMBAS AS VARAS (...) ISENTA DE CUSTAS POR ESTAREM AMPARADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA. OFICIE-SE AO OFENDIDO, ATRAVÉS DE CARTA POR AR, DANDO CIÊNCIA DA PRESENTE DECISÃO QUE CONDENOU OS ACUSADOS **CRISTINA MOURA CAMILO E GILSON BARTELLI BARBOSA**, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 201, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.690/08. NOS TERMOS DO ARTIGO 387, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, FIXO O VALOR MÍNIMO DA REPARAÇÃO DO DANO CAUSADO PELOS ACUSADOS CONTRA O PATRIMÔNIO DA VÍTIMA, OU SEJA, CONTRA A SUBTRAÇÃO DE SUAS ROUPAS, CARTÕES DE CRÉDITO E DA QUANTIA EM DINHEIRO QUE TRAZIA CONSIGO, EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), VALOR ESTE QUE DEVERÁ SER RESSARCIDO PELOS MESMOS À VÍTIMA. (...) TRANSITADO EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO, LANCE OS NOMES DOS RÉUS NO ROL DOS CULPADOS, EXPEÇA-SE GUIA DE EXECUÇÃO À VARA COMPETENTE, AGUARDANDO-SE O CUMPRIMENTO DA PENA IMPOSTA. **P.R.I.**

COMUNIQUE-SE. VITÓRIA/ES, 04 DE DEZEMBRO DE 2008. LUIZ GUILHERME RISSO. JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL”. INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO, E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009).EU, ESCRIVÃ QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

SIMONE VIVALDI MIRANDA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
(AUTORIZADA PELOS PROVIMENTOS Nº S 02/98 E 06/98 DA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA

RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 6º ANDAR, CIDADE ALTA, VITÓRIA/ES.
 TEL. 3223.6933 - R. 141 - CEP 29.015-160

JUIZ DE DIREITO: DR. PAULO SÉRGIO BELLUCIO
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. LETÍCIA ROSA DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA: REGINA CÉLIA NEGRELly

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 38/2009
EXPEDIENTE DE: 06/03/2009

DRª SHIRLEY MARIA MALTA, OAB/ES 1.306 E DR. RAFAEL TADEU MOLINO MOREIRA, OAB/ES 10.631 - PARA COMPARECEREM À SALA DE AUDIÊNCIAS DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, NO DIA **16 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14:00 HORAS**, PARA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA, NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 024.080.467.954 (CP. 12277/09), ORIUNDA DA COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, A QUE RESPONDE COMO ACUSADO VALFRIDO BOLDT.

DRª SILVANA SILVA DE SOUZA, OAB/ES 7.235 - PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE

VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, NO DIA 22 DE ABRIL DE 2009, ÀS 15:00 HORAS, PARA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA, NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 024.090.013.814 (CP. 12330/09), ORIUNDA DA COMARCA DE GUARAPARI/ES, A QUE RESPONDE COMO ACUSADA JULIANA MARIA DE OLIVEIRA.

DRª LUCIANA DIAS VITELLI, OAB/ES 7.640 - PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, NO DIA 22 DE ABRIL DE 2009, ÀS 15:20 HORAS, PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS, NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 024.090.014.960 (CP. 12310/09), A QUE RESPONDE COMO ACUSADO ALCEMI FILETE.

DR. NILTON VASCONCELOS JUNIOR, OAB/ES 9.605 E **DRª LARISSA PORTUGAL AMARAL GUIMARAES, OAB/ES 9.542** - PARA NOS FINS DO ARTIGO 396, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPP (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.719, DE 2008), APRESENTAREM POR ESCRITO SUAS DEFESAS PRELIMINARES NESTA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 6º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 024.060.026.853 (AP. 579/06), A QUE RESPONDE COMO ACUSADO SÉRGIO LUIZ SANTOS.

REGINA CÉLIA NEGRELLY
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FÓRUM DE VITÓRIA
VARA PRIVATIVA DOS REGISTROS PÚBLICOS

EXPEDIENTE 06/03/2009

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: DR. RODRIGO CARDOSO DE FREITAS
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. MÁRCIA JACÓBSEN FERREIRA DA SILVA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MÔNICA PEREIRA DE ABREU ACERBI

RETIFICAÇÃO

024.09000748-5 - MATHEUS FERREIRA MATOSO- REPRESENTADO POR SEUS GENITORES LUIS SÉRGIO FERREIRA MATOSO E SIMONE BARBOSA - INTIME - SE **DR. JOSÉ ROBERTO RANGEL DE ALMEIDA OAB/ES SOB Nº 7837**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 16 À SEGUIR TRANSCRITO: "(... VISTOS, ETC... FACE A PROVA DOCUMENTAL ACOSTADA AOS AUTOS E PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFIRO O PEDIDO EXORDIAL, NESTE PROCESSO SOB Nº ACIMA...)"

RETIFICAÇÃO

024.080.440.26-6 - AFONSO CAVAZZANA E OUTROS- INTIME - SE **DRª ELISABETE MARIA RAVANI GASPARELLO, OAB/ES 6523**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO PARECER DE FLS. 50 À SEGUIR TRANSCRITO:"(...ASSIM, ANTES DE PRONUNCIARMOS SOBRE O MÉRITO, DEVERÃO OS AUTORES PUBLICAR AS RETIFICAÇÕES PRETENDIDAS PARA CONHECIMENTO DOS DEMAIS DESCENDENTES E TERCEIROS INTERESSADOS...)"

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

02409003752-4- MIRNA PATERLINI GIUBERTI- INTIME-SE **DR. BRUNO PEIXOTO SANT'ANNA OAB/ES 9081**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO PARECER DE FLS. 15 À SEGUIR TRANSCRITO: "MM. JUIZ: CONSIDERANDO QUE O DOC. DE FLS. 09/VERSO DIZ QUE A REQUERENTE NASCEU EM 12-01-1935, A REQUERENTE DEVERÁ PROVAR O QUE ALEGA NA INICIAL QUANTO A SUA IDADE."

RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

02409003101-4- TERNIA MARIA SANTOS DANTAS - INTIME-SE **DRª ROGERIA COSTA OAB/ES 5825**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO PARECER DE FLS. 20 À SEGUIR TRANSCRITO: "(...REQUER O MINISTÉRIO

PÚBLICO QUE SEJA SANEADO VÍCIO CONSTANTE A PETIÇÃO INICIAL...)"

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

02406001141-8- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ES EM FACE DE PREVIX PREMOLDADOS VITÓRIA S/A- INTIMEM-SE **DR. FÁBIO ROMANO, OAB/ES 11.100** E **DR. IGOR PINHEIRO DE SANT'ANNA, OAB/ES 11.015** E **DR. BRUNO PATROCÍNIO DONATO, OAB/ES 6348-E**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO PARECER DE FLS. 454 À SEGUIR TRANSCRITO: "(...PELA INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 382-433 JUNTADA PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, ATENDENDO ASSIM AO DISPOSTO NO ART. 398 DO CPC...)"

- RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

02408045581-9- MATILDE MARIA DE JESUS - INTIMEM-SE **DRª MÔNICA PERIN ROCHA, OAB/ES 8647** E **DR. LEANDRO PAGANOTO MOURA, OAB/ES 10.779**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 28 À SEGUIR TRANSCRITO: "(ACOLHO A MANIFESTAÇÃO DO MP, NOTADAMENTE DIANTE DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DA SERRA PARA A ANÁLISE DO PEDIDO AUTORAL DECLINO, PORTANTO, A COMPETÊNCIA PARA A REFERIDA COMARCA. I-SE)"

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

02409003675-7- JULIANA MION CARLOS LIMA - INTIME **DRª MARLENE MATTOS MIAN, OAB/ES 3833**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 15 À SEGUIR TRANSCRITA: "(...VISTOS, ETC... FACE À PROVA DOCUMENTAL ACOSTADA AOS AUTOS E PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFIRO O PEDIDO EXORDIAL, NESTE PROCESSO SOB Nº ACIMA...)"

RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

02409002656-8- DAVI MARTINS MONTEIRO DE CASTRO DE PAULA LESSA REPRESENTADO POR SEUS PAIS PAULO SERGIO DE PAULA LESSA E KALINA MARTINS MONTEIRO DE CASTRO- INTIME-SE **DR. ARTHUR CARLOS LESSA FILHO, OAB/ES 6665**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 16 À SEGUIR TRANSCRITA: "(...VISTOS,ETC...FACE À PROVA DOCUMENTAL ACOSTADA AOS AUTOS E PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFIRO O PEDIDO EXORDIAL, NESTE PROCESSO SOB Nº ACIMA...)"

RETIFICAÇÃO

02403007867-9- GENOVEVA IZOTON VIEIRA E OUTROS - INTIME-SE **DR. PEDRO PAULO PESSI, OAB/ES 6615** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO À SEGUIR: " EM SE TRATANDO DE CIDADANIA ITALIANA, INDEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA . DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO APÓS O PAGAMENTO DA TAXA PRÓPRIA."

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA DIAS

PROCESSO Nº 024.060.234.739

AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REQDO: JOSÉ CARLOS GRATZ E OUTROS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOME - AÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM FACE DE JOSÉ CARLOS GRATZ E OUTROS, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM FIM DE **INTIMAR/CITAR: 1) JOSÉ WILLIS DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO, CPF nº 731.674.957-15, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE TRAMITA NESTA VARA A PRESENTE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FICANDO CITADO/INTIMADO DA PRESENTE AÇÃO, QUERENDO OFERECER CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 17, § 9º, DA LEI 8.429/92, TUDO EM CONFORMIDADE COM R. DECISÃO EXARADA ÀS FLS. 3.353. CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL E ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE 2009. EU ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, DIGITEI E SUBSCREVI.

LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA

LISTA DE INTIMAÇÕES

JUIZ DE DIREITO: PAULO ABIGUENEM ABIB

NA FORMA DO PROVIMENTO nº 014/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E DA RESOLUÇÃO 004/2001 DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DESTE ESTADO,

LOTE 19 /2009

INTIMO:

CÍVEL

PROC. 024.07.500317-8

REQTE: CINTIA FABIANE SANTOS SILVA

REQDO: IMOBILIARIA HACHBART S/S LTDA.

DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO (OAB/ES 9322) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO QUE CONHECEU DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS LHE NEGOU PROVIMENTO.

PROC. 024.07.500863-6

REQTE: LUCAS FERNANDES DE SOUZA

REQDO: FACES - FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO

DR. PAULO OSCAR NUNES MACHADO (OAB/ES 10496) PARA TOMAR CIÊNCIA DA BUSCA REALIZADA NO SISTEMA BACENJUD, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO E **DR. LEONARDO VELLO DE MAGALHÃES (OAB/ES 7057)** PARA TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO REALIZADO, DEVENDO APRESENTAR IMPUGNAÇÃO/EMBARGOS CASO QUEIRA E AINDA PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO PEDIDO DE MULTA DIÁRIA.

PROC. 024.07.501.323-1

REQTE: ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES

REQDO: CASA E VIDEO LAR E LAZER COM. REPR. LTDA. (CENTRO - VITÓRIA)

DR. ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES (OAB/ES 12987) E **DR. DOMINGOS DE SÁ FILHO (OAB/ES 3998)** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE DIZ: "TRATA-SE DE PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL, CUJO TERMO DE QUEIXA TRAMITOU NA FORMA DA LEI nº 9.099/95, ESTANDO EM FASE DE EXECUÇÃO. CONSIDERANDO QUE HOUE A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO POR PARTE DO DEVEDOR PELO DEPÓSITO E COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DECLARANDO POR SENTENÇA, PARA FINS DO ART. 795 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. DECLARANDO POR SENTENÇA, PARA FINS DO ART. 795 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE ALVARÁ DESDE JÁ A FAVOR DO AUTOR. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE."

PROC. 024.07.501323-1

REQTE: EDILSON AZAVEDO DE JESUS

REQDO: RAIMUNDO CARVALHO DUARTE

DRª FERNANDA OLIVEIRA DUAILIBI (OAB/ES 10158) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 51, INC. I DA LEI 9.099/95.

PROC. 024.07.504525-0

REQTE: JORGETH DE SOUZA DUARTE

REQDO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (OAB/ES 10371) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, INC. III DO CPC.

PROC. 024.07.504727-0

REQTE: LUIZA HELENA PEREIRA DA SILVA

REQDO: BANCO SAFRA S/A

DR. CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO (OAB/ES 3245) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 51 DA LEI 9.099/95.

PROC. 024.07.504757-1

REQTE: MARCIA CARIELLO MELLO MACRINI

REQDO: RAINBOW HOLDINGS DO BRASIL S/A

DR. JOSÉ BORGES TEIXEIRA (OAB/ES 13414) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO QUE CONHECEU DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS LHE NEGOU PROVIMENTO.

PROC. 024.07.505063-6

REQTE: CORISCOS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. - ME

REQDO: FUNCIONA ELETROREFIGERAÇÃO LTDA.

DRª KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA (OAB/ES 9315) PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO.

PROC. 024.08.502721-6

REQTE: ROSANGELA OTONI NEVES DA SILVA

REQDO: BANCO ITAU S/A - AGÊNCIA 0870

DR. NELSON PASCHOALOTTO (OAB/ES 13621) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, INC. III DO CPC.

PROC. 024.08.507335-2

REQTE: JOSE PEREZ RODRIGUEZ

REQDO: UNIMED

DR. LEONARDO BARBOSA CABRAL (OAB/ES 9340) E **DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (OAB/ES 10371)** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. I DO CPC.

PROC. 024.08.509929-2

REQTE: LUIZ ALBERTO NASCIMENTO

REQDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

DRª MARIA IZABEL CAMPO DALL'ORTO (OAB/ES 6409) E **DRª ANDRESKA DIAS BARRETO (OAB/ES 11226)** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. I DO CPC.

PROC. 024.08.509983-7

REQTE: GLOBAL NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP

REQDO: ADELSON PIMENTEL BARBOSA

DR. EDUARDO ANDRADE BARCELOS (OAB/ES 12970) E **DR. LUCIANO GOMBARTE COELHO (OAB/ES 13034)** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE DIZ: "DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA EXECUÇÃO PARA CONDENAR A PARTE EXECUTADA NO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$3.140,00 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA REAIS), COM JUROS NA FORMA DO ARTIGO 405 DO CC E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. PROSSIGA A EXECUÇÃO. JULGO EXTINTO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, COM

JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. I DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS NESTA FASE."

PROC. 024.08.510317-2

REQTE: SORVETERIA DUMELHOR LTDA. ME
REQDO: ESCELSA

DR. VINICIUS D'MORAES RIBEIRO (OAB/ES 13759) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. I DO CPC.

PROC. 024.08.513609-2

REQTE: FLAVIO VARELLA CABRAL
REQDO: SANSUNG

DR. MARCELO AUGUSTO MACHADO SCHUMANN (OAB/ES 146-B) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO QUE CONHECEU DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS LHE NEGOU PROVIMENTO.

PROC. 024.08.513945-9

REQTE: ELISANDRA KELI MULKER
REQDO: BANCO CITYCARD S/A

DR. DIOGO ASSAD BOECHAT (OAB/ES 11373) E DR. SANDRO RONALDO RIZZATO (OAB/ES 10250) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO AR. 269, INC. III DO CPC.

PROC. 024.08.516205-4

REQTE: DILZEMAR APARECIDA VIANNA CARBONE
REQDO: VIVO S/A

DR. SHASA CAMPOS SALES (OAB/ES 11622) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE DIZ: "A PARTE AUTORA DEVERÁ AGUARDAR A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, POIS AS REQUERIDAS LG E VIVO NÃO SÃO REVÊS.

PROC. 024.08.516229-0

REQTE: ARMARINHO E PAPELARIA PIZETTA LTDA-ME
REQDO: BANCO DO BRASIL (AG. PÇ PIO XII/ES)

DRª MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA (OAB/ES 2607) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE SUSPENDEU O PROCESSO PELO PRAZO DE 20 DIAS.

PROC. 024.08.516337-8

REQTE: MARIO CESAR DIAS
REQDO: UNIBANCO S.A (JERONIMO MONTEIRO) E OUTROS

DR. CASSIO DRUMOND MAGALHÃES (OAB/ES 10964) DR. BERESFORD MARTNS MOREIRA NETO (OAB/ES 8737) E DRª THAIZ CERQUERIAS LIMA R. DA CUNHA (OAB/ES 12822) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE DIZ: "INDEFIRO OS REQUERIMENTOS FORMULADOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DA AJJ ONDE O PROCESSO SERÁ INSTRUÍDO E SENTENCIADO. I-SE."

PROC. 024.08.517115-1

REQTE: EDUARDO LEANDRO COSTA
REQDO: AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

DRª FERNANDA ALVES BERTOLDO E SILVA (OAB/ES 10678) E DR. DIOGO DE SOUZA MARTINS (OAB/ES 7818) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. III DO CPC.

PROC. 024.08.518323-4

REQTE: DANIELA DE MENEZES PINON
REQDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A LEITÃO DA SILVA) E OUTRO
DR. SERGIO PADILHA MACHADO (OAB/ES 9950) E DRª ANDRESKA DIAS BARRETO (OAB/ES 11226) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, INC. III DO CPC.

PROC. 024.08.518773-6

REQTE: MARIA JOSÉ PEREIRA NERY
REQDO: UNIMED
DRª VANIA MARIA BABILON (OAB/ES 13729) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO,

COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. II DO CPC.

PROC. 024.08.520043-8

REQTE: PAULO ROGERIO COSTA
REQDO: NEWMAR LAJES PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

DR. RAFAEL FEITOSA DA MATA (OAB/ES 14236) DR. JOÃO AUGUSTO DE MORAES DRUMMOND (OAB/MG 77385) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. III DO CPC. .

PROC. 024.08.520.049-5

REQTE: VANUSA CARDOSO MAESTRI
REQDO: BANCO REAL (AV. JERONIMO MONTEIRO) E OUTRO
DRª MARIA HELENA MALACARNE (OAB/ES 5073), DRª ROSANE ARENA MUNIZ (OAB/ES 405-A) E DR. EDUARDO MALHEIROS FONSECA (OAB/ES 8499) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE DIZ: "HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, CONFORME ITEM 14 DOS AUTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INC. III DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ARTIGO 55 DA LEI 9.099/95. P.R.I. TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVE-SE."

PROC. 024.08.520.307-2

REQTE: WASHINGTON JESUS LEITE
REQDO: SESI
DR. FLAVIO GOMES DE MIRANDA (OAB/ES 621) E DR. SERGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS (OAB/ES 4748) PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 02/04/2009 ÀS 13:30H.

PROC. 024.08.520389-4

REQTE: TACITO LUIZ FERNANDES
REQDO: ALEX SANTOS PAIVA
DR. JOSÉ GERALDO NASCIMENTO JUNIOR (OAB/ES 8679) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, INC. III DO CPC.

PROC. 024.08.520443-6

REQTE: MARIA DA PENHA FERREIRA CHAVES
REQDO: BANCO DO BRASIL (AG. PÇ. PIO XII/ES)
DRª LUCIANA FERREIRA PINTO (OAB/ES 10594) E DR. LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO (OAB/ES 158B) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE DIZ: "POR TODO O EXPOSTO E EM FACE DA JURISPRUDÊNCIA COLACIONADA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA EXORDIAL PARA CONDENAR A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.807,70 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. I DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS."

PROC. 024.08.520477-8

REQTE: OZANA SOUZA SANTOS
REQDO: LOJAS SIPOLATTI INDUSTRIA E COMÉRCIO
DRª MARIA STELLA FIORILLO VALADÃO (OAB/ES 11571) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. III DO CPC.

PROC.024.08.520491-5

REQTE: MARISTHER RODRIGUES WERNER
REQDO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
DR. CLAUDIO MEIRELLES MACHADO (OAB/ES 3148) E DR. MARIO CESAR GOULART DA MOTA (OAB/ES 14263) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE DIZ: "JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, CPC. REVOGO A TUTELA ANTECIPADA, EM FACE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO. SEM CUSTAS FACE A NATUREZA DO FEITO."

PROC. 024.08.520567-7

REQTE: ROMULO DUTRA BOTTECCHIA

REQDO: UNIMED

DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (OAB/ES 10371) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INC. VIII DO CPC.

PROC. 024.08.520611-2

REQTE: SANTA ARINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

REQDO: MARIA LUIZA DOS SANTOS

DR. NILTON ALVES DE SOUZA (OAB/ES 7239) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. III DO CPC.

PROC. 024.08.521223-5

REQTE: MAURICIO DE FREITAS

REQDO: MONT MOR SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

DR. MARCELO ZAN NASCIMENTO (OAB/ES 12322) E DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (OAB/ES 10371) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. III DO CPC.

PROC. 024.08.521257-7

REQTE: GUSTAVO BARBOSA GODOY

REQDO: ORTOBOM COLCHÕES

DR. GUSTAVO BARBOSA GODOY (OAB/ES 6635) E DR. THIAGO SOUZA DO NASCIMENTO (OAB/ES 14092) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. III DO CPC.

PROC. 024.08.521275-5

REQTE: ANGELA MARIA FIGUEIREDO NETTO

REQDO: R. O ARAUJO

DRª MANOELA BARBIERI (OAB/ES 13056) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE DIZ: "I-SE A PARTE AUTORA/EXEQUENTE PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS QUANTO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTO DECLINANDO A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVAS, CASO EM QUE SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO."

PROC. 024.08.522263-0

REQTE: WILMA DA SILVA CARDOSO

REQDO: RECREIO VITÓRIA VEICULOS LTDA.

DRª DYNA HAFFMANN ASSI GUERRA (OAB/ES 8847) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DECISÃO QUE CONHECEU DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS LHE NEGOU PROVIMENTO.

PROC. 024.09.501.137-9

REQTE: ZILDA MARIA DE OLIVEIRA DIAS

REQDO: GIOVANNI ALEX DE ARAUJO

DRª ALINE DE SOUZA DIAS (OAB/ES 13328) PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROC. 024.09.501243-2

REQTE: NEY COSTA SOUZA

REQDO: BANCO BRADESCO (AG. JERONIMO MONTEIRO)

DRª NEYLENE FONSECA SOUZA (OAB/ES 14181) E DR. MARCELO NEUMANN (OAB/ES 15130) PARA TOMAR CIÊNCIA DA DATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 04/06/2009 ÀS 10:00 HORAS.**

PROC. 024.09.504783-5

REQTE: GLOBAL NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP

REQDO: NILZA NASCIMENTO ALVARENGA

DR. EDUARDO ANDRADE BARCELOS (OAB/ES 12970) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE DIZ: "TRATANDO-SE DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL PREVISTO NO ART. 585 DO CPC, CITE-SE O EXECUTADO PARA PAGAMENTO DA QUANTIA INFORMADA NA EXORDIAL, NO PRAZO DE 03 DIAS, OU PARA NOMEAR BENS À PENHORA, CONFORME DETERMINA O ART. 652 DO CPC. SE O

DEVEDOR NÃO PAGAR, NEM FIZER NOMEAÇÃO DE BENS, DEVERÁ SER PENHORADO TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O PAGAMENTO DO PRINCIPAL.

INTIME-SE AINDA O REQUERIDO PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO JÁ DESIGNADA."

PROC. 024.09.505113-2

REQTE: JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO

REQDO: ADAIR VIRGINO

DR. JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO (OAB/ES 4367) PARA TOMAR CIÊNCIA DA DATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 08/06/2009 ÀS 11:30 HORAS.**

VITÓRIA, 09 DE MARÇO DE 2009

GIOVANA NOGUEIRA QUEIROZ
CHEFE DE CARTORIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
4º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO DE VITÓRIA
ESTÁCIO DE SÁ

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 27/2009

JUIZ DE DIREITO: DR. ADEMAR JOÃO BERMOND

1) PROCESSO Nº : 024.07.011803-9

REQTE: KAMILA ANICIO MACIEL

REQDO: CASA DE SAUDE SÃO BERNADO

ADVOGADO(S): DR. RODRIGO GOBBO NASCIMENTO, OAB/ES 9.335, INTIMAR A PARTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO, DE FLS. 145 DOS PRESENTES AUTOS, ONDE, DEFERE O REQUERIMENTO DE FLS. 142/143, DEVENDO O REQUERIDO PROCEDER AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA SENTENÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE BLOQUEIO VIA BACEN-JUD.

2) PROCESSO Nº : 024.07.016541-0

REQTE: ROBSON ANDRADE BERGAMIN E OUTROS

REQDO: MIRIAN AFONSO KRUZEMARK

ADVOGADO(S): DR. LUIZ PRETTI LEAL, OAB/ES 6.825, INTIMAR A PARTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO, DE FLS. 199 DOS PRESENTES AUTOS E QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

3) PROCESSO Nº : 024.08.036606-5

REQTE: RUY DE ALMEIDA FRANKLIN

REQDO: TNL PCS S/A

ADVOGADO(S): DR. RUY DE ALMEIDA FRANKLIN JUNIOR, OAB/ES 12.738, INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

4) PROCESSO Nº : 024.08.030705-1

REQTE: JAYRO VALIN

REQDO: EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(S): DR. JOHN ALUÍSIO ULIANA, OAB/ES 6.519, INTIMAR A PARTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO, DE FLS. 84 DOS PRESENTES AUTOS E QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

5) PROCESSO Nº : 024.08.032728-1

REQTE: CONDOMINIO EDIFICIO PARQUE DAS CASTANHEIRAS

REQDO: HUMBERTO VOLPATO MELHORATO

ADVOGADO(S): DR. LEONARDO SPAGNOL, OAB/ES 12.560, INTIMAR O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SUA ILUSTRE ADVOGADO, PARA PROMOVER A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, COM ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO, CONFORME DESPACHO DE FLS.45 “VERSO” DOS PRESENTES AUTOS.

6) PROCESSO Nº : 024.08.040912-1

REQTE: SANDRA PICOLI ROSA

REQDO: JUIZ DE FORA SERVIÇOS GERAIS LTDA. (MULTIPLACE MAIS)
ADVOGADO(S): DR.ª SANDRA PICOLI ROSA, OAB/ES 11.823, INTIMAR A PARTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO, DE FLS. 134 DOS PRESENTES AUTOS.

7)PROCESSO Nº : 024.08.040912-1

REQTE: SANDRA PICOLI ROSA

REQDO: JUIZ DE FORA SERVIÇOS GERAIS LTDA. (MULTIPLACE MAIS)
ADVOGADO(S): DR.ª JORGINA ILDA DEL PUPO, OAB/ES 5.009, INTIMAR O RECORRENTE PARA PROMOVER O PREPARO EM 48 (HORAS), E NA OPORTUNIDADE, DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 133. REVOGO A DECISÃO DE FLS. 132 "VERSO", CONFORME DESPACHO DE FLS. 134 DOS PRESENTES AUTOS.

8)PROCESSO Nº : 024.08.045259-2

REQTE: MARIAH DIAS DE JESUS

REQDO: CENTROCOR E OUTRO

ADVOGADO(S): DR. FREDERICO GUILHERME SIQUEIRA CAMPOS, OAB/ES 14.014, INTIMAR A PARTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO, DE FLS. 87 DOS PRESENTES AUTOS E QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

9)PROCESSO Nº : 024.08.032154-0

REQTE: LUIZ GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES

REQDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA – UNISUL E OUTROS

ADVOGADO(S): DR. LUIZ GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES, OAB/ES 10.997, INTIMAR O AUTOR PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 112 "VERSO" E REQUERER O QUE ENTENDE SER DE DIREITO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 116 DOS PRESENTES AUTOS.

10)PROCESSO Nº : 024.08.032734-9

REQTE: E.E BRANDÃO – ME

REQDO: GENDER ADRIANO SILVA MOREIRA

ADVOGADO(S): DR.ª LÍLIAN SOUTO DE OLIVEIRA, OAB/ES 10.038, INTIMAR O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SUA ILUSTRE ADVOGADO, PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DA SENTENÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, COM ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO, CONFORME DESPACHO DE FLS.16 DOS PRESENTES AUTOS.

11)PROCESSO Nº : 024.08.014873-7

REQTE: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO FOUR SEASONS

REQDO: HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA

ADVOGADO(S): DR. HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA, OAB/ES 10.668, INTIMAR O CONDOMÍNIO PARA PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 33 "VERSO" DOS PRESENTES AUTOS.

12)PROCESSO Nº : 024.08.039788-8

REQTE: EDILSE DOS SANTOS BARRAL

REQDO: VALTERLI RIBEIRO JÚNIOR

ADVOGADO(S): DR. ROBERTO MERÇON, OAB/ES 6.445, INTIMAR O REQUERIDO PARA CUMPRIR O ACORDO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA QUE FIXOU EM R\$ 200, 00, CONFORME DESPACHO DE FLS. 46 "VERSO" DOS PRESENTES AUTOS.

13)PROCESSO Nº : 024.08.029722-9

REQTE: FABIO HENRIQUE ZAMPROGNO MENDES

REQDO: SILMARA INOCÊNCIO RODRIGUES MANZOLI

ADVOGADO(S): DR. LEONNY MIGUEL DALMASO SILVA, OAB/ES 10.981, INTIMAR O EXEQÜENTE PARA INDICAR BENS SUSCETÍVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 30 DOS PRESENTES AUTOS.

14)PROCESSO Nº : 024.08.032350-4

REQTE: ELIAS SANTOS MARTINS

REQDO: BANCO IBI S/A – BANCO MÚLTIPLO E OUTRO

ADVOGADO(S): DR.ª BIANCA LEAL DE FARIAS FIDALGO, OAB/ES 8.804, INTIMAR A PARTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA

CIÊNCIA DO DESPACHO, DE FLS. 146 DOS PRESENTES AUTOS E QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

15)PROCESSO Nº : 024.08.040531-9

REQTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL PUNTA DEL'ESTE

REQDO: HILDANEA MATTOS MARTINS

ADVOGADO(S): DR. RONALDO PAVAN, OAB/ES 3.007, INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

16) PROCESSO Nº : 024.08.036606-5

REQTE: RUY DE ALMEIDA FRANKLIN

REQDO: TNL PCS S/A

ADVOGADO(S): DR. RUY DE ALMEIDA FRANKLIN JUNIOR, OAB/ES 12.738, INTIMAR A PARTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 86 "VERSO" DOS PRESENTES AUTOS.

17)PROCESSO Nº : 024.06.029396-6

REQTE: ANA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA DE AQUAI

REQDO: CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE

ADVOGADO(S): DR. RODRIGO CAMPANA TRISTÃO, OAB/ES 9.445, INTIMAR AS PARTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO, DE FLS. 419 "VERSO" DOS PRESENTES AUTOS.

18)PROCESSO Nº : 024.07.025374-5

REQTE: MILZETE SANTOS TRANCOSO

REQDO: RUBENS CESAR RANGEL E OUTRO

ADVOGADO(S): DR. JEFFERSON ACÁSSIO DE PAULO, OAB/ES 12.787, INTIMAR O EXEQÜENTE REQUERER O QUE ENTENDE SER DE DIREITO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 87 "VERSO" DOS PRESENTES AUTOS.

19)PROCESSO Nº : 024.07.024398-5

REQTE: PAOLA DE CASTRO ROSA VIEIRA

REQDO: CREDCARD DINERS CLUB INTERNACIONAL

ADVOGADO(S): DR. EDSON JOSÉ RABELO, OAB/ES 9.107, INTIMAR AS PARTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO, DE FLS. 53 DOS PRESENTES AUTOS, ONDE, DEFERE O REQUERIMENTO FORMULADO ÀS FLS.43.

20)PROCESSO Nº : 024.07.027947-6

REQTE: ESTANISLAU TALLON BÓZI

REQDO: DÔMUS ARQUITETURA LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(S): DR.ª CLÁUDIA DE ARAÚJO TALLON BÓZI, OAB/ES 5.364, INTIMAR PARA PAGAMENTO NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC, CONFORME DESPACHO DE FLS. 266 "VERSO" DOS PRESENTES AUTOS.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 4º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO DE VITÓRIA
 ESTÁCIO DE SÁ**

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 29/2009

JUIZ DE DIREITO: DR. ADEMAR JOÃO BERMOND

1)PROCESSO Nº : 024.07.013400-2

REQTE: MAGALI DAHER DUARTE

REQDO: UNIMED – VITÓRIA

ADVOGADO(S): DR. ALONSO VIEIRA BORGES, OAB/ES 3.915, INTIMAR PARA COMPARECER AO CARTÓRIO DO 4º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO DE VITÓRIA A FIM DE RETIRAR O ALVARÁ JUDICIAL CONFORME DESPACHO DE FLS. 201, DOS PRESENTES AUTOS.

2)PROCESSO Nº : 024.08.013356-4

REQTE: DANIEL FRANZOTTI DONADELLO

REQDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S/A

ADVOGADO(S): DR.ª ROVENA REZENDE SOARES DE AMORIM, OAB/ES 14.202, INTIMAR PARA O PAGAMENTO NA FORMA DO ART. 475. J DO CPC CONFORME O DESPACHO DE FLS.143 "VERSO" DOS PRESENTES AUTOS.

3)PROCESSO Nº : 024.06.021059-8

REQTE: FABIO JOSÉ DA FONSECA STEFANINI
REQDO: MARIA RAQUEL NEPOMUCENO DE ASSIS

ADVOGADO(S): DR. HERMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO FILHO, OAB/ES 5.829, INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.56 DOS PRESENTES AUTOS, POIS A DILIGENCIA NO SISTEMA BACEN JUD LOGROU ÊXITO E O VALOR EXECUTADO FOI BLOQUEADO. INTIMAR A EXECUTADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

4)PROCESSO Nº : 024.08.035872-4

REQTE: ELZY PINHEIRO SILVA
REQDO: ELMO CALÇADOS S/A E OUTRO

ADVOGADO(S): DR.ª MANUELA VIEIRA MALTA, OAB/ES 15.304, INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS.111 "VERSO" DOS PRESENTES AUTOS.

5)PROCESSO Nº : 024.08.032796-8

REQTE: E.E. BRANDÃO - ME
REQDO: ADRIANE LUCHI VIEIRA

ADVOGADO(S): DR.ª LÍLIAN SOUTO DE OLIVEIRA, OAB/ES 10.038, INTIMAR O REQUERENTE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO CONFORME O DESPACHO DE FLS. 14 "VERSO" DOS PRESENTES AUTOS.

6)PROCESSO Nº : 024.08.027192-7

REQTE: CÍCERA FEITOSA DE ASSIS
REQDO: BANCO ITAU

ADVOGADO(S): DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA, OAB/ES 7.144, INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 56 "VERSO", ONDE DEFERE O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA O REQUERIDO COLACIONAR AOS AUTOS A PLANILHA DE CÁLCULO.

7)PROCESSO Nº : 024.08.034686-9

REQTE: EUNICE SILVARES BALBINO
REQDO: PORTO ALEGRE E OUTRO

ADVOGADO(S): DR. ROGER BALLEJO VILLARINHO, OAB/ES 56.161 E DR. CARLOS WAGNER SILVA CORREA, OAB/ES 6.021, INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.283 "VERSO" DOS PRESENTES AUTOS. .

8)PROCESSO Nº : 024.06.016360-7

REQTE: KELLY CHISTINA FERREIRA SILVA
REQDO: ATL TELECOM LEST S/A

ADVOGADO(S): DR.ª SÂMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA, OAB/ES 13.777, INTIMAR O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO CONFORME O DESPACHO DE FLS.149 "VERSO" DOS PRESENTES AUTOS.

COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARACRUZ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ARACRUZ
JUIZADO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL**

LISTA Nº 033/09

**JUIZ DE DIREITO – DR. ADRIANO CORRÊA DE MELLO
PROMOTORA DE JUSTIÇA – DR.ª LUCIANA ALMA DE MAGALHÃES
CHEFE DE SECRETARIA – ELSON JOSÉ FORECCHI DE OLIVEIRA**

ADVOGADOS INTIMADOS:

DR. LUIZ ALVES MACHADO

DR. RODRIGO ZACCHÉ SCABELLO
DR.ª MAÍRA FIORETTI PINTO
DR. CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA

**DR. LUIZ ALVES MACHADO
DR. RODRIGO ZACCHÉ SCABELLO
DR. MAÍRA FIORETTI PINTO
DR. CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA**
AUTOS N.º. 00609000688-0 - CARTA PRECATÓRIA EXTRAÍDA DOS AUTOS DA AÇÃO INDENIZATÓRIA EM TRÂMITE PELA 2ª VARA CÍVEL DE LINHARES, ES.
PARTES: ELIEL DA CANDEIAS SOARES E OUTRO X ARIEL EDGARDO ARIAS E OUTRO
FINALIDADE. COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 31/03/2009 ÀS 13:30 HORAS, PARA OTTIVA DA TESTEMUNHA CLEBER ANTONIO BLANCH TRIVILIM, ARROLADA PELO DENUNCIADO, TUDO CONFORME DESPACHO DE FL. 80.

ARACRUZ,ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ARACRUZ
JUIZADO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL**

ARACRUZ,ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

LISTA Nº 034/09

**JUIZ DE DIREITO – DR. ADRIANO CORRÊA DE MELLO
PROMOTORA DE JUSTIÇA – DR.ª LUCIANA ALMA DE MAGALHÃES
CHEFE DE SECRETARIA – ELSON JOSÉ FORECCHI DE OLIVEIRA**

ADVOGADOS INTIMADOS:

DR. JOSÉ CARLOS CORREIA DE SOUZA

DR. JOSÉ CARLOS CORREIA DE SOUZA
AUTOS N.º. 00608006547-4. - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO
PARTES: LAURITA RAMOS BARROS X MARIA DA PENHA PINHEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO
FINALIDADE. COMPARECER A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 24/03/2009 ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO SER DESCONSIDERADA A INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NO DIA 17/03/2009 ÀS 13:30 HORAS, TUDO CONFORME DESPACHO DE FL. 89.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARACRUZ**

**JUIZ DE DIREITO: DR. VANDERLEI RAMALHO MARQUES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO PANARO FIGUEIRA FILHO
ESCRIVÃO SUBSTITUTO: ALBINO MANOEL AURÉLIO DOS SANTOS**

LISTA 02/02/09

ADVOGADOS INTIMADOS:

DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES, OAB-ES 7497
DR.ª JAMILY SCARPAT NEVES, OAB-ES 12932
DR.ª CAMILA TORTELOTE MUSIELLO BARCELLOS BEITE, OAB-ES 13137
DR. WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA, OAB-ES 8115
DR. AGUINEL MENDONÇA DA SILVA, OAB-ES 13337
DR. BRUNO CARLESSO DOS REIS, OAB-ES 13507
DR. ANDRÉ VINICIUS MARQUES GONÇALVES, OAB-ES 11813
DR. GUILHERME LOUREIRO OLIVEIRA, OAB-ES 3851
DR. ANTONIO JOSE DE MENDONÇA JUNIOR, OAB-ES 11860
DR. RAFAEL BÜRINI ZANOL, OAB-ES 13574
DR. FABRICIO TADDEI CICLIOTTI, OAB-ES 7807,
DR. CRISTIANO TESSINARI, OAB-ES 7437,
DR. GETÚLIO DE VITA RODRIGUES, OAB-ES 2751 E
DR. SILVIO ROBERTO CARVALHO

JEC Nº 00609000399-4

AUTOR DO FATO: HERMES DE ALMEIDA NEVES JUNIOR

VÍTIMA: A SOCIEDADE

INTIMO: O **DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES, OAB-ES 7497 E DRª JAMILY SCARPAT NEVES, OAB-ES 12932**, PARA COMPARECEREM NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTES JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL, ED. DO FORUM JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS, R. OZÓRIO DA ROCHA SILVA, S/N, COHAB II, ARACRUZ/ES, NO **DIA 25 DE MARÇO DE 2009, ÀS 10:30 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

JEC Nº 0060900408-3

AUTOR DO FATO: JACSIONE DE SOUZA

VÍTIMA: A SOCIEDADE

INTIMO: O **DRª CAMILA TORTELOTE MUSIELLO BARCELLOS BEITE, OAB-ES 13137**, PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTES JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL, ED. DO FORUM JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS, R. OZÓRIO DA ROCHA SILVA, S/N, COHAB II, ARACRUZ/ES, NO **DIA 02 DE ABRIL DE 2009, ÀS 09:00 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

JEC Nº 00609000400-0

AUTOR DO FATO: JOÃO PAULO PIOL SILVA

VÍTIMA: A SOCIEDADE

INTIMO: O **DR. WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA, OAB-ES 8115 E O DR. AGUINEL MENDONÇA DA SILVA, OAB-ES 13337**, PARA COMPARECEREM NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTES JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL, ED. DO FORUM JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS, R. OZÓRIO DA ROCHA SILVA, S/N, COHAB II, ARACRUZ/ES, NO **DIA 19 DE MARÇO DE 2009, ÀS 11:00 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

JEC Nº 00609000575-9

AUTOR DO FATO: RICARDO PIOL BELLOTI

VÍTIMA: A SOCIEDADE

INTIMO: O **DR. BRUNO CARLESSO DOS REIS, OAB-ES 13507 E O DR. ANDRÉ VINICIUS MARQUES GONÇALVES, OAB-ES 11813**, PARA COMPARECEREM NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTES JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL, ED. DO FORUM JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS, R. OZÓRIO DA ROCHA SILVA, S/N, COHAB II, ARACRUZ/ES, NO **DIA 31 DE MARÇO DE 2009, ÀS 11:00 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

JEC Nº 00608000127-1

AUTOR DO FATO: PAULO PIMENTEL

VÍTIMA: ETEVALDO EDILSON MANTOVANI

INTIMO: O **DR. GUILHERME LOUREIRO OLIVEIRA, OAB-ES 3851**, PARA TOME CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 31/32, QUE EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO FATO, COM FULCRO NO ART, 107, INCISO IV, DO CPB.

JEC Nº 00607003918-2

QUERELADO: LUZIETE GATTI

QUERELANTE: WILLIAN MATOS DA SILVA

INTIMO: O **DR. WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA, OAB-ES 8115**, PARA TOME CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 85/90, QUE EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO FATO, COM FULCRO NO ART, 107, INCISO IV, DO CPB.

JEC Nº 00609000398-6

AUTOR DO FATO: JOSÉ SÉRGIO CASSIANO FERREIRA

VÍTIMA: A SOCIEDADE

INTIMO: O **DR. ANTONIO JOSE DE MENDONÇA JUNIOR, OAB-ES 11860**, PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTES JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL, ED. DO FORUM JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS, R. OZÓRIO DA ROCHA SILVA, S/N, COHAB II, ARACRUZ/ES, NO **DIA 25 DE MARÇO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

JEC Nº 00609000406-7

AUTOR DO FATO: LAUDIRLEI CARLOS OLIVEIRA MACHADO

VÍTIMA: A SOCIEDADE

INTIMO: O **DR. BRUNO CARLESSO DOS REIS, OAB-ES 13507 E O DR.**

ANDRÉ VINICIUS MARQUES GONÇALVES, OAB-ES 11813, PARA COMPARECEREM NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTES JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL, ED. DO FORUM JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS, R. OZÓRIO DA ROCHA SILVA, S/N, COHAB II, ARACRUZ/ES, NO **DIA 25 DE MARÇO DE 2009, ÀS 09:30 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

JEC Nº 00609000218-6

AUTOR DO FATO: RICARDO CARLESSO LOPES

VÍTIMA: EDMAR PEREIRA LOUREIRO

INTIMO: O **DR. BRUNO CARLESSO DOS REIS, OAB-ES 13507 E O DR.**

ANDRÉ VINICIUS MARQUES GONÇALVES, OAB-ES 11813, PARA COMPARECEREM NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTES JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL, ED. DO FORUM JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS, R. OZÓRIO DA ROCHA SILVA, S/N, COHAB II, ARACRUZ/ES, NO **DIA 26 DE MARÇO DE 2009, ÀS 10:30 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

JEC Nº 00609000410-9

AUTOR DO FATO: JARDEL KILL SANTANA

VÍTIMA: A SOCIEDADE

INTIMO: O **DR. RAFAEL BURINI ZANOL, OAB-ES 13574**, PARA COMPARECEREM NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTES JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL, ED. DO FORUM JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS, R. OZÓRIO DA ROCHA SILVA, S/N, COHAB II, ARACRUZ/ES, NO **DIA 26 DE MARÇO DE 2009, ÀS 11:00 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

JEC Nº 00606006222-8

AUTOR DO FATO: OTÁVIO RODRIGUES JUNQUEIRA, CAJUGRAN GRANITOS E MÁRMORES DO BRASIL LTDA. E OUTROS

VÍTIMA: A SOCIEDADE

INTIMO: O **DR. FABRICIO TADDEI CICILIOTTI, OAB-ES 7807, DR. CRISTIANO TESSINARI, OAB-ES 7437, DR. GETÚLIO DE VITA RODRIGUES, OAB-ES 2751 E DR. SILVIO ROBERTO CARVALHO**, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPROVEM O INTEGRAL CUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO PENAL DE FL. 181.

JEC Nº 00609000755-7

QUERELANTE: MARINA DE PAULA

QUERELADA: MARIA MARLENE DE ANGELI MONATEIRO

INTIMO: O **DR. AUGUSTO MANOEL BARBOSA OAB-ES 5160**, PARA COMPARECEREM NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTES JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL, ED. DO FORUM JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS, R. OZÓRIO DA ROCHA SILVA, S/N, COHAB II, ARACRUZ/ES, NO **DIA 14 DE ABRIL DE 2009, ÀS 16:00 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

ARACRUZ/ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

**ALBINO MANOEL AURÉLIO DOS SANTOS
ESCREVENTE JURAMENTADO**

COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

CARTÓRIO DA 3ª VARA CÍVEL

RUA DES. DANTON BASTOS, 95, CENTRO, BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, CEP: 29.800-000, FONE: 27-3756-1318-R. 219 E 220

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 012/2009

JUIZ DE DIREITO: DR. EDMILSON ROSINDO FILHO

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: LUIZA CRISTINA SABINO COIMBRA DA COSTA

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

INTIMO:**DRª. ANNA PAULA SENA SGRANCIO MOREIRA****PROCESSO Nº 00807004701-7****AÇÃO: GUARDA**

REQUERENTE: ORIBE FAUSTINO DE SOUZA E OUTRO

REQUERIDO: HANA SCHEILA MOTA PINHEIRO

PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FF. 28/35, BEM COMO DA RECONVENÇÃO DE FF. 37/40, NO PRAZO DE LEI.

DRª. GEOVANE DE OLIVEIRA CERQUEIRA**PROCESSO Nº 00808003809-7****AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS**

REQUERENTE: MIRIENE ALVES RODRIGUES

REQUERIDO: ADILTO DE MATOS

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FF. 65/66 QUE PROFERIU...ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS DO 295, ÁGRAFO ÚNICO, III, DO CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO I, DO MESMO CÓDIGO. SEM CUSTAS, VISTO QUE REVOGO O INDEFERIMENTO DE F. 35-V, EM FACE DA EXTINÇÃO DA AÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. COM O DECURSO DO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

DR. EDVALDO LUIZ MAI**DR. AMÉRICO PAULO DOS SANTOS****PROCESSO Nº 00806002124-6****AÇÃO: DECLARATÓRIA**

REQUERENTE:MARIA APARECIDA RANGEL

REQUERIDO: NILZA MARIA DA PENHA CARDOZO

PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTA TEREZA/ES LOCALIZADO NA TRAVESSA FORTUNATO BROILO, nº 33, CENTRO, SANTA TEREZA/ES, NO **DIA 01 DE JULHO DE 2009, ÀS 14 HORAS**, EM AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA PELO REQUERENTE, DE NOME JURANDIR CARDOZO.

BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

LUIZA CRISTINA SABINO COIMBRA DA COSTA**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA****AUT. PROV. nº 001/98 DA ECGJ/ES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL****EDITAL DE INTIMAÇÃO - LISTA Nº 29/2009****JUÍZA SUBSTITUTA - DRª. EMÍLIA COUTINHO LOURENÇO****CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA - SORAYA ALVES ARAÚJO ALMEIDA****AUTOS Nº 008.07.001628-5****AÇÃO DE EXECUÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE: VICENTE DE PAULA MORAIS

REQUERIDO: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SUA ADVOGADA, **DRª. LIETE VOLPONI FORTUNA OAB-ES 7.180**, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE F. 62, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIÃO DE F. 60 VERSO.

AUTOS Nº 008.08.001364-5**AÇÃO DE EXECUÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE: CLOVIS DE ALMEIDA CASTRO

REQUERIDO: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS

FINALIDADE - INTIMAR A RÉ POR SUA ADVOGADA, **DRª. CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO OAB-ES 11.134**, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE F. 76, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR SOLUÇÃO PARA A QUESTÃO ABORDADA NO

PROCESSO, SOB PENA DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

AUTOS Nº 008.05.003101-5**AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: AUGUSTO HOLZ

REQUERIDO: LAZER BAR LTDA.

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SUA ADVOGADA, **DRª. ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOZO OAB-ES 5.674**, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE F. 111, PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA PETIÇÃO DE F. 110, BEM COMO, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

AUTOS Nº 008.08.001243-1**AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: CLAUDIO VIEIRA MARTINS

REQUERIDO: ICAPES - INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA ENSINO ES

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, **DR. FREDERICO SAMPAIO SANTANA OAB-ES 12.826**, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE F. 40, POIS, O BEM ENCONTRA-SE ALIENADO, CONFORME CONSTA DO DOCUMENTO DE F. 38, BEM COMO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DO DESPACHO.

AUTOS Nº 008.06.005393-4**AÇÃO DE EXECUÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE: ANGELA MARIA FERRARI SANTOS

REQUERIDO: FRANCISCO SEVERINO DE ALMEIDA JUNIOR

FINALIDADE - INTIMAR A AUTORA POR SEU ADVOGADO, **DR. PAULO PIRES DA FONSECA OAB-ES 5.752**, DOS TERMOS DA R. CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE F. 67 VERSO, BEM COMO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

AUTOS Nº 008.07.001448-8**AÇÃO DE EXECUÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE: NEIDE RODEIGUES DE MELO

REQUERIDO: MARIA ZELIA FERNANDES TAVARES

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, **DR. JOSÉ LUCIO SCARDINI OAB-ES 3.480**, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE F. 59, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DIZER SE POSSUI INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, INDICANDO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NA HIPÓTESE POSITIVA.

AUTOS Nº 008.08.001382-7**AÇÃO DE EXECUÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE: OLÍVIA ALVES DE SOUZA

REQUERIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A

FINALIDADE - INTIMAR A REQUERIDA POR SEU ADVOGADO, **DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO OAB-ES 10.371**, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE F. 120, QUE CONCEDEU À REQUERIDA O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O DEPÓSITO DA DIFERENÇA.

AUTOS Nº 008.09.000401-4**AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: EDIS FLORENCIO

REQUERIDO: VAGNER SOARES DE OLIVEIRA

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, **DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA OAB-ES 10.381**, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE F. 11, QUE DEFERIU O PEDIDO DE F. 09, SOMENTE PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, BEM COMO, DECORRIDO O PRAZO DAR ANDAMENTO AO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

AUTOS Nº 008.09.000082-2**AÇÃO ORDINÁRIA**

REQUERENTE: NATANAEL LUIZ MORETISSON

REQUERIDO: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA.

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, **DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO OAB-ES 8.952**, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE F. 37, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE INCLUSÃO NO POLO PASSIVO, REQUERIDO NA F. 13.

AUTOS Nº 008.07.002095-6

AÇÃO DE EXECUÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: OSEIAS DUARTE VALADAO

REQUERIDO: CEMISSA CEDROLANDIA MINERAÇÃO LTDA. E ANTONIO ALEXANDRE FILHO

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, **DR. EDIVAN FOSSE DA SILVA OAB-ES 12.743**, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE F. 84, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS FORNECER O NOVO ENDEREÇO DA PRIMEIRA REQUERIDA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES.,06 DE MARÇO DE 2009

SORAYA ALVES ARAÚJO ALMEIDA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUÍZA DE DIREITO: DRª. MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ.

CHEFE DE SECRETARIA.: JUAREZ ROCHA CORDEIRO.

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO PROVIMENTO Nº . 014/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE MARÇO DE 2009.

INTIMO:

DRª MARIA APARECIDA MARETO

CP Nº 0880 (011080210880)- CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EXTRAÍDA DOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO Nº (041.080.000.718- 417/08) EM QUE AS PARTES SÃO:

REQTE: JOSÉ ROGÉRIO COELHO E ENILDA SCHERRER BORGES COELHO.

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.04, E PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE R\$ 85,98- CONTA DE CUSTAS Nº 908098214-, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA MISSIVA JUDICIAL, SEM O CUMPRIMENTO.

DR. SÉRGIO GONZALEZ E MARIA AMÉLIA RIBEIRO PORTILHO.

CP Nº 0973 (011.080.110.973)- CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DE SÃO PAULO, EXTRAÍDA DOS AUTOS DA AÇÃO DE POSSESSÓRIA Nº 583.00.2008.164875-4/000000-000- 1150/2008) EM QUE AS PARTES SÃO:

REQTE: CATERPILLAR FINANCIAL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO.

REQDO: CRISTAL PRODUTOS ORNAMENTAIS LTDA..

PARA FINS DE CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 19 VERSO, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

DRAS. ANGÉLICA MIRANDA VICTÓRIO E KAROLINE DE FREITAS HOFFMAN.

PROC. Nº : 3250 (011.080.193.250)- USUCAPIÃO.

REQTE: JOSE MIRANDA E MARIA CONSTANTINA DA SILVA MIRANDA. PARA FINS DE CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 51 VERSO.

DR. CLEMILDO CORRÊA.

PROC. Nº 3899 (011040073899)- USUCAPIÃO.

REQTE: MARIA DA PENHA ALMEIDA DA SILVA.

PARA MANIFESTAÇÃO NO FEITO, FACE DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO.

DRS. MARCELA M. FERRI BERNARDES E EVERALDO VASQUEZ L. BUTTER.

PROC. Nº 6183 (011080146183) - USUCAPIÃO.

REQTE: ROSA HELENA MATEINI

DO R. DESPACHO DE FLS.19, PARA NO PRAZO MÁXIMO DE 5(CINCO) DIAS, APRESENTAREM CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, CORRESPONDENTE AO IMÓVEL USUCAPIENDO OU A NEGATIVA DA POSSIBILIDADE QUANTO A SUA LOCALIZAÇÃO TOPOGRÁFICA.

DR. VANDERLAAN COSTA.

PROC. Nº 6853 (011080056853) – USUCAPIÃO.

REQTE: CLARICE TOZI.

DO R. DESPACHO DE FLS. 50. A AUTORA NO PRAZO DE 10 DIAS.

DR. JOÃO CARLOS ASSAD.

PROC. Nº 0081 (011090000081) AÇÃO DECLARATÓRIA.

REQTE: JULIANA LOUZADA DE OLIVEIRA.

REQDO: CLAUDIA CONFECÇÕES.

PARA FINS DE CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 38/43 E DOCUMENTOS ACOSTADOS E RECONVENÇÃO DE FLS. 52/55 E DOCUMENTOS ACOSTADOS.

DRS. PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA, POLIANA MOREIRA NOVAES, WESLEY DE OLIVEIRA LOUZADA BERNARDO E RAFAEL VALIATI DE SOUZA.

PROC. Nº 0143 (011.070.180.143) – REPARAÇÃO POR DANOS.

REQTE: FABIANO MIRANDA BORGES.

REQDO: CÍNTHIA PORTINHO.

DO R. DESPACHO DE FLS. 191, DO TEOR SEGUINTE: “ 1.HAJA VISTA JÁ TER O SR. PERITO ENTREGUE O LAUDO PERICIAL, FLS. 181/185, DETERMINO QUE SE EXPEÇA O COMPETENTE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DOS HONORÁRIOS. 2. EM SEQUÊNCIA, RENOVE-SE A INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO QUANTO AO LAUDO, PORQUANTO NA ASSENTADA DE FL. 162 RESTOU CONSIGNADO QUE O PRAZO SERIA SUCESSIVO. 3. AO APÓS, CUMPRE-SE AS DILIGÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA À FLS. 162. 4. DILIGENCIE-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES, 17 DE FEVEREIRO DE 2009. MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ, JUÍZA DE DIREITO.”

DR. LUIZ MARIA BORGES DOS REIS, CRISTIANO TESSINARI MODESTO E FABRICIO TADDEI CICILIOTTI.

PROC. Nº 0307 (0141050140307)- EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQTE: JOVINO RODRIGUES E OUTROS.

REQDO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (SICOOB).

DO R. DESPACHO DE FLS. 73. AS PARTES, DA DESCIDA DOS AUTOS.

DRS. WÉLITON ROGER ALTOÉ E FERNANDO CARLOS FERNANDES.

PROC. Nº 3982 (011.070.083.982) – AÇÃO CONDENATÓRIA.

REQTE: ESPÓLIO DE DONATO FALCE.

REQDO: BANCO REAL S/A.

DO R. DESPACHO DE FLS.192 VERSO, DEFERINDO O REQUERIMENTO DE FLS. 191/192

DRS. ANA MARIA PEDREIRA E JULIANA DOS SANTOS.

PROC. Nº : 4330/05 (011050170965) – AÇÃO DE COBRANÇA.

REQTE: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA- CENTRO EDUCACIONAL SÃO CAMILO.

REQDO.: ROZIMERE ROCHA ABREU.

PARA FINS DE CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 103 VERSO E INFORMAÇÃO DE FLS. 105.

DRS. MÁRIO SÉRGIO NEMER VIEIRA, WILSON MÁRCIO DEPES E CESAR DE AZEVEDO LOPES.

PROC. N.º 4891 (011070111544)- AÇÃO ORDINÁRIA.

REQTE: MARÍLIA EVE DE SOUZA ALVES SOARES E OUTRO.

REQDO: ESPÓLIO DE JOSÉ SOARES DA SILVA.

PARA MANIFESTAÇÃO NO FEITO, FACE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO REQUERIDO, CONFORME DELIBERAÇÃO CONSTANTE

DA ASSENTADA E FLS. 102/103 E TOMAREM CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 106, DA ESCRIVANIA DO JUÍZO.

DRS. CLÁUDIO MANCIO BARBOSA E CLAUDIOMAR BARBOSA.
PROC. Nº .: 1585 (011080191585)- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

REQTE.: JOSÉ RENATO BARBOSA.
REQDO.: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL.
PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 30/49 E DOCUMENTOS ACOSTADOS, JUNTADO AOS AUTOS.

DR. DAVID MARLON DE PASSOS, INDIARA C. VENTURIM E EDSON ROSSETO LIMA FILHO.

PROC. Nº : 7362 (011080157362)- AÇÃO REINTEGRATÓRIA.

REQTE.: UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.
REQDO.: JOSÉ RENATO BARBOSA.
PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 34 VERSO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

DRS. CARLOS FELYPPE T. PEREIRA E EDUARDO GARCIA JUNIOR.

PROC. Nº . 1686 (011080171686) – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQTE: BANCO FINASA S/A.
REQDO: RICARDO BUENO VIEIRA.
PARA FINS DE CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 29 VERSO, DA ESCRIVANIA DO JUÍZO, INFORMANDO QUE O REQUERIDO DEVIDAMENTE CITADO, NÃO CONTESTOU O FEITO.

DRS. CARLOS FELYPPE T. PEREIRA E EDUARDO GARCIA JUNIOR.

PROC. Nº .: 3425 (011080193425)- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

REQTE: BANCO SANTANDER S/A
REQDO: SILVIO GEOVANI PEREIRA BORGES.
PARA FINS DE CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 37 VERSO, DA ESCRIVANIA DO JUÍZO, INFORMANDO QUE NÃO HOUVE CONTESTAÇÃO.

DRS. BRENO FAJARDO LIMA, BRUNO FAJARDO LIMA, RONIERY PIGNATON CEOLIN, MAGNUS ANTONIO NASCIMENTO COLLI E JOSÉ GERALDO MARTINS DE PAULO.

PROC. Nº : 4397 (011080034397) - COBRANÇA.

REQTE.: DENILSON SOARES FILHO.
REQDO.: BANESTES SEGUROS S/A.
DA R. SENTENÇA DE FLS.75/80 CUJO O TEOR FINAL É O SEGUINTE:
“... ISTO POSTO, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA E, EM DIREITO PERMITIDO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONSTANTES DA INICIAL PARA CONDENAR O REQUERIDO BANESTES SEGUROS S/A A PAGAR A REQUERENTE A QUANTIA DE R\$ 13.500,00(TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), ACRESCIDO DE JUROS NO PERCENTUAL DE 1%(UM POR CENTO) AO MÊS, DESDE A CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA À PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO. PORTANTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FICA AINDA, A PARTE REQUERIDA CIENTE DE QUE O NÃO PAGAMENTO NO PRAZO CONSTANTE DO ART.475-J IMPLICARÁ NA INCIDÊNCIA DE MULTA NO MANTANTE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DEVIDO. CONDENO O REQUERIDO AINDA, AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, SOBREVENDO OS REQUISITOS CONSTANTES DO ART. 20, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I, APÓS O CUMPRIMENTO DE TODAS AS DILIGÊNCIAS, NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÕES ARQUIVE-SE. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 20 DE JANEIRO DE 2009. **MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ.** JUÍZA DE DIREITO.

DRS. CARLOS FELYPPE T. PEREIRA, EDUARDO GARCIA JUNIOR E LEANDRO NADER DE ARAÚJO.

PROC. Nº 5644 (011080195644) – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

REQTE: BANCO FINASA S/A.
REQDO: WAGNER DA SILVA DE OLIVEIRA.
PARA FINS DE CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 35 VERSO, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

DRS. CARLOS FELYPPE T. PEREIRA, EDUARDO GARCIA JUNIOR E ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GEGÊ.

PROC. Nº : 5750 (011080195750)- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

REQTE: BANCO ITAUCARD S/A.
REQDO: ELIMAR VOLPATO SILVA.
PARA FINS DE CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 38 VERSO, DA ESCRIVANIA DO JUÍZO, INFORMANDO QUE O PEDIDO AUTURAL NÃO FOI CONTESTADO.

DR. CLAUDIO M ANCIO BARBOSA.

PROC. Nº.º 5784 (011080195784)- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

REQTE: CLÁUDIO MANCIO BARBOSA.
REQDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
PARA FINS DE CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 35/60 E DOCUMENTOS ACOSTADOS.

DRS. DAVID MARLON DE PASSOS, CAROLINE M. LARANJA DA CONCEIÇÃO, DANIELA GONÇALVES DIAS E EDSON ROSSETO LIMA FILHO.

PROC. Nº . 5812 (011080155812) – BUSCA E APREENSÃO

REQTE.: BANCO FINASA S/A.
REQDO.: LÚCIA REGINA VERZOLA ANDRADE.
PARA FINS DE CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 26 VERSO, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

DRª. MARIA JOSÉ MACHA DO MEDINA.

PROC. Nº . 6393 (011970056393)- AÇÃO DE DESPEJO.

REQTE: NERO ABRANCHES FILHO E S/ M.
REQDO: JOSÉ CARLOS DA SILVA E OUTROS.
PARA FINS DE CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 223, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

DRª MARCELA ROMANELLI E ALESSANDRA LIGNANI DE MIRANDA STARLING E ALBUQUERQUE.

PROC. Nº . 6852 (011.040056852)- AÇÃO DECLARATÓRIA.

REQTE.A. L. T. M. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA..
REQDO: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES.
DO R. DESPACHO DE FLS. 158. AS PARTES, DA DESCIDA DOS AUTOS.

DRª ELUISE DE CARVALHO MARTINS.

PROC. Nº .: 8522 (011090008522)- AÇÃO DE COBRANÇA.

REQTE.: IVAN DINIZ MARTINS.
REQDO.: BANCO S/A.
DO R. DESPACHO DE FLS. 10. AO REQUERENTE, PARA, NO PRAZO MÁXIMO DE 10(DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR A REGULAR APRESENTAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERENTE.

DRª ELUISE DE CARVALHO MARTINS.

PROC. Nº . 8464 (011090008464) – AÇÃO DE COBRANÇA.

REQTE.: DULCE GONÇALVES MORAES MARTINS.
REQDO.: BANCO BRADESCO S/A.
DO R. DESPACHO DE FLS. 10. A REQUERENTE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR A REGULAR APRESENTAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERENTE.

DRS. CARLOS FELYPPE T. PEREIRA E EDUARDO GARCIA JUNIOR.

PROC. Nº .: 7166 (011080137166)- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

REQTE.: BANCO FINASA S/A.
REQDO.: THIAGO ROMUALDO DE SOUZA DA SILVEIRA.
PARA FINS DE CIÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 28 VERSO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

DRS. REGINA CELI ZOCATELLI AMORIM E PAULO ROBERTO RODRIGUES AMORIM .

PROC. Nº 7898 (011.010.547.898)- DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQTE: VALDYR CARDOSO CAETANO.
REQDO: FUNDAÇÃO DA REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER

PARA TOMAREM CIÊNCIA DO PETITÓRIO DE FLS. 238, PLANILHA DE CÁLCULO DE FLS. 239/242 E R. DESPACHO DE FLS. 244 DETERMINANDO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$23.025,04 (VINTE E TRES MIL E VINTE E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), DEVIDAMENTE ATUALIZADOS QUANDO DA SATISFAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ACRÉSCIMO DE MULTA CONSTANTE DO ART. 475 - J DO C.P.C., CUJO TEOR DIZ O SEGUINTE: “ 1- INTIME-SE A PARTE DEVEDORA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ACRÉSCIMO DE MULTA CONSTANTE DO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2- CASO NÃO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO, PROCEDA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A PENHORA E AVALIAÇÃO DOS BENS, DO QUAL DEVERÁ SER INTIMADO O DEVEDOR, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, NA FORMA DOS ARTS. 236 E 237 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, OU, NA FALTA DESTE, DEVE-SE INTIMAR PESSOALMENTE O EXECUTADO POR MANDADO OU POR CORREIO, PODENDO OFERECER IMPUGNAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, COM OBSERVAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ART. 475-L, DO DIPLOMA EM REFERÊNCIA 3. ADEMAIS, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVANDO-SE QUE, NO CASO DE PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, A VERBA HONORÁRIA SERÁ REDUZIDA PELA METADE. 4- CUMPRIDO O ÍTEM “1” E “2”, NÃO HAVENDO PAGAMENTO OU INDICAÇÃO À PENHORA, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA APECIAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PENHORA “ON-LINE”, CONFORME DEPREENDE-SE DA PETIÇÃO DE FLS. 238. 5- DILIGENCIE-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 18 DE DEZEMBRO DE 2008. MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ – JUÍZA DE DIREITO.”

DR. MARCO ANTONIO FURTADO DARDENGO E WILSON ROBERTO ARÊAS.

PROC. Nº . 8256 (011970078056) - INDENIZAÇÃO.

REQTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A.

REQDO.: JOSÉ CARNEIRO AGUIAR.

DO R. DESPACHO DE FLS.130. A REQUERENTE, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO MÁXIMO DE 15(QUINZE) DIAS.

DR. VANDERLAAN COSTA.

PROC. Nº . 8297 (011050018297)- REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PEDIDO DE LIMINAR.

REQTE: ANTÔNIO ALMEIDA GUIMARÃES E MARIA RITA SOPELETO.

REQDO: GABRIEL COSTALONGA.

DO R. DESPACHO DE FLS. 109 E TOMAR CIÊNCIA DO PETITÓRIO DE FLS. 106/107 E CÁLCULO DE FLS. 108, PROMOVEDO O PAGAMENTO DA QUANTIA RECLAMADA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, QUANDO DA SATISFAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15(QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ACRÉSCIMO DE MULTA CONSTANTE DO ART. 175-J DO C.P.C.

DRS. WESLEY O. LOUZADA BERNARDO E RAFAEL VALIATI DE SOUZA.

PROC. Nº . 8438 (011080058438) – COBRANÇA -RITO SUMÁRIO.

REQTE: O CONDOMÍNIO DO CENTRO EMPRESARIAL SHOPPING CACHOEIRO.

REQDO:BEATRIZ SOUZA LOPES.

DO R. DESPACHO DE FLS. 69. A PARTE RECORRIDA PARA QUERENDO, APRESENTE CONTRA-RAZÕES NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

DR. BRENO FARJADO LIMA, BRUNO FAJARDO LIMA, OLAVO RENATO BORLANI JUNIOR, MARIA LÚCIA CHEIM JORGE, JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER, FELIPE TELES SANTANA.

PROC. Nº . 8512 (011.070.148.512)- AÇÃO DE COBRANÇA.

REQTE:MARIA JOSÉ CORRÊA.

REQDO: BANESTES SEGUROS S/A.

DA R. SENTENÇA DE FLS. 149/156, CUJO O TEOR FINAL É O SEGUINTE: “ ISTO POSTO, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA E, EM DIREITO PERMITIDO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONSTANTE DA INICIAL PARA CONDENAR

O REQUERIDO BANESTES SEGUROS S/A A PAGAR A REQUERENTE A QUANTIA DE R\$ 21.875,00(VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), ACRESCIDO DE JUROS DESDE A CITAÇÃO NO PERCENTUAL DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DE 10.11. 2006. PORTANTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FICA AINDA, A PARTE REQUERIDA CIENTE DE QUE O NÃO PAGAMENTO NO PRAZO CONSTANTE DO ART. 475- J IMPLICARÁ NA INCIDÊNCIA NA INCIDÊNCIA DE MULTA NO MONTANTE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DEVIDO. CONDENO AINDA, A EMPRESA REQUERIDA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, SOBREVENDO OS REQUERIDOS CONSTANTES DO ART. 20, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO A SUCUMBÊNCIA PARCIAL. P.R. I, APÓS O CUMPRIMENTO DE TODAS AS DILIGÊNCIAS, NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÕES ARQUIVE-SE. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES, 20 DE JANEIRO DE 2009. MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ. JUIZ DE DIREITO.”

DRª MARIA LUCILIA GOMES.

PROC. Nº . 8794 (011.080.038.794) – BUSCA E APREENSÃO.

REQTE: BANCO BRADESCO S/A.

REQDO: JOATHAN PEREIRA PAGANOTTE.

PARA FINS DE CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 26 VERSO, DA ESCRIVANIA DO JUÍZO, INFORMANDO QUE O REQUERIDO NÃO CONTESTOU O PEDIDO AUTURAL E EXPEDIENTE DE FLS. 27/28 E DOCUMENTOS ACOSTADOS.

DRS. DAVID MARLON DE PASSOS E EDSON ROSSETO LIMA FILHO.

PROC. Nº . 8773(011.080.088.773) – BUSCA E APREENSÃO C/ PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR.

REQTE: BANCO FINASA S/A.

REQDO: VALDIR DE ALMEIDA COELHO.

DO R. DESPACHO DE FLS. 21. A REQUERENTE PARA NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO)DIAS REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL E POSTULATÓRIA.

DRS. EDUARDO GARCIA JUNIO,

PROC. Nº . 8992 (011080118992)- REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR.

REQTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL .

REQDO: MARCO AURÉLIO BOGADO FARIA.

DA R. SENTENÇA DE FLS. 34, HOMOLOGANDO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CPC.

DRS. WELITON ROGER ALTOÉ, FERNANDO CARLOS FERNANDES, MARIA LÚCIA CHEIM JORGE E JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER.

PROC. Nº . 9361 (011070229361) AÇÃO CONDENATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.

REQTE: ROSEMERE FRAGA.

REQDO: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.

PARA FINS DE CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 151/170.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

**JUAREZ ROCHA CORDEIRO
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FORUM DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CARTÓRIO DA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO
30 DIAS**

O DOUTOR EVANDRO COELHO DE LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVERAM, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO TOMBADA SOB O Nº 011080111641, PROPOSTA POR NILTON CÉSAR CALIMAN EM FACE DE HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, EM CURSO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL, FICANDO **ARMAZÉNS GERAIS DOIS IRMÃOS**, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, JOSÉ GERALDO CAMPANA JUNIOR E LUIS GUILHERME CAMPANA, QUE SE ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, CITADOS, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRAMENCIONADA, PODENDO CASO QUEIRA, CONTESTÁ-LA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CONTADOS DO PRAZO FIXADO NESTE EDITAL, SOB PENA DE REVELIA, FICANDO ADVERTIDO DOS TERMOS DO ARTIGO 285 DO CPC, EM SUA PARTE FINAL, QUE SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR EM SUA INICIAL, CASO NÃO SEJA OFERECIDA CONTESTAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM O R. TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 90, EM SUA PARTE FINAL, ADIANTE TRANSCRITO: “CHAMO O FEITO A ORDEM A FIM DE DETERMINAR A CITAÇÃO DOS OUTROS DEMANDADOS. E COMO NOS AUTOS DE Nº 011080111617 HÁ NOTÍCIA DE QUE SE ENCONTRAM ELES EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, DETERMINO AS SUAS CITAÇÕES POR EDITAL. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 11/02/2009. EVANDRO COELHO DE LIMA - JUIZ DE DIREITO”. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA NO FUTURO, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, A SER PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NA SEDE DESTE JUÍZO NO LOCAL DE COSTUME.

DADO O PASSADO NESTA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE. EU, ESCRIVÃ O ESCREVI.

CRISTINA MARIA MENDES SOBREIRA FERREIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
AUTORIZ. PROV. 01/98 DA ECGJ/ES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUIZ: DR ROBSON LOUZADA LOPES
PROMOTOR: DR. LUIZ AGOSTINHO ABREU DA FONSECA.
ESCRIVÃ: CLÁUDIA MÁRCIA BARRETO DE ARAUJO

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 013/92 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTE ESTADO.

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ES. ART. 55.

ÍNTIMO:

DR. HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA - OAB/ES 6832.

AÇÃO PENAL: 2138/08 - 011080089284

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO.

RÉU: WILLIAN ALVES GOMES E OUTRO

PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS, NA FORMA DE MEMORIAIS, NOS TERMOS DO ART 403, § 3º DO CP.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 06/03/2009.

CLÁUDIA MÁRCIA BARRETO DE ARAUJO
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES-ES

JUIZ DE DIREITO: RAFAEL DALVI GUEDES PINTO
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª LUZIA APARECIDA DE FREITAS
VOLPATO

ESCRIVÃO DESIGNADO: LUCIANO GRILO

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO PROVIMENTO Nº . 013.10.92, DA
EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

EXPEDIENTE: 06-03-2009

FICAM INTIMADOS, PARA MANIFESTAREM NOS AUTOS ABAIXO
RELACIONADOS, OS DOUTORES:

SÉRGIO DE LIMA FREITAS JÚNIOR - PROC. Nº . 011080154104.
 EDIMAR AUGUSTO RABELLO - AVALIADOR - PROC. Nº . 011000477692
 ALFREDO ERVATI - PROC. Nº . 011980090010.
 GABRIELE LIMA FRAGA - PROC. Nº . 011080060558
 SIDINEIA DE FREITAS DIAS - PROC. Nº . 011080064485.
 DOUGLAS ALEXANDRE CORRÊA - PROC. Nº . 011080187757.
 SALERMO SALES DE OLIVEIRA - PROC. Nº . 011070034084.
 CARLOS ROBERTO GOUVEA DERCY - PROC. Nº . 011030699570.
 BETHY VOLPINI MACHADO - PROC. Nº . 011990285535
 LUCIANA VALVERDE MORETE - PROC. Nº . 011000480209
 MARCELA MACHADO FERRI BERNARDES - PROC. Nº . 011070144859
 LUCIANA VALVERDE MORETE - PROC. Nº . 011010536669
 PAULO LUIZ PACHECO - PROC. Nº . 011970071236
 VANDA DA SILVA LOPES FRAGA - PROC. Nº . 011050015491
 SILVIA DE CASTRO SOARES DEPEDES - PROC. Nº . 011060173272
 RONALDO SOUZA GUIMARÃES - PROC. Nº . 011070085979
 MARCELO SEMPRINI FERREIRA - PROC. Nº . 011060022875
 FELIPE DOMINGOS CAMMETTI - PROC. Nº . 011080090183
 CELSO MELLO E SANDRA MARIA MONTEIRO POLETO - PROC. Nº .
 011980096199
 ROGÉRIO ALVES MOTTA - PROC. Nº . 011080069807
 CLOVIS DE BARROS - PROC. Nº . 011050147708
 CARMELITA BELMOCK BEZERRA - PROC. Nº . 011060116149
 HERMINIO SILVA NETO - PROC. Nº . 011080028167
 GETULIO DE VITA RODRIGUES, CARMELITA BELMOCK BEZERRA E
 NILTON MARTINS FIGUEIREDO - PROC. Nº . 011050108155
 GETULIO DE VITA RODRIGUES - PROC. Nº . 011060169676
 EDIMAR AUGUSTO RABELLO - PROC. Nº . 011030720822
 IZAIAS CORRÊA BARBOZA JÚNIOR E RENATO PIZZOLATO - PROC. Nº .
 011010552385
 SÉRGIO DE LIMA FREITAS JÚNIOR - PROC. Nº . 011080135392
 DARIO CUNHA NETO - PROC. Nº . 011050039442
 BRUNO DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI - PROC. Nº .
 011050161063
 ALEXANDRE SABRA BALÃO SÁ - PROC. Nº . 011050018610
 SAMUEL ANHOLETE - PROC. Nº . 011970073075
 MARILUSA CARIAS DE PAULA - PROC. Nº . 011030799461
 VANILDES NUNES ATHANAZIO - PROC. Nº . 011970037088
 JOÃO CARLOS ASSAD - PROC. Nº . 011080 212761
 ALFREDO ERVATI - PROC. Nº . 011980090291
 EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER - PROC. Nº . 011020652522
 HUMBERTO MANDEL PASSOS BEIRIZ - PROC. Nº . 011080100800
 EDIMAR AUGUSTO RABELLO - PROC. Nº . 011070163123
 PEDRO PAULO VOLPINI - PROC. Nº . 011050142329
 BEN-HUR BRENNER DAN FARINA - PROC. Nº . 011050116224
 ERICA SANTANA ABREU - PROC. Nº . 011080042283
 MÁRIO SÉRGIO DE ARAÚJO PIMENTEL - PROC. Nº . 011070044646
 RONALDO SOUZA GUIMARÃES - PROC. Nº . 011070004798
 LUCIANO DE SOUZA CORTEZ - PROC. Nº . 011050134870
 ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO GUIMARÃES - PROC. Nº . 011060144489
 EWERTON MIRANDA TREGGIA - PROC. Nº . 011050173696
 SILVIO ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA - PROC. Nº . 011970064900
 SALERMO SALES DE OLIVEIRA - PROC. Nº . 011010519202
 CLOVIS DE BARROS - PROC. Nº . 011990364843
 MÁRIO PIRES MARTINS FILHO - PROC. Nº . 011080158907
 EMERSON DA COSTA LINHARES - PROC. Nº . 011070051799
 BRUNO DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI - PROC. Nº .
 011040120658
 VICENTE RODRIGUES - PROC. Nº . 011990314210
 ROBSON SIMÕES BODART - PROC. Nº . 011070045148
 BRUNO DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI - PROC. Nº .
 011050107967
 SALERMO SALES DE OLIVEIRA - PROC. Nº . 011070110744
 NELSON DE MEDEIROS TEIXEIRA - PROC. Nº . 011040128081

CARMEN LEONARDO DO VALE POUBEL - PROC. Nº . 011980122466

LUCIANO GRILLO
ESCRIVÃO(ÃO) JUDICIÁRIO(A)
AUT. PELO ART. 128 DO COD. DE NORMAS

-*****-

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(PRAZO: 10 DIAS - ART. 82, § 1º, DA LEI Nº 9.099/95)

JUIZ DE DIREITO: DR. ROBSON LOUZADA LOPES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. DIÓGENES CINTRA
CHEFE DE SECRETARIA: ROGÉRIA CALVI

01 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 6951 /05

AUTOR DO FATO: PAULO DOS SANTOS ZÍLIO

VÍTIMA: A SOCIEDADE

INFRAÇÃO: ART. 310 DA LEI 9.503/97.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO E DE SEU ADVOGADO **DR. JOSÉ ADÃO DE SOUZA** DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 34 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE PAULO DOS SANTOS ZÍLIO, JÁ QUALIFICADO, COM BASE NO ARTIGO 89, § 5º DA LEI 9.099/95, PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES."

02 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 7441/06

AUTOR DO FATO: **LUIZ CARLOS COSTALONGA**

VÍTIMA: A SOCIEDADE

INFRAÇÃO: ART. 50 DA LEI 9.605/98.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO E DE SEU ADVOGADO **DR. GERCINO ALVES DE ALMEIDA** DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 40 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EFETIVADA, E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE LUIZ CARLOS COSTALONGA, FACE AO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA E REPARAÇÃO DO DANO AMBIENTAL, NA FORMA CONVENCIONADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI 9.099/95."

03 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 7511/06

AUTOR DO FATO: CARLOS HENRIQUE SIMÕES

INFRAÇÃO: ART. 3º, LETRA "A" DA LEI 4.898/65.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 56 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV, "PRIMEIRA FIGURA" C/C ARTIGO 109, INCISO VI, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE CARLOS HENRIQUE SIMÕES, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS."

04 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 8557/07

AUTOR DO FATO: JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA

VÍTIMA: A SOCIEDADE

INFRAÇÃO: ART. 50 DA LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO E DE SUA ADVOGADA **DRª MARCIA PRUCOLI GAZONI** DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 43 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EFETIVADA, E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA, FACE AO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NA FORMA CONVENCIONADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI 9.099/95."

05 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 8679/07

AUTOR DO FATO: JOSÉ ADRIANO DA SILVA

VÍTIMA: A SOCIEDADE

INFRAÇÃO: ART. 28 DA LEI 11.343/06.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 35 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EFETIVADA, E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOSÉ ADRIANO DA SILVA, FACE AO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NA FORMA CONVENCIONADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI 9.099/95."

06 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 8786/07

AUTOR DO FATO: CARLOS EDUARDO PEREIRA LOPES

VÍTIMA: A SOCIEDADE

INFRAÇÃO: ART. 28 DA LEI 11.343/06.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO E DE SEU ADVOGADO **DR. ARISIO NOVAES RANGEL** DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS.34 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV, "PRIMEIRA FIGURA" E ARTIGO 115, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO C/C ARTIGO 30 DA LEI 11.343/06, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE CARLOS EDUARDO PEREIRA LOPES, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS."

07 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 9256/08

AUTORA DO FATO: **EDINETH JUSTINO CARREIRO CASSA**

VÍTIMA: A SOCIEDADE

INFRAÇÃO: ART. 331 DO CPB.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA AUTORA DO FATO DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 31 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EFETIVADA, E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE EDINETH JUSTINO CARREIRO CASSA, FACE AO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NA FORMA CONVENCIONADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI 9.099/95."

08 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 9631/08

AUTOR DO FATO: HÉLIO CARLOS COSTA

VÍTIMA: SIDINÉIA DE FREITAS DIAS

INFRAÇÃO: ARTS. 139 E 147 DO CPB.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO E DA VÍTIMA DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 17 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO QUE, POR FORÇA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 74 DA LEI N. 9.099/95, ACARRETA A RENÚNCIA DO DIREITO DE QUEIXA E DE REPRESENTAÇÃO E, COM BASE NO ART. 107, INCISOS V (PRIMEIRA FIGURA) E VI, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE HÉLIO CARLOS COSTA, JÁ QUALIFICADO, PARA OS DEVIDOS E REGULARES EFEITOS."

09 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 9652/08

AUTOR DO FATO: ELIAS SIMÕES

VÍTIMA: A SOCIEDADE

INFRAÇÃO: ART. 29 DA LEI 9.605/98.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 97 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EFETIVADA, E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ELIAS SIMÕES, FACE AO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NA FORMA CONVENCIONADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI 9.099/95."

10 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 9725/08

AUTOR DO FATO: **LEANDRO ROSA BATISTA**

VÍTIMAS: TAYNARA ROSA BATISTA E ANTÔNIO RIBEIRO BATISTA

INFRAÇÃO: ARTS. 129 E 146 DO CPB.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO E DAS VÍTIMAS DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 11 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO

CELEBRADO ENTRE A VÍTIMA ANTONIO RIBEIRO BATISTA E O AUTOR DO FATO LEANDRO ROSA BATISTA QUE, POR FORÇA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 74 DA LEI N. 9.099/95, ACARRETA A RENÚNCIA DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO E, COM BASE NO ART. 107, INCISO VI, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE LEANDRO ROSA BATISTA, JÁ QUALIFICADO, PARA OS DEVIDOS E REGULARES EFEITOS, E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO EM RELAÇÃO A TAYNARA ROSA BATISTA, FACE AO SEU NÃO COMPARECIMENTO PARA APRESENTAR REPRESENTAÇÃO CRIMINAL, TENDO EM VISTA QUE A REPRESENTAÇÃO CRIMINAL É CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE DA AÇÃO.”

11 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 9750/08

AUTOR DO FATO: JAYME NEVES FILHO
VÍTIMA: V.E.M.B. REP. POR TEREZINHA MARIA MENDES BARROS
INFRAÇÃO: ART. 129 § 6º E 7º DO CPB.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO E DA VÍTIMA DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 25 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO QUE, POR FORÇA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 74 DA LEI N. 9.099/95, ACARRETA A RENÚNCIA DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO E, COM BASE NO ART. 107, INCISO VI, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE JAYME NEVES FILHO, JÁ QUALIFICADO, PARA OS DEVIDOS E REGULARES EFEITOS.”

12 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 9755/08

AUTORES DO FATO: LETÍCIA FIGUEIREDO VIEIRA E LEANDRO FASSARELA
VÍTIMA: VERÔNICA LIMA DOS SANTOS
INFRAÇÃO: ART. 138 E 139 DO CPB.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA AUTORA DO FATO E DE SUA ADVOGADA DRª SILVIA DE CASTRO SOARES DEPEDES, DO AUTOR DO FATO E DE SEU ADVOGADO DR. BRENO FAJARDO LIMA, DA VÍTIMA E DE SUA ADVOGADA DRª LUIZE FIORIO ZAGGO DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 46 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO QUE, POR FORÇA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 74 DA LEI N. 9.099/95, ACARRETA A RENÚNCIA DO DIREITO DE QUEIXA E, COM BASE NO ART. 107, INCISO V (PRIMEIRA FIGURA), DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE LETÍCIA FIGUEIREDO VIEIRA E LEANDRO FASSARELA, JÁ QUALIFICADOS, PARA OS DEVIDOS E REGULARES EFEITOS.”

13 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 9776/08

AUTOR DO FATO: DOUGLAS AZEVEDO RAMOS
VÍTIMA: A SOCIEDADE
INFRAÇÃO: ART. 28 DA LEI 11.343/06.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 29 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EFETIVADA, E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE DOUGLAS AZEVEDO RAMOS, FACE AO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NA FORMA CONVENCIONADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI 9.099/95.”

14 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 9835/08

AUTORA DO FATO: JONIELMA DE OLIVEIRA ALMEIDA
VÍTIMA: MARIA DA PENHA DE SOUZA
INFRAÇÃO: ART. 146 DO CPB.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA AUTORA DO FATO E DA VÍTIMA DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 11 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO QUE, POR FORÇA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 74 DA LEI N. 9.099/95, ACARRETA A RENÚNCIA DO DIREITO DE QUEIXA E, COM BASE NO ART. 107, INCISO V (PRIMEIRA FIGURA), DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE JONIELMA DE OLIVEIRA ALMEIDA, JÁ QUALIFICADA, PARA OS DEVIDOS E REGULARES EFEITOS.”

15 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 9851/08

AUTOR DO FATO: WALDIR FERREIRA DA SILVA
VÍTIMA: A SOCIEDADE
INFRAÇÃO: ART. 47 DA LEI DE CONTRAVENÇÕES PENAIAS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 24 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EFETIVADA, E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE WALDIR FERREIRA DA SILVA, FACE AO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NA FORMA CONVENCIONADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI 9.099/95.”

16 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 9862/08

AUTOR DO FATO: JOSÉ APRIGIO
VÍTIMA: SOLANGE ALVES
INFRAÇÃO: ART. 146 E 147 DO CPB.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO E DA VÍTIMA DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 11 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, QUE, POR FORÇA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 74 DA LEI N. 9.099/95, ACARRETA A RENÚNCIA DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO E, COM BASE NO ART. 107, INCISO VI, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE JOSÉ APRIGIO, JÁ QUALIFICADO, PARA OS DEVIDOS E REGULARES EFEITOS.”

17 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 9867/08

AUTOR DO FATO: EDMILSON MOREIRA DOS SANTOS
VÍTIMA: A SOCIEDADE
INFRAÇÃO: ART. 310 DA LEI 9.503/97
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO E DA VÍTIMA DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 30 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EFETIVADA, E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE EDMILSON MOREIRA DOS SANTOS, FACE AO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NA FORMA CONVENCIONADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI 9.099/95.”

18 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 9918/08

AUTOR DO FATO: RONEY LUIZ PAIXÃO
VÍTIMA: A SOCIEDADE
INFRAÇÃO: ART. 28 DA LEI 11.343/06.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO E DE SUA ADVOGADA DRª ÂNGELA CRISTINA FELIPE CARNEIRO FRAGA DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 30 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EFETIVADA, E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE RONEY LUIZ PAIXÃO, FACE AO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NA FORMA CONVENCIONADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI 9.099/95.”

19 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 9950/08

AUTOR DO FATO: ILTON RAMOS CASTRO
INFRAÇÃO: ART. 216 -A DO CPB.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 14 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EFETIVADA, E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ILTON RAMOS CASTRO, FACE AO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NA FORMA CONVENCIONADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI 9.099/95.”

20 - PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 9961/08

AUTOR DO FATO: ELIMÁRIO ALVES PINHEIRO
VÍTIMA: A SOCIEDADE
INFRAÇÃO: ART. 65 DA LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIAS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS. 15 PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO

SUPRACITADO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO, EM SUA PARTE FINAL: "ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EFETIVADA, E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ELIMÁRIO ALVES PINHEIRO, FACE AO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NA FORMA CONVENCIONADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI 9.099/95."

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

ROGÉRIA CALVI
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DR. ROBSON LOUZADA LOPES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. DIÓGENES CINTRA
CHEFE DE SECRETARIA: ROGÉRIA CALVI

INTIMAÇÃO:

PE Nº 9094/07 (011.07.020997-5)

QUERELANTE: MARIA DA PENHA FURTADO ALTOÉ
QUERELADA: VERÔNICA MELO HATEN
INTIMA O **DR. FABIANO COSTA PIMENTEL**, ADVOGADO DA QUERELANTE, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 30 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14:00 HORAS.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 06 DE MARÇO DE 2009.

ROGÉRIA CALVI
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE COLATINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE COLATINA
JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

ED. DO FÓRUM: AV. LUIZ DALLA BERNARDINA, S/N, PRAÇA DO SOL POENTE, ESPLANADA, CEP.: 29.700-090, TEL.: (27) 3721-5022, RAM. 215
E-MAIL: 1CIVEL-COLATINA@TJ.ES.GOV.BR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PNº 014080143663 - CÓD. 397/2008

O **DR. FERNANDO ANTÔNIO LIRA RANGEL**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL, TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE COBRANÇA, PNº 014080143663 - CÓD. 297/2008**, PROPOSTA POR **BANCO BRADESCO S/A**, EM FACE DE **COLORSJEANS QUÍMICA TÊXTIL LTDA. EPP E OUTROS**, FICAM POIS, **COLORSJEANS QUÍMICA TÊXTIL LTDA. - EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.910.361/0001-26, COM ÚLTIMO ENDEREÇO NA RUA PROFESSORA ANTONIETA, Nº 295, GALPÃO 05, BAIRRO MARIA DAS GRAÇAS, COLATINA/ES; **MAURÍCIO GONÇALVES AMORIM**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 669.152.366-00, COM ÚLTIMO ENDEREÇO NA RUA PROFESSORA ANTONIETA, Nº 295, BAIRRO MARIA DAS GRAÇAS, COLATINA/ES.; E **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA**, BRASILEIRO,

COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 031.929.076-06, COM ÚLTIMO ENDEREÇO NA AV. VITÓRIA, 1144, APTO 03, BAIRRO MARIA DAS GRAÇAS, COLATINA/ES., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO **CITADOS** DE TODOS OS TERMOS E PARA TODOS OS FINS DA AÇÃO MENCIONADA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APÓS O DECURSO DO PRAZO FIXADO NESTE EDITAL, QUERENDO, CONTESTAREM A AÇÃO, FICANDO ADVERTIDOS DE QUE, CASO NÃO APRESENTEM DEFESA NESTE PRAZO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA REFERIDA INICIAL (CPC. ART. 285).

ASSIM, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, SERÁ O PRESENTE AFIXADO NO ÁTRIO DO ED. DO FÓRUM DESTA COMARCA E REPRODUZIDO, E, POR UMA (01) VEZ, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTA ESTADO E POR DUAS (02) VEZES EM JORNAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO LOCAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, DIGITEI, SUBSCREVO E ASSINO.

MARIA DO CARMO MATUCHAKI
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROVIMENTO Nº CGJ/001 E 002/98

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL
COMARCA DE COLATINA

COLATINA/ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 10/09

JUIZ DE DIREITO: DR. LINDEMBERG JOSÉ NUNES
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: VERA LUCIA FERRARI MARTINELLI
ESCREVENTES JURAMENTADAS: STELA MATUTINA RENAULT LINTZ
KARLA PATRICIA DALLA ZACHÉ NAUMANN

RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM:

ANA MARIA BRAGA ARAUJO
ANDREIA DADALTO
ANTONIO TADEU DE ALMEIDA PEREIRA
CARLOS CEZAR DOS SANTOS
CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA
CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO
CAROLINE M. LARANJA DA CONCEIÇÃO
CRISTIANO ROSSI CASSARO
DAIR ANTONIO DAROS
DANILO DE ARAUJO CARNEIRO
DAVID MARLON DE PASSOS
DIONISIO BALARINE NETO
EDUARDO GARCIA JUNIOR
EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS
ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA
FLAVIA MOTTA PRETTI
FLAVIO GALIMBERTI
FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA
HELOISA AMELIA GONÇALVES CAIADO
HUDSON DE LIMA PEREIRA
IVANA NEVES SOARES
JOÃO CARLOS BATISTA
JULIANA VARNIER
KALINCA DALAPICOLA BATISTA
KERLEY CHRISTINA BENDINELLI AUER
LAUDICEIA ROSALINA DE ALMEIDA GOMES
LEANDRO NADER DE ARAUJO
LENITA ALVAREZ DA SILVA TEIXEIRA
MARCIO DELL'SANTO
MARTA LARRABURE MEIRELLES
MICHELA FERREIRA DIAS
OLY EDUARDO DE OLIVEIRA

RODRIGO MARIANO TRARBACH
ROVENA REZENDE SOARES DE AMORIM
SANDRO COGO
SEBASTIÃO IVO HELMER
SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS
SUZANA DE ALVARENGA LOURETE
UDNO ZANDONADE
VANIA MARIA BABILON
WELLINGTON BONICENHA

PROCESSO nº 014.91.003923-0

EXECUÇÃO JUDICIAL

JOÃO CARLOS BATISTA X ROSETE DE SOUZA SILVA E OUTROS
INTIMA O DR. JOÃO CARLOS BATISTA E/OU A DRª KALINCA DALAPICOLA BATISTA E O DR. FLAVIO GALIMBERTI DO DESPACHO DE FL. 255 PARA COMPARECEREM NO DIA 07/04/2009 E 28/04/2009, SEMPRE ÀS 13H, EM FRENTE A SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 3ª VARA CÍVEL E COMERCIAL, SITO NO FÓRUM LOCAL - AV. LUIZ DALLA BERNARDINA, S/ nº - PRAÇA DO SOL POENTE, COLATINA/ES, ONDE SERÁ REALIZADA A PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA E, O DR. JOÃO CARLOS BATISTA E/OU A DRª KALINCA DALAPICOLA BATISTA, PARA RETIRAR EM CARTÓRIO EDITAL DE PRAÇA E DILIGENCIAR PUBLICAÇÃO POR 02 VEZES SEGUIDAS, EM JORNAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO DIÁRIA LOCAL, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 DIAS ANTES DA 1ª PRAÇA, COMPROVANDO NOS AUTOS O CUMPRIMENTO DO ATO JUDICIAL 48H ANTES DA REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA.

PROCESSO nº 014.04.000973-1

ORDINÁRIA/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

MARCIO ZORTEA E OUTRO X FIAT AUTOMÓVEIS S/A
INTIMA O DR. WELLINGTON BONICENHA DO DESPACHO DE FL. 534 QUE DETERMINOU PROCEDER A TRANSFERÊNCIA DO VALOR BLOQUEADO PARA O BANESTES, BEM COMO DESBLOQUEAR NAS DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, LAVRAR TERMO DE PENHORA EXPEDIDO ÀS FLS. 550 E O DR. SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS DA REFERIDA PENHORA E, PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, JUNTAR O ORIGINAL DO SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 533 E TAMBÉM DO DESPACHO DE FL. 542.

PROCESSO nº 014.05.003338-1

EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

ROSA MARTA LORENCINI X RITA PADOVAN
INTIMA A DRª HELOISA AMÉLIA GONÇALVES CAIADO E/OU A DRª KERLEY CHRISTINA BENDINELLI AUER DO DESPACHO DE FL. 287 QUE DETERMINOU LAVRAR TERMO DE PENHORA, EXPEDIDO ÀS FL. 288.

PROCESSO nº 014.05.012024-6

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

WHIRPOOL S/A X A SAMARITANA MÓVEIS Ltda.
INTIMA O DR. UDNO ZANDONADE E/OU A DRª ROVENA REZENDE SOARES DE AMORIM E O DR. MARCIO DELL'SANTO E/OU O DR. WELLINGTON BONICENHA DO DESPACHO DE FL. 180 PARA COMPARECEREM NO DIA 07/04/2009 E 28/04/2009, SEMPRE ÀS 14H, EM FRENTE A SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 3ª VARA CÍVEL E COMERCIAL, SITO NO FÓRUM LOCAL - AV. LUIZ DALLA BERNARDINA, S/ nº - PRAÇA DO SOL POENTE, COLATINA/ES, ONDE SERÁ REALIZADA A PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA E, O DR. UDNO ZANDONADE E/OU A DRª ROVENA REZENDE SOARES DE AMORIM, PARA RETIRAR EM CARTÓRIO EDITAL DE PRAÇA E DILIGENCIAR PUBLICAÇÃO POR 02 VEZES SEGUIDAS, EM JORNAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO DIÁRIA LOCAL, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 DIAS ANTES DA 1ª PRAÇA, COMPROVANDO NOS AUTOS O CUMPRIMENTO DO ATO JUDICIAL 48H ANTES DA REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA.

PROCESSO nº 014.06.012056-6

MONITÓRIA/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

BANCO HSBC BANK BRASIL S/A X M NOEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS Ltda. ME E OUTRO
INTIMA O DR. CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO E/OU A DRª MICHELA FERREIRA DIAS DO DESPACHO DE FL. 166 QUE

ARQUIVOU PROVISORIAMENTE OS AUTOS, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PROCESSO nº 014.07.006964-7

REPARAÇÃO DE DANOS

VERA MILANEZ X UNIMED VALE DO RIO DOCE
INTIMA O DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO DO DESPACHO DE FL. 205 PARA CIENTIFICAR A REQUERENTE OU DE SEUS FAMILIARES A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NO DIA 18/03/2009, ÀS 13H E O DR. SANDRO COGO E/OU O DR. DANILO DE ARAÚJO CARNEIRO E/OU A DRª VANIA MARIA BABILON E/OU A DRª SUZANA DE ALVARENGA LOURETE PARA PROVIDENCIAR COM URGÊNCIA O PAGAMENTO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA ÀS FL. 207, BEM COMO DILIGENCIAR CUMPRIMENTO.

PROCESSO nº 014.07.008481-0

ORDINÁRIA

LUIZ ADELICIO ALVES X MM CEREAIS Ltda. ME E OUTROS
INTIMA A DRª LENITA ALVAREZ DA SILVA TEIXEIRA DO DESPACHO DE FL. 224 QUE RECEBEU A APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS E, O DR. SEBASTIÃO IVO HELMER E O DR. OLY EDUARDO DE OLIVEIRA E/OU O DR. ANTONIO TADEU DE ALMEIDA PEREIRA, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, APRESENTAR, AS CONTRARRAZÕES AO APELO DE FLS. 214/221.

PROCESSO nº 014.07.010635-7

INDENIZATÓRIA

ARMANDO ANTONIO GAVA E OUTRO X CIA VALE DO RIO DOCE CVRD
INTIMA O DR. WELLINGTON BONICENHA DO DESPACHO DE FL. 201 QUE RECEBEU A APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS E, O DR. RODRIGO MARIANO TRARCH E/OU O DR. HUDSON DE LIMA PEREIRA, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, APRESENTAR, AS CONTRARRAZÕES AO APELO DE FLS. 192/200.

PROCESSO nº 014.07.013131-4

COBRANÇA/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

MOCA TRANSPORTES Ltda. ME X LIBERTY SEGUROS S/A
INTIMA O DR. DIONISIO BALARINE NETO E/OU A DRª JULIANA VARNIER E A DRª FLAVIA MOTTA PRETTI E/OU A DRª MARTA LARRABURE MEIRELLES DA SENTENÇA DE FLS. 161 QUE HOMOLOGOU O ACORDO ENTRE AS PARTE, DECLARANDO EXTINTA A EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC.

PROCESSO nº 014.08.000967-4

MONITÓRIA

BANESTES S/A X JAICLES ANTONIO FELIPPE
INTIMA O DR. FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA DO DESPACHO DE FL. 74 QUE SUSPENDEU O FEITO POR 06 MESES, INICIANDO A CONTAGEM A PARTIR DE 19/12/2008, DECORRIDO PRAZO, MANIFESTAR INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

PROCESSO nº 014.08.002087-9

EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X CELGRAN GRANITOS E MÁRMORES Ltda. E OUTROS
INTIMA O DRª LAUDICEA ROSALINA DE ALMEIDA GOMES E/OU A DRª IVANA NEVES SOARES DO DESPACHO DE FL. 73 QUE CONCEDEU NOVO PRAZO DE 15 DIAS, PARA INFORMAR BENS PENHORÁVEIS, BEM COMO O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA OU REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO nº 014.08.005053-8

BUSCA E APREENSÃO

BANCO SANTNADER S/A X ALEXANDRA NOGUEIRA FEJOLI
INTIMA O DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR E/OU O DR. LEANDRO NADER DE ARAÚJO E O DR. EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS DA SENTENÇA DE FLS. 131/142 QUE DECLAROU EXTINTO O FEITO NOS TERMOS DO ART. 267, VI DO CPC, DEVENDO O REQUERENTE PROCEDER A RETIRADA DO NOME DO CADASTRO DO SPC NO PRAZO DE 05, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO.

PROCESSO nº 014.08.009206-8

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

NELSON RIBEIRO SOARES X CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

INTIMA O DR. ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA E O DR. JOÃO CARLOS BATISTA E/OU A DRª KALINCA DALAPICOLA BATISTA DO DESPACHO DE FL. 57 QUE DETERMINOU O DESENTRANHAMENTO DA PETIÇÃO DE FLS. 16/18 NOS TERMOS DO ART. 299 DO CPC.

PROCESSO nº 014.08.009792-7

BUSCA E APREENSÃO

BV FINANCEIRA S/A CFI X GILLIARD GALVÃO DE ANDRADE

INTIMA O DR. DAVID MARLON DE PASSOS E/OU A DRª CAROLINE M. LARANJA DA CONCEIÇÃO PARA REQUERER O QUE DE DIREITO FACE A CERTIDÃO DE FL. 24 VERSO DA LAVRA DA SRª OFICIALA DE JUSTIÇA CUJA DILIGÊNCIA FOI NEGATIVA..

PROCESSO nº 014.08.009991-5

BUSCA E APREENSÃO

AYMORE CRÉDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S/A X MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

INTIMA A DRª ANA MARIA BRAGA ARAÚJO DA SENTENÇA DE FLS. 24/26 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC, CONSOLIDADO A PROPRIEDADE E POSSE DO BEM EM FAVOR DO REQUERENTE, RESSALVANDO O DIREITO DISPOSTO NO § 4º DO ART. 1º E 2º DO DL 911/69.

PROCESSO nº 014.08.010267-7

SEQUESTRO DE BENS

DAYVID RIBEIRO CORADINI X CELSON VALVASSORI

INTIMA O DR. JOÃO CARLOS BATISTA E/OU A DRª KALINCA DALAPICOLA BATISTA DO DESPACHO DE FL. 27 QUE INDEFERIU A LIMINAR E DETERMINOU A CITAÇÃO DO REQUERIDO.

PROCESSO nº 014.08.011010-0

BUSCA E APREENSÃO

AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A X JOAQUIM DE SOUZA ALENCAR E OUTRO

INTIMA A DRª ANA MARIA BRAGA ARAÚJO DA SENTENÇA DE FLS. 24/26 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC, CONSOLIDANDO A PROPRIEDADE E POSSE DO BEM EM FAVOR DO PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO, RESSALVANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 1º E 2º DO DL 911/69.

PROCESSO nº 014.08.013560-2

EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

BANCO BRADESCO S/A X JOANINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda. (MIX 10)

INTIMA O DR. DAIR ANTONIO DAROS DO DESPACHO DE FL. 35 QUE DECLAROU INCOMPETENTE ESTE JUÍZO, AO TEMPO QUE DECLARA COMPETENTE O JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DESTA COMARCA, AONDE SERÁ REMETIDO OS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO nº 014.09.000160-4

REINTEGRATÓRIA

BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X MARCELO AUGUSTO ROCHA MACHADO

INTIMA O DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR E/OU O DR. CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA DA CERTIDÃO DE FL.36 DA LAVRA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CUJA DILIGÊNCIA FOI NEGATIVA, NÃO SENDO LOCALIZADO O BEM A SER APREENDIDO, BEM COMO O REQUERIDO.

PROCESSO nº 014.09.000181-0

CAUTELAR

ANTONIO FERNANDO LAMBORGHINI X FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL

INTIMA A DRª ANDREIA DADALTO DO DESPACHO DE FL. 27, PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, ASSINAR A PETIÇÃO DE FLS. 20/22 DOS AUTOS.

PROCESSO nº 014.09.001711-3

EMBARGOS DE TERCEIRO

LUIZMAR TADEU CUQUETTO X HOSPITAL METROPOLITANO SC Ltda.

INTIMA O DR. CARLOS CEZAR DOS SANTOS DO DESPACHO DE FL. 12 E VERSO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

E, PARA NO PRAZO NO ART. 257 DO CPC, EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

VERA LUCIA FERRARI MARTINELLI

ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PROVIMENTO 006/98 DA ECGJ/ES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE COLATINA

SEGUNDA VARA CRIMINAL

JUÍZA: SIMONE TEDOLDI SPALENZA

ESCRIVÁ: MÔNICA ANDRÉA DE OLIVEIRA MACHADO

ESCREVENTE: LORENA MARCHEZI BRUSCHI

GABARITO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

NA FORMA DO DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 014/99, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTA COMARCA, FICA(M) O(S) ADVOGADO(S) DO(S) ACUSADO(S) INFRA NOMINADO(S), INTIMADO(S) NOS RESPECTIVOS AUTOS, PARA OS FINS DISCRIMINADOS ABAIXO, NO PRAZO DE LEI, A SABER:

Nº DE GUIA:11403

Nº DE EXECUÇÃO: 222.2007.08342

REEDUCANDO(A): CIRLEI GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): AUDRÉYA MOTA FRANÇA BRAVO - OAB/ES 7.975

FINS: INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A) APENDO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 125/126 DOS PRESENTES AUTOS, A QUAL DEFERIU O PEDIDO DE SAÍDA TEMPORÁRIA.

MÔNICA ANDRÉA DE OLIVEIRA MACHADO

ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3ª VARA CRIMINAL DE COLATINA

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 08/2009

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO PROVIMENTO Nº 013/10/92, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUIZ DE DIREITO: SALOMÃO AKHNATON ZOROASTRO SPENCER ELESBON

ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: IVANIR MARIA FIOROT

ESCREVENTE JURAMENTADO: PAULO SÉRGIO CAETANO

SÓCRATS DELAI, JULIANA TOMAZI NEGRELI E IZABEL ENTRINGER

ADVOGADO(A)S INTIMADOS ATRAVÉS DA LISTA 08/2009

INTIMO O(A-S) DOUTO(A-S) ADVOGADO(A-S):

DALNECIR MORELLO - OAB/ES 7697

WESLEY MARGOTTO COSTA - OAB/ES 10.736

SERGIO FERNANDO FERRARI - OAB/ES 48993

WALLACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO - OAB/ES 8943

FRANCISCO VICENTE FINAMORE SIMONI-OAB/ES 9060

ANA CLÁUDIA CHISOLFI

CRISTIANO ROSSI CASSARO

ALESSANDRA GALVÊAS MIRANDA- OAB/ES 8533

EMERSON VIEIRA - OAB/ES 4161

CARLOS HENRIQUE CARNEIRO -OAB/ES 104-B

DANIEL W OLIVEIRA

DEVACIR MÁRIO ZACHÉ JUNIOR

01- DR. DALNECIR MORELLO - OAB/ES 7697

WESLEY MARGOTTO COSTA - OAB/ES 10.736

PR.01405013749-7

ACUSADO(A-S): ADEBALDE TERCENCO COSTA E OUTROS
FINALIDADE: FICA (M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS TJ.

02- DR. SERGIO FERNANDO FERRARI - OAB/ES 48993
WALLACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO - OAB/ES 8943
PR.01405014497-2

ACUSADO(A-S): FERNANDO VITORINO CANDEIA DA HORA E OUTROS
FINALIDADE: FICA (M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 327/332, JUNTADA AOS AUTOS.

03- DR. FRANCISCO VICENTE FINAMORE SIMONI-OAB/ES 9060
ANA CLÁUDIA CHISOLFI
CRISTIANO ROSSI CASSARO
WESLEY MARGOTTO COSTA - OAB/ES 10.736
PR. 01405009370-8

ACUSADO(A-S): WALMER MARTINELLI E OUTROS
FINALIDADE: FICA (M) INTIMADO(S) PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR(EM) SOBRE O TEOR DE FLS. 354 DOS AUTOS.

04- DR. ALESSANDRA GALVÊAS MIRANDA- OAB/ES 8533
EMERSON VIEIRA - OAB/ES 4161
CARLOS HENRIQUE CARNEIRO -OAB/ES 104-B
PR. 01405014144-0

ACUSADO(A-S): EDIMAR CABRAL PLASTER E OUTROS
FINALIDADE: FICA (M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS DO TJ.

05- DANIEL W OLIVEIRA
PR.01407012744-5

ACUSADO(A-S): JORGE PEREIRA DE ARAÚJO E OUTROS
FINALIDADE: FICA INTIMADO DA R. SENTENÇA DE FLS. 145/151 DOS AUTOS.

06- ANA CLÁUDIA GHISOLFI
PR.01409000501-9

ACUSADO(A-S): JOSÉ LAFAYETE GONÇALVES
FINALIDADE: FICA INTIMADA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28/04/2009 ÀS 15:30 HORAS.

07- DEVACIR MÁRIO ZACHÉ JUNIOR
PR.01407006576-9

ACUSADO(A-S): ARIADNE VELOSO SLIVINSKI
FINALIDADE: FICA INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29/04/2009 ÀS 15:00 HORAS.

COLATINA - ES. 06/ MARÇO /2009.

SÓCRATS DELAI
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE COLATINA
QUARTA VARA CRIMINAL

AVENIDA LUIZ DALLA BERNARDINA, S/N, PRAÇA DO SOL POENTE,
ESPLANADA, COLATINA - ES
FONE: (0XX27) 3721-5022 RAMAL 274 - CEP: 29.700-090

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NA FORMA DO DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 014/99, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTA ESTADO, FICA(M) O(S) INFRA NOMINADO(S), INTIMADO(S) NOS RESPECTIVOS AUTOS, PARA OS FINS DISCRIMINADOS ABAIXO, NO PRAZO DE LEI, A SABER:

AUTOS Nº : 014.07.012838-5
VÍTIMA: A JUSTIÇA PÚBLICA
ACUSADO: DIVALDO FIDÉLIO DA LUZ
ADVOGADO: CARLOS CEZAR DOS SANTOS - OAB/ES 8.615

FINS: INTIMAÇÃO DO(A)S ADVOGADO(A)S DO(A)S ACUSADO(A)S PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE LEI NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

AUTOS Nº : 014.07.013737-8
VÍTIMA: A JUSTIÇA PÚBLICA
ACUSADO: MARCELO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: DALNECIR MORELO - OAB/ES 7.697

FINS: INTIMAÇÃO DO(A)S ADVOGADO(A)S DO(A)S ACUSADO(A)S PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE LEI NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

AUTOS Nº : 014.08.002253-7
VÍTIMA: A JUSTIÇA PÚBLICA
ACUSADO: FERNANDO BILKE BERGH
ADVOGADO: MICHELA FERREIRA DIAS - OAB/ES 11.564

FINS: INTIMAÇÃO DO(A)S ADVOGADO(A)S DO(A)S ACUSADO(A)S PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE LEI NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

AUTOS Nº : 014.08.003861-6
VÍTIMA: A JUSTIÇA PÚBLICA
ACUSADO: JOÃO FERREIRA
ADVOGADO: MÔNICA CHIARATTI GRINEVOLD - OAB/ES 8.607

FINS: INTIMAÇÃO DO(A)S ADVOGADO(A)S DO(A)S ACUSADO(A)S PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12/AGO/09, ÀS 14:00 HORAS, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

AUTOS Nº : 014.08.007013-0
VÍTIMA: A JUSTIÇA PÚBLICA
ACUSADO: DIONES RENATO BROSEGHINI

ADVOGADO: GECIMAR CARLOS DAS NEVES LIMA - OAB/ES 10.729
FINS: INTIMAÇÃO DO(A)S ADVOGADO(A)S DO(A)S ACUSADO(A)S PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 14/SET/09, ÀS 14:00 HORAS, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

AUTOS Nº : 014.08.010659-5
VÍTIMA: A JUSTIÇA PÚBLICA
ACUSADO: WILGLER DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO: CARLA SIMONE VALVASSORI - OAB/ES 11.568

FINS: INTIMAÇÃO DO(A)S ADVOGADO(A)S DO(A)S ACUSADO(A)S PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 04/JUN/09, ÀS 15:30 HORAS, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

COLATINA - ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

FABRÍCIO JACOB
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE COLATINA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

COLATINA, 02 DE MARÇO DE 2009.

AUTOS Nº 014.09.000234-7

O EXMO. SR. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE COLATINA-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL, VIREM, OU, DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O SR. EDUARDO SOUZA DE ALMEIDA BRASILEIRO, CASADO, NASCIDO

AOS 25/03/1981, FILHO DE ELIAS GOMES DE ALMEIDA E JANETE FRANCISCO DE SOUZA, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA, FORA PROPOSTA CONTRA SUA PESSOA SEPARAÇÃO LITIGIOSA, AUTOS Nº 014.09.000234-7, REQUERIDO POR LAYLA CRISTINA CARVALHO GILES DE ALMEIDA ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO. FICA POIS, O SR. **EDUARDO SOUZA DE ALMEIDA**, QUALIFICADO(A), **CITADO(A)**, DE TODOS OS TERMOS E PARA TODOS OS FINS DA REFERIDA AÇÃO, PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS A CONTAR DA AUDIÊNCIA, QUERENDO, APRESENTAR DEFESA NOS AUTOS SOB PENA DE SE PRESUMIREM ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL; FICANDO INTIMADO PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE COLATINA-ES, NO DIA 20/MAIO/2009 ÀS 14H00, ONDE HAVERÁ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, É O PRESENTE EDITAL AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM, NO LOCAL DE COSTUME E AINDA JUNTO AO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NA FORMA LEGAL.

CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

VERA LÚCIA ALEXANDRE DE SOUZA SILVA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
EM CONFORMIDADE AOS PROVIMENTOS 01 E 06 DA C.G.J-ES
MATRÍCULA Nº 203.474-65

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE COLATINA

LISTA DE AUTOS A SEREM DESTRUÍDOS Nº 01/2009

FICAM OS INTERESSADOS E SEUS ADVOGADOS NOTIFICADOS DE QUE OS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS E DOCUMENTOS NELES INSERIDOS SERÃO DESTRUÍDOS, SE NADA REQUEREREM OU RECLAMAREM NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 011/2007:

LISTA DE ADVOGADOS:

DR ADEMILSON VIANA NERY AUTOS 3991/02
DR ADEMIR DE ALMEIDA LIMA AUTOS 6673/04-6833/04
DR ALCINO BORGES DA SILVA FILHO AUTOS 6741/04
DR ALESSANDRA T. BERGER SCHMIDT AUTOS 3988/02
DR ANGELINA BALARINI AUTOS 5795/03
DR ANTONIO JOSE COELHO AUTOS 6109/04-6260/04-6261/04-6262/04-6263/04-6492/04
DR ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA AUTOS 5190/03
DR BERNARDO LUIZ M. ARPINI AUTOS 2908/04
DR BRANCA LORENZONI C. BENZ AUTOS 6840/04
DR BRUNO RIBEIRO CARVALHO AUTOS 6551/04
DR CARLOS CESAR DOS SANTOS AUTOS 2506/04
DR CARLOS RENATO D. ZARDINI AUTOS 3673/01
DR CHARLES WAGNER GREGORIO AUTOS 2736/04
DR CRISTIANO ROSSI CASSARO AUTOS 6673/04
DR DALNECIR MORELLO AUTOS 920/01-3078/01-3473/01
DR DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA AUTOS 628/96-5326/03
DR DANILO DE ARAUJO CARNEIRO AUTOS 6180/04
DR DAVID GUERRA FELIPE AUTOS 5096/03
DR DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR AUTOS 2595/04-6182/04-6247/04-6465/04-6661/04
DR EBER O. NUNO RIBEIRO AUTOS 5060/03
DR EDILEUZA MARIA LAIA AUTOS 2738/04-6646/04
DR ELIAS BATISTA AUTOS 2137/20-5746/03-6100/04
DR ELIZANGELA A. OLIVEIRA AUTOS 619/01-655/01
DR ELOILSON CAETANO SABADINI AUTOS 3868/01
DR EZEQUIEL NUNO RIBEIRO AUTOS 6443/04
DR FABIANO LARANJA RIBEIRO AUTOS 6344/04

DR FABIANO ODILON DE BESSA LOURET AUTOS 5662/03-6161/04-6618/04
DR FABIO LEANDRO RODNITZKY AUTOS 5046/03-6344/04-6370/04-6836/04
DR FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA AUTOS 3991/02-5673/03 -6402/04
DR FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES AUTOS 2413/04-2908/04
DR GECIMAR CARLOS DAS NEVES LIMA AUTOS 6399/04
DR GERALDO ANOTNIO TRIVILIN AUTOS 6843/04
DR GISLANE PEZZIN DE MORAES AUTOS 6343/04
DR GUILHERME SOARES SCHWARTZ AUTOS 3673/01
DR HELOISA HELENA MUSSO DALLA AUTOS 2835/04
DR HEULER JOSE PRETTI AUTOS 2055/03-2056/03-2057/03-2068/03-1847/99-6387/04-6417/04-6527/04
DR HUGO L. STEFENONI GUERRA AUTOS 3730/01-4534/02-4773/02-4757/02-5387/03-5676/03-5881/03
DR JACIANO VAGO AUTOS 6476/04-6527/04
DR JOAO CARLOS BATISTA AUTOS 5662/03-5676/03-6646/04
DR JOAO MANOEL FERREIRA AUTOS 6172/04
DR JOSE ALOISIO SOBREIRA AUTOS 2716/04-2717/04-2718/04-2719/04
DR JORGE BRAZ SILVA AUTOS 2716/04-2717/04-2718/04-2719/04-2746/04-2835/04
DR LAWRENCE LUBIANA ZANOTTI AUTOS 5945/04-6134/04
DR LEONARDO BARBOSA AUTOS 6180/04
DR LIDIA M. RUCCE MANFIOLETTI AUTOS 2068/03
DR LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONÇA AUTOS 2582/04
DR LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI AUTOS 6402/04-6780/04
DR MARCELO AUGUSTO W. NAUMANN AUTOS 6502/04
DR MARCELO MELLO RODRIGUES AUTOS 6502/04
DR MARCO AURELIO ZOVICO AUTOS 4275/02
DR MARCOS ALBERTO SILVA NASCIMENTO AUTOS 4319/02
DR MARCOS LINTZ AUTOS 5326/03
DR MARTINIANO LINTZ JUNIOR AUTOS 2409/20-5793/03-6672/04
DR MARIO CESAR MONTEIRO COSTA AUTOS 2512/04
DR MICHELE VAZ FIDALGO AUTOS 6370/04
DR OSMAR JOSE SAQUETTO AUTOS 1979/03-2506/04-4647/02-5557/03-6322/04
DR PAULA CRISTINA RESENDE MURAD AUTOS 6458/04
DR PAULO SA DA SILVEIRA AUTOS 2655/04
DR PONCIANO REGINALDO POLESI AUTOS 3991/02-6000/04
DR PEDRO COSTA AUTOS 2689/04-1709/99
DR RODRIGO GOBBO NASCIMENTO AUTOS 4671/02-6182/04
DR ROSANGELA GUEDES AUTOS 2689/04-5312/03-5428/03
DR SANDRO COGO AUTOS 5793/03-6295/04-6675/04-6753/04
DR SERGIO MENEZES DOS SANTOS AUTOS 5545/03-6551/04
DR SILVIA M. CAIADO FRAGA AUTOS 4577/02-4757/02-5761/03-6335/04-6392/04-6395/04-6396/04
DR SIMAO PEDRO FIUZA AUTOS 6702/04
DR SIRLEI DE ALMEIDA AUTOS 6795/04-6847/04
DR SONIA EDITH DIAS AUTOS 1979/03-6155/04
DR STEFANIA SCHIMITH BERGHER AUTOS 4319/02
DR TANIA MARIA CHIEPPE AUTOS 5581/03
DR TEREZA N, S. NICOLETTI AUTOS 5143/03
DR UBIRAJARA DOUGLAS VIANA AUTOS 4055/02-5956/04-5962/04-5964/04-5974/04-6712/04
DR VALDEMIR ALIPIO FERNANDES BORGES AUTOS 6295/04
DR VALERIA PIVA SCHMIDT AUTOS 4671/02
DR VERA LUCIA CABALINI AUTOS 6675/04
DR VIVIANE PIZZOL DE OLIVEIRA AUTOS 5816/03
DR WALACE ANTONIO DO NASCIMENTO AUTOS 920/01-2510/04-4275/02-5143/03-5200/03-6458/04-6480/04-6544/04-6818/04
DFR WELLINGTON BONICENHA AUTOS 5603/03-5190/03-5297/03-5603/03-6314/04

LISTA DE PROCESSOS:

	Nº	AÇÃO	REQUERENTE	REQUERIDO
1	405/20	COBRANÇA	JUSSARA J. CAVASSANI	SHARP DO BRASIL S/A
2	619/01	EXECUÇÃO	ETELVINA BARBOSA SENA	JACIARA C. COSLOP
3	655/01	EXECUÇÃO	ETELVINA BARBOSA SENA	GERSON A. COLETTI
4	695/01	COBRANÇA	SEBASTIAO BUSSULAR	FABRÍCIO DE ALMEIDA
5	908/01	COBRANÇA	JOAO HENRIQUE PANCIERI	MARIA H. BASTOS DIAS

6	920/01	COBRANÇA	MAURO ROQUE	MARIA BERNARDETE PEREIRA E OUTRO
7	1107/01	COBRANÇA	FRANCISCO DE A. VIEIRA	MARIA DOS A.R. MEIRA
8	1215/02	REP DANOS	LUCIANE N.G.DE ALMEIDA	DAVID THIAGO CASTRO SOUZA E OUTRO
9	1387/02	EXECUÇÃO	MARIA D.Z. CASSARO	ALMIR G. ROGERIO
10	1417/02	COBRANÇA	ABILIO G. FERRARI	FLAVIO S. AYRES
11	1503/02	EXECUÇÃO	TERESA LEAL PESSIN	MARIA H. SCHIMIDT
12	1505/02	COBRANÇA	MARIA DA C. DA SILVA	VALDECI D. BARCELOS
13	1586/02	EXECUÇÃO	JONACIR BARCELOS	EDIVALDO CHIAPANI
14	1707/02	EXECUÇÃO	COMERCIAL COLUMBIA L	JACIMAR L. LOURETH
15	1751/02	COBRANÇA	FRANCISCO FRASSON	JOSE NILDO MODESTO
16	1891/03	COBRANÇA	MARIA H. DA S. GOMES	AMARILDO SALLES
17	1895/03	COBRANÇA	SEBASTIANA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	ANA MARIA MORAIS
18	1905/03	EXECUÇÃO	ETELVINA BARBOSA SENA	MARLÚCIA J. DE OLIVEIRA
19	1918/03	COBRANÇA	IZABEL SCHAEFER ME	MARIA MARINO
20	1950/03	COBRANÇA	JAREDES P. MAULAZ	ROSENILDA B. MAULAZ
21	1959/03	EXECUÇÃO	JONACIR BARCELOS	BIDIAN P. DA SILVA
22	1971/03	EXECUÇÃO	MARCELA A. VAGO	MARIA DA P. ESPERANDIO
23	1979/03	REST. V.PAGO	ALAIR LUIZ MONTEIRO	SERGIO FARIAS DE VASCONCELOS-ME
24	2025/03	EXECUÇÃO	JOSE A. COBILENSKI	ARMANDO A. MARINO FIL.
25	2029/03	EXECUÇÃO	SANDRA MARA PIZZIN	DULCINEIA SILLER
26	2054/03	EXECUÇÃO	SCHIRLY KENIA MARTINS	LEONEL FAGUNDES LAPA
27	2055/03	COBRANÇA	IVANI DE OLIVEIRA	EUNICE M. DA SILVA
28	2056/03	COBRANÇA	IVANI DE OLIVEIRA	MARIA HELENA DE SA
29	2057/03	COBRANÇA	IVANI DE OLIVEIRA	VALDEIR M. SIMOES
30	2068/03	EXECUÇÃO	IVANI DE OLIVEIRA	MARIA A. G. NICHIO
31	2085/03	COBRANÇA	GELGIMAR PESSI	ROSANGELA F. PEREIRA
32	2092/03	COBRANÇA	VANDERLI M. ZACHE	HECTOR SCHNEIDER
33	2097/03	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	DIANA COSTA DA SILVA
34	2102/03	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	IVANIR DE L. D. SOUZA
35	2106/03	EXECUÇÃO	LUSINETE M. MACEDO	PAULA C. FERNANDES
36	2116/03	EXECUÇÃO	SANDRA MARA PIZZIN	JERUZA P. DA SILVA
37	2155/03	EXECUÇÃO	ORLANDY FERRARI ME	MARCIA C.L.GOLTARA
38	2156/03	EXECUÇÃO	ORLANDY FERRARI ME	ADILSON SOUZA COSTA
39	2225/03	EXECUÇÃO	ANGELA M. ROCHA	LEIDIANE DE S.MILAGRE
40	2250/03	COBRANÇA	VILSON G. DE OLIVEIRA	JOSE NILDO PEREIRA
41	2258/03	EXECUÇÃO	ORLANDY FERRARI ME	JOSE CARLOS BATISTA DO NASCIMENTO
42	2260/03	REST. V. PAGO	INES L. MAGNAGO	JOAO PAULO BATISTA
43	2266/03	COBRANÇA	ANTONIO RIO BRANCO	JOAO LUIZ RIO BRANCO
44	2277/04	REST. V. PAGO	ANDREILINA L. DE SOUZA	CASTILHO HABITACIONAL
45	2290/04	EXECUÇÃO	AGUINALDO A. ELLER	JOSE L. LAVAGNOLI
46	2304/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	GERALDO R. DE OLIVEIRA
47	2311/04	COBRANÇA	MESSIAS D. DOS SANTOS	SILVIA REGINA CAMPOS
48	2324/04	EXECUÇÃO	RODRIGO J. LEBARCH	MONICA N. DA SILVA
49	2326/04	EXECUÇÃO	RODRIGO J. LEBARCH	FABIANO R. DE OLIVEIRA
50	2332/04	INOMINADA	VANIR TSCHAEN	AUCOSA AUTOMOVEIS COLATINENSE S/A
51	2356/04	DEMOLITORIA	VICTOR S. DE SOUZA	JOCIRLEI DE SOUZA
52	2341/04	REST. V. PAGO	MARIA A. DE OLIVEIRA	VALOR CAPITALIZAÇÃO
53	2353/04	EXECUÇÃO	MARIA DE O. ANDRADE	SIDNEI DOMINGOS
54	2382/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	JOSE M. DO NASCIMENTO
55	2390/04	EXECUÇÃO	ORLANDY FERRARI ME	MAURA D.R. RUFINO
56	2400/04	EXECUÇÃO	IZABEL SCHAEFER ME	ALEXANDRA S. DE MEIRA
57	2404/04	EXECUÇÃO	IZABEL SCHAEFER ME	HELMO M. BULLAN
58	2413/04	COBRANÇA	ELIAS ULIG	JOSE LACERDA SANTOS
59	2414/04	COBRANÇA	WANDERLEY VENDRAMINI	LUIZ AMELIO VENDRAMINI
60	2416/04	COBRANÇA	WANDERLEY VENDRAMINI	JONAS NUNES
61	2417/04	COBRANÇA	RITA DE C.B. MAGEVSKY	MARCÓ A. TAVARES
62	2423/04	EXECUÇÃO	ZILMARA MONTEBELLE	IVANILDA UHLIG
63	2429/04	COBRANÇA	VALTAIR P. FAGUNDES	AGUINALDO GEREMIAS
64	2431/04	EXECUÇÃO	PICKBOY IND E COM	ROSANA F. DE OLIVEIRA
65	2435/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	SEBASTIAO MENDES ORLANDO DAS NEVES
66	2436/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	CLODOALDO C. DA ROCHA
67	2438/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	JOSELIA R. DOS S.GOMES
68	2439/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	LUIS CARLOS MONTEIRO
69	2454/04	EXECUÇÃO	FABIOLA ROMAO	ANTONIO J.MARTINELLI
70	2455/04	EXECUÇÃO	FABIOLA ROMAO	ALEXANDER MARTINELLI
71	2459/04	COBRANÇA	FABIOLA ROMAO	ROSIANA CAPETINE
72	2463/04	COBRANÇA	FABIOLA ROMAO	MARISTELA F. RONQUETE
73	2479/04	OB.NAO FAZER	RONNIE VON SILVA	PARQUE DAS AGUAS THERMAS DE COLATINA
74	2485/04	EXECUÇÃO	BOMILAR MOVEIS E ELETR	MIQUELAS RODRIGUES
75	2490/04	EXECUÇÃO	BOMILAR MOVEIS E ELETR	EDILEUSA DELAZARI
76	2498/04	EXECUÇÃO	ORLANDY FERRARI ME	MARCELA A. BRIEL
77	2502/04	PR. CONTAS	WELLINGTON S. JESUS	CRISTIANO R. CASSARO
78	2505/04	OB FAZER	PLINIO ROCHA TEIXEIRA	DEJANIRO DIAS DA SILVA
79	2506/04	OB FAZER	LISETE DA S. OLIVEIRA	MARIA DA C. SILVA E OUT
80	2508/04	OB FAZER	MARIA D.Z. CASSARO	PARQUE DAS AGUAS COL
81	2511/04	REP DANOS	ANDRE MALANI	BRASIL TELECOM S/A
82	2512/04	COBRANÇA	MARIO C.M. COSTA	MAQ. AGR. GRACIANO IND
83	2515/04	PREST CONTAS	MARTA BINO FORTES	TELEST CELULAR
84	2515/04	OB FAZER	MERY FONTES DA SILVA	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA E OUTRO
85	2517/04	COBRANÇA	JANDIRA FERNANDES	JONAS FREITAS
86	2519/04	R. CONTRATO	ARNALDO A. DIAS	MARTEPLAN CORRETORA
87	2520/04	COBRANÇA	FLAVIO A. ROMAO	ADRIANA MARIA STELZER TINELLI E OUTRO

88	2521/04	REP D. MORAL	ANITA K. STRELOW	ALEXIXON COM.REP.LTDA
89	2526/04	OB FAZER	MARIA C. SCOTA	ARNALDO JOSE DE SOUZA
90	2527/04	EXECUÇÃO	ANTONIO M. SANTANA	JEANE SOUZA TARLE ME
91	2531/04	COBRANÇA	ORMEZINDA DA SILVA	RUTE DE PAULA
92	2534/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	AILTON A. DE OLIVEIRA
93	2536/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS VICENTA
94	2538/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	GILBERTO DIAS LOPES
95	2539/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	LUIZIA V. GOMES
96	2540/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	MARIA DE F. MESQUITA
97	2543/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	ANA VALETE DA SILVA
98	2548/04	EXECUÇÃO	CARLOS R. HENRIQUE	IVAILTON DOMINGOS
99	2553/04	EXECUÇÃO	DINEY MODAS LTDA	IZABEL F. LAPORTE
100	2557/04	OB FAZER	ADEMIR FAQUETO	DELMAR C. TINELLI
101	2561/04	EXECUÇÃO	DINEY MODAS LTDA	ANELITA ALVES DA SILVA
102	2562/04	EXECUÇÃO	DINEY MODAS LTDA	CARLOS R. VENDRAMINI F
103	2564/04	EXECUÇÃO	ORLANDY FERRARI ME	CELIA BRAUN PETER
104	2566/04	EXECUÇÃO	ORLANDY FERRARI ME	KISSIA M. PORTUGAL
105	2567/04	OB FAZER	NILSON MAGIONI	YAMAHA ADM CONSORCI
106	2571/04	EXECUÇÃO	DINEY MODAS LTDA	VANILDA G. GIMENEZ
107	2573/04	EXECUÇÃO	DINEY MODAS LTDA	MARIA M. M.PEREIRA
108	2577/04	EXECUÇÃO	G.P. GUERRA MODA	JOSE EDSON ALVES
109	2582/04	OB FAZER	JOSE M. SIQUEIRA TAMY	AVON COSMETICOS LTDA
110	2583/04	EXECUÇÃO	DALL ORTO E TOREZANI L	ROZIMEIRA FORÇA
111	2586/04	EXECUÇÃO	SOLIMAR CANDIDO	VANILDA A. DE SOUZA
112	2590/04	COBRANÇA	MERCADO DA LAVOURA L	ALZIMAR PORTUGAL
113	2594/04	EXECUÇÃO	PICKBOY IND E COM. LTD	VALDILENE C. DE LIMA
114	2595/04	REP DANOS	CLOVES A. PEREIRA	EDER GATTI
115	2597/04	EXECUÇÃO	FRIZZERAS COM REP. LTD	SILVANA PORTO DA SILVA
116	2598/04	EXECUÇÃO	FRIZZERAS COM REP LTD	ADRIANA C.C. MEIRELLES
117	2599/04	EXECUÇÃO	FRIZZERAS COM REP LTDA	DIANA M. BUZETTI
118	2600/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	MARIUDA S.R. MATOS
119	2601/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	MARCOS JOSE BARCELOS
120	2602/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	SANTILEIA R. DOS SANTOS
121	2603/04	COBRANÇA	LUCIMAR F. BENEZOLI ME	ANTONI O CLOVES FRANÇA DO NASCIMENTO
122	2604/04	COBRANÇA	LUCIMAR F. BENEZOLI ME	IVANIR A. BARBOSA
123	2605/04	EXECUÇÃO	LUCIMAR F. BENEZOLI ME	MARIA HELENA CANAL
124	2606/04	COBRANÇA	LUCIMAR F. BENEZOLI ME	MARIA DA PR. MOTA
125	2608/04	EXECUÇÃO	ORLANDY FERRARI ME	ADEMIR LIMA
126	2510/04	REP DANOS	MILTON DE F. DA SILVA	MARIO SERGIO SOUZA FALCAO E OUTRO
127	2612/04	RESCISAO	ZILNEIA DE OLIVEIRA SOUZA DAS VIRGENS	2M ENGENHARIA LTDA
128	2619/04	RESCISAO	ADELFO A. RONCONI	ATL - ALGAR TELECOM LE
129	2623/04	COBRANÇA	GEOVANE DA P.T. BAUDSON ME	ELIZABETH KAPISK
130	2624/04	OB FAZER	MARIA M.C. HELMER ME	DALL ORTO E TOREZANI L
131	2626/04	EXECUÇÃO	JONACIR BARCELOS	MARCIO DA SILVA SANTO
132	2638/04	OB FAZER	ADELCIRO M. DE ALMEIDA	JOSE GOBETTI NETO
133	2639/04	EXECUÇÃO	DINEY MODAS LTDA	MARCOS A. MILANEZI
134	2640/04	EXECUÇÃO	DINEY MODAS LTDA	EMILIA M. KRAUS
135	2644/04	EXECUÇÃO	DINEY MODAS LTDA	JOVENIL C. DE JESUS
136	2645/04	EXECUÇÃO	ORLANDY FERRARI ME	SANDRA M. NOGUEIRA
137	2646/04	COBRANÇA	GEOVANE DA P. THOMAZINI BAUDSON ME	MARCIA BATISTA DE SOUZA
138	2650/04	EXECUÇÃO	DINEY MODAS LTDA	SILVIA M. WOTIKOSKY
139	2651/04	EXECUÇÃO	DINEY MODAS LTDA	CLEMILDO DE O.MOREIRA
140	2655/04	SUS.PROTESTO	REGINA CLAMBOGHINI	TEXTIL VINTE E DOIS LTD
141	2660/04	OB FAZER	ANA CLAUDIA CASTRO	GAIOLA DE OURO
142	2661/04	OB FAZER	RTA DE C.GRILLO SOARES	DIGITAL TELECOM
143	2662/04	COBRANÇA	LUDENE CONFECÇÕES LT	DISLAU J. BARANOWSKI
144	2663/04	REP DANOS	EVANDRO TREVISANI	ARI CARVALHO E OUTROS
145	2664/04	COBRANÇA	MARIA DE F. HINTZ	ARMANDO V. BELZ
146	2669/04	EXECUÇÃO	FABIOLA ROMAO	MARCOS A. FALCAO
147	2670/04	COBRANÇA	FABIOLA ROMAO	MARCIA G. DA SILVA
148	2671/04	COBRANÇA	FABIOLA ROMAO	MARCELO MILLER
149	2672/04	EXECUÇÃO	ANTONIO M. SANTANA	LR MOURA ME
150	2674/04	OB FAZER	MILTON SCHIMITHBERG	ALVINO LICHTENHIELD
151	2675/04	EXECUÇÃO	ORLANDY FERRARI ME	JOAO ALVES DA CRUZ
152	2676/04	EXECUÇÃO	ELIAS DA S. BRAGANÇA	DANIEL MACEDO
153	2677/04	EXECUÇÃO	FABIOLA ROMAO	MARIA DE L.Q. ROSA
154	2679/04	OB DE E. COISA	ALMIR PESSE	VANDERLINO TEIXEIRA
155	2680/04	RESTITUIÇÃO	FABIO RAMOS MACHADO	CENTRO DE FORMACAO DE COND. EDUCANDO
156	2681/04	REST. V.PAGO	CHAIZY FORTE FERRETI	FICAB - FAC. INT.C.BRANC
157	2683/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	VIRGLIO GOMES
158	2689/04	COBRANÇA	MARIA A.S. F. ROMANO	LUZINETE T. QUEIROZ
159	2691/04	EXECUÇÃO	SANDRA MARA PIZZIN	KEZZIA PRATTI LIMA
160	2692/04	EXECUÇÃO	SANDRA MARA PIZZIN	TATIANA DE ALMEIDA
161	2695/04	EXECUÇÃO	SANDRA MARA PIZZIN	SONIA M. DOS SANTOS
162	2696/04	EXECUÇÃO	SANDRA MARA PIZZIN	DULCINEIA SILLER
163	2697/04	EXECUÇÃO	SANDRA MARA PIZZIN	JERUZA P. DA SILVA
164	2698/04	COBRANÇA	SANDRA MARA PIZZIN	NAGLA A.G. DE OLIVEIRA
165	2700/04	COBRANÇA	SANDRA MARA PIZZIN	DEBORA GOMES DA SILVA
166	2701/04	COBRANÇA	SANDRA MARA PIZZIN	ELIANE D. LOPES
167	2702/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	HUGO PSTH PEREIRA
168	2705/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	JOVERCINO DO CARMO
169	2706/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	ALCEMAR B. HUNGARO
170	2708/04	EXECUÇÃO	SÃO SILVANO MAT. CONST	HENRIQUE P.NASCIMENTO
171	2713/04	EXECUÇÃO	LENIR T. PEDRONI	GRACIELA PERTEL
172	2715/04	REST. V.PAGO	JOAO G. DE AGUILAR	SUPERMAX COMERCIAL L
173	2716/04	COBRANÇA	VALDINEIA SANTANA DALLA BERNARDINA	BANESTES SEGUROS S/A

174	2717/04	COBRANÇA	MARIA DE SOUZA PEGO CAETANO	BANESTES SEGUROS S/A
175	2718/04	COBRANÇA	CELIO A. BRAGATTO	BSNESTES SEGUROS S/A
176	2719/04	COBRANÇA	NORIVAL DA C. SIMAO	BANESTES SEGUROS S/A
177	2724/04	RESCISAO	EDURBAN EDF. E URBAN	PULICATEL - PUBL. CATAL
178	2726/04	REST. V.PAGO	NILTON M. DA SILVA	UNITOUR -LTDA
179	2736/04	RESTITUICAO	ELMANGILDA PEREIRA DOS ANJOS	SUL AMERICA CAPITALIZACAO LTDA
180	2737/04	REST. V.PAGO	JOAO VALERIO CIRINO	CENTRO DE FORMACAO DE CONF. EDUCANDO
181	2738/04	ENT. C.CERTA	ANGELA M. DAS NEVES FAVORETTO	MARIA DA PENHA SOUZA NASCIMENTO
182	2739/04	COBRANÇA	CATARINA DAS GRAÇAS CALETTI ROSSI	DULCILENE ALVARIL
183	2740/04	RESCISAO	MARCELA B. CANDIDO ME	SEMETEL - CENTRALADM
184	2741/04	OB FAZER	ISAEL HINTZ DA SILVA	IRINEU F. CASER NETO
185	2744/04	EXECUCAO	SAO SILVANO MAT. CONST	JOSE GUIMARAES
186	2746/04	COBRANÇA	MARIA N. DA SILVA	BANESTES SEGUROS S/A
187	2759/04	EXECUCAO	LUDENE CONFECÇÕES LT	RAILTON B. MENDES
188	2760/04	EXECUCAO	LUDENE CONFECÇÕES LT	TEREZA M. DOS SANTOS
189	2761/04	EXECUCAO	LUDENE CONFECÇÕES LT	ISANGELA S. VENTURA
190	2764/04	REST. V. PAGO	WENDERSON M. BRAIDO	DIGITAL TELECON
191	2766/04	OB FAZER	EDNOR BATISTA	HONCA MOTO SCARTON
192	2767/04	OB FAZER	LEILA COUTO	JOAO ROCHA
193	2778/04	EXECUCAO	ETELVINA BARBOSA SENA	LUZIA O. PASSOS SILVA
194	2780/04	EXECUCAO	ETELVINA BARBOSA SENA	RAQUEL PEGO DA SILVA
195	2782/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	ANTONIA F. DE LAZARI
196	2790/04	EXECUCAO	ETELVINA BARBOSA SENA	ESVALDINA CARMARGO
197	2791/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	MARIA DAS.G MERLO
198	2798/04	EXECUCAO	ETELVINA BARBOSA SENA	LIDYANE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS
199	2800/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	MARLENE DE S. AMARAL
200	2808/04	OB FAZER	CARMELINA L. DA SILVA	A SAMARITANA MOVEIS
201	2809/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	ROSILENE C. DOS SANTOS
202	2810/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	ANDRE L. DE JESUS
203	2811/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	MARINETE GOLDNER
204	2812/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	MARIA A. DA SILVA
205	2813/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	KELLY C.V. FERREIRA
206	2814/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	SANDRA A.C. BARBOSA
207	2815/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	CLAUDIA G.N. SOARES
208	2816/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	LINDONEZIA RODRIGUES
209	2817/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	ERICA H. DE P. PEREIRA
210	2818/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	MARIA B. RODRIGUES
211	2819/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	MARISTELA ROSA LAURENCINI
212	2820/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	LUIZA SANDRA RIBEIRO
213	2821/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	EVANDRA R. DE OLIVEIRA
214	2822/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	VERONICA FERREIRA DE MENDONÇA
215	2823/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	JOSE CARLOS COSTA
216	2829/04	REP DE DANOS	ROSENY E. DA S. BASILIO	TELEMAR NORTE LESTE
217	2835/04	COBRANÇA	MARIA A. RODRIGUES	BANESTES SEGUROS S/A
218	2840/04	EXECUCAO	ETELVINA BARBOSA SENA	LUCIANA R. DOS S. SILVA
219	2844/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	MARLENE DE JESUS
220	2845/04	COBRANÇA	ETELVINA BARBOSA SENA	RITA DE C.G. MAGESKI
221	2853/04	REP DANOS	DEYVISON CASSIANO DE OLIVEIRA SILVA	MILL FOMENTO COMERCIAL LTDA
222	2867/04	EXECUCAO	ETELVINA BARBOSA SENA	SEBASTIAO GONÇALVES
223	2868/04	EXECUCAO	ETELVINA BARBOSA SENA	MARIA DAS GRAÇAS BELATO NEPPPEL
224	2870/04	EXECUCAO	ETELVINA BARBOSA SENA	MARIA A ROCHA
225	2905/04	REST. V.PAGO	EDELÇO VICENTE	PROVEDOR ZIL
226	2908/04	COBRANÇA	IRINEU CAMPAGNARO	JAIME LUIZ COSLOP
227	2911/04	REST. V. PAGO	GLAUCIONE B. BOTELHO	CFC COLATINA
228	2937/05	ENT. C.CERTA	MARCELO L. MESQUITA	GERVASIO C. GILLES
229	2938/05	REST. V. PAGO	ROSIANE C. MAIA	MATIAS SCHULZ E OUTRO
230	2955/05	DESPEJO	ANTONIO CARLOS AVELINO	RUBENS AVELINO FILHO
231	2955/05	OB FAZER	MARCOS V. DUTRA	PANOGRAM E OUTRO
232	2965/05	REST. V.PAGO	ROGERIO M. DE ALMEIDA	2M ENGENHARIA LTDA
233	628/96	EXECUCAO	VALTENIR VENDRAMINI	ALMIRO GONÇALVES
234	1709/99	EXECUCAO	PEDRO COSTA	JONAS SIQUEIRA
235	1847/99	EXECUCAO	FAUZE GAZEL JUNIOR	COMERCIAL BRASIL E OUT
236	2137/20	EXECUCAO	CELSO COELHO FORTES	ITAMAR ALMEIDA INABIO
237	2267/20	COBRANÇA	DERLI B. SILVA	JOSE LUIZ GONÇALVES
238	2409/20	COBRANÇA	LUIZ ANTONIO VALORY DE ANDRADE	AROLDI ROSA DA SILVA
239	3078/01	REP DANOS	LUIZ ADELICIO ALVES	EXPRESSO SUL MOVELEIRO LTDA ME
240	3473/01	COBRANÇA	AMABILIS IND COM CONF	MARIA DAS G.C.CARDOSO
241	3673/01	REST V.PAGO	ADEMAR M. BOONE	ADEC CONSORCIOS
242	3730/01	COBRANÇA	ROSILIA MACIEL COSTA	NILCEIA MARIA SIQUEIRA
243	3754/01	EXECUCAO	TECELAGEM COLATINA L	MARCELO F. DOS SANTOS
244	3868/01	COBRANÇA	DARIO PANCIERI NETTO	JOAO C. VAZ DE BRITTO
245	3988/02	INDENIZACAO	MAGNA N. C. MORATI	THEMISTOCLES A. L. MANDACARU
246	3991/02	REP DANOS	IGNES COCK	CONCORD MOVEIS E OUTR
247	4055/02	EXECUCAO	JOSE JOSIAS CROCE	PEDRO CORSIM
248	4275/02	REP DANOS	ROSALINA RODRIGUES	EDSON C. GARGIA E OUTR
249	4319/02	RESP. CIVIL	GOLBERY MEIRA DE ALVARENGA	DANIEL GOMES DE ALCINO
250	4534/02	COBRANÇA	ARNALDO CAMATA	SEBASTIAO DE SOUZA E O
251	4541/02	COBRANÇA	JOSE A.V. DE SOUZA	DILMA F. SCALZER
252	4577/02	COBRANÇA	ELZA MARIA GOMES	ROSIANE CORREIA
253	4647/02	EXECUCAO	MANOEL DE MEIRA ME	ALTAMIR FAGUNDES FILHO E OUTRO

254	4671/02	REP D MORAES	ZULENIR PIVA SCHMIDT	CENTRAL DE TINTAS
255	4773/02	COBRANÇA	BENEDITO BARCELLOS	LUIZ F. BUELONI
256	4757/02	COBRANÇA	TINELLI VEICULOS	IZALDINO BAIER PEREIRA
257	4772/02	EXECUCAO	MARIA DO S.C. LIMA	KENIA BAHIA LOPES
258	4836/02	EXECUCAO	JOSE IVANILDO ZORTEA	WANDERLAI ROSARIO DOS SANTOS E OUTRO
259	4845/02	COBRANÇA	TUSNELDA ANA ROSSMANN FERRARI	MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
260	4908/02	REP DANOS	FRANCISCO V. MONTEIRO	ALESSANDRO DA S. MARTINS
261	4922/02	COBRANÇA	MECOL MEC. COLATINA L	FABIO BENEZOLI
262	4941/02	DEV. V. PAGO	MARIA DA G. MORAES	LUCIANO CREMONINI
263	5025/03	COBRANÇA	IZALEIA FACHETTI	SERGIO LIRA
264	5046/03	COBRANÇA	NALECIA C. MORAES	JONECIR I. DE OLIVEIRA
265	5060/03	INOMINADA	IANDIRA B. CALIARI	ANTONIO M. OLIVEIRA
266	5096/03	COBRANÇA	CARLOS LIMA PETER	JOSE MACIEL
267	5116/03	EXECUCAO	ANIZIO BECALLI	ANACLETO SCHAEFER
268	5130/03	OB FAZER	EDVALDO P. CAETANO	MARCO A. DOS SANTOS
269	5143/03	COBRANÇA	ALOIR FERRETI E OUTRO	BANESTES SEGUROS S/A
270	5155/03	EXECUCAO	PEDRO BRUNETTI FILHO	LUCINEIA C. DOS SANTOS
271	5190/03	COBRANÇA	VANDERLEI P. DA SILVA	UNIBANCO S/A
272	5200/03	REP DANOS	ODILON LUCAS MENDES	AUGUSTO LIPAUZ FILHO
273	5297/03	INDENIZACAO	MARIA L. G. COELHO ME	SOYUS DISTR. ARTEFATOS
274	5302/03	EXECUCAO	MARIA DO S.C. LIMA	DELMA SOARES PEREIRA
275	5312/03	EXECUCAO	ROQUE CABAZZONI	ROQUE HUDSON DA SILVA
276	5326/03	INDENIZACAO	SOLANGE KELLY ALVES	OTICA COLATINA
277	5343/03	OB FAZER	HADSON B. DE CRISTO	ELTIMIO B. SANTANA
278	5346/03	COBRANÇA	MARIA JOSE CARVALHO	WASHINGTON MARTINS
279	5352/03	EXECUCAO	ADEMILSON LIZARDO. NASCIMENTO	MARILZA DIAS DE MOURA
280	5387/03	COBRANÇA	BENEDITO BARCELLOS	TANIA I.Q. MENDES E OUT
281	5428/03	EXECUCAO	ANA CONFECÇÕES LTDA	LUCIMAR S. OLIVEIRA
282	5440/03	COBRANÇA	REALIZ COMUNICAÇÕES	SPEEDY INFORMATICA
283	5445/03	COBRANÇA	LOURIVAL DE JESUS	MARCOS M. NUNES
284	5499/03	EXECUCAO	CONFECÇÕES MM LTDA	KESIA CRISTINA MOURA
285	5527/03	COBRANÇA	REALIZE COMUNICAÇÕES	ADILSON F. DA SILVA
286	5542/03	COBRANÇA	MAPE COM E CONFECÇÃO	MARIA DAS D. MARINO
287	5545/03	ANULACAO	REFR. VILA NOVA ME	LUCIMAR H. MUNIZ
288	5557/03	COBRANÇA	CEZAR F.C. RODRIGUES	RAELO IND E COM LTDA
289	5581/03	EXECUCAO	TANIA MARIA CHIEPPE	IACIRA AGUIAR
290	5603/03	E.TERCEIROS	DELMO VIEIRA PEREIRA	PATRICIA M. PIRES
291	5624/03	COBRANÇA	REALIZE COMUNICAÇÕES	VALLDOS VITA FRUTAS L
292	5637/03	COBRANÇA	REALIZE COMUNICAÇÕES	MARCELO P. BARCELLOS
293	5643/03	REP DANOS	DARCY G. NETTO	NELSON GALIMBERTI
294	5662/03	COBRANÇA	DAYANE TANURE	MARCELO MACHADO LOSS
295	5673/03	REP DANOS	CENTRO DE FORMACAO DE COND. BRAGATTO	CEDENI CAPRINI TOREZANI
296	5676/03	INDENIZACAO	GERALDO D. DALTOE	ARCHILAU NICOLI
297	5691/03	COBRANÇA	MAPE COM. DE CONFEC.	ROSA ZANETTI PORTUGAL
298	5723/03	COBRANÇA	REALIZE COMUNICAÇÕES	PEDRO RAIMUNDO
299	5725/03	COBRANÇA	REALIZE COMUNICAÇÕES	FERRO VELHO S.CRISTOVAO LTDA ME
300	5734/03	EXECUCAO	SHEILA B. GOMES ME	RENATO PAIVA
301	5746/03	EXECUCAO	ELIAS BATISTA	MARCILENE BRAUN E OUT
302	5761/03	COBRANÇA	MM PRESENTES	LUZIA CALIARI
303	5793/03	INDENIZACAO	ELIO KUSTER	VIACAO JOANA DARC LTD
304	5795/03	REP INDEBITO	ALBERT ZANONI JUNIOR	MOTO SCARTON LTDA
305	5805/03	COBRANÇA	MARGARIDA V. DE SOUZA	ELENIR P. MARTINELLI
306	5816/03	COBRANÇA	LEONETE A. N. FAVORETTI	ARGEU C. NEGRELLI
307	5830/03	EXECUCAO	SANINHA IND. COM CONF	ELIANA DA G. SOUZA
308	5836/03	EXECUCAO	SANINHA IND COM CONF	FATIMA S. S. DAMACENA
309	5837/03	EXECUCAO	SANINHA IND COM CONF	CLEUSA DOS S. ROCHA
310	5848/03	EXECUCAO	MARIA DO S.C. LIMA	MARCIA C. DE SOUZA
311	5881/03	COBRANÇA	BENEDITO BARCELLOS	CARLA MARIANELLI E OU
312	5942/04	COBRANÇA	SYRO TEDOLDI NETTO	CENTRO DE F. COND. B.S. FRANCISCO
313	5945/04	EXECUCAO	JOSUE V. DE MIRANDA	ANA A. B. GONÇALVES
314	5956/04	ORDINARIA	UBIRAJARA D. VIANNA	EDUARDO ALBINO
315	5962/04	ORDINARIA	UBIRAJARA D. VIANNA	IVANILDO F. DA SILVA
316	5964/04	ORDINARIA	UBIRAJARA D. VIANNA	VILHERME A. GOMES
317	5974/04	ORDINARIA	UBIRAJARA D. VIANNA	MANOEL FELISDORO
318	5990/04	INOMINDADA	JOEL RRODRIGUES. E FARIAS	VERONICA MOSCHEN MONTEBELER
319	5991/04	COBRANÇA	LEIDIANE DE S. MILAGRE	ANGELA MARIA ROCHA
320	6000/04	REP D MORAIS	CLINOR CLINICAS ODONT	EDITORA OFICIAL DE LISTAS TELEFONICAS
321	6018/04	EXECUCAO	SHEILA B. GOMES ME	THIAGO C. DE SOUZA
322	6022/04	EXECUCAO	SHEILA B. GOMES ME	PEDRO O. PELICAO
323	6035/04	INDENIZACAO	ADEMILSON LIZARDO NASCIMENTO	FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANC. E INVES
324	6060/04	COBRANÇA	DROGARIA N.S.DA GLORIA	LUCIANE D. CONCEICAO
325	6061/04	COBRANÇA	DROGARIA N.S.DA GLORIA	HECTOR SCHNEIDER E OU
326	6100/04	EXECUCAO	JOHNY P. MARCIANO	SUPER TV
327	6109/04	EXECUCAO	ANTONIO JOSE COELHO	MARCIO A. CARVALHO
328	6134/04	EXECUCAO	WANDERLEY SCHUTHAIS	VILSON L. FRAZZI
329	6155/04	E.TERCEIROS	LUIZ CLAUDIO CANI	MANOEL DE MEIRA
330	6161/04	EXECUCAO	NORBERTO Q. DUARTE	EROS E VENUS CONFEC L
331	6165/04	COBRANÇA	ALTOE BOUTIQUE LTDA	NAYANA ROSA DA SILVA
332	6172/04	EXECUCAO	CLAUDIR A. REBONATTO	MATERIAL DE CONST. N.S. DA PENHA LTDA ME
333	6180/04	INDENIZACAO	ALDINEI B. MOREIRA	POSTO RIO DOCE
334	6182/04	INDENIZACAO	EDNA L.G. SIQUEIRA	TEREZA SANTO BORCHI
335	6186/04	EXECUCAO	MARISTELA CARDOSO. DONDONE	LUZINETE APARECIDA TURINI GONÇALVES

336	6193/04	EXECUÇÃO	DEVALCIR ZANOTTI ME	VALERIA ALMEIDA
337	6213/04	COBRANÇA	MAPE COM DE CONF. LTD	LUCIANA GOMES
338	6215/04	EXECUÇÃO	DROGARIA N.S.DA GLORIA	ROGERIO A. DA SILVA
339	6217/04	EXECUÇÃO	DROGARIA N.S.DA GLORIA	MARIO JOSE CAPPI
340	6218/04	COBRANÇA	DROGARIA N.S.DA GLORIA	OZIEL RIBEIRO MELGAÇO
341	6228/04	EXECUÇÃO	LECI DE S. O. NASCIMENTO	FATIMA C. DE OLIVEIRA
342	6247/04	COBRANÇA	TELMO GAVA ME	SANDRO TOZI
343	6260/04	COBRANÇA	ANTONIO JOSE COELHO	MARLENE N. DE SOUZA
344	6261/04	COBRANÇA	ANTONIO JOSE COELHO	JAQUELINE NASCIMENTO
345	6262/04	COBRANÇA	ANTONIO JOSE COELHO	FABIOLA G. DE OLIVEIRA
346	6263/04	COBRANÇA	ANTONIO JOSE COELHO	SINDIA M. NASCIMENTO
347	6269/04	EXECUÇÃO	PAULO N. RABELO	LUIS CARLOS MONTEIRO
348	6283/04	EXECUÇÃO	ADEMILSON LIZARDO NASCIMENTO	RENILDO MEIRELLES INACIO
349	6295/04	DEV.V.PAGO	NILCEIA DE SOUZA LIMA	UNIAO DE EDUCACAO E CULT GILDASIO AMADO
350	6314/04	P. E DANOS	VALTER SCHMITTBERGER	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A
351	6322/04	E.TERCEIROS	CLEUZA P. MORELLATO	LUIZMAR C. DA SILVA
352	6327/04	COBRANÇA	VICTOR ZEN PEREIRA	SENRA EMP. RURAIS LTDA
353	6331/04	EXECUÇÃO	MARIA DO S.C. DE LIMA	MARIA R. A. BONGIOVANI
354	6332/04	EXECUÇÃO	MARIA DO S.C. DE LIMA	VERA L. DE O. PEREIRA
355	6335/04	COBRANÇA	BRUNELA M. BRAGATTO	JACIARA E. SANTOS
356	6341/04	COBRANÇA	ALTOE BOUTIQUE	SILVIA A. LAPORTE E OUT
357	6343/04	REP DANOS	ARNALDO DE V. ALVES DA COSTA FILHO	JOSE GALVANI SCARPATI JUNIOR
358	6344/04	INDENIZAÇÃO	ROBERTO R. DE SOUZA	TELEST CELULAR
359	6352/04	COBRANÇA	VALDECIR COSME	SERGIO OLIVEIRA
360	6358/04	COBRANÇA	ANTONIO RODRIGUES	BRUNO G. DE MORAES
361	6370/04	INDENIZAÇÃO	ELIE MAR BRUNETTI	IBI ADM E PROMOTORA LT
362	6377/04	REP DANOS	JADILSON FERRARI	MARCO A.P. DOS SANTOS
363	6381/04	COBRANÇA	ISALTINO DELAQUA JR	EDIVALDO S. DOS SANTOS
364	6385/04	COBRANÇA	REALIZE COMUNICAÇÕES	AIDES RODRIGUES JUNIOR
365	6387/04	EXECUÇÃO	ANDRE VERDIN TAVARES	LETON COMERCIAL LTDA
366	6389/04	COBRANÇA	MARIA DA G.R. NUNES	LUIZ VALDECIR ZACHE
367	6392/04	EXECUÇÃO	ROZIMERE CASOTTI VIEIRA. DE SOUZA	VIVIANE BARBOSA. DO NASCIMENTO
368	6395/04	COBRANÇA	ROZIMERE C.V. DE SOUZA	HENRIQUE P. ATAIDE
369	6396/04	COBRANÇA	ROZIMERE C.V. DE SOUZA	PENHA DE L. PERTELER
370	6398/04	EXECUÇÃO	ANDRE DOS REIS COUTO	LORENA G. DE MOURA
371	6399/04	DEV.V. PAGO	CLAUDIO M. FAVORETTI	LUIZ F. BINDA ALTOE
372	6402/04	INDENIZAÇÃO	PAULO H. DOS SANTOS	BANESTES S/A
373	6413/04	COBRANÇA	DROGARIA N.S.DA GLORIA	KATIA C. DE FREITAS
374	6414/04	COBRANÇA	DIFFANI IND CONFECÇÕES	ADELIA CRISTINA SPELTA
375	6417/04	EXECUÇÃO	ANDRE N. TAVARES	INFOCOPY PREST. SERVIÇ
376	6419/04	COBRANÇA	JOSE ANGELO SAGRILLO	OSVALDIR P. BISSOLI
377	6424/04	EXECUÇÃO	ALTOE BOUTIQUE LTDA	ALINE SILVA MACIEL
378	6436/04	DESPEJO	ANTONIO DOS SANTOS	LERIDE LOPES DA COSTA
379	6443/04	INDENIZAÇÃO	JOAO DE AMORIM	MAIRA COM E REPRES.
380	6445/04	EXECUÇÃO	MARIA A. SILVA	RICARDO DA S. SOUZA
381	6446/04	EXECUÇÃO	MARIA A. SILVA	TATIANA LARISSA LOPES
382	6447/04	EXECUÇÃO	MARIA A. SILVA	TABATHA R. DA SILVA
383	6449/04	COB. INDEVID	MARILZA MARTINELLI	CRÉDIDAR
384	6456/04	EXECUÇÃO	ALTOE BOUTIQUE LTDA	KELLY C. V. FERREIRA
385	6458/04	DEC. NEGATIV	AULLANO GUIMARAES	BANCO ABN AMRO REAL
386	6465/04	COBRANÇA	DHENSILEIA ROMANO	DHENSILEIA ROMANO E OUTR
387	6471/04	COBRANÇA	REALIZE COMUNICAÇÕES	ADEMILSON BRAGA DOS SANTOS
388	6476/04	EXECUÇÃO	SAMUEL PORTO	MARCOS A. FERREGUETTI
389	6480/04	EXECUÇÃO	ANGELA MARIA ROCHA	LEIDIANA DE S. MILAGRE
390	6492/04	EXECUÇÃO	SUPRIKODY COMERCIAL L	ALINE DE F. GARAJAU
391	6497/04	DEV. V. PAGO	MARIA LINDINALVA DE JESUS. SYLVESTRE	G.T.O. GRUPO DE TIRAGEM ODONTOLÓGICA
392	6502/04	INDENIZAÇÃO	CONCEIÇÃO ADE SOUZA	LOSANGO LTDA
393	6526/04	REP DANOS	CHALES CHRISTIAN DE ARAUJO GRASSI	ALVINO MOYZES
394	6527/04	COBRANÇA	BARBARINA S. MACHADO	ORLANDO XAVIER
395	6537/04	COBRANÇA	DROGARIA N.S.DA GLORIA	NEUZI E. BRASILENSE
396	6544/04	EXECUÇÃO	JULIO CEZAR TEIXEIRA	LUIZ ALVES
397	6551/04	INDENIZAÇÃO	LENIR ENGELHARDT	FRATELLI VITA BEBIDAS
398	6565/04	COBRANÇA	DROGARIA G E C LTDA	WALLACE DA C. BARROS
399	6567/04	EXECUÇÃO	ELIAS ALTOE ME	GISELE V. TEIXEIRA DIAS
400	6582/04	EXECUÇÃO	BAIRRISTA MAT CONST	LAZARO JOSE ANDREATA
401	6585/04	EXECUÇÃO	ADEMILSON LIZARDO NASCIMENTO	WALACE DAMASIO DE SOUZA
402	6609/04	INDENIZAÇÃO	CLEIDIMAR B. DA SILVA	ABN AMRO ADM CARTAO
403	6611/04	COBRANÇA	DROGARIA G E C LTDA	ANDREA SCHAEFFER
404	6614/04	EXECUÇÃO	DROGARIA G E C LTDA	SANDRA H. F. VITALI
405	6615/04	EXECUÇÃO	DROGARIA G E C LTDA	PEDRO B. RODRIGUES
406	6616/04	EXECUÇÃO	BATALHA E VIANA LTDA	DIOGO MILANEZI LIRIO
407	6618/04	EXECUÇÃO	BATALHA E VIANA LTDA	AGUINALDO M. SCALZER J
408	6619/04	EXECUÇÃO	ADEMILSON LIZARDO NASCIMENTO	ARILSON SOARES
409	6637/04	EXECUÇÃO	BATALHA E VIANA LTDA	LUCIANA A. DA SILVA
410	6641/04	C. CONTRATO	MOVEIS M J	GUIA BRASIL TELEF. LTDA
411	6645/04	EXECUÇÃO	LECI DE S. O. NASCIMENTO	VERA LUCIA DOS REIS
412	6646/04	REP DANOS	MARIA A. A. GALACHO	CAIÇARA CASA E CONTR
413	6647/04	OB FAZER	DELZIA MASCENTE	REGINA RIBEIRO FREIRE
414	6649/04	COBRANÇA	IM DA SILVA ME	JOAO T.B. DE FREITAS
415	6650/04	COBRANÇA	IM DA SILVA ME	PATRICIA C.BUENO
416	6651/04	COBRANÇA	IM DA SILVA ME	MARTA R. DE A. GRANKE
417	6652/04	COBRANÇA	IM DA SILVA ME	PATRICIA DA R. VARGAS
418	6653/04	COBRANÇA	IM DA SILVA ME	LUZIA L. DA VICTORIA
419	6655/04	COBRANÇA	BATALHA E VIANNA LTDA	JOSIAS DE V. MENDES

420	6656/04	COBRANÇA	BATALHA E VIANNA LTDA	JAMILY S. BONATTO
421	6658/04	EXECUÇÃO	ORLANDO AURICH	VELASIO A. LOSS E OUTRO
422	6661/04	INOMINADA	EMANUEL COSTA	TELEST CELULAR
423	6667/04	COBRANÇA	DROGARIA N.S.DA GLORIA	PEDRO JOVENAL
424	6672/04	COBRANÇA	FRANCISCO V. NEVES	ANDRE LUIS GUERRA
425	6673/04	REP DANOS	GELSON GRAMELIKI JR	GUSTAVO MOREAU DE ALMEIDA E OUTROS
426	6675/04	REP DANOS	SEBASTIAO B. RODRIGUES	UNIMED VALE DO RIO DOCE LTDA
427	6677/04	DESPEJO	EUTALIA ROSA	JOEL CRISTELI VICENTINI E OUTRO
428	6681/04	COBRANÇA	SOCIEDADE COLATINENSE DE EDUCACAO E ENSINO L	MARIA DIANA DA SILVA ASSIS
429	6688/04	EXECUÇÃO	ALTOE BOUTIQUE LTDA	GISIANI F. DA VITORIA
430	6692/04	COBRANÇA	SOCIEDADE COLATINENSE DE EDUCACAO E ENSINO L	UELITON TADEU DE MELO MACHADO
431	6695/04	EXECUÇÃO	ADEMILSON LIZARDO NASCIMENTO	KLEBIS PEREIRA
432	6696/04	EXECUÇÃO	ADEMILSON LIZARDO NASCIMENTO	MARCELO BARBOSA DA SILVA
433	6699/04	DEV. V. PAGO	DIOGENES MOROTO DOS SANTOS	CENTRO DE FROMAÇAO DE CONDUTORES REAL
434	6702/04	EXECUÇÃO	SIMAO PEDRO FIUZA	SILELIERA A. DA SILVA
435	6703/04	EXECUÇÃO	JOSE G. SPALENZA	EDVAN TAVARES
436	6704/04	EXECUÇÃO	PAULO CEZAR SPALENZA	JOCIRLEY DE SOUZA
437	6706/04	EXECUÇÃO	DROGARIA N.S.DA GLORIA	JOSE LOPES FILHO
438	6712/04	INDENIZAÇÃO	PATRICIA M. DE OLIVEIRA	ADEMILSON B. DE BARROS
439	6713/04	EXECUÇÃO	EUCLIDES ZANETTI	LUCIANA FERREIRA WILL
440	6715/04	EXECUÇÃO	EUCLIDES ZANETTI	LUCIANO FERREIRA WILL E OUTRA
441	6716/04	COBRANÇA	EUCLIDES ZANETTI	SIDICLEI LAMPIER
442	6717/04	COBRANÇA	MARCOS R. CORDEIRO	MANOEL FERRA E OUTRO
443	6721/04	EXECUÇÃO	DARCI C. BROZEGUINE	ALVINO STRUTZ BUSS
444	6723/04	EXECUÇÃO	ADEMILSON LIZARDO NASCIMENTO	LUCI MACI MAXIMO
445	6724/04	INOMINADA	LUCIMAR CARVALHO	MARROCOS IMP E EXP.
446	6727/04	EXECUÇÃO	ADEMILSON LIZARDO NASCIMENTO	ALESSANDRA APARECIDA BISPO
447	6728/04	EXECUÇÃO	ADEMILSON LIZARDO NASCIMENTO	MARCOLINO RIBON
448	6729/04	EXECUÇÃO	SCHEILA B. GOMES	SANDRO JERONIMO
449	6730/04	EXECUÇÃO	SCHEILA B. GOMES	WILLIAN F. OLIVEIRA
450	6732/04	COBRANÇA	DROGARIA N.S.DA GLORIA	JULIO CEZAR RODRIGUES
451	6740/04	DEV.V. PAGO	SILVIA BRAIDO	BRADESCO CARTAO
452	6741/04	INDENIZAÇÃO	RONALDO DOS S. CORREIA	ELIETE CAU DA SILVA
453	6742/04	ORDINARIA	EDUARDO P. PEREIRA	E.C.MARTINS ME
454	6749/04	COBRANÇA	DROGARIA N.S.DA GLORIA	DARLY SELVATICO
455	6751/04	COBRANÇA	JOUMAR SILVEIRA NETTO	ADEMILSON LIZARDO NASCIMENTO
456	6752/04	EXECUÇÃO	SHEILA B. GOMES	RUBIANA GOMES KLEAIM
457	6753/04	COBRANÇA	HERCILIA MACHADO SOARES E OUTRO	UNIMED VALE DO RIO DOCE
458	6755/04	COBRANÇA	THEREZINHA BIAZATTI	MARIA A. TEIXEIRA
459	6760/04	COBRANÇA	BATALHA E VIANA LTDA	GIRLEIA FERREIRA
460	6761/04	EXECUÇÃO	BATALHA E VIANA LTDA	SANDRA A. V. COLOMBEK
461	6763/04	COBRANÇA	IZALINA S. BABILON	BANESTES GOMES S/A
462	6778/04	INOMINADA	LURDES PEREIRA SALLES	AUTOCOL AUT. COLATINA
463	6780/04	DECLARATORI	FRANCISCO SEVERINO DE ALMEIDA JUNIOR	TELETEL - REDE NACIONAL DE COM TELEC
464	6783/04	COBRANÇA	SANTA DALAPICULA	ALCIDES C.L. NETO
465	6784/04	EXECUÇÃO	SCHEILA B. GOMES	IVANILDO C. RODRIGUES
466	6785/04	EXECUÇÃO	SCHEILA B. GOMES	MARCELO RIBEIRO DIAS
467	6786/04	EXECUÇÃO	SCHEILA B. GOMES	RODNEY S. XAVIER
468	6787/04	EXECUÇÃO	SCHEILA B. GOMES	ADENILSON C. PEREIRA
469	6788/04	EXECUÇÃO	DROGARIA G E C LTDA	JOSE VIEIRA FILHO
470	6789/04	EXECUÇÃO	DROGARIA G E C LTDA	SANDRA H. FERREGUETTI VITALI E OUTRO
471	6790/04	COBRANÇA	DROGARIA N.S.GLORIA	ENILDA R.F. MARTINS
472	6791/04	COBRANÇA	DROGARIA N.S.GLORIA	FABIO BARBOSA VIEIRA
473	6792/04	EXECUÇÃO	DROGARIA N.S.GLORIA	SANDAR H. FERREGUETTI E OUTRO
474	6795/04	COBRANÇA	NELSON JOSE SANTANA	LUIZ CESAR GOMES
475	6802/04	COBRANÇA	ELIO VIEIRA	ADEMILSON LIZARDO NASCIMENTO
476	6803/04	EXECUÇÃO	LECI DE SOUZA O NASCIMENTO	VALQUIRES DE JESUS DA SILVA
477	6804/04	EXECUÇÃO	LECI DE SOUZA OLIVEIRA NASCIMENTO	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
478	6805/04	EXECUÇÃO	LECI DE SOUZA OLIVEIRA NASCIMENTO	RICARDO FELIX CORDEIRO
479	6807/04	EXECUÇÃO	BAIRRISTA M.CONTR. LTD	DENISIANE B. FERRARI
480	6809/04	COBRANÇA	AMI GSM COM LTDA	JOSE AUGUSTO DEMONER
481	6815/04	COBRANÇA	MARIA O. VENDRAMINI	AULTON SIMONEL JUNIOR
482	6818/04	INOMINADA	ADRIANA CAPATO GILES	RIVEL COMERCIAL LTDA
483	6822/04	COBRANÇA	IM DA SILVA ME	NILSEA F. HERMIDOFRE
484	6823/04	COBRANÇA	IM DA SILVA ME	KLINGER J. DA SILVA JR
485	6825/04	EXECUÇÃO	IN. COM CONF. NALEX LTD	OLGA CHRISTO
486	6828/04	IND D.MORAIS	JOSE H. B. CORDEIRO	UPI AUTO PEÇAS LTDA
487	6830/04	EXECUÇÃO	MARIA A. DA SILVA	LUCINEIA MARTINS
488	6831/04	EXECUÇÃO	MARIA A. DA SILVA	MARIA E. DOS S. SILVA
489	6833/04	EXECUÇÃO	WALTER DOS P. CALDEIRA	FABIO FAVORETTO
490	6836/04	COBRANÇA	DENISON LUIZ CAMPOS	ILMO JOSE PINOTTI
491	6840/04	NOT JUDICIAL	ANTONIA BOLSANELLO E	PEDRO BOSANELLO E

			OUTRO	OUTRO
492	6841/04	EXECUÇÃO	SHEILA B. GOMES	AGILSON VIEIRA
493	6842/04	EXECUÇÃO	SHEILA B. GOMES	EDER BAPTISTA ZANI
494	6843/04	PREST CONTA	RISOMAR PEDRO COELHO	DEOMAR CARLOS TINELLI
495	6844/04	DEV.V. PAGO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE LAR	EDITORA CANAL DIRETO
496	6847/04	COBRANÇA	NELSON JOSE SANTANA	VALDECIR COSME
497	6852/04	DESPEJO	MARCIO TADEU SERAFINI	MARIA E.L. RODRIGUES
498	6856/04	EXECUÇÃO	ALEÇONE G. GIMENEZ ME	MONICA COSTA ROCHA
499	6857/04	EXECUÇÃO	ALEÇONE G. GIMENEZ ME	ZEDENILSON FERREIRA MOURENÇO
500	6858/04	EXECUÇÃO	ALEÇONE G. GIMENEZ ME	SIMONE A. ANDRADE

DADO E PASSADO NESTA COMARCA DE COLATINA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2009

**ALEKSANDER MARINO TREVIZANI
CHEFE DE SECRETARIA**

COMARCA DE GUARAPARI

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPARI**

INTIMAÇÃO

JUÍZA DE DIREITO: DRª GLÍCIA MÔNICA DORNELA ALVES RIBEIRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: SOLIMAR ROGÉRIO DE OLIVEIRA
GUARAPARI, ES: 06 DE MARÇO DE 2009

INTIMO:

01 - DR. ANTÔNIO NASCIF NICOLAU
DRª SABRINA BORNACHI SALIM MURTA
AÇÃO DE COBRANÇA - 021020318461
RTE: ECOAD - CONSULTORES LTDA.
RDO: CEDEG - CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO COM BASE NO ART. 125,IV, DO CPC, DESIGNADA PARA O **DIA 25/03/2009, ÀS 15 HORAS.**

02 - DRª CRISTINA PÁDUA RIBEIRO E
DR. HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA
AÇÃO ORDINÁRIA - 021060100456
RTE: TEREZINHA FLORES SALCIDES E OUTRO
RDO: JEDSON FONSECA DE MACEDO
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OTIVA DA TESTEMUNHA JOÃO FABRIS FILHO, FOI DESIGNADA PARA O **DIA 12/03/2009, ÀS 13:30 HORAS**, E SERÁ REALIZADA NA 1ª VARA CÍVEL NO FORUM REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA - RJ, LOCALIZADO NA AV. LUIZ CARLOS PRESTES, S/ Nº , BARRA DA TIJUCA- RJ (CARTA PRECATÓRIA Nº 2008.209.023760-5)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPARI**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

JUÍZA DE DIREITO: DRª GISELE SOUZA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO EDUARDO GRIMALDI DA FONSECA
CHEFE DE SECRETARIA: FLÁVIA BOLDI PINTO

AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO.
RÉU(S): GERALDO VIANA PINTO
PROCESSO Nº : 021.98.016187-7

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): GERALDO VIANA PINTO, BRASILEIRO, NATURAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, FILHO DE JOÃO PINTO E DE NATALINA VIEIRA DA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADO, ADIANTE TRANSCRITA: "...FACE AO EXPOSTO, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA E PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE, AUTORIZADO PELO ART. 408, DO CPP, PRONUNCIO O DENUNCIADO GERALDO VIANA PINTO, NOS AUTOS QUALIFICADO, A FIM DE QUE SEJA SUBMETIDO A JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DESTA COMARCA, POR INFRAÇÃO DO ART. 121, CAPUT DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO."

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 6 MARÇO 2009. EU, , RSHONORATO, ESTAGIÁRIO DE DIREITO, QUE O DIGITEI E EU, , FLÁVIA BOLDI PINTO, CHEFE DE SECRETARIA, QUE O CONFERI E SUBSCREVI.

**FLÁVIA BOLDI PINTO
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPARI**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

JUÍZA DE DIREITO: DRª GISELE SOUZA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO EDUARDO GRIMALDI DA FONSECA
CHEFE DE SECRETARIA: FLÁVIA BOLDI PINTO

AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO.
RÉU(S): CLÓVIS SABINO DO NASCIMENTO
PROCESSO Nº : 021.00.022514-0

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): CLÓVIS SABINO DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, CASADO, FILHO DE MANOEL SABINO DO NASCIMENTO E DORVALINA RIBEIRO DE SOUZA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA OFERECER DEFESA PRELIMINAR, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRACITADO, POR INFRAÇÃO AO ART. 33 DA LEI 11.343/06.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 6 MARÇO 2009. EU, , RSHONORATO, ESTAGIÁRIO DE DIREITO, QUE O DIGITEI E EU, , FLÁVIA BOLDI PINTO, CHEFE DE SECRETARIA, QUE O CONFERI E SUBSCREVI.

**FLÁVIA BOLDI PINTO
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPARI**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

JUÍZA DE DIREITO: DRª GISELE SOUZA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO EDUARDO GRIMALDI DA FONSECA
CHEFE DE SECRETARIA: FLÁVIA BOLDI PINTO

AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO.
RÉU(S): JEFERSON ABRAÃO BATISTA SILVA
PROCESSO Nº : 021.07.002589-1.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): JEFERSON ABRAÃO BATISTA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR DE EVENTOS, FILHO DE CILAS FERREIRA SILVA E DE MARINEIDE BATISTA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA OFERECER DEFESA PRELIMINAR, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRACITADO, POR INFRAÇÃO AO ART. 33 DA LEI 11.343/06.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 6 MARÇO 2009. EU, , RSHONORATO, ESTAGIÁRIO DE DIREITO, QUE O DIGITEI E EU, , FLÁVIA BOLDI PINTO, CHEFE DE SECRETARIA, QUE O CONFERI E SUBSCREVI.

**FLÁVIA BOLDI PINTO
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPARI**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª GISELE SOUZA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO EDUARDO GRIMALDI DA FONSECA
CHEFE DE SECRETARIA: FLÁVIA BOLDI PINTO**

AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO.

RÉU(S): CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº : 021.07.002065-3

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE MINAS GERAIS, FILHO DE PAI NÃO DECLARADO E DE ALAMIRES MOREIRA DA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA OFERECER DEFESA PRELIMINAR, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRACITADO, POR INFRAÇÃO AO ART. 33 DA LEI 11.343/06.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 6 MARÇO 2009. EU, , RSHONORATO, ESTAGIÁRIO DE DIREITO, QUE O DIGITEI E EU, , FLÁVIA BOLDI PINTO, CHEFE DE SECRETARIA, QUE O CONFERI E SUBSCREVI.

**FLÁVIA BOLDI PINTO
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPARI**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª GISELE SOUZA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO EDUARDO GRIMALDI DA FONSECA
CHEFE DE SECRETARIA: FLÁVIA BOLDI PINTO**

AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO.

RÉU(S): BRUNO EDUARDO INÁCIO DOS REIS

PROCESSO Nº : 021.97011829-1

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): BRUNO EDUARDO INÁCIO DOS REIS, BRASILEIRO, FILHO DE SEBASTIÃO INÁCIO DOS REIS E RAQUEL HELENA DA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA OFERECER DEFESA PRELIMINAR, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS AUTOS DO

PROCESSO SUPRACITADO, POR INFRAÇÃO AO ART. 33 DA LEI 11.343/06.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 6 MARÇO 2009. EU, , RSHONORATO, ESTAGIÁRIO DE DIREITO, QUE O DIGITEI E EU, , FLÁVIA BOLDI PINTO, CHEFE DE SECRETARIA, QUE O CONFERI E SUBSCREVI.

**FLÁVIA BOLDI PINTO
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPARI**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª GISELE SOUZA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO EDUARDO GRIMALDI DA FONSECA**

CHEFE DE SECRETARIA: FLÁVIA BOLDI PINTO

AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO.

RÉU(S): ELMA DOS SANTOS LETTE

PROCESSO Nº : 021.00022518-1

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): ELMA DOS SANTOS LETTE, BRASILEIRA, CASADA, FILHA DE AGENOR BISPO LETTE E ORLANDI DOS SANTOS LETTE, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA OFERECER DEFESA PRELIMINAR, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRACITADO, POR INFRAÇÃO AO ART. 33 DA LEI 11.343/06.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 6 MARÇO 2009. EU, , RSHONORATO, ESTAGIÁRIO DE DIREITO, QUE O DIGITEI E EU, , FLÁVIA BOLDI PINTO, CHEFE DE SECRETARIA, QUE O CONFERI E SUBSCREVI.

**FLÁVIA BOLDI PINTO
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPARI**

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª GISELE SOUZA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO EDUARDO GRIMALDI DA FONSECA**

CHEFE DE SECRETARIA: FLÁVIA BOLDI PINTO.

AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO.

RÉU(S): CLAUDIO ROMUALDO DE SOUZA

PROCESSO Nº : 021.06.010762-6

OBJETO: CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): CLAUDIO ROMUALDO DE SOUZA, BRASILEIRO, FILHO DE EDMAR GARCIA DE SOUZA E DE DELSITA ROMUALDO DE SOUZA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEVENDO NA RESPOSTA OBSERVAR O DISPOSTO NO ART. 369-A, TAMBÉM COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08, NA FORMA DO § ÚNICO DO ART. 396 DA CITADA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 6 MARÇO 2009. EU, , LVPFONTES, ESTAGIÁRIO DE DIREITO, QUE O DIGITEI E EU, , FLÁVIA BOLDI PINTO, CHEFE DE SECRETARIA, QUE O CONFERI E SUBSCREVI.

**FLÁVIA BOLDI PINTO
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI**

**LISTA Nº 22/09
EXPEDIENTE DO DIA: 06/03/2009**

**JUIZ DE DIREITO DR. LISANDRO AMBOS CORRÊA DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTÔNIO LUIS ROGÉRIO CAPATÃO
CHEFE DE SECRETARIA: ILDAN F. DE OLIVEIRA**

LISTA DO(A)(S) ADVOGADO(A)(S) INTIMADO(A)(S):

DR. JOSÉ CARLOS GOMES, OAB/ES Nº 3117;
DR. HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA, OAB/ES Nº 10.649;
DRª KADMA MINIELY SANTÓRIO, OAB/ES Nº 14.084.

CARTA PRECATÓRIA Nº 021.090.004.629 (2416) – JP ESTADUAL X JOSÉ GOMES REIS FILHO E OUTROS - INTIMAR O(A)(S) DOUTO(A)(S) ADVOGADO(A)(S) DR. JOSÉ CARLOS GOMES, OAB/ES Nº 3117; DR. HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA, OAB/ES Nº 10.649; DR. KADMA MINIELY SANTÓRIO, OAB/ES Nº 14.084, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE DEFESA DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2009, ÀS 13:30, NESTA SEGUNDA VARA CRIMINAL.

**ILDAN F. DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE GUARAPARI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

LISTA DE INTIMAÇÕES - Nº 005/2009

**JUÍZA DE DIREITO: DRª DANIELLE NUNES MARINHO
CHEFE DE SECRETARIA: FABIO DE SOUZA ROZENDO**

INTIMO:

NA FORMA DO ART. 236 C/C O ART. 1216 DO CPC; DOS PROVIMENTOS Nº 027/97, 014/99 E CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO.

ÍNDICE NOMINAL DOS DRS. ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM:

BRUNO ESTÉFANO TEIXEIRA
FELIPE SILVA LOUREIRO
JADIR CID SIMÕES
MARCELO DE ANDRADE PASSOS
MARCELO PAGANI DEVENS
NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
OCTÁVIO DE CASTRO MALA
ROBERTA LIMA RANGEL

PROC. Nº . 021.09.000504-8 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: PATRICIA BROCKESTAYER
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI
DR(ª). FELIPE SILVA LOUREIRO, DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 173 DOS AUTOS QUE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 113, § 2º E 275, I DO CPC, DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 25 DE MARÇO DE 2009, ÀS 16 HORAS**, BEM COMO DETERMINOU A CITAÇÃO DO REQUERIDO NA FORMA DOS ARTIGOS 277 E 278 DO CPC, INFORMANDO-O QUE, QUERENDO, PODERÁ RATIFICAR OS TERMOS DA CONTESTAÇÃO JÁ APRESENTADA.

PROC. Nº . 021.09.000507-1 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: ERMINIA BONA MARTINS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI
DR(ª). FELIPE SILVA LOUREIRO, DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 131 DOS AUTOS QUE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS

ARTIGOS 113, § 2º E 275, I DO CPC, DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 25 DE MARÇO DE 2009, ÀS 15 HORAS**, BEM COMO DETERMINOU A CITAÇÃO DO REQUERIDO NA FORMA DOS ARTIGOS 277 E 278 DO CPC, INFORMANDO-O QUE, QUERENDO, PODERÁ RATIFICAR OS TERMOS DA CONTESTAÇÃO JÁ APRESENTADA.

PROC. Nº . 021.09.000506-3 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: MARIA BERNARDETE PEREIRA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI
DR(ª). FELIPE SILVA LOUREIRO, DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 81 DOS AUTOS QUE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 113, § 2º E 275, I DO CPC, DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 25 DE MARÇO DE 2009, ÀS 14 HORAS**, BEM COMO DETERMINOU A CITAÇÃO DO REQUERIDO NA FORMA DOS ARTIGOS 277 E 278 DO CPC, INFORMANDO-O QUE, QUERENDO, PODERÁ RATIFICAR OS TERMOS DA CONTESTAÇÃO JÁ APRESENTADA.

PROC. Nº . 021.09.000505-5 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: ROMUALDO GUTEMBERG DE MOURA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI
DR(ª). FELIPE SILVA LOUREIRO, DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 122 DOS AUTOS QUE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 113, § 2º E 275, I DO CPC, DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 26 DE MARÇO DE 2009, ÀS 16 HORAS**, BEM COMO DETERMINOU A CITAÇÃO DO REQUERIDO NA FORMA DOS ARTIGOS 277 E 278 DO CPC, INFORMANDO-O QUE, QUERENDO, PODERÁ RATIFICAR OS TERMOS DA CONTESTAÇÃO JÁ APRESENTADA.

PROC. Nº . 021.09.000503-0 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: MARCIA PEREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI
DR(ª). FELIPE SILVA LOUREIRO, DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 131 DOS AUTOS QUE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 113, § 2º E 275, I DO CPC, DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 26 DE MARÇO DE 2009, ÀS 15 HORAS**, BEM COMO DETERMINOU A CITAÇÃO DO REQUERIDO NA FORMA DOS ARTIGOS 277 E 278 DO CPC, INFORMANDO-O QUE, QUERENDO, PODERÁ RATIFICAR OS TERMOS DA CONTESTAÇÃO JÁ APRESENTADA.

PROC. Nº . 021.09.000502-2 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: PAULO ROBERTO PIMENTA CYPRESTE
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI
DR(ª). FELIPE SILVA LOUREIRO, DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 112 DOS AUTOS QUE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 113, § 2º E 275, I DO CPC, DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 26 DE MARÇO DE 2009, ÀS 14 HORAS**, BEM COMO DETERMINOU A CITAÇÃO DO REQUERIDO NA FORMA DOS ARTIGOS 277 E 278 DO CPC, INFORMANDO-O QUE, QUERENDO, PODERÁ RATIFICAR OS TERMOS DA CONTESTAÇÃO JÁ APRESENTADA.

PROC. Nº . 021.08.001414-1 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: WASHINGTON PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI
DR(ª). JADIR CID SIMÕES, PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 245,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) E DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O **DIA 17 DE MARÇO DE 2009, ÀS 14 HORAS**.

PROC. Nº . 021.07.009209-9 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: CLEVERSON DOS SANTOS PACHECO E OUTROS
IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI
DR(ª). MARCELO DE ANDRADE PASSOS, PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E, NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB AS PENAS DA LEI.

PROC. Nº . 021.02.033653-9 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPOL
IMPETRADO: DELEGADO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE GUARAPARI
DR(ª). NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 415 DOS AUTOS QUE DETERMINOU AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A RESTITUIÇÃO AO AUTOR DA QUANTIA

REFERENTE AS CUSTAS PROCESSUAIS INICIAIS ATUALIZADAS NO VALOR DE R\$ 256,83 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

PROC. Nº . 021.09.000580-8 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: GABRIEL VIEGAS TERRA
IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI E OUTROS
DR(º). BRUNO ESTÉFANO TEIXEIRA, PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS INICIAIS NO VALOR DE R\$ 155,39 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

PROC. Nº . 021.09.000001-5 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: LIDICE DE LIMA CASTRO
IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI
DR(º). ROBERTA LIMA RANGEL, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 38/39 DOS AUTOS QUE INDEFERIU A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR, NA FORMA DO ARTIGO 5º DA LEI Nº . 4348/64.

PROC. Nº . 021.08.008302-1 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: CONSITA LTDA..
IMPETRADO: CODEG - COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESEN. URBANO DE GUARAPARI
DR(º). OCTÁVIO DE CASTRO MAIA, PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 166/182 DOS AUTOS, SOB AS PENAS DA LEI.

PROC. Nº . 021.07.005365-3 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI
DR(º). MARCELO PAGANI DEVENS, DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 381 DOS AUTOS QUE RECEBEU A APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS LEGAIS E DETERMINOU VISTA DOS AUTOS AO APELADO.

GUARAPARI, 05 DE MARÇO DE 2009.

FABIO DE SOUZA ROZENDO
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE LINHARES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE LINHARES-ES

JUIZ DE DIREITO: LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: EMÍLIO CARLOS FERRAZ MOULIN

LISTA EXTRA 06 MAR 2009

030010001649

EXECUÇÃO - AUTO POSTO SÃO RAFAEL X JOAQUIM FREIRE DE ASSIS - INTIMAR **DR. LESSANDRO FEREGUETTI OAB/ES 8072** PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 112/113 QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA ENTRE O VALOR DO BEM E O VALOR DO DÉBITO EM CONTA POUPANÇA JUDICIAL A DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL
COMARCA DE LINHARES

JUIZ DE DIREITO: LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: EMÍLIO CARLOS FERRAZ MOULIN

LISTA EXTRA

030080102913

REIVINDICATÓRIA - DILCE MAGALHÃES LEITE X KATIA SOLANGE SILVA CARDOSO MACARINE - INTIMAR **DR. STEPHENSON DE PAULO POUBEL OAB/ES 14.387**, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE

AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA O DIA **02 DE ABRIL DE 2009, ÀS 15:30 HORAS.**

030080116244

CARTA PRECATÓRIA - BIAZATTI TRANSPORTES LTDA. X BCP S/A - INTIMAR **DRS. WALESKA DA SILVA PIRES OAB/ES 13.700 E MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ 110.501**, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA MARINES ALVES DOS SANTOS PEROVANO, **PARA O DIA 09 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14:00 HORAS.**

030080032185

DECLARATÓRIA - ROSA HILARIA DE SOUZA GONÇALVES X BANCO ITAÚ S/A - INTIMAR **DRS. MARCOS BRAZ DALL'ORTO OAB/ES 5255 E ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA OAB/ES 7144**, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 13 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14:00 HORAS.**

030080052845

EMBARGOS DE TERCEIRO - EVERTON CARDOZO PEDRONI X CASA DO ADUBO LTDA. - INTIMAR **DRS. JOÃO BONAPARTE OAB/ES 3190 E ENOCK SAMPAIO TORRES OAB/ES 8703**, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 13 DE ABRIL DE 2009, ÀS 16:00 HORAS.**

030080109686

REINTEGRATÓRIA - LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S/A X DEMÉTRIO FERREIRA DE JESUS - INTIMAR **DRS. ROQUE SARTÓRIO MARINATO OAB/ES 3518**, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA O **DIA 23 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:00 HORAS.**

030080118596

DEMOLITÓRIA - JAIME GONÇALVES MACHADO X CARLOS ALBERTO GUAITOLINI - INTIMAR **DR. WALDO MAGNAGO DE MATTOS OAB/ES 6852**, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA O **DIA 16 DE ABRIL DE 2009, ÀS 15:00 HORAS**; BEM COMO DA FACULDADE DE ARROLAR SUAS TESTEMUNHAS, NO PRAZO LEGAL.

030080117051

COBRANÇA - ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA X EXCELSIOS SEGUROS S/A - INTIMAR **DR. STELEIJANES ALEXANDRE CARVALHO OAB/ES 13.796**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 31, QUE DEFERIU A GRATUIDADE DA JUSTIÇA; BEM COMO DA **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:00 HORAS.**

030070009862

USUCAPIÃO - SERGIO JOVANI DOS SANTOS X PAULO DOS SANTOS MACHADO - INTIMAR **DRS. VANUZA LOVATI OAB/ES 12.404 E GINO BASTOS ARPINI OAB/ES 10655**, PARA CIÊNCIA DA **DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14:00 HORAS**; BEM COMO PARA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHA, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

030070018665

USUCAPIÃO - EDELZUITA DO CARMO GUERRA X ESPÓLIO DE ELVIRA MARIA DE JESUS - INTIMAR **DRª LÍVIA BATISTA BARCELOS OAB/ES 12.707**, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 147, QUE DEIXOU DE INTIMAR A REQUERENTE PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA; BEM COMO PARA FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DA MESMA COM URGÊNCIA, TENDO EM VISTA A **REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 30 DE MARÇO DE 2009, ÀS 15:00 HORAS.**

030099018530

BUSCA E APREENSÃO - ELETRO PINK LTDA. X EDMILSON BATISTA LIMA - INTIMAR **DR. GETÁLVARO GOMES DA SILVA OAB/ES 6701**, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA O **DIA 30 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14:00 HORAS.**

030020018070

INDENIZATÓRIA - MARIA DE LOURDES ALDES PAIVA X A. M. AGROPECUÁRIA S/A E OUTRO - INTIMAR **DRS. JOÃO MIGUEL**

ARAÚJO DOS SANTOS OAB/ES 5595, JUCELEN GAMA FILHO OAB/ES 5562, SEBASTIÃO BRAGA OAB/MG 7195, JERONYMO DE BARROS ZANANDRÉA OAB/MG 4204 E LESSANDRO FEREGUETTI OAB/ES 8072, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2009, ÀS 16:00 HORAS; BEM COMO PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR E PARA APRESENTAREM O ROL DE TESTEMUNHAS, SE HOVER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

030080122002

INDENIZATÓRIA - WANDER FERREIRA LOUREIRO X COOP AGROP NORTE DO ESP. SANTO E OUTRO - INTIMAR DR. CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA OAB/ES 9730, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 27 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14:00 HORAS.

030080121152

COBRANÇA - LINHAMOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. X A J VIEIRA TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA. - INTIMAR DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS OAB/ES 4324, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 27 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:00 HORAS.

030080057752

REINTEGRATÓRIA - BANCO ITAUCARD S/A X VANDERLEI MANOEL DOMINGOS - INTIMAR DRS. EDUARDO GARCIA JUNIOR OAB/ES 11.673 E FRANCEILA BETINI GIACOMIN OAB/ES 14.739, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2009, ÀS 15:00 HORAS; BEM COMO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 79.

030080075341

CARTA PRECATÓRIA - BELMOK SERVIÇOS LTDA. X EXPRESSO ANDRESSA LGÍSTICA LTDA. - INTIMAR DR. MARCELO SANTOS LEITE OAB/ES 5356, PARA CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA WESLEY LUNZ DOS SANTOS, PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2009, ÀS 15:00 HORAS.

030050086807

ANULATÓRIA - REVENOR MONTEIRO E OUTRA X FEREDERICO TANUERE E OUTRA - INTIMAR DRS. EURICO SAD MATHIAS OAB/ES 226-A, FRANCISCO MENDES RIBEIRO OAB/ES 6927, NATAL PIUMBINI OAB/ES 3990 E AMABILIA ROSA GUARÇONI PIUMBINI OAB/ES 3990, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 02 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:00 HORAS.

030020026917

ORDINÁRIA - AMELI FALCÃO NETO X METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A - INTIMAR DRS. MARILENE NICOLAU OAB/ES 5946, IVINY DO C. HARCKBART PAULA OAB/ES 13.006 E ANDRÉ SILVA ARAÚJO OAB/ES 12.451, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 09 DE ABRIL DE 2009, ÀS 15:00 HORAS; BEM COMO PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR E PARA APRESENTAREM O ROL DE TESTEMUNHAS, SE HOVER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

030040045178

ORDINÁRIA - MAIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A X TECHNOCRED TECNOLOGIA DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. - INTIMAR DRS. LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA OAB/ES 12.298 E EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA OAB/PR 22.759, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06 DE ABRIL DE 2009, ÀS 15:00 HORAS; BEM COMO PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR E PARA APRESENTAREM O ROL DE TESTEMUNHAS, SE HOVER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

030070011058

REINTEGRATÓRIA - WALDIR DURA NETO X VALDEMIR BENTO - INTIMAR DRS. JOSÉ DJAIR NOGUEIRA CAMPOS OAB/ES 3520 E LESSANDRO FEREGUETTI OAB/ES 8072, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:00 HORAS.

030080024349

ORDINÁRIA - GEIZA PINHEIRO QUARESMA X BRADESCO AUTO RÉ COMPANHIA DE SEGUROS E OUTRO - INTIMAR DR. RONAN LECIO DE MENDONÇA OAB/ES 8492, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 123, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA, MANTENDO A MESMA PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 2009, ÀS 15:00 HORAS.

030070097438

MONITÓRIA - PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. X ATEC ELETRO ELETRONICA LTDA. - INTIMAR DRS. SAULO JOSÉ FERREIRA SOBREIRA OAB/ES 6999 E ALDO ROBERTO ANTUNES OAB/ES 2728, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:00 HORAS; BEM COMO PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR E PARA APRESENTAREM O ROL DE TESTEMUNHAS, SE HOVER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

030080010322

REINTEGRATÓRIA - GEORGE DUARTE FREITAS FILHO X ANGELA MARIA CONTE - INTIMAR DRS. FABRÍCIO PERES SALES OAB/ES 11.288 E RODRIGO DE SOUZA GRILLO OAB/ES 6766, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA O DIA 02 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14:00 HORAS.

030099012186

REINTEGRATÓRIA - BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL X MARTA OLIVEIRA DA SILVA - INTIMAR DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA O DIA 06 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14:00 HORAS.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE LINHARES-ES**

LISTA EXTRA DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 030.07.001509-1 – EMBARGOS DE TERCEIRO – WILSON CALIARI JUNIOR E OUTRO X LUIZ CAELAN FILHO – INTIMEM-SE OS DRS. CRISTIANO ROSSI CASSARO, OAB/ES 9962 E DALNECIR MORELLO, OAB/ES 7697 PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 1º DE ABRIL DE 2009, ÀS 13H, PERANTE O JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLATINA-ES, CONFORME OFÍCIO DE FLS. 57 DOS AUTOS.

LINHARES, 06 DE MARÇO DE 2009.

**ANA LUCIA VEIGA DE FREITAS
RESPONDENDO PELA CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª VARA CÍVEL LINHARES**

LISTA: 08/09

**JUIZ: DR. WESLEY SANDRO CAMPANA DOS SANTOS.
CHEFE DE SECRETARIA: ROSÂNGELA DE MARIA ALVES PARAÍSO.**

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, ARTIGO 55.

DR. BRENO PAVAN FERREIRA - OAB/ES 10.141
DR. GUSTAVO MACIEL TARDIN - OAB/ES 9.735.
DR. JOAO PEREIRA NASCIMENTO OAB/ES- 4.824
DR. JAIRO FRANKIN DE ALMEIDA - OAB/ES 5.381.
DR. JOSE CARLOS COSTA - OAB/ES 1.667.

DR. JAIME HENRIQUE R. SANTOS - OAB/ES 2.056
 DRª. LIVIA BATISTA BARCELOS - OAB/ES 12.707
 DRª LUCIANA HELENA CORDEIRO - OAB/ES 11.397.
 DRª MICHELLE FREIRE CABRAL OAB/ES- 12.513.
 DR. VALDIR MASSUCATTI - OAB/ES 3.974.

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES
DRª. NADIA LORENZONI MENELLI OAB/ES 15.419

PROCESSO Nº 030.08.005899-0.
MANDADO DE SEGURANÇA.

IMPETRANTE: SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA..
 AUTORIDADE COATORA: CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA
 ESTATUAL EM LINHARES.

ADVOGADA:DR VALDIR MASSUCATTI - OAB/ES 3.974.

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO IMPETRANTE PARA
 APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 030.08.008906-0 AP AO 030.06.012606-4
EMBARGOS A EXECUÇÃO.

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE LINHARES
 EMBARGADO: MARIA JOSE MARQUES LIRA

ADVOGADO: DR. JAIME HENRIQUE R. SANTOS - OAB/ES 2.056.

FINALIDADE:INTIMAR O ADVOGADO DA EMBARGADA PARA DIZER
 SE PRETENDE PRODUIR OUTRAS PROVAS, ALEM DAS QUE JÁ
 CONSTAM NOS AUTOS, SOB PENA DE JULGAMENTO DO FEITO NO
 ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.

PROCESSO Nº 030.07.002371-5 .

ORDINARIA.

REQUERENTE: CARMEZINA DOS SANTOS
 REQUERIDO: HOSPITAL GERAL DE LINHARES HGL

ADVOGADO E PROCURADORA GERAL: DR. BRENO PAVAN
FERREIRA - OAB/ES 10.141 E DRª NADIA LORENZONI MENELLI
OAB/ES 15.419

FINALIDADE:INTIMAR O ADVOGADO E A PROCURADORA GERAL
 DO MUNICÍPIO DE LINHARES PARA CIÊNCIA DA AUDIENCIA
 DESIGNADA PARA O DIA 15 (QUINZE) DE ABRIL DE 2009 AS 14:30 HS.

PROCESSO Nº 030.08.2955-3.

ORDINARIA.

REQUERENTE: ELENITA RAMOS MEIRA
 REQUERIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
 SERVIDORES DO E.S

ADVOGAS: DRª. LIVIA BATISTA BARCELOS - OAB/ES 12.707 E DRª
MICHELLE FREIRE CABRAL OAB/ES- 12.513.

FINALIDADE: INTIMAR AS ADVOGADAS DAS PARTES PARA CIÊNCIA
 DA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 29 (VINTE E NOVE) DE
 ABRIL DE 2009 AS 13:30 HS.

PROCESSO Nº 030.02.001768-4 AP AO 030.03.004617-8.

INDENIZATÓRIA.

REQUERENTE: LUCIENE GAMA
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LINHARES
 PROCURADORA GERAL E ADVOGADO: **DRª. NADIA LORENZONI**
MENELLI OAB/ES 15.419 E GUSTAVO MACIEL TARDIN- OAB/ES
9.735.

FINALIDADE: INTIMAR A PROCURADORA E O ADVOGADO PARA
 CIÊNCIA DA PERICIA DESIGNADA PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 2009
 AS 09:00 HS. FICAM AINDA INTIMADOS PARA INDICAREM
 ASSISTENTES TECNICOS E QUESITOS, BEM COMO PARA
 COMPARECIMENTO A PERICIA, QUE OCORRERA NO LOCAL DO
 ACIDENTE.

PROCESSO Nº 030.07.011226-0.

MANDADO DE SEGURANÇA COM VALOR

IMPETRANTE: DAVI COELHO GAROZE
 AUTORIDADE COATORA: CHEFE CIDETTRAN DA CIDADE DE
 LINHARES

ADVOGADOS: DR. JOAO PEREIRA NASCIMENTO OAB/ES- 4.824 E
DRª LUCIANA HELENA CORDEIRO - OAB/ES 11.397.

FINALIDADE: INTIMAR INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA
 CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.64/66, CUJA PARTE FINAL
 TRANSCREVO: "ISTO POSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, MANTENDO

A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA EM SEUS EXATOS
 TERMOS".

PROCESSO Nº 030.08.011801-8 .

RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL.

REQUERENTE: MANOEL NEVES

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

ADVOGADO:DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA OAB/ES 5.381

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERENTE PARA
 CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 16/17, CUJA PARTE FINAL
 TRANSCREVO: " ISTO POSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA,
 JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONSIGNADO NA INICIAL E, POR
 VIA REFLEXA, DETERMINO A RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DE
 OBITO DE LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA NEVES".

PROCESSO Nº 030.07.004574-2 AP AO 030.07.900032-6

MANDADO DE SEGURANÇA COM VALOR.

IMPETRANTE:LASA- LINHARES AGROINDUSTRIAL S/A
 AUTORIDADE COATORA: CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA
 ESTATUAL EM LINHARES

ADVOGADO:DR. JOSE CARLOS COSTA - OAB/ES 1.667.

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO IMPETRANTE PARA DIZER
 DA SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE QUANTO A INSCRIÇÃO DE Nº
 7558/2006.

ROSÂNGELA DE MARIA ALVES PARAÍSO
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE LINHARES

JUIZ DE DIREITO: ELIAZER COSTA VIEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: LUCIANO COSTA BARRETO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: SILVIO ROBERTO VIEIRA LOUBACK

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 12/09.

1 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.16516.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: JOSAFÁ LUCAS DOS SANTOS.

DEFENSOR: DOUTOR JOSÉ DEJAI R NOGUEIRA CAMPOS - OAB/ES
3.520.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR JOSÉ DEJAI R NOGUEIRA CAMPOS DA
 AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 1º DE ABRIL
 DE 2009, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO
 CRIMINAL Nº 222.2008.16516 EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE
 EM DESFAVOR DE JOSAFÁ LUCAS DOS SANTOS, NOS AUTOS
 QUALIFICADO.

2 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.13921.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: ELIAS GOMES DA SILVA.

DEFENSOR: DOUTOR ELDO VALNEIDE VICHÍ - OAB/ES 1.998.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR ELDO VALNEIDE VICHÍ DA
 AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 1º DE ABRIL
 DE 2009, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO
 CRIMINAL Nº 222.2008.13921 EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE
 EM DESFAVOR DE ELIAS GOMES DA SILVA, NOS AUTOS
 QUALIFICADO.

3 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.16426.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: ALEX FONSECA DOS SANTOS.

DEFENSOR: DOUTOR JOAO MIGUEL ARAUJO DOS SANTOS -
OAB/ES 5.595.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR JOAO MIGUEL ARAUJO DOS SANTOS
 DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 1º DE
 ABRIL DE 2009, ÀS 16 HORAS, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL
 Nº 222.2008.16426 EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM
 DESFAVOR DE ALEX FONSECA DOS SANTOS, NOS AUTOS
 QUALIFICADO.

4 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2007.17564.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: OEIGLAS TEIXEIRA DOS SANTOS.

DEFENSOR: DOUTOR HERMES DE ALMEIDA NEVES - OAB/ES 7.497.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR HERMES DE ALMEIDA NEVES DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O DIA **1º DE ABRIL DE 2009, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS**, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2007.17564 EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DE OEIGLAS TEIXEIRA DOS SANTOS, NOS AUTOS QUALIFICADO.

5 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.16188.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: VAGNER BERGAMASCHI.

DEFENSOR: DOUTOR ESMERALDO MELO FILHO - OAB/ES 1.919.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR ESMERALDO MELO FILHO DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O DIA **08 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS**, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.16188 EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DE VAGNER BERGAMASCHI, NOS AUTOS QUALIFICADO.

6 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2007.03703.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: LUIZ PAULO GONÇALVES CAMPOS.

DEFENSORA: DOUTOR ÁGUIDA CELESTE CREMASCO SCARDINI - OAB/ES 6.948.

OBJETO: INTIMAR A DOUTORA ÁGUIDA CELESTE CREMASCO SCARDINI DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA **07 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS**, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2007.03703 EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DE LUIZ PAULO GONÇALVES CAMPOS, NOS AUTOS QUALIFICADO.

7 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.10215.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: ROMILDO PEROBA.

DEFENSOR: DOUTOR HERMES DE ALMEIDA NEVES - OAB/ES 7.497.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR HERMES DE ALMEIDA NEVES DA R. SENTENÇA DE FLS. 17/18 PROLATADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.10215, QUE UNIFICOU AS PENAS IMPOSTAS AO REEDUCANDO ROMILDO PEROBA, NOS AUTOS QUALIFICADOS, TOTALIZANDO EM 15 (QUINZE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E MULTA, APLICANDO-SE O REGIME FECHADO DE PRISÃO.

8 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.15352.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: RODRIGO MACHADO CORDEIRO.

DEFENSOR: DOUTOR JOAO CARLOS PEREIRA COUTINHO.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR JOAO CARLOS PEREIRA COUTINHO DA R. SENTENÇA DE FLS. 05/06 PROLATADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.15352, QUE UNIFICOU AS PENAS IMPOSTAS AO REEDUCANDO RODRIGO MACHADO CORDEIRO, NOS AUTOS QUALIFICADOS, TOTALIZANDO EM 10 (DEZ) ANOS E 03 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO E MULTA, APLICANDO-SE O REGIME FECHADO DE PRISÃO.

9 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2007.11210.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: DEIDISSON MARCIEL DOS SANTOS.

DEFENSORA: DOUTORA JANILDA DE SOUZA MOREIRA LEANDRO - OAB/ES 12.936.

OBJETO: INTIMAR A DOUTORA JANILDA DE SOUZA MOREIRA LEANDRO DA R. SENTENÇA DE FLS. 44/45 PROLATADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2007.11210, QUE REUNIFICOU AS PENAS IMPOSTAS AO REEDUCANDO DEIDISSON MARCIEL DOS SANTOS, NOS AUTOS QUALIFICADOS, TOTALIZANDO EM 10 (DEZ) ANOS DE RECLUSÃO E 05 (CINCO) MESES DE DETENÇÃO E MULTA, APLICANDO-SE O REGIME FECHADO DE PRISÃO.

10 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.14976.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADA: FERNANDA DOS SANTOS.

DEFENSOR: DOUTOR LUIZ ALVES MACHADO - OAB/ES 4.530.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR LUIZ ALVES MACHADO DA R. SENTENÇA DE FL. 25 PROLATADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.14976, QUE PROGREDIU O REGIME PRISIONAL DA REEDUCANDA FERNANDA DOS SANTOS, NOS AUTOS QUALIFICADA, QUAL SEJA, DO FECHADO PARA O SEMI-ABERTO DE PRISÃO.

11 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.07553.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADA: MARIA ANTONIA DA SILVA.

DEFENSOR: DOUTOR MARCOS CESAR MORAES DA SILVA - OAB/ES 12.066.

OBJETO: INTIMAR O MARCOS CESAR MORAES DA SILVA DA R. SENTENÇA DE FL. 51 PROLATADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.07553, QUE PROGREDIU O REGIME PRISIONAL DA REEDUCANDA MARIA ANTONIA DA SILVA, NOS AUTOS QUALIFICADA, QUAL SEJA, DO FECHADO PARA O SEMI-ABERTO DE PRISÃO.

12 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.12241.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: DEIVID SALLES DE ALMEIDA.

DEFENSOR: DOUTOR LEANDRO FREITAS DE SOUSA - OAB/ES 12.709.

OBJETO: INTIMAR O MARCOS CESAR MORAES DA SILVA DA R. SENTENÇA DE FL. 24 PROLATADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.12241, QUE PROGREDIU O REGIME PRISIONAL DO REEDUCANDO DEIVID SALLES DE ALMEIDA, NOS AUTOS QUALIFICADO, QUAL SEJA, DO FECHADO PARA O SEMI-ABERTO DE PRISÃO.

13 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.14140.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: JHONATAN PACHECO DA SILVA.

DEFENSOR: DOUTOR FABRICIO PERES SALES - OAB/ES 11.288.

OBJETO: INTIMAR O FABRICIO PERES SALES DA R. SENTENÇA DE FL. 25 PROLATADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.14140, QUE PROGREDIU O REGIME PRISIONAL DO REEDUCANDO JHONATAN PACHECO DA SILVA, NOS AUTOS QUALIFICADO, QUAL SEJA, DO FECHADO PARA O SEMI-ABERTO DE PRISÃO.

14 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.14544.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: LEONARDO PORTES.

DEFENSOR: DOUTOR HERMES DE ALMEIDA NEVES - OAB/ES 7.497.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR HERMES DE ALMEIDA NEVES DA R. SENTENÇA DE FLS. 28/29 PROLATADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.14544, QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE IMPOSTA AO REEDUCANDO LEONARDO PORTES, NOS AUTOS QUALIFICADO, SOMENTE EM RELAÇÃO AO DELITO PREVISTO NO ART. 12 DA LEI 10.826/03.

15 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.09197.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: ELIAN EVANGELISTA DE SOUSA.

DEFENSOR: DOUTOR WASHINGTON LUIZ DA SILVA - OAB/ES 7.853.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR WASHINGTON LUIZ DA SILVA DA R. SENTENÇA DE FLS. 59/60 PROLATADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.09197, QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE IMPOSTA AO REEDUCANDO ELIAN EVANGELISTA DE SOUSA, NOS AUTOS QUALIFICADO, SOMENTE EM RELAÇÃO AO DELITO PREVISTO NO ART. 12 DA LEI 10.826/03

16 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.12974.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: JULIANO PINHEIRO RODRIGUES.

DEFENSOR: DOUTOR ALOISIO GOMES DE CAMPOS - OAB/ES 8.786.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR ALOISIO GOMES DE CAMPOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 33/34 PROLATADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO

CRIMINAL Nº 222.2008.12974, QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE IMPOSTA AO REEDUCANDO JULIANO PINHEIRO RODRIGUES, NOS AUTOS QUALIFICADO, SOMENTE EM RELAÇÃO AO DELITO PREVISTO NO ART. 12 DA LEI 10.826/03.

17 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.13257.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: JOSE VALTEMIR GUINAZI.

DEFENSOR: DOUTOR DEVARCINO AUGUSTO PEISINO - OAB/ES 3.674.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR DEVARCINO AUGUSTO PEISINO DA R. SENTENÇA DE FL. 20 PROLATADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 222.2008.13257, QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE IMPOSTA AO REEDUCANDO JOSÉ VALTEMIR GUINAZI, NOS AUTOS QUALIFICADO, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL.

18 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2007.05179.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: ROBERTO ROCHA RIZZO.

DEFENSOR: DOUTOR JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA - OAB/ES 5.381.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA DA R. SENTENÇA DE FLS. 57/58 PROLATADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 222.2007.05179, QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE IMPOSTA AO REEDUCANDO ROBERTO ROCHA RIZZO, NOS AUTOS QUALIFICADO, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL.

19 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2007.06162.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: WESLEY MOREIRA DA SILVA.

DEFENSOR: DOUTOR CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA - OAB/ES 9.730.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA DA R. SENTENÇA DE FLS. 131/132/133 PROLATADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 222.2007.06162, QUE DECLAROU COMO TEMPO DE PENA CUMPRIDA O PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS EM FAVOR DO REEDUCANDO WESLEY MOREIRA DA SILVA, NOS AUTOS QUALIFICADO.

20 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2007.13994.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADA: IVANI GONÇALVES DA CRUZ.

DEFENSOR: DOUTOR HERMES DE ALMEIDA NEVES - OAB/ES 7.497.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR HERMES DE ALMEIDA NEVES DA R. SENTENÇA DE FLS. 47/48/49 PROLATADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 222.2007.13994, QUE DECLAROU COMO TEMPO DE PENA CUMPRIDA O PERÍODO DE 17 (DEZESSETE) DIAS EM FAVOR DA REEDUCANDA IVANI GONÇALVES DA CRUZ, NOS AUTOS QUALIFICADA.

21 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.13205.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: PAULO SERGIO PEREIRA MAGALHAES.

DEFENSOR: DOUTOR EDUARDO RIOS SALES - OAB/SP 204.034.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR EDUARDO RIOS SALES DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 1º DE ABRIL DE 2009, ÀS 13 HORAS, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 222.2008.13205 EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DE PAULO SERGIO PEREIRA MAGALHAES, NOS AUTOS QUALIFICADO.

22 - AGRAVO EM EXECUÇÃO N.º 222.2009.01211.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: MARCELO FELIPE DA SILVA.

DEFENSOR: DOUTOR WISTONRUS DE PAULA NEVES - OAB/ES 12.175.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR WISTONRUS DE PAULA NEVES PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES NOS AUTOS DO AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 222.2009.01211 EM QUE FIGURA COMO REEDUCANDO MARCELO FELIPE DA SILVA, NOS AUTOS QUALIFICADO.

22 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.16807.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: OLICIO CARDOSO DE ARAUJO.

DEFENSOR: DOUTOR OSWALDO AMBROZIO JUNIOR - OAB/ES 8.839.

OBJETO: INTIMAR O DOUTOR OSWALDO AMBROZIO JUNIOR DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 08 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14 HORAS, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 222.2008.16807 EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DE OLICIO CARDOSO DE ARAUJO, NOS AUTOS QUALIFICADO.

LINHARES, 06 DE MARÇO DE 2009.

**SILVIO ROBERTO VIEIRA LOUBACK
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LINHARES
ALAIR GARCIA DUARTE, S/ nº, LOTEAMENTO TRÊS BARRAS -
LINHARES**

LISTA: 009/09

JUÍZA: DR. LORENA MIRANDA LARANJA DO AMARAL

PROMOTOR: DR. RANOLFO NEGRO JÚNIOR

**ESCREVENTE JURAMENTADO: MARIA DE LOURDES CARNEIRO
ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO
PROVIMENTO nº 027/97 E DO CÓDIGO DE NORMAS DA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO,
ARTIGO 55.**

JANAÍNA RODRIGUES LIMA

VANESSA MARIA BARROS GURGEL ZANONI

ANDRÉ CAMPANHARO PÁDUA

FERNANDA ANDRADE SANTANA

JANZIX NASCIMENTO MENDONÇA

FABRÍCIO PERES SALES

ROBÉRIO PINTO

JUCELEN GAMA FILHO

JEFFERSON ROQUE DE MOURA

ELDO VALNEIDE VICHI

JOSÉ LUCAS GOMES FERNANDES

LEANDRO FREITAS DE SOUSA

ANA PAULA SANTOS

HELENO ARMANDO DE PAULA

EDYELES G. DE DEUS ALMEIDA

JOÃO CARLOS P. COUTINHO

ANTÔNIO JOSÉ DE MENDONÇA JÚNIOR

JÂNIO DE QUADROS CARVALHO

DÉBORA M. LEITE SERAFINI

NECILDA DE JESUS

SIDIRLENE SILVA BORGHI

LÚCIA HELENA LORENCINI

PROCESSO Nº 1281/07 (03007003155-1)

EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: C. L. R. J. (REP. POR SUA GENITORA J. S. L.)

EXECUTADO: C. L. R.

ADVOGADOS: (A) (S): JANAÍNA RODRIGUES LIMA OAB/ES 10.490

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADA PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO.

PROCESSO Nº 3348/09 (03009901159-2)

ALIMENTOS

REQUERENTES: N.D OS S. L. E OUTRA (REP. POR SUA GENITORA A. J.D OS S.)

REQUERIDO: N. V. L.

ADVOGADOS: (A) (S): VANESSA MARIA B. G. ZANONI OAB/ES 8304

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADA DE TODO TOER DA R. DECISÃO DE FLS. 10/11. INTIMÁ-LA, AINDA, PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ISNTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29/07/2009, ÀS 15:00 HORAS. INTIMÁ-LA, TAMBÉM, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS REGULARIZAR A DECLARAÇÃO DE FLS. 06, BEM COMO A REPRESENTAÇÃO

PROCESSUAL, FAZENDO CONSTAR OS MENORES, AINDA QUE REPRESENTADOS POR SUA GENITORA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO Nº 2645/08 (03008005661-4)

ALIMENTOS

REQUERENTE: F. F. DA F. (REP. POR SUA GENITORA C. F. DA S.)

REQUERIDO: G. V. DA F.

ADVOGADOS: (A) (S): ANDRÉ CAMPANHARO PÁDUA OAB/ES 12.184 E FERNANDA ANDRADE SANTANA OAB/ES 13.789

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS PRA DAREM PROSEGUIMENTO AO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO Nº 1047/07 (03007000448-3)

ALIMENTOS

REQUERENTES: P. K. N. P. E OUTRO (REP. POR SUA GENITORA R. N. DA S.)

REQUERIDO: N. D. P.

ADVOGADOS: (A) (S): INTIMAR O DR. ADVOGADO DE TODO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 63 QUE DEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS, BEM COMO SUSPENDEU A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 22/04/2009, ÀS 14:00 HORAS.**

PROCESSO Nº 2407/08 (03008002851-4)

DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: M. F. C.

REQUERIDO: R. M. DE O.

ADVOGADOS: (A) (S): JANZIX NASCIMENTO MENDONÇA OAB/ES 9041

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADA PAR ANO PRAZO DE DEZ DIAS REQUERER O QUE FOR PERTINENETE, ESCLARECENDO SE POSSUI INTERESSE NO PROSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO Nº 2622/08 (03008005341-3)

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: A. DOS S. S.

REQUERIDA: S. M. E. L. S.

ADVOGADOS: (A) (S): FABRÍCIO PERES SALES OAB/ES 11.288

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 08/07/2009, ÀS 15:30 HORAS.**

PROCESSO Nº 3287/09 (03009900263-3)

EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTES: G. A. DE S. E OUTROS (REP. POR SUA GENITORA C. DE A. C.)

EXECUTADO: A. S.

ADVOGADOS: (A) (S): ROBÉRIO PINTO OAB/ES 8619

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADO PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL E A DECLARAÇÃO DE FLS. 08, EM NOME DOS FILHOS, AINDA QUE REPRESENTADOS PELA MÃE, BEM COMO ADEQUAR O PEDIDO DE EXECUÇÃO E O VALOR DA CAUSA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, OBSERVANDO O SEGUINTE; A) A EXECUÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 733 DO CPC É CABÍVEL APENAS PARA AS TRÊS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO E AS QUE SE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO, CONFORME ENSINA A SÚMULA 309 DO STJ. B) JÁ A EXECUÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 732 DO CPC, DEVERÁ OBSERVAR O DISPOSTO NO ARTIGO 475-J E SEGUINTE DO CPC, QUE TRATA DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, QUE DEVERÁ VIR ATRAVÉS DE SIMPLES PETIÇÃO A SER JUNTADA NO PROCESSO QUE FIXOU OS ALIMENTOS.

PROCESSO Nº 2769/08 (03008006788-4) APENSO 03008010823-3

REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: J. M. P. DE A.

REQUERIDO: L. Z. A. (REP. POR SUA GENITORA D. M. Z. A.)

ADVOGADOS: (A) (S): JUCELEN GAMA FILHO OAB/ES 5562

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS RESPOSTAS DOS OFÍCIOS DE FLS. 78 A 82.

PROCESSO Nº 3360/09 (03009901226-9)

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: J. M. E

E. T. C. M.

ADVOGADOS: (A) (S): JEFFERSON ROQUE DE MOURA OAB/ES 13525

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADO PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, VALORAR OS BENS OBJETOS DE PARTILHA, RETIFICANDO O VALOR DA CAUSA SE NECESSÁRIO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO Nº 2097/07 (03007010675-9)

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: C. A. V.

REQUERIDA: M. A. C. F. V.

ADVOGADOS: (A) (S): JOSÉ LUCAS GOMES FERNANDES OAB/ES 12.938.

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADO PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS FORNECER OA TUAL ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO Nº 2016/07 (03007009857-6)

NEGATIVA DE PATERNIDADE

REQUERENTE: M. O. T.

REQUERIDO: G.M. T. (REP. POR SUA GENITORA M. M.C. M.)

ADVOGADOS: (A) (S): ELDO VALNEIDE VICHI OAB/ES

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADO DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 43/45 QUE JULGOU IMPROCEDENTE OS PEDIDOS DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PATERNIDADE E RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL CONTIDOS NA INICIAL FORMULADO PELO AUTOR, MOTIVO PELO QUAL RESOLVEU O PROCESSO COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, 2ª PARTE, DO CPC.

PROCESSO Nº 3167/08 (03008011318-3)

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: L. C. S.

REQUERIDA: K. B. L. (REP. POR SUA GENITORA A. J. L.)

ADVOGADOS: (A) (S): FABRÍCIO PERES SALES OAB/ES11.288

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADO PARA JUNTAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DO AUTORCOM K. B. L.; B) JUNATR CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTO DA MENOR A. J. L.; C) EMENDAR A INICIAL FAZENDO CONSTAR NO PÓLO PASSIVO O PAI REGISTRAL DA MENOR A. J. L. QUALIFICANDO-A.

PROCESSO Nº 2299/08 (03008001583-4)

ORDINÁRIA

REQUERENTE: G. DOS S. L. (REP. POR SUA GENITORA F. DOS S. L.)

REQUERIDO: E. C. DOS S.

ADVOGADOS: (A) (S): FABRÍCIO PERES SALES OAB/ES 11.288

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADO PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DO EXAME DE DNA, BEM COMO DIZER SE POSSUI OUTRAS PROVAS A PRODUIR, SOB PENA DE JULGAMENTO DO FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.

PROCESSO Nº 3286/09 (03009900262-5)

EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: L. L. M. (REP. POR SUA GENITORA D. L.)

EXECUTADO: W. D. M.

ADVOGADOS: (A) (S): ROBÉRIO PINTO OAB/ES 8619

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADO PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL E A DECLARAÇÃO DE FLS. 08, EM NOME DOS FILHOS, AINDA QUE REPRESENTADOS PELA MÃE, BEM COMO ADEQUAR O PEDIDO DE EXECUÇÃO E O VALOR DA CAUSA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, OBSERVANDO O SEGUINTE; A) A EXECUÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 733 DO CPC É CABÍVEL É CABÍVEL APENAS PARA AS TRÊS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO E AS QUE SE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO, CONFORME ENSINA A SÚMULA 309 DO STJ. B) JÁ A EXECUÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 732 DO CPC, DEVERÁ OBSERVAR O DISPOSTO NO ARTIGO 475-J E SEGUINTE DO CPC, QUE TRATA DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, QUE DEVERÁ VIR ATRAVÉS DE

SIMPLES PETIÇÃO A SER JUNTADA NO PROCESSO QUE FIXOU OS ALIMENTOS.

PROCESSO Nº 2789/08 (03008007095-3)

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: M. B. (REP. POR SUA GENITORA S. B.)

REQUERIDO: I. S. DA S.

ADVOGADOS: (A) (S): JOSÉ LUCAS GOMES FERNANDES OAB/ES 12.938

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 05/05/2009, ÀS 17:00 HORAS.

PROCESSO Nº 2228/07 (03008000922-5)

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: T. DE M.

REQUERIDO: M. B. S.

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 22/07/2009, ÀS 15:30 HORAS. INTIMÁ-LO, AINDA, PARA DIZER SE PRETENDE PRODUIR OUTRAS PROVAS ALÉM DAS MENCIONADAS NA INICIAL.

PROCESSO Nº 2865/08 (03008007990-5)

DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: M. R.

REQUERIDO: A. F. L.

ADVOGADOS: (A) (S): JANZIX NASCIMENTO MENDONÇA OAB/ES 9041

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADA PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 08/07/2009, ÀS 14:00 HORAS.

PROCESSO Nº 2971/08 (03008009297-3)

ALIMENTOS

REQUERENTE: L. N. (REP. POR SUA GENITORA S. N.)

REQUERIDO: E. A. C.

ADVOGADOS: (A) (S): ANA PAULA SANTOS OAB/ES 14.744

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADA PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 28/07/2009, ÀS 13:15 HORAS.

PROCESSO Nº 3317/09 (03009900634-5)

ALIMENTOS

REQUERENTE: D. R. O. (REP. POR SUA GENITORA M. P. R. O.)

REQUERIDO: A. DE J. O.

ADVOGADOS: (A) (S): HELENO ARMANDO DE PAULA OAB/ES 4798

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADO DE TODO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 12/13. INTIMÁ-LO, AINDA, PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 15/07/2009, ÀS 15:30 HORAS. INTIMÁ-LO, NOVAMENTE, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS TRAZER AOS AUTOS A DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, BEM COMO EGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, FAZENDO COSNTAR A AUTORA COMO OUTORGANTE, AINDA QUE REPRESENTADA POR SUA GENITORA.

PROCESSO Nº 760/06 (03006021830-9)

EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: M. DE F. P.

EXECUTADO: N. P. B.

ADVOGADOS: (A) (S): EDYELES G. DE DEUS ALMEIDA OAB/ES 10.974

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADA PARA FORNECER O ENDEREÇO ONDE O VEÍCULO A SER PENHORADO SE ENCONTRA.

PROCESSO Nº 137/06 (03006006987-6)

ALIMENTOS

REQUERENTE: E. G. J. (REP. POR SUA GENITORA E. N. G.)

REQUERIDO: E. J.

ADVOGADOS: (A) (S): FABRÍCIO PERES SALES OAB/ES 11.288

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 24/03/2009, ÀS 17:00 HORAS.

PROCESSO Nº 3307/09 (03009900406-8)

REVISÃO DE ALIEMNTOS

REQUERENTE: A. DA S. M. (REP. POR SUA GENITORA H. DA S.)

REQUERIDO: H. DE S. M.

ADVOGADOS: (A) (S): JOÃO CARLOS PEREIRA COUTINHO OAB/ES 12939

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADO DE TODO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 21. INTIMÁ-LO, AINDA, PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29/07/2009, ÀS 16:30 HORAS.

PROCESSO Nº 1534/07 (03007005590-7)

DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: J. P. DA S.

REQUERIDA: R. M. O.

ADVOGADOS: (A) (S): FERNANDA ANDRADE SANTANA OAB/ES 13.789 E ANDRÉ CAMPANHARO PÁDUA OAB/ES 12.184

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS DAREM PROSSEGUIMENTO AO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO Nº 2392/08 (03008002627-8)

CAUTELAR

REQUERENTE: R. DE C. P. B.

REQUERIDO: N. P.

ADVOGADOS: (A) (S): FABRÍCIO PERES SALES OAB/ES 11.288

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO GENÉRICA APRESENTADA.

PROCESSO Nº 173/06 (03006008731-6)

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: L. C. L. M. E. L.

REQUERIDO: E. M. DE L.

ADVOGADOS: (A) (S): ANTÔNIO JOSÉ DE MENDONÇA JÚNIOR OAB/ES 11860

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 22/07/2009, ÀS 13:15 HORA, FICANDO DESDE JÁ CIENTE DE QUE A AUTORA DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE TRÊS TESTEMUNHAS QUE POSSAM COMPROVAR OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL.

PROCESSO Nº 3316/09 (03009900633-7)

OFERTA DE ALIMENTOS

REQUERENTE: E. T. C.

REQUERIDA: A. C. L. C. (REP. POR SUA GENOTORA R. V. L.)

ADVOGADOS: (A) (S): VANESSA MARIA B. GURGEL ZANONI OAB/ES 8304

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADA DE TODO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 10/11. INTIMÁ-LA, AINDA, PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 15/07/2009, ÀS 16:30 HORAS.

PROCESSO Nº 2930/08 (03008008817-9)

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: M. L. P. B.

REQUERIDO: M. A. S. B.

ADVOGADOS: (A) (S): JANZIX NASCIMENTO MENDONÇA OAB/ES 9041

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADA PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA A FORMLIZAÇÃO DO ACORDO DE SEPARAÇÃO ENTRE AS PARTES DESIGNADA PARA O DIA 30/06/2009, ÀS 15:30 HORAS, FICANDO DESDE JÁ CIENTE DE QUE SE NÃO COMPARECER PELO MOTIVO DE FLS. 37, SERÁ NOMEADO PARA A REQUERIDA DEFENSOR PÚBLICO OU ADVOGADO DATIVO PARA ATENDER A SEUS INTERESSES.

PROCESSO Nº 771/06 (03006021939-8)

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQUERENTES: D. DA S. R. E

D. P. R. E OUTROS (REP. POR SUA GENITORA V. P. DA V.)

ADVOGADOS: (A) (S): DÉBORA MAGALHÃES LEITE SERAFINI OAB/ES 13327

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O CONTEÚDO DA CERTIDÃO DE FLS. 63, PODENDO REQUERER O QUE FOR DE DIREITO.

PROCESSO Nº 3253/08 (03008012278-8)

ALIMENTOS

REQUERENTE: K. G. (REP. POR SUA GENITORA U. N. DOS S. G.)
REQUERIDO: J. A. G.

ADVOGADOS: (A) (S): NECILDA DE JESUS OAB/ES 6939

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADA PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, BEM COMO TRAZER AOS AUTOS O ENDEREÇO DO EMPREGADO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO Nº 1527/07 (03007005519-6)

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: H. M.D OS S. E
M. R. B. P. DOS S.

ADVOGADOS: (A) (S): VANESSA MARIA B. G. ZANONI OAB/ES 8304
FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADA DE TODO DE TODO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. DE FLS. 40/41. INTIMÁ-LA, AINDA, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE O OCORRIDO, PODENDO REQUERER O QUE FOR DE DIREITO .

PROCESSO Nº 2658/08 (03008005698-6)

ORDINÁRIA

REQUERENTE: E. V. DOS S. (REP. POR SUA GENITORA J.D OS S.)
REQUERIDO: F. DE J. B.

ADVOGADOS: (A) (S): FABRÍCIO PERES SASLES OAB/ES 11.288

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADO DE TODO O TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 42 QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 42 E SUSPENDEU O FEITO PELO PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS, BEM COMO SUSPENDEU A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 12/03/2009, ÀS 13:30 HORAS.**

PROCESSO Nº 1447/07 (03007005019-7)

ALIMENTOS

REQUERENTE: S.S. R. (RÉ. POR SUA GENITORA S. S.)
REQUERIDO: G. R.

ADVOGADOS: (A) (S): FERNANDA ANDRADE SANTANA OAB/ES 13789 E ANDRÉ CAMPANHARO PÁDUA OAB/ES 12184

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS PARA INFORMAREM O nº DO CPF DO EXECUTADO A FIM DE POSSIBILITAR A BUSCA DE ATIVOS FINANCEIROS PELO SISTEMA BACEN JUD 2.0.

PROCESSO Nº 3077/08 (03008010368-9)

RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: R. S.
REQUERIDA: V. C.

ADVOGADOS: (A) (S): SIDIRLENE SILVA BORGHI OAB/ES 13.529

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CONTESTAÇÃO APRESENTADA.

PROCESSO Nº 17706/04 (03004005165-5) APENSO 03006008552-6

REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: P. C. C.
REQUERIDA: A; P. L. C. (REP. POR SUA GENITORA A. DE O.)

ADVOGADOS: (A) (S): LÚCIA HELENA LORENCINI OAB/ES 12.906

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADA PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS DAR ANDAMENTO AO FEITO, PODENDO REQUERER O QUE FOR DE DIREITO SOB PENA DE EXTINÇÃO.

LINHARES, 06 DE MARÇO DE 2009

JACKELINE CARVALHO M AGALHÃES
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES - COMARCA DE LINHARES

LISTA 06/2009

JUIZ DE DIREITO: ELIAZER COSTA VIEIRA.

CHEFE DE SECRETARIA: ANDERSON CALMON AZEVEDO.

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, ARTIGO 55.

ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS NESTE EDITAL:

DRª VANESSA Mª. BARROS GURGEL ZANONI, OAB-ES 8.304;
DRª ALCIDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA, OAB-ES 5.080;
DRª VITÓRIA MARIA A. CAVERZAN, OAB-ES 6.941;
DR. CLEYTON MENDES PASSOS, OAB-ES 13.595;
DR. LEANDRO FREITAS DE SOUSA, OAB-ES 12.709;
DR. JOÃO BONAPARTE, OAB-ES 3.190;
DR. PEDRO EPCHIN NETTO, OAB-ES 5.055;
DRª LORENA MARCULANO, OAB-ES 13.002;
DR. LUIZ ALVES MACHADO, OAB-ES 4.530;
DR. OSWALDO AMBROZIO JUNIOR, OAB-ES 8.839;
DR. WALDO MAGNAGO DE MATTOS, OAB-ES 6.852;
DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES, OAB-ES 7.497;
DR. FABRÍCIO PERES SALES, OAB-ES 11.288;
DRª PATRICIA MARIA MANTHAYA, OAB-ES 12.930;
DR. WALLAS OLIVEIRA SOARES, OAB-ES 14.742;
DRª NECILDA DE JESUS, OAB-ES 6.939;
DRª VALDORETI FERNANDES MATTOS, OAB-ES 8.642;
DR. ANDRÉ FRANCISCO LUCHI, OAB-ES 10.152;
DR. JOSÉ DJAIR NOGUEIRA CAMPOS, OAB-ES 3520;
DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS, OAB-ES 4324;
DRª JANAÍNA RODRIGUES LIMA, OAB-ES 10.490;
DRª MARGARETI MENELLI SAMPAIO, OAB-ES 10.908;
DRª VALDECYR MARIA TREVEZAM, OAB-ES 4.115;
DR. JOSÉ ANISIO GAVA, OAB-ES 1856;
DRª DANIELE ZANETTI MAGESCKY, OAB-ES 13.788;

PROCESSO Nº .: 030.05.009711-9 - AÇÃO DE INVENTÁRIO.

INVENTARIANTE: ANTONIO SANTOS BRAGATTO.

INVENTARIADO: AUGUSTO SANTO BRAGATTO.

INTIMAR A DRª VANESSA Mª. BARROS GURGEL ZANONI, OAB-ES 8.304, PARA CUMPRIR O RESPETÁVEL DESPACHO DE FLS. 81/82.

PROCESSO Nº .: 030.05.015700-4 - AÇÃO DE INVENTÁRIO.

INVENTARIANTE: JOCHIENE NASCIMENTO PIRES CRUZ.

INVENTARIADO: JACKSON TREVISAN BAPTISTA CRUZ.

INTIMAR A DRª ALCIDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA, OAB-ES 5.080, PARA TOMAR CIÊNCIA DO ESBOÇO DE PARTILHA DE FLS. 124/126.

PROCESSO Nº .: 030.05.001512-9 - AÇÃO DE INVENTÁRIO.

REQUERENTE: ESMENIA MIRANDA BRASIL.

REQUERIDO: ATHAIDE MUNIZ BRAZIL.

INTIMAR A DRª VITÓRIA MARIA A. CAVERZAN, OAB-ES 6.941, PARA TOMAR CIÊNCIA DO ITCD E DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FINAIS DE FLS. 172.

PROCESSO Nº .: 030.08.012143-4 - AÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS.

INVENTARIANTE: VALERIA PENHA DE MELO.

INVENTARIADO: JOSÉ JOSIVALTE RIBEIRO DE MELO.

INTIMAR O DR. CLEYTON MENDES PASSOS, OAB-ES 13.595 E O DR. LEANDRO FREITAS DE SOUSA, OAB-ES 12.709, PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS. 27.

PROCESSO Nº .: 030.96.000201-9 - AÇÃO DE INVENTÁRIO.

INVENTARIANTE: ADRIANA FERNANDES LOUZADA.

INVENTARIADO: ELDON LOPES LOUZADA.

INTIMAR O DR. JOÃO BONAPARTE, OAB-ES 3.190 E O DR. PEDRO EPCHIN NETTO, OAB-ES 5.055, PARA TOMAR CIÊNCIA DO ESBOÇO DE PARTILHA DE FLS. 172/180.

PROCESSO Nº .: 030.02.001244-6 - AÇÃO DE INVENTÁRIO.

INVENTARIANTE: GILDAI FIRMO DE DEUS MESSIAS.

INVENTARIADO: ANTONIO MESSIAS.

INTIMAR A DRª LORENA MARCULANO, OAB-ES 13.002, PARA TOMAR CIÊNCIA DO ESBOÇO DE PARTILHA DE FLS. 65/71.

PROCESSO Nº .: 030.05.001556-6 - AÇÃO DE INVENTÁRIO.

INVENTARIANTE: MARILZA DA PENHA ARAUJO LOPES.

INVENTARIADO: JOSÉ FERREIRA LOPES.

INTIMAR A DRª LORENA MARCULANO, OAB-ES 13.002, PARA TOMAR CIÊNCIA DO ESBOÇO DE PARTILHA DE FLS. 81/83.**PROCESSO Nº .: 030.05.011202-5 - AÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS.**

INVENTARIANTE: MARIA ISABEL CARMINATI RANGEL.

INVENTARIADO: ROGERIO PINTO RANGEL.

INTIMAR O DR. LUIZ ALVES MACHADO, OAB-ES 4.530, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS COMPLEMENTARES DE FLS. 126.**PROCESSO Nº .: 030.05.001376-9 - AÇÃO DE INVENTÁRIO.**

INVENTARIANTE: TEREZA RODRIGUES DE SOUZA FANTIN.

INVENTARIADO: ARGEMIRO FANTIN

INTIMAR O DR. OSWALDO AMBROZIO JUNIOR, OAB-ES 8.839, PARA TOMAR CIÊNCIA DO ESBOÇO DE PARTILHA DE FLS. 87/90.**PROCESSO Nº .: 030.07.008150-7 - AÇÃO DE INVENTÁRIO.**

INVENTARIANTE: GILDETE OLIVEIRA PAIVA.

INVENTARIADO: ACY RANGEL PAIVA.

INTIMAR O DR. LUIZ ALVES MACHADO, OAB-ES 4.530, PARA TOMAR CIÊNCIA DO ESBOÇO DE PARTILHA DE FLS. 95/96.**PROCESSO Nº .: 030.02.003376-4 - AÇÃO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO.**

INVENTARIANTE: IDALINA DOS SANTOS HOFFMAN.

INVENTARIADO: JUCIMAR LUCIO REZENDE RIBEIRO.

INTIMAR DRª LORENA MARCULANO, OAB-ES 13.002, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESPEITÁVEL DESPACHO DE FLS. 71.**PROCESSO Nº .: 030.02.000284-3 - AÇÃO DE INVENTÁRIO.**

INVENTARIANTE: ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS.

INVENTARIADO: MARIA DA PENHA DOS SANTOS FERREIRA.

INTIMAR O DR. WALDO MAGNAGO DE MATTOS, OAB-ES 6.852 E O DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES, OAB-ES 7.497, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO ITCD E DAS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS DE FLS. 135.**PROCESSO Nº .: 030.05.008234-3 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL SEM VALOR.**

REQUERENTE: REGINA COSTA EVANGELISTA VITOR.

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

INTIMAR O DR. FABRICIO PERES SALES, OAB-ES 11.288, PARA RECOLHIMENTO DO ITCD E DA CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS. 65/66, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.**PROCESSO Nº .: 030.06.001582-0 - AÇÃO DE INVENTÁRIO.**

INVENTARIANTE: REGINA COSTA EVANGELISTA VITOR.

INVENTARIADO: CARLOS ALBERTO ARRETO VITOR.

INTIMAR O DR. FABRICIO PERES SALES, OAB-ES 11.288, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESPEITÁVEL DESPACHO DE FLS. 66.**PROCESSO Nº .: 030.08.004556-7 - AÇÃO DE INVENTÁRIO.**

INVENTARIANTE: JACINTA CIRIACA GOMES.

INVENTARIADO: JOEMAR GOMES

INTIMAR A DRª PATRICIA MARIA MANTHAYA, OAB-ES 12.930, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS DE FLS. 28.**PROCESSO Nº .: 030.08.009746-9 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR.**

REQUERENTE: SIMONE MARIA BATISTA LIMA.

REQUERIDO: ESTE JUÍZO.

INTIMAR O DR. WALLAS OLIVEIRA SOARES, OAB-ES 14.742, PARA TOMAR CIÊNCIA DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 27/28.**PROCESSO Nº .: 030.06.021942-2 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR.**

REQUERENTE: MARIA DA PENHA VICENTE DE OLIVEIRA.

REQUERIDO: ESTE JUÍZO.

INTIMAR A DRª NECILDA DE JESUS, OAB-ES 6.939, PARA TOMAR CIÊNCIA DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 28/29.**PROCESSO Nº .: 030.08.001745-9 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR.**

REQUERENTE: JOSÉ DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

REQUERIDO: ESTE JUÍZO.

INTIMAR O DR. FABRICIO PERES SALES, OAB-ES 11.288, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS DE FLS. 58.**PROCESSO Nº .: 030.06.022171-7 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR.**

REQUERENTE: SHIRLEY MOREIRA ENGELHARDT.

REQUERIDO: ESTE JUÍZO.

INTIMAR A DRª VALDORETI FERNANDES MATTOS, OAB-ES 8.642, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACOSTAR AOS AUTOS ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA.**PROCESSO Nº .: 030.06.023177-3 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR.**

REQUERENTE: NATHALYA GALLON PANSINI.

REQUERIDO: ESTE JUÍZO.

INTIMAR O DR. ANDRÉ FRANCISCO LUCHI, OAB-ES 10.152, PARA PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ACOSTAR AOS AUTOS A ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA EM NOME DA MENOR.**PROCESSO Nº .: 030.07.008987-2 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL SEM VALOR.**

REQUERENTE: WILSON SILVESTRE DURÃO.

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

INTIMAR O DR. JOSÉ DJAIR NOGUEIRA CAMPOS, OAB-ES 3520, PARA JUNTAR AOS AUTOS DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DA INTERDITANDA LÍDIA SILVESTRE DURÃO.**PROCESSO Nº .: 030.06.021287-2 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR.**

REQUERENTE: GILMAR LEITE.

REQUERIDO: ESTE JUÍZO.

INTIMAR O DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS, OAB-ES 4324, PARA PRESTAR CONTAS TRIMESTRALMENTE.**PROCESSO Nº .: 030.08.010546-0 - AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUTELA.**

REQUERENTE: MARIA LUCIA NOGUEIRA PEREIRA.

REQUERIDO: RENILDA NOGUEIRA.

INTIMAR A DRª PATRICIA MARIA MANTAHAYA, OAB-ES 12.930, PARA TOMAR CIÊNCIA DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 27/29.**PROCESSO Nº .: 030.06.016374-5 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO.**

REQUERENTE: ADRIANA MARIA OLIVEIRA.

INVENTARIADO: FLORIANI DOS SANTOS OLIVEIRA.

INTIMAR A DRª JANAÍNA RODRIGUES LIMA, OAB-ES 10.490, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESPEITÁVEL DESPACHO DE FLS. 74.**PROCESSO Nº .: 030.08.000816-9 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO.**

REQUERENTE: CARLOS BATISTA SILVA PEREIRA.

REQUERIDO: ALCIDIA DA SILVA PEREIRA.

INTIMAR O DR. OSWALDO AMBROZIO JUNIOR, OAB-ES 8839 E A DRª MARGARETI MENELLI SAMPAIO, OAB-ES 10.908, PARA TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO MÉDICO PERICIAL DE FLS. 191/192.**PROCESSO Nº .: 030.07.004982-7 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO.**

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

REQUERIDO: ERLAINE PERUCH RIBEIRO.

INTIMAR A DRª VALDECYR MARIA TREVEZAM, OAB-ES 4.115, PARA TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO MÉDICO PERICIAL DE FLS. 65/66.**PROCESSO Nº .: 030.08.004232-5 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO.**

REQUERENTE: JOAQUIM SILVESTRE DURÃO.

REQUERIDO: JORDAM NASCIMENTO DURÃO.

INTIMAR O DR. JOSÉ ANISIO GAVA, OAB-ES 1856, PARA TOMAR CIÊNCIA DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 67/68.

PROCESSO Nº .: 030.08.011326-6 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO.

REQUERENTE: MARIA GORETE PUZIOL GIUBERTI.

REQUERIDO: BENTO ANGELO PUZIOL.

INTIMAR A DRª DANIELE ZANETTI MAGESCKY, OAB-ES 13.788, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 18/03/2009 ÀS 14:30 HORAS.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LINHARES**

LISTA 07/09

JUIZ DE DIREITO: DANIEL PEÇANHA MOREIRA

CHEFE DE SECRETARIA: MANUELLA BRAZ ALMEIDA STEPHAN

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 02/97 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ES.

DRª. ALCÍDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA
DR. AMANTINO PEREIRA PAIVA
DR. ANDRÉ SILVA ARAÚJO
DRª. ANDRESKA DIAS BARRETO
DR. CLEYLTON MENDES PASSOS
DRª. EDNÉIA VIEIRA
DR. EDUARDO LUIZ BROCK
DR. EJANDIR ELIAS MARTINS
DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
DR. FÁBIO LEONARDO MOTTA DE DEUS
DR. FABRÍCIO PERES SALES
DRª. FRANCEILA BETINI GIACOMIN
DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA
DRª. JAMILLY SCARPAT NEVES
DRª. JANE MORAES
DRª. JAQUELINE ROSSONI DOS SANTOS
DR. JEFFERSON ROQUE DE MOURA
DR. JOÃO CARLOS PEREIRA COUTINHO
DR. JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS
DRª. KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA
DRª. MAÍRA FIORETTI PINTO
DR. MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA NEVES
DRª. MARIANA MARCHIORI DURÃO
DR. ONOFRE CAMILO DUQUE
DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR
DR. PEDRO EPICHIN NETTO
DR. PETRIUS ABUD BELMOK
DR. RICARDO BERGAMIM PIZETTA
DR. RICARDO PIROVANI DE ALMEIDA
DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO
DR. WALLACE MACEDO DA SILVA
DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO
DR. WESLEY CORRÊA CARVALHO

PROC. Nº 030.07.005524-6

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: REAL SEGUROS S/A

EMBARGADO: JOSELI FRANCISCA DE OLIVEIRA MAGNAGO

DR. ANDRÉ SILVA ARAÚJO

DR. WALLACE MACEDO DA SILVA

PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 216 QUE JULGA PROCEDENTE OS EMBARGOS PARA DESCONSTITUIR A PENHORA DE FL. 199 E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGAR EXTINTA A EXECUÇÃO.

PROC. Nº 030.08.011714-3

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CALIMAN TINTAS LTDA. EPP

REQUERIDO: ADILSON POMPERMAIER

DR. JEFFERSON ROQUE DE MOURA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 29.

PROC. Nº 030.09.901178-2

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: MOBILIADORA BIANCARDI LTDA. ME

EXECUTADO: EUZINÉIA DE SOUZA GOMES

DR. FÁBIO LEONARDO MOTTA DE DEUS

PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 28 QUE JULGA EXTINTA A EXECUÇÃO NA FORMA DO ART. 267, INC. VIII C/C ART. 569, AMBOS DO CPC.

PROC. Nº 030.09.901206-1

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: MOBILIADORA BIANCARDI LTDA. ME

EXECUTADO: EUZINÉIA DE SOUZA GOMES

DR. FÁBIO LEONARDO MOTTA DE DEUS

PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 30 QUE HOMOLOGA O ACORDO DE FL. 28 NA FORMA DO ART. 57 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 269, INC. III DO CPC.

PROC. Nº 030.09.901179-0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: MOBILIADORA BIANCARDI LTDA. ME

EXECUTADO: LUCIANA PEREIRA LIMA

DR. FÁBIO LEONARDO MOTTA DE DEUS

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 28.

PROC. Nº 030.09.901466-1

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: TINA BICICLETAS LTDA. ME

REQUERIDO: EDIMILSON ALMEIDA SANTOS

DR. PEDRO EPICHIN NETTO

PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 30 QUE JULGA EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, INC. VI DO CPC.

PROC. Nº 030.09.901210-3

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MIGUEL JACOB PINHEIRO

REQUERIDO: ATLANTICO FUNCO DE INVESTIMENTO

DRª. ALCÍDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 24.

PROC. Nº 030.08.011692-1

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANDRÉ COUTINHO SOUZA

REQUERIDO: MARIA HELENA ALVES MOTTA

DR. JEFFERSON ROQUE DE MOURA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 27.

PROC. Nº 030.09.901594-0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLEONICE CARVALHO COUTINHO

REQUERIDO: BANCO BANESTES S/A

DRª. JAQUELINE ROSSONI DOS SANTOS

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 22 E DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 25/03/2009, ÀS 15:00 HORAS.

PROC. Nº 030.09.901518-9

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOÃO CARVALHO

REQUERIDO: BANCO BANESTES S/A

DRª. JAQUELINE ROSSONI DOS SANTOS

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 27 E DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 30/04/2009, ÀS 08:30 HORAS.

PROC. Nº 030.09.900577-6

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: MALHARIA CRISTIMARA LTDA. EPP

EXECUTADO: WORST COMERCIAL LTDA.

DR. CLEYLTON MENDES PASSOS

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 37.

PROC. Nº 030.09.900656-8

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA OLÍVIA VIEIRA MOREIRA

REQUERIDO: TNL PCS S/A

DR. MAÍRA FIORETTI PINTO

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 27.

PROC. Nº 030.09.901533-8

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SARAH RAPINA SILVA

REQUERIDO: SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO LTDA.

DR. WESLEY CORRÊA CARVALHO

DR. RICARDO PIROVANI DE ALMEIDA

PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 46.

PROC. Nº 030.09.901819-1

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: PETRIUS ABUD BELMOK

REQUERIDO: BANCO BANESTES S/A

DR. PETRIUS ABUD BELMOK

PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL 17 E DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 27/03/2009, ÀS 15:00 HORAS.

PROC. Nº 030.09.900512-3

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LADYJANI STORCH STOCLER

REQUERIDO: FRANÇO PAULLI MIRANDA GASPARINI

DR. FABRÍCIO PERES SALES

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 13.

PROC. Nº 030.08.010906-6

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MANOEL CARLOS DOS SANTOS ALVES

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DR. JANE MORAES

PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 238.

PROC. Nº 030.09.902147-6

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DERLY ANTÔNIO VENTURA E OUTRO(S)

REQUERIDO: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. E OUTRO(S)

DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2009, ÀS 09:30 HORAS.

PROC. Nº 030.09.902169-0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: COSME BARBOSA CARDOSO

REQUERIDO: VIAÇÃO JOANA D'ARC LTDA.

DR. JAQUELINE ROSSONI DOS SANTOS

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2009, ÀS 08:30 HORAS.

PROC. Nº 030.09.902169-0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUIZ CLEIDSON BACHETE

REQUERIDO: ENLACE EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTRO(S)

DR. CLEYLTON MENDES PASSOS

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2009, ÀS 11:00 HORAS.

PROC. Nº 030.07.001296-5

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ALÉCIO TEIXEIRA

EXECUTADO: BENQ ELETROELETRÔNICA LTDA.

DR. PETRIUS ABUD BELMOK

PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 130 QUE JULGA EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 51, CAPUT DA LEI 9.099/95 C/C ART. 267, INC. III DO CPC.

PROC. Nº 030.09.900866-3

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDIANE DA SILVA ALVES

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

DR. AMANTINO PEREIRA PAIVA

PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 22 QUE JULGA EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, INC. VIII DO CPC.

PROC. Nº 030.08.011567-5

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: TEIRES COM. DE BAZARES E ARMARINHOS LTDA. ME

REQUERIDO: ELIANE FAVALESSA

DR. JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO

PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 38 QUE JULGA EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, INC. VI DO CPC.

PROC. Nº 030.08.007892-3

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: EVANDRO MARTINS NOBRE

EXECUTADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ANDRESKA DIAS BARRETO

PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 79 QUE JULGA EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 794, INC. I DO CPC.

PROC. Nº 030.09.900984-4

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JEBERSON SAMPAIO DA SILVA

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

DR. MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA NEVES

DR. EDNÉIA VIEIRA

PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 33 QUE HOMOLOGA O ACORDO DE FLS. 30/31 NA FORMA DO ART. 57 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 269, INC. III DO CPC.

PROC. Nº 030.08.011605-3

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: TEIRES COM. DE BAZARES E ARMARINHOS LTDA. ME

REQUERIDO: MAURICÉIA LUCAS DOS SANTOS

DR. JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO

PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 35 QUE JULGA EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 51, § 1º DA LEI 9.099/95 C/C ART. 267, INC. VIII DO CPC.

PROC. Nº 030.08.002865-4

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ELIZABETH DUQUE BETIATO

EXECUTADO: QUEOPS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

DR. ONOFRE CAMILO DUQUE

DR. KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA

PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 74 QUE JULGA EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 51, CAPUT DA LEI 9.099/95 C/C ART. 267, INC. III DO CPC, TORNADO INSUBSISTENTE A PENHORA DE FL. 65.

PROC. Nº 030.09.900678-2

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: TEIRES COM. DE BAZARES E ARMARINHOS LTDA. ME

EXECUTADO: MARCOS WELBER GARCIA DE FRANÇA

DR. JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO

PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 38 QUE JULGA EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 794, INC. I DO CPC.

PROC. Nº 030.09.901465-3

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ELIANA ALMENARA PELISSON

REQUERIDO: MOACIR SOUZA GOMES E OUTRO(S)

DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 18/03/2009, ÀS 15:00 HORAS.

PROC. Nº 030.09.901489-3

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ELIANA ALMENARA PELISSON

REQUERIDO: CLEUDES FERNANDES E OUTRO(S)

DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 18/03/2009, ÀS 15:30 HORAS.

PROC. Nº 030.08.011172-4

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: DISTRIBUIDORA SÃO PAULO LTDA.
EMBARGADO: SHIRLEN PEREIRA DE VASCONCELLOS
DR. EJANDIR ELIAS MARTINS
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 82.

PROC. Nº 030.09.902139-3

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: WLADEMIR DA SILVA BARROSO
REQUERIDO: VIVO S/A
DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 23 E DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2009, ÀS 16:00 HORAS.

PROC. Nº 030.07.005556-8

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: PRISCILA MEDEIROS SANTOS
EXECUTADO: CULTURA COMUNICAÇÕES LTDA.
DR. JAMILLY SCARPAT NEVES
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 111.

PROC. Nº 030.09.900974-5

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JANETE SILVEIRA LIMA
REQUERIDO: VANIA MARA FRISSO COFFLER
DR. JOÃO CARLOS PEREIRA COUTINHO
DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 13.

PROC. Nº 030.08.012265-5

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: TINA BICICLETAS LTDA. ME
REQUERIDO: ELIAS TOZATTO
DR. PEDRO EPICHIN NETTO
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2009, ÀS 09:30 HORAS.

PROC. Nº 030.08.007005-2

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: PEDRO MORENO
REQUERIDO: TIM CELULAR S/A
DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA
DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 87 E DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 30/03/2009, ÀS 13:00 HORAS.

PROC. Nº 030.09.900671-7

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: MARIANA MARCHIORI DURÃO
EXECUTADO: ROGÉRIO BUZATTO DOS REIS
DR. MARIANA MARCHIORI DURÃO
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 15/04/2009, ÀS 10:00 HORAS.

PROC. Nº 030.08.012264-8

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: TINA BICICLETAS LTDA. ME
REQUERIDO: FRANCISCO DE ASSIS MENDES RAMOS
DR. PEDRO EPICHIN NETTO
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 15/04/2009, ÀS 09:30 HORAS.

PROC. Nº 030.09.901185-7

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MOBILIADORA BIANCARDI LTDA. ME
REQUERIDO: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO
DR. FÁBIO LEONARDO MOTTA DE DEUS
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 23 E DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 15/04/2009, ÀS 09:00 HORAS.

PROC. Nº 030.09.901114-7

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARQUES PRODUÇÕES LTDA. EPP
REQUERIDO: EDITORA O PIONEIRO
DR. WESLEY CORRÊA CARVALHO
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 61 E DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 15/04/2009, ÀS 08:30 HORAS.

PROC. Nº 030.08.012364-6

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SURAMA CAMURUGY BASÍLIO
REQUERIDO: SONY BRASIL LTDA. E OUTRO(S)
DR. EDUARDO LUIZ BROCK
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 76.

PROC. Nº 030.08.002062-8

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ADRIANA APARECIDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
EXECUTADO: MBM RECUPERAÇÕES DE ATIVOS FINANCEIROS S/A
DR. FRANCEILA BETINI GIACOMIN
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 191.

PROC. Nº 030.09.900534-7

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DIRCEU GAUDÊNCIO
REQUERIDO: MÓVEIS LINHARES LTDA. E OUTRO(S)
DR. RICARDO BERGAMIM PIZETTA
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 13/05/2009, ÀS 15:00 HORAS.

PROC. Nº 030.06.003514-1

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: MARCOS ROBERT SANTOS CORREIA
EXECUTADO: PARE E VEJA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. ME
DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 163.

MANUELLA BRAZ ALMEIDA STEPHAN
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE MARATAÍZES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MARATAÍZES - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
VARA CÍVEL E COMERCIAL

JUIZ: DR. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL
CHEFE DE SECRETARIA: PATRÍCIA DUTRA RODY MACHADO
ESCREVENTE: MARISA RODRIGUES LEÃO
TÉCNICO JUDICIÁRIO: CARLOS EDUARDO MEIRELLES

LISTA DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E HASTA PÚBLICA MÊS
ABRIL 2009

NA FORMA DA LEI, INTIMO OS SEGUINTE ADVOGADOS:

DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS OAB/ES Nº 10.324
DR. EDMILSON GARIOLLI OAB/ES 5.887
AÇÃO: MONITÓRIA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
PROCESSO: 069.00.009324-0
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO: VALDEIR DOS SANTOS BARBOSA
FINALIDADE: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA ESPECIAL DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2009, ÀS 13.30 HORAS

DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS OAB/ES Nº 10.324
DR. MARCOS SIMÕES MARTINS FILHO OAB/ES 13.714
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
PROCESSO: 069.08.002229-1
REQUERENTE: JOSÉ RICARDO PROVETTE
REQUERIDO: TOREZANI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA..

FINALIDADE: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR
DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2009, ÀS 14:00 HORAS

DR. JOSÉ MECENAS ALVES OAB/ES Nº 3.617

AÇÃO: USUCAPIÃO

PROCESSO: 069.04.002743-0

REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS MARTINS SIMÕES

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

FINALIDADE: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2009, ÀS 14:30 HORAS,
BEM COMO, PARA NO PRAZO DE ATÉ 20 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA,
APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS.

DR. ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO GUIMARÃES OAB/ES Nº 6.175

DR. GETULIO DE VITTA RODRIGUES OAB/ES 2.751

AÇÃO: DECLARATÓRIA

PROCESSO: 069.08.004944-3

REQUERENTE: ROBERTO CONCEIÇÃO JACOMELI

REQUERIDO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE CACHOEIRO

DE ITAPEMIRIM - SICOOB CACHOEIRO

FINALIDADE: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR
DESIGNADA PARA O DIA 02/04/2009, ÀS 13:30 HORAS.

DR. MARCELO DO ROSÁRIO MARTINS OAB/ES Nº 13.814

DR. OLAVO RENATO BORLANI JÚNIOR OAB/ES 12.295

AÇÃO: REVISIONAL

PROCESSO: 069.08.002415-6

REQUERENTE: MÁRCIA VALÉRIA DE CARVALHO MELO NAZARETH

REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES

FINALIDADE: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR

DESIGNADA PARA O DIA 02/04/2009, ÀS 14:00 HORAS

DRª ILZA VIANA EVANGELISTA OAB/ES Nº 7.404

DR. DOMINGOS VIANA CALHEIROS OAB/ES 2.597

AÇÃO: ORDINÁRIA

PROCESSO: 069.03.016003-3

REQUERENTE: MOISÉS MENDES DE SOUZA

REQUERIDO: WALACE CARDOSO DE ANDRADE

FINALIDADE: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR

DESIGNADA PARA DIA 01/04/2009, ÀS 14:30 HORAS.

DR. EMERSON DA COSTA LINHARES OAB/ES 8.988

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 069.080.007.201

REQUERENTE: MAURILIO LIMA BAZONI

REQUERIDO: TRANSIMÓVEIS EMPREENDIMETNOS IMOBILIÁRIOS
S/C LTDA.

FINALIDADE: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
DESIGNADA PARA O DIA 15/04/2009, ÀS 13:30 HORAS.

DR. DOMINGOS VIANA CALHEIROS OAB/ES Nº 2.597

AÇÃO: USUCAPIÃO

PROCESSO: 069.05.001154-8

REQUERENTE: ANIDE COELHO DE SÁ VIANNA

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

FINALIDADE: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 15/04/2009, ÀS 15:00 HORAS.

DR. MARCELO MIGUEL NOGUEIRA OAB/ES Nº 4.348

AÇÃO: DESPEJO

PROCESSO: 069.080.031.003

REQUERENTE: G & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REQUERIDO: LUCIANO QUEIROZ DE SOUZA E OUTRO

FINALIDADE: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 16/04/2009, ÀS 13:30 HORAS.

DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS OAB/ES Nº 10.324

DR. SILVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA OAB/ES 5.702

**AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA - CUMPRIMENTO DE
SENTENÇA**

PROCESSO: 069.00.009892-6

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO: CUSTÓDIO DANILO BATISTA DA SILVA

FINALIDADE: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA ESPECIAL DE
CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16/04/2009, ÀS 14:00 HORAS.

DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS OAB/ES Nº 10.324

DRª MARIA JOSÉ MACHADO MEDINA OAB/ES 1.918

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

PROCESSO: 069.08.002552-6

REQUERENTE: DENISE PEREIRA DE SENA

REQUERIDO: JÚLIO CESAR BRANDÃO MELO

FINALIDADE: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR
DESIGNADA PARA O DIA 16/04/2009, ÀS 14:30 HORAS.

DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS OAB/ES Nº 10.324

AÇÃO: COBRANÇA

PROCESSO: 069.08.005684-4

REQUERENTE: JULIANA MARVILA MOREIRA

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
DESIGNADA PARA O DIA 27-04-2009, ÀS 13:30 HORAS.

DRª ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE OAB/ES Nº 11.497

DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO OAB/ES 8.737

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

PROCESSO: 069.08.004533-4

REQUERENTE: VIVO SUPERMERCADO LTDA. - ME

REQUERIDO: ITAMBÉ - COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES
RURAIS DE MINAS

FINALIDADE: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR
DESIGNADA PARA O DIA 27/04/2009, ÀS 14:00 HORAS

DR. SAULO B. SALAZANS DOS SANTOS OAB/ES Nº 10.750

DRª MICHELLE SANTOS DE HOLANDA OAB/ES 12.418

AÇÃO: DESPEJO

PROCESSO: 069.08.005635-6

REQUERENTE: ANTÔNIO JOSÉ ZAMPIROLI

REQUERIDO: GILMAR VALIM TEIXEIRA E OUTRO

FINALIDADE: COMPARECER À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA
PARA O DIA 27/04/2009, ÀS 14:30 HORAS.

DR. SILVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA OAB/ES Nº 5.702

DR. EDMILSON GARIOLLI OAB/ES 5.887

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

PROCESSO: 069.990.085.594

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES

REQUERIDO: JOSECLEIDE LIMA DE MELO - ME E OUTROS

FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS
DO R. DESPACHO QUE DESIGNOU HASTA PÚBLICA DO IMÓVEL

PENHORADO À FL. 127 DOS AUTOS EM REFERÊNCIA, A REALIZAR-SE
NOS DIAS 15/04/2009 E 27/04/2009, AMBAS ÀS 14:00 HORAS, BEM COMO

INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA: 01) JUNTAR AOS AUTOS
PLANILHA ATUALIZADA DE SEU CRÉDITO, FICANDO CONSIGNADO

QUE APÓS TAL DILIGÊNCIA SERÁ ANALISADO PELO MM. JUIZ OS
DEMAIS REQUERIMENTOS DE FLS. 174/175; 02) JUNTAR AOS AUTOS

CERTIDÃO ATUALIZADA DO 4º IMÓVEL DESCRITO NA CARTA
PRECATÓRIA DE FL 126, UMA VEZ QUE O MESMO NÃO SE

ENCONTRA REGISTRADO NO CRI DE PRESIDENTE KENNEDY; 03)
PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS, NA FORMA DA LEI.

MARATAÍZES/ES, 06 DE MARÇO 2009.

PATRICIA DUTRA RODY MACHADO

CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MARATAÍZES - VARA CRIMINAL**

LISTA DE INTIMAÇÕES

JUIZ DE DIREITO: DR. MARCELO JONES DE SOUZA NOTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CLETO VINÍCIUS VIEIRA PEDROLLO

CHEFE DE SECRETARIA: JAIR REZENDE FILHO

NOS TERMOS DO ART. 95 DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DO ES, INTIMO:

DR. EDUARDO CALIXTO OLIVEIRA OAB/ES 14.107
PROCESSO: 069.08.000955-3

ACUSADO: ROBERLANDO FARIAS DOS SANTOS
INCURSÃO: ART. 228, §1º, DO CPB
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 06/04/2009 ÀS 14:00 HORAS.

MARATAÍZES, ES, 06/03/2009

JAIR REZENDE FILHO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MARATAÍZES - VARA CRIMINAL

LISTA DE INTIMAÇÕES

JUIZ DE DIREITO: DR. MARCELO JONES DE SOUZA NOTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CLETO VINÍCIUS VIEIRA PEDROLLO
CHEFE DE SECRETARIA: JAIR REZENDE FILHO

NOS TERMOS DO ART. 95 DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DO ES, INTIMO:

DR. BRUNO DE MORAES FERREIRA RAMOS OAB/ES 9.638
PROCESSO: 069.04.002811-5

ACUSADO: JOÃO CARLOS VOLPINI
INCURSÃO: ART. 129, §1º, I E II DO CPB
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 232, IN VERBIS: "TENDO EM VISTA A VIGÊNCIA DA LEI 11.719/08, INTIME-SE A DEFESA DO ACUSADO PARA QUE APONTE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL. SE NÃO DECLINADA A MANIFESTAÇÃO ORA DETERMINADA NO PRAZO DE CINCO DIAS TOMAR-SE-Á POR DESISTÊNCIA. CASO HAJA NECESSIDADE, EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VISANDO A INQUIRIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS. DESIGNO O DIA 01 DE ABRIL DE 2009 ÀS 13:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE O RÉU E SE DEFENSOR. INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS. DILIGENCIE-SE (...)"

MARATAÍZES, ES, 05/03/2009

JAIR REZENDE FILHO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MARATAÍZES
VARA CRIMINAL

LISTA DE INTIMAÇÕES

JUIZ DE DIREITO: DR. MARCELO JONES DE SOUZA NOTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CLETO VINÍCIUS VIEIRA PEDROLLO
CHEFE DE SECRETARIA: JAIR REZENDE FILHO

NOS TERMOS DO ART. 95 DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DO ES, INTIMO:

DR. PEDRO VIEIRA DE MELLO OAB/ES 5.216
DR. APARECIDA SERRANO DE MELO OAB/ES 8.528
PROCESSO: 069.04.001766-2

ACUSADOS: JOSÉ CARLOS TINOCO E OUTROS
INCURSÃO: ART. 1º, V, DA LEI 8.137/90
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE DEFESA REDESIGNADA PARA O DIA 06/04/2009 ÀS 13:00 HORAS.

MARATAÍZES, ES, 09/03/2009

JAIR REZENDE FILHO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
COMARCA DE MARATAÍZES

PROCESSO N.º 069070017798

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (TRINTA) DIAS

(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

O **DR. JOSÉ LEÃO FERREIRA SOUTO**, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOMEADO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM E, ESPECIALMENTE **JOSÉ MARIO DO ESPÍRITO SANTO**, RESIDENTE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITA A AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE DE J. M. DO E. S. J., REQUERIDA POR RAMIRO LIMA PEREIRA E GENÍLIA DA SILVA PEREIRA, FICANDO, ASSIM **CITADO** DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO E PARA, QUERENDO, OFERECER RESPOSTA ESCRITA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, INDICANDO AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E, DESDE LOGO, JUNTANDO ROL DE TESTEMUNHAS E DOCUMENTOS, (ART 158, ECRIDAD).

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES, AOS 05 DIAS DE MÊS DE MARÇO DE 2009. EU, MATHILDES MARIA DE JESUS ALVIM, ESCRIVENTE JURAMENTADA, DIGITEI EU, ANDREZA MARIA COSTA ASSIS CASTILHOLI, CHEFE DE SECRETARIA, CONFERI.

JOSÉ LEÃO FERREIRA SOUTO
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL
E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE
COMARCA DE MARATAÍZES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO: 30 DIAS)

O EXMO. **DR. UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTRO PÚBLICO E DO ACIDENTE DO TRABALHO, E COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A) **GERALDO PEREIRA VELOSO**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA,

MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.060.011.728**, REQUERIDA PELA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA **GERALDO PEREIRA VELOSO** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) **EXECUTADO(A) GERALDO PEREIRA VELOSO**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 13, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 16 (CONTA DE CUSTAS Nº 907032312), TENDO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, SIDO GERADA(S) A(S) SEGUINTE(S) GUIA(S) ATUALIZADA(S): GUIA Nº 70097810, NO VALOR DE R\$ 13,41, E GUIA Nº 70097811, NO VALOR DE R\$ 135,31 -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA.

SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE À FL. 11, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO C.P.C. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE...".

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2009. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (LÚCIA MOREIRA REZENDE), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL
E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE
COMARCA DE MARATAÍZES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO: 30 DIAS)

O EXMO. **DR. UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTRO PÚBLICO E DO ACIDENTE DO TRABALHO, E COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) **EXECUTADO(A) JOSE CANTILIO DE MELLO**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.990.063.468**, REQUERIDA PELA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA **JOSE CANTILIO DE MELLO** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) **EXECUTADO(A) JOSE CANTILIO DE MELLO**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 18, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:

SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE À FL. 16, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO C.P.C. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE...".

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2009. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (LÚCIA MOREIRA REZENDE), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL
E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE
COMARCA DE MARATAÍZES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO: 30 DIAS)

O EXMO. **DR. UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTRO PÚBLICO E DO ACIDENTE DO TRABALHO, E COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) **EXECUTADO(A) JADIR BRITO**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.060.034.019**, REQUERIDA PELA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA **JADIR BRITO** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) **EXECUTADO(A) JADIR BRITO**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 08, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 11 (CONTA DE CUSTAS Nº 907030517), TENDO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, SIDO GERADA(S) A(S) SEGUINTE(S) GUIA(S) ATUALIZADA(S): GUIA Nº 70092826, NO VALOR DE R\$ 142,06 -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA.

SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE À FL. 06, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO C.P.C. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE...".

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2009. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (LÚCIA MOREIRA REZENDE), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL
E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE
COMARCA DE MARATAÍZES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO: 30 DIAS)

O EXMO. **DR. UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTRO PÚBLICO E DO ACIDENTE DO TRABALHO, E COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) **EXECUTADO(A) JOEL NUNES DE MENEZES**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO

DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM “JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO”, SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.980.042.837**, REQUERIDA PELA **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA JOEL NUNES DE MENEZES** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) **EXECUTADO(A) JOEL NUNES DE MENEZES**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 16, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 18 (CONTA DE CUSTAS Nº 906038940), TENDO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, SIDO GERADA(S) A(S) SEGUINTE(S) GUIA(S) ATUALIZADA(S): GUIA Nº 60091174, NO VALOR DE R\$ 13,41, E GUIA Nº 60091175, NO VALOR DE R\$ 142,04 -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA.

SENTENÇA: “...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE À FL. 15, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO C.P.C. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA PENHORA, SE FOR O CASO, E ARQUIVE-SE...”.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2009. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (LÚCIA MOREIRA REZENDE), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL
E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE
COMARCA DE MARATAÍZES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO: 30 DIAS)

O EXMO. **DR. UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTRO PÚBLICO E DO ACIDENTE DO TRABALHO, E COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) **EXECUTADO(A) ISAAC AGUIAR JUNIOR**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM “JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO”, SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.020.126.137**, REQUERIDA PELA **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA ISAAC AGUIAR JUNIOR** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) **EXECUTADO(A) ISAAC AGUIAR JUNIOR**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 17, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 23 (CONTA DE CUSTAS Nº 907032456), TENDO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, SIDO GERADA(S) A(S) SEGUINTE(S) GUIA(S) ATUALIZADA(S): GUIA Nº 70098310, NO VALOR DE R\$ 142,06 -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA.

SENTENÇA: “...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE À FL. 15, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO C.P.C. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE...”.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2009. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (LÚCIA MOREIRA REZENDE), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL
E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE
COMARCA DE MARATAÍZES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO: 30 DIAS)

O EXMO. **DR. UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTRO PÚBLICO E DO ACIDENTE DO TRABALHO, E COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) **EXECUTADO(A) ANTENOR BARBOSA DE OLIVEIRA**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM “JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO”, SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.010.112.568**, REQUERIDA PELA **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA ANTENOR BARBOSA DE OLIVEIRA** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) **EXECUTADO(A) ANTENOR BARBOSA DE OLIVEIRA**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 26, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 29 (CONTA DE CUSTAS Nº 907032393), TENDO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, SIDO GERADA(S) A(S) SEGUINTE(S) GUIA(S) ATUALIZADA(S): GUIA Nº 70098127, NO VALOR DE R\$ 13,41, E GUIA Nº 70098128, NO VALOR DE R\$ 125,29 -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA.

SENTENÇA: “...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE À FL. 24, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO C.P.C. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE...”.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2009. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (LÚCIA MOREIRA REZENDE), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL
E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE
COMARCA DE MARATAÍZES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO: 30 DIAS)

O EXMO. DR. UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTRO PÚBLICO E DO ACIDENTE DO TRABALHO, E COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A) HESICHID RODRIGUES MOREIRA, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM “JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO”, SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.010.124.456,** REQUERIDA PELA **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA HESICHID RODRIGUES MOREIRA** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) **EXECUTADO(A) HESICHID RODRIGUES MOREIRA.** É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 19, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 21 (CONTA DE CUSTAS Nº 906038811), TENDO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, SIDO GERADA(S) A(S) SEGUINTE(S) GUIA(S) ATUALIZADA(S): GUIA Nº 60090847, NO VALOR DE R\$ 162,16 -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA.

SENTENÇA: “...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE À FL. 18, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO C.P.C. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA PENHORA, SE FOR O CASO, E ARQUIVE-SE...”.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2009. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (LÚCIA MOREIRA REZENDE), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO

.....

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL
E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE
COMARCA DE MARATAÍZES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO: 30 DIAS)

O EXMO. DR. UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTRO PÚBLICO E DO ACIDENTE DO TRABALHO, E COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A) GERSON FONSECA, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM “JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO”, SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO**

FISCAL - PROC. Nº 069.060.024.499, REQUERIDA PELA **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA GERSON FONSECA** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A) **GERSON FONSECA,** É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 19, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 21 (CONTA DE CUSTAS Nº 907030354), TENDO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, SIDO GERADA(S) A(S) SEGUINTE(S) GUIA(S) ATUALIZADA(S): GUIA Nº 70092368, NO VALOR DE R\$ 121,94 -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA.

SENTENÇA: “...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE À FL. 18, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO C.P.C. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...”.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2009. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (LÚCIA MOREIRA REZENDE), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO

.....

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL
E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE
COMARCA DE MARATAÍZES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO: 30 DIAS)

O EXMO. DR. UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTRO PÚBLICO E DO ACIDENTE DO TRABALHO, E COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A) GERSON FONSECA, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM “JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO”, SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.980.044.189,** REQUERIDA PELA **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA GERSON FONSECA** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A) **GERSON FONSECA,** É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 33, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 35 (CONTA DE CUSTAS Nº 907030348), TENDO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, SIDO GERADA(S) A(S) SEGUINTE(S) GUIA(S) ATUALIZADA(S): GUIA Nº 70092355, NO VALOR DE R\$ 26,82, E GUIA Nº 70092356, NO VALOR DE R\$ 121,94 -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA.

SENTENÇA: “...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE À FL. 32, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO C.P.C. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...”.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2009. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (LÚCIA MOREIRA REZENDE), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL
E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE
COMARCA DE MARATAÍZES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO: 30 DIAS)

O EXMO. DR. **UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTRO PÚBLICO E DO ACIDENTE DO TRABALHO, E COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(A)(S) **EXECUTADO(A) GERSON FONSECA**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM “JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO”, SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.980.023.605**, REQUERIDA PELA **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA GERSON FONSECA** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A) **GERSON FONSECA**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) **INTIMADO(A)** DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 43, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:

SENTENÇA: “...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA XEQUENTE À FL. 41, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO C.P.C. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...”.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2009. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (LÚCIA MOREIRA REZENDE), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL
E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE
COMARCA DE MARATAÍZES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

O EXMO. DR. **UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTRO PÚBLICO E DO ACIDENTE DO TRABALHO, E COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(A) **EXECUTADO(A) TEREZINHA MARIA DUARTE**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM “JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO”, SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.060.014.060**, REQUERIDA PELO(A) **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA TEREZINHA MARIA DUARTE** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) **TEREZINHA MARIA DUARTE**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(S) MESMO(S) **CITADO(S)** PARA, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTA EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE **R\$ 1.222,43** (VALOR INDICADO À FL. 02, DATADA DE 15/12/2005), COM OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL (REF: **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 0004559/2005** - ORIGEM: IPTU - DATA INSCR: 23/1/2001, 20/12/2001, 23/1/2003, 8/1/2004 E 6/1/2005 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.01.661.0354.001 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 0007059; **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 0004558/2005** - ORIGEM: IPTU - DATA INSCR: 23/1/2001, 20/12/2001, 23/1/2003, 8/1/2004 E 6/1/2005 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.01.661.0342.001 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 0007058; E **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 0004551/2005** - ORIGEM: IPTU - DATA INSCR: 23/1/2001, 20/12/2001, 23/1/2003, 8/1/2004 E 6/1/2005 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.01.661.0201.001 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 0007048), OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FL. 13-VERSO, DOS MENCIONADOS AUTOS.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2009. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (LÚCIA MOREIRA REZENDE), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL
E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE
COMARCA DE MARATAÍZES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

O EXMO. DR. **UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTRO PÚBLICO E DO ACIDENTE DO TRABALHO, E COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, À **LITISDENUNCIADA ML PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM “JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO”,

SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO ORDINÁRIA - PROC. Nº 069.060.003.915, REQUERIDA PELO ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CONTRA O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DA LITISDENUNCIADA **ML PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) CITADO(A)(S) PARA TOMAR(EM) CONHECIMENTO DOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, RESPONDÊ-LA E ACOMPANHÁ-LA ATÉ FINAL SENTENÇA E EXECUÇÃO, PODENDO CONTESTÁ-LA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE REVELIA E ADVERTÊNCIA DE QUE, NÃO CONTESTANDO, SERÃO PRESUMIDOS ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA, NA INICIAL. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FL. 214, DE SEGUINTE TEOR:

DESPACHO: "DEFIRO O PLEITO DE FL. 213. CITE-SE, NA FORMA COMO REQUER. PRAZO DE TRINTA DIAS. DIL-SE. MARATAÍZES, 11 DE SETEMBRO DE 2008. UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO. JUIZ DE DIREITO".

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2009. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (LÚCIA MOREIRA REZENDE), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEL E CRIMINAL
COMARCA DE MARATAÍZES

JUÍZA DE DIREITO: DRª DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: TELMA DE FÁTIMA NOACK DE SOUZA

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 10/2009

NA FORMA DA LEI, INTIMO OS DRS. ADVOGADOS:

HENRIQUE DA CUNHA TAVARES (OAB/ES N. 10.159)
JULIANA DOS SANTOS (OAB/SP N. 243.015)
MÁRIO SERGIO NEMER VIEIRA (OAB/ES N . 0221-A)
SÂMIA KARLA ORÉCHIO DE SOUZA (OAB/ES N. 13.777)

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

DR. MÁRIO SERGIO NEMER VIEIRA (OAB/ES N . 0221-A)

PROCESSO: 069.06.000551-4

REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: JACIRO MARVILA BATISTA

REQUERIDO: JOSÉ ROSBAK DA SILVA

FINALIDADE: INTIMO O ADVOGADO DO REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS E CONSIDERANDO A DIFICULDADE EM EFETIVAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO EM OUTRO ESTADO, INFORMAR SE TEM INTERESSE NO PROSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

DRª. SÂMIA KARLA ORÉCHIO DE SOUZA (OAB/ES N. 13.777)

PROCESSO: 069.06.006232-5

INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ROGERIO RODRIGUES XAVIER

REQUERIDO: BCP S.A

FINALIDADE: INTIMO A ADVOGADA DA REQUERIDA DA LIBERAÇÃO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL DOS BENS PENHORADOS, JÁ OCORRIDA E COMUNICADA POR CARTA EM JULHO DE 2008 A REQUERIDA.

DR. MÁRIO SERGIO NEMER VIEIRA (OAB/ES N . 0221-A)

DR. HENRIQUE DA CUNHA TAVARES (OAB/ES N. 10.159)

PROCESSO: 069.08.002395-0

COMINATÓRIA

REQUERENTE: SILVANA BARBOSA

REQUERIDO: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA

FINALIDADE: INTIMO OS ADVOGADO DA REQUERENTE E DA REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS. 69 QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ART. 269 III DO CPC.

DR. MÁRIO SERGIO NEMER VIEIRA (OAB/ES N . 0221-A)

DRª. JULIANA DOS SANTOS

PROCESSO: 069.08.002790-2

COMINATÓRIA

REQUERENTE: SILVANA BARBOSA

REQUERIDO: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA-CENTRO UNIVERSITARIO SÃO CAMILO-ES

FINALIDADE: INTIMO O ADVOGADO DO REQUERENTE E ADVOGADA DA REQUERIDA PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 110 QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.106..

MARATAÍZES, 02 DE MARÇO DE 2009.

TELMA DE FÁTIMA NOACK DE SOUZA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEL E CRIMINAL
COMARCA DE MARATAÍZES

JUÍZA DE DIREITO: DRª DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: TELMA DE FÁTIMA NOACK DE SOUZA

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 11/2009

NA FORMA DA LEI, INTIMO OS DRS. ADVOGADOS:

CARLOS EDUARDO VIANA ROSA (OAB/ES N. 14.409)
EDILSON ALVES BANDEIRA (OAB/SP N. 166.980)
ISABEL CRISTINA DA S. SANTOS VIERA (OAB/ES N. 5.968)
JOÃO LUIZ ROCHA DA SILVA (OAB/ES N. 13.100)
JOSÉ A. ASSIS DE ALMEIDA (OAB/RJ N. 26.812)
KAMYLO COSTA LOUREIRO (OAB/ES N.12.873)
MÁRIO SÉRGIO NEMER VIEIRA (OAB/ES N 0221-A)
PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA
RICARDO BARROS BRUM (OAB/SP N. 8.793)
ROGÉRIO WANDERLEY DO AMARAL (OAB/ES N. 7.953)
VIRGINIA RODRIGUES DE FREITAS GALVÃO (OAB/RS N. 15.545)

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

DR. RICARDO BARROS BRUM (OAB/SP N. 8.793)

PROCESSO: 069.08.000907-4

REPARAÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: VALDINEY QUINTILIANO FERNANDES

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: INTIMO O ADVOGADO DO REQUERIDO DA SENTENÇA DE FLS.72, 73 E 74, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM SUPORTE NO ART 269, I DO CPC.

DR. JOSÉ A. ASSIS DE ALMEIDA (OAB/RJ N. 26.812)

DR. PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA

PROCESSO: 069.07.001036-3

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: THAIS OLIVEIRA DE NOVAES

REQUERIDO: TAP PORTUGAL

FINALIDADE: INTIMO O ADVOGADO DA REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS.47, 48, 49 E 50, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO E DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART 269, I, DO CPC.

DRª. VIRGINIA RODRIGUES DE FREITAS GALVÃO (OAB/RS N. 15.545)

PROCESSO: 069.08.002641-7

OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ITAMAR CORREIA MACEDO

REQUERIDO: TELEST CELULAR

FINALIDADE: INTIMO O ADVOGADO DA REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS. 25, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 51, INCISO I DA LEI 9099/95.

DR. KAMYLO COSTA LOUREIRO (OAB/ES N.12.873)

PROCESSO: 069.08.002403-2

INDENIZATÓRIA

REQUERENTE:WAGNER LAYBER GOMES

REQUERIDO:CONTAUTO ADMINISTRAÇÃO E CONSORCIO LTDA..

FINALIDADE: INTIMO O ADVOGADO DA REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS. 55, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, VIII, DO CPC.

DR.ª ISABEL CRISTINA DA S. SANTOS VIERA (OAB/ES N. 5.968)

DR. JOÃO LUIZ ROCHA DA SILVA (OAB/ES N. 13.100)

PROCESSO: 069.06.006991-6

INDENIZATÓRIA

REQUERENTE:A C PEREIRA - ME (MARATIMBA.COM)

REQUERIDO:ALESSANDRO ESTEVÃO NUNES E PENHA DE SOUZA JAMARIQUELE - ME)

FINALIDADE: INTIMO A ADVOGADA DA REQUERENTE E O ADVOGADO DOS REQUERIDOS DA SENTENÇA DE FLS. 113, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM SUPORTE NO ART. 794, I, DO CPC.

DR. CARLOS EDUARDO VIANA ROSA (OAB/ES N. 14.409)

PROCESSO: 069.08.001430-6

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE:SR - EDUCAÇÃO MARATAIZES LTDA. ME

REQUERIDO:WANESKA VEIGA SOARES VIDAL

FINALIDADE: INTIMO O ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS. 38, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM SUPORTE NO ART. 269, III, DO CPC.

DR. JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER (OAB/ES N. 12.665)

DR. ROGÉRIO WANDERLEY DO AMARAL (OAB/ES N. 7.953)

PROCESSO: 069.07.002607-0

INDENIZATÓRIA

REQUERENTE:ANTONIO JORGE DE JESUS REIS

REQUERIDO:BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES

FINALIDADE: INTIMO O ADVOGADO DO REQUERENTE E O ADVOGADO DO REQUERIDO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS PRESENTES AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL.

DR. CARLOS EDUARDO VIANA ROSA (OAB/ES N. 14.409)

PROCESSO: 069.08.001433-0

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE:INSTITUTO SANTO TOMAS DE AQUINO LTDA. - ITAES

REQUERIDO:HENEDINO ARAUJO

FINALIDADE: INTIMO O ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS. 26, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM SUPORTE NO ART. 267, IV E VI DO CPC.

DR. MARIO SÉRGIO NEMER VIEIRA (OAB/ES N 0221-A)

PROCESSO: 069.08.000367-1

OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE:GILSON GOMES MARTINS

REQUERIDO:JULIANA MÓVEIS LTDA. ME

FINALIDADE: INTIMO O ADVOGADO DA REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS. 34, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM SUPORTE NO ART. 267, VI DO CPC.

DR. JOÃO LUIZ ROCHA DA SILVA (OAB/ES N. 13.100)

PROCESSO: 069.08.002878-5

INDENIZATÓRIA

REQUERENTE:ALDUINO DE OLIVEIRA MEIRELES

REQUERIDO:VENTOX NETWORK

FINALIDADE: INTIMO A ADVOGADO DO REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS. 21, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM SUPORTE NO ART. 267, VIII DO CPC.

DR. EDILSON ALVES BANDEIRA (OAB/SP N. 166.980)

PROCESSO: 069.07.003057-7

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE:GEDALIA DE OLIVEIRA BRADAO

REQUERIDO:CONSORCIO DOS CONCESSIONARIOS VOLKSWAGEN
FINALIDADE: INTIMO O ADVOGADO DA REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS. 32, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM SUPORTE NO ART. 269, III DO CPC.

MARATAÍZES, 03 DE MARÇO DE 2009.

**TELMA DE FÁTIMA NOACK DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

COMARCA DE NOVA VENÉCIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3º VARA - CARTÓRIO 3º OFÍCIO COMARCA DE NOVA VENÉCIA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO
MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA
TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA
VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE **INTERDIÇÃO, TOMBADA SOB. O Nº . 03807003773-4** (CÓD.10.876/07), EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE ROSILÉIA RODRIGUES E REQUERIDA MARIA APARECIDA MOREIRA DE LANES, EM CURSO PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES, EM QUE NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2008 FOI PROLATADA SENTENÇA DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA MOREIRA DE LANES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDO(A) EM 23/07/1972, FILHO(A) DE GERALDINO MOREIRA DE LANES E JUDITE DE ALVARENGA FRANÇA, RESIDENTE NO AVENIDA GUANABARA, Nº 122, BAIRRO IOLANDA, NOVA VENÉCIA-ES. COM FULCRO NO ARTIGO 3º, INCISO II E ARTIGO 1.767, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, DECLARANDO-A INCAPAZ DE REGER A SUA PESSOA E ADMINISTRAR OS SEUS BENS E NOMEANDO-LHE **CURADORA A SRA. ROSILÉIA RODRIGUES**, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO DA INTERDITADA, NOS MOLDES DO ARTIGO 1.174 C/C 1.781 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 1.183, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DEVERÁ SER INTIMADO A PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NA FORMA DA LEI. SENDO A CAUSA DA INTERDIÇÃO, SER A INTERDITADA PORTADORA DE ANOMALIA PSÍQUICA. E PARA QUE CHEGUE DOS INTERESSADOS E NÃO LEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LOCAIS DE COSTUMES.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E NOVE (27/02/2009). EU, WALDEIR CAMPOS, ESCRIVÃO QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**WALDEIR CAMPOS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3º VARA - CARTÓRIO 3º OFÍCIO COMARCA DE NOVA VENÉCIA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO
MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA
TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA
VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE **INTERDIÇÃO, TOMBADA SOB. O Nº . 03806001898-3 (CÓD. 9.693/06)**, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE MARIA SANTOS SANTANA E REQUERIDO JOSÉ SANTOS SANTANA, EM CURSO PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES, EM QUE NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2007 FOI PROLATADA SENTENÇA DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE JOSÉ SANTOS SANTANA**, BRASILEIRO, SOLTEIRA, NASCIDO(A) EM 01/02/1947, FILHO(A) DE JOÃO RODRIGUES SANTANA E BENVINDA MARIA DOS SANTOS, RESIDENTE NA RUA VENEZA, Nº 215, Nº 215, BAIRRO ALTOÉ, NOVA VENÉCIA-ES. COM FULCRO NO ARTIGO 3º, INCISO II E ARTIGO 1.767, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, DECLARANDO-A INCAPAZ DE REGER A SUA PESSOA E ADMINISTRAR OS SEUS BENS E NOMEANDO-LHE CURADORA A SRA. MARIA SANTOS SANTANA, RESIDENTE NA RUA CASTELO BRANCO, Nº 25, BAIRRO ALTOÉ, NOS MOLDES DO ARTIGO 1.174 C/C 1.781 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 1.183, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DEVERÁ SER INTIMADO A PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NA FORMA DA LEI. SENDO A CAUSA DA INTERDIÇÃO, SER O INTERDITADO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

E PARA QUE CHEGUE DOS INTERESSADOS E NÃO LEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LOCAIS DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E NOVE (27/02/2009). EU, WALDEIR CAMPOS, ESCRIVÃO QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

WALDEIR CAMPOS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA - CARTÓRIO 3º OFÍCIO COMARCA DE NOVA VENÉCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO
MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE **INTERDIÇÃO, TOMBADA SOB. O Nº . 03806001112-9 (CÓD. 9.492/06)**, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE LORIVANIO JACOB E REQUERIDO LORIVAL JACOB JUNIOR, EM CURSO PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES, EM QUE NO DIA 07 DE MARÇO DE 2007 FOI PROLATADA SENTENÇA DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE LORIVAL JACOB JUNIOR**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO(A) EM 06/08/1983, FILHO(A) DE LORIVAL DE SCHEREIDER JACOB E VARNILA ROCHA SCHEREIDER, RESIDENTE NO CÔRREGO DA CABECEIRA DE PRAÇA RICA, ZONA RURAL, VILA PAVÃO-ES. COM FULCRO NO ARTIGO 3º, INCISO II E ARTIGO 1.767, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, DECLARANDO-A INCAPAZ DE REGER A SUA PESSOA E ADMINISTRAR OS SEUS BENS E NOMEANDO-LHE **CURADOR O SR. LOURIVANIO JACOB**, RESIDENTE NOP MESMO ENDEREÇO DO INTERDITANDO, NOS MOLDES DO ARTIGO 1.174 C/C 1.781 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 1.183, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DEVERÁ SER INTIMADO A PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NA FORMA DA LEI. SENDO A CAUSA DA INTERDIÇÃO, SER O INTERDITADO PORTADOR DE RETARDO METAL. E PARA QUE CHEGUE DOS INTERESSADOS E NÃO LEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LOCAIS DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E NOVE (27/02/2009). EU, WALDEIR CAMPOS, ESCRIVÃO QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

WALDEIR CAMPOS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA - CARTÓRIO 3º OFÍCIO COMARCA DE NOVA VENÉCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO
MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE **INTERDIÇÃO, TOMBADA SOB. O Nº . 03804002189-1(CÓD. 8.296/04)**, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE ERANI NOGUEIRA E REQUERIDA ELZINETE NOGUEIRA, EM CURSO PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES, EM QUE NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2007 FOI PROLATADA SENTENÇA DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE ELZINETE NOGUEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRA, NASCIDO(A) EM 03/05/1978, FILHO(A) DE JOSÉ NOGUEIRA E ELZA PICORETI, RESIDENTE NO CÔRREGO SÃO ROQUE DO ESTÊVÃO, ZONA RURAL VILA PAVÃO-ES. COM FULCRO NO ARTIGO 3º, INCISO II E ARTIGO 1.767, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, DECLARANDO-A INCAPAZ DE REGER A SUA PESSOA E ADMINISTRAR OS SEUS BENS E NOMEANDO-LHE CURADORA A **SRA. ERANI NOGUEIRA**, RESIDENTE NA RUA JOSÉ ZAMPROGNO, Nº 191, BAIRRO MUNICIPAL I, MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES, NOS MOLDES DO ARTIGO 1.174 C/C 1.781 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 1.183, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DEVERÁ SER INTIMADO A PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NA FORMA DA LEI. SENDO A CAUSA DA INTERDIÇÃO, SER O INTERDITADO PORTADOR DE ANOMALIA PSÍQUICA.

E PARA QUE CHEGUE DOS INTERESSADOS E NÃO LEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LOCAIS DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E NOVE (27/02/2009). EU, WALDEIR CAMPOS, ESCRIVÃO QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

WALDEIR CAMPOS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA - CARTÓRIO 3º OFÍCIO COMARCA DE NOVA VENÉCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO
MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE **INTERDIÇÃO, TOMBADA SOB. O Nº . 03806003001-2(CÓD. 9.874/06)**, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE ADALBERTO LISBOA DE SOUZA E REQUERIDO ABEL WUTKE LISBOA, EM CURSO PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES, EM QUE NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2007 FOI PROLATADA SENTENÇA DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE ABEL WUTKE LISBOA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO(A) EM 10/05/1976, FILHO(A) DE

ZACARIAS LISBOA DE SOUZA E REGINA WUTKE LISBOA, RESIDENTE NA RUA SALVADOR RUCIM, S/ Nº , BAIRRO LEOPODINA, VILA PAVÃO-ES. COM FULCRO NO ARTIGO 3º, INCISO II E ARTIGO 1.767, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, DECLARANDO-A INCAPAZ DE REGER A SUA PESSOA E ADMINISTRAR OS SEUS BENS E NOMEANDO-LHE **CURADOR O SR. ADALBERTO LISBOA DE SOUZA**, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO DO INTERDITANDO, NOS MOLDES DO ARTIGO 1.174 C/C 1.781 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 1.183, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DEVERÁ SER INTIMADO A PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NA FORMA DA LEI. SENDO A CAUSA DA INTERDIÇÃO, SER O INTERDITADO PORTADOR DE ANOMALIA PSÍQUICA.

E PARA QUE CHEGUE DOS INTERESSADOS E NÃO LEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LOCAIS DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E NOVE (27/02/2009). EU, WALDEIR CAMPOS, ESCRIVÃO QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

WALDEIR CAMPOS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA - CARTÓRIO 3º OFÍCIO COMARCA DE NOVA VENÉCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE **INTERDIÇÃO, TOMBADA SOB. O Nº . 03806001900-3(CÓD. 11.556/08)**, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE HILDA PILISSON TOSI E REQUERIDO IRMO TOSI, EM CURSO PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES, EM QUE NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2008 FOI PROLATADA SENTENÇA DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE IRMO TOSI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO(A) EM 03/11/1963, FILHO(A) DE SEVERINO TOSI E HILDA PILISSON, RESIDENTE NA RUA GOITACAZES, Nº 261, BAIRRO CENTRO, NOVA VENÉCIA-ES. COM FULCRO NO ARTIGO 3º, INCISO II E ARTIGO 1.767, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, DECLARANDO-A INCAPAZ DE REGER A SUA PESSOA E ADMINISTRAR OS SEUS BENS E NOMEANDO-LHE **CURADORA A SRA. HILDA PILISSON TOSI**, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO DO INTERDITANDO, NOS MOLDES DO ARTIGO 1.174 C/C 1.781 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 1.183, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DEVERÁ SER INTIMADO A PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NA FORMA DA LEI. SENDO A CAUSA DA INTERDIÇÃO, SER O INTERDITADO PORTADOR DE ANOMALIA PSÍQUICA.

E PARA QUE CHEGUE DOS INTERESSADOS E NÃO LEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LOCAIS DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E NOVE (27/02/2009). EU, WALDEIR CAMPOS, ESCRIVÃO QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

WALDEIR CAMPOS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA - CARTÓRIO 3º OFÍCIO COMARCA DE NOVA VENÉCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE **INTERDIÇÃO, TOMBADA SOB. O Nº . 03807004734-5(CÓD. 11.083/08)**, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE ANASTÁCIO PACANHÃ E REQUERIDO ERENICIO PACANHÃ, EM CURSO PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES, EM QUE NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008 FOI PROLATADA SENTENÇA DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE ERENICIO PACACHÃ**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO(A) EM 09/11/1967, FILHO(A) DE ANTONIA PACACHÃ, RESIDENTE NA RUA CONCEIÇÃO DA BARRA, Nº 639, BAIRRO IOLANDA, NOVA VENÉCIA-ES. COM FULCRO NO ARTIGO 3º, INCISO II E ARTIGO 1.767, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, DECLARANDO-A INCAPAZ DE REGER A SUA PESSOA E ADMINISTRAR OS SEUS BENS E NOMEANDO-LHE **CURADOR O SR. ANASTÁCIO PACANHÃ**, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO DO INTERDITANDO, NOS MOLDES DO ARTIGO 1.174 C/C 1.781 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 1.183, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DEVERÁ SER INTIMADO A PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NA FORMA DA LEI. SENDO A CAUSA DA INTERDIÇÃO, SER O INTERDITADO PORTADOR DE ANOMALIA PSÍQUICA.

E PARA QUE CHEGUE DOS INTERESSADOS E NÃO LEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LOCAIS DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E NOVE (27/02/2009). EU, WALDEIR CAMPOS, ESCRIVÃO QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

WALDEIR CAMPOS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA - CARTÓRIO 3º OFÍCIO COMARCA DE NOVA VENÉCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE **INTERDIÇÃO, TOMBADA SOB. O Nº . 03807003940-9(CÓD. 10.880/07)**, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE MARIA DE LOURDES DE LIMA E REQUERIDO MARIA ELENA DE LIMA, EM CURSO PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES, EM QUE NO DIA 29 DE JULHO DE 2008 FOI PROLATADA SENTENÇA DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE MARIA ELENA DE LIMA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), NASCIDO(A) EM 11/03/1988, FILHO(A) DE ROBERTO XAVIER DE LIMA E MARIA DE LOURDES DE LIMA, RESIDENTE NO PATRIMÔNIO DO BIS, ZONA RURAL, NOVA VENÉCIA-ES. COM FULCRO NO ARTIGO 3º, INCISO II E ARTIGO 1.767, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, DECLARANDO-A INCAPAZ DE REGER A SUA PESSOA E ADMINISTRAR OS SEUS BENS E NOMEANDO-LHE **CURADORA A SRA. MARIA DE LOURDES DE LIMA**, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO DO INTERDITANDO, NOS MOLDES DO ARTIGO 1.174 C/C 1.781 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 1.183, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DEVERÁ SER INTIMADO A PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 5

(CINCO) DIAS, NA FORMA DA LEI. SENDO A CAUSA DA INTERDIÇÃO, SER O INTERDITADO PORTADOR DE ANOMALIA PSÍQUICA.

E PARA QUE CHEGUE DOS INTERESSADOS E NÃO LEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LOCAIS DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E NOVE (27/02/2009). EU, WALDEIR CAMPOS, ESCRIVÃO QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

WALDEIR CAMPOS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA - CARTÓRIO 3º OFÍCIO COMARCA DE NOVA VENÉCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O **DOUTOR PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO** MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE **INTERDIÇÃO, TOMBADA SOB. O Nº . 03803001631-5(CÓD. 5.116/00)**, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE PEDRO MIOTTO MERLIN E REQUERIDO MARIA APARECIDA MIOTTO MERLIN, EM CURSO PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES, EM QUE NO DIA 06 DE MAIO DE 2003 FOI PROLATADA SENTENÇA DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA MIOTTO MERLIN**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), NASCIDO(A) EM 06/12/1966, FILHO(A) DE JOÃO MERLIN E REGINA MIOTTO MERLIN, RESIDENTE NO CÔRREGO DA AREIA, ZONA RURAL, NOVA VENÉCIA-ES. COM FULCRO NO ARTIGO 3º, INCISO II E ARTIGO 1.767, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, DECLARANDO-A INCAPAZ DE REGER A SUA PESSOA E ADMINISTRAR OS SEUS BENS E NOMEANDO-LHE **CURADOR O SR. PEDRO MIOTTO MERLIN**, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO DO INTERDITANDO, NOS MOLDES DO ARTIGO 1.174 C/C 1.781 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 1.183, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DEVERÁ SER INTIMADO A PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NA FORMA DA LEI. SENDO A CAUSA DA INTERDIÇÃO, SER O INTERDITADO PORTADOR DE ANOMALIA PSÍQUICA.

E PARA QUE CHEGUE DOS INTERESSADOS E NÃO LEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LOCAIS DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E NOVE (27/02/2009). EU, WALDEIR CAMPOS, ESCRIVÃO QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

WALDEIR CAMPOS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA - CARTÓRIO 3º OFÍCIO COMARCA DE NOVA VENÉCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O **DOUTOR PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO** MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE **INTERDIÇÃO, TOMBADA SOB. O Nº . 03807002313-0(CÓD. 10.510/07)**, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE

CLEIDIANA MENDES DE SOUZA E REQUERIDA ARLINDA MENDES DE SOUZA, EM CURSO PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES, EM QUE NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2008 FOI PROLATADA SENTENÇA DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE ARLINDA MENDES DE SOUZA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), NASCIDO(A) EM 10/03/1955, FILHO(A) DE ERMENEGILDA DA CRUZ PRATES, RESIDENTE NA RUA ALVARENGA, Nº 29, BAIRRO ASCENSÃO, NOVA VENÉCIA-ES. COM FULCRO NO ARTIGO 3º, INCISO II E ARTIGO 1.767, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, DECLARANDO-A INCAPAZ DE REGER A SUA PESSOA E ADMINISTRAR OS SEUS BENS E NOMEANDO-LHE **CURADORA A SRA. CLEIDIANA MENDES DE SOUZA**, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO DA INTERDITANDA, NOS MOLDES DO ARTIGO 1.174 C/C 1.781 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 1.183, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DEVERÁ SER INTIMADO A PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NA FORMA DA LEI. SENDO A CAUSA DA INTERDIÇÃO, SER O INTERDITADO PORTADOR DE ANOMALIA PSÍQUICA.

E PARA QUE CHEGUE DOS INTERESSADOS E NÃO LEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LOCAIS DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E NOVE (27/02/2009). EU, WALDEIR CAMPOS, ESCRIVÃO QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

WALDEIR CAMPOS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA - CARTÓRIO 3º OFÍCIO COMARCA DE NOVA VENÉCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O **DOUTOR PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO** MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE **INTERDIÇÃO, TOMBADA SOB. O Nº . 03803001706-5(CÓD. 4.766/99)**, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E REQUERIDA ROSILENE DE SOUZA SANGALLI, EM CURSO PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES, EM QUE NO DIA 09 DE ABRIL DE 2008 FOI PROLATADA SENTENÇA DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE ROSILENE DE SOUZA SANGALLI**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), NASCIDO(A) EM 17/07/1972, FILHO(A) DE DEOLINDO SANGALLI E ORACINA DE SOUZA, RESIDENTE NO CÔRREGO CENTRAL, ZONA RURAL, NOVA VENÉCIA-ES. COM FULCRO NO ARTIGO 3º, INCISO II E ARTIGO 1.767, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, DECLARANDO-A INCAPAZ DE REGER A SUA PESSOA E ADMINISTRAR OS SEUS BENS E NOMEANDO-LHE **CURADOR O SR. RONALDO LUCAS**, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO DA INTERDITANDA, NOS MOLDES DO ARTIGO 1.174 C/C 1.781 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 1.183, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DEVERÁ SER INTIMADO A PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NA FORMA DA LEI. SENDO A CAUSA DA INTERDIÇÃO, SER O INTERDITADO PORTADOR DE ANOMALIA PSÍQUICA.

E PARA QUE CHEGUE DOS INTERESSADOS E NÃO LEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LOCAIS DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E NOVE (27/02/2009). EU, WALDEIR CAMPOS, ESCRIVÃO QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

WALDEIR CAMPOS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA - CARTÓRIO 3º OFÍCIO COMARCA DE NOVA VENÉCIA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O **DOUTOR PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO** MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE **INTERDIÇÃO, TOMBADA SOB. O Nº . 03807004789-9(CÓD. 11.092/07)**, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE **JOÃO GUEZE** E REQUERIDO **JOÃO BATISTA GUEZE**, EM CURSO PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES, EM QUE NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008 FOI PROLATADA SENTENÇA DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE JOÃO BATISTA GUEZE**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), NASCIDO(A) EM 28/06/1980, FILHO(A) DE **JOÃO GUEZE** E **OLINDA TOMAZ DE OLIVEIRA GUEZE**, RESIDENTE NO ASSENTAMENTO TRÊS CORAÇÕES, CÓRREGO DO POÇÃO, MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO-ES, COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES. COM FULCRO NO ARTIGO 3º, INCISO II E ARTIGO 1.767, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, DECLARANDO-A INCAPAZ DE REGER A SUA PESSOA E ADMINISTRAR OS SEUS BENS E NOMEANDO-LHE **CURADOR O SR. JOÃO GUEZE, RESIDENTE** NO MESMO ENDEREÇO DO INTERDITANDO, NOS MOLDES DO ARTIGO 1.174 C/C 1.781 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 1.183, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DEVERÁ SER INTIMADO A PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NA FORMA DA LEI. SENDO A CAUSA DA INTERDIÇÃO, SER O INTERDITADO PORTADOR DE ANOMALIA PSÍQUICA.

E PARA QUE CHEGUE DOS INTERESSADOS E NÃO LEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LOCAIS DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E NOVE (27/02/2009). **WALDEIR CAMPOS**, ESCRIVÃO QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**WALDEIR CAMPOS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA - CARTÓRIO 3º OFÍCIO COMARCA DE NOVA VENÉCIA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O **DOUTOR PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO** MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE **INTERDIÇÃO, TOMBADA SOB. O Nº . 03807004344-3(CÓD. 10.972/07)**, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE **MARIA DA PENHA MERLIM ROCHA** E REQUERIDOS **JOSÉ MIOTTO MERLIM** E **MARIA APARECIDA MIOTTO MERLIM**, EM CURSO PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES, EM QUE NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008 FOI PROLATADA SENTENÇA DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE JOSÉ MIOTTO MERLIM E MARIA APARECIDA MIOTTO MERLIM**, BRASILEIROS, SOLTEIROS, ELE NASCIDO EM 19/03/1955 E ELA NASCIDA EM 19/03/1955, FILHOS DE **JOÃO MIOTTO MERLIM** E **REGINA MIOTTO MERLIM**, RESIDENTES NO CÓRREGO DA AREIA, ZONA RURAL, NOVA VENÉCIA-ES. COM FULCRO NO ARTIGO 3º, INCISO II E ARTIGO 1.767, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, DECLARANDO-A INCAPAZ DE REGER A SUA

PESSOA E ADMINISTRAR OS SEUS BENS E NOMEANDO-LHE CURADORA A SRA. MARIA DA PENHA MERLIM ROCHA, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO DO INTERDITANDO, NOS MOLDES DO ARTIGO 1.174 C/C 1.781 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 1.183, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DEVERÁ SER INTIMADO A PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NA FORMA DA LEI. SENDO A CAUSA DA INTERDIÇÃO, SEREM OS INTERDITADOS PORTADORES DE ANOMALIA PSÍQUICA. E PARA QUE CHEGUE DOS INTERESSADOS E NÃO LEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LOCAIS DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E NOVE (27/02/2009). **WALDEIR CAMPOS**, ESCRIVÃO QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**WALDEIR CAMPOS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

COMARCA DE SÃO MATEUS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MATEUS**

**DR. ANTONIO CARLOS FACHETI - JUIZ DE DIREITO
QUEILA QUARESMA GOMES DE OLIVEIRA - CHEFE DE SECRETARIA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

PROCESSO Nº. 047.08.004558-7.

ACUSADOS: DANIEL DUARTE DE NOVAES E RONY NIETO.

INTIMAR OS ADVOGADOS **DRS. VALDEMIR SOARES VANDERLEI, OAB/ES, Nº. 190-A** E **LUIZ CARLOS VOLPATO, OAB/ES. Nº. 4.500**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESPEITÁVEL DESPACHO DE FLS. 176, QUE CONSIDEROU AUSENTES OS REQUISITOS ADMISSIBILIDADE (CERTIDÃO DE FLS. 175) E DEIXOU DE RECEBER O RECURSO INTERPOSTO A FL. 174. DOS SUPRACITADOS AUTOS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

PROCESSO Nº. 047.05.002871-2.

ACUSADO: ANTÔNIO DE PÁDUA RODRIGUES.

INTIMAR O ADVOGADO **DR. HOMERO JUNGER MAFRA, OAB/ES, Nº. 3.175**, PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO INTERREGNO LEGAL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 421, NOS SUPRACITADOS AUTOS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

PROCESSO Nº. 047.07.006559-5.

ACUSADO: FÁBIO ROCHA DE LIMA.

INTIMAR O ADVOGADO **DR. EURICO SAD MATHIAS, OAB-ES Nº. 226-A**, PARA NO PRAZO DE LEI, OFERECER SUAS RAZÕES, CONFORME DESPACHO DE FLS. 439, NOS AUTOS SUPRA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

PROCESSO Nº. 047.08.006223-6.

ACUSADOS: JENAÍNA DO NASCIMENTO SCHMIDT E OUTROS.

INTIMAR O ADVOGADO **DR. GILSON CURVO MACIEL OAB-ES Nº. 15.088**, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS-ES, NO **DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE MARÇO (03) DO ANO DE 2009, ÀS 13 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NOS AUTOS SUPRA.

SÃO MATEUS-ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

**SEBASTIÃO HILÁRIO PROFETA
ESCREVENTE JURAMENTADO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MATEUS**

**DR. ANTONIO CARLOS FACHETI - JUIZ DE DIREITO
QUEILA QUARESMA GOMES DE OLIVEIRA - CHEFE DE SECRETARIA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO.**PROCESSO Nº. 047.08.004587-6.**

ACUSADOS: DÉBORA DA CONCEIÇÃO BATISTA E RENATO INÁCIO DOS SANTOS.

INTIMAR O ADVOGADO **DR. HERÁCLITO COSTA MOTTA, OAB-RJ Nº. 139090**, PARA NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR OS ENDEREÇOS DAS TESTEMUNHAS QUE ARROLOU À FL. 93 (BENEDITO CONCEIÇÃO SANTOS E ANGELA MARIA RODRIGUES), POSTO QUE DIZ QUE AS MESMAS DEVERÃO SER INTIMADAS (FL.90), NOS AUTOS SUPRA.**EDITAL DE INTIMAÇÃO.****PROCESSO Nº. 047.08.005586-7.**

ACUSADOS: ESDRAS FERREIRA SILVA E SANDOVAL SOUZA DOS SANTOS.

INTIMAR O ADVOGADO **DR. ONOFRE CAMILO DUQUE OAB-ES Nº. 13.544**, PARA NO PRAZO DE LEI, OFERECER SUAS RAZÕES, CONFORME DESPACHO DE FLS. 209, NOS AUTOS SUPRA.

SÃO MATEUS-ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

**SEBASTIÃO HILÁRIO PROFETA
ESCREVENTE JURAMENTADO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA CÍVEL DE SÃO MATEUS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**O **DR. RAFAEL CALMON RANGEL**, MM. JUÍZ DE DIREITO DESTA VARA, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DE LEI ETC.**FAZ SABER A CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GUEDES JUNIOR (REQUERIDO)**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PROFESSOR, ENCONTRANDO-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTA VARA TRAMITA OS AUTOS DA **AÇÃO DE ALIMENTOS** TOMBADA SOB O Nº . **047.08.001702-4**, PROPOSTA POR **C.S.T.G. (REQUERENTE)** PELO QUE FICA O EXECUTADO, **INTIMADO(A)** PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CUJO LAPSO TEMPORAL FLUIRÁ APÓS ESCOADO O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL, PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE R\$ 240,85 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), SUJEITO A ACRÉSCIMOS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DAQUELE DÉBITO COMO DÍVIDA ATIVA.**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, NOTADAMENTE DO(A) ORA CITANDO(A), É EXPEDIDO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO DJ E AFIXADO NO SEU LUGAR DE COSTUME.**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO MATEUS-ES, AOS 06 DE MARÇO DE 2009. EU, (DISNEY SANTANNA BASTOS MOTTA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, QUE O DIGITEI E ASSINEI.**ROSÂNGELA BARREIRA VASCONCELOS
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA CÍVEL DE SÃO MATEUS****EDITAL DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**O **DR. RAFAEL CALMON RANGEL**, MM. JUÍZ DE DIREITO DESTA VARA, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DE LEI ETC.**FAZ SABER A ROSANGELA SILVARES FELIPE**, (REQUERIDA), BRASILEIRA, CASADA, ENCONTRANDO-SEATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTA VARA TRAMITA OS AUTOS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR TOMBADA SOB O Nº . **047.09.909878-3**, TENDO COMO REQUERENTE EVERALDO FELIPE PELO QUE FICA A REQUERIDA **INTIMADA** PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, RELATIVA AOS AUTOS EM TELA, DESIGNADA PARA O **DIA 07 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:00 HS**, A REALIZAR-SE JUNTO À SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA VARA, SITA NA AVENIDA JOÃO NARDOTO, Nº 140, BAIRRO JACKELINE (COHAB), NESTA CIDADE. ADEMAIS, FICA A REQUERIDA CITADA DE TODOS OS TERMOS DA SOBREDITA AÇÃO, PODENDO APRESENTAR RESPOSTA, ATRAVÉS DE ADVOGADO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUDIÊNCIA, CASO NÃO HAJA RECONCILIAÇÃO OU ACORDO, SOB PENA DE SE PRESUMIREM ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO(A)S REQUERENTE(S), CONSOANTE SE INFERE O ART. 285 E 297 DO CPC.**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, NOTADAMENTE DO(A) ORA CITANDO(A), É EXPEDIDO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO DJ E AFIXADO NO SEU LUGAR DE COSTUME.**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO MATEUS-ES, AOS 06 DE MARÇO DE 2009. EU, (DISNEY SANTANNA BASTOS MOTTA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, QUE O DIGITEI E ASSINEI.**ROSÂNGELA BARREIRA VASCONCELOS
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA CÍVEL DE SÃO MATEUS****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**O **DR. RAFAEL CALMON RANGEL**, MM. JUÍZ DE DIREITO DESTA VARA, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DE LEI ETC.**FAZ SABER A ANTONIO PAULO DA SILVA, (REQUERIDO)**, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, ENCONTRANDO-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTA VARA TRAMITA OS AUTOS DA AÇÃO DE **CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO** TOMBADA SOB O Nº . **047.09.910459-9**, PROPOSTA POR **ILMA SABINO DOS SANTOS (REQUERENTE)** PELO QUE FICA **CITADO**, PARA TODOS OS TERMOS DA SOBREDITA AÇÃO, PODENDO CONTESTÁ-LA, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, CUJO LAPSO TEMPORAL FLUIRÁ APÓS ESCOADO O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, NOTADAMENTE DO(A) ORA CITANDO(A), É EXPEDIDO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO DJ E AFIXADO NO SEU LUGAR DE COSTUME.**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO MATEUS-ES, AOS 06 DE MARÇO DE 2009. EU, (DISNEY SANTANNA BASTOS MOTTA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, QUE O DIGITEI E ASSINEI.**ROSÂNGELA BARREIRA VASCONCELOS
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA CÍVEL DE SÃO MATEUS****LISTA DE INTIMAÇÃO N.º 09/2009.****VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO MATEUS-ES.****JUIZ: DR. RAFAEL CALMON RANGEL.****ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: ROSÂNGELA BARREIRA VASCONCELOS
AUTOS Nº 047.09909962-5**

AÇÃO: INVENTARIO

INVENTARIANTE: FERNANDO PAULO BORDALHO FILHO
 INVENTARIADO: MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO BORDALHO
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. PEDRO OCTAVIANO DE OLIVEIRA FILHO - OAB/ES 231-A**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 08, PARA TRAZER AOS AUTOS O INSTRUMENTO DE MANDATO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

AUTOS Nº 047.04.004636-0

AÇÃO: INVENTARIO

INVENTARIANTE: MARIA DA PENHA CARDOSO
 INVENTARIADO: CORINTHO CARDOSO FILHO
 FINALIDADE: INTIMAR A **DRª MADALENA CARDOSO - OAB/ES 7.978**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 93, PARA QUE INFORME O ENDEREÇO DOS HERDEIROS NÃO REPRESENTADOS NOS AUTOS OU FORNEÇA DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE OS REFERIDOS ENDEREÇOS.

AUTOS Nº 047.08.003845-9

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: D.A.S.
 REQUERIDO: ELIVANDRO ALVES DOS SANTOS
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. PEDRO OCTAVIANO DE OLIVEIRA FILHO - OAB/ES 213/A**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 26, DESIGNANDO AUDIÊNCIA DE CIJ PARA O DIA 01/04/2009, ÀS 15:00H.

AUTOS Nº 047.06.005096-1

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: W.O.S..
 REQUERIDO: JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. JAILSON BATISTA DA SILVA - OAB/ES 6.422** PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 53 VERSO.

AUTOS Nº 047.06.005340-3

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOSA

REQUERENTE: JOAQUIM PEREIRA ROCHA
 REQUERIDO: ANA DOS SANTOS ROCHA
 FINALIDADE: INTIMAR A **DRª TATIANA APARECIDA OTONI - OAB/ES 12.587**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 122, REDESIGNANDO AUDIÊNCIA PARA O DIA 30/03/2009, ÀS 13:30H.

AUTOS Nº 047.07.006056-2

AÇÃO: OFERTA DE ALIMENTOS

REQUERENTE: EULIER VIEIRA DE ALMEIDA
 REQUERIDO: B.L.A.
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. WALTER DA SILVA BONELA - OAB/ES 270/A**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 56, E DA AJJ DESIGNADA PARA O DIA 18/03/2009, ÀS 16H:30MIN.

AUTOS Nº 047.08.007412-4

AÇÃO: OFERTA DE ALIMENTOS

REQUERENTE: WAGNER PEDRO DE OLIVEIRA
 REQUERIDO: ANA CAROLINA DO CARMO DE OLIVEIRA
 FINALIDADE: INTIMAR A **DRª CUSTODIA ALVES DE OLIVEIRA COSTA - OAB/ES 7730**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 12/13, E DA AUDIÊNCIA DE CIJ DESIGNADA PARA O DIA 30/03/2009, ÀS 17:00H.

AUTOS Nº 047.08.003934-1

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA COM BENS A PARTILHAR

REQUERENTE: ARLINDA MOTA DOS SANTOS AGUIAR
 REQUERIDO: IZABEL SERAPHIM AGUIAR
 FINALIDADE: INTIMAR A **DRª MARIA APARECIDA ZANOTELLI SOUZA FERNANDES - OAB/ES 14.906** E O **DR. MARCELO PICHARA - OAB/ES 8992**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 70, E DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 29/04/2009, ÀS 13:00H.

AUTOS Nº 047.06.000277-2

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL LITIGIOSA COM BENS A PARTILHAR

REQUERENTE: WILSON RAMOS NOGUEIRA
 REQUERIDO: VALNICLEIA VINHATI DO CARMO
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. FERNANDO BRASIL OLIVEIRA - OAB/ES 8.145**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 117 VERSO.

AUTOS Nº 047.09.909961-7

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA SEM BENS A PARTILHAR

REQUERENTE: ZENAIDES STOPELE GALLI
 REQUERIDO: JOSE VALDECI DA SILVA GALLI
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. GILSON GUILHERME CORREIA - OAB/ES 6018**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 16, E DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 31/03/2009, ÀS 17:00H.

AUTOS Nº 047.08.006527-0

AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: ILAN SOARES MARTINS
 REQUERIDO: MAURICIO REIS FINAMORE SIMONI
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. GILSON GUILHERME CORREIA - OAB/ES 6018**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 17/18.

AUTOS Nº 047.08.005060-3

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CHRISTIANE VIEIRA DE ANDRADE
 REQUERIDO: MARILTO BRENDA
 FINALIDADE: INTIMAR A **DRª AGUIDA CELESTE CREMASCO SCARDINI - OAB/ES 6948** E **DR. JOAO PAULO CARDOSO CORDEIRO - OAB/ES 13853**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 113, VERSO, E DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 19/03/2009, ÀS 14:00H.

AUTOS Nº 047.08.002443-4

AÇÃO: ANULAÇÃO DE CASAMENTO

REQUERENTE: PABLO DI CÉSARIS RAMOS GARCIA SANDRE
 REQUERIDO: DANÚBIA VITODO SANDRE GARCIA
 FINALIDADE: INTIMAR A **DRª MARIA MOREIRA DA CUNHA - OAB/ES 7532**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 26, REDESIGNANDO AUDIÊNCIA PARA O DIA 07/04/2009, ÀS 16:00H.

AUTOS Nº 047.08.004270-9

AÇÃO: GUARDA DE MENORES

REQUERENTE: REINALDO SÁ SILVA
 REQUERIDO: ZORAIDE FERREIRA RIBEIRO
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. ARTEME BROMMENSCHENKEL - OAB/ES 14673** E **DR. SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 4699**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 39 VERSO.

AUTOS Nº 047.09.909935-1

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: J.S.S..
 REQUERIDO: SERGIO NUNES SEDANO
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. GILSON GUILHERME CORREIA - OAB/ES 6018**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 19, E DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 08/04/2009, ÀS 14:00H.

AUTOS Nº 047.09.909778-5

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: O.R.S.T.
 REQUERIDO: LUCIANO SILVA TECHIO
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. GILSON GUILHERME CORREIA - OAB/ES 6018**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 12, E DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 06/04/2009, ÀS 15H:30MIN.

AUTOS Nº 047.09.910023-3

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: T.A.S.
 REQUERIDO: DAVIS SANTOS DA SILVA
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. GILSON GUILHERME CORREIA - OAB/ES 6018**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 15, E DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 23/04/2009, ÀS 15:00H.

AUTOS Nº 047.09.910163-7

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: B.M.D.
 REQUERIDO: SIDEMAR LEMOS DUARTE
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. JAILSON BATISTA DA SILVA - OAB/ES 6422**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 09, E DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 23/04/2009, ÀS 17:00H.

AUTOS Nº 047.09.909897-3

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: J.A.B.

REQUERIDO: JOELSON BARCELLOS

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA - OAB/ES 8145**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 38, E DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 08/04/2009, ÀS 15H:30MIN.**

AUTOS Nº 047.09.909990-6

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: K.S.R.

REQUERIDO: GEDEÃO VIEIRA DA ROZA

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. BENEDITO DE SALES SOUZA - OAB/ES 7493**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 11, E DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 08/04/2009, ÀS 16:00.**

AUTOS Nº 047.09.910031-6

AÇÃO: REVISÃO ALIMENTOS

REQUERENTE: CLAUDIO PESSANHA

REQUERIDO: L.B.S.P.

FINALIDADE: INTIMAR A **DRª LESLIE M. SALDANHA LIMA - OAB/ES 10326A**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 47, REDESIGNANDO AUDIÊNCIA PARA O **DIA 23/04/2009, ÀS 15H:30MIN.**

AUTOS Nº 047.09.910052-2

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: CLAUDIOMIRO CONSTANTE GOMES

REQUERIDO: AMANA AISHA COELHO GOMES

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. GETALVARO GOMES DA SILVA - OAB/ES 6701**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 17, REDESIGNANDO AUDIÊNCIA PARA O **DIA 23/04/2009, ÀS 16:00.**

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

LISTA DE INTIMAÇÕES AOS DRS. ADVOGADOS Nº 010/2009

NA FORMA DO PROVIMENTO 015/99

JUIZ SUBSTITUTO: DR. ALCEMIR DOS SANTOS PIMENTEL
ESCRIVÃ: ITAMAR PEREIRA VELTEN
SUBSTITUTOS: JOVERCI SCHULTZ, ROBSON LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS, KÁTILENE DO CARMO RONCETI E REGINALDO DE AGUIAR PEREIRA.

INTIMO:

CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO
DAIR ANTONIO DARÓS
EDUARDO MALHEIROS FONSECA
FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELOS
ISAIAS CARDOSO DA COSTA
JAMILSON SERRANO PORFÍRIO
JANE CARLA AFONSO BARBOSA
JOSÉ VICENTE GONÇALVES FILHO
LUCIANA MARAÇAT
LUDMILLA ERVILHA PINTO
MARCOS FERREIRA DIAS
MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA
MÔNICA DE SÁ VIANA REZENDE

01- PROC. Nº 7095/05 (001.05.002037-7) - AÇÃO DECLARATÓRIA - DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO: PARA QUE NO PRAZO DE 05(CINCO) MANIFESTE NOS AUTOS APRESENTANDO ALEGAÇÕES FINAIS.

REQUERENTE: MARIA GORETE FRONTINO E OUTROS.
REQUERIDO: DALVINA DE OLIVEIRA MOREIRA E OUTROS.

02- PROC. Nº 7447/07 (001.07.000428-6) - EXECUÇÃO - DR. DAIR ANTONIO DARÓS: PARA QUE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTE NOS AUTOS SOB PENA DE EXTINÇÃO.
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.
REQUERIDO: OLIVEIRA PAGOTTO COMERCIO LTDA. ME E OUTROS.

03- PROC. Nº 7500/07 (001.07.000871-7) - AÇÃO DE COBRANÇA - DR. EDUARDO MALHEIROS FONSECA: PARA FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA DECISÃO DE FL. 338/342, E BEM COMO NO PRAZO LEGAL MANIFESTE NOS AUTOS INDICANDO AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR.
REQUERENTE: ANDERSON CUPERTINO EUTRÓPIO E OUTROS.
REQUERIDO: BRADESCO S/A.

04- PROC. Nº 7500/07 (001.07.000871-7) - AÇÃO DE COBRANÇA - DRª. FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELOS: PARA FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA DECISÃO DE FL. 338/342, E BEM COMO NO PRAZO LEGAL MANIFESTE NOS AUTOS INDICANDO AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR.
REQUERENTE: ANDERSON CUPERTINO EUTRÓPIO E OUTROS.
REQUERIDO: BRADESCO S/A.

05- PROC. Nº 6825/04 (001.04.000277-4) - EMBARGOS A EXECUÇÃO - DRª. FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELOS: PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTE NOS AUTOS ACERCA DA DIFERENÇA EXORBITANTE ENTRE O LAUDO DO PERITO E OS VALORES DE FL. 83/86.
REQUERENTE: XISTO BERTOLINE BELIZÁRIO.
REQUERIDO: ANTÔNIO DE SOUZA VALE.

06- PROC. Nº 7502/07 (001.07.000878-2) - AÇÃO DE COBRANÇA - DRª. FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELOS: PARA FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA DECISÃO DE FL. 171/175, E BEM COMO NO PRAZO LEGAL MANIFESTE NOS AUTOS INDICANDO AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR.
REQUERENTE: ANDERSON CUPERTINO EUTRÓPIO E OUTROS.
REQUERIDO: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

07- PROC. Nº 8242/08 (001.08.002268-2) - RETIFICAÇÃO - DR. ISAIAS CARDOSO DA COSTA: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODOS OS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DETERMINOU AS NECESSÁRIAS RETIFICAÇÕES.
REQUERENTE: PEDRO BISSOLI.
REQUERIDO: ESTE JUÍZO

08- PROC. Nº 7115/05 (001.05.002323-1) - AÇÃO ORDINÁRIA - DR. JAMILSON SERRANO PORFÍRIO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODOS OS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE DA REQUERENTE, DEVENDO O MESMO SER PAGO DESDE A DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, QUAL SEJA, 28/11/2003.
REQUERENTE: ANA BERTOLINA DA SILVA.
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS).

09- PROC. Nº 7116/05 (001.05.002322-3) - AÇÃO ORDINÁRIA - DR. JAMILSON SERRANO PORFÍRIO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODOS OS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE DA REQUERENTE, DEVENDO O MESMO SER PAGO DESDE A DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, QUAL SEJA, 10/11/2003.
REQUERENTE: ALZERINA JOVEM DIAS DE OLIVEIRA.
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS).

10- PROC. Nº 7249/06 (001.06.001088-9) - AÇÃO REINTEGRATÓRIA - DR. JANE CARLA AFONSO BARBOSA: PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS MANIFESTE SOBRE O LAUDO PERICIAL JUNTADO AOS AUTOS.
REQUERENTE: MARIA GORETE FRONTINO.
REQUERIDO: DALVINA DE OLIVEIRA MOREIRA E OUTROS.

11- PROC. Nº 6037/07 (001.03.000784-1) - EXECUÇÃO - DR. JOSÉ VICENTE GONÇALVES FILHO: PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS MANIFESTE NOS AUTOS INFORMANDO SE TEM

INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO OU ALIENAÇÃO.

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

REQUERIDO: SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COUTINHO E OUTROS.

12- PROC. Nº 7381/06 (001.06.002302-3) - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS -

DR. LUCIANA MARAÇAT: PARA QUE FIQUE CIENTE DE FOI DESIGNADO O DIA 07 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13H30, PELO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MUNIZ FREIRE-ES, SITO FÓRUM JUIZ NILSON FEYDIT, À RUA PEDRO DEPS, Nº 54, CENTRO MUNIZ FREIRE-ES, PARA A OITIVA DA TESTEMUNHA CLAUDEMIR C. CARVALHO. CIENTE AINDA QUE DEVERÁ AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA ACOMPANHADA DE SEUS CONSTITUÍNTES.

REQUERENTE: AIDES ÂNGELO DE PAULO E OUTROS.

REQUERIDO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE OU SUL SERRANA.

13- PROC. Nº 7238/06 (001.06.001000-4) - EXECUÇÃO -

DR. LUDMILLA ERVILHA PINTO: PARA QUE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTE NOS AUTOS SOB PENA DE EXTINÇÃO.

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A.

REQUERIDO: TELMA SANTOS PAGOTTO E OUTRO.

14- PROC. Nº 7502/07 (001.07.000878-2) - AÇÃO DE COBRANÇA -

DR. MARCOS FERREIRA DIAS: PARA FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA DECISÃO DE FL. 171/175, E BEM COMO NO PRAZO LEGAL MANIFESTE NOS AUTOS INDICANDO AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR.

REQUERENTE: ANDERSON CUPERTINO EUTRÓPIO E OUTROS.

REQUERIDO: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

15- PROC. Nº 6466/01 (001.01.000050-1) - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA -

DR. MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA: PARA QUE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTE NOS AUTOS SOB PENA DE EXTINÇÃO.

REQUERENTE: OLIVEIRA LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA..

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

16- PROC. Nº 7381/06 (001.06.002302-3) - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS -

DR. MÔNICA DE SÁ VIANA REZENDE: PARA QUE FIQUE CIENTE DE FOI DESIGNADO O DIA 07 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13H30, PELO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MUNIZ FREIRE-ES, SITO FÓRUM JUIZ NILSON FEYDIT, À RUA PEDRO DEPS, Nº 54, CENTRO MUNIZ FREIRE-ES, PARA A OITIVA DA TESTEMUNHA CLAUDEMIR C. CARVALHO.

REQUERENTE: AIDES ÂNGELO DE PAULO E OUTROS.

REQUERIDO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE OU SUL SERRANA.

AFONSO CLÁUDIO-ES, 05 DE MARÇO DE 2009.

**REGINALDO DE AGUIAR PEREIRA
ESCRIVÃO SUBSTITUTO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE AFONSO CLÁUDIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS**

**PROCESSO N.º 042/98 (001.03.001680-0) - INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ANA XAVIER DA SILVA
INVENTARIADO: EUGÊNIO LACERDA DA SILVA**

OBJETIVO: CITAÇÃO DOS HERDEIROS:

IRACY LACERDA DA SILVA, CASADA, DO LAR, RESIDENTE E DOMICILIADA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO;

ZACARIAS LACERDA DA SILVA, CASADO, LAVRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO;

JOÃO LACERDA DA SILVA, CASADO, LAVRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LOCAL INCERTO DE NÃO SABIDO;

CLEUZA LACERDA DA SILVA, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO; PARA:

01) PARA QUE OS MESMOS TOMEM CIÊNCIA DA ABERTURA DO INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS PELO FALECIMENTO DE EUGÊNIO LACERDA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO COM ANA XAVIER DA SILVA SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, TENDO COMO ÚLTIMO DOMICÍLIO A LOCALIDADE DE ARREPENDIDO, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, NASCIDO EM 18/02/1935, FILHO DE JOÃO LACERDA DA SILVA E AMÉLIA STONCONE, FALECIDO EM 30 DE JUNHO DE 1995, ÀS 15:30 HORAS, NA LOCALIDADE DE ARREPENDIDO, AFONSO CLÁUDIO/ES, CUJA CÓPIA DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS MESMOS NO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, SITUADO NA RUA JOSÉ GARCIA, Nº 32, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO-ES.

02) PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA FLUÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, HABILITAREM-SE NOS AUTOS DO INVENTÁRIO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DE ADVOGADO, E DIZEREM SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO INVENTARIANTE.

AFONSO CLÁUDIO/ES, 05 DE MARÇO DE 2009.

**ANA PAULA DIAS SOARES
CHEFE DE SECRETARIA**

COMARCA DE BAIXO GUANDU

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DA 2ª VARA
ÓRFÃOS E SUCESSÕES - INFÂNCIA E JUVENTUDE - JUIZADO
ESPECIAL CRIMINAL
COMARCA DE BAIXO GUANDU**

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR **ERALDO TREVIZANI**, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, EXPEDIDO DOS AUTOS Nº **007.08.801962-0** DO PEDIDO DE **INTERDIÇÃO**, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA** EM FACE DE **MARIA APARECIDA SALERME**, PROCESSO EM CURSO PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 2ª VARA, SENDO QUE NO DIA 10/11/2008, FOI PROLATADA A SENTENÇA DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **MARIA APARECIDA SALERME**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM 18/08/1971, FILHA DE JOAQUIM SALERME DE SOUZA E DE NATALINA ALVES DE SOUZA, NOMEANDO-LHE COMO CURADORA **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DO CPF Nº 088.850.587-60, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SANTOS DUMONT, Nº 1.890, BAIRRO ROSÁRIO II, BAIXO GUANDU/ES.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ QUE FOSSE EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTA JUÍZO E PUBLICADO POR TRÊS (03) VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

BAIXO GUANDU-ES, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009). EU, _____, **FABIANA DELBONI**, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI E EU, _____, **MARCIA MARIA MONTEIRO ZANETTI VIEIRA**, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVI.

**ERALDO TREVIZANI
JUIZ DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO COMARCA DE BAIXO GUANDU
CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES E JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(PRAZO 15 DIAS)**

AÇÃO PENAL: - 007.08.803055-1

RÉU: ANDERSON MARES VIEIRA, BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DE BELO HORIZONTE/MG, NASCIDO AOS 26/01/1969, FILHO DE JOSÉ DE MAGALHÃES VIEIRA E DE CIVANI MARES VIEIRA, ENCONTRA-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DT.DENÚNCIA: 20/11/2008

DT. DO FATO: 09/10/2008

HORÁRIO: NÃO CONSTA.

LOCAL: CENTRO, BAIXO GUANDU/ES

VÍTIMA: EDIVALDO RODRIGUES HOMEM E OUTROS

SANÇÃO: ARTIGO 171, "CAPUT", C/C ART. 304, AMBOS DO CP.

FINALIDADE: 1) CITAR O(A)(S) ACUSADO(A)(S) PARA RESPONDER(EM) A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS NOS TERMOS DO ARTIGO 396 DO CPP, COM A NOVA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI nº 11.716/08.

DADO E PASSADO AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2009. EU, (MARILZA ALVES DOS SANTOS), ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI.EU, (MARCIA MARIA MONTEIRO ZANETTI VIEIRA), ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O CONFERI E SUBSCREVO.

**MARCIA MARIA MONTEIRO ZANETTI VIEIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO COMARCA DE BAIXO GUANDU
CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES E JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(PRAZO 15 DIAS)**

AÇÃO PENAL: - 007.08.802702-9

RÉU: PAULO NICOLAU, BRASILEIRO, TRABALHADOR RURAL, COM APROXIMADAEMTE 46 ANOS DE IDADE, FILHO DE SEBASTIÃO FERREIRA NICOLAU E DE MARIA JOSÉ NICOLAU, ENCONTRA-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DT.DENÚNCIA: 17/11/2008

DT. DO FATO: NÃO CONSTA

HORÁRIO: NÃO CONSTA

LOCAL: ALTO MUTUM PRETO, ZONA RURAL, BAIXO GUANDU/ES

VÍTIMA: FABIANA FERREIRA NICOLAU

SANÇÃO: ARTIGO 214, C/C ART. 224, "A", E ART. 226, II, TODOS DO CP.

FINALIDADE: 1) CITAR O(A)(S) ACUSADO(A)(S) PARA RESPONDER(EM) A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS NOS TERMOS DO ARTIGO 396 DO CPP, COM A NOVA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI nº 11.716/08.

DADO E PASSADO AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2009. EU, (MARILZA ALVES DOS SANTOS), ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI.EU, (MARCIA MARIA MONTEIRO ZANETTI VIEIRA), ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O CONFERI E SUBSCREVO.

**MARCIA MARIA MONTEIRO ZANETTI VIEIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO COMARCA DE BAIXO GUANDU
CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES E JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA: DR. ERALDO TREVIZANI
POMOTORA DE JUSTIÇA DA 2ª VARA: Drª ADRIANA CHRISTÉ
CARVALHO**

**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARCIA MARIA MONTEIRO ZANETTI VIEIRA
ESCREVENTES JURAMENTADAS: MARILZA ALVES DOS SANTOS
TÂNIA MADEIRA NEVES**

LISTA DE INTIMAÇÃO nº 008/09

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 014/99 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

FINALIDADE: INTIMAR O(S) ADVOGADO(S) DOS TERMOS ABAIXO DESCRITOS:

DR. ALFREDO DA LUZ JÚNIOR

DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO

DR. FABYANO CORRÊA WAGNER

Drª MAGDA MARIA BARRETO

DR. HOCILON RIOS

DR. ALTAIR ANTÔNIO FERREIRA

Drª ALESSANDRA FERREIRA BERGER SHIMIDT

DR. ARNALDO LEMPKE

DR. RODRIGO CARLOS HORTA

GUIA DE EXECUÇÃO.....: -222.2008.14602

REEDUCANDO: FERNANDO MARIANO FERREIRA

ADVOGADO: DR. ALFREDO DA LUZ JÚNIOR - OAB/ES - 7.805

AUDIÊNCIA: ADMONITÓRIA

DATA: 06/04/2009

HORÁRIO: 13:00 HORAS

LOCAL: SALA DAS AUDIÊNCIAS DA COMARCA DE BAIXO GUANDU/ES, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM

AÇÃO PENAL: - 007.08.802578-3

ACUSADO: VALTER RODOLFO POLESE JUNIOR

ADVOGADO: DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO - OAB/ES - 9.764

FINALIDADE... INTIMAR O DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 54-VERSO, INFORMANDO QUE A TESTEMUNHA ARROLADA PELA DEFESA, SR. FRANCISCO GERMANO DE AQUINO, NÃO FORA LOCALIZADA NO ENDEREÇO APRESENTADO.

AÇÃO PENAL: - 007.08.802446-3

ACUSADO: WILLIAN DA SILVA

ADVOGADO: DR. FABYANO CORRÊA WAGNER - OAB/ES - 8.394

FINALIDADE... INTIMAR O DR. FABYANO CORRÊA WAGNER, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 127/128, QUE PRONUNCIOU, O RÉU WILLIAN DA SILVA, VULGO "CARIOCA", COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 121, §2º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL, EM TUDO OBSERVANDO O INCISO I DO ART. 1º DA LEI nº 8.072/90, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM INTRODUZIDAS PELA LEI nº 8.930/94, EM RAZÃO DO HOMICÍDIO CONSUMADO CONTRA A VÍTIMA JURACI RIBEIRO".....

AÇÃO PENAL: - 007.08.802622-9

ACUSADO: GERALDO VERISSIMO DE SOUZA

ADVOGADO: DR. FABYANO CORRÊA WAGNER - OAB/ES - 8.394

FINALIDADE... INTIMAR O DR. FABYANO CORRÊA WAGNER, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FORA NOMEADA PARA PATROCINAR A DEFESA DO ACUSADO GERALDO VERISSIMO DE SOUZA, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

AÇÃO PENAL: - 007.02.001128-9

ACUSADO.: GETER RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADOS: DR. FABYANO CORRÊA WAGNER - OAB/ES - 8.394

Drª MAGDA MARIA BARRETO - OAB/ES 5.121 - (ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO)

FINALIDADE... INTIMAR OS DRS. FABYANO CORRÊA WAGNER E MAGDA MARIA BARRETO, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO...: 007.08.802522-1

ACUSADOS...: CARLOS EDUARDO VENÂNCIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO.: DR. HOCILON RIOS - OAB/ES - 13.359

FINALIDADE: INTIMAR O DR. HOCILON RIOS, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 406, O QUAL, DETERMINOU QUE TRAGA AOS AUTOS A GUIA DE EXECUÇÃO PENAL REFERENTE À CONDENAÇÃO DO RÉU EM AIMORÉS/MG.

AÇÃO PENAL: - 007.08.800548-8

ACUSADO: TIAGO DANTAS RODRIGUES E OUTROS

VÍTIMA: RODRIGO MORAIS DE SOUZA

ADVOGADO: DR. ALTAIR ANTÔNIO FERREIRA - OAB/ES 14.034

AUDIÊNCIA: JURI

DATA: 19/03/2009

HORÁRIO...: 12:00 HORAS

LOCAL.....: SALÃO DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE BAIXO GUANDU/ES, SITUADO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM

GUIA DE EXECUÇÃO: -222.2008.15225

REEDUCANDO: RODRIGO LUIZ AMORIM

ADVOGADA: Drª ALESSANDRA FERREIRA BERGER SCHIMIDT - OAB/ES - 8.142

FINALIDADE...: INTIMAR A Drª ALESSANDRA FERREIRABERGER SCHIMIDT, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 05, QUE UNIFICOU, AS PENAS DA RÉ - RODRIGO LUIZ AMORIM, VULGO "LEMÃO DA GLEIDE", QUALIFICADO NOS AUTOS, TOTALIZANDO-AS EM 03 (TRÊS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 43 (QUARENTA E TRÊS) DIAS-MULTA. ADOTO O REGIME ABERTO PARA A APENADA CUMPRIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE A QUE FOI CONDENADO E QUE SE ENCONTRAM UNIFICAS ACIMA..".

AÇÃO PENAL: 007.05.003259-3

ACUSADO: EDSON DA SILVA

ADVOGADA: Drª ALESSANDRA FERREIRA BERGER SCHIMIDT - OAB/ES - 8.142

FINALIDADE...: INTIMAR A Drª ALESSANDRA FERREIRA BERGER SCHIMIDT, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 63, COM PARTE DE SEU TEOR TRANSCRITO A SEGUIR: " ISTO POSTO, E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM E, AINDA, DEMAIS PRINCÍPIOS DE DIREITO ATINENSTES À ESPÉCIE DECLARDO CUMPRIDA A PENA QUE FOI IMPOSTA AO RÉU - EDSON DA SILVA, QUALIFICADO NOS AUTOS, PARA QUE EM DIREITO PRODUZA SEUS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS..".

GUIA DE EXECUÇÃO: -222.2007.14511

REEDUCANDO: VALTER LOPES RAMOS

ADVOGADO: DR. ARNALDO LEMPKE - OAB/ES - 5.699

FINALIDADE...: INTIMAR O DR. ARNALDO LEMPKE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 61, COM PARTE DE SEU TEOR TRANSCRITO A SEGUIR: " ISTO POSTO, JULGO EXTINTA A PENA QUE AO RÉU - WALTER LOPES RAMOS, QUALIFICADO NOS AUTOS, FOI IMPOSTA E, O FAÇO COM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 90 DO CP, PARA QUE EM DIREITO PRODUZA SEUS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS..".

AÇÃO PENAL: - 007.04.001416-4

ACUSADA: MARIA EMÍLIA VIEIRA BRAUN

ADVOGADO: DR. RODRIGO CARLOS HORTA - OAB/ES -9.356

FINALIDADE...: INTIMAR O DR. RODRIGO CARLOS HORTA, PARA SE MANIFESTAR NOS PRESENTES AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 402 DO CPP.

BAIXO GUANDU/ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

MARCIA MARIA MONTEIRO ZANETTI VIEIRA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO CRIME
COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA

JUIZ DE DIREITO: JURACY JOSÉ DA SILVA

CHEFE DE SECRETARIA: DANIELA MENDONÇA PINTO COELHO ZOTELLE

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 11/2009

1 - DR. EDIVAR MACHADO DO NASCIMENTO

AÇÃO PENAL: 015.08.001598-3

RÉU:LEANDRO DOS SANTOS VIANA CLAUDIANO E OUTROS

FINALIDADE: COMPARECER NO CARTÓRIO CRIMINAL DESTA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA, A FIM DE SER INTIMADO PESSOALMENTE DO R. DESPACHO DE FL.50 QUE O NOMEOU PARA PATROCINAR A DEFESA DO RÉU LEANDRO DOS SANTOS VIANA CLAUDIANO, BEM COMO APRESENTAR RESPOSTA A ACUSAÇÃO , NO PRAZO LEGAL.

2 - DR. HÉLCIO JOAQUIM CORREA MESQUITA- OAB/ES Nº 5384

AÇÃO PENAL: 015.04.001559-4

RÉU: VALDIR ALMEIDA DA SILVA

FINALIDADE: FICA INTIMADO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 15/04/09 ÀS 14H40MIN.

3- DRA. ROSANA JÚLIA BINDA- OAB/MG Nº 99767

AÇÃO PENAL: 015.08.001619-7

RÉU: JOSÉ PAULO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

FINALIDADE: FICA INTIMADA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 06/05/09 ÀS 9H.

4 - DR. WISTONRUS DE PAULA ALVES- OAB/ES Nº12.175

AÇÃO PENAL: 015.07.001943-3

RÉUS: GRACILÉIA DOS ANJOS E JOSÉ LUÍS ALVES PEDROZA.

FINALIDADE: FICA INTIMADO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 15/04/09 ÀS 13H.

CONCEIÇÃO DA BARRA, 05 DE MARÇO DE 2009.

DANIELA MENDONÇA PINTO COELHO ZOTELLE
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE DOMINGOS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

JUIZES DE DIREITO: DR. JEFFERSON ANTÔNIO RODRIGUES BERNARDO E DRª MÔNICA DA SILVA MARTINS

PROMOTORES DE JUSTIÇA: DRª NORANEI INGLE E DR. BRUNO SIMÕES NOYA DE OLIVEIRA

CHEFE DE SECRETARIA: ROWENA PONTES PIMENTEL.

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 06/2009

01 - PROCESSO Nº . 017.08.001448-7 - DECLARATÓRIA - FAMÍLIA

REQUERENTE: S.C.

REQUERIDO: E.L.C.B.

ADVOGADAOS DR. EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO - OAB/ES 8883 E DR. GUSTAVO GIUBERTI LARANJA - OAB/ES 10619

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS PARA QUE COMPAREÇAM EM AUDIÊNCIA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 23 DE ABRIL DE 2009 ÀS 16H.

02 - PROCESSO Nº . 017.09.000220-9 - GUARDA DE MENORES - FAMÍLIA

REQUERENTE: A.G.M.

REQUERIDO: M.M.M. E OUTRO

ADVOGADA: DRª TANIA REGINA KROEBEL - OAB/ES 4854

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA QUE COMPAREÇA EM AUDIÊNCIA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 12 DE MARÇO DE 2009 ÀS 14H.

03 - PROCESSO Nº . 017.08.001095-6 - GUARDA DE MENORES - INFÂNCIA E JUVENTUDE

REQUERENTE: L.L.

REQUERIDO: JONATHAN LUTZKE DA SILVA

ADVOGADO: DR. GUSTAVO GIUBERTI LARANJA - OAB/ES 10619
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA QUE COMPAREÇA EM AUDIÊNCIA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 23 DE ABRIL DE 2009 ÀS 12H30MIN.

04 - PROCESSO Nº . 017.08.000548-5 - ADOÇÃO DE MENORES - INFÂNCIA E JUVENTUDE
REQUERENTE: D.P. E OUTRO
REQUERIDO: K.V.S.

ADVOGADO: DR. EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO - OAB/ES 8883
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA QUE COMPAREÇA EM AUDIÊNCIA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 19 DE MARÇO DE 2009 ÀS 13H.

05 - PROCESSO Nº . 017.09.000338-9 - ALVARÁ JUDICIAL - ÓRFÃOS E SUCESSÕES
REQUERENTE: ADENILDA DIONIZIO BORGES DE FREITAS
REQUERIDO: ESTE JUÍZO

ADVOGADO: DR. ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA - OAB/ES 6639
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA, EM DEZ DIAS, JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO DE ÓBITO DE GILSON BORGE DE FREITAS.

06 - PROCESSO Nº . 017.08.001366-1 - INVENTÁRIO - ÓRFÃOS E SUCESSÕES

INVENTARIANTE: JANETE DE JESUS CARINHANHA E OUTRO
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE FREDIMIO STREY
ADVOGADO: DR. VALMIR SILVA COUTINHO GOMES - OAB/ES 7556
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA PROCEDER A COMPROVAÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL JUNTO À VARA DE FAMÍLIA E APRESENTAR A PROCURAÇÃO PÚBLICA PERTINENTE AO MENOR FREDERICO, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 54, BEM COMO, PARA, EM CASO DE ACEITAÇÃO, PROMOVER O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS NO VALOR DE R\$1.200,00, EM QUINZE DIAS.

DOMINGOS MARTINS/ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

ROWENA PONTES PIMENTEL
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE ECOPORANGA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2.ª VARA DA COMARCA DE ECOPORANGA - CARTÓRIO CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA: WALACE XAVIER DA SILVA

LISTA DE INTIMAÇÃO N.º 011/2009

INTIMO:

ADVOGADO: DR. ARLINDO LUIZ DA SILVA, OAB/ES 9.119
AÇÃO PENAL: 019080000706 (3802/08)
ACUSADOS: JONATHAS ELOY DOS SANTOS, RODRIGO CORATO ROMANHA E MARCELO AMARAL DO NASCIMENTO
FINS: APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS.

ECOPORANGA, 06 DE MARÇO DE 2009.

WALACE XAVIER DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE IÚNA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO CRIME - COMARCA DE IÚNA(ES)

LISTA Nº 009/2009

JUIZ DE DIREITO: DR. BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª DANIELA MOYSÉS BASTOS.
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CÁSSIA LAGE SANTOS GONÇALVES.
ESCREVENTES JURAMENTADOS: BEL. RAPHAEL FERREIRA DE SOUZA E BEL. FABRÍCIO PAIVA CHARPINEL.
(NA CONFORMIDADE DO PROVIMENTO Nº 014/99 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ES)

INTIMO:

1. DR (S). LÚCIA HELENA LOPES QUINELLATO
PROCESSO(S) Nº 028060008183

ACUSADO(S): MARCO AURÉLIO QUINELLATO
FINALIDADE: COMPARECER À SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM(ES), ÀS 13:00 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2.009, A FIM ESTAR PRESENTE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA CARLOS ROBERTO DOS SANTOS.

2. DR (S). ONOFRE DE CASTRO RODRIGUES - OAB(ES) 11.730 / PAULO ROBERTO LAMARCA DE OLIVEIRA - OAB(MG) 59591
PROCESSO(S) Nº 028070020665

ACUSADO(S): DIONATHAN DACRUZ SILVA E OUTRO
FINALIDADE: COMPARECER À SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DESTA CIDADE E COMARCA DE IÚNA(ES), ÀS 14:30 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2.009, A FIM ESTAR PRESENTE À AUDIÊNCIA DESIGNADA.

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE MARÇO DE 2.009.

CÁSSIA LAGE SANTOS GONÇALVES
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE MIMOSO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MIMOSO DO SUL/ES
CARTÓRIO DO 3º.OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº . - 032.08.001342-1

EXONERAÇÃO DE PENSÃO

REQUERENTE: ANTONIO CUSTODIO FERNANDES COSTA
REQUERIDO: MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO COSTA

O DOUTOR JOSÉ ALVANIR ROZENDO DO NASCIMENTO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MIMOSO DO SUL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER À SRA. MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO COSTA, BRASILEIRA, RESIDENTE ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO Nº . 032.08.001342-1 EM QUE É REQUERENTE: ANTONIO CUSTODIO FERNANDES COSTA E REQUERIDA: MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO COSTA. E POR CONSTAR NOS AUTOS ESTAR EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO A REQUERIDA MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO COSTA, TEM O PRESENTE EDITAL A FINALIDADE DE CITÁ-LA DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO. CIENTE QUE PODERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELOS REQUERIDOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ARTS. 285, EM SUA SEGUNDA PARTE E 319, AMBOS DO CPC).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, E PRINCIPALMENTE DA INTERESSADA, PARA NÃO ALEGAR IGNORÂNCIA, VAI O PRESENTE PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E UMA DAS

CÓPIAS AFIXADA NO ÁTRIO DO FÓRUM "DESEMBARGADOR O'REILLY DE SOUZA".

DADO E PASSADO NESTA COMARCA DE MIMOSO DO SUL, EM 05/03/2009. EU, TAUÃ LIMA VERDAN, ESTAGIÁRIO, O DIGITEI E EU, JUSSARA BOTELHO DA SILVA, CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E SUBSCREVI.

JOSÉ ALVANIR ROZENDO DO NASCIMENTO
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE PANCAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE PANCAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO
DE SENTENÇA

O **DR. FELIPE LEITÃO GOMES** JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, TORNE PÚBLICO PARA OS EFEITOS DO ART. 1.184 DO CPC, A SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 039.02.00014-3, QUE TEM COMO REQUERENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERDITADO **CARLOS COSTA VIANA**, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: SENTENÇA: VISTOS ETC... DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, PELOS FUNDAMENTOS EXPENDIDOS ALHURES, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INSERTO NA PETIÇÃO INICIAL NO SENTIDO DE DECRETAR A INTERDIÇÃO DE **CARLOS COSTA VIANA**, E NOMEIO CURADORA A SENHORA **LILIA BORGIO CYPRIANO**, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO EM CINCO DIAS. JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. SEM CUSTAS. P. R. I. LAVRE-SE O TERMO DE CURATELA. PROCEDA-SE O SENHOR ESCRIVÃO NA FORMA DO ART. 1.184, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL E ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL. PANCAS, 16 DE DEZEMBRO DE 2008. DR. FELIPE LEITÃO GOMES - JUIZ SUBSTITUTO.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE. EU, MONICA REIS MORAES CORASSA, ESCRIVENTE JURAMENTADA, DIGITEI, CONFERI E ASSINO.

MONICA REIS MORAES CORASSA
ESCRIVENTE JURAMENTADA
ASSINADO DE ACORDO COM O ARTIGO 128 DO CÓDIGO DE
NORMAS
DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO
MATRÍCULA Nº 204.361-79

COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

JUIZ DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. ANA CRISTINA DE FONSECA E OLIVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: HELENA ALVES DE FARIAS SOUZA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: ANA PAULA FARIAS DE SOUZA
NA FORMA DOS ARTS. 236 C/C 1216 DO CPC

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 43/09

INTIMO

DR. JOÃO LUIZ CAETANO OAB/ES 8629
PROC. Nº 6.989/00 (045.05.001.100-1) - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REQUERIDO: PAULO CEZAR COLOMBI LESSA, MIGUEL ANTONIO LAURENZONI, JODENIR JOSE RODRIGUES, CANSTRUTORA J.W.R. LTDA.
PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

DR. LUIZ CARLOS BASTIANELLO OAB/ES 7413
PROC. Nº 6.378/98 (045.04.001.798-5) - AÇÃO DE CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REQUERIDO: ERVIM SCHMIDT
PARA, NO PRAZO LEGAL ASSINAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 18/24.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 04 DE MARÇO DE 2.009.

ANA PAULA FARIAS DE SOUZA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 50/09

JUIZ DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. ANA CRISTINA DE FONSECA E OLIVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: HELENA ALVES DE FARIAS SOUZA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: ANA PAULA FARIAS DE SOUZA

NA FORMA DOS ARTS. 236 C/C 1216 DO CPC.

INTIMO:

DR. LEUZANA MARIA DE ASSUNÇÃO MIRANDA OAB/ES 14.800
PROC. Nº 7.723/05 (045.05.000.104-4) - AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
REQUERIDO: DAVID AUGUSTO ALVES
PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR A RETIRADA DOS AUTOS.

DR. PEDRO PAULO PESSI - OAB/ES 6615
PROC. Nº 8.405/08 (045.08.000.109-7) - AÇÃO MONITÓRIA
REQUERENTE: DOELINGER JEANS LTDA. - ME
REQUERIDO: JOSE CARLOS DE SOUZA RODRIGUES ME
PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 32/V, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

DR. AMAURY E. ROCCO RAMOS JR. OAB/ES 1.801
PROC. Nº 6.910/00 (045.04.000.693-9) - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: WANDERLINO MEDEIROS BASTOS
REQUERIDO: DEOMARO STANGE
PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

DR. PEDRO PAULO PESSI - OAB/ES 6615
PROC. Nº 7.565/04 (045.04.000.783-9) - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
REQUERIDO: CN MODAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

DR. AMAURY E. ROCCO RAMOS JR. OAB/ES 1.801

PROC. Nº 6.839/00 (045.04.001.533-6) - AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA

REQUERENTE: WANDERLINO MEDEIROS BASTOS

REQUERIDO: ADELSON SALVADOR

PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR. OAB/ES 11.673

PROC. Nº 7.820/05 (045.05.001.177-9) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

REQUERIDO: AGUINALDO FARIAS

PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DEVIDO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO

DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR. OAB/ES 11.673

PROC. Nº 7.820/05 (045.05.001.177-9) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

REQUERIDO: AGUINALDO FARIAS

PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DEVIDO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO

DR. ENOCK SAMPAIO TORRES OAB/ES 8703

PROC. Nº 8.257/07 (045.07.001.580-0) - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: CASA DO ADUBO LTDA.

REQUERIDO: FABIANO LENZI E ASSIPLAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA PLANEJAMENTO CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA.

PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DEVIDO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO

DR. ANTONIO DE OLIVEIRA NETO 7742

PROC. Nº 6.963/00 (045.05.000.388-3) - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARA, NO PRAZO LEGAL INFORMAR ACERCA DO JULGAMENTO DO RECURSO, JUNTANDO, CÓPIA DO ACORDÃO.

DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR 11.673

PROC. Nº 8.619/08 (045.08.001.481-9) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: HSCB BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

REQUERIDO: MARCELO VIEIRA DE SOUZA

PARA, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 24/25, CUJO A PARTE FINAL DIZ O SEGUINTE "... ANTE O EXPOSTO, DIANTE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA ANTES DE DECORRIDO O PRAZO PARA A RESPOSTA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII E PARÁGRAFO 4º, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."

DR. CARLOS ALBERTO BAIÃO 10.232 N

PROC. Nº 7.954/06 (045.06.000.335-2) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: GILBERTO STANG

PARA, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 32/33, CUJO A PARTE FINAL DIZ O SEGUINTE "... ANTE O EXPOSTO, DIANTE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA ANTES DE DECORRIDO O PRAZO PARA A RESPOSTA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII E PARÁGRAFO 4º, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."

DR. LUIZ ANTONIO TARDIN OAB/ES 7935

PROC. Nº 8.800/09 (45.09.903.986-4) - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: BRENO PESSOA MORAU, REP. POR SUA GENITORA MARIA LUZIA PEREIRA PESSOA

REQUERIDO: VITÓRIO ELOIS DE LORENCI FILHO

PARA, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 31/32, CUJO A PARTE FINAL DIZ O SEGUINTE "... ANTE O EXPOSTO, DIANTE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA ANTES DA EXPEDIÇÃO DO MENDADO DE CITAÇÃO E IMISSÃO DE POSSE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS

TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII E PARÁGRAFO 4º, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VIA DE CONSEQÜÊNCIA REVOGO A LIMINAR DE FLS. 23/25, A SEU TEMPO DEFERIDA."

DR. MARIA DE FATIMA HUNG ITABAIANA OAB/ES 291-B

PROC. Nº 7.741/05 (45.05.000.175-4) - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

REQUERENTE: PONTO FINAL FOMENTO MERCANTIL LTDA.

REQUERIDO: COMBONI NEWS ROUPAS LTDA. E OUTROS

PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

DR. LUIZ CARLOS BASTIANELLO OPAB/ES 7413

PROC. Nº 8.371/07 (45.07.003.055-1) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO: PAULO JOVÂNBIO DOS SANTOS

PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS MANIFESTAR-SE DA CERTIDÃO DE FLS. 58, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR 11.673

PROC. Nº 8.047/06 (045.06.000.950-8) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

REQUERIDO: JACIRO JOSÉ DA SILVA

PARA, NO PRAZO DE TRINTA (DIAS) REQUERER O QUE ENTENER DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO."

SÃO GABRIEL DA PALHA, 08P DE MARÇO DE 2.009.

ANA PAULA FARIAS DE SOUZA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

JUIZ DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. ANA CRISTINA DE FONSECA E OLIVEIRA

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: HELENA ALVES DE FARIAS SOUZA

ESCRIVÃ SUBSTITUTA: ANA PAULA FARIAS DE SOUZA

NA FORMA DOS ARTS. 236 C/C 1216 DO CPC

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 52/09

INTIMO

DR. PEDRO PAULO PESSI OAB/ES 6615

DR. FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA

PROC. Nº 8.255/07 (045.07.001.567-7) - AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: VIVALDINO JOSÉ DE MELLO

REQUERIDO: BANCO BANESTES S/A

PARA, TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 127/131, BEM COMO COMPARECER NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, SITUADO À RUA 13 DE MAIO, Nº 131, CENTRO, NO DIA 22 DE ABRIL DE 2009, ÀS 17:00 HORAS, ONDE HAVERÁ AUDIÊNCIA DE PRELIMINAR.

DR. JAIR FERREIRA DA FONSECA OAB/ES 3595

DR. HERMES A. SUSSAI

PROC. Nº 7.156/01 (045.04.000.473-6) - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ROQUE MARTINELLI E SUA ESPOSA LENITA VITÓRIA MARTINELLI

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PINHEIROS

PARA, COMPARECEREM NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, SITUADO À RUA 13 DE MAIO, Nº 131, CENTRO, NO DIA 08 DE ABRIL DE 2009, ÀS 16:30 HORAS, ONDE HAVERÁ AUDIÊNCIA DE PRELIMINAR

SÃO GABRIEL DA PALHA, 09 DE MARÇO DE 2.009.

ANA PAULA FARIAS DE SOUZA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**JUIZ DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: HELENA ALVES DE FARIAS SOUZA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: ANA PAULA FARIAS DE SOUZA
NA FORMA DOS ARTS. 236 C/C 1216 DO CPC**

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 53/09

INTIMO

**DR. AMÉRICO PAULO DOS SANTOS OAB/ES 8070
PROC. Nº 7.546/04 (045.04.000.701-0) - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR
ATO ILÍCITO C/C DANOS MORAIS**

REQUERENTE: JOÃO FERREIRA DE SOUZA E ROSIMERE APARECIDA DO NASCIMENTO
REQUERIDO: WANDERLAN LOPES COUTINHO, VINÍCIUS JOSÉ LOPES COUTINHO E CARLOS ROBERTO LOPES COUTINHO
PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR MEMORIAIS SOB A FORMA ESCRITA.

**DR. LEONARDO MARCEL TAQUETTI OAB/ES 9750
PROC. Nº 7.025/01 (045.05.000.328-9) - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
COM PEDIDO DE LIMINAR**

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO GUIDONI E JOSÉ GERALDO GUIDONI
REQUERIDO: ALCÉMIR CUNHA
PARA, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 91/V QUE INDEFERIU O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS FORMULADO ÀS FLS. 91, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 01/2008, ANTE A AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NOS AUTOS.

**DR. LUIZ CARLOS BASTIANELLO OAB/ES 7413
PROC. Nº 8.449/08 (045.08.000.646-8) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO: ETELVINO RODRIGUES DE PAULA SILVA-MEE
PARA, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 67/69, CUJO A PARTE FINAL DIZ O SEGUINTE: "... ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, VIA DE CONSEQUÊNCIA, TORNO DEFINITIVA A LIMINAR A SEU TEMPO CONCEDIDA E CONSOLIDO, NAS MÃOS DA AUTORA, A POSSE E O DOMÍNIO PLENOS DO BEM OBJETO DO CONTRATO. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 269, INCISO I, DO CPC."

SÃO GABRIEL DA PALHA, 09 DE MARÇO DE 2009.

**ANA PAULA FARIAS DE SOUZA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

**JUÍZA DE DIREITO: DRA REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: HELENA ALVES DE FARIAS SOUZA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: ANA PAULA FARIAS DE SOUZA
NA FORMA DOS ARTS. 236 C/C 1216 DO CPC**

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 54/09

INTIMO

**DR. ANOZÔR ALVES DE ASSIS - OAB/ES 2393
PROC. Nº 7.213/02 (045.03.000.462-1) - AÇÃO COBRANÇA DE SEGUROS**
REQUERENTE: DALMO OSS

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS
PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 134/138.

**DR. HELENO DIAS FONTES - OAB/MG 91.034
PROC. Nº 045.08.001.628-5 - CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE AIMORES-MG**

:DEPRECANTE: JUÍZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AIMORES/MG

DEPRECADO: ESTE JUÍZO

PARA, PROVIDENCIAR O VALOR DE R\$ 144,39 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE A CARTA PRECATORIA Nº 045.08.001.628-5, EXPEDIDA A ESTE JUÍZO COM A FINALIDADE DE PROCEDER A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO: MOTO HONDA, MODELO XR 250, TORNADO, COR AZUL, ANO/MOD 2002/2002, CHASSI 9C2MD34002R016816, À GASOLINA, PLACA MTP 0575. TENDO COM REQUERENTE BANCO FINASA S/A E REQUERIDO LUCIANO COMEDIO DE SOUZA. INFORMO AINDA, QUE A PARTE AUTORA ATRAVÉS DE SEU DOUTO PATRONO, PODERÁ COMPARECER EM QUALQUER COMARCA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E LOGO EM SEGUIDA DIRIGIR-SE A CONTADORIA LOCAL, SOLICITANDO AO CONTADOR RESPONSÁVEL, PARA QUE O MESMO FORNEÇA À PARTE INTERESSADA A CONTA DE CUSTA Nº 908051280, ATRAVÉS DO SISTEMA INTRANET. O ALUDIDO PAGAMENTO PODERÁ SER EFETUADO EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA DO BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 09 DE MARÇO DE 2009.

**ANA PAULA FARIAS DE SOUZA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA REGINA LUCIA DE SOUZA FERREIRA MM, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, PROCESSO Nº 045.07.000914-1 - CARTÓRIO Nº 8.439/07**, EM QUE FIGURAM COMO EXEQUENTES **G.C.O E G.C.O.**, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA **MARIA APARECIDA CALDEIRA SIMÕES**, QUALIFICADOS NA INICIAL, EM FACE DE **DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, IGUALMENTE QUALIFICADO NA INICIAL, E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE O EXECUTADO, ATÉ A PRESENTE DATA, SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **INTIMADO**, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$1.599,57 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTES A ALIMENTOS EM ATRASO, CORRESPONDENTE AOS MESES DE FEVEREIRO DE 2007 A JULHO DE 2008, E, AINDA OS MESES QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO (SUMULA 309 DO STJ), PROVAR QUE PAGOU OU EM IGUAL PRAZO JUSTIFICAR EM JUÍZO A IMPOSSIBILIDADE DE PAGAR, SOB PENA DE SER DECRETADA SUA PRISÃO CIVIL PELO PRAZO DE 01 (UM) A 03 (TRÊS) MESES (ART.733 DO CPC).

EXPEDIDO NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 08 DE MARÇO DE 2009. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**REGINA LUCIA DE SOUZA FERREIRA
JUÍZA DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 014/09

JUIZ DE DIREITO: DRª REGINA LUCIA DE SOUZA FERREIRA

PROCESSO Nº .045.09.90.4811-3 - CARTÓRIO 9860

AÇÃO: REVOGAÇÃO DE ACORDO

REQUERENTE: RAFAELA MARTINS PACHECO.

REQUERIDO: EDIVALDO RASTZKE

INTIMO O **DR. JAIR FERREIRA DE FONSECA – OAB-ES3595**

PARA NO PRAZO DE 30 DIAS PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO, OU NO MESMO PRAZO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA.

PROCESSO Nº . 045.09.90.4801-4 – CARTÓRIO Nº . 9737.

AÇÃO: ALIMENTOS.

REQUERENTES: W.C.C.G E T.G. POR SUA GENITORA EDILEUZA CARDOSO COSTA.

REQUERIDO: VALDIR GODIO.

INTIMO O **DR. ANDRÉ FRANCISCO LUCHI – OAB-ES. 10.152.**

AUDIÊNCIA DIA 07/04/09, ÀS 16,00 HORAS.

PROCESSO Nº .045.08.003179-7 – CARTÓRIO Nº . 9627

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

EXEQUENTE: R.R.S POR SUA GENITORA MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA.

EXECUTADO: ELTON RODRIGUES DE FREITAS.

INTIMO A **DRª DANIELLI MILLENE COUTINHO – OAB-ES. 14.688.**

AUDIÊNCIA DIA 16/04/09, 16,30 HORAS.

PROCESSO Nº .045.99.003914-6 – CARTÓRIO Nº . 3914.

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO.

EMBARGANTE: AVELINO PAGEL STORCH

EMBARGADO: INSS.

INTIMO O **DR. LEONARDO TOREZANI STORCH – OAB-MG 99.909**

DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS.63/65, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: ANTE O EXPOSTO ACOLHO A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, SUSCITADA DE OFÍCIO E VIA DE CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 267, INCISO IV DO CPC.CONDENO O EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES. EM 28/01/09(A)JUÍZA DE DIREITO.

PROCESSO Nº .045.99.003478-2 – CARTÓRIO Nº . 3478.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: INSS.

EXECUTADO: AVELINO PAGEL STORCH.

INTIMO O **DR. LEONARDO TOREZANI STORCH – OAB-MG 99.909**

DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS.38/39, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: ANTE O EXPOSTO JULGO EXTINTO O FEITO NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I DO CPC. TORNO SEM EFEITO A PENHORA REALIZADA. CONDENO O EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES. EM 28/01/09(A)JUÍZA DE DIREITO.

PROCESSO Nº . 045070024570 - CARTÓRIO Nº . 252/07.

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL.

REQUERENTE: CACILDA NEITZEL MILKE.

INTIMO A **DRª MONIKE FARIAS WANDERMUREM – OAB-ES.10.606.**

DR. LUIZ CARLOS BASTIANELLO – OAB-ES.7413.

DA RESPEITÁVEL DECISÃO DE FLS.78/78, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR:ASSIM DETERMINO O RECOLHIMENTO DO ALVARÁ DE FLS. 24, DEIXANDO DE CUMPRIR O COMANDO SENTENCIAL DE FOLHAS 22/23. POR SUA VEZ FACULTO AS PARTES A BUSCA DE SEUS DIREITOS PELAS VIAS ORDINÁRIAS DO PROCEDIMENTO CONTENCIOSO.INTIMEM-SE. PRECLUSA A DECISÃO, ARQUIVEM-SE. D-SE. EM 26/02/09(A)JUIZ SUBSTITUTO.

PROCESSO Nº . 045.06.001225-4 - CARTÓRIO Nº . 124/06.

AÇÃO: INVENTARIO.

INVENTARIANTE: DALVA SFALCINI PAIVA.

INVENTARIADO: LEOPOLDINA RONQUETTI SFALCINI.

INTIMO O **DR. GENES TADEU WANDERMUREM – OAB-ES.4149.**

DR. PEDRO PAULO PESSI – OAB-ES.6615

PARA INFORMAREM AO JUÍZO NO PRAZO DE LEI, SE O ACORDO NOTICIADO NOS AUTOS FOI EFETIVADO.

PROCESSO Nº . 04507003156-7 - CARTÓRIO Nº . 276/07.

AÇÃO INVENTARIO.

INVENTARIANTE: JOÃO FRANCISCO NASCIMENTO.

INVENTARIADO: MARIA RIBEIRO COELHO.

INTIMO A **DRª MINIKE FARIAS WANDERMUREM – OAB-ES. 10.606.**

DR.OTAVIO PIRES PESTANA OAB-ES.14.036.

PARA COMPARECEREM EM CARTÓRIO TOMAREM CIÊNCIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS.119/121 DOS AUTOS

PROCESSO Nº . 045.07.002622-9 – CARTÓRIO Nº . 256.

AÇÃO: INVENTARIO.

INVENTARIANTE: TEREZA BONIZIOLLI STANGE E OUTROS.

INVENTARIADO: ADEMAR STANGE.

INTIMO O **DR. MANOEL FERNANDES ALVES- OAB-ES. 8690.**

PARA JUNTAR AOS AUTOS DO PLANO DE PARTILHA, ONDE DEVERÃO ESTAREM ESPECIFICADAS INCLUSIVE AS DIVIDAS, BEM COMO COMPROVAR PAGAMENTO DOS TRIBUTOS.

PROCESSO Nº . 045.07.002885-2 - CARTÓRIO Nº . 264/07.

AÇÃO: ARROLAMENTO.

INVENTARIANTE: DEMETRIO PEDRO RUBIM.

INVENTARIADO: AMÁLIA MARIA LORENZONI E LUIZ PERRON.

INTIMO O **DR. PEDRO CARLOS GOMES RIBEIRO – OAB-ES. 1988**

PARA JUNTAR AOS AUTOS PLANO DE PARTILHA AMIGÁVEL E COMPROVANTE DA QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS

PROCESSO Nº . 045.08.003236-5 – CARTÓRIO Nº . 353.

AÇÃO: INVENTARIO NEGATIVO.

INVENTARIANTE: NEUZA MARIA PARTELLI MOZINI.

INVENTARIADO: JOVALDIR MOZINI.

INTIMO O **DR. ANTONIO DE OLIVEIRA NETTO – OAB-ES.7745**

PARA INDICAR O MOTIVO PELO QUAL PRETENDE ABERTURA DE INVENTARIO NEGATIVO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO Nº .045.05.006499-2 - CARTÓRIO Nº . 8735/07.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL.

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A.

EXECUTADO: RENOVADORA DE PNEUS A.G LTDA. E OUTROS.

INTIMO O **DR. PEDRO PAULO PESSI – OAB-ES.6615**

PARA NO PRAZO DE LEI, DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FOLHAS 111 VERSO.

PROCESSO Nº . 045.05.0034506-0 – CARTÓRIO Nº . 3406

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO.

EMBARGANTE: RENOVADORA DE PNEUS A.G LTDA..

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A.

INTIMO O **DR. PEDRO PAULO PESSI - OAB-ES. 6615.**

PARA COMPARECER EM CARTÓRIO PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA PENHORA ON LINE DE FLS. 172/175 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº . 045.08.000769-8 - CARTÓRIO Nº . 9184-08

AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C DECLARATÓRIA DE PATERNIDADE.

REQUERENTE: A.H.S.B POR SUA GENITORA MARIA NEUSA DE SOUZA.

REQUERIDOS: JOSÉ MAURÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E ANTHONY BARONE.

INTIMO O **DR. AMÉRICO PAULO DOS SANTOS – OAB-ES.8070.**

DRAS.LUCIA HELENA LORENCINI –OAB-ES.12.906

AUDIÊNCIA DIA 07 DE MAIO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS

SÃO GABRIEL DA PALHA, 06 DE MARÇO DE 2009.

**JONAS CARLOS TONINI
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 015/09

JUÍZA DE DIREITO: DRª REGINA LUCIA DE SOUZA FERREIRA

PROCESSO Nº .045.06.001681-8 - CARTÓRIO Nº .174/06.

AÇÃO: EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENFEITORIAS.

EMBARGANTE: DEZILONI BONIS E ELIZANGELA STANGE BONIS.

EMBARGADO: ESPÓLIO DE VALDEMAR BONIS.

INTIMO O **DR. ELOILSON TADEU COLOMBI – OAB-ES.4906**

DA RESPEITÁVEL DECISÃO DE FLS.136/138, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR:

ASSIM INDEFIRO POR ORA OS PEDIDOS DE LIMINAR FORMULADO POR AMBAS AS PARTES.NA FORMA DO ARTIGO 265IV”A” DO CPC DETERMINO A SUSPENSÃO DO PROCESSAMENTO DO INVENTARIO. INTIME-SE O9 EMBARGANTE RECONVINDO PARA EM 15 DIAS, CONTESTA-LA ART. 316 DO CPC. APRESENTADA A CONTESTAÇÃO OU DECORRIDO O SEU PRAZO, VENHA-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA OS FINS DO ARTIGO 745 § 1º DO CPC. SR ESCRIVÃO FAVOR REFORÇAR A AUTUAÇÃO, CONSIDERANDO QUE VARIAS FOLHAS DOS AUTOS ESTÃO SOLTAS. EXTRAIA-SE COPIA DESTA DECISÃO E JUNTE-SER AOS AUTOS DE INVENTARIO EM APENSO. D-SE. EM 27/02/09(A)JUIZ SUBSTITUTO.

PROCESSO Nº 045.06.001681-8 - CARTÓRIO Nº .174/06.

AÇÃO: EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENFEITORIAS.

EMBARGANTE: DEZILONI BONIS E ELIZANGELA STANGE BONIS.

EMBARGADO: ESPÓLIO DE VALDEMAR BONIS.

INTIMO O **DR. ELOILSON TADEU COLOMBI – OAB-ES.4906**

DR. IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA – OAB-ES. 8994

DA RESPEITÁVEL DECISÃO DE FLS.136/138, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: ASSIM INDEFIRO POR ORA OS PEDIDOS DE LIMINAR FORMULADO POR AMBAS AS PARTES.NA FORMA DO ARTIGO 265IV”A” DO CPC DETERMINO A SUSPENSÃO DO PROCESSAMENTO DO INVENTARIO. INTIME-SE O9 EMBARGANTE RECONVINDO PARA EM 15 DIAS, CONTESTA-LA ART. 316 DO CPC. APRESENTADA A CONTESTAÇÃO OU DECORRIDO O SEU PRAZO, VENHA-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA OS FINS DO ARTIGO 745 § 1º DO CPC. SR ESCRIVÃO FAVOR REFORÇAR A AUTUAÇÃO, CONSIDERANDO QUE VARIAS FOLHAS DOS AUTOS ESTÃO SOLTAS. EXTRAIA-SE COPIA DESTA DECISÃO E JUNTE-SER AOS AUTOS DE INVENTARIO EM APENSO. D-SE. EM 27/02/09(A)JUIZ SUBSTITUTO.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 08 DE MARÇO DE 2009.

JONAS CARLOS TONINI
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALFREDO CHAVES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ALFREDO CHAVES
CARTÓRIO 2º OFÍCIO

LISTA DE PUBLICAÇÃO Nº 020/09

JUIZ DE DIREITO: FERNANDO FRAGUAS ESTEVES
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: VAGNER DA SILVA MACHADO
CHEFE DE SECRETARIA: JOSÉ GERALDO MEIRA ROCHA

NA FORMA DO DISPOSTO NO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTA ESTADO, FICAM OS SENHORES ADVOGADOS INFRA-NOMINADOS, DEVIDAMENTE INTIMADOS NOS RESPECTIVOS AUTOS, PARA OS FINS DISCRIMINADOS ABAIXO, NO PRAZO DE LEI. A SABER:

DRª JORGINA ILDA DEL PUPO - OAB/ES 5009
AÇÃO DE EXECUÇÃO - 003030004083

EXEQUENTE: BANESTES S/A

EXECUTADOS: ANTONIO CARLOS THOMAZINI E OUTROS

FINALIDADE: INTIMADA PARA PROCEDER AO DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO PERITO NO VALOR DE R\$ 2.800,00, CONTA Nº 3.183.449, AGÊNCIA 0158, BANESTES, TENDO EM VISTA A DESPACHO DE FLS. 138 DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

DRª ROSIMERI CAVATI BRAGA - OAB/ES 13157

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - 003080002938

REQUERENTE: CRISTINA LANGA CAVATI

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: INTIMADA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DA APELAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

DR. JOÃO APRÍGIO MENEZES - OAB/ES 1599

AÇÃO DE EXECUÇÃO - Nº 003050003999

EXEQUENTE: UNIMED SUL CAPIXABA

EXECUTADO: SUELIO VIZZONI PAGANINI

FINALIDADE: INTIME-SE O AUTOR, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 98, INDICANDO EM 10(DEZ) DIAS O ENDEREÇO DO EXECUTADO.

DR. NELSON BRAGA DE MORAIS - OAB/ES 7484

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Nº 003990000253

REQUERENTE: ELIZEU DE ARAÚJO SÁ

REQUERIDO: CDL - GUARAPARI

FINALIDADE: MANIFESTAR NOS AUTOS SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO NO PRAZO DE 10 DIAS, ENTENDENDO SEU SILÊNCIO COMO QUITAÇÃO DO DÉBITO PELO REQUERIDO.

DR. JOSÉ CARLOS GOMES - OAB/ES 3117

DR. HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA - OAB/ES 10649

AÇÃO PENAL 0 Nº 003080000403

ACUSADOS: JOSÉ GOMES REIS FILHO E OUTROS

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 482Vº DO SEGUINTE TEOR: “INDEFIRO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DA CUSTÓRIA DO RÉU (ANDERSON DE DEUS DOS SANTOS) PELOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO R.M.P. QUANTO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA OITIVA DA TESTEMUNHA INDICADA PELO RMP (SILDO GOMES JUNIOR), OUÇAM-SE OS DEMAIS PATRONOS E EM NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO DEFIRO O PEDIDO. EM 03.03.2009”

DR. NEY LAMBERTI - OAB/ES 11914

DRª ANDREA FONTES MELO PERES - OAB/ES 328-B

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - 003070002096

REQUERENTE: CRISTIANO JOSÉ VOLPONI PIETRALONGA

REQUERIDO: TRANSPORTES MUGNOL LTDA.

FINALIDADE: MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 310 E SS.

DR. NEY LAMBERTI - OAB/ES 11914

AÇÃO DE COBRANÇA - 003070002096

REQUERENTE: MARIO SANTOLIM

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 11, DETERMINANDO A CITAÇÃO DO REQUERIDO BEM COMO DESIGNANDO AUDIÊNCIA PARA O **DIA 01.06.2009, ÀS 13 HORAS.**

DR. EDUARDO SAAD ROMANO - OAB/ES 7358

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Nº 003040005179

REQUERENTE: ALFREDO SÉRGIO COLA

REQUERIDOS: FERNANDO GAVA E OUTROS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 118 A 133, MANIFESTANDO ACERCA DOS MESMOS.

DR. LUCIANO PENNA LUCAS - OAB/ES 8653

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Nº 003040005179

REQUERENTE: ALFREDO SÉRGIO COLA

REQUERIDOS: FERNANDO GAVA E OUTROS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO, ÀS FLS. 133.

DR. JOSÉ MÁRIO VIEIRA - OAB/ES 7275

AÇÃO INTERDITO PROIBITÓRIO- Nº 003080008992

REQUERENTE: ANTONIO DEOCELESGUSMÃO E OUTROS
 REQUERIDO: LUIZ ANTONIO PAGANINI
 FINALIDADE: INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS
 DOCUMENTOS DE FLS. 26 E SEGUINTE, EM 10 DIAS.

DR. NEY LAMBERTI - OAB/ES 11914
DRª JORGINA ILDA DEL PUPO - OAB/ES 5009
AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 003070004365
 REQUERENTE: ANARCY STEFANON FORNAZIER
 REQUERIDO: BANESTES S/A AG. ALFREDO CHAVES

AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 003070004415
 REQUERENTE: GLORIA BENICIA BURINI
 REQUERIDO: BANESTES S/A AG. ALFREDO CHAVES

AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 003070004316
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE NAIR MARCARINI
 REQUERIDO: BANESTES S/A AG. ALFREDO CHAVES

AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 003070004332
 REQUERENTE: LEVY JOSÉ VOLPONI
 REQUERIDO: BANESTES S/A AG. ALFREDO CHAVES

AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 003070004324
 REQUERENTE: MARIA JOSÉ BOLDRINI VOLPONI
 REQUERIDO: BANESTES S/A AG. ALFREDO CHAVES

AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 003070004258
 REQUERENTE: LADIER MODOLO
 REQUERIDO: BANESTES S/A AG. ALFREDO CHAVES

AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 003070004381
 REQUERENTE: VERA MATIAS MATTOS
 REQUERIDO: BANESTES S/A AG. ALFREDO CHAVES
**FINALIDADE: INTIMADOS DA R. SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO
 DO ACORDO NOS AUTOS SUPRA.**

DR. NEY LAMBERTI - OAB/ES 11914
DR. JOSÉ ALOISIO PEREIRAQ SOBREIRA - OAB/ES 4727
AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 003080009347
 REQUERENTE: ANA DE MATOS FIGUEIRA
 REQUERIDO: BANESTES S/A AG. ALFREDO CHAVES

AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 003080009461
 REQUERENTE: JOÃO CARLOS LAYBER
 REQUERIDO: BANESTES S/A AG. ALFREDO CHAVES

AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 003080009438
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE CONSTANTINO DE NADAI
 REQUERIDO: BANESTES S/A AG. ALFREDO CHAVES

AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 003080009354
 REQUERENTE: ANARCY STEFANON FORNAZIER
 REQUERIDO: BANESTES S/A AG. ALFREDO CHAVES

AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 003080009453
 REQUERENTE: AVELINO VILELA
 REQUERIDO: BANESTES S/A AG. ALFREDO CHAVES
**FINALIDADE: INTIMADOS DA R. SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO DO
 ACORDO NOS AUTOS SUPRA.**

ALFREDO CHAVES, 06 DE MARÇO 2009.

JOSÉ GERALDO MEIRA ROCHA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ALFREDO CHAVES
CARTÓRIO 2º OFÍCIO

LISTA DE PUBLICAÇÃO Nº 021/09

JUIZ DE DIREITO: FERNANDO FRAGUAS ESTEVES
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: VAGNER DA SILVA MACHADO

CHEFE DE SECRETARIA - JOSÉ GERALDO MEIRA ROCHA

NA FORMA DO DISPOSTO NO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA
 CORREGEDORIA DESTE ESTADO, FICAM OS SENHORES
 ADVOGADOS INFRA-NOMINADOS, DEVIDAMENTE INTIMADOS NOS
 RESPECTIVOS AUTOS, PARA OS FINS DISCRIMINADOS ABAIXO, NO
 PRAZO DE LEI. A SABER:

DR. DAIR ANTONIO DARÓS - 3194
AÇÃO CAUTELAR - 003080008653
 REQUERENTE: LEANDRO FARDIN E/O
 REQUERIDOS: DOMINGOS FARDIN E/O
 FINALIDADE: MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE
 10 DIAS.

DR. JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO - OAB/ES 3323
DR. RAINOR BREDA - OAB/ES 3692
AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE-003060016437
 REQUERENTE: JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO
 REQUERIDO: DOMINGOS FARDIN
 FINALIDADE: INTIMADOS PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA
 DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 25.05.2009 ÀS 14:30
 HORAS.

ALFREDO CHAVES, 06 DE MARÇO 2009.

JOSÉ GERALDO MEIRA ROCHA
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 060.09.000079-9
 AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
 ACUSADO: CÉLIO ROSA DE ABREU
 ARTIGO 233 DO CÓDIGO PENAL PÁTRIO.

A **DOUTORA FABÍOLA CASAGRANDE SIMÕES**,
 JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA
 DE ATÍLIO VIVACQUA-ES, POR NOMEAÇÃO NA
 FORMA DA LEI ETC.

**CITA PELO PRESENTE EDITAL, O ACUSADO: 01) CÉLIO
 ROSA DE ABREU**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AÇOUGUEIRO, FILHO DE
 VICENTE ROSA DE SOUZA E DE MARLY ROSA DE SOUZA, NATURAL
 DE MESQUITA, NASCIDO AOS 13/12/1964, ATUALMENTE EM LUGAR
 INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, QUE FINDO O PRAZO EDITALÍCIO,
 COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO,
 POR ESCRITO E POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, NO PRAZO DE 10
 (DEZ) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 396 DO CPP. SOB PENA DE NÃO
 APRESENTADA A RESPOSTA NO PRAZO LEGAL, E NEM
 CONSTITUINDO ADVOGADO, FICAREM SUSPENSOS O PROCESSO E O
 CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR
 A PRODUÇÃO DE PROVAS URGENTES E, SE FOR O CASO DECRETAR
 A SUA PRISÃO PREVENTIVA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO
 312 DO CPP. EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº
 060.09.000079-9, EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MOVE EM
 FACE DE CÉLIO ROSA DE ABREU, COMO INCURSO NAS IRAS DO ARTIGO
 233 DO CÓDIGO PENAL PÁTRIO, EM TRÂMITE LEGAL NESTE
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO.

E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA FOI
 EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS
 AFIXADAS NO ÁTRIO DO FÓRUM E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE ATÍLIO
 VIVACQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS (06/03/2009). EU,

GUILHERME SANTOS PERCIANO, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O CONFERI E SUBSCREVI.

GUILHERME SANTOS PERCIANO
CHEFE DE SECRETARIA
AUTORIZADO PELO PROVIMENTO Nº 002/98 DA C.G.J.-ES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA-ES
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 060.09.000080-7

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

ACUSADO: CÉLIO ROSA DE ABREU

ARTIGO: 62, DO DECRETO-LEI Nº 3.688/41.

A **DOUTORA FABIOLA CASAGRANDE SIMÕES**, JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

CITA PELO PRESENTE EDITAL, O ACUSADO: 01) CÉLIO ROSA DE ABREU, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AÇOUGUEIRO, FILHO DE VICENTE ROSA DE SOUZA E DE MARLY ROSA DE SOUZA, NATURAL DE MESQUITA, NASCIDO AOS 13/12/1964, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, QUE FINDO O PRAZO EDITALÍCIO, COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO E POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 396 DO CPP. SOB PENA DE NÃO APRESENTADA A RESPOSTA NO PRAZO LEGAL, E NEM CONSTITUINDO ADVOGADO, FICAREM SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO DE PROVAS URGENTES E, SE FOR O CASO DECRETAR A SUA PRISÃO PREVENTIVA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 312 DO CPP. EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 060.09.000080-7, EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MOVE EM FACE DE CÉLIO ROSA ABREU, COMO INCURSO NAS IRAS DO ARTIGO 62 DO DECRETO-LEI Nº 3.688/41, EM TRÂMITE LEGAL NESTE CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO.

E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIKADAS NO ÁTRIO DO FÓRUM E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS (06/03/2009). EU, GUILHERME SANTOS PERCIANO, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O CONFERI E SUBSCREVI.

GUILHERME SANTOS PERCIANO
CHEFE DE SECRETARIA
AUTORIZADO PELO PROVIMENTO Nº 002/98 DA C.G.J.-ES

COMARCA DE IBATIBA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
COMARCA DE IBATIBA

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 006/2009

JUIZ DE DIREITO: DR. BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: NATÁLIA VARGAS THOMÉ

NA FORMA DO PROVIMENTO nº 014/99 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS

DISPOSITIVOS LEGAIS, POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA.

ADVOGADO - Drª CRISTINA CELI REZENDE DE OLIVEIRA - OAB/ES 415A

AÇÃO - EXECUÇÃO

PROCESSO - 064.04.000248-3

EXEQUENTE - BANCO DO BRASIL S/A

EXECUTADO - JP ALEXANDRE ME E OUTROS

FINALIDADE - INTIMAR PARA RESTITUIR OS AUTOS EM EPÍGRAFE AO CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE IBATIBA, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DOS MESMOS, BEM COMO COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

ADVOGADO - DR. DIOGO RAMIREZ GRIGIO SILVA - OAB/ES 12561

Drª MARIA ESTER DIAS DOS SANTOS - OAB/ES 9742

DR. EMANOEL JANEIRO - OAB/ES 5179

AÇÃO - PENAL

PROCESSO - 064.06.000909-5

AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU - CLAUDINEY DA SILVA RAMOS E OUTROS

FINALIDADE - INTIMAR PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

ADVOGADO - DR. GILBERTO SIQUEIRA AZZARI - OAB/ES 3635

DR. MELVIS MUCHIUTI - OAB/PR 6771

DR. ERICH AUGUSTO FILGUEIRA FLORINDO - OAB/ES 015396

AÇÃO - PENAL

PROCESSO - 064.08.000539-6

AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU - DIEGO DANTAS DE OLIVEIRA E OUTROS

FINALIDADE - INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O **DIA 18.03.2009, ÀS 15:30 HORAS**, A SER REALIZADA NA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VIANA/ES, QUANDO SERÃO INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO.

ADVOGADO - DR. HALLEN DA SILVA HABIB - OAB/MG 97125

AÇÃO - DESPEJO

PROCESSO - 064.07.000521-6

REQUERENTE - ZILDA MARIA DE FREITAS

REQUERIDO - LEONCIO JOSE DE SANTANA E OUTRO

FINALIDADE - INTIMAR PARA RESTITUIR OS AUTOS EM EPÍGRAFE AO CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE IBATIBA, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DOS MESMOS, BEM COMO COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

ADVOGADO - Drª JACKELINE FLORINDO DE FREITAS - OAB/ES 13508

AÇÃO - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO - 064.05.000726-5

EXEQUENTE - DANIEL DA COSTA OLIVEIRA

EXECUTADO - VALDECI SOUZA SANGI

FINALIDADE - INTIMAR PARA RESTITUIR OS AUTOS EM EPÍGRAFE AO CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE IBATIBA, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DOS MESMOS, BEM COMO COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

ADVOGADO - DR. MARCO AURÉLIO QUINELLATO - OAB/ES 4343

AÇÃO - PENAL

PROCESSO - 064.08.000648-5

AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU - ELENITA RODRIGUES DE MORAES

FINALIDADE - INTIMAR DO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 59, QUE DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA PARA QUE A ACUSADA SEJA POSTA EM LIBERDADE, NOMEOU O DR. MARCO AURELIO QUINELLATO PARA PROMOVER A DEFESA DA RÉ, BEM COMO DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O **DIA 18.03.2009, ÀS 13:30 HORAS. IBATIBA-ES, 23 DE JANEIRO DE 2009.**

ADVOGADO - DR. WALDIR TONIATO - OAB/ES 2902

Drª GLEIS APARECIDA AMORIM DE CASTRO - OAB/ES 11369

DR. ERICH AUGUSTO FILGUEIRA FLORINDO - OAB/ES 015396

CARTA PRECATÓRIA - 064.08.000091-8

PROCESSO DE ORIGEM - 2004.50.02.000971-0

AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU - VANDA MORENO COELHO DOS SANTOS E OUTROS

FINALIDADE - INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O **DIA 25.03.2009, ÀS 16:00 HORAS**, A SER REALIZADA NO FÓRUM DA COMARCA DE IBATIBA.

IBATIBA, 09 DE MARÇO DE 2009

NATÁLIA VARGAS THOMÉ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE ITARANA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ITARANA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

INTIMAÇÃO - 006/09

JUIZ: DR. LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA.
ESCRIVÃO: AMANCIO LAEBER COTTA.

ADVOGADOS: DR. VALDECI DE AMORIM TARDEN, DR. CLAUDIO FERREIRA FERRAZ E DR. ALLEX WILLIAN BELLO LINO.
PROCESSO Nº 1221/07 - 027.07.000441-4 - AÇÃO INDENIZATÓRIA.
REQUERENTE: FRIEDHOLD SCHWANS.
REQUERIDOS: ELETRO MECÂNICA ZIMERMAN LTDA. E OUTRO.
FICAM VS. SS. INTIMADOS PARA COMPARECEREM NA SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM DES. JOSÉ VICENTE DE SÁ, SITO NA RUA SANTOS VENTURINI, S/N, CENTRO, ITARANA/ES NO **DIA 31 DE MARÇO DE 2009, ÀS 13H**, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

ADVOGADOS: DR. BRUNO SANTOS ARRIGONI, DR. ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES JUNIOR E DRª. ROSA ELENA KRAUSE BERGER.
PROCESSO Nº 1285/08 - 027.08.000203-6 - AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO.
EMBARGANTE: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
EMBARGADOS: IRENE DUBKE BEIN E OUTROS.
FICAM V. S. INTIMADOS PARA COMPARECEREM NA SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM DES. JOSÉ VICENTE DE SÁ, SITO NA RUA SANTOS VENTURINI, S/N, CENTRO, ITARANA/ES NO **DIA 19 DE MARÇO DE 2009, ÀS 13H30MIN**, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

ITARANA/ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

AMANCIO LAEBER COTTA
ESCRIVÃO

COMARCA DE JAGUARÉ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARÉ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AV. 09 DE AGOSTO, Nº 1.410, CENTRO, JAGUARÉ-ES –
CEP. 29950-000 – TEL. (027)3769-1440

EDITAL DE INTIMAÇÃO
30 DIAS

A **DRª MARIA GORETTI SANT'ANA CASTELLO**, MM JUÍZA DE DIREITO NESTA COMARCA DE JAGUARÉ/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AO DENUNCIADO JEONIS NASCIMENTO LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 19/09/1985, NATURAL DE SÃO MATEUS-ES, FILHO DE JOSÉ FERREIRA LIMA E DE AMÁLIA NASCIMENTO LIMA, RESIDENTE NA RUA JANAÍNA SESSA, S/ Nº , BAIRRO IRMÃ TEREZA, JAGUARÉ-ES, ATUALMENTE EM LUGAR

INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, POR SEU REPRESENTANTE EM EXERCÍCIO NESTA COMARCA, LHE MOVE OS TERMOS DA **AÇÃO PENAL TOMBADA SOB O Nº 065.08.000828-0 (059/2008)**, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 155, § 4º, I E IV, DO CPB. E COMO O REFERIDO DENUNCIADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL DE **INTIMAÇÃO** COM O PRAZO DE 30 DIAS, PELO QUAL FICA INTIMADO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM "DES. RÔMULO FINAMORE", SITO NA AV. 09 DE AGOSTO, Nº 1.410, CENTRO, JAGUARÉ-ES, NO PRÓXIMO **DIA 18 DE MAIO DE 2009, ÀS 15 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS SUPRACITADOS AUTOS. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO DENUNCIADO, DETERMINOU O MM. JUIZ A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA E AFIXADO NA SEDE DESTES JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE JAGUARÉ-ES, AOS 06 DIAS DO MÊS 03 DO ANO DE 2009.

LUCÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA BRITO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARÉ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AV. 09 DE AGOSTO, Nº 1.410, CENTRO, JAGUARÉ-ES –
CEP. 29950-000 – TEL. (027)3769-1440

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUÍZA DE DIREITO: MARIA GORETTI SANT'ANA CASTELLO
PROCESSO N.º: 065.08.000342-2 (016/2008)

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ACUSADA LUCINÉIA DOS SANTOS CARDOSO, BRASILEIRA, CONVIVENTE, FILHA DE ODÍLIO CARDOSO E DE ANA DOS SANTOS CARDOSO, RESIDENTE NA FAZENDA DO SR. JOSÉ ANÍBAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE BARRA SECA VELHA, MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, PARA COMPARECER NAS SALAS DE AUDIÊNCIA DO "FÓRUM DES. RÔMULO FINAMORE", AV. NOVE DE AGOSTO, 1410, CENTRO, JAGUARÉ-ES, NO **DIA 12 DE MAIO DE 2009, ÀS 12 HORAS**, A FIM DE SER INQUIRIDA NO QUE SOUBER E LHE FOR PERGUNTADO SOBRE OS FATOS CONSTANTES NOS AUTOS SUPRACITADOS, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE-LHE EM DESFAVOR DA MESMA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 244, CAPUT, DO CPB, BEM ASSIM COMPARECER À AUDIÊNCIA DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE SUAS TESTEMUNHAS DE DEFESA, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, A FIM DE SEREM INQUIRIDAS POR ESTE JUÍZO. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS DENUNCIADOS, DETERMINOU O MM. JUIZ A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA E AFIXADO NA SEDE DESTES JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE JAGUARÉ-ES, AOS 09 DIAS DO MÊS 03 DO ANO DE 2009. EU, GERUSA TORRES DA SILVA, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI.

LUCÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA BRITO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARÉ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AV. 09 DE AGOSTO, Nº 1.410, CENTRO, JAGUARÉ-ES –
CEP. 29950-000 – TEL. (027)3769-1440

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 007/2009

JUÍZA: MARIA GORETTI SANT'ANA CASTELLO
ESCRIVÃ: LUCÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA BRITO

01 - DR. JOSÉ MASSUCATI - OAB/ES 3.880**AUTOS Nº : 065030016920****AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

EXEQUENTE: LIMAQ - LINHARES MÁQUINAS LTDA.

EXECUTADO: DEJAIR CAMATA

FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA DE TODO O TEOR DO R. DESPACHO PROLATADO À FLS. 333 DOS CITADOS AUTOS, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER: "DEFIRO O REQUERIMENTO ÀS FLS. 330. AGUARDE-SE O PRAZO DE 90 DIAS PARA QUE A PARTE AUTORA DILIGENCIE-SE NO SENTIDO DE VERIFICAR O ANDAMENTO DA AÇÃO DE HABILITAÇÃO NA COMARCA DE CARIACICA. DECORRIDO PRAZO, INTIEM-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. DILIGENCIE-SE".

02 - DR. SOLIMARCOS GAIGHER - OAB/ES 11.228**DRª UIARA BARBOSA BRAGATTO - OAB/ES 13.001****AUTOS Nº : 065.03.001375-2****AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

RÉU: JAIME CAMILO

FINALIDADE: INTIMAR VOSSAS SENHORIAS DE TODO OS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 204/205 DOS REPORTADOS AUTOS, CUJO TEOR FINAL PASSO A TRANSCREVER: "... CONFORME DISPÕE O ART. 70 DO CP, AUMENTO A PENA EM 1/4, TORNANDO EM DEFINITIVA A PENA EM 04 (QUATRO) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE DETENÇÃO, ALÉM DA SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR IGUAL PERÍODO...".

03 - DR. GUILHERME SOARES SCHWARTZ - OAB/ES 8.833**AUTOS Nº : 0650080012712****EMBARGOS DE TERCEIRO**

EMBARGANTE: LUIZ CARLOS BERNABE

EMBARGADOS: JORGE COCO E GERMANO POLEZ

FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA DE TODO O TEOR DA R. DECISÃO EXARADA À FL. 43 DOS REPORTADOS AUTOS QUE DEFERIU EM PARTE O PLEITO ANTECIPATÓRIO FORMULADO, RESGUARDANDO A POSSE DO VEÍCULO OBJETO DOS PRESENTES EMBARGOS, QUE DEVERÁ FICAR EM PODER DO EMBARGANTE, NA QUALIDADE DE FIEL DEPOSITÁRIO, PERMANECENDO INALTERADO O REGISTRO DE IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DO BEM, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, COMO FORMA DE GARANTIR A REVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO ANTECIPATÓRIO, DETERMINANDO, AO FINAL A CITAÇÃO DOS EMBARGADOS.

04 - DR. MARIO JORGE MARTINS PAIVA - OAB/ES 5.898**DRª SILVANA GALAVOTTI PAIVA - OAB/ES 12.706****AUTOS Nº : 065070000735****AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: PIANNA VEÍCULOS LTDA.

REQUERIDO: GUSTAVO SOSSAI

FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA DE TODO O TEOR DA R. CERTIDÃO EXARADA PELO SR. MEIRINHO CONSTANTE DE FL. 53Vº DOS REPORTADOS AUTOS.

05 - DR. VALDETE DA SILVA PEREIRA - OAB/ES 9.696**AUTOS Nº : 065.03.000128-6****AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: POSTO EDU LTDA.

REQUERIDO: ANTONIO TEIXEIRA

FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA DEPRECATA, O PREPARO DA CONTA DE CUSTAS NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 030.09.900898-6, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE LINHARES-ES.

06 - DR. SERGIUS DE CARVALHO FURTADO - OAB/ES 3.503**AUTOS Nº : 065030001650-8****AÇÃO EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

EXECUTADO: BACKER & CIA LTDA.

FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA DE TODO O TEOR DA R. CERTIDÃO EXARADA PELO SR. MEIRINHO CONSTANTE DE FL. 220Vº DOS REPORTADOS AUTOS, ATESTANDO QUE NÃO FOI POSSÍVEL PROCEDER A INTIMAÇÃO DA EXECUTADA, HAJA VISTA TRATAR-SE

DE SENHORA VIÚVA, APOSENTADA E QUE ESTÁ NA CASA DE PARENTES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SEM PREVISÃO DE RETORNO.

07 - DR. SOLIMARCOS GAIGHER - OAB/ES 11.228**DRª UIARA BARBOSA BRAGATTO - OAB/ES 13.001****AUTOS Nº : 065.08.001545-9****AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

RÉU: ADRIANO MIGUEL DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR VOSSAS SENHORIAS DE TODO OS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 85/86 DOS REPORTADOS AUTOS, CUJO TEOR FINAL PASSO A TRANSCREVER: "... POSTO ISSO, INDEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA FORMULADO PELA DEFESA ÀS FLS. 51/59 E MANTENHO A CUSTÓDIA PREVENTIVA DO ACUSADO ADRIANO MIGUEL DA SILVA, COM FUNDAMENTO NO ART. 312 DO CPP...".

08 - DR. VALMIR SOUZA TRINDADE - OAB/ES 14.348**AUTOS Nº : 065.08.0011813**

REQUERENTE: BANCO FINASA

REQUERIDA: SOLIMAR DE LIMA PIRES

FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO, HAJA VISTA QUE APESAR DE DEVIDAMENTE CITADA A REQUERIDA SOLIMAR DE LIMA PIRES, NÃO APRESENTOU RESPOSTA À PRESENTE AÇÃO E NADA REQUEREU NOS CITADOS AUTOS.

09 - DR. LEANDRO NADER DE ARAUJO - OAB/ES 14.496**AUTOS Nº 065.09.000252-1****AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS GONÇALVES CRUZ

FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA PROVIDENCIAR O PREPARO DA CONTA DE CUSTAS INICIAL Nº 909011424 NO VALOR DE R\$ 374,78 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRESENTES AUTOS.

10 - DR. CARLOS FELYPPE T. PEREIRA - OAB/ES 9.512**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11.673****AUTOS Nº 065.08.001356-1****AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

REQUERIDA: SINTIA APARECIDA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO, HAJA VISTA QUE APESAR DE DEVIDAMENTE CITADA A REQUERIDA SINTIA APARECIDA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, NÃO APRESENTOU RESPOSTA À PRESENTE AÇÃO E NADA REQUEREU NOS CITADOS AUTOS.

11 - DR. LEANDRO NADER DE ARAUJO - OAB/ES 14.496**AUTOS Nº 065.09.000253-9****AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

REQUERIDO: CLAUDINA ANTONIA FARDIN

FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA PROVIDENCIAR O PREPARO DA CONTA DE CUSTAS INICIAL Nº 909011438 NO VALOR DE R\$ 1.202,09 (UM MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS), DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRESENTES AUTOS.

12 - DR. LEANDRO NADER DE ARAUJO - OAB/ES 14.496**AUTOS Nº 065.09.000255-4****AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

REQUERIDO: LUIS DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA PROVIDENCIAR O PREPARO DA CONTA DE CUSTAS INICIAL Nº 909011447 NO VALOR DE R\$ 385,60 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS), DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRESENTES AUTOS.

13 - DR. LEANDRO NADER DE ARAUJO - OAB/ES 14.496**AUTOS Nº 065.09.000254-7****AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

REQUERIDO: JOSE DE JESUS FERREIRA

FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA PROVIDENCIAR O PREPARO DA CONTA DE CUSTAS INICIAL Nº 909011444 NO VALOR DE R\$ 257,64 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRESENTES AUTOS.

14 - DR. AQUILES SILVA CELINO - OAB/ES 14.741**AUTOS Nº 065.09.000276-0****AÇÃO: MONITÓRIA**

REQUERENTE: LINHAGRO - LINHARES AGRONEGÓCIOS LTDA.

REQUERIDO: JOCIMAR DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA PROVIDENCIAR O PREPARO DA CONTA DE CUSTAS INICIAL Nº 909013316 NO VALOR DE R\$ 182,14 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRESENTES AUTOS.

15 - DR. AQUILES SILVA CELINO - OAB/ES 14.741**AUTOS Nº 065.09.000275-2****AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: LINHAGRO - LINHARES AGRONEGÓCIOS LTDA.

REQUERIDO: JOCIMAR DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA PROVIDENCIAR O PREPARO DA CONTA DE CUSTAS INICIAL Nº 909013313 NO VALOR DE R\$ 182,14 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRESENTES AUTOS.

16 - DR. ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCANTE- OAB/ES 7.874**DR. SAYMON CAVALCANTE - OAB/SP 252.257****AUTOS Nº 065.08.000860-3****AÇÃO: MONITÓRIA**

REQUERENTE: SUPERPOSTO TRANSDADINHO LTDA.

REQUERIDO: AGUNALDO DE ALMEIDA DE LAIA

FINALIDADE: INTIMAR VOSSAS SENHORIAS PARA MANIFESTAR NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO, HAJA VISTA QUE APESAR DE DEVIDAMENTE CITADO O REQUERIDO AGUNALDO DE ALMEIDA DE LAIA, NÃO APRESENTOU IMPUGNAÇÃO E NADA REQUEREU NOS CITADOS AUTOS.

17 - DR. EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO- OAB/ES 10.009**AUTOS Nº 065.08.000598-9****AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: CONTAUTO ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA.

REQUERIDO: JULIO SOARES DE ALMEIDA

FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA DE TODO O TEOR DA CERTIDÃO EXARADA PELO SR. MEIRINHO À FL. 48Vº, QUANDO DO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO EXPEDIDO NOS CITADOS AUTOS, INFORMANDO QUE DEIXOU DE EFETUAR A APREENSÃO DO VEÍCULO HAJA VISTO TER SIDO INFORMADO PELO REQUERIDO DE QUE O MESMO NÃO MAIS DISPÕEM DO VEÍCULO, TENDO EM SEGUIDA PROCEDIDO A CITAÇÃO DO REQUERIDO. INTIMO-O, AINDA, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, VEZ QUE QUE ATÉ A PRESENTE DATA O REQUERIDO NÃO SE MANIFESTOU NOS AUTOS E NADA REQUEREU.

18 - DR. DASIO IZAIAS PANSINI - OAB/ES 5.433**CARTA PRECATÓRIA Nº : 065.09.000247-1****AÇÃO PENAL Nº 047.06.006302-2****AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

RÉU: DARCI MARINHO MION

FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DES. RÔMULO FINAMORE, NESTA

CIDADE E COMARCA DE JAGUARÉ/ES, NO DIA 20/04/2009, ÀS 12 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA NOS AUTOS SUPRACITADOS.

JAGUARÉ-ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

LUCÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA BRITO
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

-*****-

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARÉ
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS)

JUÍZA: DRª MARIA GORETTI SANT'ANA CASTELLO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JORGE DE MELLO

PROC. Nº 065080007373**AÇÃO DE: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO****REQUERENTE: ROSINÉIA CORRÊA DA COSTA ALMEIDA.****REQUERIDO: PAULO DE ALMEIDA.**

FINS: CITAR O REQUERIDO PAULO DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, (SEPARADO DE FATO), FILHO DE MANOEL REGINALDO DE ALMEIDA E MARIA LUIZA SQUASSANTE DE ALMEIDA, RESIDENTE E DOMICILIADO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, TOMBADA SOB O Nº 065080007373, QUE ESTÁ EM TRAMITAÇÃO PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO, PROPOSTA CONTRA SI POR ROSINÉIA CORRÊA DA COSTA ALMEIDA, BRASILEIRA, CASADA (SEPARADA DE FATO), DO LAR, RESIDENTE NA RUA LUIZ FALCHETO, Nº32, BAIRRO CLUBINHO, NESTA CIDADE E COMARCA DE JAGUARÉ - ES, FICANDO O REQUERIDO CITADO PARA TODOS OS DEMAIS TERMOS DA CAUSA ATÉ FINAL SENTENÇA, PODENDO CASO QUEIRA, RESPONDER A SUPRACITADA AÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUE COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE REVELIA, FICANDO ESCLARECIDO QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO RÉU, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285, DO CPC). FICANDO ESCLARECIDO QUE A CONTRAFÉ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DO REQUERIDO PAULO DE ALMEIDA, NO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM "DES. RÔMULO FINAMORE", SITO NA AVENIDA 09 DE AGOSTO, Nº 1410 - CENTRO - JAGUARÉ - ES.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, ESPECIALMENTE, DA REQUERIDA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO E AFIXADO NO ÁTRIO DESTE FÓRUM, EM LUGAR DE COSTUME. JAGUARÉ - ES, 06 DE MARÇO DE 2009. EU, JORGE DE MELLO, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, QUE DIGITEI, SUBSCREVI E ASSINO.

JORGE DE MELLO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

-*****-

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARÉ
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A DRª MARIA GORETTI SANT'ANA CASTELLO,
MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE
JAGUARÉ - ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA
LEI, ETC.

FAZ SABER A ODETE GONÇALVES RODRIGUES, BRASILEIRO, DO LAR, FILHA DE JOAQUIM GONÇALVES E ANA DE ALMEIDA GONÇALVES, RESIDENTE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO, ESTÁ EM TRAMITAÇÃO UMA **AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR**, EM RELAÇÃO AS CRIANÇAS **GEOVANE GONÇALVES DA SILVA**, NASCIDO EM 16 DE SETEMBRO DE 1993, **LUCINEIA GONÇALVES DA SILVA**, NASCIDA EM 09 DE JUNHO DE 1995, **VANESSA GONÇALVES FERRARE**, NASCIDA EM 01 DE ABRIL DE 1997, **ADRIANO GONÇALVES FERRARE**, NASCIDO EM 04 DE ABRIL DE 1999, **AMANA GONÇALVES FERRARE**, NASCIDA EM 07 DE SETEMBRO DE 2001 E **PEDRO HENRIQUE FERRARE DA SILVA**, NASCIDO EM 17 DE AGOSTO DE 2005, PROPOSTA EM FACE DA REFERIDA CITANDA E OUTRO, PELO **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE NESTA COMARCA, TOMBADA SOB O Nº **065080014080**, PELO QUE FICA A REQUERIDA **ODETE GONÇALVES RODRIGUES**, ACIMA QUALIFICADA **CITADA** DE TODOS OS TERMOS DA SUPRACITADA AÇÃO, PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUE COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, RESPONDER A PRESENTE AÇÃO, INDICANDO AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E OFERECENDO DESDE LOGO O ROL DE TESTEMUNHAS E DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 158, DA LEI Nº 8.069/90 - ECA, CONFORME R. DECISÃO DE FLS. 22/25, FICANDO ESCLARECIDO QUE A CONTRAFÉ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DA REQUERIDA ODETE GONÇAVES RODRIGUES, CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM "DES. RÔMULO FINAMORE", SITO NA AVENIDA 09 DE AGOSTO, Nº 1410 - CENTRO - JAGUARÉ - ES, FICANDO CIENTE DE QUE SE NÃO TIVER POSSIBILIDADE DE CONSTITUIR ADVOGADO, SEM PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO E DE SUAS FAMÍLIAS, PODERÁ REQUERER, EM CARTÓRIO, QUE LHE SEJA NOMEADO DATIVO AO QUAL INCUMBIRÁ A SUA DEFESA, SOB AS PENAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, ESPECIALMENTE, DA REQUERIDA ACIMA MENCIONADA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL, EM LUGAR DE COSTUME. JAGUARÉ - ES, 06 DE MARÇO DE 2009. EU, JORGE DE MELLO, ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, QUE DIGITEI, SUBSCREVI E ASSINO.

JORGE DE MELLO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE MARILÂNDIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - COMARCA DE MARILÂNDIA-ES

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 003/2009.

JUIZ DE DIREITO: ENEAS JOSÉ FERREIRA MIRANDA.
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA ÁUREA PAIER MELOTTI.

ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA:
ANA APARECIDA BENINCÁ GONÇALVES
FABIANO CABRAL DIAS
WELITON ROGER ALTOÉ

01- DRA. ANA APARECIDA BENINCÁ GONÇALVES.
INVENTÁRIO - ÓRFÃOS E SUCESSÕES - Nº. 06607000136-8.
INVENTARIANTE: JULIO PERPETUA CUSTODIO E OUTRO.
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE JOSÉ CUSTÓDIO PERPÉTUO E OUTRO.

FINALIDADE: INTIMAR PARA JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL EM NOME DE MARIA LOURENÇO PERPETUO.

02- DRA. ANA APARECIDA BENINCÁ GONÇALVES.
INVENTÁRIO - ÓRFÃOS E SUCESSÕES - Nº. 06602000089-0.

INVENTARIANTE: MARLY MOURA BERTOLO.
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE ELIO BERTOLO.
FINALIDADE: INTIMAR DA SENTENÇA EXARADA A FLS. 61/63, QUE JULGOU EXTINTO O PROCEDIMENTO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VIII, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL, COM CUSTAS REMANESCENTES, ACASO EXISTENTES, A CARGO DA INVENTARIANTE, OBSERVANDO-SE O ART. 12 DA LEI FEDERAL Nº 1.060/50.

03 - DR. FABIANO CABRAL DIAS E DR. WELITON ROGER ALTOÉ
OBRIGAÇÃO DE FAZER - Nº. 06607000676-3

REQUERENTE: ERICA NOGUEIRA DA SILVA.
REQUERIDO: CALÇADOS ITAPUÁ E OUTRO
FINALIDADE: INTIMAR DO RESPEITÁVEL DESPACHO EXARADO A FL. 218, QUE RECEBEU O RECURSO DA PARTE REQUERENTE EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DOS RECORRIDOS, NA FORMA DO PARÁGRAFO 2º, DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 9.099/95 (OFERECER RESPOSTA ESCRITA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS).

MARILÂNDIA-ES, 06 DE MARÇO DE 2009.

MARIA ÁUREA PAIER MELOTTI
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE MUQUI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO MUQUI-ES

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O **DOUTOR JOSÉ FLÁVIO D'ANGELO ALCURI**, JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA COMARCA DE MUQUI/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, FORAM REGULARMENTE PROCESSADOS OS TERMOS DA **AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº. 036.08000784-6**, DE **EDÍZIO JOSÉ DE SOUZA**, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 5º, II, DO CÓDIGO CIVIL, A REQUERIMENTO DE **EDSON JOSÉ DE SOUZA**. TENDO O MM. JUIZ DESTA COMARCA, DECRETADO A INTERDIÇÃO, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 11.02.2009, **NOMEANDO-LHE CURADOR SEU IRMÃO, EDSON JOSÉ DE SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE NO "ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL", NESTA COMARCA. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NÃO POSSAM NO FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ A PUBLICAÇÃO DO MESMO POR TRÊS (03) VEZES NO ORGÃO OFICIAL DA JUSTIÇA, COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS, QUE TERÁ UMA DE SUA CÓPIA AFIXADA NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MUQUI/ES, AOS 06/03/2009. EU, CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA VICENTE), ESCRIVÃ JUDICIÁRIA O SUBSCREVI.

JOSÉ FLÁVIO D'ANGELO ALCURI
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE RIO BANANAL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BANANAL-ES.
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

AÇÃO Nº 052.07.000185-5 - EXECUÇÃO FISCAL

O **DOUTOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL FILHO**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE **AUTO POSTO RIO BANANAL LTDA...**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº . 27.263.680/0001-92, COM ENDEREÇO À RUA AÍLIO PEZZIN, 31, SANTO ANTONIO, RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** PROPOSTA PELA A **UNIÃO**, FICANDO O MESMO **CITADO** PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 15.029,03 (QUINZE MIL, VINTE E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS), MAIS JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, DEMAIS ENCARGOS LEGAIS E CUSTAS PROCESSUAIS, ATÉ O EFETIVO DIA DO PAGAMENTO, NA CONTADORIA DESTE JUÍZO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO CIPRIANO, 810, CENTRO, RIO BANANAL/ES, EXTRAÍDO DA PETIÇÃO INICIAL E DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA REGULARMENTE INSCRITAS E QUE INTEGRAM ESTA, QUE DERAM ORIGEM A PRESENTE EXECUÇÃO, AS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, SOB PENA DE ASSIM NÃO O FAZENDO, SER-LHE PENHORADO TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO NA SUA TOTALIDADE E, RECAINDO A PENHORA EM BENS IMÓVEIS, SEJA TAMBÉM CIENTIFICADO O CÔNJUGE DO DEVEDOR, SE CASADO FOR, CIENTE ESTE QUE COMEÇARÁ CORRER O PRAZO LEGAL DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS, SOB PENA DE REVELIA, ADVERTINDO-O DE QUE O ESCOAMENTO DO PRAZO SEM OPosição DE DEFESA, IMPLICARÁ NA PRESUNÇÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO CREDOR EM SUA INICIAL, TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 25, DOS SUPRA MENCIONADOS AUTOS.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE QUEM POSSA INTERESSAR, ESPECIALMENTE AO DEVEDOR, **AUTO POSTO RIO BANANAL LTDA...**, MANDOU O MM. JUIZ DE DIREITO QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME (ÁTRIO DO FÓRUM) DESTA COMARCA E SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

DADO E PASSADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO BANANAL/ES, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009). EU., ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, EM CONFORMIDADE COM O PROVIMENTO 001/98, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BANANAL-ES.
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

AÇÃO Nº 052.06.000078-4 - EXECUÇÃO FISCAL

O **DOUTOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL FILHO**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA

COMARCA DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE **ALFER REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME.**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº . 28.493.153/0001-37, COM ENDEREÇO À RUA ALFREDO PINTO SANTANA, 193, CENTRO, RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** PROPOSTA PELA A **UNIÃO**, FICANDO O MESMO **CITADO** PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 13.075,19 (TREZE MIL, SSESSENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), MAIS JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, DEMAIS ENCARGOS LEGAIS E CUSTAS PROCESSUAIS, ATÉ O EFETIVO DIA DO PAGAMENTO, NA CONTADORIA DESTE JUÍZO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO CIPRIANO, 810, CENTRO, RIO BANANAL/ES, EXTRAÍDO DA PETIÇÃO INICIAL E DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA REGULARMENTE INSCRITAS E QUE INTEGRAM ESTA, QUE DERAM ORIGEM A PRESENTE EXECUÇÃO, AS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, SOB PENA DE ASSIM NÃO O FAZENDO, SER-LHE PENHORADO TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO NA SUA TOTALIDADE E, RECAINDO A PENHORA EM BENS IMÓVEIS, SEJA TAMBÉM CIENTIFICADO O CÔNJUGE DO DEVEDOR, SE CASADO FOR, CIENTE ESTE QUE COMEÇARÁ CORRER O PRAZO LEGAL DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS, SOB PENA DE REVELIA, ADVERTINDO-O DE QUE O ESCOAMENTO DO PRAZO SEM OPosição DE DEFESA, IMPLICARÁ NA PRESUNÇÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO CREDOR EM SUA INICIAL, TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 53 VERSO, DOS SUPRA MENCIONADOS AUTOS.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE QUEM POSSA INTERESSAR, ESPECIALMENTE AO DEVEDOR, **ALFER REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME.**, MANDOU O MM. JUIZ DE DIREITO QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME (ÁTRIO DO FÓRUM) DESTA COMARCA E SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

DADO E PASSADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO BANANAL/ES, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009). EU., ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, EM CONFORMIDADE COM O PROVIMENTO 001/98, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BANANAL-ES.
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

AÇÃO Nº 10.173/2002 OU 052.07.000514-6 - EXECUÇÃO FISCAL

O **DOUTOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL FILHO**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE **SILVIOMAR MEDEIROS DE LIMA**, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº . /SSP/ES., E DO CPF 097.667.037-28, COM ENDEREÇO EM CÔRREGO GABIROBA, PROPRIEDADE RURAL DE JOSE VALENTIM FRACAROLI, RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE ATUALMENTE

ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** PROPOSTA POR **ANTONIO EGYDIO CAPELINI**, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº . 311.452/SSP/ES., E DO CPF 557.913.367-72, COM ENDEREÇO À RUA ATÍLIO PEZZIN, 187, SANTO ANTONIO, RIO BANANAL/ES., FICANDO O MESMO **CITADO** PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.060,35 (DOIS MIL, SESENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), MAIS JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, DEMAIS ENCARGOS LEGAIS E CUSTAS PROCESSUAIS, ATÉ O EFETIVO DIA DO PAGAMENTO, NA CONTADORIA DESTE JUÍZO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO CIPRIANO, 810, CENTRO, RIO BANANAL/ES, EXTRAÍDO DA PETIÇÃO INICIAL E DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA REGULARMENTE INSCRITAS E QUE INTEGRAM ESTA, QUE DERAM ORIGEM A PRESENTE EXECUÇÃO, AS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, SOB PENA DE ASSIM NÃO O FAZENDO, SER-LHE PENHORADO TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO NA SUA TOTALIDADE E, RECAINDO A PENHORA EM BENS IMÓVEIS, SEJA TAMBÉM CIENTIFICADO O CÔNJUGE DO DEVEDOR, SE CASADO FOR, CIENTE ESTE QUE COMEÇARÁ CORRER O PRAZO LEGAL DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS, SOB PENA DE REVELIA, ADVERTINDO-O DE QUE O ESCOAMENTO DO PRAZO SEM OPOSIÇÃO DE DEFESA, IMPLICARÁ NA PRESUNÇÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO CREDOR EM SUA INICIAL, TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 25, DOS SUPRA MENCIONADOS AUTOS.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE QUEM POSSA INTERESSAR, ESPECIALMENTE AO DEVEDOR, **SILVIOMAR MEDEIROS DE LIMA**, MANDOU O MM. JUIZ DE DIREITO QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME (ÁTRIO DO FÓRUM) DESTA COMARCA E SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

DADO E PASSADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO BANANAL/ES, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009). EU., ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, EM CONFORMIDADE COM O PROVIMENTO 001/98, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BANANAL

LISTA DE IMPRENSA Nº . 007-2009

JUIZ DE DIREITO: DR. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL FILHO.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADRIANI OZÓRIO DO NASCIMENTO.

ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: BEL. ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI.

ENDEREÇO: RUA JOÃO CIPRIANO, 810, CENTRO, RIO BANANAL/ES.,
CEP 29920-000, TELEFAX 27-3265-1240 - E-MAIL:
WWW3OFICIO-RBANANAL@TJ.ES.GOV.BR

AÇÃO DE COBRANÇA – FAZENDA PÚBLICA - Nº . 052.03.000414-8 – CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA X EVERALDO SCHIMITH BERGHE E OUTROS. INTIME-SE O **DR. THYAGO SALVADOR DE FREITAS, OAB/ES Nº . 14.975** E **DR. JAMILSON SERRANO PORFIRIO, OAB/ES Nº . 6.985**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA ÀS FLS. 191/201, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL, NA FORMA DO ART. 269, INC. I, DO CPC.

AÇÃO DE COBRANÇA – FAZENDA PÚBLICA - Nº . 052.03.000417-1 – CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA X BRAZ CASAGRANDE E OUTROS. INTIME-SE O **DR. ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA, OAB/ES Nº . 8.7495**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO ÀS FLS. 180 VERSO, QUE DETERMINOU INTIMAR PARA REQUERER O QUE DE DIREITO.

AÇÃO DE COBRANÇA – FAZENDA PÚBLICA - Nº . 052.03.000426-2 – CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA X JOBER LAZARO. INTIME-SE O **DR. THYAGO SALVADOR DE FREITAS, OAB/ES Nº . 14.975** E **DR. JAMILSON SERRANO PORFIRIO, OAB/ES Nº . 6.985**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO ÀS FLS. 202 VERSO, QUE DETERMINOU INTIMAR PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – EXECUÇÃO FISCAL - Nº . 052.07.000491-7 – MUNICÍPIO DE RIO BANANAL X JAILSON LOUREIRO. INTIME-SE A **DRª. CLAUDIA CECILIA CARMINATI SCARTON, OAB/ES Nº . 9.860**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA ÀS FLS. 28, QUE DECLAROU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, INC. I, DO CPC.

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO – CÍVEL - Nº . 052.07.000576-5 – ADEMIR ALVES LAURETE X MUNICÍPIO DE RIO BANANAL. INTIME-SE A **DRª. ELAINE CRISTINA ARPINI, OAB/ES Nº . 11.959** E **DRª. CLAUDIA CECILIA CARMINATI SCARTON, OAB/ES Nº . 9.860**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO ÀS FLS. 31, QUE DETERMINOU INTIMAR PARA ESPECIFICAREM QUAIS PROVAS PRETENDEM PRODUZIR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – EXECUÇÃO FISCAL - Nº . 052.07.000795-1 – MUNICÍPIO DE RIO BANANAL X ELBER PRETTI. INTIME-SE A **DRª. CLAUDIA CECILIA CARMINATI SCARTON, OAB/ES Nº . 9.860**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA ÀS FLS. 17, QUE DECLAROU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, INC. I, DO CPC.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – EXECUÇÃO FISCAL - Nº . 052.07.000796-9 – MUNICÍPIO DE RIO BANANAL X JORGE PRETTI. INTIME-SE A **DRª. CLAUDIA CECILIA CARMINATI SCARTON, OAB/ES Nº . 9.860**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA ÀS FLS. 19, QUE DECLAROU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 26 DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS.

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL – CÍVEL - Nº . 052.07.000806-6 – JOSE CARLOS BOLDRINI. INTIME-SE O **DR. GERALDO PAGOTO FRISSE, OAB/ES Nº . 5.361**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA ÀS FLS. 30/31, QUE DETERMINOU INTIMAR PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – FAZENDA PÚBLICA - Nº . 052.08.000011-1 – VALDECIR RODRIGUES PEREIRA X MUNICÍPIO DE RIO BANANAL. INTIME-SE A **DRª. NÁDJA MARIA DEVELOIS, OAB/ES Nº . 9.623** E **CLAUDIA CECILIA CARMINATI SCARTON, OAB/ES Nº . 9.860**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA ÀS FLS. 72/77, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL, NA FORMA DO ART. 269, INC. I, DO CPC.

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA – FAZENDA PÚBLICA - Nº . 052.08.000042-6 – ANTONIO BAQUIETI X CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA ESTADUAL EM LINHARES. INTIME-SE O **DR. ERIMAR LUIZ GIURIATO, OAB/ES Nº . 12.398**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO ÀS FLS. 67 VERSO, QUE DETERMINOU INTIMAR PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA – FAZENDA PÚBLICA - Nº . 052.08.000179-6 – VALDIR CIPRIANO X PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO NANANAL. INTIME-SE O **DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA, OAB/ES Nº . 8.834**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA ÀS FLS. 278/286, QUE JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL, NA FORMA DO ART. 269, INC. I, DO CPC.

AÇÃO DE INVENTÁRIO – ÓRFÃOS E SUCESSÕES - Nº . 052.08.000266-1 – OTILIA PAGOTO ELIAS X ESPÓLIO DE ISIDORO ELIAS. INTIME-SE O **DR. MACIEL FERREIRA COUTO, OAB/ES Nº . 8.622**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO ÀS FLS. 62, QUE DETERMINOU INTIMAR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO CONTIDA ÀS FLS. 58/59, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

AÇÃO DE GUARDA – FAMÍLIA - Nº . 052.08.000465-9 – JOSE LUIZ SOARES DA SILVA E OUTRO X ADRIANO LOZER E OUTRO. INTIME-SE

O **DR. LUIZ DA SILVA MUZI, OAB/ES Nº . 12.444**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO ÀS FLS. 47, QUE DETERMINOU INTIMAR PARA FORNECER O ENDEREÇO DOS AUTORES, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - JEC - Nº . 052.07.000391-9 – RAUL DOS SANTOS X JOSE MARIA BORGES E OUTRO. INTIME-SE A **DRª. ALCIDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA, OAB/ES Nº . 5.080**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO ÀS FLS. 30, QUE DETERMINOU INTIMAR PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

AÇÃO INDENIZATÓRIA - JEC - Nº . 052.08.000065-7 – LUIZ CARLOS COSMI X LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA... INTIME-SE O **DR. BRUNO FREITAS ORLETI, OAB/ES Nº . 14.750**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO ÀS FLS. 135 VERSO, QUE DETERMINOU INTIMAR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO CONTIDA ÀS FLS. 126/135.

AÇÃO INDENIZATÓRIA - JEC - Nº . 052.08.000153-1 – EDIANI GIUBERTI X COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA. - ELETROCITY. INTIME-SE A **DRª. ELAINE CRISTINA ARPINI, OAB/ES Nº . 11.959** E **FABIANO CABRAL DIAS, OAB/ES Nº . 7.831**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO ÀS FLS. 69, QUE DETERMINOU INTIMAR PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - JEC - Nº . 052.08.000274-5 – HIDRONORTE RIO BANANAL LTDA. ME X VAGNER LOURENCINI SUBTIL. INTIME-SE O **DR. ADEMIR ALMEIDA LIMA, OAB/ES Nº . 6.738**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO ÀS FLS. 38, QUE DETERMINOU INTIMAR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PAGAMENTO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE PRESUNÇÃO DE PAGAMENTO.

AÇÃO INDENIZATÓRIA - JEC - Nº . 052.08.000332-1 – JOSIAS JOSE ARMANI X CENTRO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PROJETO SORRIA LTDA. E OUTRO.. INTIME-SE O **DR. MACIEL FERREIRA COUTO, OAB/ES Nº . 8.622**; **DR. PETRIUS ABUD BELMOK, OAB/ES Nº . 10.514** E **MARIA DE FÁTIMA HANG ITABAIANA, OAB/ES Nº . 291-B**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA ÀS FLS. 77/79, QUE JULGOU IMPROCEDENTE A DEMANDA EM FACE DE CENTRO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PROJETO SORRIA LTDA., E JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, CONDENANDO BDO FOMENTO MERCANTIL LTDA., NA FORMA DO ART. 269, INC. I, DO CPC.

AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - JEC - Nº . 052.08.000449-3 – SILVANA ROSA DOS SANTOS X ISAIAS GONÇALVES. INTIME-SE O **DR. GERALDO PAGOTO FRISSE, OAB/ES Nº . 5.361**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO ÀS FLS. 16, QUE DETERMINOU INTIMAR PARA DIZER SE O REQUERIDO PAGOU ALGUMA PARCELA.

AÇÃO INDENIZATÓRIA - JEC - Nº . 052.09.000065-5 – ERMITA TAVARES MACHADO X BMC INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INTIME-SE A **DRª. ELAINE CRISTINA ARPINI, OAB/ES Nº . 11.959**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO ÀS FLS. 17/19, QUE ANTECIPOU OS EFEITOS DA TUTELA E INTIMAR PARA COMPARECER A SESSÃO DE CONCILIAÇÃO DIA 24 DE MARÇO DE 2009, ÀS 13 H 45 MIN.

AÇÃO PENAL - CRIMINAL - Nº . 052.07.000436-2 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES. X BRUNO ALVES BOAVENTURA E OUTROS. INTIME-SE O **DR. ERIMAR LUIZ GIURIATO, OAB/ES Nº . 12.398** E **DR. MACIEL FERREIRA COUTO, OAB/ES Nº . 8.622**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO ÀS FLS. 534, QUE DETERMINOU INTIMAR PARA APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES.

RIO BANANAL/ES, 06 DE MARÇO DE 2009

ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

NOVO ENDEREÇO: RUA HERMANN MIERTSCHINK, Nº 160, CENTRO, CEP: 29645-000 - TELEFAX: (27) 3263-1390 - 3263-0186 - 3263-1710 - RAMAIS: 2008 E 2009 - E-MAIL: 2OFICIO-SMJETIBA@TJ.ES.GOV.BR

JUIZ SUBSTITUTO: **DR. ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES**
PROMOTOR DE JUSTIÇA: **DR. JEFFERSON VALENTE MUNIZ**
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: **MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA**

DATA: 05/03/2009 - LISTAGEM CRIMINAL Nº 336/2009

DR. WALACE SCHREIDER SALES - OAB/ES 3.643
REF. AÇÃO PENAL Nº 1.199/09 (056.09.000002-9)
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: PATRICK ERNANDES STUHR DE OLIVEIRA
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DA R. DECISÃO DE FLS. 57 VERSO DOS AUTOS (INDEFERIDO O PLEITO LIBERATÓRIO DE FLS. 26-41).

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO - COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO
AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -
TELEFAX: (0XX27) 3263-1390

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

DR. GETULIO LUSTOSA CABELINO - OAB/ES - 7.193
PROCESSO Nº 056.08.001395-8 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - INFÂNCIA E JUVENTUDE
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REQUERIDO: GERALDO STREY.
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/04/2009, ÀS 15:00 HORAS.

DR. LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES - OAB/ES - 10.997
PROCESSO Nº 056.09.000029-2 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL
REQUERENTES: FRORISVALDO NATALI E WALTRAUDE PLASTER NATALI.
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 16/04/2009, ÀS 12:30 HORAS.

DR. MARCELO SANTOS LEITE - OAB/ES - 5.356
PROCESSO Nº 056.05.000935-8 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
REQUERENTE: JOSÉ ANDRADE DA SILVA
REQUERIDO: GERAL RECORD EMPREENDIMENTOS LTDA. - CONSÓRCIO.
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DA R. SENTENÇA DE FLS. 123 DOS AUTOS, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VI, DO CPC.

DR. VINICIUS PAVESI LOPES - OAB/ES - 10.586
PROCESSO Nº 056.08.000482-5 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
REQUERENTE: ORGANIZAÇÕES CONTABEIS HR LTDA.
REQUERIDO: EMPRESA OPERADORA DE CELULAR VIVO
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 23/04/2009, ÀS 14:00 HORAS

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, 04 DE MARÇO DE 2009.

MARILANDY CATHARINA HERBEST
ESCRIVÁ SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 JUIZADO DE DIREITO - COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
 CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO
 AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -
 TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 23

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

DR. SILVESTRE JOSÉ VIEIRA - OAB/ES 5.690
PROCESSO Nº 056.07.000215-1 - INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: DOLORES DA PENHA BROMERSCHENKEL
 INVENTARIADO: DANIEL BROMERSCHENKEL
 FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO, PARA QUE DEVOLVA OS
 AUTOS EM CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS,
 SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO, E AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS
 CABÍVEIS.

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, 05 DE MARÇO DE 2009.

MARILANDY CATHARINA HERBEST
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

COMARCA DE SANTA TERESA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CARTÓRIO PRIVATIVO DO CRIME, JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS
 DA COMARCA SANTA TERESA

JUIZ SUBSTITUTO: FÁBIO LUIZ MASSARIOL
 ESCRIVÃO JUDICIÁRIO CARLOS ALBERTO HERZOG DA CRUZ

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 014/99, DA CORREGEDORIA
 GERAL DA JUSTIÇA/ES.

DR. ANTÔNIO WALTER TEIXEIRA, OAB/ES Nº 2.234
GUIA DE EXECUÇÃO: 222.2007.14801
 PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X DURVAL FURLANI
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO NOBRE CAUSÍDICO, PARA
 COMPARECER À SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, NO EDIFÍCIO
 DO FÓRUM LOCAL, NO **DIA 31 DE MARÇO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS**, A
 FIM DE ESTAR PRESENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA
 ADMONITÓRIA, DETERMINADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

SANTA TERESA/ES, EM 28 DE JANEIRO DE 2009.

CARLOS ALBERTO HERZOG DA CRUZ
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO
 COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 006/2009

JUIZ SUBSTITUTO: FELIPE LEITÃO GOMES
 CHEFE DE SECRETARIA: FRANCISCO FELIX DE LIMA FILHO
 CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA: JUSSARA PEREIRA SANTOS

NOS TERMOS DO ARTIGO 236, C/C O ARTIGO 1.216 TODOS DO CPC,
 DOS PROVIMENTOS Nº 027/97 E 14/99 E ARTIGO 55 DO CÓDIGO DE
 NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO.

INTIMO O(S) D R(S):

01 - **DOMINIQUE BATISTA VINTER**
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 19, MORMENTE
 PARA CIÊNCIA DO INTERROGATÓRIO DESIGNADO PARA O **DIA 25**
DE MARÇO DE 2009, ÀS 16H45.
AÇÃO: INTERDIÇÃO - AUTOS Nº 054090000099
 REQUERENTE: SANDRIANA MARA TAVARES
 REQUERIDO: RODRIGO TAVARES

02 - **FÁBIO BARRETO**
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 66 VERSO,
 MORMENTE PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA ESPECIAL DESIGNADA
 PARA O **DIA 15 DE ABRIL DE 2009, ÀS 16H45.**
AÇÃO: GUARDA DE MENORES - AUTOS Nº 054070006504
 REQUERENTES: GERMANO UCKER E OUTRA
 REQUERIDA: MARIA RODRIGUES

03 - **IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 66 VERSO,
 MORMENTE PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA ESPECIAL DESIGNADA
 PARA O **DIA 15 DE ABRIL DE 2009, ÀS 16H45.**
AÇÃO: GUARDA DE MENORES - AUTOS Nº 054070006504
 REQUERENTES: GERMANO UCKER E OUTRA
 REQUERIDA: MARIA RODRIGUES

04 - **IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 404 VERSO,
 MORMENTE PARA CIÊNCIA DO JURI DESIGNADO PARA O **DIA 02 DE**
ABRIL DE 2009, ÀS 09H00.
AÇÃO: AÇÃO PENAL - AUTOS Nº 054040005263
 AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉUS: DEJAIR PIZETA E OUTRO

05 - **IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 135, MORMENTE
 PARA CIÊNCIA DO JURI DESIGNADO PARA O **DIA 31 DE MARÇO DE**
2009, ÀS 09H00.
AÇÃO: AÇÃO PENAL - AUTOS Nº 054040000611
 AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉUS: GERALDO RAMOS

06 - **JAIR FERREIRA DA FONSECA**
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 40.
AÇÃO: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - AUTOS Nº
054080000828
 EXEQUENTE: KAROLINE PAGEL DE OLIVEIRA
 EXECUTADO: DEUZUITO DIAS DE OLIVEIRA

07 - **OTÁVIO PIRES PESTANA**
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 40.
AÇÃO: AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL - AUTOS Nº 054090000784
 REQUERENTE: THADEU GUILHERME FRANCISCO LIMA

08 - **UBIRAJARA DOUGLAS VIANA**
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 20.
AÇÃO: AÇÃO DE INVENTARIO - AUTOS Nº 054090001493
 INVENTARIANTE: DALCIRA TOMASINI CAMPANHARO
 INVENTARIADO: OZÓRIO CAMPANHARO

SÃO DOMINGOS DO NORTE, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2009

FRANCISCO FELIX DE LIMA FILHO
CHEFE DE SECRETARIA
AUT. P/ PROV. 01, 02 E 06/98 DA CGJ/ES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3
ESCOLA DA MAGISTRATURA/ES - EMES	3
AMAGES	4
ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE	4
ATOS E DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	5
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL	45
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL	48
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL	48
QUARTA CÂMARA CÍVEL	65
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS	95
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL	97
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL	98
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS	98
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	99
COLEGIADO RECURSAL	99
COMARCA DA CAPITAL	107
JUÍZO DE CARIACICA (ENT. ESPECIAL)	107
JUÍZO DA SERRA (ENT. ESPECIAL)	112
JUÍZO DE VIANA (ENT. ESPECIAL)	135
JUÍZO DE VILA VELHA (ENT. ESPECIAL)	136
JUÍZO DE VITÓRIA (ENT. ESPECIAL)	152
COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA	166
COMARCA DE ARACRUZ	166
COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	167
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	169
COMARCA DE COLATINA	175
COMARCA DE GUARAPARI	183
COMARCA DE LINHARES	186
COMARCA DE MARATAÍZES	197
COMARCA DE NOVA VENÉCIA	205
COMARCA DE SÃO MATEUS	209
COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA	212
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO	212
COMARCA DE BAIXO GUANDU	213
COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA	215
COMARCA DE DOMINGOS MARTINS	215
COMARCA DE ECOPORANGA	216
COMARCA DE IÚNA	216
COMARCA DE MIMOSO DO SUL	216
COMARCA DE PANCAS	217
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA	217
COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA	221
COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE	221
COMARCA DE ALFREDO CHAVES	221
COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA	222

COMARCA DE IBATIBA	223
COMARCA DE ITARANA	224
COMARCA DE JAGUARÉ	224
COMARCA DE MARILÂNDIA	227
COMARCA DE MUQUI	227
COMARCA DE RIO BANANAL	228
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	230
COMARCA DE SANTA TERESA	231
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	231
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO	231